JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso - APDM-MT 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Canarana 37
Câmara Municipal de Carlinda 37
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 38
Câmara Municipal de Confresa 38
Câmara Municipal de Diamantino 39
Câmara Municipal de Paranatinga 40
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 40
Câmara Municipal de Planalto da Serra 43
Câmara Municipal de Porto Esperidião 43
Câmara Municipal de Poxoréu 44
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 45
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 45
Câmara Municipal de São José do Xingu 46
Câmara Municipal de Tabaporã 46
Câmara Municipal de Tangará da Serra 46
Câmara Municipal de Várzea Grande 47
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 101
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 107
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 107
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 108
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 108
Prefeitura Municipal de Acorizal 112
Prefeitura Municipal de Água Boa 112
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 120
Prefeitura Municipal de Alto Garças 120
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 121
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 123
Prefeitura Municipal de Apiacás 124
Prefeitura Municipal de Araguaiana 124
Prefeitura Municipal de Araguainha 125
Prefeitura Municipal de Araputanga 177
Prefeitura Municipal de Arenápolis 225
Prefeitura Municipal de Aripuanã 226
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 245
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 280
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 286
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 286
Prefeitura Municipal de Brasnorte 287
Prefeitura Municipal de Cáceres 287
Prefeitura Municipal de Campinápolis 292
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 294
Prefeitura Municipal de Campo Verde 306
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 327
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 332
Prefeitura Municipal de Canarana 346
Prefeitura Municipal de Carlinda 349
Prefeitura Municipal de Castanheira 350
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 352
Prefeitura Municipal de Cláudia 359

Prefeitura Municipal de Cocalinho 359
Prefeitura Municipal de Colíder 360
Prefeitura Municipal de Colniza 372
Prefeitura Municipal de Comodoro 374
Prefeitura Municipal de Confresa 379
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 381
Prefeitura Municipal de Curvelândia 383
Prefeitura Municipal de Diamantino 384
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 386
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 389
Prefeitura Municipal de General Carneiro 389
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 390
Prefeitura Municipal de Guiratinga 390
Prefeitura Municipal de Indiavaí 392
Prefeitura Municipal de Itanhangá 403
Prefeitura Municipal de Itiquira 426
Prefeitura Municipal de Jaciara 428
Prefeitura Municipal de Jangada 430
Prefeitura Municipal de Juara 430
Prefeitura Municipal de Juína 433
Prefeitura Municipal de Juruena 436
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 439
Prefeitura Municipal de Luciara 440
Prefeitura Municipal de Marcelândia 535
Prefeitura Municipal de Matupá 535
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 539
Prefeitura Municipal de Nobres 552
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 557
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 558
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 559
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 560
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 561
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 563
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 564
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 564
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 567
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 568
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 569
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 569
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 569
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 571
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 572
Prefeitura Municipal de Paranatinga 572
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 575
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 576
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 592
Prefeitura Municipal de Poconé 603
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 604
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 608
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 636
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 637
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 638
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 638
Prefeitura Municipal de Poxoréu 651
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 654
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 682
Prefeitura Municipal de Rio Branco 686
Prefeitura Municipal de Rondolândia 687
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 689
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 691
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 692
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 728
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 728

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 737
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 739
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 746
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 752
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 753
Prefeitura Municipal de São José do Povo 759
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 760
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 763
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 764
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 769
Prefeitura Municipal de Sorriso 769
Prefeitura Municipal de Tabaporã 775
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 777
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 787
Prefeitura Municipal de Tesouro 793
Prefeitura Municipal de União do Sul 794
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 794
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 794
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 805
Prefeitura Municipal de Vila Rica 806
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 810

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - APDM-MT

ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – APDM MT

ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – APDM MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL 001/2023

OBJETO: **01(UM) VEICULO GOL – ANO E MODELO 2008**, a ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – APDM MT**. HOMOLOGA** o presente certame, Leilão Presencial nº 001/2023, tipo Maior Lance, para o GILMAR FERREIRA MARQUES, portador do RG 726858 SSP/MT, CPF: 487.643.101-91**,** com valor de**R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).**

Cuiabá (MT), 05 de Abril de 2023.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – APDM MT

ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – APDM MT

TERMO DE ADJUDICAÇAO

LEILÃO PRESENCIAL 001/2023

OBJETO: **01(UM) VEICULO GOL – ANO E MODELO 2008**, a ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – APDM MT**. ADJUDICA** o presente certame, Leilão Presencial nº 001/2023, tipo Maior Lance, para o GILMAR FERREIRA MARQUES, portador do RG 726858 SSP/MT, CPF: 487.643.101-91**,** com valor de**R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).**

Cuiabá (MT), 05 de Abril de 2023.

Sheila Pedroso da Silva

Presidente da APDM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2019

EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Luciana Cecilia Sabino Preihsner-Me,

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 10/04/2024. Acrescer 5,4706% reajustado com base nos últimos 12 meses pelo INPC do valor global do Terceiro Aditivo contrato nº 001/2019. **O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §4º, e ainda incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93**, art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme clausula quinto do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.556,71 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023. Delaynne Cristina Leite Andrade Costa **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 108/2023

"*Estabelece a obrigatoriedade de entrega dos Relatórios relacionados a Verba Indenizatória até o 5º (quinto) dia do mês subsequente e dá outras providências"*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2. 562, de 19 de janeiro de 2017 que Institui e Regulamenta a Verba de natureza Indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas do parlamentar e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer que todos os relatórios relacionados a verba indenizatória dos Vereadores deverão ser entregues impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento disposto nesta portaria ficará a cargo da **Tesouraria da Câmara Municipal de Cáceres**, que deverá reportar à Mesa Diretora qualquer descumprimento do que aqui restou estabelecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 04 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 109/2023

"Dispõe sobre a exoneração da Senhora FRANCIMEIRY LIBERATO BEZERRA e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Ofício Interno 1.339, de 03 de abril de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora **FRANCIMEIRY LIBERATO BEZERRA** a partir do dia 04 de abril de 2023, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.**

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pela servidora comissionada na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 05 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (UG:1)

Acumulado do Ano até 31/12/2022

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
10000000000	01	**ATIVO**		-	2.726.690,16	13.521.807,01	13.089.211,93	3.159.285,24	
11000000000	01	**ATIVO CIRCULANTE**		-	138.892,70	13.479.504,51	13.016.379,66	602.017,55	
11100000000	01	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**		-	68.859,32	13.367.793,00	12.930.922,05	505.730,27	
11110000000	01	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**		-	68.859,32	13.367.793,00	12.930.922,05	505.730,27	
11111000000	01	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**		-	68.859,32	13.367.793,00	12.930.922,05	505.730,27	
11111020000	(80) 01	CONTA ÚNICA (F)	P	F	68.859,32 D	13.336.149,44	12.899.278,49	505.730,27	D
11111190000	(80) 01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	P	F	0,00 D	31.643,56	31.643,56	0,00	D
11300000000	01	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**		-	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	
11310000000	01	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**		-	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	
11311000000	01	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	
11311020051	01	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P	P	0,00 D	17.000,00	17.000,00	0,00	D
11500000000	01	**ESTOQUES**		-	70.033,38	94.711,51	68.457,61	96.287,28	
11560000000	01	**ALMOXARIFADO**		-	70.033,38	94.711,51	68.457,61	96.287,28	
11561000000	01	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**		-	70.033,38	94.711,51	68.457,61	96.287,28	
11561010000	01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	P	29.242,77 D	7.560,07	6.272,07	30.530,77	D
11561020000	01	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	P	3.213,10 D	8.516,69	7.997,39	3.732,40	D
11561030000	01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	P	5.546,00 D	3.493,50	3.493,50	5.546,00	D
11561040000	01	AUTOPEÇAS (P)	P	P	0,00 D	10.090,50	10.090,50	0,00	D
11561050000	01	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	P	1.860,48 D	0,00	0,00	1.860,48	D
11561070000	01	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	P	30.171,03 D	9.144,40	4.320,80	34.994,63	D
11561990000	01	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	P	0,00 D	55.906,35	36.283,35	19.623,00	D
12000000000	01	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**		-	2.587.797,46	42.302,50	72.832,27	2.557.267,69	
12300000000	01	**IMOBILIZADO**		-	2.587.797,46	42.302,50	72.832,27	2.557.267,69	
12310000000	01	**BENS MOVEIS**		-	1.060.206,76	42.302,50	0,00	1.102.509,26	
12311000000	01	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**		-	1.060.206,76	42.302,50	0,00	1.102.509,26	
12311010000	01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	P	95.389,00 D	8.637,00	0,00	104.026,00	D
12311020000	01	BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	P	425.499,30 D	16.338,00	0,00	441.837,30	D
12311030000	01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	P	281.721,42 D	0,00	0,00	281.721,42	D
12311040000	01	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	P	77.037,04 D	17.327,50	0,00	94.364,54	D
12311050000	01	VEÍCULOS (P)	P	P	175.260,00 D	0,00	0,00	175.260,00	D
12311990000	01	**DEMAIS BENS MÓVEIS**		-	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00	
12311999900	01	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	P	P	5.300,00 D	0,00	0,00	5.300,00	D
12320000000	01	**BENS IMÓVEIS**		-	2.089.354,40	0,00	0,00	2.089.354,40	
12321000000	01	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**		-	2.089.354,40	0,00	0,00	2.089.354,40	
12321010000	01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	P	2.089.354,40 D	0,00	0,00	2.089.354,40	D
12380000000	01	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**		-	(561.763,70)	0,00	72.832,27	(634.595,97)	
12381000000	01	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**		-	(561.763,70)	0,00	72.832,27	(634.595,97)	
12381010000	01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	P	(561.763,70) C	0,00	72.832,27	(634.595,97)	C
20000000000	01	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**		-	(2.726.690,16)	23.090.261,63	23.522.856,71	(3.159.285,24)	
21000000000	01	**PASSIVO CIRCULANTE**		-	(0,07)	11.938.859,91	12.005.297,27	(66.437,43)	
21100000000	01	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		-	0,00	6.740.455,85	6.786.121,19	(45.665,34)	
21110000000	01	**PESSOAL A PAGAR**		-	0,00	5.862.437,24	5.862.437,24	0,00	
21111000000	01	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	5.862.437,24	5.862.437,24	0,00	
21111010000	01	**PESSOAL A PAGAR**		-	0,00	5.862.437,24	5.862.437,24	0,00	
21111010101	(68) 01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P	F	0,00 C	4.877.168,10	4.877.168,10	0,00	C
21111010201	(68) 01	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	P	F	0,00 C	388.490,99	388.490,99	0,00	C
21111010251	01	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	P	P	0,00 C	139.632,08	139.632,08	0,00	C
21111010301	(68) 01	FÉRIAS (F)	P	F	0,00 C	275.386,57	275.386,57	0,00	C
21111010351	01	FÉRIAS (P)	P	P	0,00 C	181.759,50	181.759,50	0,00	C
21140000000	01	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		-	0,00	878.018,61	923.683,95	(45.665,34)	
21141000000	01	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	49.623,92	49.623,92	0,00	
21141980001	(68) 01	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	P	F	0,00 C	49.623,92	49.623,92	0,00	C
21142000000	01	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**		-	0,00	276.231,20	276.231,20	0,00	
21142010001	(68) 01	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	P	F	0,00 C	274.521,42	274.521,42	0,00	C
21142990001	(68) 01	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (F)	P	F	0,00 C	1.709,78	1.709,78	0,00	C
21143000000	01	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**		-	0,00	552.163,49	597.828,83	(45.665,34)	
21143010000	01	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**		-	0,00	552.163,49	597.828,83	(45.665,34)	
21143010101	(68) 01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P	F	0,00 C	522.569,49	568.234,83	(45.665,34)	C
21143010201	(73) 01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	P	F	0,00 C	29.594,00	29.594,00	0,00	C
21300000000	01	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO**		-	0,00	1.279.187,94	1.280.961,41	(1.773,47)	

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (UG:1)

Acumulado do Ano até 31/12/2022 **Página 2**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	D_C	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
		PRAZO								
21310000000	01	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		-	0,00		1.279.187,94	1.280.961,41	(1.773,47)	
21311000000	01	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00		1.279.187,94	1.280.961,41	(1.773,47)	
21311010000	01	**FORNECEDORES NACIONAIS**		-	0,00		1.130.691,77	1.132.465,24	(1.773,47)	
21311010101	(68) 01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P	F	0,00	C	333.871,67	335.171,67	(1.300,00)	C
21311010201	(73) 01	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	P	F	0,00	C	51.905,42	51.905,42	0,00	C
21311019901	(68) 01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P	F	0,00	C	744.914,68	745.388,15	(473,47)	C
21311030000	01	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**		-	0,00		148.496,17	148.496,17	0,00	
21311039901	(68) 01	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	P	F	0,00	C	148.496,17	148.496,17	0,00	C
21800000000	01	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		-	(0,07)		3.919.216,12	3.938.214,67	(18.998,62)	
21880000000	01	**VALORES RESTITUÍVEIS**		-	0,00		1.828.833,01	1.847.831,56	(18.998,55)	
21881000000	01	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00		716.941,17	735.584,32	(18.643,15)	
21881010000	01	**CONSIGNAÇÕES**		-	0,00		607.908,92	626.552,07	(18.643,15)	
21881010300	(74) 01	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	P	F	0,00	C	237.575,36	256.218,51	(18.643,15)	C
21881011300	(74) 01	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	P	F	0,00	C	366.299,72	366.299,72	0,00	C
21881019900	(74) 01	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	P	F	0,00	C	4.033,84	4.033,84	0,00	C
21881040000	01	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**		-	0,00		109.032,25	109.032,25	0,00	
21881049900	(68) 01	OUTROS DEPOSITOS (F)	P	F	0,00	C	109.032,25	109.032,25	0,00	C
21882000000	01	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**		-	0,00		291.240,25	291.360,25	(120,00)	
21882010000	01	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**		-	0,00		291.240,25	291.360,25	(120,00)	
21882010100	(68) 01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	P	F	0,00	C	291.240,25	291.240,25	0,00	C
21882010400	(68) 01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	P	F	0,00	C	0,00	120,00	(120,00)	C
21883000000	01	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**		-	0,00		726.188,35	726.423,75	(235,40)	
21883010000	01	**CONSIGNAÇÕES**		-	0,00		631.725,11	631.960,51	(235,40)	
21883010400	(68) 01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	P	F	0,00	C	631.725,11	631.960,51	(235,40)	C
21883990000	(68) 01	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	P	F	0,00	C	94.463,24	94.463,24	0,00	C
21885000000	01	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**		-	0,00		94.463,24	94.463,24	0,00	
21885990000	(68) 01	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	P	F	0,00	C	94.463,24	94.463,24	0,00	C
21890000000	01	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		-	(0,07)		2.090.383,11	2.090.383,11	(0,07)	
21891000000	01	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00		2.090.383,11	2.090.383,11	0,00	
21891010000	01	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**		-	0,00		1.751.211,64	1.751.211,64	0,00	
21891010101	(68) 01	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	P	F	0,00	C	1.751.211,64	1.751.211,64	0,00	C
21891020001	(68) 01	DIARIAS A PAGAR (F)	P	F	0,00	C	47.403,67	47.403,67	0,00	C
21891030001	(68) 01	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P	F	0,00	C	19.402,00	19.402,00	0,00	C
21891130001	(68) 01	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)	P	F	0,00	C	12.100,00	12.100,00	0,00	C
21891980001	(68) 01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)	P	F	0,00	C	260.265,80	260.265,80	0,00	C
21892000000	01	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS**		-	(0,07)		0,00	0,00	(0,07)	
21892010000	01	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS**		-	(0,07)		0,00	0,00	(0,07)	
21892010051	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS (P)	P	P	(0,07)	C	0,00	0,00	(0,07)	C
23000000000	01	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		-	(2.726.690,09)		11.151.401,72	11.517.559,44	(3.092.847,81)	
23700000000	01	**RESULTADOS ACUMULADOS**		-	(2.726.690,09)		11.151.401,72	11.517.559,44	(3.092.847,81)	
23710000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		-	(2.726.690,09)		11.151.401,72	11.517.559,44	(3.092.847,81)	
23711000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**		-	31.906.050,53		8.687.014,87	0,00	40.593.065,40	
23711010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00	C	8.687.014,87	0,00	8.687.014,87	C
23711020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	31.906.050,53	C	0,00	0,00	31.906.050,53	C
23712000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**		-	(37.636.931,32)		1.932.464,82	11.517.559,44	(47.222.025,94)	
23712010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00	C	1.932.464,82	11.517.559,44	(9.585.094,62)	C
23712020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	(37.636.931,32)	C	0,00	0,00	(37.636.931,32)	C
23713000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**		-	3.001.837,34		506.162,25	0,00	3.507.999,59	
23713010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00	C	506.162,25	0,00	506.162,25	C
23713020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	3.001.837,34	C	0,00	0,00	3.001.837,34	C
23714000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**		-	2.353,36		0,00	0,00	2.353,36	
23714020000	01	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	2.353,36	C	0,00	0,00	2.353,36	C
23715000000	01	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**		-	0,00		25.759,78	0,00	25.759,78	

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (UG:1)

Acumulado do Ano até 31/12/2022 **Página 3**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF		SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
23715010000	01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	P	0,00 C	25.759,78	0,00	25.759,78	C
30000000000	01	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**		-	0,00	11.209.359,46	11.209.359,46	0,00	
31000000000	01	**PESSOAL E ENCARGOS**		-	0,00	7.258.204,29	7.258.204,29	0,00	
31100000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**		-	0,00	5.541.045,66	5.541.045,66	0,00	
31110000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**		-	0,00	2.561.398,71	2.561.398,71	0,00	
31111000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	2.561.398,71	2.561.398,71	0,00	
31111010000	01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**		-	0,00	2.561.398,71	2.561.398,71	0,00	
31111010100	01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P	-	0,00 D	1.639.785,70	1.639.785,70	0,00	D
31111010200	01	ADICIONAL NOTURNO	P	-	0,00 D	18.131,46	18.131,46	0,00	D
31111010300	01	INCORPORAÇÕES	P	-	0,00 D	23.745,35	23.745,35	0,00	D
31111010500	01	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	P	-	0,00 D	636,31	636,31	0,00	D
31111011600	01	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	P	-	0,00 D	388.445,18	388.445,18	0,00	D
31111011800	01	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	P	-	0,00 D	211.462,68	211.462,68	0,00	D
31111012100	01	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	P	-	0,00 D	132.807,94	132.807,94	0,00	D
31111012200	01	13. SALÁRIO	P	-	0,00 D	56.451,34	56.451,34	0,00	D
31111012300	01	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	P	-	0,00 D	60.646,16	60.646,16	0,00	D
31111012400	01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	P	-	0,00 D	29.286,59	29.286,59	0,00	D
31120000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**		-	0,00	2.979.646,95	2.979.646,95	0,00	
31121000000	01	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	2.979.646,95	2.979.646,95	0,00	
31121010000	01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**		-	0,00	2.979.646,95	2.979.646,95	0,00	
31121010100	01	VENCIMENTOS E SALARIOS	P	-	0,00 D	2.624.667,59	2.624.667,59	0,00	D
31121012100	01	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	P	-	0,00 D	20.764,90	20.764,90	0,00	D
31121012200	01	13. SALARIO	P	-	0,00 D	327.555,54	327.555,54	0,00	D
31121012300	01	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	P	-	0,00 D	4.222,49	4.222,49	0,00	D
31121012400	01	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	P	-	0,00 D	812,09	812,09	0,00	D
31121013100	01	SUBSÍDIOS	P	-	0,00 D	1.624,34	1.624,34	0,00	D
31200000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS**		-	0,00	923.683,95	923.683,95	0,00	
31210000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**		-	0,00	324.145,34	324.145,34	0,00	
31212000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**		-	0,00	298.385,56	298.385,56	0,00	
31212010000	01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	P	-	0,00 D	175.904,73	175.904,73	0,00	D
31212990000	01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	P	-	0,00 D	122.480,83	122.480,83	0,00	D
31215000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**		-	0,00	25.759,78	25.759,78	0,00	
31215990000	01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	P	-	0,00 D	25.759,78	25.759,78	0,00	D
31220000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**		-	0,00	597.828,83	597.828,83	0,00	
31221000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	91.666,58	91.666,58	0,00	
31221010000	01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P	-	0,00 D	91.666,58	91.666,58	0,00	D
31223000000	01	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**		-	0,00	506.162,25	506.162,25	0,00	
31223010000	01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P	-	0,00 D	395.008,47	395.008,47	0,00	D
31223990000	01	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	P	-	0,00 D	111.153,78	111.153,78	0,00	D
31250000000	01	**CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**		-	0,00	1.709,78	1.709,78	0,00	
31251000000	01	**CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	1.709,78	1.709,78	0,00	
31251010000	01	COMPLEMENTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA	P	-	0,00 D	1.709,78	1.709,78	0,00	D
31300000000	01	**BENEFÍCIOS A PESSOAL**		-	0,00	336.823,04	336.823,04	0,00	
31310000000	01	**BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS**		-	0,00	336.823,04	336.823,04	0,00	
31311000000	01	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	-	0,00 D	336.823,04	336.823,04	0,00	D
31900000000	01	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**		-	0,00	456.651,64	456.651,64	0,00	
31910000000	01	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**		-	0,00	456.651,64	456.651,64	0,00	
31911000000	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	P	-	0,00 D	456.651,64	456.651,64	0,00	D
33000000000	01	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		-	0,00	1.009.636,47	1.009.636,47	0,00	
33100000000	01	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**		-	0,00	76.151,87	76.151,87	0,00	
33110000000	01	**CONSUMO DE MATERIAL**		-	0,00	76.151,87	76.151,87	0,00	
33111000000	01	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**		-	0,00	76.151,87	76.151,87	0,00	
33111010000	01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	P	-	0,00 D	24.025,88	24.025,88	0,00	D
33111030000	01	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	P	-	0,00 D	480,00	480,00	0,00	D
33111060000	01	GENEROS ALIMENTAÇÃO	P	-	0,00 D	8.543,26	8.543,26	0,00	D
33111150000	01	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	P	-	0,00 D	1.350,00	1.350,00	0,00	D
33111210000	01	MATERIAL DE COPA E COZINHA	P	-	0,00 D	2.726,76	2.726,76	0,00	D
33111220000	01	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE	P	-	0,00 D	6.069,30	6.069,30	0,00	D

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (UG:1)

Acumulado do Ano até 31/12/2022 **Página 4**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
		HIGIENIZAÇÃO						
33111230000	01	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	P -	0,00	D 8.692,00	8.692,00	0,00	D
33111240000	01	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	P -	0,00	D 319,00	319,00	0,00	D
33111260000	01	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	P -	0,00	D 3.174,50	3.174,50	0,00	D
33111280000	01	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	P -	0,00	D 3.790,00	3.790,00	0,00	D
33111390000	01	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	P -	0,00	D 10.090,50	10.090,50	0,00	D
33111990000	01	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P -	0,00	D 6.890,67	6.890,67	0,00	D
33200000000	01	**SERVIÇOS**	-	0,00	860.652,33	860.652,33	0,00	
33210000000	01	**DIÁRIAS**	-	0,00	47.403,67	47.403,67	0,00	
33211000000	01	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	47.403,67	47.403,67	0,00	
33211010000	01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	P -	0,00	D 47.403,67	47.403,67	0,00	D
33220000000	01	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	-	0,00	31.115,23	31.115,23	0,00	
33221000000	01	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	31.115,23	31.115,23	0,00	
33221160000	01	ESTAGIARIOS	P -	0,00	D 19.915,23	19.915,23	0,00	D
33221990000	01	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	P -	0,00	D 11.200,00	11.200,00	0,00	D
33230000000	01	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	-	0,00	782.133,43	782.133,43	0,00	
33231000000	01	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	782.133,43	782.133,43	0,00	
33231010000	01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	P -	0,00	D 17.150,00	17.150,00	0,00	D
33231040000	01	COMUNICAÇÃO	P -	0,00	D 2.614,04	2.614,04	0,00	D
33231050000	01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	P -	0,00	D 191.347,37	191.347,37	0,00	D
33231060000	01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P -	0,00	D 30.538,00	30.538,00	0,00	D
33231070000	01	SERVIÇOS DE APOIO	P -	0,00	D 440,00	440,00	0,00	D
33231080000	01	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	P -	0,00	D 81.978,79	81.978,79	0,00	D
33231110000	01	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P -	0,00	D 118.968,22	118.968,22	0,00	D
33231230000	01	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	P -	0,00	D 17.000,00	17.000,00	0,00	D
33231290000	01	SEGUROS EM GERAL	P -	0,00	D 9.633,59	9.633,59	0,00	D
33231300000	01	SELEÇÃO E TREINAMENTO	P -	0,00	D 257.319,42	257.319,42	0,00	D
33231320000	01	SERVIÇOS BANCARIOS	P -	0,00	D 1.836,31	1.836,31	0,00	D
33231460000	01	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	P -	0,00	D 6.508,09	6.508,09	0,00	D
33231510000	01	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	P -	0,00	D 29.370,00	29.370,00	0,00	D
33231520000	01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	P -	0,00	D 583,18	583,18	0,00	D
33231560000	01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	P -	0,00	D 5.012,68	5.012,68	0,00	D
33231990000	01	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	P -	0,00	D 11.833,74	11.833,74	0,00	D
33300000000	01	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	-	0,00	72.832,27	72.832,27	0,00	
33310000000	01	**DEPRECIAÇÃO**	-	0,00	72.832,27	72.832,27	0,00	
33311000000	01	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	72.832,27	72.832,27	0,00	
33311010000	01	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	-	0,00	72.832,27	72.832,27	0,00	
33311010100	01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	P -	0,00	D 72.832,27	72.832,27	0,00	D
34000000000	01	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	-	0,00	779,44	779,44	0,00	
34200000000	01	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	-	0,00	779,44	779,44	0,00	
34230000000	01	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**	-	0,00	779,44	779,44	0,00	
34231000000	01	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	-	0,00	779,44	779,44	0,00	
34231020000	01	**MULTAS DEDUTÍVEIS**	-	0,00	779,44	779,44	0,00	
34231020200	01	MULTAS DEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	P -	0,00	D 531,55	531,55	0,00	D
34231029900	01	DEMAIS MULTAS DEDUTÍVEIS	P -	0,00	D 247,89	247,89	0,00	D
35000000000	01	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	-	0,00	1.646.179,26	1.646.179,26	0,00	
35100000000	01	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	-	0,00	1.634.079,26	1.634.079,26	0,00	
35110000000	01	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	-	0,00	1.373.813,46	1.373.813,46	0,00	
35112000000	01	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	-	0,00	1.373.813,46	1.373.813,46	0,00	
35112090000	01	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**	-	0,00	1.373.813,46	1.373.813,46	0,00	
35112090100 (69)	01	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	P -	0,00	D 1.373.813,46	1.373.813,46	0,00	D
35130000000	01	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS**	-	0,00	260.265,80	260.265,80	0,00	
35132000000	01	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS**	-	0,00	260.265,80	260.265,80	0,00	
35132020000	01	**PLANO PREVIDENCIÁRIO**	-	0,00	260.265,80	260.265,80	0,00	
35132020200 (69)	01	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL APORTES PERIÓDICOS	P -	0,00	D 260.265,80	260.265,80	0,00	D
35300000000	01	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	-	0,00	12.100,00	12.100,00	0,00	
35310000000	01	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	-	0,00	12.100,00	12.100,00	0,00	
35311000000	01	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	-	0,00	12.100,00	12.100,00	0,00	

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (UG:1)

Acumulado do Ano até 31/12/2022 **Página 5**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
		SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO						
35311010000	01	CONTRIBUIÇÕES	P -	0,00 D	12.100,00	12.100,00	0,00	D
39000000000	01	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	-	0,00	1.294.560,00	1.294.560,00	0,00	
39900000000	01	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	-	0,00	1.294.560,00	1.294.560,00	0,00	
39960000000	01	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	-	0,00	1.294.560,00	1.294.560,00	0,00	
39961000000	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	P -	0,00 D	1.294.560,00	1.294.560,00	0,00	D
40000000000	01	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	-	0,00	11.517.559,44	11.517.559,44	0,00	
45000000000	01	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	-	0,00	11.517.559,44	11.517.559,44	0,00	
45100000000	01	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	-	0,00	11.517.559,44	11.517.559,44	0,00	
45110000000	01	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	11.517.559,44	11.517.559,44	0,00	
45112000000	01	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	-	0,00	11.517.559,44	11.517.559,44	0,00	
45112020000	01	**REPASSE RECEBIDO**	-	0,00	11.517.559,44	11.517.559,44	0,00	
45112020100 (69)	01	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P -	0,00 C	11.517.559,44	11.517.559,44	0,00	C
50000000000	01	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	-	68.859,32	76.389.046,04	75.971.173,64	486.731,72	
51000000000	01	**PLANEJAMENTO APROVADO**	-	0,00	40.008.000,00	40.008.000,00	0,00	
51100000000	01	**PPA - APROVADO**	-	0,00	40.008.000,00	40.008.000,00	0,00	
51110000000 (22)	01	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	O -	0,00 D	40.008.000,00	40.008.000,00	0,00	D
52000000000	01	**ORÇAMENTO APROVADO**	-	0,00	35.825.455,00	35.825.455,00	0,00	
52200000000	01	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	-	0,00	35.825.455,00	35.825.455,00	0,00	
52210000000	01	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	25.181.789,88	25.181.789,88	0,00	
52211000000	01	**DOTAÇÃO INICIAL**	-	0,00	9.126.000,00	9.126.000,00	0,00	
52211010000 (71)	01	CREDITO INICIAL	O -	0,00 D	9.126.000,00	9.126.000,00	0,00	D
52212000000	01	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	-	0,00	3.621.753,98	3.621.753,98	0,00	
52212010000 (70)	01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O -	0,00 D	3.621.753,98	3.621.753,98	0,00	D
52213000000	01	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	-	0,00	10.703.859,92	10.703.859,92	0,00	
52213030000 (70)	01	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O -	0,00 D	3.621.753,98	3.621.753,98	0,00	D
52213090000 (70)	01	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O -	0,00 C	1.730.175,98	1.730.175,98	0,00	C
52213990000 (70)	01	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O -	0,00 D	5.351.929,96	5.351.929,96	0,00	D
52219000000	01	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	-	0,00	1.730.175,98	1.730.175,98	0,00	
52219040000 (70)	01	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O -	0,00 C	1.730.175,98	1.730.175,98	0,00	C
52290000000	01	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	10.643.665,12	10.643.665,12	0,00	
52292000000	01	**EMPENHOS POR EMISSÃO**	-	0,00	10.643.665,12	10.643.665,12	0,00	
52292010000	01	**EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO**	-	0,00	10.643.665,12	10.643.665,12	0,00	
52292010100 (19)	01	EMISSAO DE EMPENHOS	O -	0,00 D	10.409.337,44	10.409.337,44	0,00	D
52292010300 (19)	01	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O -	0,00 C	234.327,68	234.327,68	0,00	C
53000000000	01	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	-	68.859,32	555.591,04	137.718,64	486.731,72	
53100000000	01	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	-	68.859,32	508.152,23	137.718,64	439.292,91	
53110000000 (75)	01	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	O -	68.859,32 D	0,00	68.859,32	0,00	D
53120000000 (75)	01	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	O -	0,00 D	68.859,32	68.859,32	0,00	D
53170000000 (75)	01	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O -	0,00 D	439.292,91	0,00	439.292,91	D
53200000000	01	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	-	0,00	47.438,81	0,00	47.438,81	
53270000000 (75)	01	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O -	0,00 D	47.438,81	0,00	47.438,81	D
60000000000	01	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	-	(68.859,32)	202.487.863,29	202.905.735,69	(486.731,72)	
61000000000	01	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	-	0,00	108.240.926,04	108.240.926,04	0,00	
61100000000	01	**EXECUÇÃO DO PPA**	-	0,00	108.240.926,04	108.240.926,04	0,00	
61110000000 (22)	01	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	O -	0,00 C	63.611.929,96	63.611.929,96	0,00	C
61120000000 (22)	01	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	O -	0,00 C	33.985.330,96	33.985.330,96	0,00	C
61130000000 (22)	01	PPA EXECUTADO	O -	0,00 C	10.643.665,12	10.643.665,12	0,00	C
62000000000	01	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	-	0,00	94.071.623,07	94.071.623,07	0,00	
62200000000	01	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	-	0,00	94.071.623,07	94.071.623,07	0,00	
62210000000	01	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	-	0,00	54.103.097,64	54.103.097,64	0,00	
62211000000 (71)	01	CREDITO DISPONÍVEL	O -	0,00 C	22.896.825,62	22.896.825,62	0,00	C
62213000000	01	**CREDITO UTILIZADO**	-	0,00	31.206.272,02	31.206.272,02	0,00	
62213010000 (82)	01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	O F	0,00 C	10.908.990,09	10.908.990,09	0,00	C
62213020000 (82)	01	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	O -	0,00 C	321.391,58	321.391,58	0,00	C
62213030000 (72)	01	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O -	0,00 C	9.798.478,59	9.798.478,59	0,00	C
62213040000 (72)	01	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	O -	0,00 C	9.690.680,04	9.690.680,04	0,00	C
62213050000 (82)	01	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	O -	0,00 C	439.292,91	439.292,91	0,00	C
62213070000 (72)	01	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	O -	0,00 C	47.438,81	47.438,81	0,00	C

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (UG:1)

Acumulado do Ano até 31/12/2022 **Página 6**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL	D_C
62290000000	01	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	-	0,00	39.968.525,43	39.968.525,43	0,00	
62292000000	01	**EMISSAO DE EMPENHO**	-	0,00	39.968.525,43	39.968.525,43	0,00	
62292010000	01	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	-	0,00	39.968.525,43	39.968.525,43	0,00	
62292010100 (19)	01	EMPENHOS A LIQUIDAR	O -	0,00	C 10.469.697,18	10.469.697,18	0,00	C
62292010200 (19)	01	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	O -	0,00	C 321.391,58	321.391,58	0,00	C
62292010300 (33)	01	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O -	0,00	C 19.486.756,63	19.486.756,63	0,00	C
62292010400 (33)	01	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O -	0,00	C 9.690.680,04	9.690.680,04	0,00	C
63000000000	01	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	-	(68.859,32)	175.314,18	593.186,58	(486.731,72)	
63100000000	01	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	-	(68.859,32)	175.314,18	545.747,77	(439.292,91)	
63110000000 (75)	01	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	O F	(68.859,32)	C 68.859,32	0,00	0,00	C
63130000000 (75)	01	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	O -	0,00	C 37.595,54	37.595,54	0,00	C
63140000000 (75)	01	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	O -	0,00	C 37.595,54	37.595,54	0,00	C
63170000000	01	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	-	0,00	0,00	439.292,91	(439.292,91)	
63171000000 (75)	01	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	O F	0,00	C 0,00	439.292,91	(439.292,91)	C
63190000000	01	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	-	0,00	31.263,78	31.263,78	0,00	
63199000000 (75)	01	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	O -	0,00	C 31.263,78	31.263,78	0,00	C
63200000000	01	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	-	0,00	0,00	47.438,81	(47.438,81)	
63270000000 (75)	01	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O -	0,00	C 0,00	47.438,81	(47.438,81)	C
70000000000	01	**CONTROLES DEVEDORES**	-	287.419,41	17.330.065,70	16.764.959,82	852.525,29	
71000000000	01	**ATOS POTENCIAIS**	-	218.560,09	663.432,10	554.195,72	327.796,47	
71100000000	01	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	-	11.274,46	0,00	0,00	11.274,46	
71130000000	01	**DIREITOS CONTRATUAIS**	-	11.274,46	0,00	0,00	11.274,46	
71131000000	01	**DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	-	11.274,46	0,00	0,00	11.274,46	
71131020000	01	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C -	10.014,46	D 0,00	0,00	10.014,46	D
71131990000	01	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS	C -	1.260,00	D 0,00	0,00	1.260,00	D
71200000000	01	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	-	207.285,63	663.432,10	554.195,72	316.522,01	
71220000000	01	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	-	46.200,00	13.200,00	0,00	59.400,00	
71221000000	01	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	-	46.200,00	13.200,00	0,00	59.400,00	
71221010000	01	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	C -	46.200,00	D 13.200,00	0,00	59.400,00	D
71230000000	01	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	-	161.085,63	650.232,10	554.195,72	257.122,01	
71231000000	01	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	-	161.085,63	650.232,10	554.195,72	257.122,01	
71231020000	01	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C -	127.522,89	D 588.106,86	514.974,52	200.655,23	D
71231040000	01	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	C -	33.562,74	D 48.925,24	27.121,20	55.366,78	D
71231070000	01	TERMO DE PARCERIA	C -	0,00	D 13.200,00	12.100,00	1.100,00	D
72000000000	01	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	-	68.859,32	15.099.760,77	14.662.889,82	505.730,27	
72100000000	01	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	-	68.859,32	15.099.760,77	14.662.889,82	505.730,27	
72110000000	01	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	-	68.859,32	15.099.760,77	14.662.889,82	505.730,27	
72111000000 (68)	01	RECURSOS ORDINÁRIOS	C -	68.859,32	D 11.517.559,44	11.099.687,04	486.731,72	D
72113000000 (68)	01	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C -	0,00	D 3.582.201,33	3.563.202,78	18.998,55	D
79000000000	01	**OUTROS CONTROLES**	-	0,00	1.566.872,83	1.547.874,28	18.998,55	
79100000000	01	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	-	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	
79120000000	01	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	-	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	
79121000000	01	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	C -	0,00	D 17.000,00	17.000,00	0,00	D
79500000000	01	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	-	0,00	1.549.872,83	1.530.874,28	18.998,55	
79550000000	01	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	C -	0,00	D 1.549.872,83	1.530.874,28	18.998,55	D
80000000000	01	**CONTROLES CREDORES**	-	(287.419,41)	60.961.398,22	61.526.504,10	(852.525,29)	
81000000000	01	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	-	(218.560,09)	1.154.278,10	1.263.514,48	(327.796,47)	
81100000000	01	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	-	(11.274,46)	0,00	0,00	(11.274,46)	
81130000000	01	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS**	-	(11.274,46)	0,00	0,00	(11.274,46)	
81131000000	01	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	-	(11.274,46)	0,00	0,00	(11.274,46)	
81131020000	01	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	-	(10.014,46)	0,00	0,00	(10.014,46)	
81131020100 (03)	01	EM EXECUÇÃO	C -	(10.014,46)	C 0,00	0,00	(10.014,46)	C
81131990000	01	**OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS**	-	(1.260,00)	0,00	0,00	(1.260,00)	
81131990100 (03)	01	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS - A EXECUTAR	C -	(1.260,00)	C 0,00	0,00	(1.260,00)	C
81200000000	01	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	-	(207.285,63)	1.154.278,10	1.263.514,48	(316.522,01)	
81220000000	01	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	-	(46.200,00)	12.100,00	25.300,00	(59.400,00)	
81221000000	01	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	-	(46.200,00)	12.100,00	25.300,00	(59.400,00)	

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50 Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES (UG:1)

Acumulado do Ano até 31/12/2022 **Página 7**

CONTA ENT.	TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
81221010000 01	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	-	(46.200,00)	12.100,00	25.300,00	(59.400,00)
81221010100 (17) 01	CONVÊNIOS A LIBERAR	C -	0,00 C	12.100,00	13.200,00	(1.100,00) C
81221010400 (17) 01	CONVÊNIOS APROVADOS	C -	(46.200,00) C	0,00	12.100,00	(58.300,00) C
81230000000 01	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	-	(161.085,63)	1.142.178,10	1.238.214,48	(257.122,01)
81231000000 01	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	-	(161.085,63)	1.142.178,10	1.238.214,48	(257.122,01)
81231020000 01	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	-	(126.914,91)	1.063.735,70	1.136.868,04	(200.047,25)
81231020100 (16) 01	A EXECUTAR	C -	(126.914,91) C	531.867,85	605.000,19	(200.047,25) C
81231020200 (16) 01	EXECUTADOS	C -	0,00 C	531.867,85	531.867,85	0,00 C
81231040000 01	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	-	(34.170,72)	54.242,40	76.046,44	(55.974,76)
81231040100 (16) 01	A EXECUTAR	C -	(34.170,72) C	27.121,20	48.925,24	(55.974,76) C
81231040200 (16) 01	EXECUTADOS	C -	0,00 C	27.121,20	27.121,20	0,00 C
81231070000 01	**TERMO DE PARCERIA**	-	0,00	24.200,00	25.300,00	(1.100,00)
81231070100 (16) 01	A EXECUTAR	C -	0,00 C	12.100,00	13.200,00	(1.100,00) C
81231070200 (16) 01	EXECUTADOS	C -	0,00 C	12.100,00	12.100,00	0,00 C
82000000000 01	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	-	(68.859,32)	56.711.371,56	57.148.242,51	(505.730,27)
82100000000 01	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	-	(68.859,32)	56.711.371,56	57.148.242,51	(505.730,27)
82110000000 01	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	-	(68.859,32)	56.711.371,56	57.148.242,51	(505.730,27)
82111000000 01	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	-	0,00	23.210.602,71	23.210.602,71	0,00
82111010000 (68) 01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	C F	0,00 C	23.210.602,71	23.210.602,71	0,00 C
82112000000 01	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	-	(68.859,32)	10.420.655,17	10.791.088,76	(439.292,91)
82112010000 (68) 01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	C F	(68.859,32) C	10.099.263,59	10.469.697,18	(439.292,91) C
82112020000 (68) 01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	C F	0,00 C	321.391,58	321.391,58	0,00 C
82113000000 01	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA**	-	0,00	11.617.468,33	11.683.905,69	(66.437,36)
82113010000 (68) 01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	C F	0,00 C	9.788.635,32	9.836.074,13	(47.438,81) C
82113020000 (68) 01	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	C F	0,00 C	1.530.874,28	1.549.872,83	(18.998,55) C
82113030000 (68) 01	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS (F)	C F	0,00 C	297.958,73	297.958,73	0,00 C
82114000000 01	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	-	0,00	11.462.645,35	11.462.645,35	0,00
82114010000 (68) 01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	C -	0,00 C	9.728.275,58	9.728.275,58	0,00 C
82114020000 (68) 01	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C -	0,00 C	1.734.369,77	1.734.369,77	0,00 C
89000000000 01	**OUTROS CONTROLES**	-	0,00	3.095.748,56	3.114.747,11	(18.998,55)
89100000000 01	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	-	0,00	34.000,00	34.000,00	0,00
89120000000 01	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	-	0,00	34.000,00	34.000,00	0,00
89121000000 01	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	-	0,00	34.000,00	34.000,00	0,00
89121010000 (03) 01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C -	0,00 C	17.000,00	17.000,00	0,00 C
89121030000 (03) 01	ADIANTAMENTOS APROVADOS	C -	0,00 C	14.598,00	14.598,00	0,00 C
89121060000 (03) 01	ADIANTAMENTOS CANCELADOS	C -	0,00 C	2.402,00	2.402,00	0,00 C
89500000000 01	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	-	0,00	3.061.748,56	3.080.747,11	(18.998,55)
89550000000 01	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	-	0,00	3.061.748,56	3.080.747,11	(18.998,55)
89551000000 (65) 01	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	C -	0,00 C	1.530.874,28	1.549.872,83	(18.998,55) C
89552000000 (65) 01	CONSIGNAÇÕES PAGAS	C -	0,00 C	1.530.874,28	1.530.874,28	0,00 C
			0,00	416.507.360,79	416.507.360,79	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			10.175.009,76	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	10.175.009,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.586.000,00	10.667.678,00	9.843.371,26	9.695.014,35	9.647.575,54	824.306,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.716.000,00	6.705.000,00	6.464.729,55	6.464.729,55	6.419.064,21	240.270,45
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	3.962.678,00	3.378.641,71	3.230.284,80	3.228.511,33	584.036,29
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	540.000,00	349.900,00	331.638,50	40.702,50	40.702,50	18.261,50
INVESTIMENTOS	540.000,00	349.900,00	331.638,50	40.702,50	40.702,50	18.261,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	9.126.000,00	11.017.578,00	10.175.009,76	9.735.716,85	9.688.278,04	842.568,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	9.126.000,00	11.017.578,00	10.175.009,76	9.735.716,85	9.688.278,04	842.568,24
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	9.126.000,00	11.017.578,00	10.175.009,76	9.735.716,85	9.688.278,04	842.568,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	67.259,32	148.356,91	35.995,54	35.995,54	31.263,78	148.356,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.259,32	148.356,91	35.995,54	35.995,54	31.263,78	148.356,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.600,00	290.936,00	1.600,00	1.600,00	0,00	290.936,00
INVESTIMENTOS	1.600,00	290.936,00	1.600,00	1.600,00	0,00	290.936,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.859,32	439.292,91	37.595,54	37.595,54	31.263,78	439.292,91

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2022
DESPESAS CORRENTES	0,00	47.438,81	0,00	0,00	47.438,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	45.665,34	0,00	0,00	45.665,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.773,47	0,00	0,00	1.773,47
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	47.438,81	0,00	0,00	47.438,81

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	520.000,00	620.000,00	580.754,41	580.754,41	565.789,11	39.245,59
DESPESAS CORRENTES	520.000,00	620.000,00	580.754,41	580.754,41	565.789,11	39.245,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000,00	340.000,00	320.488,61	320.488,61	305.523,31	19.511,39
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00	280.000,00	260.265,80	260.265,80	260.265,80	19.734,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**10.175.009,76**	**6.709.085,41**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		10.175.009,76	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**11.517.559,44**	**8.118.000,00**	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	6.709.085,41
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		11.517.559,44	8.118.000,00	GERAL		0,00	6.709.085,41
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		11.517.559,44	8.118.000,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.373.813,46**	**1.453.826,98**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.334.563,28**	**1.239.884,36**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.373.813,46	1.453.826,98
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		486.731,72	68.859,32	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.373.813,46	1.453.826,98
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		439.292,91	68.859,32	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.866.428,55**	**1.205.992,47**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		47.438,81	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		37.595,54	34.967,43
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.847.831,56	1.171.025,04	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		37.595,54	34.967,43
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)		0,00	71.659,59	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.828.833,01	1.171.025,04
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	187.383,53	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA (F)		0,00	71.659,59
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		256.218,51	189.667,04	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	187.383,53
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		120,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		237.575,36	189.667,04
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	372.942,21	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	372.942,21
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		631.960,51	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		631.725,11	0,00
ISS (F)		0,00	2.958,59	ISS (F)		0,00	2.958,59
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		4.033,84	6.600,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		4.033,84	6.600,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		109.032,25	25.027,40	OUTROS DEPOSITOS (F)		109.032,25	25.027,40
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		94.463,24	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		94.463,24	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		94.463,24	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		94.463,24	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		0,00	314.786,68	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		0,00	314.786,68
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		366.299,72	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		366.299,72	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		291.240,25	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		291.240,25	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**68.859,32**	**79.879,82**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**505.730,27**	**68.859,32**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		68.859,32	79.879,82	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		505.730,27	68.859,32
CONTA ÚNICA (F)		68.859,32	79.879,82	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		505.730,27	68.859,32
TOTAL		**13.920.982,04**	**9.437.764,18**	**TOTAL**		**13.920.982,04**	**9.437.764,18**

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — Pág.: 2

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**602.017,55**	**138.892,70**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**505.730,27**	**68.859,32**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**505.730,27**	**68.859,32**
CONTA ÚNICA (F)	F	505.730,27	68.859,32
ESTOQUES		**96.287,28**	**70.033,38**
ALMOXARIFADO		**96.287,28**	**70.033,38**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	1.860,48	1.860,48
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	30.530,77	29.242,77
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	3.732,40	3.213,10
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	5.546,00	5.546,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	34.994,63	30.171,03
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	19.623,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.557.267,69**	**2.587.797,46**
IMOBILIZADO		**2.557.267,69**	**2.587.797,46**
BENS MOVEIS		**1.102.509,26**	**1.060.206,76**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	281.721,42	281.721,42
VEÍCULOS (P)	P	175.260,00	175.260,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	5.300,00	5.300,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	104.026,00	95.389,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	441.837,30	425.499,30
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	94.364,54	77.037,04
BENS IMÓVEIS		**2.089.354,40**	**2.089.354,40**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	2.089.354,40	2.089.354,40
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-634.595,97**	**-561.763,70**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-634.595,97	-561.763,70
TOTAL		**3.159.285,24**	**2.726.690,16**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**66.437,43**	**0,07**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**45.665,34**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**45.665,34**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	45.665,34	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.773,47**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(		**1.773,47**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.773,47	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**18.998,62**	**0,07**
VALORES RESTITUÍVEIS		**18.998,55**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES	F	18.643,15	0,00
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	120,00	0,00
CONSIGNAÇÕES	F	235,40	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,07**	**0,07**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	P	0,07	0,07
TOTAL PASSIVO		**66.437,43**	**0,07**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**3.092.847,81**	**2.726.690,09**
RESULTADOS ACUMULADOS		**3.092.847,81**	**2.726.690,09**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**3.092.847,81**	**2.726.690,09**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	366.157,72	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.726.690,09	2.726.690,09
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**3.092.847,81**	**2.726.690,09**
TOTAL		**3.159.285,24**	**2.726.690,16**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		505.730,27	68.859,32	PASSIVO FINANCEIRO (66.437,36)+RP não Proc.(439.292,91)		505.730,27	68.859,32
ATIVO PERMANENTE		2.653.554,97	2.657.830,84	PASSIVO PERMANENTE		0,07	0,07
				SALDO PATRIMONIAL		2.653.554,90	2.657.830,77

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**11.274,46**	**11.274,46**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**316.522,01**	**207.285,63**
DIREITOS CONTRATUAIS		11.274,46	11.274,46	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		59.400,00	46.200,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		257.122,01	161.085,63
TOTAL		**11.274,46**	**11.274,46**	**TOTAL**		**316.522,01**	**207.285,63**

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Exercício: 2022

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES —

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
DEFICIT CORRENTE	9.843.371,26		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.464.729,55	
SUB TOTAL		**9.843.371,26**	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.378.641,71	
RECEITAS DE CAPITAL			**SUB TOTAL**		**9.843.371,26**
DEFICIT DE CAPITAL	331.638,50		**DESPESAS DE CAPITAL**		
SUB TOTAL		**331.638,50**	INVESTIMENTOS	331.638,50	
			SUB TOTAL		**331.638,50**
TOTAL		**10.175.009,76**	**TOTAL**		**10.175.009,76**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	9.843.371,26		DESPESAS CORRENTES	9.843.371,26	
RECEITAS DE CAPITAL	331.638,50		DESPESAS DE CAPITAL	331.638,50	
TOTAL		**10.175.009,76**	**TOTAL**		**10.175.009,76**

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			TOTAL	0,00

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					9.843.371,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.464.729,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.144.240,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.541.045,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.631.235,02				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.601.887,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	18.131,46				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	23.745,35				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	636,31				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	388.445,18				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	20.764,90				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	211.462,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	209.668,03				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	179.837,96				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	19.521,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	178.822,96				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	47.707,57				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.365,42				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.624,34				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.189,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		603.195,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	458.224,29				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL /	47.914,14				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	97.056,91				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			320.488,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		320.488,61			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	139.604,54				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL /	179.174,29				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSOAL AT	1.709,78				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.378.641,71	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			13.200,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	13.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.105.175,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		47.403,67			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.225,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.885,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	293,67				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		119.028,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	29.205,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.809,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.261,67				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.630,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.786,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	3.783,10				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.562,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	319,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.174,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9.613,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.090,50				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	8.100,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	7.694,26				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.012,68			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	5.012,68				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		28.700,00			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	14.000,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	14.700,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.915,23			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	19.915,23				

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					9.843.371,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.378.641,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.105.175,91		
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		677.560,13			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAI	89.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	14.905,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQU	13.807,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.606,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	17.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	420,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	6.430,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	779,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	83.795,42				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.876,95				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	216.564,42				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.510,43				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.076,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	9.633,59				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	30.396,31				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	160.855,83				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	6.903,74				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		119.520,73			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	56.623,90				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUVE	32.896,83				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		336.823,04			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	336.823,04				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.751.211,64			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.751.211,64				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			260.265,80		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		260.265,80			
4	DESPESAS DE CAPITAL					331.638,50
4.4	INVESTIMENTOS				331.638,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			331.638,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		331.638,50			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.548,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.727,50				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.089,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	307.274,00				
				TOTAL		10.175.009,76

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**10.175.009,76**
3	DESPESAS CORRENTES					9.843.371,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.464.729,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.144.240,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		5.541.045,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.631.235,02				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.601.887,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	18.131,46				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	23.745,35				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	636,31				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	388.445,18				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	20.764,90				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	211.462,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	209.668,03				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	179.837,96				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	19.521,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	178.822,96				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	47.707,57				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.365,42				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.624,34				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.189,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		603.195,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	458.224,29				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PE	47.914,14				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	97.056,91				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			320.488,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		320.488,61			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	139.604,54				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PE	179.174,29				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PES	1.709,78				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.378.641,71	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			13.200,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		13.200,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	13.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.105.175,91		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		47.403,67			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.225,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	16.885,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	293,67				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		119.028,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	29.205,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.809,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.261,67				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	12.630,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.786,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.783,10				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.562,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	319,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.174,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9.613,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.090,50				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	8.100,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE F	7.694,26				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.012,68			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	5.012,68				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		28.700,00			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TÉCNICA ¿ PF	14.000,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	14.700,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		19.915,23			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	19.915,23				

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**10.175.009,76**
3	DESPESAS CORRENTES					9.843.371,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.378.641,71	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.105.175,91		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		677.560,13			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	89.000,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	14.905,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN/	13.807,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	4.606,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	17.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	420,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	6.430,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	779,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	83.795,42				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.876,95				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	216.564,42				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.510,43				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.076,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	9.633,59				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	30.396,31				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	160.855,83				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE F	6.903,74				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		119.520,73			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	56.623,90				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO E	32.896,83				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		336.823,04			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	336.823,04				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.751.211,64			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.751.211,64				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			260.265,80		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		260.265,80			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU	260.265,80				
4	DESPESAS DE CAPITAL					331.638,50
4.4	INVESTIMENTOS				331.638,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			331.638,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		331.638,50			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.548,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.727,50				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	3.089,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	307.274,00				
				TOTAL GERAL		10.175.009,76

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	195.755,00	9.979.254,76	10.175.009,76
031	Ação Legislativa	195.755,00	9.979.254,76	10.175.009,76
1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	195.755,00	9.979.254,76	10.175.009,76
1003.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	195.755,00		195.755,00
2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		9.782.553,20	9.782.553,20
2002.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL		20.809,42	20.809,42
2003.0000	MAN C/ AS ATIV DE PUBLICIDADE		162.692,14	162.692,14
2117.0000	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA À UNIÃO DAS CÂMARAS DE MATO GROSSO		13.200,00	13.200,00
	TOTAL	195.755,00	9.979.254,76	10.175.009,76
	TOTAL GERAL	195.755,00	9.979.254,76	10.175.009,76

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	195.755,00	9.979.254,76	10.175.009,76
031	Ação Legislativa	195.755,00	9.979.254,76	10.175.009,76
1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	195.755,00	9.979.254,76	10.175.009,76
	TOTAL	195.755,00	9.979.254,76	10.175.009,76

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	10.175.009,76	0,00	10.175.009,76
01 031	Ação Legislativa	10.175.009,76	0,00	10.175.009,76
01 031 1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	10.175.009,76		10.175.009,76
	TOTAL	10.175.009,76	0,00	10.175.009,76

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

ORGAOS	
01 PODER LEGISLATIVO	**10.175.009,76**
01 01 CÂMARA MUNICIPAL	**10.175.009,76**
01 Legislativa	10.175.009,76
T O T A L G E R A L	10.175.009,76

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01	PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		5.670.000,00	0,00	0,00	5.670.000,00	5.541.045,60	128.954,40
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		615.000,00	0,00	0,00	615.000,00	603.195,34	11.804,66
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	320.488,61	19.511,39
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	47.403,67	12.596,33
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		139.000,00	0,00	0,00	139.000,00	119.028,79	19.971,21
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	5.012,68	24.987,32
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	28.700,00	1.300,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	19.915,23	5.084,77

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	981.402,02	0,00	0,00	981.402,02	677.560,13	303.841,89
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	214.075,98	0,00	0,00	214.075,98	119.520,73	94.555,25
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00	336.823,04	53.176,96
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.751.211,64	48.788,36
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS						
	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	260.265,80	19.734,20
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	8.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	341.000,00	0,00	0,00	341.000,00	331.638,50	9.361,50
TOTAL DO ORGAO	11.017.578,00	0,00	0,00	11.017.578,00	10.175.009,76	842.568,24
TOTAL ORCAMENTARIO	11.017.578,00	0,00	0,00	11.017.578,00	10.175.009,76	842.568,24

CACERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		13.365.391,00	9.289.025,04
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		13.365.391,00	9.289.025,04
Ingressos Extraorçamentários		1.847.831,56	1.171.025,04
Transferências Financeiras Recebidas		11.517.559,44	8.118.000,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		12.886.217,55	9.052.721,54
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	9.105.681,97	5.997.819,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	577.889,11	430.049,78
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.202.646,47	2.624.852,02
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.828.833,01	1.171.025,04
Transferências Financeiras Concedidas		1.373.813,46	1.453.826,98
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		479.173,45	236.303,50

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		42.302,50	247.324,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		42.302,50	247.324,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-42.302,50	-247.324,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		68.859,32	79.879,82

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | Pág.: 2

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		436.870,95	-11.020,50
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		505.730,27	68.859,32

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

CONSOLIDADO

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	577.889,11	430.049,78
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	565.789,11	430.049,78
Outras transferências concedidas	12.100,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**577.889,11**	**430.049,78**

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	9.105.681,97	5.997.819,74
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**9.105.681,97**	**5.997.819,74**

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
429.831.501-00

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA
CONTADOR
028.718.961-94

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRA
383.407.471-34

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	MARIA CELIA DA SILVA BORIN
PRESIDENTE	CONTADOR	TESOUREIRA
429.831.501-00	028.718.961-94	383.407.471-34

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E

AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.180/22, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 05/04/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 19/04/2023 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA https://www.comprasnet.gov.br

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 15/2023.

De 05 de Abril de 2023.

"Nomeia a respectiva comissão para realização de **TESTE DE CONFORMIDADE** e/ou **PROVA DE CONCEITO** da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2023** no âmbito do Poder Executivo do Município de Canarana-MT".

Rafael Govari, Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o item 19.5, alínea "a" do Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 013/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a respectiva comissão para a realização de **TESTE DE CONFORMIDADE** e/ou **PROVA DE CONCEITO** como condição de classificação de empresasem atendimento ao edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2023** no âmbito do Município de Canarana-MT, conforme abaixo identificado, sendo os seguintes servidores:

1) Fransicso Braz das Neves Costa

2) Elisa Laurent Tigre

3) Zelma Moreira da Silva

4) Cristian Estevan Lorenzetti Finato

5) Adão Jores dos Santos Josende

6) Sandra Cristina Schmidt

Art. 2º-Caberá aos respectivos membros, a análise de execução de cada funcionalidade e sua aceitabilidade conforme exigências do termo de referência – anexo I do Edital.

Art. 3º - Os respectivos membros de que se trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 05 de Abril de 2023**.**

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhor **José Henrique Bertpaglia**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 004/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 002/2023, à empresa: **OSEIAS VICTOR RAMOS DA COSTA MARTINS – CNPJ:46.848.314/0001-40,** cujo objeto do presente procedimento é a Contratação de serviços de Engenharia Civil na elaboração dos projetos técnicos e responsabilidade técnica de fiscalização da obra a ser executada num total aproximado de 95 m², conforme especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desse processo de dispensa de licitação, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, escolhida através do processo licitatório nº 002/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 002/2023.

Carlinda MT 04 de abril de 2023.

José Henrique Bertpaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023, da Câmara Municipal de Carlinda, decorreu sem a Interposição de qualquer Recurso.

Carlinda MT, 04 de abril de 2023

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra dos Santos

Secretária daCPL

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro da CPL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, às 08:30 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os servidores: **Eliane Roque Leles Gehard,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação; **Sandra dos Santos,** Secretária daCPL e **Gabriele Aparecida Zapelini Corti,** Membro da CPL, sob a Presidência do primeiro, instituída pela Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2023,com a finalidade de proceder fases no processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº

8.666/93, e suas alterações, identificado como **Dispensa de Licitação nº 002/2023, Processo Licitatório nº 002/2023,** atendendo as necessidades da administração da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, cujo objeto do presente procedimento é a Contratação de serviços de Engenharia Civil na elaboração dos projetos técnicos e responsabilidade técnica de fiscalização da obra a ser executada num total aproximado de 95 m², conforme especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desse processo de dispensa de licitação. Iniciada a sessão, a presidente argumentou aos presentes que o Edital de Dispensa de Licitação foi afixado no mural desta Câmara de Vereadores, como de costume e retirado exatamente as 08:30hs desta data, falou ainda da publicação realizada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 4.204 de 30 de março de 2023, páginas nº 23 e 24. Ratificou que a documentação da empresa **OSEIAS VICTOR RAMOS DA COSTA MARTINS** foi entregue em mãos nessa Casa de Leis em data de 03 de abril de 2023. Após ter sido vistado o envelope pelos membros da CPL, o mesmo foi aberto e conferido a documentação conforme requerido no Edital de Dispensa de Licitação, e estando tudo ao bom termo, é declarada habilitada e declarada vencedora da presente licitação a empresa**OSEIAS VICTOR RAMOS DA COSTA MARTINS – CNPJ**: **46.848.314/0001-40, Endereço: Rua Fortaleza, nº 1146, Bairro Boa Vista, Carlinda/MT,** conforme descrito no Termo de Referência ao preço de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**. Em seguida o processo será encaminhado para a autoridade superior para que proceda a Ratificação, Homologação e Adjudicação do objeto ao participante deste certame. Eu **Sandra dos Santos**,lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sandra dos Santos

Secretária daCPL

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, senhora **Eliane Roque Leles Gehard**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** a empresa **OSEIAS VICTOR RAMOS DA COSTA MARTINS – CNPJ:46.848.314/0001-40,** cujo objeto do presente procedimento é a Contratação de serviços de Engenharia Civil na elaboração dos projetos técnicos e responsabilidade técnica de fiscalização da obra a ser executada num total aproximado de 95 m², conforme especificações, quantitativo e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante desse processo de dispensa de licitação, no valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, escolhida através do processo licitatório nº 002/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 002/2023.

Carlinda MT 04 de abril de 2023.

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
PONTO FACULTATIVO

ATO LEGISLATIVO 013/2023

Dispõe sobre suspensão do expediente no Poder Legislativo Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.

MARIANO FIDÉLIS DOS SANTOS FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o expediente no âmbito do Poder Legislativo nos dias 06 e 07 DE ABRIL DE 2023, em virtude do feriado da Sexta-feira Santa, em consonância com o Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - O serviço de vigilância não se enquadra na presente concessão.

Art. 3º - O expediente será retomado no dia 10 de abril de 2023 (segunda-feira).

Art. 4º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de abril de 2023.

Vereador MARIANO FIDÉLIS DOS SANTOS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.51/2023 - PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº.51/2023

DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES POR ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTAS NO CARGO.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar 080 de 21 de setembro de 20212.

RESOLVE:

Art. 1º - As porcentagens de gratificações pagas aos servidores por acumulação de serviços de função não previstas no cargo, são de acordo planilha abaixo:

MAT.	NOME	ATRIBUIÇÕES NÃO PREVISTA NO CARGO	GRAT.
39	Altamir Martins dos Santos	Portaria nº48/2023 – membro comissão de patrimônio Portaria nº07/2023 – membro comissão de avaliação	30%
83	Carlos Roberto Ribeiro Filho	Portaria nº45/2023 – responsável LGPD	30%
95	Denis Gomes Rezende	Portaria nº05/2023 – suplente setor de almoxarifado/estoque. Portaria nº04/2021 – responsável pelo frotas Portaria nº50/2023 – fiscal de contratos	50%
36	Deusimar Coutinho Ribeiro	Portaria nº40/2023 – membro comissão de licitação (em andamento pela 8.666). Portaria nº05/2023 – responsável pelo setor de compras (em andamento pela 8.666). Portaria nº 39/2023 – equipe de apoio pregoeiro (processo em andamento pela 8.666) Portaria nº07 – membro da comissão avaliação anual de servidores Portaria nº50/2023 – fiscal de contratos	50%
02	Ednalva Neres Guedes	Portaria nº08/2019 – titular da ouvidoria Portaria nº46/2023 – titular gestora de contratos	50%
35	Guilherme Correia Guimarães	Portaria nº48/2023 – presidente da comissão de patrimônio Portaria nº49/2023 – comissão de reavaliação/depreciação patrimônio	40%
37	Jocilaine Santos Fortes	Portaria nº40/2023 – presidente comissão de licitação (processo em andamento pela 8.666) Portaria nº 39/2023 – pregoeira (processo em andamento pela 8.666) Portaria nº05/2023 – suplente setor de compra (processo em andamento pela 8.666) Portaria nº42/2022 – suplente ouvidoria Portaria nº50/2023 – fiscal de contratos	50%
98	Márcia Luiza do Amaral	Portaria nº07/2023 – presidente da comissão de avaliação anual de servidores. Portaria nº49/2023 – comissão de reavaliação /depreciação do patrimônio Portaria nº17/2019 – envio carga aplic	50%

41	Marilsa Gomes Melo	Portaria nº07/2023 – comissão de avaliação anual dos servidores Portaria nº48/2023 – membro comissão de patrimônio Portaria nº49/2023 – comissão de reavaliação /depreciação do patrimônio	30%
67	Pamela Rayane Alves de Jesus	Portaria nº47/2023 – responsável setor de almoxarifado/ frotas	30 %
81	Weslaine da Silva Santos	Portaria nº44/2023 – agente de contratação	50%

Art. 3º - Fica revogada a portaria de nº14, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 4 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 05 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.50/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº.50/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores para exercerem as funções de fiscais dos contratos, conforme relacionados:

Nº	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
16 03/ 07/ 2020	LLIZ SERVIÇOS ONLINE 03.725.725/0001-35	Jocilaine Santos Fortes de Sousa	Fernanda de Souza Mesquita
19 28/ 09/ 2020	STAF SISTEMA 07.941.056/0001-90	Fernanda de Sousa Mesquita	Denis Gomes Rezende
12 29/ 04/ 2022	SEGURA – SEGURANÇA ELETRONICA 21.271.767/0001-25	Jocilaine Santos Fortes de Sousa	Fernanda de Souza Mesquita
15 15/ 07/ 2022	MARIA OLINDA 36.964.153/0001-04	Jocilaine Santos Fortes de Sousa	Fernanda de Souza Mesquita
16 01/ 08/ 2022	PUBLIC CONSULTORIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA 31.422.683/0001-07	Fernanda de Souza Mesquita	Denis Gomes Rezende
19 24/ 10/ 2022	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO 18.182.577/0001-27	Fernanda de Souza Mesquita	Denis Gomes Rezende
01 31/ 01/ 2023	UCMMAT – ASSOCIAÇÃO (FILIAÇÃO) 33.003.757/0001 -98	Jocilaine Santos Fortes de Sousa	Denis Gomes Rezende
01 19/ 01/ 2023	LUCAS EDUARDO TENÓRIO 45.431.375/0001-44	Jocilaine Santos Fortes de Sousa	Fernanda de Sousa Mesquita
02 24/ 01/ 2023	PETRO PINHEIRO COMBUSTIVEL 07.105.571/0001-30	Jocilaine Santos Fortes de Souza	Fernanda de Sousa Mesquita
03 23/ 02/ 2023	ANANIAS DA SILVA DINIZ 27.244.484/0001-70	Fernanda de Sousa Mesquita	Jocilaine Santos Fortes de Sousa
04 01/ 03/ 2023	BENÍCIOS CARDOSO LIMA 24.268.883/0001-83	Jocilaine Santos Fortes de Souza	Denis Gomes Rezende
05/ 2023 06/ 03/ 2023	GEFTANY CALISTO DA SILVA CNPJ: 03.536.156/0002-60	Jocilaine Santos Fortes de Sousa	Fernanda de Sousa Mesquita
06/ 2023 13/ 03/ 2023	WANDERSON CÁSSIO G. FILHO CNPJ: 40.608.841/0001-09	Jocilaine Santos Fortes de Sousa	Denis Gomes Rezende
07/ 2023 16/ 03/ 2023	COPIADORA MATRIZ CNPJ: 190636830/0001-54	Jocilaine Santos Fortes de Sousa	Fernanda de Sousa Mesquita
08/ 2023 24/ 03/ 2023	R. PRATES DOS SANTOS 26.624.608/0001-80	Fernanda de Sousa Mesquita	Jocilaine Santos Fortes de Sousa
09/ 2023 29/ 03/ 2023	JULIANDER DALLA PALMA CNPJ: 22.845.905/0001-03	Fernanda de Sousa Mesquita	Jocilaine Santos Fortes de Sousa
10/ 2023 05/ 04/ 2023	CARPEGIAN MENDES ALECAR CNPJ: 41.165.468/0001-13	Fernanda de Sousa Mesquita	Jocilaine Santos Fortes de Sousa

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 05 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO N°10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32/2023, na forma de Dispensa de Licitação n°29/2023

Objeto: **CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA CARPEGIAN MENDES ALECAR 89522591149, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.496,00(dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais)..

VIGÊNCIA: 09 meses.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: **CARPEGIAN MENDES ALECAR,** inscrita no CNPJ sob o nº. 41.165.468/0001-13

Confresa-MT, 05 de abril de 2023

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 29/2023

Portaria nº. 29/2023

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença-prêmio por tempo de serviço ao servidor Fabio Tomekiti Fukushima.

Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o Artigo 97, §3º, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 73, § 7º da Lei Ordinária 6/1990;

Considerando a Lei Complementar nº 173/2020;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 26/2023;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Fabio Tomekiti Fukushima, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 2016/2023 (17/08/2016 e 22/03/2023).

Art. 2° A conversão em pecúnia será em parcela única no mês de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 03 de abril de 2023

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 30/2023

Portaria nº. 30/2023

Dispõe sobre alteração na portaria 28 de 31 de março de 2023, que trata de férias da servidora Aline Simony Stella.

Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 28 de 31 de março de 2023 passando a vigorar com a nova redação:

“Parágrafo único - O gozo das férias será de 10 de abril de 2023 a 19 de abril de 2023.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 03 de abril de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

D E C R E T O Nº 019/2022 - PONTO FACULTATIVO

D E C R E T O Nº 019/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023, EM RAZÃO DO FERIADO DE SEXTA-FEIRA SANTA (07/04/2023) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, FERNANDES ANTONIO CARLINI, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), véspera da sexta-feira santa (07/04/2023).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 64/2023 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 64/2023

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** a Senhora **JOSIANE DE SOUZA MACHADO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 05 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia, Execução, Operação e Manutenção, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.***.***/0001-**, representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº ***.441 SSP/MT, e CPF nº ***.***.771-15, residente e domiciliado na Rua **** nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ALLIANCE ENERGIA SOLAR E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 37.***.***/0001-83**, estabelecida na cidade de Alta Floresta MT na Rua ********* nº 305, Setor H, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio - proprietário, Sr. **RODRIGO ALVES DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.494.***-91, brasileiro , casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º ***188** SSP/MT, residente e domiciliado em Rua ******** (H3), nº 305, Casa fundos, Bairro/distrito Setor *, Município de Alta Floresta, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para Prestação de Serviços de Engenharia, Execução, Operação e Manutenção, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2022, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1° - **DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto Contrato de Serviços de Engenharia, Execução, Operação e Manutenção de uma usina de Microgeração Fotovoltaica entre 26,1 a 26,4 kWp no telhado do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme as normas da ANEEL e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo 1 e Projeto Elétrico e Prancha da Obra, parte integrante desse certame.

Parágrafo Único - Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 003 e Tomada de Preços nº 001/2023 a Lei Federal no 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, e demais normas e legislações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

CLÁUSULA 2° DA VIGÊNCIA: (DOS PRAZOS)

a) O adjudicatário deverá executar os serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedido pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

b) O prazo contratual para a execução da obra, poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

c) O prazo contratual será contado em dias consecutivos e será de 360 (trezentos e sessenta) dias, observado a necessidade especial de atendimento de eventual demanda da obra.

d) O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 74 previsto na Lei nº 8.666/93.

e) Nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei n. 8.666/93, poderá a administração quando o convocado não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual tempo e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 3° - **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

a) O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ 99.590,00 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa reais), sendo esse o preço a ser pago para execução da obra contratada.

b) Os pagamentos correspondentes ao objeto contratado serão realizados conforme, medições dos serviços executados, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro fiscal da obra, previstos para 2 (duas) medições; a primeira na entrega dos equipamentos no local da obra, relativo a 50% (cinquenta) por cento, após a conferência e atestação pelo Engenheiro Eletricista responsável pela fiscalização por parte da Câmara de Vereadores, e a segunda parcela, equivalente à 50% (cinquenta) por cento na troca efetiva do relógio bidirecional pela Energisa S/A, e o perfeito funcionamento da energia, em até 5 dias úteis após a conclusão de casa etapa.

c) O pagamento será vinculado a planilha de medição boletim elaborado pelo engenheiro fiscal da obra, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

d) Para fins de liberação e pagamento das parcelas deverão acompanhar as medições as certidões expedidas pelo FGTS e RFB e SEFAZ.

e) A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

CLÁUSULA 4° - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desse certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

1.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA 5° - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela contratada para execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço;

b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

c) Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

d) O acompanhamento, fiscalização e o cumprimento das obrigações da contratada, ficará sob a responsabilidade do Engenheiro Contratado pela Câmara Municipal para essa finalidade, conforme **Item 20, alínea "a" do Termo de Referência**, juntamente com o ordenador de despesas;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras;

f) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata execução;

g) Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento das obras objetivo do presente contrato.

CLÁUSULA 6° - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

6.1. A Contratada obriga-se a:

a) Comparecer em no máximo 5 (cinco) dias, após ser notificada pela Contratante, na sala da Procuradoria Jurídica, para assinatura do Contrato.

b) Após 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato apresentar no Departamento de Compras, comprovação de registro no CREA/MT, do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is), juntamente com o comprovante de pagamento;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório.

d) Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

h) Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

i) Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

j) Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade,

k) Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

l) Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

m) Obedecer na integra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos.

n) Manter o diário de obra no local do serviço, com registro atualizado da evolução das etapas. Na ocasião da fiscalização, caso o diário de obra não esteja disponível, a Contratada será notificada ou advertida.

o) Dispor de E.P.I´s para todos os trabalhadores e exigir o uso no canteiro da obra, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA 7° - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência por escrito; b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa das obras e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculados sobre o valor total da obra, limitados à 10% (dez por cento) do valor contratual; c) multa compensatória equivalente ao valor integral das obras não realizadas limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão unilateral da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo nos casos previstos nos incisos I e XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação feita pela Contratante. d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por um período não superior a dois anos. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". f) As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

1) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

2) praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

a) O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do subitem 13.1, será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento. b) As multas estabelecidas nas alíneas "a" e "b" deste item são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, não impedindo que a Câmara de Vereadores rescinda unilateralmente o Contrato. c) Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior. d) Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Câmara de Vereadores venha a fazer jus, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8° - **DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência oportunidade administrativa, e ainda, a critério da Contratante, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte do Contratado.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, o Contratado receberá apenas o pagamento referente ao fornecimento já executado e aprovado pela Contratante, ficando reconhecido, conforme o caso, (nos termos do art. 77 da Lei Federal n° 8.666/93) os seguintes direitos da Administração Pública Municipal:

a) aplicar multas da **cláusula 7°**, deduzindo do valor líquido devido ao Contratado; determinar o ressarcimento dos prejuízos causados à Contratante; inserir o nome do Contratado no rol de inadimplentes com o Poder Público;

b) suspender temporariamente a participação do Contratado em licitação e impedi-lo de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declarar o Contratado de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA 9° - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo, Apostilamento.

CLÁUSULA 10° - DOS RECURSOS

a) Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

b) Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

c) Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

d) Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

e) Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

f) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

CLÁUSULA 11° - DO FORO CONTRATUAL

11.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato, bem corno das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, por assim estarem avençados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas, que a tudo assistiram.

Peixoto de Azevedo - MT 05 de abril de 2023

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rosângela de Matos Dias – Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

ALLIANCE ENERGIA SOLAR E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ 37.*.***/0001**-83

RODRIGO ALVES DE MELO

CONTRATADA

Testemunhas:	
NOME CPF Nº	NOME CPF Nº

UILIAM ALVES STOPA

Procuradoria Jurídica OAB/RO N° **31

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 004-2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 004-2023

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTA CARTA CONVITE. **CONTRATADA:** *R. Q DE MELO*. **CNPJ:** 49.064.321/0001-49.**VIGÊNCIA:** 04/04/2023 à 04/10/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 106.370,97. **CLODOALDO GERMANO DOS REIS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 06/2023

A Presidente da Câmara de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna Público o **Contrato 06/2023 -** Do objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATADO: PAULO SÉRGIO LINHARES DO NASCIMENTO – CNPJ: 40.794.032.0001-20

VALOR: R$ 14.000,00 (catorze mil reais) - Porto Esperidião, 03 de Abril de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO EADJUDICAÇÃO; 10,11,12,13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2023

O Senhor, Jose Vieira Nunes Neto, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 15/2023, a favor da empresa/ Leblon Tecnologia e Computadores Ltda estabelecido na avenida Miguel Sutil – Bairro Jardim Leblon, na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 01.426.365/0001-45, na contratação de aquisição de material permanente " Um notebbook (core i5 ssd256gb 8GB Acer)", com valor total de R$ 4.394,67 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 24 de Março de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 10/2023

O Senhor Jose Vieira Nunes Neto, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 15/2023, a favor da empresa/ Leblon Tecnologia e Computadores Ltda estabelecido na avenida Miguel Sutil – Bairro Jardim Leblon, na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 01.426.365/0001-45, na contratação de aquisição de material permanente " Um notebbook (core i5 ssd256gb 8GB Acer)", com valor total de R$ 4.394,67 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 24 de Março de 2023

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2023

O Senhor, Jose Vieira Nunes Neto, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 16/2023, a favor da empresa: Santana & Paula Ltda – ME, nome do Sujeito Passivo: Elenilson Alexandre de Barros, estabelecido na Rua Presidente Dutra S/N – Bairro Irantinópolis II, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.990. 813/0001/60, na contratação de aquisição de material de Consumo, para a manutenção do Poder Legislativo Municipal de Poxoréu, com valor global de R$ 10.228,77 (dez mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 30 de Março de 2023

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 11/2023

O Senhor Jose Vieira Nunes Neto, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 16/2023, a favor da empresa: Santana & Paula Ltda – ME, nome do Sujeito Passivo: Elenilson Alexandre de Barros, estabelecido na Rua Presidente Dutra S/N – Bairro Irantinópolis II, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.990. 813/0001/60, na contratação de aquisição de material de Consumo, para a manutenção do Poder Legislativo Municipal de Poxoréu, com valor global de R$ 10.228,77 (dez mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos) por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 30 de Março de 2023

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2023

O Senhor, Jose Vieira Nunes Neto, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 17/2023, a favor da empresa: Santana & Paula Ltda – ME, nome do Sujeito Passivo: Elenilson Alexandre de Barros, estabelecido na Rua Presidente Dutra S/N – Bairro Irantinópolis II, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.990.813/ 0001/60, na contratação de aquisição de material de Limpeza e Higienização, para a manutenção do Poder Legislativo Municipal de Poxoréu, com valor global de R$ 6.143,01 (seis mil cento e quarenta e três reais e um centavo) por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 30 de Março de 2023

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 12/2023

O Senhor Jose Vieira Nunes Neto, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 17/2023, a favor da empresa: Santana & Paula Ltda – ME, nome do Sujeito Passivo: Elenilson Alexandre de Barros, estabelecido na Rua Presidente Dutra S/N – Bairro Irantinópolis II, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.990.813/0001/60, na contratação de aquisição de material de Limpeza e Higienização, para a manutenção do Poder Legislativo Municipal de Poxoréu, com valor global de R$ 6.143,01 (seis mil cento e quarenta e três reais e um centavo) por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 30 de Março de 2023

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

O Senhor, Jose Vieira Nunes Neto, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 14/2023, a favor da empresa: Gente Seguradora As (matriz e Filiai), estabelecido na Rua Marecha Floriano Peixoto – Centro, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180605/0001-20, na contratação de Seguros de dois Veículos Duster Placas: RCH9B58 e ano/modelo 2021/2022 e RCN6B18 ano/modelo2021/2022, com valor global de R$ 14.296,00 (quatorze mil duzentos e noventa e seis reais) por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 30 de Março de 2023

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 13/2023

O Senhor Jose Vieira Nunes Neto, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 14/2023, a favor da empresa: Gente Seguradora As (matriz e Filiai), estabelecido na Rua Marecha Floriano Peixoto – Centro, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.180605/0001-20, na contratação de Seguros de dois Veículos Duster Placas: RCH9B58 e ano/modelo 2021/2022 e RCN6B18 ano/modelo2021/2022, com valor global de R$ 14.296,00 (quatorze mil duzentos e noventa e seis reais) por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 30 de Março de 2023

_____

Jose Vieira Nunes Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 012/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 012/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhorALEX RODRIGO DOERZBACHER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E Art. 1º - Conceder Férias a servidora **ADRIANA DE ABREU,** portadora do RG: 868.xxx.36 SESP/PR, inscrita no CPF nº 000.xxx.xxx-50, cargo de procuradora jurídica, para o mês de **Abril e Maio/2023,** sendo 20 dias, gozadas a partir 12/04/23 a 01/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022 15 dias e 2022/2023 05 dias.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 05 de abril de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

PRESIDENTE

Registre-se, Publique-se e afixe-se.Na data supra de 05.04.2023.*Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE CONTRATAR

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso ,Pessoa Jurídica sediada à Avenida Mato Grosso nº 38 – Centro CNPJ sob nº 37.500.949/0001-60 , através de seu Presidente Senhor MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS COMUNICA que deseja Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de link de internet, do tipo fibra óptica com velocidade de 450 MB e com IP fixo, juntamente com a prestação de serviços e materiais necessários para a instalação e manutenção da internet para atender as necessidades da Câmara Municipal.

1. REFERENCIAIS E PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

O prazo da contratação é de 1(um) ano á partir da assinatura do contrato.

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais até às 14h do dia 10 de abril de 2023. Após esse prazo o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

3. ENVIO DE PROPOSTAS:

As novas propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: camara@saojosedorioclaro.mt.leg.br

As interessadas poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, situada à Avenida Mato Grosso nº 38 – Centro – CEP.: 78.435-000, horários das 07:00 às 13:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

São José do Rio Claro-MT, 05 de abril de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 19/2023

PORTARIA Nº. 19 /2023 De 03 de ABRIL de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KAUANNY ABREU DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a Exoneração da servidora KAUANNY ABREU, do cargo de chefe de gabinete da Câmara de Vereadores de São José do Xingu-MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

_____

Valdomiro Lima Luz

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 20/2023

PORTARIA Nº 20/2023 São José do Xingu – MT, 03 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada **Srª Gabrielly Alves dos Santos**no cargo em comissão **de Chefe de Gabinete** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE ABRIL DE 2.023

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 03 DE ABRIL DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº 428/2023

PORTARIA 428/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

Considerando as tradicionais manifestações religiosas alusivas a Semana Santa e tendo em vista que a sexta-feira subsequente dia 07 é feriado nacional SEXTA -FEIRA SANTA;

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã, no período vespertino do dia 06 de abril de 2023.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 06 de abril de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2023

OBJETO Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoria e consultoria ao Contratante, fornecendo mão de obra Técnica em Segurança do Trabalho.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA LTDA,

CNPJ: 48.228.262/0001-34

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contados a partir de 02/01/2023 a 31/12/2023.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$4.800,00(Quatro mil e oitocentos Reais).

Tabaporã/MT, 03 de abril de 2023.

Ilso Pereira

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 CONCURSO Nº 01/2023

OBJETO: CONCURSO PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA ARQUITETONICA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

ESCLARECIMENTO 1

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado em 5 de abril de 2023, cujos pontos suscitados e as respectivas respostas seguem elencados abaixo:

A proposta vencedora, além da premiação, será contratada para elaboração dos projetos executivos?

Resposta:

Não, o vencedor da proposta receberá exclusivamente a premiação prevista no item 11 do edital. A elaboração dos projetos executivos deverá ser objeto de outro certame licitatório, conforme precedente do Tribunal de Contas da União, no acórdão n. 3361/2011, facultada a participação do vencedor do concurso, neste outro certame.

Caso seja contratada, qual o valor do contrato para a elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares?

Resposta:

A elaboração dos projetos executivos deverá ser objeto de outro certame licitatório, conforme precedente do Tribunal de Contas da União, no acórdão n. 3361/2011, facultada a participação do vencedor do concurso, neste outro certame.

Os arquivos em extensão .dwg dos projetos constantes no edital serão disponibilizados?

Resposta:

Sim, os arquivos em formato .dwg estão disponibilizados em tópico próprio, no link: https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia...

Existe um modelo de carimbo padrão para elaboração das pranchas?

Resposta:

Não, o modelo de carimbo a ser utilizado para elaboração das pranchas é livre. Contudo, as pranchas constantes do Envelope n. 2 – via não identificada, não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação, nos termos do item 8.6 do Edital.

Há uma definição da quantidade de pranchas a serem apresentadas?

Resposta:

Não. As pranchas obrigatórias são aquelas descritas no item 8.4. do edital, sendo a quantidade variável de acordo com a proposta técnica. Por exemplo, para o atendimento do item 8.4.4. do edital, que prevê: “Plantas baixas de cada pavimento em prancha tamanho A1, escala 1:100;”, caso a proposta apresente 4 pavimentos, serão exigidas 4 pranchas. Caso outra proposta sugira apenas 3 pavimentos serão exigidas somente 3 pranchas. Ressalte-se ainda que cada uma das pranchas deverão ser juntadas em via impressa e em arquivo digital, de forma não identificada no Envelope n. 2 e em via identificada no Envelope n. 3.

Cópia deste esclarecimento será enviada, via e-mail aqueles que preencheram o recibo de retirada do edital.

Publique-se para conhecimento dos demais interessados:

Tangará da Serra, 05 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FIGUEIRÓ

1º Secretário da Comissão Permanente de Licitação

da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT – EDITAL Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CONCURSO PÚBLICO** aberto por intermédio do **Edital nº 001/2022 – COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, DE 28/09/2022**, para provimentos de vagas e cadastro de reserva, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado e classificação dos candidatos, fica **mantido** o resultado divulgado através do **”Resultado Final do Concurso Público”**, datado em 28 de março de 2023.

- O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso impetrado contra o resultado e classificação no endereço eletrônico www.selecon.org.br no link **do Painel do Candidato**.

Art. 2º Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos, divulgados em 28 de março de 2023 no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

Art. 3º Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no **“Resultado Final do Concurso”**, conforme planilhas em anexo e critérios estabelecidos no Item 12.2 do Edital nº 01/2022.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Várzea Grande, MT, 05 de abril de 2023.

Verº.: Pedro Paulo Tolares

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESULTADO CONCURSO FINAL ENSINO SUPERIOR ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Superior
Cargo: Analista Legislativo - Advogado

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	TIT	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264007754	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	AC	07/05/1992	18.00	1.00	-	2.50	1.50	62.00	2.00	87.00	1		APROVADO
264006968	TIAGO GUBERT CANAVARROS	AC	29/03/1999	17.00	3.00	-	3.50	1.50	62.00	0.00	87.00	2		CADASTRO RESERVA
264004229	ANDRESSA FARIAS DE COSTA MACHADO	AC	25/08/1991	15.00	3.00	-	2.00	1.50	60.00	2.00	83.50	3		CADASTRO RESERVA
264001891	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	AC	06/07/1995	17.00	3.00	-	3.00	1.50	56.00	2.00	82.50	4		CADASTRO RESERVA
264006456	PAULO GABRIEL ARAÚJO FRANZ	AC	18/08/1995	17.00	5.00	-	1.00	1.50	58.00	0.00	82.50	5		CADASTRO RESERVA
264002156	GIDEONI PEREIRA DA SILVA	AC	11/02/1994	18.00	4.00	-	3.00	1.50	56.00	0.00	82.50	6		CADASTRO RESERVA
264004219	TATHYANE GARCIA DA MATTA KATO	AC	30/07/1991	17.00	3.00	-	2.00	1.50	56.00	2.00	81.50	7		CADASTRO RESERVA
264007538	MARCELLUS PRADO LIMA	AC	27/06/1998	20.00	3.00	-	2.50	1.50	52.00	0.00	79.00	8		CADASTRO RESERVA
264002351	JAMILLY STEFFANE LIBERATO DA COSTA	AC	08/03/1991	16.00	2.00	-	1.00	1.50	58.00	0.00	78.50	9		CADASTRO RESERVA
264001053	ANA CAROLINA BENZI BASTOS	AC	25/11/1997	18.00	4.00	-	3.00	1.50	52.00	0.00	78.50	10		CADASTRO RESERVA
264004154	VICTOR ADOLPHO PINHEIRO SALA	AC	17/05/1987	12.00	3.00	-	2.50	1.50	56.00	2.00	77.00	11		CADASTRO RESERVA
264008156	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	AC	12/10/1978	18.00	3.00	-	2.00	1.50	52.00	0.00	76.50	12		CADASTRO RESERVA
264002299	JONATAN FELIPE WERNER KOSCHECK	AC	22/02/1994	13.00	5.00	-	3.00	1.00	52.00	2.00	76.00	13		CADASTRO RESERVA
264003339	DIONE RODRIGUES BUFOLLO	AC	23/11/1987	13.00	2.00	-	3.00	1.50	54.00	2.00	75.50	14		CADASTRO RESERVA
264001094	RANIELY BENITES GONÇALVES	AC	30/07/1994	16.00	3.00	-	3.00	1.50	50.00	2.00	75.50	15		CADASTRO RESERVA
264007852	LIVIA CUIABANO KUNZE	AC	02/07/1989	16.00	3.00	-	2.50	1.50	50.00	2.00	75.00	16		CADASTRO RESERVA
264004064	DANILO GREGORY SOARES DA SILVA	AC	03/04/1985	20.00	4.00	-	1.50	1.50	48.00	0.00	75.00	17		CADASTRO RESERVA
264003738	WESLEN COSTA DE SOUZA	AC	15/06/1994	12.00	3.00	-	2.00	1.50	56.00	0.00	74.50	18		CADASTRO RESERVA
264005600	ANDR HENRIQUE COSTA SAMPAIO	AC	11/09/1985	14.00	3.00	-	2.00	1.00	52.00	2.00	74.00	19		CADASTRO RESERVA
264008908	LUDIMILA DOS SANTOS VILLAS BOAS	AC	26/12/1987	17.00	5.00	-	2.50	1.50	46.00	2.00	74.00	20		CADASTRO RESERVA
264005566	LIVIA LORENA MENDES DE OLIVEIRA	AC	19/10/1988	15.00	2.00	-	2.00	1.50	52.00	0.00	72.50	21		CADASTRO RESERVA
264011736	RODRIGO DE MESQUITA MORAIS	PCD	05/09/1900	15.00	3.00	-	2.50	1.50	48.00	0.00	70.00	22	1	CADASTRO RESERVA
264004384	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	PCD	18/09/1985	9.00	4.00	-	1.50	1.50	50.00	0.00	66.00	23	2	CADASTRO RESERVA
264008557	SANNY BRUNA OLIVEIRA FERNANDES	PCD	02/03/1998	10.00	4.00	-	1.50	1.50	42.00	0.00	59.00	24	3	CADASTRO RESERVA
264001665	LIDIANA CASTRO DE OLIVEIRA OLIVEIRA	PCD	26/01/1982	12.00	3.00	-	2.50	1.50	40.00	0.00	59.00	25	4	CADASTRO RESERVA
264001981	INAIARA CALEGARI ROSA	PCD	06/06/1990	11.00	4.00	-	1.50	0.50	36.00	2.00	55.00	26	5	CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 285/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor VAGNER LEMES DE MIRANDA, CPF: 010. 458.681-83, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Pablo Gustavo Moraes Pereira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESULTADO CONCURSO FINAL ENSINO SUPERIOR ANALISTA LEGISLATIVO ARQUIVISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio Técnico
Cargo: Técnico Legislativo - Arquivista

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264006408	ROGERIO DI LORETO LOURENÇÃO	AC	16/08/1989	11.00	3.00	1.00	1.00	1.50	46.00	63.50	1		APROVADO
264001973	MARIA CECILIA PIRES DE MIRANDA	AC	14/09/1984	16.00	4.00	1.00	1.00	1.50	36.00	59.50	2		CADASTRO RESERVA
264007134	FRANCILEI DA SILVA MONGE	AC	02/02/1980	17.00	4.00	2.50	0.50	1.50	34.00	59.50	3		CADASTRO RESERVA
264008973	FELIPE LUCIANO DE SOUZA	AC	12/08/1999	12.00	3.00	1.00	0.50	1.50	40.00	58.00	4		CADASTRO RESERVA
264008879	MARCUS DUQUE DE FARIA FARIA	AC	08/05/1984	11.00	2.00	1.00	0.50	1.00	38.00	53.50	5		CADASTRO RESERVA
264000706	MARTA JESUS DA SILVA SILVA	AC	21/09/1976	11.00	4.00	1.00	1.00	1.50	34.00	52.50	6		CADASTRO RESERVA
264001144	JERFFESON REGINALDO PINHO	AC	04/07/1991	11.00	4.00	1.50	0.50	1.50	32.00	50.50	7		CADASTRO RESERVA
264008238	VANDERLEA DE FREITAS PEDRO	AC	21/10/1972	15.00	3.00	2.00	1.00	1.50	28.00	50.50	8		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESULTADO CONCURSO FINAL ENSINO SUPERIOR ANALISTA LEGISLATIVO CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Superior
Cargo: Analista Legislativo - Contador

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	TIT	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264007868	MONIQUE DE ANDRADE ALMEIDA RIBEIRO	AC	01/12/1992	19.00	4.00	-	3.00	1.50	60.00	2.00	89.50	1		APROVADO
264005343	RODRIGO ALEXANDER DACOL	AC	13/10/1979	16.00	3.00	-	1.00	1.50	66.00	0.00	87.50	2		CADASTRO RESERVA
264011621	ELSON VICENTE DE CAMPOS CAMPOS	AC	31/05/1965	16.00	4.00	-	3.00	1.00	58.00	2.00	84.00	3		CADASTRO RESERVA
264002906	KAROL FLORES DO PRADO	AC	13/01/1994	17.00	4.00	-	2.50	1.00	56.00	2.00	82.50	4		CADASTRO RESERVA
264000359	IVAN LATORRACA DOS SANTOS	AC	05/09/1984	17.00	3.00	-	3.50	1.50	54.00	2.00	81.00	5		CADASTRO RESERVA
264001953	JOSEMAR BARBOSA DA COSTA	AC	08/07/1992	19.00	4.00	-	3.00	1.50	52.00	0.00	79.50	6		CADASTRO RESERVA
264008501	VALDEMAR DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR	AC	03/07/1982	12.00	3.00	-	2.00	1.50	58.00	2.00	78.50	7		CADASTRO RESERVA
264003108	PAULO RICARDO JOSÉ	AC	26/09/1986	14.00	3.00	-	2.00	1.50	56.00	2.00	78.50	8		CADASTRO RESERVA
264006852	VINICIUS REGIS DE AZEVEDO	AC	06/06/1993	13.00	4.00	-	1.50	1.50	58.00	0.00	78.00	9		CADASTRO RESERVA
264006105	MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS	AC	30/12/1983	17.00	4.00	-	2.50	0.50	54.00	0.00	78.00	10		CADASTRO RESERVA
264008287	JULIO CESAR DE MELO FARIA	AC	15/04/1973	15.00	4.00	-	3.00	1.50	54.00	0.00	77.50	11		CADASTRO RESERVA
264007009	VIVIANE LOPES OHLAND	AC	17/06/1997	17.00	3.00	-	2.00	1.50	54.00	0.00	77.50	12		CADASTRO RESERVA
264002986	WELLINGTON CANINJA SOARES FERREIRA	AC	08/04/1991	16.00	3.00	-	1.00	1.50	52.00	2.00	75.50	13		CADASTRO RESERVA
264000048	KATIA REGINA FRANCA DA SILVA	AC	26/02/1980	13.00	3.00	-	2.00	1.50	56.00	0.00	75.50	14		CADASTRO RESERVA
264001887	EVERTON LUIS PEREIRA BARBOSA	AC	15/05/1989	18.00	4.00	-	1.50	1.50	50.00	0.00	75.00	15		CADASTRO RESERVA
264009371	THAYNA DE SOUZA PADILHA DA COSTA	AC	10/06/1999	17.00	2.00	-	2.00	1.50	52.00	0.00	74.50	16		CADASTRO RESERVA
264005993	LUANA GATTASS E SILVA	AC	08/09/1985	17.00	3.00	-	2.50	1.50	50.00	0.00	74.00	17		CADASTRO RESERVA
264005478	JONISON DA SILVA CUNHA	AC	20/05/1990	12.00	4.00	-	2.00	1.50	54.00	0.00	73.50	18		CADASTRO RESERVA
264008088	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	AC	18/10/1998	10.00	3.00	-	2.00	1.50	56.00	0.00	72.50	19		CADASTRO RESERVA
264009110	MAURICIO MACKSWEL DA SILVA	AC	01/04/1990	15.00	3.00	-	1.50	1.50	50.00	0.00	71.00	20		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESULTADO CONCURSO FINAL ENSINO SUPERIOR ANALISTA LEGISLATIVO TECNICO EM INFORMATICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio Técnico
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico em Informática

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264008695	NATHALIA DE SOUZA LEITE	AC	17/12/2000	15.00	1.00	2.50	0.50	1.50	58.00	78.50	1		APROVADO
264005590	ROBERTO SANTANA FERREIRA DE SOUZA	AC	26/07/1991	14.00	3.00	1.00	0.50	1.50	56.00	76.00	2		CADASTRO RESERVA
264001821	GEOVANE DE ALMEIDA ALVES	AC	03/08/1993	14.00	5.00	1.50	1.00	1.50	52.00	75.00	3		CADASTRO RESERVA
264011615	MADSON DOUGLAS DIAS DA SILVEIRA	AC	31/10/1980	13.00	3.00	1.50	1.00	1.50	52.00	72.00	4		CADASTRO RESERVA
264002987	ALEXANDRE PARENTE CHERIN	AC	31/03/1982	13.00	4.00	1.50	0.50	1.50	48.00	68.50	5		CADASTRO RESERVA
264003181	HERRISSON VINICIUS MACHADO DE FREITAS	AC	07/08/1995	13.00	3.00	1.50	1.00	1.50	48.00	68.00	6		CADASTRO RESERVA
264006815	JEAN CARLOS TAQUES SAMPAIO	AC	13/07/1981	13.00	5.00	0.50	0.50	1.50	46.00	66.50	7		CADASTRO RESERVA
264004529	PATRYK CAMPOS RODRIGUES	AC	24/11/1982	15.00	2.00	1.00	0.50	1.50	46.00	66.00	8		CADASTRO RESERVA
264009769	PEDRO PASCHOIOTTO SOARES	AC	06/09/2004	17.00	3.00	1.50	1.00	1.00	42.00	65.50	9		CADASTRO RESERVA
264008690	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA	AC	03/11/1997	13.00	4.00	2.00	1.00	1.00	44.00	65.00	10		CADASTRO RESERVA
264009096	NAIANE GAJO SILVA	PCD	11/11/1986	10.00	3.00	2.00	1.00	1.50	46.00	63.50	11	1	CADASTRO RESERVA
264001250	LEONARDO AMORIM DE FRANÇA	AC	27/04/1987	12.00	3.00	1.00	0.50	1.50	44.00	62.00	12		CADASTRO RESERVA
264002108	ALEX PENHA LEMOS	AC	21/03/1991	9.00	4.00	0.50	0.50	1.50	46.00	61.50	13		CADASTRO RESERVA
264003566	LAUDYMAR COSTA E SOUZA	AC	27/12/1991	12.00	2.00	1.00	0.50	1.50	44.00	61.00	14		CADASTRO RESERVA
264009338	WESLEY ALEXEI PAIVA	AC	07/02/1969	12.00	4.00	2.00	0.50	1.50	40.00	60.00	15		CADASTRO RESERVA
264000936	FLAVIA ROSANE DE MENDONCA LUIS	PCD	06/06/1986	10.00	4.00	1.00	0.50	1.50	42.00	59.00	16	2	CADASTRO RESERVA
264011516	MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS NETO	AC	24/01/1996	12.00	3.00	1.00	0.50	0.50	42.00	59.00	17		CADASTRO RESERVA
264002696	IZAIDE DOMINGAS DE BRITO TENUTES	AC	20/09/1988	12.00	3.00	1.00	1.00	1.00	40.00	58.00	18		CADASTRO RESERVA
264000713	DIEGO RAFAEL DE SOUZA E SILVA	AC	03/05/1993	14.00	4.00	1.00	1.00	1.00	36.00	57.00	19		CADASTRO RESERVA
264002698	ROBERTA RODRIGUES SENEDA VILELLA	AC	23/04/1983	16.00	4.00	1.50	1.00	1.50	32.00	56.00	20		CADASTRO RESERVA
264002506	REBECA DE FRANÇA LADEIRA	AC	05/07/2000	13.00	3.00	2.00	0.50	1.00	36.00	55.50	21		CADASTRO RESERVA
264008943	DEBORA DA SILVA ABITBOL	AC	23/10/1982	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	36.00	55.00	22		CADASTRO RESERVA
264000216	LUCAS ANDRE LESCANO CRUZ	AC	08/03/1999	7.00	3.00	0.50	0.50	1.50	42.00	54.50	23		CADASTRO RESERVA
264003999	ALESSANDRO BIRELLO DE LIMA	AC	30/05/1975	9.00	4.00	0.50	0.50	1.50	38.00	53.50	24		CADASTRO RESERVA
264008128	ORLANDO PASSOS ARAUJO	AC	14/12/1974	12.00	3.00	0.50	0.50	1.50	36.00	53.50	25		CADASTRO RESERVA
264005597	LEONARDO FRANCISCO CUSTODIO	AC	09/12/2000	11.00	4.00	1.50	1.00	1.50	34.00	53.00	26		CADASTRO RESERVA
264009031	PAULO MARIO BARBOSA SOUZA DE AZEVEDO	AC	07/10/1988	13.00	4.00	1.50	1.00	1.50	32.00	53.00	27		CADASTRO RESERVA
264008716	CARDINALE DE PAULA CAMPOS	AC	06/03/1974	10.00	1.00	1.50	0.50	1.50	38.00	52.50	28		CADASTRO RESERVA
264002592	UBIRATAN MARTINS DE CARVALHO	AC	10/12/1984	9.00	3.00	0.50	0.50	1.50	38.00	52.50	29		CADASTRO RESERVA
264011871	FELIPE RUZYWEL	AC	01/12/2001	12.00	1.00	1.00	1.00	1.50	36.00	52.50	30		CADASTRO RESERVA
264009715	THIAGO BORGES MONTEIRO	AC	13/02/1992	11.00	5.00	0.50	1.00	1.00	34.00	52.50	31		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio Técnico
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico em Informática

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264003047	EDICARLOS SEVERINO DOS SANTOS	AC	23/08/1983	10.00	4.00	0.50	0.50	1.00	36.00	52.00	32		CADASTRO RESERVA
264007183	KAMILLA SILVA MELO	AC	22/04/2005	14.00	3.00	0.50	0.50	1.50	32.00	51.50	33		CADASTRO RESERVA
264006464	RODRIGO THIARAJU ALLANO DE CARVALHO	AC	12/05/1969	12.00	4.00	0.50	1.00	1.50	32.00	51.00	34		CADASTRO RESERVA
264007817	MATHEUS GABRIEL SANTOS DA CRUZ	AC	17/11/1999	10.00	4.00	1.00	0.50	1.00	34.00	50.50	35		CADASTRO RESERVA
264003968	JOAO GABRIEL	AC	24/08/2001	10.00	3.00	1.50	1.00	1.00	34.00	50.50	36		CADASTRO RESERVA
264003331	JULIO CESAR DE ARAUJO OLIVEIRA	AC	16/04/1966	9.00	4.00	0.50	1.00	1.50	34.00	50.00	37		CADASTRO RESERVA
264002412	DAVID EMANOEL VALVERDE GOMES	AC	12/04/2001	12.00	4.00	0.50	0.50	1.00	32.00	50.00	38		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESULTADO CONCURSO FINAL ENSINO SUPERIOR ANALISTA LEGISLATIVO ENGENHEIRO CIVIL

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Superior
Cargo: Analista Legislativo - Engenheiro Civil

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	TIT	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264011375	MATEUS ELIAS CRUZ ANTUNES	AC	07/12/1997	20.00	4.00	-	2.50	1.50	60.00	0.00	88.00	1		APROVADO
264007536	MATHEUS BRESCHI ANDRETTO	AC	11/02/1996	16.00	3.00	-	2.00	1.50	58.00	0.00	80.50	2		CADASTRO RESERVA
264009018	JOAO VICTTOR LOPO DE MIRANDA	AC	22/06/1998	16.00	4.00	-	2.00	0.50	58.00	0.00	80.50	3		CADASTRO RESERVA
264003800	PAMELLA MIRELLA DE SOUZA SCHILIVE	AC	30/05/1995	15.00	4.00	-	1.50	1.50	56.00	2.00	80.00	4		CADASTRO RESERVA
264002547	JOÃO VITOR SILVA	AC	26/06/1996	18.00	4.00	-	2.50	1.00	54.00	0.00	79.50	5		CADASTRO RESERVA
264007351	FELIPE FAUSTINO KUNZ	AC	30/10/1995	17.00	4.00	-	2.50	1.50	54.00	0.00	79.00	6		CADASTRO RESERVA
264011779	RENATA DE SANTIS FELTRAN	AC	10/04/1973	14.00	5.00	-	2.50	1.00	54.00	2.00	78.50	7		CADASTRO RESERVA
264002320	JÉSSYCA MARIANA DA SILVA SOUZA	AC	10/12/1991	15.00	5.00	-	3.50	1.00	52.00	2.00	78.50	8		CADASTRO RESERVA
264005487	TULIO PAIXAO DE FRANCA	AC	15/06/1993	15.00	3.00	-	2.50	1.50	56.00	0.00	78.00	9		CADASTRO RESERVA
264007618	EMANUELY UGULINO CARDOSO	AC	08/03/1998	18.00	3.00	-	1.50	1.50	50.00	3.00	77.00	10		CADASTRO RESERVA
264004018	ALAN TOSHIAKI SATO	AC	18/05/1988	15.00	3.00	-	2.00	1.50	52.00	2.00	75.50	11		CADASTRO RESERVA
264001084	JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO	AC	21/03/1998	17.00	2.00	-	3.00	1.50	50.00	2.00	75.50	12		CADASTRO RESERVA
264008989	MAICON VINICIUS MONTEIRO DA ROCHA	AC	02/04/1998	13.00	3.00	-	2.00	1.50	56.00	0.00	75.50	13		CADASTRO RESERVA
264002456	ALBERTO LUZ	AC	27/03/1990	14.00	5.00	-	3.00	1.50	52.00	0.00	75.50	14		CADASTRO RESERVA
264004503	ALAHN WELLINGTON DE MORAIS	AC	12/04/1996	12.00	4.00	-	3.50	1.50	52.00	2.00	75.00	15		CADASTRO RESERVA
264002371	YGOR LIMA	AC	08/05/1981	18.00	4.00	-	1.50	1.50	48.00	2.00	75.00	16		CADASTRO RESERVA
264003977	EDER HENRIQUE MOURA SANTOS	AC	03/01/1995	14.00	4.00	-	1.50	1.00	52.00	0.00	72.50	17		CADASTRO RESERVA
264007095	LUAN SILVA FERREIRA	AC	15/12/1993	11.00	3.00	-	2.50	1.00	54.00	0.00	71.50	18		CADASTRO RESERVA
264009322	MARCELO BARBOSA DA SILVA	AC	18/02/1999	11.00	3.00	-	2.00	1.50	54.00	0.00	71.50	19		CADASTRO RESERVA
264006438	SEBASTIAO JOAQUIM DIAS NETO	AC	13/04/1992	13.00	4.00	-	2.50	1.50	50.00	0.00	71.00	20		CADASTRO RESERVA
264003743	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	PCD	20/04/1994	18.00	4.00	-	2.50	1.50	42.00	0.00	68.00	21	1	CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESULTADO CONCURSO FINAL ENSINO SUPERIOR ANALISTA LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264008366	BRUNO ARAUJO FERREIRA	AC	18/04/1997	18.00	1.00	2.50	0.50	1.50	68.00	91.50	1		APROVADO
264007216	BRUNO VIDOTTO POLETO	AC	14/05/1986	17.00	4.00	2.00	0.50	1.50	64.00	89.00	2		APROVADO
264004143	KEYLA CRISTINA DE JESUS NASCIMENTO	AC	07/06/1974	18.00	4.00	2.50	0.50	1.50	62.00	88.50	3		APROVADO
264005629	ADRIANO MIRANDA CAMARGO DE CAMPOS	AC	19/05/1992	17.00	5.00	2.50	0.50	1.50	62.00	88.50	4		APROVADO
264000561	EMANUEL VINICIUS CORREA	AC	04/05/2001	18.00	3.00	2.00	1.00	1.50	62.00	87.50	5		APROVADO
264001266	MIRELLE ALVES ROCHA	AC	09/04/1997	16.00	3.00	1.50	1.00	1.50	64.00	87.00	6		APROVADO
264011207	MATEUS TEILOR DE ALMEIDA DUTRA	AC	15/07/1996	16.00	5.00	2.00	0.50	1.50	62.00	87.00	7		APROVADO
264003752	RYCIERI LUIG PINHO DE SOUZA	AC	20/02/1998	16.00	3.00	1.50	0.50	1.50	64.00	86.50	8		APROVADO
264004432	URIEL DA SILVA CONCEIÇÃO	AC	10/09/1995	15.00	4.00	2.50	1.00	1.50	62.00	86.00	9		APROVADO
264008937	LUCAS FERNANDO CARVALHO ROCHA	AC	18/03/1999	17.00	2.00	2.50	1.00	1.50	62.00	86.00	10		CADASTRO RESERVA
264003283	ROBERTO TOSHIYTI NAKANO	AC	29/05/1984	14.00	4.00	1.50	0.50	1.50	64.00	85.50	11		CADASTRO RESERVA
264000049	DOUGLAS GABRIEL FERREIRA SAMPAIO	AC	20/02/2003	13.00	3.00	2.50	1.00	1.50	64.00	85.00	12		CADASTRO RESERVA
264006967	TIAGO GUBERT CANAVARROS	AC	29/03/1999	16.00	4.00	0.50	1.00	1.50	62.00	85.00	13		CADASTRO RESERVA
264008279	HERMES TEODOSIO SANTOS JUNIOR	AC	03/12/1989	15.00	5.00	2.50	1.00	1.50	60.00	85.00	14		CADASTRO RESERVA
264004703	ÉRICK VICTOR CACIANO DA SILVA	AC	12/10/1997	14.00	4.00	2.00	1.00	1.50	62.00	84.50	15		CADASTRO RESERVA
264005237	ROSANGELA VIEIRA MATOS MEDEIROS	AC	26/06/1973	16.00	4.00	2.00	1.00	1.50	60.00	84.50	16		CADASTRO RESERVA
264008460	LETYCIA LAURA DE ALMEIDA ARRUDA	AC	04/07/1992	16.00	5.00	1.50	0.50	1.50	60.00	84.50	17		CADASTRO RESERVA
264002203	INES BENEDITA BRITTES DOMINGOS	AC	28/03/1994	16.00	5.00	1.50	0.50	1.50	60.00	84.50	18		CADASTRO RESERVA
264005057	GABRIELA FREDERICO DA SILVA	AC	19/11/2003	17.00	5.00	2.50	0.50	1.50	58.00	84.50	19		CADASTRO RESERVA
264001819	DANIEL DOUGLAS SILVA SANTOS	AC	10/07/1997	14.00	4.00	1.50	1.00	1.50	62.00	84.00	20		CADASTRO RESERVA
264004258	SARA PEREIRA LIMA	AC	30/11/1995	17.00	3.00	2.00	0.50	1.50	60.00	84.00	21		CADASTRO RESERVA
264001514	ANDERSON SILVA ALVES	AC	20/05/1998	14.00	5.00	2.50	1.00	1.50	60.00	84.00	22		CADASTRO RESERVA
264003804	CELMA DA GUIA VERISSIMO	AC	10/07/1978	18.00	3.00	2.00	1.00	1.50	58.00	83.50	23		CADASTRO RESERVA
264001517	GISELY RODRIGUES MACHADO	AC	11/05/1992	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	64.00	83.00	24		CADASTRO RESERVA
264001882	THIAGO BONETTO XAVIER DE CAMPOS	AC	10/08/1997	14.00	3.00	1.50	1.00	1.50	62.00	83.00	25		CADASTRO RESERVA
264000405	RAY SOUZA	AC	18/10/1989	15.00	4.00	1.50	1.00	1.50	60.00	83.00	26		CADASTRO RESERVA
264001323	ISADORA QUINTÃO TAVARES	AC	06/09/1991	17.00	3.00	1.00	0.50	1.50	60.00	83.00	27		CADASTRO RESERVA
264001375	BRUNA FIGUEIREDO	AC	31/08/1999	15.00	4.00	1.50	1.00	1.50	60.00	83.00	28		CADASTRO RESERVA
264007827	LUIS ANTONIO IORIS DA ROSA	AC	17/01/1993	17.00	3.00	2.50	1.00	1.50	58.00	83.00	29		CADASTRO RESERVA
264009707	VICTOR CESAR PASSOS MESQUITA	AC	25/04/2001	14.00	5.00	1.00	1.00	1.50	60.00	82.50	30		CADASTRO RESERVA
264003900	WASHINGTON GONÇALVES DE SOUZA	AC	29/08/1991	16.00	4.00	2.50	0.50	1.50	58.00	82.50	31		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264001356	CARLOS RENATO	AC	22/11/1998	18.00	3.00	2.00	0.50	1.00	58.00	82.50	32		CADASTRO RESERVA
264002622	GABRIEL LUAN BORGES ROCHA	AC	07/04/1994	19.00	3.00	2.50	0.50	1.50	56.00	82.50	33		CADASTRO RESERVA
264000052	GREYCYELE JUSTINO LEITE	AC	23/10/1988	19.00	5.00	2.50	0.50	1.50	54.00	82.50	34		CADASTRO RESERVA
264001104	MAYKON SILVA SOUZA	AC	05/12/1982	13.00	3.00	1.50	1.00	1.50	62.00	82.00	35		CADASTRO RESERVA
264009851	CAROLINE DA SILVA	AC	16/10/1987	15.00	4.00	1.50	0.50	1.00	60.00	82.00	36		CADASTRO RESERVA
264007108	MARIA VICTORIA MENDES DE QUADROS	AC	25/08/1998	16.00	4.00	1.50	1.00	1.50	58.00	82.00	37		CADASTRO RESERVA
264009185	VICTORIA EMI BARREM CORREA	AC	23/04/2001	16.00	4.00	2.00	0.50	1.50	58.00	82.00	38		CADASTRO RESERVA
264001392	KAMILLA SANTANA MELO	AC	18/09/1995	17.00	3.00	1.50	0.50	1.50	58.00	81.50	39		CADASTRO RESERVA
264008312	CARLOS GABRIEL ARAUJO BULHÕES	AC	31/03/2000	15.00	4.00	2.50	0.50	1.50	58.00	81.50	40		CADASTRO RESERVA
264002848	MICHELLE DA SILVA MIRANDA	AC	05/02/1989	17.00	5.00	1.50	0.50	1.50	56.00	81.50	41		CADASTRO RESERVA
264007843	ANNE CAROLINE PAIM BALDONI	AC	06/11/1991	17.00	4.00	2.50	0.50	1.50	56.00	81.50	42		CADASTRO RESERVA
264002669	ELLEN CAROLINI PILATI DA SILVA	AC	12/09/1994	14.00	4.00	2.50	1.00	1.50	58.00	81.00	43		CADASTRO RESERVA
264003295	GISELLE DE OLIVEIRA AMARAL	AC	11/07/1990	15.00	5.00	2.50	1.00	1.50	56.00	81.00	44		CADASTRO RESERVA
264007607	DARIO LEITE	AC	27/12/1960	11.00	4.00	1.50	0.50	1.50	62.00	80.50	45		CADASTRO RESERVA
264006234	MONIKA ALCANTARA TERLUK	AC	03/04/1994	16.00	2.00	2.00	1.00	1.50	58.00	80.50	46		CADASTRO RESERVA
264008996	GRACIELA THAISA BRANDAO SOUZA	AC	25/05/1995	14.00	4.00	2.50	0.50	1.50	58.00	80.50	47		CADASTRO RESERVA
264000157	DANILO PEREIRA DA SILVA	AC	27/11/1997	16.00	4.00	0.50	1.00	1.00	58.00	80.50	48		CADASTRO RESERVA
264007943	LIVIA DE MORAIS BRITO ALVES LIMA	AC	02/03/2000	15.00	4.00	1.00	1.00	1.50	58.00	80.50	49		CADASTRO RESERVA
264008242	DOUGLAS ALVES	AC	02/02/1986	16.00	4.00	2.50	1.00	1.00	56.00	80.50	50		CADASTRO RESERVA
264002232	LETICIA MENDES VIDAL	AC	20/04/1994	15.00	5.00	2.50	0.50	1.50	56.00	80.50	51		CADASTRO RESERVA
264002479	ZAQUEU GONCALVES E SILVA	AC	25/07/1997	14.00	3.00	0.50	1.00	1.50	60.00	80.00	52		CADASTRO RESERVA
264003388	IAGO FERREIRA DIAS	AC	16/05/2002	11.00	5.00	2.00	1.00	1.00	60.00	80.00	53		CADASTRO RESERVA
264001868	MATHEUS JUNIOR SILVA E SOUZA	AC	05/01/1999	14.00	4.00	1.50	1.00	1.50	58.00	80.00	54		CADASTRO RESERVA
264011778	THAISSA BARROS OLIVEIRA	AC	10/06/1991	16.00	4.00	1.50	1.00	1.50	56.00	80.00	55		CADASTRO RESERVA
264007667	JEICIELLY MAXIMIANO RODRIGUES VELTER	AC	01/03/1994	17.00	3.00	1.50	1.00	1.50	56.00	80.00	56		CADASTRO RESERVA
264008675	JULIANO DA SILVA SOUZA	AC	02/09/1995	14.00	5.00	2.50	1.00	1.50	56.00	80.00	57		CADASTRO RESERVA
264005117	SERGIO GABRIEL REIS DE MELO	AC	12/08/2003	16.00	4.00	1.50	1.00	1.50	56.00	80.00	58		CADASTRO RESERVA
264000369	ELINS CAROLINE LOJOR RIBEIRO	AC	21/02/1992	11.00	3.00	1.50	0.50	1.50	62.00	79.50	59		CADASTRO RESERVA
264009088	TIAGO BRAZIL GASPARELO	AC	26/08/1982	15.00	4.00	2.50	0.50	1.50	56.00	79.50	60		CADASTRO RESERVA
264007912	ERICKSON CHRISTIAN DA SILVA ASSUNÇÃO	AC	03/05/1997	17.00	2.00	2.50	0.50	1.50	56.00	79.50	61		CADASTRO RESERVA
264006380	MURILO MALAGUTTI DE OLIVEIRA SANTANA	AC	07/01/2002	17.00	3.00	1.50	0.50	1.50	56.00	79.50	62		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264007404	JOÃO PEDRO MORAES PEREIRA	AC	09/04/2002	18.00	3.00	2.50	0.50	1.50	54.00	79.50	63		CADASTRO RESERVA
264002835	CLELIO FONSECA GUIMARAES BALBINO	AC	09/09/1990	13.00	3.00	0.50	1.00	1.50	60.00	79.00	64		CADASTRO RESERVA
264011646	LARISSA MIKAELY RODRIGUES BEZERRA	AC	20/03/1996	13.00	4.00	1.50	1.00	1.50	58.00	79.00	65		CADASTRO RESERVA
264008810	JULIANE APARECIDA RAMOS LEITE	AC	02/05/1987	15.00	4.00	1.50	1.00	1.50	56.00	79.00	66		CADASTRO RESERVA
264008184	JOSIANE MARQUES CAMPOS	AC	12/09/1990	16.00	3.00	1.50	1.00	1.50	56.00	79.00	67		CADASTRO RESERVA
264001769	HELOISE DE SOUZA BASTOS	AC	28/11/2001	12.00	3.00	1.00	1.00	1.50	60.00	78.50	68		CADASTRO RESERVA
264005594	SHEILA PODEROSO DA GAMA MELLO	AC	03/10/1983	14.00	2.00	2.50	0.50	1.50	58.00	78.50	69		CADASTRO RESERVA
264009699	VITOR AMORIM TAVARES	AC	30/09/1991	13.00	4.00	1.50	0.50	1.50	58.00	78.50	70		CADASTRO RESERVA
264001237	GABRIEL MINETTO PINHEIRO DE ARAUJO	AC	02/06/1998	14.00	3.00	1.00	1.00	1.50	58.00	78.50	71		CADASTRO RESERVA
264009770	DOUGLAS FELIPE RAMOS	AC	23/04/1999	13.00	3.00	2.00	1.00	1.50	58.00	78.50	72		CADASTRO RESERVA
264006681	FERNANDA LUCIA CORREA DA COSTA	AC	22/03/1984	16.00	4.00	0.50	0.50	1.50	56.00	78.50	73		CADASTRO RESERVA
264008120	ALINE DOS SANTOS MORAES	AC	25/04/1989	15.00	4.00	2.50	0.50	0.50	56.00	78.50	74		CADASTRO RESERVA
264000328	ANA BEATRIZ CARVALHO E BAMBIRRA	AC	29/05/1993	15.00	3.00	2.50	0.50	1.50	56.00	78.50	75		CADASTRO RESERVA
264003602	ELILMA MARIA FERRAZ	AC	20/05/1998	17.00	3.00	2.50	0.50	1.50	54.00	78.50	76		CADASTRO RESERVA
264002758	JACKCISLAINE DA COSTA SILVA	AC	28/06/1987	13.00	2.00	1.00	0.50	1.50	60.00	78.00	77		CADASTRO RESERVA
264001957	DALTON DA COSTA E SILVA SILVA	AC	25/11/1991	15.00	3.00	2.00	0.50	1.50	56.00	78.00	78		CADASTRO RESERVA
264004807	MARLA CRISTIANE NETO DE SIQUEIRA	AC	03/11/1992	14.00	4.00	2.00	0.50	1.50	56.00	78.00	79		CADASTRO RESERVA
264009348	KAROL FLORES DO PRADO	AC	13/01/1994	15.00	3.00	2.00	1.00	1.00	56.00	78.00	80		CADASTRO RESERVA
264002209	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	AC	15/12/1973	15.00	4.00	2.50	1.00	1.50	54.00	78.00	81		CADASTRO RESERVA
264007656	EMANUELLY MEURER	AC	08/09/1983	16.00	4.00	2.00	0.50	1.50	54.00	78.00	82		CADASTRO RESERVA
264008520	JOCASTA ROCHA AGUIAR	AC	28/04/1995	17.00	3.00	1.50	1.00	1.50	54.00	78.00	83		CADASTRO RESERVA
264010105	RAPHAEL ALAXS NUNES	AC	13/06/1996	16.00	4.00	2.00	0.50	1.50	54.00	78.00	84		CADASTRO RESERVA
264008483	LEVY RAMOS PEREIRA JUNIOR	AC	24/11/1987	13.00	3.00	1.00	1.00	1.50	58.00	77.50	85		CADASTRO RESERVA
264000278	TANIA CRISTINA RIBEIRO MARTINS	AC	29/07/1976	15.00	3.00	1.00	1.00	1.50	56.00	77.50	86		CADASTRO RESERVA
264011569	ALEXANDER NEVES VIEIRA	AC	16/08/1991	15.00	3.00	1.50	0.50	1.50	56.00	77.50	87		CADASTRO RESERVA
264001326	RONALDO POZZOBOM	AC	26/11/1996	14.00	4.00	1.50	0.50	1.50	56.00	77.50	88		CADASTRO RESERVA
264007997	LUÍS MACEDO	AC	29/10/1963	15.00	5.00	1.50	1.00	1.00	54.00	77.50	89		CADASTRO RESERVA
264006962	FLAVIA DE ARAUJO SOLON RASCHER	AC	20/08/1986	18.00	2.00	1.00	1.00	1.50	54.00	77.50	90		CADASTRO RESERVA
264003168	DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO	PCD	09/12/1989	14.00	5.00	2.00	1.00	1.50	54.00	77.50	91	1	APROVADO
264002498	RAFAELA COLETI MARQUES	AC	31/03/1990	16.00	3.00	2.00	1.00	1.50	54.00	77.50	92		CADASTRO RESERVA
264002430	CARINA CARVALHO DE AMORIM	AC	18/04/2000	15.00	5.00	1.50	0.50	1.50	54.00	77.50	93		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264011409	PAULO CESAR OLIVEIRA	AC	28/12/1960	13.00	4.00	2.00	1.00	1.00	56.00	77.00	94		CADASTRO RESERVA
264006635	ESTER CRISTINA VALERIA OLIVEIRA RODRIGUES CONC	AC	17/02/1986	15.00	4.00	1.50	1.00	1.50	54.00	77.00	95		CADASTRO RESERVA
264004087	AMANDA AMORIM GOULART FREITAS	AC	18/12/1992	16.00	3.00	2.00	0.50	1.50	54.00	77.00	96		CADASTRO RESERVA
264001054	ANA CAROLINA BENZI BASTOS	AC	25/11/1997	16.00	4.00	0.50	1.00	1.50	54.00	77.00	97		CADASTRO RESERVA
264001749	ANA PAULA LOPES DANTAS DA SILVA	AC	19/10/1993	17.00	4.00	2.00	0.50	1.50	52.00	77.00	98		CADASTRO RESERVA
264004441	MATEUS AUGUSTO GARCEZ ROCHA	AC	14/07/1997	16.00	5.00	2.00	0.50	1.50	52.00	77.00	99		CADASTRO RESERVA
264000961	LORENA CRISTINA DOS REIS SILVA	AC	22/01/1999	17.00	4.00	1.50	1.00	1.50	52.00	77.00	100		CADASTRO RESERVA
264011336	VERONICE GONÇALVES SANDRIN	AC	10/11/1974	14.00	3.00	1.00	1.00	1.50	56.00	76.50	101		CADASTRO RESERVA
264006327	ANA CAROLINE JORDÃO	AC	20/01/1993	13.00	3.00	2.00	1.00	1.50	56.00	76.50	102		CADASTRO RESERVA
264001061	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	AC	26/06/1996	14.00	3.00	1.00	1.00	1.50	56.00	76.50	103		CADASTRO RESERVA
264002036	FLAVIA KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	AC	28/06/1992	14.00	5.00	1.00	1.00	1.50	54.00	76.50	104		CADASTRO RESERVA
264008984	ELISAMA YOLANDA MIO DE CAMARGO	AC	25/12/1999	15.00	4.00	1.00	1.00	1.50	54.00	76.50	105		CADASTRO RESERVA
264002084	HELDER DE OLIVEIRA CALDEIRA	AC	16/10/1978	17.00	4.00	1.00	1.00	1.50	52.00	76.50	106		CADASTRO RESERVA
264006828	MAYARA CRISTINA MARQUES SANTOS PINHEIRO	AC	04/05/1994	17.00	4.00	1.00	1.00	1.50	52.00	76.50	107		CADASTRO RESERVA
264007694	THAMIRIS CAETANO SILVA RIBEIRO	PCD	21/07/1994	17.00	4.00	1.50	0.50	1.50	52.00	76.50	108	2	CADASTRO RESERVA
264008480	DEIBNASSER CONCEIÇÃO CAMPOS	AC	17/09/1987	19.00	3.00	2.50	0.50	1.50	50.00	76.50	109		CADASTRO RESERVA
264008263	NERCIDIO SIQUEIRA JUNIOR	AC	26/01/1989	17.00	5.00	2.50	0.50	1.50	50.00	76.50	110		CADASTRO RESERVA
264011837	ROOGES DORNELAS DO PRADO	AC	21/12/1984	13.00	3.00	2.00	0.50	1.50	56.00	76.00	111		CADASTRO RESERVA
264009090	PAULO ROBERTO DE MELO	AC	21/11/1989	12.00	4.00	1.50	1.00	1.50	56.00	76.00	112		CADASTRO RESERVA
264005096	VALDECI COSTA RIBEIRO	AC	24/12/1989	12.00	3.00	2.50	1.00	1.50	56.00	76.00	113		CADASTRO RESERVA
264003100	GILSON DE ALMEIDA JUNIOR	AC	23/01/1993	14.00	2.00	1.50	1.00	1.50	56.00	76.00	114		CADASTRO RESERVA
264000784	MATHEUS DE JESUS	AC	11/01/1997	12.00	4.00	2.00	0.50	1.50	56.00	76.00	115		CADASTRO RESERVA
264001467	GABRIELLY VITORIA VENTURA DE ALMEIDA	AC	20/12/1999	15.00	2.00	1.00	0.50	1.50	56.00	76.00	116		CADASTRO RESERVA
264004770	LEILA MARIA LAZARI	AC	24/05/2000	13.00	3.00	2.00	0.50	1.50	56.00	76.00	117		CADASTRO RESERVA
264007881	VANESSA SILVANA DA MATA ABREU	AC	05/04/1985	14.00	5.00	1.00	0.50	1.50	54.00	76.00	118		CADASTRO RESERVA
264008036	ETIENNE A G DOS SANTOS	AC	30/10/1985	16.00	2.00	2.00	0.50	1.50	54.00	76.00	119		CADASTRO RESERVA
264001282	WALDIANE DA SILVA COSTA	AC	04/07/1988	15.00	4.00	1.00	0.50	1.50	54.00	76.00	120		CADASTRO RESERVA
264000803	ANANDA ALVES DA COSTA	AC	19/09/1993	15.00	3.00	2.00	1.00	1.00	54.00	76.00	121		CADASTRO RESERVA
264002695	MATHEUS DE LIMA DUTRA	AC	19/11/1995	14.00	4.00	1.50	1.00	1.50	54.00	76.00	122		CADASTRO RESERVA
264008620	ANDRE WILLIAN RONDON BRITO	AC	02/09/1996	14.00	5.00	1.50	0.50	1.00	54.00	76.00	123		CADASTRO RESERVA
264011603	AFONSO HENRIQUE SANSAO CORREA DA COSTA	AC	04/09/1996	15.00	4.00	2.50	1.00	1.50	52.00	76.00	124		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264000450	DAYANE REZENDE BELEM	AC	01/02/1992	17.00	5.00	2.50	0.50	1.00	50.00	76.00	125		CADASTRO RESERVA
264008262	ANA GABRIELA FLANOFA RODRIGUES	AC	20/10/1998	17.00	5.00	2.00	0.50	1.50	50.00	76.00	126		CADASTRO RESERVA
264009149	AHIRTON SILQUEIRA	AC	11/04/1965	11.00	2.00	0.50	0.50	1.50	60.00	75.50	127		CADASTRO RESERVA
264003292	ANA PAULA DA SILVA	AC	05/12/1980	14.00	3.00	0.50	0.50	1.50	56.00	75.50	128		CADASTRO RESERVA
264001281	EDU XAVIER NETO	AC	11/11/1985	16.00	3.00	0.50	0.50	1.50	54.00	75.50	129		CADASTRO RESERVA
264000990	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	AC	13/10/1989	15.00	3.00	1.50	0.50	1.50	54.00	75.50	130		CADASTRO RESERVA
264000957	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	AC	25/03/1999	14.00	4.00	1.00	1.00	1.50	54.00	75.50	131		CADASTRO RESERVA
264000742	LUCINEIDE DA SILVA SOUZA	AC	02/12/1971	15.00	5.00	2.00	0.50	1.00	52.00	75.50	132		CADASTRO RESERVA
264004319	TAYS FERREIRA RANDO	AC	17/02/1990	17.00	3.00	1.50	0.50	1.50	52.00	75.50	133		CADASTRO RESERVA
264001742	IGOR RICARDO DE ARRUDA SILVA SILVA	AC	19/04/1999	16.00	4.00	1.50	0.50	1.50	52.00	75.50	134		CADASTRO RESERVA
264001505	MARIA REGINA PEREIRA DE SOUZA SILVA GOMES	AC	15/06/2000	15.00	4.00	2.50	0.50	1.50	52.00	75.50	135		CADASTRO RESERVA
264002721	DOUGLAS FERREIRA NONATO	AC	17/04/1992	18.00	4.00	1.50	0.50	1.50	50.00	75.50	136		CADASTRO RESERVA
264001048	POLLYANNA BENZI BASTOS	AC	14/12/1995	17.00	4.00	2.00	1.00	1.50	50.00	75.50	137		CADASTRO RESERVA
264008958	ELAINE CRISTINA AQUINO PETRONILHO	AC	02/11/1981	13.00	2.00	2.00	0.50	1.50	56.00	75.00	138		CADASTRO RESERVA
264008707	WALKER MARQUES ROSA	AC	27/11/1991	12.00	3.00	1.50	1.00	1.50	56.00	75.00	139		CADASTRO RESERVA
264003654	ROGÉRIO SEVERINO DE ANDRADE	AC	28/09/1987	15.00	2.00	2.00	0.50	1.50	54.00	75.00	140		CADASTRO RESERVA
264001306	NATHANNY APARECIDA	AC	07/05/1992	13.00	4.00	2.00	0.50	1.50	54.00	75.00	141		CADASTRO RESERVA
264008999	WAGNER ORMOND MATTIOLI	AC	25/04/1984	15.00	3.00	2.50	1.00	1.50	52.00	75.00	142		CADASTRO RESERVA
264011362	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	AC	01/11/1985	14.00	5.00	2.00	0.50	1.50	52.00	75.00	143		CADASTRO RESERVA
264009120	LIZ ANE LOUREDO	AC	05/08/1991	17.00	3.00	1.00	0.50	1.50	52.00	75.00	144		CADASTRO RESERVA
264007010	VIVIANE LOPES OHLAND	AC	17/06/1997	15.00	4.00	2.00	0.50	1.50	52.00	75.00	145		CADASTRO RESERVA
264001747	KHAWANA FERNANDA DE ALMEIDA SOUZA	AC	05/09/1997	17.00	3.00	0.50	1.00	1.50	52.00	75.00	146		CADASTRO RESERVA
264001911	RAQUEL ARANTES VALÉRIO	AC	20/06/2002	16.00	3.00	2.00	0.50	1.50	52.00	75.00	147		CADASTRO RESERVA
264005103	RODRIGO KENYA IZAWA	AC	27/09/1994	17.00	4.00	1.50	1.00	1.50	50.00	75.00	148		CADASTRO RESERVA
264008039	NUBIA GRACIELLY SOUZA SANTOS	AC	26/04/1996	17.00	3.00	2.50	1.00	1.50	50.00	75.00	149		CADASTRO RESERVA
264002759	KATYLAINNE CRYSTIANE COSTA E SILVA	AC	26/12/1984	18.00	5.00	1.50	1.00	1.50	48.00	75.00	150		CADASTRO RESERVA
264002790	ANTONIO RICARDO DA SILVA	PCD	12/05/1979	10.00	3.00	1.00	1.00	1.50	58.00	74.50	151	3	CADASTRO RESERVA
264003329	TIAGO RODRIGO BINSFELD	AC	19/04/1988	10.00	3.00	2.00	0.50	1.00	58.00	74.50	152		CADASTRO RESERVA
264005887	WESLEY CARDOSO MARTINS	AC	09/07/1981	13.00	3.00	0.50	0.50	1.50	56.00	74.50	153		CADASTRO RESERVA
264001531	JULLIE CRISTINE DO PRADO LEITE	AC	04/09/1989	13.00	2.00	1.50	0.50	1.50	56.00	74.50	154		CADASTRO RESERVA
264008834	JEFERSON DEVILART ANDRADE AGUIAR	AC	07/12/1996	11.00	5.00	2.00	1.00	1.50	54.00	74.50	155		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264003908	ANA PAULA DE JESUS NETTO CURADO	AC	21/01/1983	16.00	3.00	1.00	1.00	1.50	52.00	74.50	156		CADASTRO RESERVA
264007726	GABRIELA FIGUEIREDO MACHADO SIMÃO	AC	30/09/1998	14.00	4.00	2.00	1.00	1.50	52.00	74.50	157		CADASTRO RESERVA
264000935	ANA CLARA VALERO DE SOUZA	AC	19/02/2003	15.00	4.00	1.50	0.50	1.50	52.00	74.50	158		CADASTRO RESERVA
264008167	ISABELA CARAM GUIMARAES	AC	01/12/2003	16.00	3.00	1.50	0.50	1.50	52.00	74.50	159		CADASTRO RESERVA
264008118	ANNA GABRIELA NEVES BARROS	AC	10/05/1995	12.00	3.00	1.00	0.50	1.50	56.00	74.00	160		CADASTRO RESERVA
264008835	GIZELIA SANTOS JUVENAL DE ALMEIDA	PCD	17/07/1985	13.00	3.00	1.50	1.00	1.50	54.00	74.00	161	4	CADASTRO RESERVA
264007421	ANAINE RAFAELA CARBULONI NUNES	AC	26/05/1992	13.00	3.00	2.00	0.50	1.50	54.00	74.00	162		CADASTRO RESERVA
264000492	STEFFANY PAES VIEIRA CAMPOS	AC	17/11/1998	11.00	5.00	1.50	1.00	1.50	54.00	74.00	163		CADASTRO RESERVA
264001270	LIVIA LEIA DA SILVA SILVA	AC	30/12/1982	16.00	2.00	2.00	0.50	1.50	52.00	74.00	164		CADASTRO RESERVA
264001465	EVELINE DE ASSIS VIANA	AC	17/06/1986	16.00	3.00	1.50	0.50	1.00	52.00	74.00	165		CADASTRO RESERVA
264000010	KELLY MARIANY DE SOUZA	AC	05/11/1986	14.00	5.00	0.50	1.00	1.50	52.00	74.00	166		CADASTRO RESERVA
264008855	ERICO VOLPATO	AC	26/07/1994	16.00	2.00	1.50	1.00	1.50	52.00	74.00	167		CADASTRO RESERVA
264003734	EMANUELE JULIANA NEVES DE SOUZA	AC	13/02/1996	15.00	4.00	1.00	0.50	1.50	52.00	74.00	168		CADASTRO RESERVA
264001547	YURI NAKAZAWA ASSIS	AC	16/07/1998	14.00	3.00	2.50	1.00	1.50	52.00	74.00	169		CADASTRO RESERVA
264001372	VITÓRIA ESPÍRITO SANTO	AC	05/10/1999	17.00	1.00	1.50	1.00	1.50	52.00	74.00	170		CADASTRO RESERVA
264005305	ANA LUIZA NEVES	AC	16/12/1999	16.00	3.00	1.00	0.50	1.50	52.00	74.00	171		CADASTRO RESERVA
264002300	JONATAN FELIPE WERNER KOSCHECK	AC	22/02/1994	15.00	5.00	1.50	1.00	1.50	50.00	74.00	172		CADASTRO RESERVA
264005130	NAYRA NALESSA DE CAMPOS MONTEIRO	AC	05/09/1994	16.00	5.00	2.50	1.00	1.50	48.00	74.00	173		CADASTRO RESERVA
264004105	MARIZA CAMILO DE OLIVEIRA	AC	21/03/1982	19.00	4.00	2.50	1.00	1.50	46.00	74.00	174		CADASTRO RESERVA
264009129	RICARDO BATISTA BLASI	AC	08/08/1970	12.00	3.00	0.50	0.50	1.50	56.00	73.50	175		CADASTRO RESERVA
264007309	MARLON DOUGLAS DE SIQUEIRA OLIVEIRA	AC	08/09/2001	12.00	2.00	1.50	1.00	1.00	56.00	73.50	176		CADASTRO RESERVA
264001992	DANILO GREGORY SOARES DA SILVA	AC	03/04/1985	13.00	3.00	1.50	0.50	1.50	54.00	73.50	177		CADASTRO RESERVA
264001771	SAMUEL JESREEL CAPELARI DOS SANTOS	AC	30/12/1999	14.00	2.00	1.50	0.50	1.50	54.00	73.50	178		CADASTRO RESERVA
264003474	SATURNINO PEREIRA MARCELO	AC	29/11/1975	15.00	3.00	1.50	0.50	1.50	52.00	73.50	179		CADASTRO RESERVA
264009902	LUZINETE JULIANA DA SILVA SOTT SOTT	AC	15/11/1979	15.00	3.00	1.50	0.50	1.50	52.00	73.50	180		CADASTRO RESERVA
264005279	ATILA FERNANDO COSTA DA CUNHA CUNHA	AC	06/11/1984	13.00	5.00	1.50	0.50	1.50	52.00	73.50	181		CADASTRO RESERVA
264010002	LEONARDO RODRIGUES DE AMORIM JUNIOR	AC	20/11/1985	12.00	5.00	2.50	0.50	1.50	52.00	73.50	182		CADASTRO RESERVA
264006900	ANA PAULA OLIVEIRA	AC	04/11/1986	16.00	2.00	1.50	0.50	1.50	52.00	73.50	183		CADASTRO RESERVA
264011589	RENATA BENEDITA DE SIQUEIRA SILVA	AC	10/12/1986	14.00	4.00	1.50	0.50	1.50	52.00	73.50	184		CADASTRO RESERVA
264004050	MATHEUS SANGALLI DE ANDRADE	AC	12/05/1998	14.00	4.00	1.00	1.00	1.50	52.00	73.50	185		CADASTRO RESERVA
264011383	JUAN RODRIGUES OLIVEIRA	AC	15/09/2000	14.00	3.00	2.50	0.50	1.50	52.00	73.50	186		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264005698	RAUL PETERSON DE JESUS SANTANA	AC	31/07/1990	16.00	3.00	2.50	0.50	1.50	50.00	73.50	187		CADASTRO RESERVA
264001268	LUDMILLA DOS SANTOS PIMENTEL	AC	22/05/2000	15.00	4.00	2.00	1.00	1.50	50.00	73.50	188		CADASTRO RESERVA
264001538	EDMUNDO BARROS ALVES HERINGER	AC	12/11/2000	15.00	4.00	2.00	1.00	1.50	50.00	73.50	189		CADASTRO RESERVA
264006047	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA GOMES	AC	13/09/1995	12.00	2.00	1.00	0.50	1.50	56.00	73.00	190		CADASTRO RESERVA
264005256	GLEICIANE VINHAL	PCD	11/04/1991	15.00	3.00	1.00	0.50	1.50	52.00	73.00	191	5	CADASTRO RESERVA
264004108	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA	AC	29/09/1997	13.00	4.00	2.00	0.50	1.50	52.00	73.00	192		CADASTRO RESERVA
264007765	MARIA LUIZA LEMES DA SILVA	AC	24/08/1998	14.00	4.00	1.00	0.50	1.50	52.00	73.00	193		CADASTRO RESERVA
264007523	LEONARDO CRUZ DO NASCIMENTO	AC	10/04/1976	16.00	4.00	1.50	0.50	1.00	50.00	73.00	194		CADASTRO RESERVA
264008196	PAULA PATRICIA GOMES BECCARI	AC	22/08/1985	15.00	4.00	2.00	0.50	1.50	50.00	73.00	195		CADASTRO RESERVA
264007528	JANDERSON SILVA	AC	23/03/1991	16.00	3.00	2.00	0.50	1.50	50.00	73.00	196		CADASTRO RESERVA
264005848	TATIANE ALMEIDA CAMACHO	AC	06/07/1992	14.00	5.00	1.50	1.00	1.50	50.00	73.00	197		CADASTRO RESERVA
264008408	CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA	AC	11/06/1998	16.00	3.00	1.50	1.00	1.50	50.00	73.00	198		CADASTRO RESERVA
264008668	ODEZIO GRAUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR GRAUCIO	AC	28/09/1998	15.00	4.00	2.00	0.50	1.50	50.00	73.00	199		CADASTRO RESERVA
264003570	LORIANE VILLAR ORTIZ	AC	02/12/1972	13.00	2.00	1.50	0.50	1.50	54.00	72.50	200		CADASTRO RESERVA
264009587	ANA DOS SANTOS	AC	27/05/1980	10.00	4.00	2.00	1.00	1.50	54.00	72.50	201		CADASTRO RESERVA
264011197	KELLY ROBERTA COSTA NUNES	AC	08/11/1980	12.00	3.00	1.50	0.50	1.50	54.00	72.50	202		CADASTRO RESERVA
264005673	THAFNES DE ARRUDA DIAS	AC	12/03/1996	11.00	3.00	2.50	0.50	1.50	54.00	72.50	203		CADASTRO RESERVA
264003839	ELIAS DA SILVA VASCO JUNIOR	AC	16/10/2000	12.00	3.00	1.50	0.50	1.50	54.00	72.50	204		CADASTRO RESERVA
264011498	ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA	AC	08/06/1988	13.00	4.00	1.00	1.00	1.50	52.00	72.50	205		CADASTRO RESERVA
264004803	JAQUELINE CORRÊA DA SILVA	AC	10/02/1992	15.00	3.00	0.50	0.50	1.50	52.00	72.50	206		CADASTRO RESERVA
264000493	ALIPIO SARAIVA	AC	25/05/1995	15.00	2.00	1.50	0.50	1.50	52.00	72.50	207		CADASTRO RESERVA
264000467	TATIANA YURIKO NERES IWASHITA	AC	16/01/1985	14.00	4.00	2.50	1.00	1.00	50.00	72.50	208		CADASTRO RESERVA
264000240	TELUIRA BORGES MILHOMEM DE ABREU	AC	21/04/1987	17.00	2.00	2.00	0.50	1.00	50.00	72.50	209		CADASTRO RESERVA
264000842	BIANCA ARAÚJO MONTEIRO	AC	11/11/1993	15.00	3.00	2.00	1.00	1.50	50.00	72.50	210		CADASTRO RESERVA
264008970	WESLLEY SEBASTIÃO SILVA	AC	17/08/1994	15.00	3.00	2.00	1.00	1.50	50.00	72.50	211		CADASTRO RESERVA
264009183	ANDRESSA FERREIRA RIBEIRO DA COSTA	AC	12/09/1998	14.00	5.00	1.50	0.50	1.50	50.00	72.50	212		CADASTRO RESERVA
264003924	OCTAVIO AUGUSTO	AC	16/08/1999	15.00	4.00	1.50	0.50	1.50	50.00	72.50	213		CADASTRO RESERVA
264006341	RAFAEL GUEDELHA CARVALHO	AC	05/03/1986	16.00	4.00	2.00	1.00	1.50	48.00	72.50	214		CADASTRO RESERVA
264002236	ROMY IVAN ALTIAGA DA CONCEIÇÃO	AC	20/12/1995	18.00	4.00	2.50	0.50	1.50	46.00	72.50	215		CADASTRO RESERVA
264006455	ANDERSON MARTINS GONÇALVES	AC	21/09/1981	12.00	5.00	1.00	1.00	1.00	52.00	72.00	216		CADASTRO RESERVA
264000180	JEAN PITER AMERICANO DA SILVA	AC	12/04/1985	13.00	3.00	2.00	0.50	1.50	52.00	72.00	217		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264000592	TATIANE TAINA AMORIM ARRUDA REIS	AC	04/02/1987	13.00	4.00	0.50	1.00	1.50	52.00	72.00	218		CADASTRO RESERVA
264005826	PAULIANA MENEZES DE FARIAS	AC	04/01/1993	13.00	3.00	2.00	0.50	1.50	52.00	72.00	219		CADASTRO RESERVA
264002791	JOAO LUCAS PINHEIRO	AC	22/05/1999	12.00	4.00	2.00	0.50	1.50	52.00	72.00	220		CADASTRO RESERVA
264009667	MAKEIBY FONSECA	AC	16/07/1978	14.00	4.00	1.50	1.00	1.50	50.00	72.00	221		CADASTRO RESERVA
264003939	VITOR NERI DAMASCENO	AC	20/04/1985	14.00	3.00	2.50	1.00	1.50	50.00	72.00	222		CADASTRO RESERVA
264008920	PRISCILA ANDRADE FERREIRA LARANJO	AC	03/09/1985	14.00	3.00	2.50	1.00	1.50	50.00	72.00	223		CADASTRO RESERVA
264005142	GUILHERME DAMASCENO DA SILVA	AC	24/01/1997	14.00	4.00	1.50	1.00	1.50	50.00	72.00	224		CADASTRO RESERVA
264008241	CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA NETO NETO	AC	05/09/2001	15.00	3.00	2.00	0.50	1.50	50.00	72.00	225		CADASTRO RESERVA
264001597	KARLA LETÍCIA CURVO BRITES	AC	09/06/1993	15.00	5.00	1.50	1.00	1.50	48.00	72.00	226		CADASTRO RESERVA
264009321	JUNYANDER MORAIS DE OLIVEIRA	AC	01/10/1994	17.00	3.00	2.00	0.50	1.50	48.00	72.00	227		CADASTRO RESERVA
264002118	GABRIELA ALBUQUERQUE ALMEIDA MOREIRA	AC	09/06/1997	16.00	4.00	1.50	1.00	1.50	48.00	72.00	228		CADASTRO RESERVA
264008916	LUCAS GABRIEL GAMA DE MIRANDA	AC	03/05/1995	17.00	5.00	1.50	1.00	1.50	46.00	72.00	229		CADASTRO RESERVA
264001543	ANDRÉA CRISTINA CANDIDO MACEDO	AC	14/03/1987	11.00	3.00	1.50	0.50	1.50	54.00	71.50	230		CADASTRO RESERVA
264002373	DENISE SANTOS	AC	16/11/1982	14.00	2.00	1.50	1.00	1.00	52.00	71.50	231		CADASTRO RESERVA
264007126	TIAGO HENRIQUE PEREIRA	AC	03/10/1990	11.00	5.00	2.00	0.50	1.00	52.00	71.50	232		CADASTRO RESERVA
264002891	EGUINALDO ERICK SOUZA SIEBRA	AC	23/09/1995	11.00	4.00	2.50	0.50	1.50	52.00	71.50	233		CADASTRO RESERVA
264011290	ROBERTA DAMIA MELO ALVES	AC	18/02/1986	15.00	3.00	1.50	0.50	1.50	50.00	71.50	234		CADASTRO RESERVA
264008683	ALBERTO CESAR SILVA PINTO DE SOUZA	AC	24/06/1988	13.00	4.00	2.00	1.00	1.50	50.00	71.50	235		CADASTRO RESERVA
264000696	KETURA FLORES DE FREITAS SILVEIRA	AC	07/07/1988	15.00	3.00	1.50	0.50	1.50	50.00	71.50	236		CADASTRO RESERVA
264003849	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	AC	09/12/1990	15.00	3.00	1.00	1.00	1.50	50.00	71.50	237		CADASTRO RESERVA
264008641	RAISSA MORAIS CRUZEIRO	AC	05/07/1997	12.00	5.00	2.50	0.50	1.50	50.00	71.50	238		CADASTRO RESERVA
264003956	PEDRO DE ARRUDA SANCHES	AC	19/03/2004	13.00	5.00	1.50	0.50	1.50	50.00	71.50	239		CADASTRO RESERVA
264001669	FABRICIO MAURO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	AC	25/06/1999	17.00	3.00	1.00	1.00	1.50	48.00	71.50	240		CADASTRO RESERVA
264006601	LARISSA CRISTINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	AC	11/05/2000	17.00	2.00	2.50	0.50	1.50	48.00	71.50	241		CADASTRO RESERVA
264002308	EDY MARCOS SANTANA DE ARRUDA SANTANA	AC	18/10/1971	17.00	4.00	2.00	1.00	1.50	46.00	71.50	242		CADASTRO RESERVA
264004294	ADRIANA MAGDA DELMADI BARACAT	AC	26/03/1979	18.00	3.00	2.00	1.00	1.50	46.00	71.50	243		CADASTRO RESERVA
264008925	MARCELA ALVES BARBOSA	AC	19/03/1982	17.00	4.00	2.00	1.00	1.50	46.00	71.50	244		CADASTRO RESERVA
264007450	JOÃO VITOR VIANA	AC	05/02/1992	19.00	4.00	2.50	0.50	1.50	44.00	71.50	245		CADASTRO RESERVA
264003607	PAULO ROBERTO ARRUDA	AC	07/06/1978	9.00	3.00	1.00	0.50	1.50	56.00	71.00	246		CADASTRO RESERVA
264004210	HIGOR RODRIGUES DE ALMEIDA	AC	22/11/1994	9.00	3.00	1.00	0.50	1.50	56.00	71.00	247		CADASTRO RESERVA
264004606	MATEUS CLARO DA SILVA	AC	18/08/1998	11.00	3.00	0.50	1.00	1.50	54.00	71.00	248		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264006495	FATIMA ROSARIA FERREIRA GOMES FARES	AC	13/05/1973	12.00	4.00	1.00	1.00	1.00	52.00	71.00	249		CADASTRO RESERVA
264006683	ELISANGELA PREDENTINO DE ALMEIDA	AC	18/01/1975	14.00	3.00	0.50	0.50	1.00	52.00	71.00	250		CADASTRO RESERVA
264008503	SERGINALDO SILVA NASCIMENTO	AC	11/05/1983	14.00	2.00	1.00	0.50	1.50	52.00	71.00	251		CADASTRO RESERVA
264000095	CRISTIAN ROBERTO MORAES SEMPIO	AC	01/02/1984	11.00	5.00	1.50	0.50	1.00	52.00	71.00	252		CADASTRO RESERVA
264002019	MARIA APARECIDA DA SILVA	AC	23/10/1974	13.00	4.00	1.50	1.00	1.50	50.00	71.00	253		CADASTRO RESERVA
264004142	ROSANGELA DA SILVA MERCADO SANTOS	AC	15/07/1975	14.00	4.00	1.00	0.50	1.50	50.00	71.00	254		CADASTRO RESERVA
264001688	CELSO KIYOSHI HAZAMA	AC	04/07/1980	13.00	5.00	1.50	0.50	1.00	50.00	71.00	255		CADASTRO RESERVA
264011774	LAURA CHRISTINA OLIVEIRA BRITO RODRIGUES	AC	16/03/1984	14.00	4.00	0.50	1.00	1.50	50.00	71.00	256		CADASTRO RESERVA
264005067	EVELLYN CAMILA ALVES MARTINS	AC	01/03/1990	14.00	4.00	1.00	0.50	1.50	50.00	71.00	257		CADASTRO RESERVA
264002478	ANDREZA DE LIZ TAVARES	AC	14/10/1991	13.00	4.00	1.50	1.00	1.50	50.00	71.00	258		CADASTRO RESERVA
264003122	ERIKA RAYANE DOS SANTOS	AC	19/05/1992	14.00	4.00	0.50	1.00	1.50	50.00	71.00	259		CADASTRO RESERVA
264001873	PATRICIA KELLER PELLENZ DE CAMPOS VARGAS	AC	08/04/1995	13.00	4.00	2.00	0.50	1.50	50.00	71.00	260		CADASTRO RESERVA
264003918	LEONARDO ADAM POTH	AC	16/12/1982	17.00	3.00	1.00	0.50	1.50	48.00	71.00	261		CADASTRO RESERVA
264000738	MANAIRA JAYARA BOTELHO RAMOS NASCIMENTO	AC	05/12/1989	17.00	3.00	0.50	1.00	1.50	48.00	71.00	262		CADASTRO RESERVA
264004763	LUCAS RULIM TOMAZ	AC	31/05/2002	15.00	4.00	2.00	0.50	1.50	48.00	71.00	263		CADASTRO RESERVA
264001064	DEISIELE ALCANTARA DA SILVA	AC	20/02/1986	18.00	3.00	2.00	0.50	1.50	46.00	71.00	264		CADASTRO RESERVA
264002561	EVELYN SILVA LARA PINTO	AC	10/12/1987	17.00	5.00	1.00	0.50	1.50	46.00	71.00	265		CADASTRO RESERVA
264005255	ICLA LORENA VICTORINO PRADO	AC	23/09/1994	16.00	5.00	2.00	0.50	1.50	46.00	71.00	266		CADASTRO RESERVA
264009978	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA SANTANA	AC	12/06/2003	16.00	5.00	2.00	0.50	1.50	46.00	71.00	267		CADASTRO RESERVA
264008317	LEONARDO JORGE GUIMARÃES	AC	01/12/2003	17.00	4.00	2.00	0.50	1.50	46.00	71.00	268		CADASTRO RESERVA
264005906	DEORIDES CAPISTRANO DE ALENCAR ALENCAR	AC	15/09/1962	13.00	4.00	2.00	0.50	1.00	50.00	70.50	269		CADASTRO RESERVA
264007976	ANA CAROLINA CARVALHO VIANA	AC	14/01/1985	9.00	3.00	0.50	0.50	1.50	56.00	70.50	270		CADASTRO RESERVA
264002738	BRUNO GOMES DE SOUZA	AC	27/08/1992	9.00	2.00	1.00	1.00	1.50	56.00	70.50	271		CADASTRO RESERVA
264000411	JANAINA LAURA DA S F MALECHESKI	AC	18/04/1980	13.00	3.00	0.50	0.50	1.50	52.00	70.50	272		CADASTRO RESERVA
264005296	MAILDES LOURENCA ARAUJO SILVA	AC	10/08/1981	12.00	3.00	1.50	0.50	1.50	52.00	70.50	273		CADASTRO RESERVA
264008269	FLAVIO MARCELO BUENO DE CASTRO	AC	12/01/1985	14.00	4.00	0.50	0.50	1.50	50.00	70.50	274		CADASTRO RESERVA
264011214	KATIA RODRIGUES DA CONCEICAO SANTOS	AC	21/09/1985	14.00	3.00	1.00	1.00	1.50	50.00	70.50	275		CADASTRO RESERVA
264005457	INES ALVARENGA DA COSTA	AC	28/10/1986	13.00	4.00	1.50	0.50	1.50	50.00	70.50	276		CADASTRO RESERVA
264008032	KARLA NATHALIE DE SIQUEIRA XAVIER	AC	09/11/1989	14.00	3.00	1.50	0.50	1.50	50.00	70.50	277		CADASTRO RESERVA
264004146	LUZIA CRISTINA RIGUETTO GONZAGA	AC	06/04/1990	14.00	3.00	1.50	0.50	1.50	50.00	70.50	278		CADASTRO RESERVA
264003649	FRANCIELLY CRISTINA DE SOUZA ARRUDA	AC	29/07/1992	14.00	4.00	0.50	0.50	1.50	50.00	70.50	279		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264003922	SUELLEN CRISTINA DELGADO DA SILVA	AC	12/07/1995	16.00	2.00	0.50	1.00	1.00	50.00	70.50	280		CADASTRO RESERVA
264007395	ARTHUR FERREIRA GRAUZ	AC	15/08/1996	15.00	2.00	1.50	0.50	1.50	50.00	70.50	281		CADASTRO RESERVA
264003486	ROMULO ALVES DAMASCENO JUNIOR	AC	28/07/1998	12.00	4.00	2.00	1.00	1.50	50.00	70.50	282		CADASTRO RESERVA
264005505	STEFHANNY OLIVEIRA DAVID	AC	28/02/1999	13.00	3.00	2.00	1.00	1.50	50.00	70.50	283		CADASTRO RESERVA
264007079	LETICIA DASSAN VIEIRA	AC	13/12/2000	12.00	5.00	1.50	0.50	1.50	50.00	70.50	284		CADASTRO RESERVA
264009849	WÉDER CAFÉ	AC	02/02/1988	16.00	3.00	1.50	0.50	1.50	48.00	70.50	285		CADASTRO RESERVA
264002459	GABRIELA GIOVANA DE CESARO SCHWARZ	AC	27/02/1992	16.00	3.00	1.00	1.00	1.50	48.00	70.50	286		CADASTRO RESERVA
264006317	ITALO MARQUES DE MOURA	AC	21/06/1997	16.00	4.00	0.50	0.50	1.50	48.00	70.50	287		CADASTRO RESERVA
264011802	FABIO LAVINEG DE SOUZA BRANDAO	AC	16/07/2003	14.00	5.00	1.50	0.50	1.50	48.00	70.50	288		CADASTRO RESERVA
264011352	MARIANA PAVANI	AC	17/10/1991	16.00	5.00	1.00	1.00	1.50	46.00	70.50	289		CADASTRO RESERVA
264004744	ALEXSANDER PAZ LANDIM	AC	18/12/1996	16.00	5.00	1.50	0.50	1.50	46.00	70.50	290		CADASTRO RESERVA
264008539	DANIEL CAMPOS DE MORAES	AC	13/05/1998	17.00	3.00	2.00	1.00	1.50	46.00	70.50	291		CADASTRO RESERVA
264009398	LEONARDO BRITES BORGES	AC	23/06/1988	11.00	5.00	1.50	1.00	1.50	50.00	70.00	292		CADASTRO RESERVA
264004074	DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO ROSA	AC	08/08/1992	13.00	3.00	2.00	0.50	1.50	50.00	70.00	293		CADASTRO RESERVA
264003203	DOUGLAS CLEITON CANDEIAS DA SILVA	AC	30/01/1999	14.00	3.00	1.00	0.50	1.50	50.00	70.00	294		CADASTRO RESERVA
264006018	DANIEL MARTINS DE LIMA	AC	01/11/1996	13.00	5.00	2.00	0.50	1.50	48.00	70.00	295		CADASTRO RESERVA
264008781	THAIS LOBO CAMARA	AC	03/06/1997	14.00	4.00	1.50	1.00	1.50	48.00	70.00	296		CADASTRO RESERVA
264005203	CAROLAINE GOMES DA SILVA	AC	06/01/1998	16.00	4.00	1.50	1.00	1.50	46.00	70.00	297		CADASTRO RESERVA
264007829	IGOR ROMUALDO	AC	23/07/2002	17.00	3.00	2.00	0.50	1.50	46.00	70.00	298		CADASTRO RESERVA
264007727	RAYANNE DUARTE DE OLIVEIRA	AC	14/04/1996	11.00	2.00	0.50	0.50	1.50	54.00	69.50	299		CADASTRO RESERVA
264011845	MIZAEL CIGANO DE SOUZA	AC	03/11/1968	11.00	4.00	0.50	0.50	1.50	52.00	69.50	300		CADASTRO RESERVA
264007979	LUCAS ARAUJO ALENCAR	AC	01/11/1990	13.00	2.00	0.50	1.00	1.00	52.00	69.50	301		CADASTRO RESERVA
264002832	PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO MORINIGO	AC	26/12/2000	10.00	3.00	2.00	1.00	1.50	52.00	69.50	302		CADASTRO RESERVA
264011630	REJANE SOUZA DE ASSUNÇÃO DE CAMPOS	AC	16/01/1981	14.00	3.00	0.50	0.50	1.50	50.00	69.50	303		CADASTRO RESERVA
264006088	ROBERTA OLIVEIRA ALEIXO	AC	04/10/1983	12.00	3.00	2.50	0.50	1.50	50.00	69.50	304		CADASTRO RESERVA
264008656	MARCELO DA SILVA COSTA	AC	02/05/1985	14.00	1.00	2.00	1.00	1.50	50.00	69.50	305		CADASTRO RESERVA
264011718	EDUARDO SILVA	PCD	03/09/1994	14.00	3.00	0.50	1.00	1.00	50.00	69.50	306	6	CADASTRO RESERVA
264009042	ALEXANDRE ROSA BORGES	AC	11/02/1996	12.00	3.00	2.50	1.00	1.00	50.00	69.50	307		CADASTRO RESERVA
264003176	WALKIRIA DE OLIVEIRA NEVES DA SILVA	AC	27/05/1991	13.00	5.00	1.50	0.50	1.50	48.00	69.50	308		CADASTRO RESERVA
264001650	ARIANE CRISTINA BISPO MAGALHAES MAGALHAES	AC	05/06/1993	14.00	4.00	1.00	1.00	1.50	48.00	69.50	309		CADASTRO RESERVA
264004911	LUANY EVELINE NASCIMENTO DA COSTA	AC	29/07/1994	16.00	3.00	1.00	0.50	1.00	48.00	69.50	310		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264002923	EDUARDO LUIS SANTINI	AC	01/10/1996	14.00	4.00	2.00	0.50	1.00	48.00	69.50	311		CADASTRO RESERVA
264004274	SAMILY MESQUITA	AC	12/05/1997	14.00	3.00	2.00	1.00	1.50	48.00	69.50	312		CADASTRO RESERVA
264001963	JAKELINE CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE MORAES	AC	08/12/1997	13.00	5.00	1.50	0.50	1.50	48.00	69.50	313		CADASTRO RESERVA
264008006	ADRIANA RODRIGUES DA COSTA DE PAULA	AC	28/11/1979	16.00	5.00	0.50	0.50	1.50	46.00	69.50	314		CADASTRO RESERVA
264008189	REGINALDO VIEIRA DA SILVA	AC	06/10/1983	15.00	4.00	2.50	0.50	1.50	46.00	69.50	315		CADASTRO RESERVA
264008256	THIAGO MARCELO DE OLIVEIRA NUNES	AC	04/03/1984	16.00	4.00	1.50	0.50	1.50	46.00	69.50	316		CADASTRO RESERVA
264008187	FANNI MARIA OJEDA COSTA SILVA	AC	22/02/1985	16.00	4.00	1.00	1.00	1.50	46.00	69.50	317		CADASTRO RESERVA
264001338	LORENNA JARDIM PRATES RIDOLFI	AC	09/01/1996	16.00	4.00	1.00	1.00	1.50	46.00	69.50	318		CADASTRO RESERVA
264000926	JOSE EDUARDO VITORIO TAVARES	AC	26/04/2002	17.00	3.00	1.50	0.50	1.50	46.00	69.50	319		CADASTRO RESERVA
264002196	JULI STEFANI ALVES VIANA DA SILVA	AC	28/03/1993	9.00	1.00	1.00	1.00	1.00	56.00	69.00	320		CADASTRO RESERVA
264002142	JÉSSICA ROMAIKE DE SOUZA	AC	26/10/1991	11.00	2.00	0.50	0.50	1.00	54.00	69.00	321		CADASTRO RESERVA
264001027	PIETRO PATRESE MARIANO DE LIMA	AC	01/03/1988	10.00	4.00	0.50	1.00	1.50	52.00	69.00	322		CADASTRO RESERVA
264005260	ISADORA LAIS TAVARES FILGUEIRA DOS SANTOS	AC	10/02/2000	11.00	3.00	1.00	0.50	1.50	52.00	69.00	323		CADASTRO RESERVA
264011542	LEILIANA MACHADO DE AZEVEDO AZEVEDO	AC	26/05/1980	12.00	4.00	0.50	1.00	1.50	50.00	69.00	324		CADASTRO RESERVA
264000129	FELIPE DINIZ BIGATTÃO	AC	25/04/1992	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	50.00	69.00	325		CADASTRO RESERVA
264008456	ADRIANA CAMPOS LEITE	AC	23/07/1986	14.00	4.00	1.50	0.50	1.00	48.00	69.00	326		CADASTRO RESERVA
264006382	THAYS DE MORAIS NASCIMENTO	AC	08/07/1992	13.00	5.00	1.50	0.50	1.00	48.00	69.00	327		CADASTRO RESERVA
264009325	JARDEL SILVA RODRIGUES	AC	13/05/1993	15.00	3.00	1.00	0.50	1.50	48.00	69.00	328		CADASTRO RESERVA
264008193	DANYELLY SCARLET DE ARRUDA COSTA	AC	13/08/1993	13.00	4.00	2.00	0.50	1.50	48.00	69.00	329		CADASTRO RESERVA
264000144	GABRIELA LIMA DE MENEZES	AC	21/01/1995	15.00	2.00	2.50	0.50	1.00	48.00	69.00	330		CADASTRO RESERVA
264004096	MIRTHES EVANYS AUGUSTA DA SILVA	AC	26/08/1997	13.00	5.00	1.00	0.50	1.50	48.00	69.00	331		CADASTRO RESERVA
264007105	ATHAYDE PEIXOTO	AC	16/11/1994	15.00	4.00	1.50	1.00	1.50	46.00	69.00	332		CADASTRO RESERVA
264008851	LUÍS HENRIQUE SILVA LEITE	AC	21/08/1997	16.00	3.00	2.00	0.50	1.50	46.00	69.00	333		CADASTRO RESERVA
264000685	ISABELLY MEIGAN METELO OLIVEIRA	AC	26/09/1997	18.00	2.00	1.00	0.50	1.50	46.00	69.00	334		CADASTRO RESERVA
264008849	VICTORIA CATARINA SANTANA BUENO	AC	23/06/1999	16.00	3.00	2.00	0.50	1.50	46.00	69.00	335		CADASTRO RESERVA
264002150	TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA	AC	04/03/1992	8.00	4.00	0.50	0.50	1.50	54.00	68.50	336		CADASTRO RESERVA
264000491	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	PCD	20/12/1974	11.00	3.00	0.50	0.50	1.50	52.00	68.50	337	7	CADASTRO RESERVA
264001116	CELIA SANTANA DA CRUZ SILVA	AC	06/08/1982	11.00	2.00	1.50	1.00	1.00	52.00	68.50	338		CADASTRO RESERVA
264006882	FLAVIO HENRIQUE DE ALMEIDA MARTINS MARTINS	AC	13/03/1988	12.00	4.00	0.50	0.50	1.50	50.00	68.50	339		CADASTRO RESERVA
264007181	JACQUELAYNE NAYARA NUNES JAQUES	AC	21/02/1992	13.00	3.00	1.00	0.50	1.00	50.00	68.50	340		CADASTRO RESERVA
264010005	WAGNER JUNIOR SALES DA SILVA	AC	25/09/1992	12.00	3.00	1.50	0.50	1.50	50.00	68.50	341		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264007643	TALINI CRISTIANE	AC	14/04/1997	13.00	2.00	1.00	1.00	1.50	50.00	68.50	342		CADASTRO RESERVA
264008047	BRENNO SOARES	AC	23/04/1999	11.00	4.00	1.50	0.50	1.50	50.00	68.50	343		CADASTRO RESERVA
264009483	MARIA JANAINA FARIAS DE SOUZA	AC	03/07/1972	14.00	3.00	1.50	0.50	1.50	48.00	68.50	344		CADASTRO RESERVA
264001208	LUCINETE ROCHA REZENDE	AC	20/11/1978	12.00	5.00	1.00	1.00	1.50	48.00	68.50	345		CADASTRO RESERVA
264005697	JOSE PEDRO DA SILVA MARQUES	AC	19/02/1994	14.00	3.00	1.50	0.50	1.50	48.00	68.50	346		CADASTRO RESERVA
264007150	LUCAS PAELO PRATES	AC	12/12/1999	15.00	2.00	1.50	0.50	1.50	48.00	68.50	347		CADASTRO RESERVA
264004645	ANANDA BARBOSA LUZ	AC	23/09/1990	17.00	3.00	0.50	0.50	1.50	46.00	68.50	348		CADASTRO RESERVA
264008071	DIEGO ALCANTARA DE ALMEIDA	AC	21/11/1995	16.00	3.00	1.50	0.50	1.50	46.00	68.50	349		CADASTRO RESERVA
264005492	VICTOR CARLOS SOARES LIMA	AC	16/09/1998	16.00	3.00	1.50	0.50	1.50	46.00	68.50	350		CADASTRO RESERVA
264002658	GABRIELLY GAZOLLI ROSA DIAS	AC	06/03/2002	14.00	5.00	1.50	0.50	1.50	46.00	68.50	351		CADASTRO RESERVA
264008396	MADALENA CORREA DE CAMPOS	AC	08/01/1982	17.00	3.00	2.00	1.00	1.50	44.00	68.50	352		CADASTRO RESERVA
264009254	MYLENA DE OLIVEIRA LIMA COIMBRA	AC	26/06/1999	17.00	4.00	1.50	0.50	1.50	44.00	68.50	353		CADASTRO RESERVA
264005535	CRISTINA MARIA SOARES DA SILVA	AC	25/04/1981	12.00	2.00	0.50	0.50	1.00	52.00	68.00	354		CADASTRO RESERVA
264004478	MICHEL VELTER MAGGIONI	AC	04/05/1989	11.00	4.00	1.50	0.50	1.00	50.00	68.00	355		CADASTRO RESERVA
264011251	ERIK MARCEL DA COSTA	AC	07/10/1989	10.00	4.00	2.00	0.50	1.50	50.00	68.00	356		CADASTRO RESERVA
264002739	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	AC	05/05/1999	12.00	3.00	0.50	1.00	1.50	50.00	68.00	357		CADASTRO RESERVA
264001322	MARIA CAROLINE DA CRUZ MEIRA	AC	04/05/1983	13.00	4.00	1.50	0.50	1.00	48.00	68.00	358		CADASTRO RESERVA
264000287	CARLA ALENCAR DAVANCO	AC	17/03/1992	15.00	2.00	1.00	0.50	1.50	48.00	68.00	359		CADASTRO RESERVA
264005232	ROGERIO SANTOS MAIA	AC	19/07/1992	15.00	2.00	1.00	0.50	1.50	48.00	68.00	360		CADASTRO RESERVA
264008862	SANDRA LÚCIA DOS SANTOS	AC	20/11/1975	14.00	5.00	0.50	1.00	1.50	46.00	68.00	361		CADASTRO RESERVA
264005320	VIVIAN PINHEIRO SAMPAIO	AC	10/09/1989	15.00	3.00	2.00	0.50	1.50	46.00	68.00	362		CADASTRO RESERVA
264004414	MANNOELLY AKERLEY DE LANNES ROCHA	AC	06/08/1990	14.00	5.00	0.50	1.00	1.50	46.00	68.00	363		CADASTRO RESERVA
264001719	BÁRBARA ELÉM PRISCILA DE MIRANDA	AC	07/01/1991	17.00	2.00	0.50	1.00	1.50	46.00	68.00	364		CADASTRO RESERVA
264007629	DANIEL MONTEIRO DE MOURA	AC	06/04/1996	14.00	4.00	1.50	1.00	1.50	46.00	68.00	365		CADASTRO RESERVA
264003259	VITOR HUGO DOS SANTOS	AC	02/02/2003	15.00	4.00	2.50	1.00	1.50	44.00	68.00	366		CADASTRO RESERVA
264004596	ILANA CRISTINA DA SILVA	AC	23/11/1983	9.00	4.00	1.00	0.50	1.00	52.00	67.50	367		CADASTRO RESERVA
264001300	ANTONIA ROSILDA DA SILVA SOUZA	AC	07/04/1972	13.00	4.00	1.00	0.50	1.00	48.00	67.50	368		CADASTRO RESERVA
264005131	ROSEMEIRE MARIA DE JESUS	AC	02/11/1986	13.00	3.00	1.00	1.00	1.50	48.00	67.50	369		CADASTRO RESERVA
264011390	FLÁVIO AUGUSTO GOMES NETO	AC	18/11/1993	12.00	3.00	2.00	1.00	1.50	48.00	67.50	370		CADASTRO RESERVA
264003153	KESSYLI SASCKYA	AC	29/09/1996	15.00	2.00	0.50	1.00	1.00	48.00	67.50	371		CADASTRO RESERVA
264002634	ANA PAULA ALECIO TRENTINO	AC	02/07/1985	12.00	5.00	2.50	1.00	1.00	46.00	67.50	372		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264007512	SUELLEN PEREIRA	AC	08/06/1988	14.00	4.00	1.00	1.00	1.50	46.00	67.50	373		CADASTRO RESERVA
264008977	LUDIMILA MOREIRA PONTES	AC	08/04/1992	15.00	4.00	0.50	0.50	1.50	46.00	67.50	374		CADASTRO RESERVA
264007534	JOSE ANTONIO DA SILVA BUZATTO	AC	31/03/1997	14.00	4.00	1.50	0.50	1.50	46.00	67.50	375		CADASTRO RESERVA
264002279	ALEFFE NEVES LEITE	AC	12/06/1999	15.00	3.00	1.50	0.50	1.50	46.00	67.50	376		CADASTRO RESERVA
264011452	JULIANA CARVALHO DA SILVA	AC	23/03/1992	15.00	5.00	1.00	1.00	1.50	44.00	67.50	377		CADASTRO RESERVA
264011808	GRESSE BERNARDO DE VASCONCELOS REIS	AC	25/09/1997	17.00	3.00	1.50	0.50	1.50	44.00	67.50	378		CADASTRO RESERVA
264007675	ANA CRISTINA LEVENTI	AC	06/08/1966	12.00	2.00	0.50	1.00	1.50	50.00	67.00	379		CADASTRO RESERVA
264009503	CRISTIANO GAIVA	AC	18/12/1974	11.00	3.00	1.00	0.50	1.50	50.00	67.00	380		CADASTRO RESERVA
264007481	MAYSE RODRIGUES MACULAN	AC	17/03/1995	11.00	4.00	0.50	0.50	1.00	50.00	67.00	381		CADASTRO RESERVA
264000277	JHENNYF VIEIRA MATOS	AC	02/09/1996	11.00	3.00	1.50	0.50	1.00	50.00	67.00	382		CADASTRO RESERVA
264001871	MAYARA LOPES DE PAULA	AC	06/04/1994	15.00	1.00	0.50	1.00	1.50	48.00	67.00	383		CADASTRO RESERVA
264003938	DAIANNY VICTORIA DA SILVA TERTERELHO	AC	04/11/2000	12.00	3.00	2.00	0.50	1.50	48.00	67.00	384		CADASTRO RESERVA
264004195	VICTOR HUGO CAMPOS	AC	03/12/2001	12.00	4.00	1.50	0.50	1.00	48.00	67.00	385		CADASTRO RESERVA
264006836	LORANNE BATISTA DA SILVA BATISTA	AC	08/07/2002	12.00	3.00	2.00	0.50	1.50	48.00	67.00	386		CADASTRO RESERVA
264002226	LUANA ARAUJO CARMO MARQUES	AC	29/06/1983	15.00	2.00	1.50	1.00	1.50	46.00	67.00	387		CADASTRO RESERVA
264004358	CINTIA ARAUJO SACRAMENTO	AC	19/12/1993	13.00	4.00	1.50	1.00	1.50	46.00	67.00	388		CADASTRO RESERVA
264004928	ANDERSON BORGES CLEMENTE	PCD	13/07/1994	14.00	3.00	2.00	0.50	1.50	46.00	67.00	389	8	CADASTRO RESERVA
264008847	FERNANDA FLORES DE AQUINO	AC	29/05/1995	13.00	4.00	1.50	1.00	1.50	46.00	67.00	390		CADASTRO RESERVA
264005650	CLEVERTON OLIVEIRA	AC	15/10/1997	14.00	4.00	0.50	1.00	1.50	46.00	67.00	391		CADASTRO RESERVA
264004737	JONATHAN TAQUES PEDROSO LINO	AC	09/06/1998	15.00	3.00	0.50	1.00	1.50	46.00	67.00	392		CADASTRO RESERVA
264001056	KAMILY KARINY SANTANA DE ALMEIDA	AC	22/08/1998	14.00	3.00	1.50	1.00	1.50	46.00	67.00	393		CADASTRO RESERVA
264006542	LEILANE ANTUNES DA CRUZ	AC	25/08/2003	15.00	3.00	1.00	0.50	1.50	46.00	67.00	394		CADASTRO RESERVA
264009399	ELIANE DE ANDRADE	AC	17/01/1975	14.00	5.00	1.50	1.00	1.50	44.00	67.00	395		CADASTRO RESERVA
264006337	HAYSA APARECIDA COSTA FAVERO	AC	11/11/1989	12.00	2.00	0.50	0.50	1.50	50.00	66.50	396		CADASTRO RESERVA
264005625	ALINE CONCEIÇÃO DE MOURA MOURA	AC	04/09/1990	11.00	3.00	1.00	0.50	1.00	50.00	66.50	397		CADASTRO RESERVA
264007627	WALDETH SILVA	AC	07/07/1976	14.00	2.00	0.50	0.50	1.50	48.00	66.50	398		CADASTRO RESERVA
264008236	DEIZE BENEVIDES	AC	23/09/1976	12.00	3.00	1.00	1.00	1.50	48.00	66.50	399		CADASTRO RESERVA
264000875	EUDIRZA REGINA DA SILVA MORAES	AC	21/05/1986	11.00	4.00	1.00	1.00	1.50	48.00	66.50	400		CADASTRO RESERVA
264003808	TAMYRES BARBARA DA SILVA FERREIRA FERREIRA	AC	14/07/1987	13.00	1.00	2.50	0.50	1.50	48.00	66.50	401		CADASTRO RESERVA
264002390	RAISSA DOS SANTOS KLING	AC	08/10/1990	13.00	3.00	1.00	1.00	0.50	48.00	66.50	402		CADASTRO RESERVA
264001111	MATHEUS MIRANDA SPINOLA DA SILVA	AC	27/05/1999	13.00	2.00	1.50	0.50	1.50	48.00	66.50	403		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264005714	LORENA RODRIGUES DOS SANTOS SANTOS	AC	20/07/1980	13.00	3.00	2.00	1.00	1.50	46.00	66.50	404		CADASTRO RESERVA
264007525	LUCIANO DA SILVA GARCIA	AC	04/11/1984	13.00	4.00	1.50	0.50	1.50	46.00	66.50	405		CADASTRO RESERVA
264000899	CLEITON APARECIDO DOMINGOS	AC	12/05/1985	15.00	3.00	1.00	0.50	1.00	46.00	66.50	406		CADASTRO RESERVA
264008259	WILLIAN JUNIOR DE MELLO LISBOA MELLO	AC	23/06/1986	13.00	3.00	2.00	1.00	1.50	46.00	66.50	407		CADASTRO RESERVA
264004900	MILENA SOARES MENDES AMORIM	AC	23/10/1997	14.00	3.00	1.00	1.00	1.50	46.00	66.50	408		CADASTRO RESERVA
264000929	SANDRA MATIKO QUEIROZ ITO	AC	01/03/1974	15.00	4.00	1.50	0.50	1.50	44.00	66.50	409		CADASTRO RESERVA
264007729	ROSIVANE APARECIDA TOBIAS TOLEDO	AC	03/12/1980	14.00	5.00	1.50	0.50	1.50	44.00	66.50	410		CADASTRO RESERVA
264006625	LUDMILA MIRANDA DE MELO	AC	20/02/1982	15.00	4.00	1.50	0.50	1.50	44.00	66.50	411		CADASTRO RESERVA
264007678	ALCIMARA PUSSU LIMA COSTA	AC	15/03/1982	15.00	3.00	2.00	1.00	1.50	44.00	66.50	412		CADASTRO RESERVA
264000775	TAINA LINA DE CAMPOS	AC	28/04/1998	15.00	4.00	1.00	1.00	1.50	44.00	66.50	413		CADASTRO RESERVA
264005494	GABRIEL LEITE DE OLIVEIRA GUARIM	AC	01/02/2001	15.00	3.00	2.50	0.50	1.50	44.00	66.50	414		CADASTRO RESERVA
264006490	GABRIEL FELIPE MONTES LIMA	AC	03/08/2001	18.00	2.00	2.00	1.00	1.50	42.00	66.50	415		CADASTRO RESERVA
264000608	HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA	AC	14/08/1973	12.00	2.00	0.50	0.50	1.00	50.00	66.00	416		CADASTRO RESERVA
264008372	CLEIDE FIDELIS DA SILVA	AC	03/09/1973	10.00	2.00	2.50	0.50	1.00	50.00	66.00	417		CADASTRO RESERVA
264008278	ADRIANO SAMUEL LOPES	AC	25/11/1985	10.00	2.00	1.50	1.00	1.50	50.00	66.00	418		CADASTRO RESERVA
264003878	ANDRE LUIS AZEVEDO TEODORO	AC	25/07/1989	10.00	3.00	1.00	0.50	1.50	50.00	66.00	419		CADASTRO RESERVA
264003127	GIOVANA CORRÊA FERREIRA DA COSTA	AC	20/04/2003	11.00	2.00	1.00	0.50	1.50	50.00	66.00	420		CADASTRO RESERVA
264008609	JOAO FRANCISCO DE FARIA AGUIAR	AC	26/12/1973	14.00	2.00	0.50	0.50	1.00	48.00	66.00	421		CADASTRO RESERVA
264002057	ALCIONE APARECIDA DA SILVA	AC	14/01/1985	13.00	2.00	1.50	0.50	1.00	48.00	66.00	422		CADASTRO RESERVA
264009331	EZEQUIEL FIUZA DOS SANTOS	AC	15/02/1994	11.00	4.00	1.00	0.50	1.50	48.00	66.00	423		CADASTRO RESERVA
264007394	PEDRO FELIPE	AC	11/09/2000	12.00	3.00	1.50	0.50	1.00	48.00	66.00	424		CADASTRO RESERVA
264004989	WAGNER DA COSTA RODRIGUES	AC	16/05/1982	13.00	4.00	0.50	1.00	1.50	46.00	66.00	425		CADASTRO RESERVA
264011857	MIRIAN BRAGA DE ARAUJO	AC	20/12/1984	12.00	4.00	2.00	0.50	1.50	46.00	66.00	426		CADASTRO RESERVA
264007008	BRUNO LUIZ MACEDO SANTOS	AC	30/09/1992	15.00	2.00	1.50	0.50	1.00	46.00	66.00	427		CADASTRO RESERVA
264008100	TAMYRIS DE ARRUDA SOUZA	AC	14/08/1998	14.00	3.00	1.00	0.50	1.50	46.00	66.00	428		CADASTRO RESERVA
264011357	CAROLINE SANTOS MARCONDES	AC	02/02/2002	14.00	3.00	1.50	0.50	1.00	46.00	66.00	429		CADASTRO RESERVA
264003435	LIRIAN ADRIANO DA ROCHA	AC	05/11/1979	16.00	3.00	1.50	0.50	1.00	44.00	66.00	430		CADASTRO RESERVA
264005427	CHARTON DE ALMEIDA MOREIRA	AC	22/07/1987	14.00	5.00	0.50	1.00	1.50	44.00	66.00	431		CADASTRO RESERVA
264011658	DAYB BIANCA DE OLIVEIRA	AC	26/03/1993	15.00	3.00	1.50	1.00	1.50	44.00	66.00	432		CADASTRO RESERVA
264002551	KAROLAINE NOVAIS DA COSTA	AC	19/04/1997	16.00	4.00	1.50	1.00	1.50	42.00	66.00	433		CADASTRO RESERVA
264002139	ANTONIO CARLOS DO AMARAL AMARAL	AC	11/01/1975	5.00	4.00	1.00	0.50	1.00	54.00	65.50	434		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264008608	JULIANE AQUINO	AC	12/05/1987	8.00	4.00	1.00	1.00	1.50	50.00	65.50	435		CADASTRO RESERVA
264002315	DULCE FERREIRA DA SILVA	AC	08/05/1991	10.00	2.00	1.50	0.50	1.50	50.00	65.50	436		CADASTRO RESERVA
264007159	JESSICA PICHLER	AC	06/05/1993	9.00	2.00	2.00	1.00	1.50	50.00	65.50	437		CADASTRO RESERVA
264006375	RANA DA SILVA OLIVEIRA GOMES	AC	21/10/2000	11.00	2.00	0.50	0.50	1.50	50.00	65.50	438		CADASTRO RESERVA
264003547	VALDIRENE NUNES DO ESPIRITO SANTO	AC	26/08/1988	12.00	3.00	1.00	0.50	1.00	48.00	65.50	439		CADASTRO RESERVA
264002942	ISABELA SOUZA PONTES	AC	09/09/1995	11.00	4.00	0.50	0.50	1.50	48.00	65.50	440		CADASTRO RESERVA
264000294	ERIKA SAFIRA GONCALVES CARNEIRO	AC	23/04/1998	12.00	2.00	1.50	0.50	1.50	48.00	65.50	441		CADASTRO RESERVA
264005575	KÁTILA CHRISTIAN LESCO DA SILVA	AC	02/04/1991	12.00	4.00	1.50	0.50	1.50	46.00	65.50	442		CADASTRO RESERVA
264006880	BRUNA DE ALMEIDA PASETTI	AC	20/01/1994	12.00	4.00	1.50	0.50	1.50	46.00	65.50	443		CADASTRO RESERVA
264009518	ANDRIELI MEDEIROS GONÇALVES	AC	05/03/1997	12.00	4.00	1.50	0.50	1.50	46.00	65.50	444		CADASTRO RESERVA
264000516	ALEX FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	AC	31/05/1999	12.00	3.00	2.00	1.00	1.50	46.00	65.50	445		CADASTRO RESERVA
264009906	JOO VICTOR DA SILVA MOTA	AC	14/10/1999	13.00	3.00	1.50	0.50	1.50	46.00	65.50	446		CADASTRO RESERVA
264007285	ELIETE MARIA BARROS TONIETTI	PCD	04/02/1964	13.00	4.00	2.50	0.50	1.50	44.00	65.50	447	9	CADASTRO RESERVA
264008191	CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA	AC	23/01/1981	14.00	4.00	1.50	1.00	1.00	44.00	65.50	448		CADASTRO RESERVA
264001374	JULIANE GONÇALVES DA SILVA	AC	13/02/1985	16.00	2.00	1.50	0.50	1.50	44.00	65.50	449		CADASTRO RESERVA
264008111	LAURO FERNANDO ARAÚJO NOGUEIRA	AC	13/11/1993	14.00	4.00	1.50	0.50	1.50	44.00	65.50	450		CADASTRO RESERVA
264005044	DAPHANE DA CRUZ E SILVA	AC	08/11/1994	13.00	4.00	2.00	1.00	1.50	44.00	65.50	451		CADASTRO RESERVA
264002363	HANNA SABRINEY FERNANDES DE PAULA	AC	01/11/1998	15.00	3.00	1.50	0.50	1.50	44.00	65.50	452		CADASTRO RESERVA
264011367	BRUNA CORREA ARAÚJO	AC	02/05/1999	15.00	3.00	1.50	0.50	1.50	44.00	65.50	453		CADASTRO RESERVA
264002541	DAVNER FIRMINO CAVALCANTE	AC	04/09/1989	16.00	4.00	1.50	0.50	1.50	42.00	65.50	454		CADASTRO RESERVA
264004332	LUIHANA PASINATO GOMES	AC	18/02/1991	16.00	4.00	1.50	0.50	1.50	42.00	65.50	455		CADASTRO RESERVA
264002582	NAIARA SOUZA	AC	25/06/2000	15.00	4.00	2.50	0.50	1.50	42.00	65.50	456		CADASTRO RESERVA
264003979	LUDMILLA SOUZA BARROS	AC	15/03/2005	16.00	4.00	1.50	0.50	1.50	42.00	65.50	457		CADASTRO RESERVA
264000479	YASMIN LETICIA DOS SANTOS NASCIMENTO	AC	23/06/2000	10.00	2.00	1.00	0.50	1.50	50.00	65.00	458		CADASTRO RESERVA
264005991	RAFAEL COSTA ROCHA	AC	05/05/1985	11.00	3.00	0.50	1.00	1.50	48.00	65.00	459		CADASTRO RESERVA
264008542	MAISA FARIA CABRAL RESENDE	AC	03/09/1990	12.00	2.00	1.00	0.50	1.50	48.00	65.00	460		CADASTRO RESERVA
264002742	RENATA BORDULIS DAMO	AC	09/05/1991	10.00	4.00	1.50	0.50	1.00	48.00	65.00	461		CADASTRO RESERVA
264011626	LUCAS CARNEVALE MARCANDELI	AC	17/07/1992	11.00	3.00	0.50	1.00	1.50	48.00	65.00	462		CADASTRO RESERVA
264002618	TONY CLECIO BEZERRA DE SOUZA	AC	19/04/1994	10.00	4.00	1.00	0.50	1.50	48.00	65.00	463		CADASTRO RESERVA
264001153	EROS BORGES	AC	11/04/1999	11.00	3.00	1.00	0.50	1.50	48.00	65.00	464		CADASTRO RESERVA
264007632	ELIANE PAES DE BARROS ARRUDA CARVALHO DE OLIV	AC	18/12/1982	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	46.00	65.00	465		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264002999	ALINE ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	AC	07/07/1990	12.00	3.00	2.00	0.50	1.50	46.00	65.00	466		CADASTRO RESERVA
264008827	LAILLA FERNANDA MAIA DE OLIVEIRA SOUZA	AC	04/11/1992	13.00	2.00	1.50	1.00	1.50	46.00	65.00	467		CADASTRO RESERVA
264004904	MICAEL DE SOUSA SILVA	AC	27/01/2003	12.00	2.00	2.50	1.00	1.50	46.00	65.00	468		CADASTRO RESERVA
264003430	CRISTIANE PREDEBON	AC	15/06/1983	13.00	5.00	1.00	0.50	1.50	44.00	65.00	469		CADASTRO RESERVA
264007264	RENATA MARTINS DA SILVA	AC	12/08/1991	13.00	4.00	2.00	0.50	1.50	44.00	65.00	470		CADASTRO RESERVA
264008026	DEBORA PIMENTEL SILVA DA SILVA	AC	20/04/1994	14.00	4.00	1.50	0.50	1.00	44.00	65.00	471		CADASTRO RESERVA
264002639	JESSICA DE ALMEIDA SANTOS	AC	04/02/1996	13.00	4.00	2.00	1.00	1.00	44.00	65.00	472		CADASTRO RESERVA
264007097	PEDRO HENRIQUE FORTES BENTO	AC	03/04/1997	15.00	2.00	2.00	0.50	1.50	44.00	65.00	473		CADASTRO RESERVA
264006082	LETICIA COELHO COSTA	AC	18/05/1999	14.00	2.00	2.50	1.00	1.50	44.00	65.00	474		CADASTRO RESERVA
264008559	MARIANA OLIVEIRA	AC	26/03/2004	16.00	2.00	1.00	0.50	1.50	44.00	65.00	475		CADASTRO RESERVA
264009418	SILVANIA SOARES MORAES	AC	09/07/1975	15.00	5.00	1.00	0.50	1.50	42.00	65.00	476		CADASTRO RESERVA
264009403	ANA MARIA REIS BETOLI	AC	21/09/1998	15.00	4.00	2.00	0.50	1.50	42.00	65.00	477		CADASTRO RESERVA
264010047	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	AC	16/07/2003	16.00	3.00	2.00	1.00	1.00	42.00	65.00	478		CADASTRO RESERVA
264011338	CAIO GABRIEL MOREIRA TENUTES SILVA OLIVEIRA	AC	18/09/2003	14.00	5.00	2.00	0.50	1.50	42.00	65.00	479		CADASTRO RESERVA
264008228	ZELANDES SANTIAGO SANTOS	AC	02/06/1962	12.00	4.00	0.50	0.50	1.50	46.00	64.50	480		CADASTRO RESERVA
264007069	MARINA CARLA QUEIROZ LIMA	AC	07/08/1979	10.00	2.00	2.00	1.00	1.50	48.00	64.50	481		CADASTRO RESERVA
264000132	KESSY JONES GOMES MACANHAN	AC	02/05/1994	11.00	2.00	1.00	1.00	1.50	48.00	64.50	482		CADASTRO RESERVA
264001340	THALITTA BORGES BOEIRA DO NASCIMENTO E SILVA	AC	11/12/1994	12.00	2.00	1.00	0.50	1.00	48.00	64.50	483		CADASTRO RESERVA
264001346	GLEICIELLY MACHADO WINKLER VAZ	AC	29/04/2000	10.00	4.00	0.50	1.00	1.00	48.00	64.50	484		CADASTRO RESERVA
264003241	ARTHUR DOMINGOS ANTONIO BOTELHO	AC	08/08/2003	13.00	1.00	1.00	0.50	1.00	48.00	64.50	485		CADASTRO RESERVA
264000888	RONNIVALDO LEMES	AC	21/11/1971	10.00	4.00	2.00	1.00	1.50	46.00	64.50	486		CADASTRO RESERVA
264002357	ALENA VIEGAS MUNIZ	AC	24/04/1983	11.00	4.00	1.50	0.50	1.50	46.00	64.50	487		CADASTRO RESERVA
264002507	PRICILA TAPAJOS DA COSTA ROSA TAPAJOS DA ROSA	AC	15/03/1985	12.00	4.00	1.00	0.50	1.00	46.00	64.50	488		CADASTRO RESERVA
264009926	ANDRÉ LUIS DALLAGNOL	AC	23/09/1985	12.00	3.00	1.50	1.00	1.00	46.00	64.50	489		CADASTRO RESERVA
264001991	ESTEFANO CRIVELATTI GRONTOSKI	AC	18/09/1988	13.00	2.00	1.50	0.50	1.50	46.00	64.50	490		CADASTRO RESERVA
264009100	SAMELA MESQUITA MACHADO	AC	05/04/1994	12.00	3.00	1.50	0.50	1.50	46.00	64.50	491		CADASTRO RESERVA
264005466	MARIA ALBELA CURVO DE MORAES	AC	26/08/1995	13.00	3.00	1.00	0.50	1.00	46.00	64.50	492		CADASTRO RESERVA
264008313	THIAGO SENA SOUZA	AC	17/01/1996	12.00	4.00	0.50	0.50	1.50	46.00	64.50	493		CADASTRO RESERVA
264002048	MATHEUS JOSÉ	AC	05/06/1998	11.00	4.00	1.50	0.50	1.50	46.00	64.50	494		CADASTRO RESERVA
264011707	SILVANE CARLA MARCONDES	AC	04/10/1973	13.00	3.00	2.00	1.00	1.50	44.00	64.50	495		CADASTRO RESERVA
264000354	LENNE PAULA BITENCOURTH DE OLIVEIRA FLORES	AC	01/01/1977	13.00	4.00	1.50	0.50	1.50	44.00	64.50	496		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264008857	CAROLINA RODRIGUES	AC	16/06/1978	14.00	2.00	2.00	1.00	1.50	44.00	64.50	497		CADASTRO RESERVA
264011439	WAGNER MARCOSKI	AC	25/02/1981	14.00	3.00	1.50	0.50	1.50	44.00	64.50	498		CADASTRO RESERVA
264008237	EDINA MARIA DA SILVA PRADO	AC	02/04/1981	15.00	3.00	1.00	0.50	1.00	44.00	64.50	499		CADASTRO RESERVA
264006864	SANDRO MATTOS MEIRA	AC	08/08/1990	13.00	4.00	2.00	1.00	0.50	44.00	64.50	500		CADASTRO RESERVA
264001523	JESSICA DA SILVA NASCIMENTO	AC	17/11/2000	14.00	3.00	1.00	1.00	1.50	44.00	64.50	501		CADASTRO RESERVA
264007123	JOÃO VÍCTOR DE MORAES SOUSA	AC	24/05/2002	14.00	4.00	0.50	0.50	1.50	44.00	64.50	502		CADASTRO RESERVA
264007381	JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO	AC	11/10/2002	14.00	3.00	2.00	0.50	1.00	44.00	64.50	503		CADASTRO RESERVA
264004003	ELAINE DE BRITO PEREIRA COELHO	AC	27/09/1977	17.00	2.00	1.50	0.50	1.50	42.00	64.50	504		CADASTRO RESERVA
264004620	EDICLEIA NOGUEIRA PEREIRA	AC	17/01/1988	16.00	3.00	1.50	0.50	1.50	42.00	64.50	505		CADASTRO RESERVA
264003068	JAMILLY CAROLINE DE SOUZA DIAS	AC	27/02/1998	17.00	2.00	1.50	0.50	1.50	42.00	64.50	506		CADASTRO RESERVA
264005062	KEVIN OLIVEIRA DE PAULA	AC	19/10/1999	16.00	3.00	2.00	0.50	1.00	42.00	64.50	507		CADASTRO RESERVA
264002081	MARIA EDUARDA SANTOS RODRIGUES	AC	23/05/2003	15.00	5.00	0.50	0.50	1.50	42.00	64.50	508		CADASTRO RESERVA
264007547	LEONARDO FARIAS MARTINS	AC	14/05/2004	15.00	4.00	1.50	0.50	1.50	42.00	64.50	509		CADASTRO RESERVA
264001457	KÂMYLLE FERREIRA JARES	AC	29/04/1996	17.00	4.00	1.50	0.50	1.50	40.00	64.50	510		CADASTRO RESERVA
264005101	RAYHANNY SOUZA LIMA	AC	30/03/1993	10.00	1.00	1.00	0.50	1.50	50.00	64.00	511		CADASTRO RESERVA
264009498	JEFERSON FARIAS BARIZOM	AC	25/02/1986	13.00	3.00	0.50	0.50	1.00	46.00	64.00	512		CADASTRO RESERVA
264004199	PATRÍCIA ALCÂNTARA DA SILVA	AC	26/10/1987	12.00	3.00	0.50	1.00	1.50	46.00	64.00	513		CADASTRO RESERVA
264004652	ALLEXANDRE VILELA SIGARINI GARCIA	AC	18/01/1989	12.00	3.00	1.50	0.50	1.00	46.00	64.00	514		CADASTRO RESERVA
264007476	RODRIGO GOES DE ARAUJO	AC	09/02/1989	13.00	3.00	0.50	0.50	1.00	46.00	64.00	515		CADASTRO RESERVA
264004486	JÉSSICA PRISCILA VALADARES DE SOUZA	AC	31/07/1991	12.00	3.00	0.50	1.00	1.50	46.00	64.00	516		CADASTRO RESERVA
264009164	FABIO SANTOS EPPING	AC	26/08/1993	12.00	3.00	1.00	1.00	1.00	46.00	64.00	517		CADASTRO RESERVA
264008355	GERALDO PEREIRA DA SILVA JUNYOR	AC	06/06/1996	12.00	2.00	2.00	0.50	1.50	46.00	64.00	518		CADASTRO RESERVA
264003033	JAQUELINE ARRUDA	AC	28/03/2001	13.00	2.00	1.50	0.50	1.00	46.00	64.00	519		CADASTRO RESERVA
264002013	GRECIA PAULA DOMINGAS AMORIM AMORIM	AC	02/03/1970	14.00	3.00	1.00	0.50	1.50	44.00	64.00	520		CADASTRO RESERVA
264001850	CHRISTIANNY MICHELETTI	AC	21/09/1972	14.00	3.00	0.50	1.00	1.50	44.00	64.00	521		CADASTRO RESERVA
264003783	DAIANNE AMORIM DA SILVA	AC	06/06/1988	13.00	3.00	2.00	0.50	1.50	44.00	64.00	522		CADASTRO RESERVA
264008316	ALINE OLIVEIRA BARBOSA	AC	21/01/1989	12.00	5.00	1.00	0.50	1.50	44.00	64.00	523		CADASTRO RESERVA
264008998	HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	AC	31/07/1989	11.00	5.00	2.00	0.50	1.50	44.00	64.00	524		CADASTRO RESERVA
264007799	CAIO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	AC	07/05/1997	12.00	4.00	2.50	0.50	1.00	44.00	64.00	525		CADASTRO RESERVA
264005191	GILSON JOSE GOMES VIANA	AC	28/08/1983	15.00	4.00	1.50	0.50	1.00	42.00	64.00	526		CADASTRO RESERVA
264009004	PAULO HIROSHI HAMAKAWA	AC	25/11/1983	14.00	4.00	2.00	0.50	1.50	42.00	64.00	527		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264005055	CIBELE KOTSUBO DA CUNHA E CASTRO	AC	19/07/1984	13.00	5.00	1.50	1.00	1.50	42.00	64.00	528		CADASTRO RESERVA
264005233	WANIA DA COSTA DUARTE	AC	21/04/1985	15.00	4.00	0.50	1.00	1.50	42.00	64.00	529		CADASTRO RESERVA
264007832	HERIC SILVA MOREIRA	AC	02/08/1989	15.00	4.00	1.00	1.00	1.00	42.00	64.00	530		CADASTRO RESERVA
264001223	ADRIANA GUSMÃO OLIVEIRA	AC	06/01/1991	14.00	5.00	1.00	0.50	1.50	42.00	64.00	531		CADASTRO RESERVA
264008861	THAYNARA CORAZZIN FRANCHI	AC	02/12/1996	14.00	4.00	2.00	0.50	1.50	42.00	64.00	532		CADASTRO RESERVA
264002976	LUCAS DE OLIVEIRA	AC	02/02/1997	16.00	3.00	1.00	1.00	1.00	42.00	64.00	533		CADASTRO RESERVA
264000166	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA	AC	02/07/1997	16.00	3.00	1.00	0.50	1.50	42.00	64.00	534		CADASTRO RESERVA
264009155	ROSALINA CAMILOT	AC	16/03/1978	17.00	3.00	1.50	1.00	1.50	40.00	64.00	535		CADASTRO RESERVA
264006862	WELTON MATOS	AC	26/11/1985	16.00	4.00	1.50	1.00	1.50	40.00	64.00	536		CADASTRO RESERVA
264003622	PRISCILA DE FREITAS ALMEIDA	AC	28/08/1993	17.00	3.00	2.00	0.50	1.50	40.00	64.00	537		CADASTRO RESERVA
264001024	LARISSA MARIA LEMOS ASSUNÇÃO SANTOS	AC	16/12/1997	16.00	5.00	0.50	1.00	1.50	40.00	64.00	538		CADASTRO RESERVA
264006924	CAMILLY SOUZA	AC	16/05/2005	18.00	5.00	2.50	1.00	1.50	36.00	64.00	539		CADASTRO RESERVA
264009682	MATHEUS BARROS MONTEIRO	AC	05/06/2000	9.00	2.00	1.00	0.50	1.00	50.00	63.50	540		CADASTRO RESERVA
264005459	CADILCE BENTA DA SILVA CARVALHO	AC	03/01/1992	11.00	2.00	0.50	0.50	1.50	48.00	63.50	541		CADASTRO RESERVA
264003635	ANA MARIA DE SOUZA	AC	17/04/1972	11.00	3.00	1.00	1.00	1.50	46.00	63.50	542		CADASTRO RESERVA
264005622	IRIS MONTEIRO COSTA LOPES	AC	19/09/1981	10.00	4.00	1.00	1.00	1.50	46.00	63.50	543		CADASTRO RESERVA
264005396	SUSAN CAROLINE VALVEDE ASSUNCAO	AC	25/02/1983	12.00	2.00	1.00	1.00	1.50	46.00	63.50	544		CADASTRO RESERVA
264009734	DANIELA MARQUES RODRIGUES	AC	22/05/1985	11.00	3.00	1.50	0.50	1.50	46.00	63.50	545		CADASTRO RESERVA
264004784	DANIELA EVANGELISTA	AC	20/07/1985	13.00	1.00	1.00	1.00	1.50	46.00	63.50	546		CADASTRO RESERVA
264003380	JESSICA APARECIDA DE BARROS	AC	12/10/1990	12.00	3.00	0.50	0.50	1.50	46.00	63.50	547		CADASTRO RESERVA
264005902	KELMEY MANUELLY BUENO DE AMORIM	AC	24/04/1999	11.00	4.00	0.50	0.50	1.50	46.00	63.50	548		CADASTRO RESERVA
264000675	KALINKA VALESKA DE JESUS	AC	14/08/1972	14.00	2.00	1.00	1.00	1.50	44.00	63.50	549		CADASTRO RESERVA
264005930	HELTON ALBUEIS SANTIAGO	PCD	22/03/1989	13.00	4.00	0.50	1.00	1.00	44.00	63.50	550	10	CADASTRO RESERVA
264000942	DAYANNE SILVA	AC	27/02/1994	12.00	4.00	1.00	1.00	1.50	44.00	63.50	551		CADASTRO RESERVA
264008331	LARA GABRIELA RESENDE DOURADO DE SOUZA E ALV	AC	04/01/2001	14.00	3.00	1.00	0.50	1.00	44.00	63.50	552		CADASTRO RESERVA
264000575	LUANA MARIA NAZÁRIO BARROS	AC	06/06/2003	12.00	5.00	0.50	0.50	1.50	44.00	63.50	553		CADASTRO RESERVA
264007033	SARA YASMIM SABINO RODRIGUES DE ALMEIDA	AC	29/04/2005	14.00	2.00	1.50	1.00	1.00	44.00	63.50	554		CADASTRO RESERVA
264011404	ELISANGELA PEREIRA DE MORAES REIS	AC	01/05/1972	15.00	4.00	0.50	0.50	1.50	42.00	63.50	555		CADASTRO RESERVA
264007434	JOSÉ CARLOS DA SILVA BATISTA	AC	18/05/1982	16.00	3.00	0.50	1.00	1.00	42.00	63.50	556		CADASTRO RESERVA
264000795	PAMELA DAIANA LAZZERI	AC	22/08/1990	14.00	4.00	2.00	0.50	1.00	42.00	63.50	557		CADASTRO RESERVA
264011219	MARIANA NEVES DE OLIVEIRA	AC	11/12/1994	14.00	5.00	0.50	0.50	1.50	42.00	63.50	558		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classi Ampla	cação PCD	Situação
264006471	DEBORA VIEGAS BERTUOL	AC	21/06/1996	15.00	3.00	1.50	0.50	1.50	42.00	63.50	559		CADASTRO RESERVA
264000785	ANA PAULA PEIXOTO	AC	19/12/1984	16.00	4.00	1.50	0.50	1.50	40.00	63.50	560		CADASTRO RESERVA
264007345	DÉBORA DE ARRUDA OLIVEIRA	AC	28/01/1999	16.00	4.00	1.50	0.50	1.50	40.00	63.50	561		CADASTRO RESERVA
264004831	POLIANA OZORIO DA SILVA	AC	29/07/2000	16.00	4.00	1.00	1.00	1.50	40.00	63.50	562		CADASTRO RESERVA
264003875	BRENDA KARINE DA SILVA	AC	26/08/2000	14.00	5.00	2.00	1.00	1.50	40.00	63.50	563		CADASTRO RESERVA
264006570	ANNY KAROLINY OENNING MARQUES	AC	23/12/1996	17.00	4.00	2.00	1.00	1.50	38.00	63.50	564		CADASTRO RESERVA
264002141	THAYANE GABRIELLE SOARES MORAIS	AC	04/07/2002	17.00	4.00	2.50	1.00	1.00	38.00	63.50	565		CADASTRO RESERVA
264003791	MARLI LEONINA RIBEIRO	AC	25/08/1962	13.00	5.00	1.00	0.50	1.50	42.00	63.00	566		CADASTRO RESERVA
264004775	THAIS MARTINS DOS SANTOS NOGUEIRA	AC	16/03/1992	9.00	3.00	1.50	0.50	1.00	48.00	63.00	567		CADASTRO RESERVA
264003323	LUCAS CHARGAS DA SILVA	AC	15/08/1986	12.00	1.00	1.50	1.00	1.50	46.00	63.00	568		CADASTRO RESERVA
264011320	ELENOR SANTANA DA CRUZ	AC	24/01/1987	11.00	3.00	1.00	1.00	1.00	46.00	63.00	569		CADASTRO RESERVA
264002197	DABILA SANLAY ZANOTTI GERALDINO	AC	21/07/1987	10.00	4.00	1.00	0.50	1.50	46.00	63.00	570		CADASTRO RESERVA
264006009	WELIDA CARVALHO DAS NEVES	AC	12/01/1990	12.00	2.00	0.50	1.00	1.50	46.00	63.00	571		CADASTRO RESERVA
264006509	LUCAS DA COSTA GOMES	AC	21/03/1994	13.00	1.00	1.00	0.50	1.50	46.00	63.00	572		CADASTRO RESERVA
264009706	DAYANE CRISTINI OLIVEIRA ALMEIDA	AC	30/11/1996	13.00	1.00	1.00	0.50	1.50	46.00	63.00	573		CADASTRO RESERVA
264008567	GABRIEL MARINHO	AC	28/01/1997	11.00	3.00	1.50	0.50	1.00	46.00	63.00	574		CADASTRO RESERVA
264002793	RUAN MAURO SENE RAMOS	AC	06/03/2002	10.00	3.00	1.50	1.00	1.50	46.00	63.00	575		CADASTRO RESERVA
264011617	ZAUL AUGUSTO CESAR CARVALHO LEAL	AC	21/02/1977	15.00	1.00	1.00	0.50	1.50	44.00	63.00	576		CADASTRO RESERVA
264000649	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	PCD	19/07/1982	14.00	3.00	0.50	0.50	1.00	44.00	63.00	577	11	CADASTRO RESERVA
264002347	ÉDER EDUARDO DA SILVA	AC	23/01/1985	13.00	2.00	1.50	1.00	1.50	44.00	63.00	578		CADASTRO RESERVA
264003275	JOALENE DE OLIVEIRA ARAÚJO	AC	19/08/1989	12.00	4.00	1.00	0.50	1.50	44.00	63.00	579		CADASTRO RESERVA
264001520	ALEXANDRE MEIRA FONTES DA SILVA	AC	25/08/1989	11.00	5.00	1.00	0.50	1.50	44.00	63.00	580		CADASTRO RESERVA
264006917	JOSYANE CARLA DE LIMA MACHADO	AC	09/11/1992	12.00	4.00	0.50	1.00	1.50	44.00	63.00	581		CADASTRO RESERVA
264004063	REBECA LOPES FERREIRA DE SOUZA NUNES	AC	07/07/1994	11.00	5.00	1.00	0.50	1.50	44.00	63.00	582		CADASTRO RESERVA
264003785	ALBERT ANDREW GONÇALVES DA SILVA	AC	16/07/1994	13.00	3.00	1.50	0.50	1.00	44.00	63.00	583		CADASTRO RESERVA
264007601	LORIANY MEDEIROS GOTTARDI	AC	16/11/1994	13.00	2.00	1.50	1.00	1.50	44.00	63.00	584		CADASTRO RESERVA
264008511	ANA CLAUDIA EVANGELISTA DE ALCANTARA	AC	19/07/1995	11.00	5.00	1.00	0.50	1.50	44.00	63.00	585		CADASTRO RESERVA
264002580	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA	AC	04/10/1996	12.00	4.00	1.00	1.00	1.00	44.00	63.00	586		CADASTRO RESERVA
264011566	JOSE SOTERO	AC	03/11/1997	12.00	4.00	1.00	0.50	1.50	44.00	63.00	587		CADASTRO RESERVA
264001947	MARIA JULIA FREITAS	AC	25/10/2000	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	44.00	63.00	588		CADASTRO RESERVA
264007410	VINICIUS TOBIAS NEVES DOS SANTOS SANTOS	AC	28/03/2002	12.00	4.00	2.00	0.50	0.50	44.00	63.00	589		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264007319	KLAIRE INGRID FERRAZ GASPAROTTO	AC	07/02/1991	13.00	4.00	2.00	0.50	1.50	42.00	63.00	590		CADASTRO RESERVA
264006765	FERNANDA LEITE DE ALMEIDA	AC	13/07/1993	14.00	4.00	0.50	1.00	1.50	42.00	63.00	591		CADASTRO RESERVA
264003890	ANA CAROLINA GONÇALVES BARROS	AC	04/07/1994	15.00	3.00	1.00	0.50	1.50	42.00	63.00	592		CADASTRO RESERVA
264008364	GERCILENE MARTINS BORGES	AC	13/01/1969	15.00	4.00	2.00	0.50	1.50	40.00	63.00	593		CADASTRO RESERVA
264008208	EMANUELLE COELHO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC	23/07/1999	16.00	4.00	1.00	0.50	1.50	40.00	63.00	594		CADASTRO RESERVA
264007022	ELIAS FRANCISCO DE ALMEIDA	AC	04/03/2004	16.00	2.00	2.50	1.00	1.50	40.00	63.00	595		CADASTRO RESERVA
264008588	ANA JÚLIA DA SILVA OLIVEIRA	AC	11/03/2005	17.00	3.00	1.00	0.50	1.50	40.00	63.00	596		CADASTRO RESERVA
264006360	SAULO MARCOS DE OLIVEIRA GOIANA JÚNIOR	AC	14/03/1997	19.00	4.00	2.00	0.50	1.50	36.00	63.00	597		CADASTRO RESERVA
264004619	KELLY BRITO	AC	26/11/1982	10.00	2.00	0.50	0.50	1.50	48.00	62.50	598		CADASTRO RESERVA
264001216	CAROLINA SANTOS DE MOURA	AC	04/10/1982	10.00	3.00	1.50	1.00	1.00	46.00	62.50	599		CADASTRO RESERVA
264001842	MILAINE COELHO DA SILVA	AC	13/05/1985	11.00	2.00	1.50	0.50	1.50	46.00	62.50	600		CADASTRO RESERVA
264006004	CLEVERSON GOMES ROMERO	AC	10/11/1986	9.00	4.00	1.00	1.00	1.50	46.00	62.50	601		CADASTRO RESERVA
264007366	KAREN RODER CREVELARO	AC	29/06/1990	10.00	4.00	1.00	0.50	1.00	46.00	62.50	602		CADASTRO RESERVA
264005403	PRYSCILA APARECIDA MOREIRA SALGADO SIQUEIRA	AC	17/09/1982	12.00	4.00	0.50	1.00	1.00	44.00	62.50	603		CADASTRO RESERVA
264009944	MOISES DA COSTA	AC	14/02/1990	11.00	5.00	0.50	0.50	1.50	44.00	62.50	604		CADASTRO RESERVA
264001892	THAIS ALINE SILVA OLIVEIRA	AC	23/08/1993	13.00	3.00	0.50	1.00	1.00	44.00	62.50	605		CADASTRO RESERVA
264000946	JONATHAN APARECIDO DE CAMPOS	AC	22/02/1994	14.00	2.00	0.50	0.50	1.50	44.00	62.50	606		CADASTRO RESERVA
264008553	EWERTON GUILHERME VIDOY DE ALMEIDA	AC	27/02/1998	11.00	4.00	1.00	1.00	1.50	44.00	62.50	607		CADASTRO RESERVA
264001700	RAYSSA NAYARA ALVES OLIVEIRA	AC	06/03/2000	11.00	4.00	1.50	0.50	1.50	44.00	62.50	608		CADASTRO RESERVA
264007112	ELOIZA OLIVEIRA XAVIER	AC	15/04/2001	12.00	3.00	1.00	1.00	1.50	44.00	62.50	609		CADASTRO RESERVA
264000127	ELAINE CRISTINA NUNES DE SA ARAUJO NUNES	AC	28/10/1979	13.00	4.00	1.00	1.00	1.50	42.00	62.50	610		CADASTRO RESERVA
264009145	ALLAN ROCHA DUCTRA RIBEIRO	AC	15/12/1981	12.00	4.00	2.00	1.00	1.50	42.00	62.50	611		CADASTRO RESERVA
264008431	DIMES HENDREX PARENTE REZENDE	AC	15/09/1994	15.00	3.00	0.50	0.50	1.50	42.00	62.50	612		CADASTRO RESERVA
264008949	CAMILA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	AC	14/06/1995	16.00	1.00	1.50	0.50	1.50	42.00	62.50	613		CADASTRO RESERVA
264004461	MARIANA DE SOUZA MOURA	AC	27/05/1997	15.00	3.00	0.50	0.50	1.50	42.00	62.50	614		CADASTRO RESERVA
264005196	GIOVANI TURBINO DOS SANTOS	AC	24/06/1997	14.00	3.00	1.50	0.50	1.50	42.00	62.50	615		CADASTRO RESERVA
264001849	THAISSA PEREIRA RABELO DE ARRUDA	AC	23/02/1999	13.00	4.00	1.00	1.00	1.50	42.00	62.50	616		CADASTRO RESERVA
264004276	JOSIELY BOROWIEC DOS SANTOS	AC	07/04/2003	14.00	3.00	1.50	0.50	1.50	42.00	62.50	617		CADASTRO RESERVA
264007423	ELAINE MACHADO	AC	04/10/1986	16.00	4.00	0.50	0.50	1.50	40.00	62.50	618		CADASTRO RESERVA
264009106	ADRIANO DE MARCHI JUNIOR	AC	21/09/1996	14.00	4.00	2.00	1.00	1.50	40.00	62.50	619		CADASTRO RESERVA
264001028	GEOVANNA FERREIRA XAVIER MARQUES	AC	24/09/2000	14.00	4.00	2.00	1.00	1.50	40.00	62.50	620		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264006659	FLAVIA GONCALVES PONCE CORREA DA COSTA	AC	03/07/1993	16.00	4.00	2.50	0.50	1.50	38.00	62.50	621		CADASTRO RESERVA
264004326	AMANDA APARECIDA PALMOCENA BRITO	AC	19/03/1992	8.00	3.00	2.00	0.50	0.50	48.00	62.00	622		CADASTRO RESERVA
264011713	FRANCISLENE GOMES DA CUNHA	AC	04/10/1985	11.00	2.00	1.00	1.00	1.00	46.00	62.00	623		CADASTRO RESERVA
264008574	TAYNAH MALAQUAIS ROCHA	AC	25/06/1988	9.00	3.00	1.50	1.00	1.50	46.00	62.00	624		CADASTRO RESERVA
264002862	ADRIANA BORGES SOUZA DA MATTA MATTA	AC	29/03/1972	12.00	3.00	1.00	0.50	1.50	44.00	62.00	625		CADASTRO RESERVA
264007761	MARIA JOELMA DA ROCHA ROCHA	AC	12/08/1972	12.00	2.00	1.50	1.00	1.50	44.00	62.00	626		CADASTRO RESERVA
264006699	CLAUDIA WANDSCHEER	AC	19/02/1980	14.00	1.00	1.00	0.50	1.50	44.00	62.00	627		CADASTRO RESERVA
264006938	CELSO SILVA	AC	22/08/1982	12.00	4.00	0.50	0.50	1.00	44.00	62.00	628		CADASTRO RESERVA
264007884	LAIS ARCANJO FIDELIS	AC	13/11/1991	12.00	3.00	1.00	0.50	1.50	44.00	62.00	629		CADASTRO RESERVA
264009704	JULIANA LEMOS MELLI	AC	14/01/1994	14.00	1.00	0.50	1.00	1.50	44.00	62.00	630		CADASTRO RESERVA
264008346	JENNIFER RODRIGUES DE MIRANDA	AC	08/11/1995	11.00	4.00	0.50	1.00	1.50	44.00	62.00	631		CADASTRO RESERVA
264009125	GUILHERME PEREIRA	AC	26/04/2000	12.00	3.00	1.50	0.50	1.00	44.00	62.00	632		CADASTRO RESERVA
264008085	NATIELLY FERNANDA DA HORA PEREIRA	AC	09/03/2001	12.00	4.00	0.50	0.50	1.00	44.00	62.00	633		CADASTRO RESERVA
264004523	AKILEIDE CAMARGO	AC	20/12/1989	13.00	3.00	1.50	1.00	1.50	42.00	62.00	634		CADASTRO RESERVA
264009255	PALOMA BIANCA USTULIN VICTORIO	AC	10/04/1990	15.00	2.00	0.50	1.00	1.50	42.00	62.00	635		CADASTRO RESERVA
264007721	OSEIAS DO ROSARIO COSTA	AC	28/12/1990	13.00	4.00	1.00	0.50	1.50	42.00	62.00	636		CADASTRO RESERVA
264004630	JACKELLINE CRISTINA MARQUES DE SOUZA	AC	24/02/1992	12.00	4.00	2.00	0.50	1.50	42.00	62.00	637		CADASTRO RESERVA
264001856	RAKLAINE LEMES SILVA	AC	01/08/1992	14.00	3.00	1.00	0.50	1.50	42.00	62.00	638		CADASTRO RESERVA
264003488	YASMIN FERREIRA ROSA MOTA	AC	04/03/1997	13.00	4.00	0.50	1.00	1.50	42.00	62.00	639		CADASTRO RESERVA
264006081	BEATRIZ FERNANDES COELHO	AC	20/09/1997	11.00	4.00	2.50	1.00	1.50	42.00	62.00	640		CADASTRO RESERVA
264005764	GUSTAVO DO ESPIRITO SANTO SÁ	AC	08/12/1997	13.00	4.00	1.50	0.50	1.00	42.00	62.00	641		CADASTRO RESERVA
264004973	FELIPE PERIN BEZERRA	AC	20/10/1998	12.00	5.00	1.00	0.50	1.50	42.00	62.00	642		CADASTRO RESERVA
264002379	CAROLINE BENEVIDES TRENTINI	AC	26/01/1999	13.00	4.00	1.00	0.50	1.50	42.00	62.00	643		CADASTRO RESERVA
264004923	GIOVANNA IOHANE LOPES QUERUBIM	AC	12/03/2001	13.00	3.00	2.00	0.50	1.50	42.00	62.00	644		CADASTRO RESERVA
264009681	ALINE NUNES DA SILVA	AC	23/10/2001	13.00	4.00	0.50	1.00	1.50	42.00	62.00	645		CADASTRO RESERVA
264002386	JOSIANE DE PÁDUA	AC	27/03/1986	15.00	4.00	1.50	0.50	1.00	40.00	62.00	646		CADASTRO RESERVA
264003777	CAMILA PATRICIA CAMARAO CUNHA	AC	14/07/1993	14.00	4.00	2.00	0.50	1.50	40.00	62.00	647		CADASTRO RESERVA
264008642	NATALIA PEREIRA SIQUEIRA PRESTES	AC	21/11/1995	15.00	4.00	1.00	0.50	1.50	40.00	62.00	648		CADASTRO RESERVA
264008572	FLORA ISABELLE CAMPOS VASCONCELOS	AC	06/07/1998	15.00	4.00	1.50	0.50	1.00	40.00	62.00	649		CADASTRO RESERVA
264003433	LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC	28/08/1982	15.00	5.00	2.00	0.50	1.50	38.00	62.00	650		CADASTRO RESERVA
264004170	HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA	AC	10/09/1993	16.00	4.00	1.50	1.00	1.50	38.00	62.00	651		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264011485	GABRIELLI BONATELLI JONK	AC	12/09/1996	15.00	5.00	1.50	1.00	1.50	38.00	62.00	652		CADASTRO RESERVA
264003786	WELTON BENEDITO DE CAMARGO RIBEIRO	AC	03/07/1985	11.00	2.00	0.50	0.50	1.50	46.00	61.50	653		CADASTRO RESERVA
264009990	IZABELA CRISTINA BERNARDIS PACHECO	AC	06/02/1989	11.00	1.00	1.00	1.00	1.50	46.00	61.50	654		CADASTRO RESERVA
264009973	JOAO VICTOR SILVA DE QUEIROZ	AC	03/06/1999	9.00	3.00	1.00	1.00	1.50	46.00	61.50	655		CADASTRO RESERVA
264001792	ELISANGELA RODRIGUES DE MATTOS	AC	07/05/1980	11.00	4.00	0.50	1.00	1.00	44.00	61.50	656		CADASTRO RESERVA
264002407	CELSO SILVA BRITO	AC	15/06/1981	14.00	1.00	0.50	0.50	1.50	44.00	61.50	657		CADASTRO RESERVA
264007461	PATRÍCIA REGINA SILVA ASSUNÇÃO	AC	23/08/1985	11.00	4.00	0.50	0.50	1.50	44.00	61.50	658		CADASTRO RESERVA
264011333	SAMANTHA EVELYN MAX DEZULA	AC	12/03/1991	10.00	4.00	1.50	0.50	1.50	44.00	61.50	659		CADASTRO RESERVA
264011690	SANDRO MOREIRA WAGEMAN	AC	07/02/1992	12.00	3.00	0.50	1.00	1.00	44.00	61.50	660		CADASTRO RESERVA
264008720	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	AC	14/02/1992	11.00	4.00	0.50	0.50	1.50	44.00	61.50	661		CADASTRO RESERVA
264003195	NYCKOLLAS DIMITRI NEVES FERREIRA	AC	15/06/1995	11.00	2.00	2.00	1.00	1.50	44.00	61.50	662		CADASTRO RESERVA
264011715	GABRIELA SODRÉ	AC	28/10/1996	9.00	5.00	2.00	0.50	1.00	44.00	61.50	663		CADASTRO RESERVA
264009603	BEATRIZ FERNANDA FERREIRA COSTA FERNANDES	AC	27/04/1998	12.00	3.00	1.00	0.50	1.00	44.00	61.50	664		CADASTRO RESERVA
264000559	REGIS VIDIGAL BEZERRA DA SILVA	AC	03/03/2000	9.00	5.00	1.50	1.00	1.00	44.00	61.50	665		CADASTRO RESERVA
264006480	DAVID DA SILVA	AC	12/02/1998	15.00	2.00	1.00	0.50	1.00	42.00	61.50	666		CADASTRO RESERVA
264008803	DANIEL VIEIRA DE MIRANDA	AC	10/07/1999	12.00	4.00	1.50	0.50	1.50	42.00	61.50	667		CADASTRO RESERVA
264004278	MARIA ANTONIA DOS SANTOS CARVALHO	AC	13/09/1999	13.00	4.00	1.00	0.50	1.00	42.00	61.50	668		CADASTRO RESERVA
264000822	KAMILA NEVES DE SOUZA	AC	08/12/1987	14.00	5.00	0.50	0.50	1.50	40.00	61.50	669		CADASTRO RESERVA
264008658	HEVELLYN HAMANDA CAMPOS COSTA	AC	22/06/1993	16.00	2.00	1.00	1.00	1.50	40.00	61.50	670		CADASTRO RESERVA
264002384	ALINNE MADALENA SGUAREZI	AC	02/01/1996	14.00	4.00	1.00	1.00	1.50	40.00	61.50	671		CADASTRO RESERVA
264007493	NAYARA VITORIA PIRES DA SILVA	AC	16/03/1998	14.00	4.00	1.00	1.00	1.50	40.00	61.50	672		CADASTRO RESERVA
264000355	CAMILA FERNANDA DA COSTA E SILVA	AC	27/11/2001	14.00	4.00	1.50	0.50	1.50	40.00	61.50	673		CADASTRO RESERVA
264009078	MARCO ANTONIO SOARES FRANCO	AC	10/04/1972	7.00	2.00	0.50	0.50	1.00	50.00	61.00	674		CADASTRO RESERVA
264007902	NATAN ELIZIARIO ALCANTARA DA SILVA	AC	16/11/1991	10.00	2.00	1.50	0.50	1.00	46.00	61.00	675		CADASTRO RESERVA
264010045	JOSIENE PONTES DA SILVA BIAVATTI	AC	16/01/1995	8.00	4.00	1.00	0.50	1.50	46.00	61.00	676		CADASTRO RESERVA
264004988	LUCIMAR DA SILVA PEREIRA	AC	28/08/1988	12.00	2.00	1.50	0.50	1.00	44.00	61.00	677		CADASTRO RESERVA
264009328	SHEILA ALVES DOS SANTOS	AC	04/07/1989	12.00	2.00	1.00	0.50	1.50	44.00	61.00	678		CADASTRO RESERVA
264006712	LEILEANE LIMA	AC	28/02/1990	13.00	1.00	0.50	1.00	1.50	44.00	61.00	679		CADASTRO RESERVA
264009556	ANA GABRIELA BERTAGLIA VERANO DE AQUINO	AC	04/05/1999	12.00	1.00	1.50	1.00	1.50	44.00	61.00	680		CADASTRO RESERVA
264009023	DUILIO CASSIANO DE ARAUJO CASSIANO	AC	13/02/2001	12.00	2.00	1.50	0.50	1.00	44.00	61.00	681		CADASTRO RESERVA
264003032	CARLOS EDUARDO LOPES PEREIRA	AC	23/04/2005	11.00	2.00	1.50	1.00	1.50	44.00	61.00	682		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264007315	MARCELO PAULO COSTA SILVA	AC	03/06/1978	13.00	3.00	1.00	1.00	1.00	42.00	61.00	683		CADASTRO RESERVA
264000482	JULIANA MORAES NUNES EVANGELISTA	AC	20/10/1979	14.00	2.00	1.00	0.50	1.50	42.00	61.00	684		CADASTRO RESERVA
264008116	KEITY DANIELE TEIXEIRA TEIXEIRA	AC	14/12/1980	11.00	4.00	1.50	1.00	1.50	42.00	61.00	685		CADASTRO RESERVA
264006894	RUBENS DE OLIVEIRA CAMPELLO	AC	07/08/1981	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	42.00	61.00	686		CADASTRO RESERVA
264002931	KARINA CRISTINA DE MORAES SANTOS	AC	03/01/1991	13.00	3.00	1.00	1.00	1.00	42.00	61.00	687		CADASTRO RESERVA
264007324	DANIELA CRISTINE BOM DESPACHO DE MORAIS MORA	AC	08/06/1991	12.00	3.00	2.00	0.50	1.50	42.00	61.00	688		CADASTRO RESERVA
264000236	EMANUELI APARECIDA MORAES ALVES	AC	20/02/1995	13.00	4.00	0.50	0.50	1.00	42.00	61.00	689		CADASTRO RESERVA
264008123	EROTIDES KATERINE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	AC	22/02/1998	12.00	4.00	1.50	0.50	1.00	42.00	61.00	690		CADASTRO RESERVA
264007311	MARIA VITÓRIA SILVA LEITE	AC	09/04/2000	13.00	4.00	0.50	0.50	1.00	42.00	61.00	691		CADASTRO RESERVA
264009137	ESTEFANY SUZAN ASSUNCAO SENE	AC	22/08/2000	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	42.00	61.00	692		CADASTRO RESERVA
264009799	BHRENDA ÉRIKA GUIMARÃES GARCIA	AC	17/08/2001	12.00	4.00	1.00	0.50	1.50	42.00	61.00	693		CADASTRO RESERVA
264008107	VINICIUS ADRIANO FAVARO	AC	18/07/2002	12.00	4.00	1.00	1.00	1.00	42.00	61.00	694		CADASTRO RESERVA
264000234	VITORIA DE JESUS OLIVEIRA NASCIMENTO	AC	12/12/2002	13.00	2.00	1.50	1.00	1.50	42.00	61.00	695		CADASTRO RESERVA
264003384	RAPHAEL RODRIGUES DE BARROS FILHO	AC	28/09/2004	13.00	3.00	1.50	0.50	1.00	42.00	61.00	696		CADASTRO RESERVA
264007846	LINDALICE COSTA DA ROCHA	AC	02/08/1998	13.00	4.00	1.50	1.00	1.50	40.00	61.00	697		CADASTRO RESERVA
264008212	EMILLY REDES DA COSTA E SILVA	AC	20/08/2000	14.00	4.00	1.00	0.50	1.50	40.00	61.00	698		CADASTRO RESERVA
264003217	JOHANDER GONÇALVES RAMIRES	AC	02/01/1993	9.00	3.00	0.50	1.00	1.00	46.00	60.50	699		CADASTRO RESERVA
264001452	DINA DIS SANTOS MARIANO	AC	09/02/1986	11.00	3.00	1.00	0.50	1.00	44.00	60.50	700		CADASTRO RESERVA
264008477	JHONATHA CORREIA VILELA	AC	21/04/1994	12.00	2.00	1.00	0.50	1.00	44.00	60.50	701		CADASTRO RESERVA
264007298	VITORIA ALMEIDA DA SILVA	AC	04/11/1997	10.00	3.00	1.00	1.00	1.50	44.00	60.50	702		CADASTRO RESERVA
264008505	ARIADNE ROSA DAMACENO	AC	14/03/1998	10.00	3.00	1.00	1.00	1.50	44.00	60.50	703		CADASTRO RESERVA
264007712	EMANUELLY CARDOSO SOUZA	AC	27/04/2003	12.00	2.00	1.00	0.50	1.00	44.00	60.50	704		CADASTRO RESERVA
264005547	LAURA VICNA RODRIGUES DE SOUZA MARQUES	AC	28/01/1976	13.00	2.00	1.50	0.50	1.50	42.00	60.50	705		CADASTRO RESERVA
264011788	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	AC	02/09/1979	10.00	4.00	2.00	1.00	1.50	42.00	60.50	706		CADASTRO RESERVA
264000904	EDNA PEDROSO MARQUES	AC	18/09/1979	12.00	4.00	0.50	0.50	1.50	42.00	60.50	707		CADASTRO RESERVA
264008306	KEILA BINDANDI	AC	22/11/1981	14.00	1.00	1.00	1.00	1.50	42.00	60.50	708		CADASTRO RESERVA
264003276	CHRISTIANNE DAMASCENA	AC	23/11/1981	12.00	3.00	1.50	0.50	1.50	42.00	60.50	709		CADASTRO RESERVA
264001428	DANIEL COSTA BARBOZA COSTA BARBOZA	AC	21/02/1984	14.00	2.00	0.50	0.50	1.50	42.00	60.50	710		CADASTRO RESERVA
264007697	DULCILENE DURAO	AC	03/03/1985	13.00	3.00	0.50	0.50	1.50	42.00	60.50	711		CADASTRO RESERVA
264003469	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	AC	01/06/1985	12.00	3.00	1.50	1.00	1.00	42.00	60.50	712		CADASTRO RESERVA
264002969	FELYPE FERREIRA DE ALCÂNTARA	AC	18/10/1988	12.00	4.00	0.50	0.50	1.50	42.00	60.50	713		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264008159	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA	AC	07/08/1993	12.00	4.00	1.00	0.50	1.00	42.00	60.50	714		CADASTRO RESERVA
264006777	RAÍSSA OLIVEIRA CORREIA	AC	08/10/1998	13.00	2.00	1.00	1.00	1.50	42.00	60.50	715		CADASTRO RESERVA
264000441	WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	AC	18/06/1999	12.00	2.00	2.50	0.50	1.50	42.00	60.50	716		CADASTRO RESERVA
264000871	SAMANTHA DE OLIVEIRA FALCO	AC	16/09/2003	14.00	2.00	1.00	0.50	1.00	42.00	60.50	717		CADASTRO RESERVA
264001102	ROSEMIL CONCEIÇÃO DO BOM DESPACHO	AC	08/12/1975	15.00	3.00	0.50	0.50	1.50	40.00	60.50	718		CADASTRO RESERVA
264011616	MARCIELLY DA SILVA MONTEIRO MIRANDA MONTEIRO	AC	26/12/1985	14.00	4.00	0.50	0.50	1.50	40.00	60.50	719		CADASTRO RESERVA
264000973	RAILCILA RODRIGUES NORONHA MORAES	AC	26/08/1994	14.00	3.00	1.50	0.50	1.50	40.00	60.50	720		CADASTRO RESERVA
264003642	THAIS CAPISTRANO FIGUEIREDO	AC	22/02/1996	14.00	4.00	0.50	1.00	1.00	40.00	60.50	721		CADASTRO RESERVA
264011838	BRUNO HENRIQUE PINHEIRO TORRES	AC	20/07/1996	14.00	3.00	1.50	0.50	1.50	40.00	60.50	722		CADASTRO RESERVA
264006080	NILSON BENEDITO DO AMARAL	AC	25/06/1967	17.00	2.00	1.50	0.50	1.50	38.00	60.50	723		CADASTRO RESERVA
264007457	VALDIRENE GEALH	AC	21/10/1993	15.00	4.00	1.50	0.50	1.50	38.00	60.50	724		CADASTRO RESERVA
264011694	PEDRO RUAN ROCHA	AC	08/11/2000	15.00	5.00	0.50	0.50	1.50	38.00	60.50	725		CADASTRO RESERVA
264009480	LUCAS GABRIEL DA CONCEIÇÃO MORAES	AC	09/11/2001	16.00	4.00	2.00	1.00	1.50	36.00	60.50	726		CADASTRO RESERVA
264009485	NEIDE GONÇALVES	AC	19/04/1962	11.00	2.00	1.50	0.50	1.00	44.00	60.00	727		CADASTRO RESERVA
264002101	JULIELLY NADJA	AC	07/11/1993	7.00	2.00	1.00	0.50	1.50	48.00	60.00	728		CADASTRO RESERVA
264008640	RAFAELA CARLOS DA ROZA	AC	09/09/1981	9.00	3.00	0.50	0.50	1.00	46.00	60.00	729		CADASTRO RESERVA
264007194	CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA HAZAMA	AC	09/08/1989	9.00	3.00	0.50	0.50	1.00	46.00	60.00	730		CADASTRO RESERVA
264005574	JEFFERSON FRAGERRI	PCD	29/03/1990	9.00	3.00	0.50	0.50	1.00	46.00	60.00	731	12	CADASTRO RESERVA
264005109	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	AC	17/10/1991	8.00	3.00	1.50	0.50	1.00	46.00	60.00	732		CADASTRO RESERVA
264004534	TAYANNE NOVAES E SILVA	AC	07/02/1996	9.00	2.00	1.00	1.00	1.00	46.00	60.00	733		CADASTRO RESERVA
264007622	RAQUEL MARTINS	AC	19/11/1972	10.00	3.00	0.50	1.00	1.50	44.00	60.00	734		CADASTRO RESERVA
264008444	MAIQUELON CASTRO VIANA	AC	30/12/1977	12.00	2.00	0.50	0.50	1.00	44.00	60.00	735		CADASTRO RESERVA
264006855	EDER MENDES CASTRO	PCD	26/01/1981	11.00	3.00	1.00	0.50	0.50	44.00	60.00	736	13	CADASTRO RESERVA
264003597	GEOVANA RODRIGUES PIRES	AC	10/04/1986	12.00	2.00	0.50	0.50	1.00	44.00	60.00	737		CADASTRO RESERVA
264009054	NAYARA ANDRADE PEREIRA	AC	23/03/1987	11.00	2.00	0.50	1.00	1.50	44.00	60.00	738		CADASTRO RESERVA
264009965	RAIMUNDA ROSICLEIA PEREIRA DIAS	AC	31/08/1991	12.00	2.00	0.50	0.50	1.00	44.00	60.00	739		CADASTRO RESERVA
264001376	AMANDA ALVES ROCHA	AC	19/08/1996	13.00	1.00	0.50	0.50	1.00	44.00	60.00	740		CADASTRO RESERVA
264009021	SERGIO VITAL DE SOUZA CARVALHO VITAL DE SOUZA	AC	12/01/1963	12.00	3.00	1.00	0.50	1.50	42.00	60.00	741		CADASTRO RESERVA
264005883	JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS	AC	27/06/1971	12.00	3.00	0.50	1.00	1.50	42.00	60.00	742		CADASTRO RESERVA
264008291	JOAO MEDEIROS RAMOS NETO	AC	17/09/1976	11.00	5.00	0.50	0.50	1.00	42.00	60.00	743		CADASTRO RESERVA
264006391	ELIANE APARECIDA MEDEIROS SOARES	AC	11/10/1977	13.00	3.00	0.50	0.50	1.00	42.00	60.00	744		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264009066	LUCIANO DOMINGOS SANTOS DE SOUSA DOMINGOS	AC	15/04/1984	11.00	4.00	0.50	1.00	1.50	42.00	60.00	745		CADASTRO RESERVA
264009631	MARIA JULIANA	AC	29/04/1990	11.00	4.00	0.50	1.00	1.50	42.00	60.00	746		CADASTRO RESERVA
264003880	ARTHUR MEDEIROS DE SOUZA	AC	12/02/1991	13.00	3.00	0.50	0.50	1.00	42.00	60.00	747		CADASTRO RESERVA
264006532	ARIELY NADJA DA SILVA ANDRADE	AC	30/08/1992	13.00	2.00	1.00	0.50	1.50	42.00	60.00	748		CADASTRO RESERVA
264008339	GESSYLAINE ARAUJO PEDROSO	AC	05/01/1996	12.00	2.00	2.00	0.50	1.50	42.00	60.00	749		CADASTRO RESERVA
264001007	DEBORAH ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	AC	01/08/1996	11.00	4.00	1.00	0.50	1.50	42.00	60.00	750		CADASTRO RESERVA
264003470	ELIZANE FATIMA FERRAZ	AC	15/08/1996	14.00	2.00	0.50	0.50	1.00	42.00	60.00	751		CADASTRO RESERVA
264009223	NATANY NUNES COSTA	AC	10/11/1996	12.00	3.00	1.00	0.50	1.50	42.00	60.00	752		CADASTRO RESERVA
264001816	ANA KAROLINA DE SOUZA ALENCAR ALVES	AC	17/11/1997	11.00	3.00	1.50	1.00	1.50	42.00	60.00	753		CADASTRO RESERVA
264007699	BARBARA MIRELLE RODRIGUES DA SILVA	AC	20/04/1999	11.00	3.00	2.00	1.00	1.00	42.00	60.00	754		CADASTRO RESERVA
264008293	EVANIL ARRUDA DE SOUZA	AC	11/01/1972	11.00	5.00	2.00	1.00	1.00	40.00	60.00	755		CADASTRO RESERVA
264003542	FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI GADONSKI	AC	13/08/1974	16.00	1.00	1.50	0.50	1.00	40.00	60.00	756		CADASTRO RESERVA
264001353	LORAINE ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS ROBERT	AC	21/01/1987	15.00	2.00	1.00	0.50	1.50	40.00	60.00	757		CADASTRO RESERVA
264002663	KEDMA GARDES DA CRUZ ALVES	AC	24/01/1994	14.00	3.00	1.00	0.50	1.50	40.00	60.00	758		CADASTRO RESERVA
264009073	GIOVANNA RODRIGUES RIBEIRO TAQUES	AC	27/06/1997	13.00	4.00	1.00	0.50	1.50	40.00	60.00	759		CADASTRO RESERVA
264000307	DAISY BARBOSA	AC	01/07/1997	15.00	2.00	1.00	0.50	1.50	40.00	60.00	760		CADASTRO RESERVA
264008910	PATRICK LUIZ	AC	31/03/1998	13.00	4.00	0.50	1.00	1.50	40.00	60.00	761		CADASTRO RESERVA
264005686	LORIS RODRIGUES JARA	AC	08/04/2002	14.00	3.00	0.50	1.00	1.50	40.00	60.00	762		CADASTRO RESERVA
264009102	GABRIELA DO CARMO GARCIA STROPA	AC	03/04/2003	12.00	4.00	2.00	0.50	1.50	40.00	60.00	763		CADASTRO RESERVA
264000764	GRAZIANE SANTOS DO NASCIMENTO	AC	14/02/2004	14.00	3.00	1.00	0.50	1.50	40.00	60.00	764		CADASTRO RESERVA
264001164	VALTER FILIPE DA COSTA QUADROS	AC	09/07/1990	15.00	3.00	2.00	0.50	1.50	38.00	60.00	765		CADASTRO RESERVA
264000771	MARA LOPES CÔRTES	AC	14/08/1992	15.00	3.00	2.00	0.50	1.50	38.00	60.00	766		CADASTRO RESERVA
264000056	MAYCON ROCHA INACIO	AC	23/09/1994	14.00	4.00	2.00	0.50	1.50	38.00	60.00	767		CADASTRO RESERVA
264008119	GABRIEL BACA FERREIRA	AC	21/01/2001	15.00	3.00	2.00	1.00	1.00	38.00	60.00	768		CADASTRO RESERVA
264009635	ARON KARIN	AC	06/12/2001	16.00	5.00	0.50	1.00	1.50	36.00	60.00	769		CADASTRO RESERVA
264006613	NEWMNN BEZERRA COSTA	AC	30/08/1963	7.00	4.00	0.50	1.00	1.00	46.00	59.50	770		CADASTRO RESERVA
264008490	HYASMIM GOMES BRANCO	AC	06/01/1990	9.00	2.00	0.50	0.50	1.50	46.00	59.50	771		CADASTRO RESERVA
264002237	LEANDRO MALHEIROS	AC	26/05/1997	10.00	3.00	0.50	0.50	1.50	44.00	59.50	772		CADASTRO RESERVA
264008693	CALEBE FERREIRA RONDON	AC	10/08/1999	9.00	4.00	0.50	0.50	1.50	44.00	59.50	773		CADASTRO RESERVA
264011559	WADIH NETO	AC	23/04/1986	12.00	2.00	1.50	1.00	1.00	42.00	59.50	774		CADASTRO RESERVA
264001825	RICARDO ROCHA	AC	21/09/1986	10.00	4.00	1.50	0.50	1.50	42.00	59.50	775		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264008727	JULIO RAPHAEL IORIS DA ROSA	AC	04/05/1989	13.00	1.00	1.00	1.00	1.50	42.00	59.50	776		CADASTRO RESERVA
264008710	SUZAN YOKO SILVA KURUMIYA	AC	07/05/1993	12.00	3.00	0.50	0.50	1.50	42.00	59.50	777		CADASTRO RESERVA
264009884	LARISSA FERREIRA BATISTA	AC	13/09/1993	13.00	2.00	1.00	0.50	1.00	42.00	59.50	778		CADASTRO RESERVA
264006074	JOAQUIM GOMES	AC	11/02/1994	11.00	3.00	2.00	0.50	1.00	42.00	59.50	779		CADASTRO RESERVA
264006445	CARLOS EDUARDO DAVID	AC	26/02/1997	11.00	3.00	1.50	0.50	1.50	42.00	59.50	780		CADASTRO RESERVA
264009232	MARCELO DE LIMA DIAS	AC	07/07/1998	13.00	2.00	1.00	0.50	1.00	42.00	59.50	781		CADASTRO RESERVA
264005209	LUCAS ALVES DE SOUZA BRANDÃO FERREIRA	AC	09/01/2002	10.00	3.00	2.00	1.00	1.50	42.00	59.50	782		CADASTRO RESERVA
264007708	RAFAEL DA SILVA CORDEIRO	AC	08/03/2003	9.00	5.00	1.50	0.50	1.50	42.00	59.50	783		CADASTRO RESERVA
264001080	FRANCISCA ERINEUDA RIBEIRO	AC	30/03/1972	12.00	4.00	1.50	0.50	1.50	40.00	59.50	784		CADASTRO RESERVA
264005438	ALEXANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	AC	27/05/1975	13.00	3.00	2.00	0.50	1.00	40.00	59.50	785		CADASTRO RESERVA
264003719	DÉBORA HELENA KARKE MONTEIRO	AC	01/11/1978	12.00	4.00	1.50	0.50	1.50	40.00	59.50	786		CADASTRO RESERVA
264001017	LAURA STELA GONCALVES DA SILVA GONCALVES DA S	AC	22/11/1983	14.00	3.00	0.50	1.00	1.00	40.00	59.50	787		CADASTRO RESERVA
264008445	LETÍCIA FAGUNDES DE OLIVEIRA ALCANTARA	AC	31/12/1987	14.00	3.00	0.50	0.50	1.50	40.00	59.50	788		CADASTRO RESERVA
264003354	GISLAINE DE OLIVEIRA AMARAL	AC	27/09/1988	13.00	3.00	1.50	0.50	1.50	40.00	59.50	789		CADASTRO RESERVA
264009166	JULIANO BORGES GOMES	AC	03/05/1994	12.00	5.00	0.50	0.50	1.50	40.00	59.50	790		CADASTRO RESERVA
264003604	MARILIA SOARES DA SILVA	AC	29/01/2000	13.00	3.00	1.50	0.50	1.50	40.00	59.50	791		CADASTRO RESERVA
264003461	GUSTAVO TAUMATURGO DE SOUZA	AC	07/06/2000	13.00	3.00	1.50	0.50	1.50	40.00	59.50	792		CADASTRO RESERVA
264009608	JOÃO VICTOR PEREIRA DE LIMA MENDES	AC	10/07/2000	12.00	4.00	1.00	1.00	1.50	40.00	59.50	793		CADASTRO RESERVA
264009793	YURI BATISTA DE ALMEIDA	AC	02/12/2001	14.00	2.00	1.00	1.00	1.50	40.00	59.50	794		CADASTRO RESERVA
264004585	BRUNA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	AC	26/02/2002	11.00	4.00	2.50	1.00	1.00	40.00	59.50	795		CADASTRO RESERVA
264008737	EVILLYN EMANUELLE PEREIRA SILVA	AC	27/03/2002	12.00	5.00	0.50	0.50	1.50	40.00	59.50	796		CADASTRO RESERVA
264011438	DANIELLE CONCEIÇÃO SILVA	AC	09/08/2002	12.00	3.00	2.00	1.00	1.50	40.00	59.50	797		CADASTRO RESERVA
264008348	HELLEN ORMOND DUARTE	AC	01/02/2005	15.00	1.00	1.50	0.50	1.50	40.00	59.50	798		CADASTRO RESERVA
264005938	AMANDA RODRIGUES COIMBRA	AC	13/05/2005	13.00	3.00	2.00	0.50	1.00	40.00	59.50	799		CADASTRO RESERVA
264002242	YGOR GUIMARAES RODRIGUES	AC	28/02/1994	15.00	3.00	1.50	0.50	1.50	38.00	59.50	800		CADASTRO RESERVA
264004566	GABRIELA REGINA FARIA REZENDE	AC	07/02/1999	16.00	3.00	0.50	0.50	1.50	38.00	59.50	801		CADASTRO RESERVA
264008564	RAFAEL ALMEIDA MENESES	AC	19/07/2000	13.00	4.00	2.00	1.00	1.50	38.00	59.50	802		CADASTRO RESERVA
264000406	MAURICIO VIEIRA DA COSTA	AC	01/05/2001	15.00	2.00	2.00	1.00	1.50	38.00	59.50	803		CADASTRO RESERVA
264003392	DAVID OLIVEIRA MARTINS	AC	04/03/2002	16.00	2.00	1.50	0.50	1.50	38.00	59.50	804		CADASTRO RESERVA
264002109	VÍCTOR HUGO GONÇALVES CAMPOS	AC	10/02/1998	8.00	1.00	0.50	0.50	1.00	48.00	59.00	805		CADASTRO RESERVA
264006558	RODRIGO DUARTE	AC	01/06/1987	10.00	1.00	0.50	0.50	1.00	46.00	59.00	806		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264005952	ROSEMBERG ALMEIDA BARCELOS	AC	11/12/1969	10.00	3.00	1.00	0.50	0.50	44.00	59.00	807		CADASTRO RESERVA
264008466	CHARLES DA SILVA	AC	23/04/1991	10.00	2.00	0.50	1.00	1.50	44.00	59.00	808		CADASTRO RESERVA
264008231	JOSUÉ FERNANDES	AC	29/11/1996	8.00	4.00	1.00	1.00	1.00	44.00	59.00	809		CADASTRO RESERVA
264008062	ROSEVANIA COELHO SANTIAGO	AC	24/02/2002	9.00	3.00	1.00	0.50	1.50	44.00	59.00	810		CADASTRO RESERVA
264000945	ETHIANE FLÁVIA BEZERRA MATOS	AC	19/10/1979	12.00	2.00	1.00	1.00	1.00	42.00	59.00	811		CADASTRO RESERVA
264006794	JOSÉ LUCIO DE MORAES CABRAL MORAES CABRAL	AC	02/05/1984	13.00	1.00	0.50	1.00	1.50	42.00	59.00	812		CADASTRO RESERVA
264004944	IRACEMA NORBERTO DA SILVA	AC	22/03/1989	10.00	4.00	1.00	1.00	1.00	42.00	59.00	813		CADASTRO RESERVA
264006734	DANIELA LIMA VELOSO	AC	26/08/1991	10.00	4.00	1.50	0.50	1.00	42.00	59.00	814		CADASTRO RESERVA
264007522	ADNAIR NERES DOS SANTOS	AC	07/05/1995	11.00	3.00	1.00	0.50	1.50	42.00	59.00	815		CADASTRO RESERVA
264001226	JOÃO FORTUNATO DA SILVA PIRES	AC	30/12/1999	12.00	1.00	2.00	0.50	1.50	42.00	59.00	816		CADASTRO RESERVA
264011649	JONATHAM DA SILVA CORREA CORREA	AC	10/02/2001	13.00	1.00	1.00	1.00	1.00	42.00	59.00	817		CADASTRO RESERVA
264008244	MATHEUS HENRIQUE DE ARRUDA	AC	05/07/2002	11.00	2.00	1.50	1.00	1.50	42.00	59.00	818		CADASTRO RESERVA
264008261	CAMILE VIEIRA SUZUKI	AC	07/10/2003	11.00	3.00	0.50	1.00	1.50	42.00	59.00	819		CADASTRO RESERVA
264011608	MARIA LAUDENICE SANTOS	AC	19/05/1965	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	40.00	59.00	820		CADASTRO RESERVA
264001134	MARCIA DORILEO LIMA AGUILAR	AC	28/12/1979	14.00	2.00	1.00	0.50	1.50	40.00	59.00	821		CADASTRO RESERVA
264009086	EVA ALMEIDA	AC	02/04/1984	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	40.00	59.00	822		CADASTRO RESERVA
264001074	ERICK JULIANO DE CARVALHO PEREIRA	AC	02/06/1987	11.00	4.00	2.00	0.50	1.50	40.00	59.00	823		CADASTRO RESERVA
264007795	CRISLAYNE BRUNA DE MAGALHÃES AMORIM	AC	28/10/1994	12.00	3.00	2.00	1.00	1.00	40.00	59.00	824		CADASTRO RESERVA
264000020	SERGIO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	AC	18/06/1999	12.00	4.00	1.00	0.50	1.50	40.00	59.00	825		CADASTRO RESERVA
264006272	RONDYSON RAILLAN SIQUEIRA DOS REIS	AC	27/07/2001	11.00	4.00	2.00	0.50	1.50	40.00	59.00	826		CADASTRO RESERVA
264008007	JOANICE CAMPOS XAVIER	AC	25/01/1963	13.00	4.00	1.50	1.00	1.50	38.00	59.00	827		CADASTRO RESERVA
264005579	JAKELINE LIRA DE ARAUJO VASQUES	AC	03/03/1976	13.00	5.00	1.00	0.50	1.50	38.00	59.00	828		CADASTRO RESERVA
264003109	ANTHONIEL GOMES MARTINS GOMES MARTINS	AC	20/02/1987	14.00	3.00	1.50	1.00	1.50	38.00	59.00	829		CADASTRO RESERVA
264006398	ALINE BOSSA PEROTTO	AC	08/10/1992	15.00	3.00	0.50	1.00	1.50	38.00	59.00	830		CADASTRO RESERVA
264001161	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	AC	06/11/1995	13.00	4.00	2.00	0.50	1.50	38.00	59.00	831		CADASTRO RESERVA
264004805	HASNNA RODRIGUES MIRANDA	AC	18/06/1997	13.00	5.00	0.50	1.00	1.50	38.00	59.00	832		CADASTRO RESERVA
264002271	RAISSA LEVENTI ALVES	AC	10/01/1998	13.00	4.00	1.50	1.00	1.50	38.00	59.00	833		CADASTRO RESERVA
264009289	RONAN MENDES DA SILVA	AC	25/09/2003	15.00	3.00	1.50	0.50	1.00	38.00	59.00	834		CADASTRO RESERVA
264009600	ARETHA PALOMA LIRA	AC	05/01/2022	15.00	3.00	1.50	0.50	1.00	38.00	59.00	835		CADASTRO RESERVA
264009070	MAX STHAINY DAMIÃO CARNEIRO	AC	30/11/1994	16.00	3.00	1.50	1.00	1.50	36.00	59.00	836		CADASTRO RESERVA
264007864	GÉSSIKA DO CARMO FERNANDES	AC	17/08/1995	15.00	5.00	0.50	1.00	1.50	36.00	59.00	837		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264005071	VITÓRIA BOUTH CARNEIRO	AC	31/08/1996	15.00	3.00	2.50	1.00	1.50	36.00	59.00	838		CADASTRO RESERVA
264001524	MAIK DOUGLAS AMORIM	AC	05/05/1990	7.00	3.00	1.00	0.50	1.00	46.00	58.50	839		CADASTRO RESERVA
264005264	MARILENA RUDY	AC	14/12/1968	8.00	4.00	1.00	0.50	1.00	44.00	58.50	840		CADASTRO RESERVA
264008688	ALEXANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	AC	30/05/1986	8.00	3.00	1.00	1.00	1.50	44.00	58.50	841		CADASTRO RESERVA
264001269	JEANE MARQUES BRITO DE FRANÇA	AC	01/12/1986	10.00	2.00	1.00	0.50	1.00	44.00	58.50	842		CADASTRO RESERVA
264002947	LETICIA OLIVEIRA UNTAR KNIPPELBERG	AC	17/11/1991	11.00	3.00	0.50	0.50	1.50	42.00	58.50	843		CADASTRO RESERVA
264009262	ALLANA THAÍS AUGUSTA BALEEIRO	AC	25/05/1999	10.00	3.00	1.50	0.50	1.50	42.00	58.50	844		CADASTRO RESERVA
264000884	ROSELY LEITE DE ALMEIDA MARTINS	AC	16/03/1969	11.00	5.00	0.50	0.50	1.50	40.00	58.50	845		CADASTRO RESERVA
264001235	RENATA DONHA GOMES DE ANDRADE	AC	15/05/1979	11.00	3.00	2.50	0.50	1.50	40.00	58.50	846		CADASTRO RESERVA
264000943	GERCINEY LEITE DA SILVA	AC	07/06/1981	14.00	2.00	0.50	0.50	1.50	40.00	58.50	847		CADASTRO RESERVA
264008475	MARILEIDE GONÇALVES SCHURING MONTEIRO	AC	23/11/1981	11.00	4.00	1.50	0.50	1.50	40.00	58.50	848		CADASTRO RESERVA
264000546	ADRIANA MEGUME DA SILVA WAKINAGUNI	AC	27/04/1985	14.00	1.00	1.50	0.50	1.50	40.00	58.50	849		CADASTRO RESERVA
264007935	WECSON ALMEIDA MESSIAS	AC	20/05/1985	13.00	3.00	1.00	0.50	1.00	40.00	58.50	850		CADASTRO RESERVA
264007813	BRUNO APARECIDO DA SILVA SANTOS	AC	09/07/1986	12.00	4.00	1.00	0.50	1.00	40.00	58.50	851		CADASTRO RESERVA
264004078	LEDIANE FERREIRA JARDIM	AC	16/02/1987	11.00	5.00	0.50	0.50	1.50	40.00	58.50	852		CADASTRO RESERVA
264006051	DIEGO PRADO	AC	26/06/1987	12.00	3.00	1.50	1.00	1.00	40.00	58.50	853		CADASTRO RESERVA
264000161	THABATA CARVALHO GONÇALVES	AC	27/02/1988	12.00	3.00	1.50	0.50	1.50	40.00	58.50	854		CADASTRO RESERVA
264011693	DANIELLE MARQUES DA CRUZ	AC	01/09/1989	12.00	3.00	1.50	1.00	1.00	40.00	58.50	855		CADASTRO RESERVA
264009008	WILLIAM LUCAS DE FREITAS	AC	11/05/1994	11.00	4.00	2.00	0.50	1.00	40.00	58.50	856		CADASTRO RESERVA
264001602	JULYANE DA SILVA LEITE	AC	06/11/1997	13.00	2.00	1.50	0.50	1.50	40.00	58.50	857		CADASTRO RESERVA
264008108	EMILLY PAULA DE OLIVEIRA	AC	25/02/1998	13.00	2.00	1.50	0.50	1.50	40.00	58.50	858		CADASTRO RESERVA
264000318	AMANDA FONTES MENEZES	AC	13/09/2002	12.00	4.00	1.00	0.50	1.00	40.00	58.50	859		CADASTRO RESERVA
264007847	ESLI FERREIRA FIDELIS	AC	14/08/1971	12.00	5.00	1.50	0.50	1.50	38.00	58.50	860		CADASTRO RESERVA
264008351	LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	AC	14/10/1977	16.00	2.00	0.50	0.50	1.50	38.00	58.50	861		CADASTRO RESERVA
264006049	LUIS EDUARDO BOM DESPACHO DOS SANTOS	AC	22/03/1994	13.00	4.00	1.00	1.00	1.50	38.00	58.50	862		CADASTRO RESERVA
264008419	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA NUNES DA SILVA	AC	16/09/1994	14.00	2.00	2.00	1.00	1.50	38.00	58.50	863		CADASTRO RESERVA
264005186	HYASMIN APARECIDA ROSA	AC	28/11/2001	14.00	3.00	1.50	1.00	1.00	38.00	58.50	864		CADASTRO RESERVA
264003391	MANOEL DOMINGOS DE SOUZA NETO	AC	18/12/2001	12.00	5.00	1.50	0.50	1.50	38.00	58.50	865		CADASTRO RESERVA
264006831	RAPHAEL RICHARD DE CAMPOS	AC	03/02/2003	13.00	3.00	2.00	1.00	1.50	38.00	58.50	866		CADASTRO RESERVA
264007963	ELAINE APARECIDA DA SILVA RUFINO	AC	04/12/1983	16.00	3.00	2.00	0.50	1.00	36.00	58.50	867		CADASTRO RESERVA
264000666	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	AC	02/09/1972	9.00	3.00	0.50	0.50	1.00	44.00	58.00	868		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264002339	JULIANA JULIA PINTO BARBOSA MORAES	AC	22/04/1979	10.00	3.00	1.00	1.00	1.00	42.00	58.00	869		CADASTRO RESERVA
264000102	LUDIMILA PAULINO DE SOUZA	AC	22/04/1991	11.00	2.00	0.50	1.00	1.50	42.00	58.00	870		CADASTRO RESERVA
264007378	WALDINEIA DIAS DE GODOY	AC	11/05/1991	10.00	2.00	2.00	0.50	1.50	42.00	58.00	871		CADASTRO RESERVA
264009548	LUANA OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS	AC	13/11/1991	9.00	4.00	0.50	1.00	1.50	42.00	58.00	872		CADASTRO RESERVA
264004151	DAYANE MARIA DE ARRUDA	AC	21/06/1994	11.00	3.00	0.50	0.50	1.00	42.00	58.00	873		CADASTRO RESERVA
264007084	GIZEUDA MESSIAS NOGUEIRA	AC	30/09/1972	12.00	3.00	1.00	1.00	1.00	40.00	58.00	874		CADASTRO RESERVA
264008993	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	AC	17/11/1978	13.00	2.00	0.50	1.00	1.50	40.00	58.00	875		CADASTRO RESERVA
264008499	PLINIO MAURÍCIO LISBOA COSTA	AC	02/08/1982	12.00	2.00	1.50	1.00	1.50	40.00	58.00	876		CADASTRO RESERVA
264006940	RENATA SOUZA DE MORAIS	AC	20/12/1996	12.00	3.00	1.00	0.50	1.50	40.00	58.00	877		CADASTRO RESERVA
264009160	JAIRO LUCAS BOA SORTE AQUINO	AC	01/07/2003	11.00	3.00	2.00	0.50	1.50	40.00	58.00	878		CADASTRO RESERVA
264006090	ELZA TAINÁ DA PAIXAO ROCHA	AC	03/08/2004	10.00	4.00	1.50	1.00	1.50	40.00	58.00	879		CADASTRO RESERVA
264006992	LUCIENE COIMBRA DA SILVA	AC	07/07/1974	14.00	2.00	1.50	1.00	1.50	38.00	58.00	880		CADASTRO RESERVA
264001119	TANIA JESUS SILVA	AC	15/03/1980	13.00	4.00	0.50	1.00	1.50	38.00	58.00	881		CADASTRO RESERVA
264002894	ANNY ELYSE LEMES BOTELHO DA SILVA	AC	11/05/1995	14.00	3.00	1.00	0.50	1.50	38.00	58.00	882		CADASTRO RESERVA
264004283	PATRÍCIA CAMILA DE SOUZA	AC	09/03/1996	12.00	5.00	1.50	0.50	1.00	38.00	58.00	883		CADASTRO RESERVA
264004551	AGDA MORAES DA SILVA	AC	13/10/1997	13.00	3.00	1.50	1.00	1.50	38.00	58.00	884		CADASTRO RESERVA
264004428	RICHARD MACCHY SOARES CARVALHO	AC	12/10/1998	12.00	4.00	1.50	1.00	1.50	38.00	58.00	885		CADASTRO RESERVA
264010024	YASMIM RODRIGUES DE ALEMIDA	AC	14/12/2002	12.00	3.00	2.50	1.00	1.50	38.00	58.00	886		CADASTRO RESERVA
264011305	VIVIANE BELLI DE QUEIROZ	AC	11/03/1982	16.00	2.00	2.00	0.50	1.50	36.00	58.00	887		CADASTRO RESERVA
264009830	MARINA NEVES DE OLIVEIRA	AC	11/12/1994	15.00	4.00	1.00	0.50	1.50	36.00	58.00	888		CADASTRO RESERVA
264004300	DARIELI OLIVEIRA DA GUIA	AC	23/05/1997	15.00	4.00	0.50	1.00	1.50	36.00	58.00	889		CADASTRO RESERVA
264004481	ISABELLY JUREMEIRA ARRUDA DO NASCIMENTO	AC	01/02/1998	15.00	4.00	1.00	0.50	1.50	36.00	58.00	890		CADASTRO RESERVA
264001079	KAMILA ESTERCIO DE ALMEIDA	AC	25/11/1998	14.00	4.00	1.50	1.00	1.50	36.00	58.00	891		CADASTRO RESERVA
264009784	KYRIA NASLA	AC	18/03/1999	16.00	2.00	2.00	0.50	1.50	36.00	58.00	892		CADASTRO RESERVA
264007089	MARIA CECILIA FERREIRA SAMPAIO	AC	12/10/2002	14.00	5.00	1.00	1.00	1.00	36.00	58.00	893		CADASTRO RESERVA
264008439	CARLA RAQUEL DA SILVA LOPES SOUSA LOPES SOUSA	AC	10/06/2005	16.00	3.00	0.50	1.00	1.50	36.00	58.00	894		CADASTRO RESERVA
264009079	JULLIA DE LIMA MATILDES	AC	01/04/2004	18.00	3.00	1.00	0.50	1.50	34.00	58.00	895		CADASTRO RESERVA
264011806	RONEI JOSÉ DA SILVA DA SILVA	AC	16/03/1968	8.00	2.00	1.00	1.00	1.50	44.00	57.50	896		CADASTRO RESERVA
264000921	ISABELLE LAURA AZEVEDO COSTA LEITE	AC	08/01/1987	9.00	3.00	2.00	0.50	1.00	42.00	57.50	897		CADASTRO RESERVA
264002200	NAYLENE MELONIO MORAIS MELONIO MORAIS	AC	26/01/1994	11.00	2.00	0.50	1.00	1.00	42.00	57.50	898		CADASTRO RESERVA
264001894	JULIANO DA COSTA ALMEIDA	AC	09/02/2000	8.00	4.00	1.50	0.50	1.50	42.00	57.50	899		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264007647	MARCIA SOARES HALAIKO	AC	08/11/1976	12.00	2.00	1.50	0.50	1.50	40.00	57.50	900		CADASTRO RESERVA
264006167	GEISON PEDRO MORAIS DA SILVA	AC	23/09/1980	11.00	4.00	0.50	0.50	1.50	40.00	57.50	901		CADASTRO RESERVA
264005051	RAQUELINA FERRAI TEIXEIRA DA SILVA	PCD	28/05/1983	14.00	1.00	0.50	1.00	1.00	40.00	57.50	902	14	CADASTRO RESERVA
264005406	GLEISIELLE CARVALHO DOS SANTOS MENDES ASSUN	AC	31/10/1984	12.00	3.00	0.50	0.50	1.50	40.00	57.50	903		CADASTRO RESERVA
264009673	SAMIRA APARECIDA ARRUDA DE MORAES	AC	03/06/1985	13.00	1.00	1.00	1.00	1.50	40.00	57.50	904		CADASTRO RESERVA
264011253	LILIAN NEVES D ESPIRITO SANTO	AC	24/02/1993	12.00	3.00	0.50	0.50	1.50	40.00	57.50	905		CADASTRO RESERVA
264002296	JAQUELINE FERNANDA DOS SANTOS	AC	24/06/1994	12.00	3.00	1.00	0.50	1.00	40.00	57.50	906		CADASTRO RESERVA
264000602	ARISTONIO JOSE DE SOUZA JUNIOR	AC	13/12/1998	13.00	2.00	1.00	0.50	1.00	40.00	57.50	907		CADASTRO RESERVA
264010053	THAIS DA SILVA GOMES	AC	22/08/2000	12.00	3.00	0.50	0.50	1.50	40.00	57.50	908		CADASTRO RESERVA
264002382	KARINE EDUARDA FERNANDES	AC	22/01/2001	12.00	3.00	1.00	0.50	1.00	40.00	57.50	909		CADASTRO RESERVA
264003700	THIAGO BOTELHO	AC	26/03/2001	11.00	4.00	0.50	0.50	1.50	40.00	57.50	910		CADASTRO RESERVA
264001047	BIONDA MEYER XAVIER	AC	21/02/2002	10.00	4.00	1.50	0.50	1.50	40.00	57.50	911		CADASTRO RESERVA
264006425	JOVANA CRISTINA TOMAZI PEREIRA	AC	03/02/1979	15.00	2.00	0.50	0.50	1.50	38.00	57.50	912		CADASTRO RESERVA
264005014	ANNA PAULA MARCONDES METRAN	AC	16/12/1983	13.00	3.00	1.50	0.50	1.50	38.00	57.50	913		CADASTRO RESERVA
264005727	ANDRESSA PATRÍCIA COSTA	AC	17/10/1993	13.00	3.00	1.00	1.00	1.50	38.00	57.50	914		CADASTRO RESERVA
264001683	ANA BEATRIZ CARDOSO FALCAO	AC	01/09/1994	14.00	3.00	1.00	0.50	1.00	38.00	57.50	915		CADASTRO RESERVA
264011364	FLAVIA IZABEL GODOES	AC	17/01/1995	13.00	3.00	1.00	1.00	1.50	38.00	57.50	916		CADASTRO RESERVA
264007486	KAROLAYNNE NEVES BARBOSA	AC	18/09/1995	12.00	4.00	1.50	1.00	1.00	38.00	57.50	917		CADASTRO RESERVA
264010032	IVAN ARAUJO	AC	10/05/2000	11.00	5.00	1.00	1.00	1.50	38.00	57.50	918		CADASTRO RESERVA
264007596	JOSE MATHEUS PACHECO DA SILVA PACHECO DA SILV	AC	01/02/2002	13.00	2.00	2.00	1.00	1.50	38.00	57.50	919		CADASTRO RESERVA
264007964	IZADORA ANTONIA PERDIGÃO	AC	09/07/2004	15.00	1.00	1.50	0.50	1.50	38.00	57.50	920		CADASTRO RESERVA
264000965	CARLA DE JESUS BRITO	AC	14/02/1984	15.00	4.00	0.50	0.50	1.50	36.00	57.50	921		CADASTRO RESERVA
264011545	PRICILA MARTINS DE LIMA	AC	01/10/1987	16.00	3.00	0.50	0.50	1.50	36.00	57.50	922		CADASTRO RESERVA
264008149	SILVANO DE ARRUDA AMORIM CAMPOS	AC	13/04/1988	15.00	3.00	1.50	0.50	1.50	36.00	57.50	923		CADASTRO RESERVA
264008412	KEVERLLYM RAQUEL NASCIMENTO DE CARVALHO	AC	05/08/1997	13.00	4.00	2.00	1.00	1.50	36.00	57.50	924		CADASTRO RESERVA
264008041	JUNIO NOVAIS DA SILVA	AC	26/06/2001	13.00	5.00	1.50	0.50	1.50	36.00	57.50	925		CADASTRO RESERVA
264008545	LUCAS DE SOUZA FÉLIX	AC	03/10/2003	14.00	3.00	2.00	1.00	1.50	36.00	57.50	926		CADASTRO RESERVA
264003991	ANA JÚLIA AMORIM ROMÃO	AC	01/10/2004	14.00	4.00	1.00	1.00	1.50	36.00	57.50	927		CADASTRO RESERVA
264008453	CARLOS PEREIRA DA SILVA FILHO	AC	02/03/1959	13.00	3.00	1.00	1.00	1.00	38.00	57.00	928		CADASTRO RESERVA
264008394	ARIANE GARCIA FERREIRA	AC	26/03/1985	11.00	1.00	1.00	0.50	1.50	42.00	57.00	929		CADASTRO RESERVA
264005522	ANAKEZIA GUIMARÃES COSTA	AC	21/03/1992	10.00	3.00	0.50	0.50	1.00	42.00	57.00	930		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264006405	MIKAELA SANTA DOS SANTOS	AC	22/01/1994	9.00	4.00	0.50	0.50	1.00	42.00	57.00	931		CADASTRO RESERVA
264009111	ELIZAINE DE CAMPOS OLIVEIRA	AC	27/07/1994	10.00	2.00	0.50	1.00	1.50	42.00	57.00	932		CADASTRO RESERVA
264005739	JESSICA JISELLE LOPES	AC	05/09/1998	10.00	3.00	0.50	0.50	1.00	42.00	57.00	933		CADASTRO RESERVA
264006268	LORENA CRISTINA DE BARROS	AC	29/09/1998	10.00	2.00	1.00	0.50	1.50	42.00	57.00	934		CADASTRO RESERVA
264009124	EDILSON LAURO DOS SANTOS SOUSA	PCD	19/11/1982	11.00	3.00	0.50	1.00	1.50	40.00	57.00	935	15	CADASTRO RESERVA
264009382	AURELIANO MARQUES NETO MARQUES	AC	02/07/1988	12.00	2.00	1.00	0.50	1.50	40.00	57.00	936		CADASTRO RESERVA
264001446	ALINE LETICIA ALVES MENDES MENDES	AC	29/08/1988	12.00	3.00	0.50	1.00	0.50	40.00	57.00	937		CADASTRO RESERVA
264003060	GABRIELA RAMIRES DA SILVA COSTA	AC	03/03/1995	11.00	4.00	0.50	0.50	1.00	40.00	57.00	938		CADASTRO RESERVA
264009028	VICTOR GUILHERME PEREIRA DA COSTA E SILVA	AC	20/01/1997	9.00	4.00	1.50	1.00	1.50	40.00	57.00	939		CADASTRO RESERVA
264009968	KÊNIA LETÍCIA FERREIRA SOARES	AC	08/07/2001	10.00	4.00	1.50	1.00	0.50	40.00	57.00	940		CADASTRO RESERVA
264008345	BIANCA VITÓRIA COSTA LINO DOS SANTOS	AC	25/01/2005	11.00	4.00	0.50	0.50	1.00	40.00	57.00	941		CADASTRO RESERVA
264002880	SUZANA DA SILVA LEITE DE ASSIS	AC	12/06/1980	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	38.00	57.00	942		CADASTRO RESERVA
264006165	LUIZ DE ALMEIDA RODRIGUES	AC	07/12/1980	13.00	3.00	0.50	1.00	1.50	38.00	57.00	943		CADASTRO RESERVA
264006576	LEIA SILVA DOS SANTOS SOUZA	AC	17/12/1987	14.00	2.00	1.00	0.50	1.50	38.00	57.00	944		CADASTRO RESERVA
264001622	CARINE STOFFEL	AC	22/11/1990	12.00	4.00	1.00	0.50	1.50	38.00	57.00	945		CADASTRO RESERVA
264009057	TAYNARA TEIXEIRA FARIAS	AC	22/04/1992	13.00	4.00	0.50	0.50	1.00	38.00	57.00	946		CADASTRO RESERVA
264007441	VANESSA IBANEZ PIRES RAUPP	AC	04/04/1995	12.00	4.00	1.00	0.50	1.50	38.00	57.00	947		CADASTRO RESERVA
264008446	FÁBIO LUIS SCHERNER DOS SANTOS	AC	15/11/1995	12.00	3.00	2.00	0.50	1.50	38.00	57.00	948		CADASTRO RESERVA
264008410	NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	AC	15/05/1997	13.00	3.00	0.50	1.00	1.50	38.00	57.00	949		CADASTRO RESERVA
264004623	CAIO MARTIN JOSE DE DEUS	AC	18/12/2001	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	38.00	57.00	950		CADASTRO RESERVA
264011270	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA JUVENAL	AC	08/04/2003	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	38.00	57.00	951		CADASTRO RESERVA
264005901	CLODOALDO GERSON SANTIN	AC	13/08/1972	14.00	4.00	1.00	0.50	1.50	36.00	57.00	952		CADASTRO RESERVA
264002362	THAIANY NIELLY ALVES MORAES	AC	05/08/1994	13.00	4.00	1.50	1.00	1.50	36.00	57.00	953		CADASTRO RESERVA
264000932	ADELSON DE OLIVEIRA QUEIROZ	AC	14/01/1995	15.00	3.00	1.00	0.50	1.50	36.00	57.00	954		CADASTRO RESERVA
264005696	LETICIA DE OLIVEIRA E SOUZA	AC	27/05/1995	13.00	4.00	1.50	1.00	1.50	36.00	57.00	955		CADASTRO RESERVA
264009098	ERIK DIEGO NASCIMENTO COELHO	AC	16/10/1995	14.00	3.00	2.00	0.50	1.50	36.00	57.00	956		CADASTRO RESERVA
264010137	LEONARDO SILVA	AC	23/12/1997	12.00	5.00	2.00	0.50	1.50	36.00	57.00	957		CADASTRO RESERVA
264001518	MATHEUS SANTOS	AC	21/05/2001	14.00	4.00	1.00	0.50	1.50	36.00	57.00	958		CADASTRO RESERVA
264009391	JOYCE MATOS	AC	24/09/2003	15.00	3.00	1.50	0.50	1.00	36.00	57.00	959		CADASTRO RESERVA
264005245	RUITHER ANDERSON FONSECA OLIVEIRA	AC	17/01/1994	16.00	3.00	2.00	0.50	1.50	34.00	57.00	960		CADASTRO RESERVA
264001071	FABIO LUCAS LUZ FERREIRA	AC	08/03/1995	15.00	4.00	1.50	1.00	1.50	34.00	57.00	961		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264005313	RONY CLEITON DA SILVA	AC	10/05/1985	16.00	4.00	2.50	1.00	1.50	32.00	57.00	962		CADASTRO RESERVA
264009016	FABIO JUNIOR DE FIGUEIREDO GOMES	AC	18/05/1984	7.00	3.00	0.50	0.50	1.50	44.00	56.50	963		CADASTRO RESERVA
264001172	ALLAN RICARDO VIOTTO VIOTTO	AC	20/04/1980	8.00	4.00	0.50	0.50	1.50	42.00	56.50	964		CADASTRO RESERVA
264004235	ELESSANDRA CUNHA GOMES	AC	26/10/1988	10.00	2.00	0.50	0.50	1.50	42.00	56.50	965		CADASTRO RESERVA
264005582	THAIS AGUIAR DA CUNHA	AC	03/07/1995	9.00	3.00	0.50	0.50	1.50	42.00	56.50	966		CADASTRO RESERVA
264002935	LUZIA DOSSENA GRANDO DOSSENA GRANDO	AC	26/10/1972	12.00	1.00	2.00	0.50	1.00	40.00	56.50	967		CADASTRO RESERVA
264002762	DARCI DE SOUZA	AC	15/04/1973	10.00	3.00	1.50	0.50	1.50	40.00	56.50	968		CADASTRO RESERVA
264011262	CARMELITA MANFROI SILVEIRA	AC	06/10/1980	11.00	2.00	1.00	1.00	1.50	40.00	56.50	969		CADASTRO RESERVA
264004232	NUBIA ROBAINA FIGUEREDO SANTANA	AC	22/07/1986	9.00	5.00	1.00	0.50	1.00	40.00	56.50	970		CADASTRO RESERVA
264007038	LUPPY MORENA ANTÔNIO SOBRINHO	AC	09/03/1993	11.00	2.00	2.00	0.50	1.00	40.00	56.50	971		CADASTRO RESERVA
264008703	LUCAS VIANA PALOMO	AC	23/08/1994	10.00	3.00	1.50	0.50	1.50	40.00	56.50	972		CADASTRO RESERVA
264007260	ALICE BARBOSA VIEIRA	AC	01/03/1996	11.00	3.00	1.00	0.50	1.00	40.00	56.50	973		CADASTRO RESERVA
264006441	SONIA SILVA	AC	10/05/1975	11.00	4.00	1.50	0.50	1.50	38.00	56.50	974		CADASTRO RESERVA
264007825	SHEILA ANGELICA GARCIA FAGUNDES	AC	08/09/1980	15.00	1.00	0.50	1.00	1.00	38.00	56.50	975		CADASTRO RESERVA
264006334	VALERIA PEDROSO DE BARROS SANTOS	AC	17/02/1985	12.00	3.00	2.00	0.50	1.00	38.00	56.50	976		CADASTRO RESERVA
264001893	FRANCIELI JORGE SOUZA VIEIRA	AC	24/03/1987	12.00	3.00	1.00	1.00	1.50	38.00	56.50	977		CADASTRO RESERVA
264008016	KIMBERLY KAMILLA ARRUDA	AC	19/10/1997	13.00	2.00	1.50	0.50	1.50	38.00	56.50	978		CADASTRO RESERVA
264004313	THIAGO AUGUSTO FERREIRA CURVO FARIAS AUGUST	AC	26/06/1998	12.00	3.00	1.00	1.00	1.50	38.00	56.50	979		CADASTRO RESERVA
264008449	MATHEUS MACIEL DOS ANJOS	AC	18/11/1999	13.00	2.00	1.00	1.00	1.50	38.00	56.50	980		CADASTRO RESERVA
264000176	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	AC	21/01/2000	10.00	5.00	1.50	0.50	1.50	38.00	56.50	981		CADASTRO RESERVA
264008034	EVERSON WILLIAN MORAES TEIXEIRA	AC	15/08/2000	12.00	3.00	1.50	0.50	1.50	38.00	56.50	982		CADASTRO RESERVA
264011678	GABRIEL FARIAS	AC	01/10/2001	13.00	3.00	1.00	0.50	1.00	38.00	56.50	983		CADASTRO RESERVA
264009091	MAXUEL CONCEIÇÃO MALAGUTI DE OLIVEIRA	AC	20/04/2002	11.00	4.00	1.50	0.50	1.50	38.00	56.50	984		CADASTRO RESERVA
264008126	ANDREA LUZIA DA CUNHA	AC	27/01/1971	15.00	3.00	0.50	0.50	1.50	36.00	56.50	985		CADASTRO RESERVA
264008214	ROSILENE THULIANA FERREIRA DA SILVA SILVA	AC	08/08/1976	15.00	3.00	0.50	0.50	1.50	36.00	56.50	986		CADASTRO RESERVA
264001834	RAFAEL DA CRUZ MEIRA	AC	15/02/1986	14.00	4.00	1.00	0.50	1.00	36.00	56.50	987		CADASTRO RESERVA
264002454	LUANA XAVIER MARTINS	AC	24/01/1990	13.00	4.00	1.50	0.50	1.50	36.00	56.50	988		CADASTRO RESERVA
264005074	HELEN GABRIELA GONÇALVES REIS	AC	22/02/1997	14.00	4.00	1.00	0.50	1.00	36.00	56.50	989		CADASTRO RESERVA
264009935	AMANDA SILVA CARMONA	AC	28/06/1997	13.00	4.00	1.50	0.50	1.50	36.00	56.50	990		CADASTRO RESERVA
264002645	ELISA MATTOS DA CUNHA	AC	23/09/2002	14.00	4.00	1.00	0.50	1.00	36.00	56.50	991		CADASTRO RESERVA
264006697	VANESSA CAROLINA COSTA CONCEICAO	AC	27/10/1994	14.00	5.00	1.50	0.50	1.50	34.00	56.50	992		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264011522	JOÃO PEDRO RAMOS MENEZES	AC	05/01/2000	15.00	4.00	1.50	0.50	1.50	34.00	56.50	993		CADASTRO RESERVA
264008083	LUCIAN CÂNDIDO DA SILVA	AC	27/02/2004	14.00	5.00	1.50	0.50	1.50	34.00	56.50	994		CADASTRO RESERVA
264000690	ALEXANDRA ESTEFANIA CORREA BOTELHO	AC	12/08/1981	6.00	2.00	2.00	1.00	1.00	44.00	56.00	995		CADASTRO RESERVA
264002268	EDER GEOVANI DE ARRUDA	AC	05/11/1988	6.00	4.00	0.50	0.50	1.00	44.00	56.00	996		CADASTRO RESERVA
264006929	RUDNEY PEREIRA NUNES	AC	15/02/1991	7.00	3.00	1.00	0.50	0.50	44.00	56.00	997		CADASTRO RESERVA
264000828	ELIZA CRISTINA ARAÚJO CARDOSO DE SOUZA	AC	22/01/2000	6.00	3.00	1.00	1.00	1.00	44.00	56.00	998		CADASTRO RESERVA
264011828	VANDERLEI AFONSO SIQUEIRA	AC	02/08/1972	8.00	3.00	1.00	0.50	1.50	42.00	56.00	999		CADASTRO RESERVA
264007598	FRANCELYSIE KELLY NAMIUCHI	AC	17/03/1976	10.00	1.00	1.00	0.50	1.50	42.00	56.00	1.000		CADASTRO RESERVA
264008886	ANTONIO BARACAT RONDON	AC	17/12/1985	8.00	2.00	2.00	0.50	1.50	42.00	56.00	1.001		CADASTRO RESERVA
264003623	ADELINA DA SILVA PEREIRA	AC	02/08/1986	10.00	2.00	1.00	0.50	0.50	42.00	56.00	1.002		CADASTRO RESERVA
264007653	FRANCIELE DE LIMA BIZERRA DE LIMA BIZERRA	AC	30/12/1988	9.00	2.00	1.00	1.00	1.00	42.00	56.00	1.003		CADASTRO RESERVA
264008985	RENAN DIAS FERREIRA DE ALMEIDA	AC	07/05/1996	8.00	2.00	1.50	1.00	1.50	42.00	56.00	1.004		CADASTRO RESERVA
264004493	RAFAELA PAULA	AC	12/11/2001	8.00	3.00	1.00	0.50	1.50	42.00	56.00	1.005		CADASTRO RESERVA
264008347	AMANDA PATRICIA OLIVEIRA CONCEIÇAO	AC	19/01/1982	9.00	4.00	0.50	1.00	1.50	40.00	56.00	1.006		CADASTRO RESERVA
264011535	IVELIZE DE SOUZA MORAES	AC	19/12/1986	11.00	2.00	1.50	0.50	1.00	40.00	56.00	1.007		CADASTRO RESERVA
264007898	MAIZA TANIA FERRARI	AC	27/08/1989	10.00	2.00	1.50	1.00	1.50	40.00	56.00	1.008		CADASTRO RESERVA
264006124	RUBIANE FERREIRA	AC	14/02/1990	10.00	4.00	0.50	0.50	1.00	40.00	56.00	1.009		CADASTRO RESERVA
264007059	ADRIELLY SILVA	AC	08/05/1991	11.00	3.00	0.50	0.50	1.00	40.00	56.00	1.010		CADASTRO RESERVA
264000749	ADRIANA SILVA SIQUEIRA	AC	12/03/1992	11.00	2.00	1.00	0.50	1.50	40.00	56.00	1.011		CADASTRO RESERVA
264010160	MARIELLY MARTINS GONCALVES	AC	14/12/1994	10.00	3.00	1.50	0.50	1.00	40.00	56.00	1.012		CADASTRO RESERVA
264007466	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	AC	13/02/1997	10.00	3.00	0.50	1.00	1.50	40.00	56.00	1.013		CADASTRO RESERVA
264003624	VANESSA PASSARINHO SANTOS	AC	19/08/1997	9.00	3.00	2.00	0.50	1.50	40.00	56.00	1.014		CADASTRO RESERVA
264001358	WELLINGTON BASTOS	AC	05/03/2000	10.00	3.00	1.00	1.00	1.00	40.00	56.00	1.015		CADASTRO RESERVA
264004425	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES	AC	24/11/1975	12.00	3.00	1.00	1.00	1.00	38.00	56.00	1.016		CADASTRO RESERVA
264005244	DIVINA MARIA DO NASCIMENTO PESSOA	AC	12/11/1979	11.00	4.00	1.00	1.00	1.00	38.00	56.00	1.017		CADASTRO RESERVA
264008836	ALINE DENISE VITORINO DE OLIVEIRA ALMEIDA	AC	30/07/1981	13.00	2.00	1.50	0.50	1.00	38.00	56.00	1.018		CADASTRO RESERVA
264005941	JULIA GONTIJO MILHOMEM	AC	13/01/1985	13.00	2.00	1.00	1.00	1.00	38.00	56.00	1.019		CADASTRO RESERVA
264003846	GESSICA ANTONIA COSTA DOS ANJOS	AC	22/08/1985	12.00	3.00	0.50	1.00	1.50	38.00	56.00	1.020		CADASTRO RESERVA
264008352	RAFAEL JORGE DA SILVA	AC	21/09/1989	13.00	3.00	0.50	0.50	1.00	38.00	56.00	1.021		CADASTRO RESERVA
264008732	JAQUELINE OLIVEIRA BARBOSA	AC	12/03/1992	13.00	2.00	1.00	1.00	1.00	38.00	56.00	1.022		CADASTRO RESERVA
264009971	GABRIEL GARCIA DE FREITAS	AC	14/04/1996	13.00	2.00	0.50	1.00	1.50	38.00	56.00	1.023		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264008248	DANIELE E APARECIDA DA SILVA LIMA	AC	06/03/1999	12.00	3.00	1.00	0.50	1.50	38.00	56.00	1.024		CADASTRO RESERVA
264007686	HELLOISA NECKEL	AC	20/06/2002	12.00	2.00	1.50	1.00	1.50	38.00	56.00	1.025		CADASTRO RESERVA
264005545	EDIELLY TAIS DE OLIVEIRA	AC	10/12/1995	13.00	3.00	1.50	1.00	1.50	36.00	56.00	1.026		CADASTRO RESERVA
264001019	IVANILDO CESAR NERES	AC	17/11/1997	14.00	3.00	1.00	0.50	1.50	36.00	56.00	1.027		CADASTRO RESERVA
264006706	THAYS SANTOS DA SILVA	AC	21/02/2000	13.00	3.00	1.50	1.00	1.50	36.00	56.00	1.028		CADASTRO RESERVA
264006857	HELIO EDUARDO COSTA DA SILVA	AC	18/06/2001	13.00	3.00	1.50	1.00	1.50	36.00	56.00	1.029		CADASTRO RESERVA
264010183	LUIZ CARLOS PEREIRA NETO	AC	13/11/2001	13.00	4.00	0.50	1.00	1.50	36.00	56.00	1.030		CADASTRO RESERVA
264004960	RODRIGO DE MOURA BARROS	AC	28/03/2003	11.00	5.00	1.50	1.00	1.50	36.00	56.00	1.031		CADASTRO RESERVA
264008806	BRUNNA LETHICIA FAGUNDES ALMEIDA	AC	12/11/2004	14.00	3.00	1.50	0.50	1.00	36.00	56.00	1.032		CADASTRO RESERVA
264006101	ANA PAULA PEREIRA SOARES	AC	13/05/1996	14.00	4.00	2.00	0.50	1.50	34.00	56.00	1.033		CADASTRO RESERVA
264011769	WALLISON MORAES	AC	13/04/2002	13.00	4.00	2.50	1.00	1.50	34.00	56.00	1.034		CADASTRO RESERVA
264006741	NÁTALY SANTOS	AC	18/10/2004	16.00	3.00	0.50	1.00	1.50	34.00	56.00	1.035		CADASTRO RESERVA
264004540	ALINE ROCHA RIBEIRO	AC	29/03/2002	16.00	5.00	1.00	0.50	1.50	32.00	56.00	1.036		CADASTRO RESERVA
264006872	SERGIO MARCELO DOS SANTOS SIQUEIRA	PCD	12/07/1970	6.00	3.00	1.00	0.50	1.00	44.00	55.50	1.037	16	CADASTRO RESERVA
264007436	KERBER ALEXANDRE SOUZA	AC	13/05/1980	7.00	3.00	0.50	0.50	0.50	44.00	55.50	1.038		CADASTRO RESERVA
264007104	LAURA VIVIANI MEDEIROS DE JESUS	AC	28/12/1979	8.00	3.00	1.00	0.50	1.00	42.00	55.50	1.039		CADASTRO RESERVA
264005470	BRUNO LUIZ DA COSTA BULHÕES	PCD	19/08/1987	10.00	1.00	0.50	0.50	1.50	42.00	55.50	1.040	17	CADASTRO RESERVA
264003902	GUIOMAR MALTESO	AC	07/08/1973	11.00	2.00	0.50	0.50	1.50	40.00	55.50	1.041		CADASTRO RESERVA
264007666	ARMANDO JOSE BARROS SIQUEIRA	AC	18/05/1977	10.00	2.00	1.50	1.00	1.00	40.00	55.50	1.042		CADASTRO RESERVA
264006070	VIVIANE GOES DE ABREU	AC	07/03/1981	10.00	3.00	1.00	0.50	1.00	40.00	55.50	1.043		CADASTRO RESERVA
264008804	FAUSTA JOSE SOUZA DA SILVA	AC	04/04/1981	10.00	1.00	2.50	0.50	1.50	40.00	55.50	1.044		CADASTRO RESERVA
264000525	JARLIE CRVALHO MARCELINO MARCELINO	AC	24/06/1991	10.00	3.00	0.50	0.50	1.50	40.00	55.50	1.045		CADASTRO RESERVA
264008550	JHEISSON FRANCO MIRANDA	AC	13/12/1993	9.00	2.00	2.00	1.00	1.50	40.00	55.50	1.046		CADASTRO RESERVA
264008479	AMANDA CAROLINE TOMAZINI	AC	16/01/1994	10.00	3.00	0.50	1.00	1.00	40.00	55.50	1.047		CADASTRO RESERVA
264003289	ERIKA PEREIRA DA COSTA	AC	16/09/1997	9.00	3.00	1.00	1.00	1.50	40.00	55.50	1.048		CADASTRO RESERVA
264004189	ANA PAULA PEREIRA MARTINS	AC	26/02/2000	11.00	2.00	0.50	0.50	1.50	40.00	55.50	1.049		CADASTRO RESERVA
264008206	ALVANETE DOS SANTOS	AC	03/08/1979	12.00	2.00	1.50	0.50	1.50	38.00	55.50	1.050		CADASTRO RESERVA
264004027	ELIZANGELA ALMEIDA DA SILVA	AC	22/09/1979	13.00	2.00	0.50	0.50	1.50	38.00	55.50	1.051		CADASTRO RESERVA
264002902	IGOR PINHEIRO DA SILVA	AC	31/01/1980	13.00	1.00	1.50	0.50	1.50	38.00	55.50	1.052		CADASTRO RESERVA
264006605	DARLENE CARLA FRANCA OLIVEIRA	AC	14/04/1981	12.00	3.00	1.00	0.50	1.00	38.00	55.50	1.053		CADASTRO RESERVA
264005837	DANIELLE CARDOSO HAYAKAWA	AC	11/09/1989	13.00	2.00	0.50	0.50	1.50	38.00	55.50	1.054		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264009533	BAZILIO ARRAES ZANIN	AC	22/03/1990	10.00	4.00	1.00	1.00	1.50	38.00	55.50	1.055		CADASTRO RESERVA
264001607	JAINE SILVA BARROSO	AC	14/06/1996	11.00	3.00	1.50	0.50	1.50	38.00	55.50	1.056		CADASTRO RESERVA
264009595	MARYANNE DE SOUSA FERREIRA	AC	22/05/1985	12.00	5.00	0.50	0.50	1.50	36.00	55.50	1.057		CADASTRO RESERVA
264004659	IEDA MARQUES DO CARMO	AC	01/12/1985	13.00	3.00	1.50	0.50	1.50	36.00	55.50	1.058		CADASTRO RESERVA
264007142	JOCIANY DE OLIVEIRA	AC	29/10/1986	12.00	4.00	1.50	0.50	1.50	36.00	55.50	1.059		CADASTRO RESERVA
264007658	THIANE CAROLINE MATOS CARVALHO	AC	30/12/1993	14.00	2.00	1.50	0.50	1.50	36.00	55.50	1.060		CADASTRO RESERVA
264007505	GABRIELY MAIA DE MORAES	AC	26/12/2000	11.00	5.00	2.00	0.50	1.00	36.00	55.50	1.061		CADASTRO RESERVA
264006526	IASMIM DA SILVA BEZERRA	AC	21/02/2001	14.00	2.00	1.00	1.00	1.50	36.00	55.50	1.062		CADASTRO RESERVA
264006614	GUILHERME LEMES DE OLIVEIRA	AC	23/12/2002	12.00	4.00	1.00	1.00	1.50	36.00	55.50	1.063		CADASTRO RESERVA
264008264	WAGNER RODRIGUES DE JESUS RODRIGUES DE JESU	AC	13/03/1980	15.00	3.00	1.50	0.50	1.50	34.00	55.50	1.064		CADASTRO RESERVA
264005620	RHAI ADNAN UNTAR DE OLIVEIRA	AC	20/05/1988	15.00	3.00	1.50	0.50	1.50	34.00	55.50	1.065		CADASTRO RESERVA
264011561	FRANCISCO ALEF MACEDO SANTOS	AC	25/10/1994	15.00	4.00	0.50	0.50	1.50	34.00	55.50	1.066		CADASTRO RESERVA
264011885	NATALIA SIQUEIRA TENORIO	AC	21/07/1998	14.00	4.00	1.00	1.00	1.50	34.00	55.50	1.067		CADASTRO RESERVA
264008768	JOAO LUCAS NUNES DA SILVA	AC	20/12/1998	14.00	3.00	2.50	1.00	1.00	34.00	55.50	1.068		CADASTRO RESERVA
264008406	MATHEUS PEREIRA DA SILVA VIANA	AC	06/01/2002	15.00	3.00	2.00	0.50	1.00	34.00	55.50	1.069		CADASTRO RESERVA
264000162	DEBORA LIMA BARBOSA	AC	26/09/1982	17.00	4.00	0.50	1.00	1.00	32.00	55.50	1.070		CADASTRO RESERVA
264007830	BEATRIZ LISBOA	AC	21/06/2003	16.00	5.00	0.50	0.50	1.50	32.00	55.50	1.071		CADASTRO RESERVA
264003376	ACLECIO FRANCISCO	AC	19/10/1970	7.00	3.00	1.00	0.50	1.50	42.00	55.00	1.072		CADASTRO RESERVA
264007695	ANDERSON MARCIO DA SILVA OLIVEIRA	AC	07/10/1972	9.00	2.00	0.50	0.50	1.00	42.00	55.00	1.073		CADASTRO RESERVA
264007869	GREICE JANAINA NASCIMENTO	AC	14/08/1986	8.00	2.00	0.50	1.00	1.50	42.00	55.00	1.074		CADASTRO RESERVA
264001878	LUCELIA SANTANA	AC	18/04/1989	9.00	2.00	1.00	0.50	0.50	42.00	55.00	1.075		CADASTRO RESERVA
264008150	LARISSA CRISTIANE DE SÁ	AC	13/07/1993	8.00	3.00	0.50	0.50	1.00	42.00	55.00	1.076		CADASTRO RESERVA
264000229	LÚCIA DE FÁTIMA DE LIMA	AC	21/01/1970	9.00	3.00	0.50	1.00	1.50	40.00	55.00	1.077		CADASTRO RESERVA
264008273	BENEDITO PROFETA LEITE DE PAULA NETO NETO	AC	13/04/1975	10.00	2.00	0.50	1.00	1.50	40.00	55.00	1.078		CADASTRO RESERVA
264011614	LUCIANA CHRISTIAN FERNANDES PEREIRA KNIPPELB	AC	05/07/1975	10.00	2.00	1.00	0.50	1.50	40.00	55.00	1.079		CADASTRO RESERVA
264008762	ELITON FRANCO	AC	07/05/1978	11.00	1.00	1.00	0.50	1.50	40.00	55.00	1.080		CADASTRO RESERVA
264009301	FÁBIA CRISTINA GAMA SILVA	AC	31/08/1982	11.00	1.00	1.50	0.50	1.00	40.00	55.00	1.081		CADASTRO RESERVA
264007399	WESLLEY NILTON GOMES DA SILVA	AC	31/07/1989	11.00	2.00	0.50	0.50	1.00	40.00	55.00	1.082		CADASTRO RESERVA
264003385	ANNA GABRIELA PEREZ ANUNCIACAO	AC	22/04/1995	10.00	2.00	0.50	1.00	1.50	40.00	55.00	1.083		CADASTRO RESERVA
264005161	VITOR ALVES DE PAULA	AC	09/09/2002	10.00	2.00	0.50	1.00	1.50	40.00	55.00	1.084		CADASTRO RESERVA
264005439	AMABILE LUCIA CAMPOS DE LARA	AC	01/11/2002	9.00	4.00	0.50	0.50	1.00	40.00	55.00	1.085		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264002227	LORRANY MORAES DE CASTILHO	AC	20/11/2002	9.00	3.00	1.00	1.00	1.00	40.00	55.00	1.086		CADASTRO RESERVA
264008462	SILVIA PEREIRA DA SILVA	AC	26/05/1980	10.00	3.00	1.50	1.00	1.50	38.00	55.00	1.087		CADASTRO RESERVA
264011505	ARSENIO JUNIOR	AC	02/05/1982	11.00	3.00	1.00	0.50	1.50	38.00	55.00	1.088		CADASTRO RESERVA
264003104	MARILUCE DE ALMEIDA SIQUEIRA	AC	15/02/1986	11.00	2.00	1.50	1.00	1.50	38.00	55.00	1.089		CADASTRO RESERVA
264006392	ELLEN DE OLIVEIRA ALMEIDA LABRA	AC	28/03/1989	10.00	4.00	1.00	0.50	1.50	38.00	55.00	1.090		CADASTRO RESERVA
264001817	MONALISA GONÇALVES DA SILVA	AC	10/10/1990	13.00	1.00	1.00	1.00	1.00	38.00	55.00	1.091		CADASTRO RESERVA
264004174	WILZETH SODRE FARIAS	AC	11/05/1979	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	36.00	55.00	1.092		CADASTRO RESERVA
264003183	LUCAS CARVALHO OLIVEIRA	AC	25/04/1994	10.00	5.00	2.00	0.50	1.50	36.00	55.00	1.093		CADASTRO RESERVA
264004383	PEDRO SANTOS	AC	19/04/1995	11.00	5.00	1.50	0.50	1.00	36.00	55.00	1.094		CADASTRO RESERVA
264005881	YNGRIT DA SILVA	AC	02/03/1999	12.00	4.00	1.00	1.00	1.00	36.00	55.00	1.095		CADASTRO RESERVA
264003432	GUILHERME AUGUSTO MINZON ALVES	AC	04/01/2004	11.00	5.00	0.50	1.00	1.50	36.00	55.00	1.096		CADASTRO RESERVA
264003196	RHAÍSSA DEBORAH DALLA SANTA DE JESUS	AC	26/05/2004	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	36.00	55.00	1.097		CADASTRO RESERVA
264000553	JOYCE CAROLINE MARQUES CUNHA	AC	04/02/2005	12.00	4.00	1.00	1.00	1.00	36.00	55.00	1.098		CADASTRO RESERVA
264009316	SUZANA MIRANDA CHAVES	AC	21/02/1983	12.00	5.00	2.00	1.00	1.00	34.00	55.00	1.099		CADASTRO RESERVA
264002609	MILLENA DRUMOND ANANIAS	AC	14/11/2000	14.00	4.00	1.00	0.50	1.50	34.00	55.00	1.100		CADASTRO RESERVA
264000984	JULIANA DE SOUZA PEREIRA LOPES	AC	14/09/2001	14.00	3.00	2.00	0.50	1.50	34.00	55.00	1.101		CADASTRO RESERVA
264006544	RACHEL FERREIRA SALTARIN	AC	16/05/1991	16.00	4.00	1.00	0.50	1.50	32.00	55.00	1.102		CADASTRO RESERVA
264002173	ALLISSON SANTIAGO	PCD	06/08/1992	7.00	1.00	2.50	1.00	1.00	42.00	54.50	1.103	18	CADASTRO RESERVA
264008902	LILIAN LUCIA DA SILVA MEIRA MEIRA	AC	23/10/1977	9.00	3.00	0.50	0.50	1.50	40.00	54.50	1.104		CADASTRO RESERVA
264009558	SUELEM DA SILVA	AC	22/11/1987	8.00	4.00	0.50	1.00	1.00	40.00	54.50	1.105		CADASTRO RESERVA
264006579	DEYSE MARIA DURIGON BUENO	AC	28/09/1989	10.00	2.00	1.00	0.50	1.00	40.00	54.50	1.106		CADASTRO RESERVA
264009006	ALYSSON MORAIS DA SILVA	AC	20/10/1992	7.00	4.00	1.00	1.00	1.50	40.00	54.50	1.107		CADASTRO RESERVA
264005957	VANESSA APARECIDA CORREA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AC	30/12/1993	10.00	2.00	1.00	0.50	1.00	40.00	54.50	1.108		CADASTRO RESERVA
264000196	EDENE GOMES DE OLIVEIRA	AC	29/07/1967	12.00	2.00	0.50	0.50	1.50	38.00	54.50	1.109		CADASTRO RESERVA
264005979	POLYANA MARTINS BERALDO MARTINS BERALDO	AC	23/04/1983	10.00	3.00	1.50	0.50	1.50	38.00	54.50	1.110		CADASTRO RESERVA
264011482	ALITON LESTER CARVALHO PINA	AC	08/03/1986	10.00	3.00	1.50	0.50	1.50	38.00	54.50	1.111		CADASTRO RESERVA
264003161	CHARLES GOMES RODRIGUES	AC	06/04/1990	11.00	2.00	1.50	0.50	1.50	38.00	54.50	1.112		CADASTRO RESERVA
264011810	WAGNER OLIVEIRA	AC	28/09/1991	11.00	3.00	0.50	0.50	1.50	38.00	54.50	1.113		CADASTRO RESERVA
264004418	JULIANA ALMEIDA VIEIRA	AC	08/11/1991	12.00	2.00	1.00	0.50	1.00	38.00	54.50	1.114		CADASTRO RESERVA
264005099	ANA CAROLINA AGUIAR FREIRE	AC	25/05/1995	10.00	4.00	0.50	0.50	1.50	38.00	54.50	1.115		CADASTRO RESERVA
264009192	GABRIELLA MOIMAZ FERRAZ	AC	31/12/1995	10.00	3.00	1.50	0.50	1.50	38.00	54.50	1.116		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264004111	LUCAS DE SOUZA TOLARES	AC	23/12/1996	10.00	4.00	0.50	1.00	1.00	38.00	54.50	1.117		CADASTRO RESERVA
264001794	THALLYS AUGUSTO ALMEIDA DOS REIS REIS	AC	23/08/1997	12.00	2.00	0.50	0.50	1.50	38.00	54.50	1.118		CADASTRO RESERVA
264009836	MATHEUS LEMES GONÇALVES	AC	01/12/1998	9.00	4.00	1.50	0.50	1.50	38.00	54.50	1.119		CADASTRO RESERVA
264009689	MATEUS SANTOS COMIN	AC	04/05/1999	10.00	3.00	1.00	1.00	1.50	38.00	54.50	1.120		CADASTRO RESERVA
264004745	ANDRE LUIZ BRAGA MARTINS ALVES	AC	09/06/2000	11.00	2.00	1.00	1.00	1.50	38.00	54.50	1.121		CADASTRO RESERVA
264002155	HECTOR VICTOR	AC	29/06/2001	13.00	1.00	1.00	0.50	1.00	38.00	54.50	1.122		CADASTRO RESERVA
264003271	BRENO ALVES COSTA	AC	07/07/2001	10.00	3.00	1.50	0.50	1.50	38.00	54.50	1.123		CADASTRO RESERVA
264002811	JOÃO VITOR DOS SANTOS MOURA	AC	24/06/2002	10.00	3.00	1.00	1.00	1.50	38.00	54.50	1.124		CADASTRO RESERVA
264002776	VICTOR RIAN BARROS DE BRITO	AC	15/03/2003	12.00	1.00	1.50	1.00	1.00	38.00	54.50	1.125		CADASTRO RESERVA
264000981	VALDEIR FERREIRA BRITO	AC	12/05/1980	13.00	1.00	2.00	1.00	1.50	36.00	54.50	1.126		CADASTRO RESERVA
264008824	ELIZABETH SUE MATSUBARA IDERIHA	AC	21/09/1984	12.00	3.00	1.50	0.50	1.50	36.00	54.50	1.127		CADASTRO RESERVA
264011793	LUIS CARLOS JUNIOR AMORIM	AC	12/02/1986	14.00	2.00	0.50	0.50	1.50	36.00	54.50	1.128		CADASTRO RESERVA
264007840	SIERBE GONÇALVES DOS SANTOS	AC	18/03/1986	12.00	4.00	0.50	1.00	1.00	36.00	54.50	1.129		CADASTRO RESERVA
264009569	BRENDA SANTOS VIEIRA	AC	16/07/1994	13.00	3.00	1.00	0.50	1.00	36.00	54.50	1.130		CADASTRO RESERVA
264011789	THAIS OLIVEIRA	AC	13/06/1995	14.00	2.00	1.00	0.50	1.00	36.00	54.50	1.131		CADASTRO RESERVA
264004980	VICTORIA ROBERTHA RAMOS DE ASSIS	AC	21/10/1995	14.00	2.00	0.50	0.50	1.50	36.00	54.50	1.132		CADASTRO RESERVA
264001025	LUIZ CARLOS BISPO DA SILVA	AC	21/06/1998	11.00	3.00	2.50	0.50	1.50	36.00	54.50	1.133		CADASTRO RESERVA
264002432	WENDER HENRIQUE CAMARGO MACHADO	AC	16/07/1999	10.00	5.00	1.50	0.50	1.50	36.00	54.50	1.134		CADASTRO RESERVA
264005928	VALERIA REISDORFER	AC	13/12/1999	11.00	4.00	1.50	0.50	1.50	36.00	54.50	1.135		CADASTRO RESERVA
264011578	MATHEUS DE ALMEIDA CERQUEIRA	AC	09/01/2001	12.00	3.00	1.50	1.00	1.00	36.00	54.50	1.136		CADASTRO RESERVA
264009188	RITA DE CASSIA APARECIDA FREITAS	AC	03/04/2002	11.00	4.00	2.00	0.50	1.00	36.00	54.50	1.137		CADASTRO RESERVA
264000688	JOSIANE JOSELY DOS REIS	AC	04/08/1974	14.00	4.00	0.50	1.00	1.00	34.00	54.50	1.138		CADASTRO RESERVA
264011611	ANDRE FAVARO DA SILVA	AC	13/06/1995	15.00	3.00	0.50	1.00	1.00	34.00	54.50	1.139		CADASTRO RESERVA
264004250	NATALIA KARINA VELOSO FREITAS	AC	16/01/1996	13.00	4.00	1.50	1.00	1.00	34.00	54.50	1.140		CADASTRO RESERVA
264007857	FRANCIELY FONSECA MARÇAL	AC	06/02/1997	12.00	4.00	2.00	1.00	1.50	34.00	54.50	1.141		CADASTRO RESERVA
264008121	YASMIN PINHEIRO RIBEIRO	AC	14/05/2000	13.00	4.00	1.00	1.00	1.50	34.00	54.50	1.142		CADASTRO RESERVA
264006358	MARCELO GENRO SCHÜTZ DE VASCONCELOS	AC	27/04/2004	11.00	5.00	2.50	0.50	1.50	34.00	54.50	1.143		CADASTRO RESERVA
264008322	IGOR SOUZA LOURENÇO	AC	21/06/2004	15.00	2.00	1.00	1.00	1.50	34.00	54.50	1.144		CADASTRO RESERVA
264003832	MARIANY CRUZ DE OLIVEIRA	AC	31/07/2004	14.00	3.00	1.50	1.00	1.00	34.00	54.50	1.145		CADASTRO RESERVA
264006095	MARIANA APARECIDA SILVA GEBARA	AC	26/02/1984	14.00	4.00	2.00	1.00	1.50	32.00	54.50	1.146		CADASTRO RESERVA
264005731	SIMONE REZENDE ALBUQUERQUE	AC	22/11/1975	9.00	2.00	0.50	1.00	1.50	40.00	54.00	1.147		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264001108	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA LUIS	AC	22/01/1977	8.00	4.00	1.00	0.50	0.50	40.00	54.00	1.148		CADASTRO RESERVA
264008691	JOSE CANDIDO	AC	22/03/1988	8.00	4.00	0.50	0.50	1.00	40.00	54.00	1.149		CADASTRO RESERVA
264005377	THIAGO SILVA MARTES	AC	25/06/1992	7.00	3.00	1.50	1.00	1.50	40.00	54.00	1.150		CADASTRO RESERVA
264002331	LUANA CLARA SILVA AMORIM	AC	18/09/1993	7.00	3.00	1.50	1.00	1.50	40.00	54.00	1.151		CADASTRO RESERVA
264004434	LORENA DE PAULA ALMEIDA	AC	30/04/1994	7.00	4.00	0.50	1.00	1.50	40.00	54.00	1.152		CADASTRO RESERVA
264001939	ANDRE LEANDRO EPIFANIO SIGARINI	AC	22/11/1995	10.00	1.00	0.50	1.00	1.50	40.00	54.00	1.153		CADASTRO RESERVA
264011683	MIRYANN SODRE	AC	22/09/2000	8.00	3.00	0.50	1.00	1.50	40.00	54.00	1.154		CADASTRO RESERVA
264006462	JANETE JESUS DE MORAIS	AC	10/03/1965	12.00	2.00	0.50	0.50	1.00	38.00	54.00	1.155		CADASTRO RESERVA
264009267	EDILSON SERGIO DE SOUZA	AC	07/12/1971	12.00	1.00	1.50	0.50	1.00	38.00	54.00	1.156		CADASTRO RESERVA
264000149	KELI CRISTINA MARQUES CAMPOS CUNHA	AC	08/02/1981	10.00	3.00	1.50	0.50	1.00	38.00	54.00	1.157		CADASTRO RESERVA
264006991	EDUARDO WALTER PINTO CHAVES	PCD	11/01/1984	10.00	4.00	0.50	0.50	1.00	38.00	54.00	1.158	19	CADASTRO RESERVA
264009169	LUCILENE LUIZA DE SENE	AC	25/08/1987	9.00	4.00	1.00	0.50	1.50	38.00	54.00	1.159		CADASTRO RESERVA
264006701	MAIARA ALINE CONCEIÇÃO GERALDO	AC	30/04/1990	12.00	2.00	1.00	0.50	0.50	38.00	54.00	1.160		CADASTRO RESERVA
264009063	JHONATAN DEYMISON	AC	12/03/1992	10.00	3.00	0.50	1.00	1.50	38.00	54.00	1.161		CADASTRO RESERVA
264008735	LEONAM JOSE BARROS FILHO	AC	28/03/1996	9.00	5.00	1.00	0.50	0.50	38.00	54.00	1.162		CADASTRO RESERVA
264006739	BEATRIZ CAROLINE DIAS DOS SANTOS	AC	14/05/2003	11.00	2.00	1.00	0.50	1.50	38.00	54.00	1.163		CADASTRO RESERVA
264002415	CLÁUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA	AC	28/03/1970	12.00	3.00	1.00	0.50	1.50	36.00	54.00	1.164		CADASTRO RESERVA
264011500	ALINE MOREIRA TOSTA MELO	AC	26/07/1978	11.00	3.00	1.50	1.00	1.50	36.00	54.00	1.165		CADASTRO RESERVA
264003502	KELCILENE L B CURADO	AC	31/08/1985	13.00	2.00	1.00	0.50	1.50	36.00	54.00	1.166		CADASTRO RESERVA
264003326	DIEGO DA SILVA VALIM	AC	23/12/1988	12.00	3.00	1.00	0.50	1.50	36.00	54.00	1.167		CADASTRO RESERVA
264004112	SUELLEN ANNE EVELYN BISPO DA SILVA	AC	20/02/1990	13.00	3.00	0.50	1.00	0.50	36.00	54.00	1.168		CADASTRO RESERVA
264002621	CAROLINA BRAGA DE ANDRADE	AC	08/09/1992	9.00	4.00	2.50	1.00	1.50	36.00	54.00	1.169		CADASTRO RESERVA
264002254	NUGNA ALMEIDA DUARTE SOUZA	AC	31/03/1995	13.00	2.00	1.50	1.00	0.50	36.00	54.00	1.170		CADASTRO RESERVA
264000457	JOAO OTAVIO RIBEIRO LARA	AC	19/04/2000	11.00	4.00	0.50	1.00	1.50	36.00	54.00	1.171		CADASTRO RESERVA
264005185	RITA DANIELY FREDERICO DA SILVA	AC	16/06/1984	13.00	4.00	1.00	0.50	1.50	34.00	54.00	1.172		CADASTRO RESERVA
264004246	VALQUÍRIA PEREIRA DAMASCENO BRAGA	AC	11/11/1985	13.00	4.00	1.00	0.50	1.50	34.00	54.00	1.173		CADASTRO RESERVA
264001684	MANOEL AVILA SILVA SCHWARZ	AC	05/08/1993	13.00	4.00	1.00	0.50	1.50	34.00	54.00	1.174		CADASTRO RESERVA
264011508	MARCELO RODRIGUES PINTO NEVES	AC	06/10/1996	14.00	4.00	0.50	0.50	1.00	34.00	54.00	1.175		CADASTRO RESERVA
264009284	GABRIEL PEREIRA SOARES	AC	02/02/1998	13.00	3.00	1.50	1.00	1.50	34.00	54.00	1.176		CADASTRO RESERVA
264000170	LARYSSA TELES VIEIRA	AC	13/07/1998	14.00	4.00	0.50	0.50	1.00	34.00	54.00	1.177		CADASTRO RESERVA
264006219	JOSIEL OLIVEIRA	AC	31/12/1998	12.00	4.00	2.00	0.50	1.50	34.00	54.00	1.178		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264001109	ALEXANDRE FERMINO DA SILVA	AC	28/10/1999	12.00	4.00	2.00	0.50	1.50	34.00	54.00	1.179		CADASTRO RESERVA
264004899	ISABELLA FLORIZA DE MELO	AC	23/02/2000	13.00	4.00	0.50	1.00	1.50	34.00	54.00	1.180		CADASTRO RESERVA
264011632	ISABELLY PEREIRA DOMINGOS	AC	19/07/2004	14.00	3.00	1.00	0.50	1.50	34.00	54.00	1.181		CADASTRO RESERVA
264008327	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MATOS	AC	04/12/1999	15.00	4.00	1.00	0.50	1.50	32.00	54.00	1.182		CADASTRO RESERVA
264005623	WENDER DUTRA DA SILVA	AC	18/02/2002	15.00	3.00	2.00	1.00	1.00	32.00	54.00	1.183		CADASTRO RESERVA
264007713	DANIELA DE SOUSA SANTANA	AC	16/12/1983	9.00	2.00	0.50	0.50	1.50	40.00	53.50	1.184		CADASTRO RESERVA
264004669	JOAO BATISTA AUGUSTO DE OLIVEIRA	AC	22/10/1986	6.00	4.00	1.00	1.00	1.50	40.00	53.50	1.185		CADASTRO RESERVA
264002016	AMANDA STEFANNY GOMES	AC	15/11/1991	10.00	1.00	0.50	0.50	1.50	40.00	53.50	1.186		CADASTRO RESERVA
264007420	HALAN FERNANDO SILVÉRIO	AC	04/07/1992	7.00	3.00	1.50	1.00	1.00	40.00	53.50	1.187		CADASTRO RESERVA
264007375	JENYFFER SILVA DE MOURA ALMEIDA	AC	27/07/1994	9.00	2.00	0.50	1.00	1.00	40.00	53.50	1.188		CADASTRO RESERVA
264009337	KIMBERLY GABRIELA DE SOUSA BARROS	AC	27/12/1995	9.00	2.00	0.50	0.50	1.50	40.00	53.50	1.189		CADASTRO RESERVA
264006933	ELIENE MENEZES VICENTE	AC	26/08/1974	10.00	3.00	0.50	1.00	1.00	38.00	53.50	1.190		CADASTRO RESERVA
264003059	EDMILSON GREGORIO DA SILVA	AC	15/07/1987	10.00	3.00	1.00	0.50	1.00	38.00	53.50	1.191		CADASTRO RESERVA
264005812	BRISA FERNANDA RAMOS	AC	06/08/1990	8.00	4.00	1.00	1.00	1.50	38.00	53.50	1.192		CADASTRO RESERVA
264011328	EDUARDA ALEXSANDRA SALES LIMA DE PORTUGAL	AC	19/05/1993	11.00	2.00	1.00	0.50	1.00	38.00	53.50	1.193		CADASTRO RESERVA
264003964	GESSICA MARIA DE ALMEIDA	AC	03/01/1994	11.00	1.00	1.50	0.50	1.50	38.00	53.50	1.194		CADASTRO RESERVA
264004046	MARIA DO CARMO DA SILVA	AC	05/07/1969	11.00	4.00	0.50	1.00	1.00	36.00	53.50	1.195		CADASTRO RESERVA
264008670	RAQUEL NUNES GALVAO DIÓZ	AC	27/12/1979	10.00	5.00	0.50	0.50	1.50	36.00	53.50	1.196		CADASTRO RESERVA
264007604	ELISAN JANUÁRIA PEREIRA	PCD	16/02/1984	10.00	4.00	2.00	0.50	1.00	36.00	53.50	1.197	20	CADASTRO RESERVA
264006226	ERICK PRETTI PATUSSI LOPES	AC	05/12/1987	13.00	2.00	0.50	1.00	1.00	36.00	53.50	1.198		CADASTRO RESERVA
264000539	PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS	AC	01/05/1991	12.00	3.00	0.50	0.50	1.50	36.00	53.50	1.199		CADASTRO RESERVA
264007700	ANDREY VIANA SENA MELLO	AC	27/04/1992	11.00	4.00	0.50	1.00	1.00	36.00	53.50	1.200		CADASTRO RESERVA
264005138	KATHRYN KATIURCIA CARDOSO DE FIGUEIREDO	AC	25/11/1992	11.00	3.00	1.00	1.00	1.50	36.00	53.50	1.201		CADASTRO RESERVA
264003689	TAILA ELISE RODRIGUES LUZ	AC	08/09/1993	11.00	4.00	0.50	0.50	1.50	36.00	53.50	1.202		CADASTRO RESERVA
264008682	WESLEY NICOLETTI	AC	26/10/1993	10.00	4.00	1.50	0.50	1.50	36.00	53.50	1.203		CADASTRO RESERVA
264003728	GLEIDSON JUNIOR DA SILVA SOUZA	AC	26/11/1997	11.00	3.00	1.50	0.50	1.50	36.00	53.50	1.204		CADASTRO RESERVA
264005553	GABRIELA ROCHA ROMERA	AC	14/10/2002	12.00	3.00	0.50	0.50	1.50	36.00	53.50	1.205		CADASTRO RESERVA
264006812	HERBERT SILVA CELADA	AC	10/03/2003	9.00	4.00	2.00	1.00	1.50	36.00	53.50	1.206		CADASTRO RESERVA
264011883	ISABELLA OIAMARE RAMIRES	AC	26/12/2003	13.00	1.00	1.00	1.00	1.50	36.00	53.50	1.207		CADASTRO RESERVA
264010136	LEIDEANE S. C. GONÇALVES	AC	12/04/1984	13.00	3.00	1.00	1.00	1.50	34.00	53.50	1.208		CADASTRO RESERVA
264004373	DANILO DE SOUSA LIMA	AC	12/10/1992	13.00	3.00	1.00	1.00	1.50	34.00	53.50	1.209		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264002457	RONALDY FELIPE SANTOS ROCHA	AC	11/03/1998	13.00	4.00	0.50	0.50	1.50	34.00	53.50	1.210		CADASTRO RESERVA
264002812	GUILHERME MARTINS	AC	07/05/2000	13.00	3.00	1.50	0.50	1.50	34.00	53.50	1.211		CADASTRO RESERVA
264000348	RAFAELLA FAGUNDES DAS NEVES	AC	09/02/2001	13.00	4.00	0.50	0.50	1.50	34.00	53.50	1.212		CADASTRO RESERVA
264008963	ANNA FLAVYA OLIVEIRA DA SILVA	AC	29/05/2001	14.00	3.00	1.00	0.50	1.00	34.00	53.50	1.213		CADASTRO RESERVA
264002417	ANA CAROLINA ANDRADE	AC	29/07/2001	13.00	3.00	1.00	1.00	1.50	34.00	53.50	1.214		CADASTRO RESERVA
264001022	MARCOS JOSÉ EZEQUIEL DA SILVA	AC	24/08/1970	14.00	4.00	1.50	0.50	1.50	32.00	53.50	1.215		CADASTRO RESERVA
264003184	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	AC	02/01/1994	15.00	3.00	1.00	1.00	1.50	32.00	53.50	1.216		CADASTRO RESERVA
264007122	RHUAN VINICCIUS BARBOSA DE AQUINO VITAL	AC	09/03/1994	14.00	5.00	0.50	0.50	1.50	32.00	53.50	1.217		CADASTRO RESERVA
264002422	DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR	AC	11/11/1972	19.00	2.00	0.50	0.50	1.50	30.00	53.50	1.218		CADASTRO RESERVA
264011471	GRACIELE APARECIDA RAMOS MARTINES	AC	12/05/1988	7.00	2.00	1.50	1.00	1.50	40.00	53.00	1.219		CADASTRO RESERVA
264005773	THAMARA JULIA ZATTAR	AC	23/05/1991	8.00	2.00	1.00	1.00	1.00	40.00	53.00	1.220		CADASTRO RESERVA
264008983	VERA BARROS DA SILVA	AC	03/11/1980	9.00	3.00	1.00	1.00	1.00	38.00	53.00	1.221		CADASTRO RESERVA
264007762	NIKA KELLEM DE LIMA ANTONIETTI CONEZA	AC	09/01/1988	8.00	3.00	1.50	1.00	1.50	38.00	53.00	1.222		CADASTRO RESERVA
264001772	MARCELLY SALETTE AGUIAR DA SILVA	AC	25/09/1991	10.00	2.00	1.00	0.50	1.50	38.00	53.00	1.223		CADASTRO RESERVA
264011299	ELAINE CRISTINA COSTA SOUZA	AC	20/12/1991	9.00	4.00	0.50	0.50	1.00	38.00	53.00	1.224		CADASTRO RESERVA
264003600	IADSON GUILHERME RUEDA RAMOS	AC	18/05/1995	10.00	2.00	0.50	1.00	1.50	38.00	53.00	1.225		CADASTRO RESERVA
264008779	AILTON RIBEIRO FILHO	AC	23/01/2000	9.00	2.00	2.00	0.50	1.50	38.00	53.00	1.226		CADASTRO RESERVA
264010162	MAYYK WELLYAM BEZERRA DA SILVA	AC	23/07/1984	11.00	3.00	0.50	1.00	1.50	36.00	53.00	1.227		CADASTRO RESERVA
264008945	SIEIDE RIBEIRO ARAÚJO BATISTA	AC	18/10/1985	13.00	1.00	0.50	1.00	1.50	36.00	53.00	1.228		CADASTRO RESERVA
264000463	SUZY COSTA E SILVA	AC	14/03/1994	12.00	2.00	0.50	1.00	1.50	36.00	53.00	1.229		CADASTRO RESERVA
264009075	NATHAN VINICIUS NASCIMENTO COSTA	AC	25/03/1996	11.00	2.00	2.00	0.50	1.50	36.00	53.00	1.230		CADASTRO RESERVA
264011371	LUPITA DE AMORIM NOVAIS SILVA	AC	14/09/1998	12.00	2.00	1.50	0.50	1.00	36.00	53.00	1.231		CADASTRO RESERVA
264001461	BRUNO KAIKI GONÇALVES PINHEIRO	AC	14/03/2003	9.00	5.00	1.00	0.50	1.50	36.00	53.00	1.232		CADASTRO RESERVA
264009025	ANA CLARA VANUZZI ANDRADE	AC	02/10/2004	11.00	4.00	0.50	0.50	1.00	36.00	53.00	1.233		CADASTRO RESERVA
264008310	JOSEANY DO NASCIMENTO MORAIS	AC	09/11/2004	12.00	3.00	0.50	0.50	1.00	36.00	53.00	1.234		CADASTRO RESERVA
264011200	MISAEL JÚNIOR ORZECHOVSKI	AC	10/11/2004	10.00	5.00	0.50	0.50	1.00	36.00	53.00	1.235		CADASTRO RESERVA
264004322	CREUZA AMARAL IRALA DE ARRUDA	AC	06/09/1974	11.00	4.00	2.00	1.00	1.00	34.00	53.00	1.236		CADASTRO RESERVA
264009495	RUTE TEODORA DOS SANTOS TEODORA	AC	14/10/1974	14.00	2.00	1.00	0.50	1.50	34.00	53.00	1.237		CADASTRO RESERVA
264006113	JANE LEITE LEOBA	AC	07/06/1977	14.00	2.00	1.50	0.50	1.00	34.00	53.00	1.238		CADASTRO RESERVA
264008562	JOSIAS SOUZA DOS SANTOS	AC	26/02/1984	11.00	4.00	2.50	0.50	1.00	34.00	53.00	1.239		CADASTRO RESERVA
264007986	MAYARA NEVES CAIXETA NERES	AC	10/01/1991	13.00	2.00	1.50	1.00	1.50	34.00	53.00	1.240		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264008389	FERNANDA ROSA DA SILVA BENTO	AC	14/01/1992	14.00	2.00	0.50	1.00	1.50	34.00	53.00	1.241		CADASTRO RESERVA
264008354	ANY KAROLINY PAIVA FRANÇA	AC	10/02/2002	11.00	4.00	1.50	1.00	1.50	34.00	53.00	1.242		CADASTRO RESERVA
264000468	ALYSON DA MATA SANTOS	AC	16/09/2002	12.00	4.00	1.50	0.50	1.00	34.00	53.00	1.243		CADASTRO RESERVA
264009003	DAVID ROSA DIAS	AC	01/07/1997	14.00	4.00	1.00	0.50	1.50	32.00	53.00	1.244		CADASTRO RESERVA
264011547	JHAMILLY ROBERTA TOMAZI PEREIRA	AC	19/05/2004	14.00	4.00	0.50	1.00	1.50	32.00	53.00	1.245		CADASTRO RESERVA
264008402	PEDRO ALEXANDRE SOUZA DE CAMPOS	AC	21/08/2004	13.00	4.00	1.50	1.00	1.50	32.00	53.00	1.246		CADASTRO RESERVA
264009487	MARCOS MATOS REIS FILHO	AC	20/12/2004	12.00	5.00	1.50	1.00	1.50	32.00	53.00	1.247		CADASTRO RESERVA
264002597	LUCIA CORREIA DE ALMEIDA MABAÇO	AC	26/06/1974	6.00	1.00	1.50	0.50	1.50	42.00	52.50	1.248		CADASTRO RESERVA
264002674	CÍCERO FRANCISCO FERREIRA BEZERRA	AC	04/06/1977	8.00	1.00	1.50	0.50	1.50	40.00	52.50	1.249		CADASTRO RESERVA
264009286	SIMONE NORBERTO DA SILVA	AC	04/03/1985	7.00	3.00	1.00	0.50	1.00	40.00	52.50	1.250		CADASTRO RESERVA
264001728	CARLA FERNANDA FONTES DE BARROS FONTES	AC	17/06/1988	8.00	1.00	1.00	1.00	1.50	40.00	52.50	1.251		CADASTRO RESERVA
264000107	RAQUEL REGINA DA SILVA ROSA	AC	12/06/1999	7.00	1.00	2.50	0.50	1.50	40.00	52.50	1.252		CADASTRO RESERVA
264002175	ELIZABETH OURIVES DE CAMPOS OURIVES	AC	24/05/1965	8.00	3.00	1.00	1.00	1.50	38.00	52.50	1.253		CADASTRO RESERVA
264001952	OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES	AC	14/02/1968	9.00	3.00	0.50	0.50	1.50	38.00	52.50	1.254		CADASTRO RESERVA
264003693	CRISTIANE OLIVEIRA SCHMAEDECKE	AC	05/07/1973	10.00	1.00	1.00	1.00	1.50	38.00	52.50	1.255		CADASTRO RESERVA
264001083	CRISTIANE ROSALINA PINTO PADILHA	AC	15/02/1983	11.00	1.00	1.00	0.50	1.00	38.00	52.50	1.256		CADASTRO RESERVA
264006395	VANDERSON MAIA	AC	16/04/1987	9.00	3.00	0.50	0.50	1.50	38.00	52.50	1.257		CADASTRO RESERVA
264007303	STEPHANIE RODRIGUES E SILVA	AC	30/09/1989	9.00	3.00	0.50	1.00	1.00	38.00	52.50	1.258		CADASTRO RESERVA
264006884	LIDIANE PEREIRA MAGALHÃES SANTOS	AC	04/04/1991	9.00	2.00	2.00	0.50	1.00	38.00	52.50	1.259		CADASTRO RESERVA
264001864	KAROLAINI VALADARES DE LIMA VAZ	AC	20/04/1992	9.00	3.00	0.50	0.50	1.50	38.00	52.50	1.260		CADASTRO RESERVA
264001826	MARIZA FONSECA MARQUES	AC	14/03/1994	9.00	3.00	0.50	0.50	1.50	38.00	52.50	1.261		CADASTRO RESERVA
264008986	LUANA ANDRESSA RESCHKE DE ARAUJO	AC	19/08/1999	10.00	2.00	0.50	0.50	1.50	38.00	52.50	1.262		CADASTRO RESERVA
264001355	JAQUELAINE ALMEIDA PEDROSA DIAS	AC	09/11/1978	9.00	4.00	1.50	0.50	1.50	36.00	52.50	1.263		CADASTRO RESERVA
264002526	ELLENCRIS CAMPOS	AC	13/05/1986	11.00	3.00	1.00	0.50	1.00	36.00	52.50	1.264		CADASTRO RESERVA
264008994	RENATA TAMIRIS SANTANA PEREIRA	AC	09/10/1987	12.00	2.00	1.00	0.50	1.00	36.00	52.50	1.265		CADASTRO RESERVA
264004472	ARYADNE SIQUEIRA DA SILVA RIBEIRO	AC	19/10/1995	7.00	5.00	2.00	1.00	1.50	36.00	52.50	1.266		CADASTRO RESERVA
264005927	AFONSO FRANIO VILAS BOAS MARTINS	AC	24/03/1999	10.00	3.00	1.50	0.50	1.50	36.00	52.50	1.267		CADASTRO RESERVA
264011720	JULIA CARVALHO DE SOUZA	AC	09/05/2003	12.00	2.00	1.00	0.50	1.00	36.00	52.50	1.268		CADASTRO RESERVA
264011475	JANE RODRIGUES DE FIGUEIREDO	AC	10/06/1978	12.00	3.00	1.00	1.00	1.50	34.00	52.50	1.269		CADASTRO RESERVA
264009242	EMANUELE ILMA DE SOUZA	AC	17/10/1991	12.00	4.00	0.50	0.50	1.50	34.00	52.50	1.270		CADASTRO RESERVA
264009229	HEBERT JEAN FIDELES MORAIS	AC	03/12/1992	13.00	3.00	1.00	0.50	1.00	34.00	52.50	1.271		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264001395	GISLAINY REGINA LEITE BARROS	AC	19/05/1994	12.00	3.00	1.00	1.00	1.50	34.00	52.50	1.272		CADASTRO RESERVA
264002326	INGRIDY GABRIELY DE ASSUNCAO RAMOS	AC	31/12/1995	11.00	4.00	1.00	1.00	1.50	34.00	52.50	1.273		CADASTRO RESERVA
264005913	REBECA ALVES SANTANA	AC	09/12/1996	13.00	2.00	1.50	0.50	1.50	34.00	52.50	1.274		CADASTRO RESERVA
264003954	GIOVANNA CAMILA COSTA RAMOS ELIAS	AC	09/02/1997	12.00	3.00	1.00	1.00	1.50	34.00	52.50	1.275		CADASTRO RESERVA
264001023	DJALMA LESSA	AC	26/01/2000	11.00	3.00	2.00	1.00	1.50	34.00	52.50	1.276		CADASTRO RESERVA
264003747	VITORIA ANUNCIAÇÃO E SILVA	AC	15/07/2001	13.00	3.00	0.50	0.50	1.50	34.00	52.50	1.277		CADASTRO RESERVA
264002531	RAQUEL ODILON	AC	05/04/2003	13.00	3.00	0.50	0.50	1.50	34.00	52.50	1.278		CADASTRO RESERVA
264006642	NÚBIA MARGARIDA MOREIRA DA SILVA	AC	25/04/1989	12.00	5.00	1.50	0.50	1.50	32.00	52.50	1.279		CADASTRO RESERVA
264004390	JOÃO PEDRO SANTOS MACIEL DA SILVA	AC	14/11/2002	13.00	4.00	2.00	0.50	1.00	32.00	52.50	1.280		CADASTRO RESERVA
264008301	JONATHAN AUGUSTO	AC	08/07/1989	7.00	2.00	1.00	1.00	1.00	40.00	52.00	1.281		CADASTRO RESERVA
264010044	WANDERSON PAULO DE ARRUDA BENTO	AC	06/11/1995	7.00	2.00	1.00	0.50	1.50	40.00	52.00	1.282		CADASTRO RESERVA
264002213	SIDNEI GREGORIO ALMEIDA ALMEIDA	AC	20/03/1979	8.00	4.00	0.50	1.00	0.50	38.00	52.00	1.283		CADASTRO RESERVA
264005152	KATIA SIMONE MORAES	AC	15/06/1979	9.00	2.00	0.50	1.00	1.50	38.00	52.00	1.284		CADASTRO RESERVA
264002563	MARGARETH MARIA MOREIRA BARRETO	AC	18/02/1983	8.00	3.00	1.00	0.50	1.50	38.00	52.00	1.285		CADASTRO RESERVA
264008102	GEOSMAR LEMES DA SILVA LEMES DA SILVA	AC	06/11/1978	12.00	2.00	0.50	0.50	1.00	36.00	52.00	1.286		CADASTRO RESERVA
264003538	CLEIA SILVA PINTO DE OLIVEIRA	AC	12/08/1984	12.00	1.00	1.50	0.50	1.00	36.00	52.00	1.287		CADASTRO RESERVA
264004509	WANDESLAY DIAS	AC	07/09/1985	9.00	4.00	1.00	1.00	1.00	36.00	52.00	1.288		CADASTRO RESERVA
264000329	BRUNA YSABELA SANTOS MONTEIRO	AC	09/09/1992	11.00	2.00	1.50	0.50	1.00	36.00	52.00	1.289		CADASTRO RESERVA
264002184	HANIKELLY OHANY LIMA E SILVA	AC	26/01/1995	10.00	3.00	0.50	1.00	1.50	36.00	52.00	1.290		CADASTRO RESERVA
264002199	TATIELY APARECIDA ALVES MORAIS	AC	23/08/1997	11.00	3.00	0.50	0.50	1.00	36.00	52.00	1.291		CADASTRO RESERVA
264001841	ANIELLY ARRUDA SANTOS	AC	30/05/2002	11.00	2.00	1.50	0.50	1.00	36.00	52.00	1.292		CADASTRO RESERVA
264008621	VANIA XAVIER HORA	AC	09/01/1969	11.00	3.00	2.00	0.50	1.50	34.00	52.00	1.293		CADASTRO RESERVA
264007914	EVA SUZETE DE CAMPOS CAMPOS	AC	15/09/1976	12.00	3.00	0.50	1.00	1.50	34.00	52.00	1.294		CADASTRO RESERVA
264006834	ADONIAS PEREIRA AMORIM PEREIRA	AC	10/02/1978	9.00	5.00	1.50	1.00	1.50	34.00	52.00	1.295		CADASTRO RESERVA
264000021	SILVANA APARECIDA JARDIM TEIXEIRA	AC	31/08/1979	13.00	2.00	1.50	0.50	1.00	34.00	52.00	1.296		CADASTRO RESERVA
264002410	LUIZ FERNANDO BALLEN ORO	AC	11/07/1985	13.00	2.00	1.00	0.50	1.50	34.00	52.00	1.297		CADASTRO RESERVA
264002361	PAULO YGOR SANTOS SILVA	AC	10/03/1992	11.00	4.00	0.50	1.00	1.50	34.00	52.00	1.298		CADASTRO RESERVA
264000905	ANA KAROLINE ISRAEL MILHOMEM SANTOS	AC	08/10/1994	12.00	3.00	0.50	1.00	1.50	34.00	52.00	1.299		CADASTRO RESERVA
264004956	STEFANY PELEGRINI DA SILVA	AC	23/09/2000	10.00	5.00	1.00	0.50	1.50	34.00	52.00	1.300		CADASTRO RESERVA
264009135	VÍCTOR HUGO	AC	29/08/2003	10.00	4.00	1.50	1.00	1.50	34.00	52.00	1.301		CADASTRO RESERVA
264000100	JOSE DIONISIO GIMENEZ	AC	27/06/1969	12.00	4.00	2.00	1.00	1.00	32.00	52.00	1.302		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264002574	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM AMORIM	AC	25/06/1975	14.00	3.00	1.50	0.50	1.00	32.00	52.00	1.303		CADASTRO RESERVA
264007841	DAVID COSTA SILVA	AC	25/02/2003	13.00	4.00	1.00	1.00	1.00	32.00	52.00	1.304		CADASTRO RESERVA
264007531	BEATRIZ CATARINA MONTEIRO	AC	09/12/1981	14.00	4.00	2.00	1.00	1.00	30.00	52.00	1.305		CADASTRO RESERVA
264005120	PABLO DE AMORIM CARMO	AC	11/11/2004	16.00	3.00	1.00	0.50	1.50	30.00	52.00	1.306		CADASTRO RESERVA
264005788	AGNES DA SILVA AMORIM	AC	10/01/2004	15.00	5.00	1.50	1.00	1.50	28.00	52.00	1.307		CADASTRO RESERVA
264001100	ROSANGELA DO CARMO ARAUJO RIBEIRO	AC	01/07/1977	7.00	3.00	0.50	0.50	0.50	40.00	51.50	1.308		CADASTRO RESERVA
264003675	VANESSA DO LAGO BATISTA	AC	08/11/1979	8.00	3.00	1.00	0.50	1.00	38.00	51.50	1.309		CADASTRO RESERVA
264008864	GISLAYNE PEREIRA	AC	21/05/1987	9.00	1.00	1.00	1.00	1.50	38.00	51.50	1.310		CADASTRO RESERVA
264001680	MARIA LUZIA DA SILVA NETA	AC	31/07/1987	9.00	2.00	1.00	0.50	1.00	38.00	51.50	1.311		CADASTRO RESERVA
264004388	DIEGO PAIXAO MAGALHAES	AC	13/04/1990	10.00	1.00	0.50	0.50	1.50	38.00	51.50	1.312		CADASTRO RESERVA
264011534	DEONICE ALVES	AC	24/06/1990	9.00	2.00	1.00	1.00	0.50	38.00	51.50	1.313		CADASTRO RESERVA
264001042	PATRICIA CARLA DE BARROS	AC	16/05/1970	11.00	2.00	1.00	0.50	1.00	36.00	51.50	1.314		CADASTRO RESERVA
264007184	ELISANGELA RIBEIRO	AC	16/09/1975	12.00	1.00	0.50	1.00	1.00	36.00	51.50	1.315		CADASTRO RESERVA
264011588	GISELLE CALAZANS WAYHS	AC	13/10/1981	11.00	1.00	2.00	0.50	1.00	36.00	51.50	1.316		CADASTRO RESERVA
264007109	ANA CRISTINA DE PINHO FRANCA	AC	05/09/1983	12.00	1.00	0.50	1.00	1.00	36.00	51.50	1.317		CADASTRO RESERVA
264002716	DIONEIDE SANTOS DA COSTA GUEIRINS SANTOS	PCD	17/04/1986	10.00	3.00	1.00	0.50	1.00	36.00	51.50	1.318	21	CADASTRO RESERVA
264011546	ALINE CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA	AC	27/11/1989	10.00	2.00	1.50	0.50	1.50	36.00	51.50	1.319		CADASTRO RESERVA
264002603	JAYNE ALVES DA SILVA	AC	15/04/1999	11.00	2.00	0.50	0.50	1.50	36.00	51.50	1.320		CADASTRO RESERVA
264000417	EMILLY DA SILVA	AC	12/07/1999	10.00	2.00	1.00	1.00	1.50	36.00	51.50	1.321		CADASTRO RESERVA
264000445	ALICE GABRIELLY BERNARDES GONÇALVES	AC	19/11/2003	10.00	2.00	1.50	1.00	1.00	36.00	51.50	1.322		CADASTRO RESERVA
264007418	GISELLE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	AC	18/07/1981	12.00	3.00	1.00	0.50	1.00	34.00	51.50	1.323		CADASTRO RESERVA
264008997	FABIO MONTEIRO DA SILVA	AC	26/11/1982	12.00	3.00	0.50	0.50	1.50	34.00	51.50	1.324		CADASTRO RESERVA
264005089	LUCICLEIDE COSTA ARRUDA	AC	06/01/1984	10.00	4.00	1.50	0.50	1.50	34.00	51.50	1.325		CADASTRO RESERVA
264008285	KEYLA LIMA	AC	08/03/1984	11.00	4.00	0.50	1.00	1.00	34.00	51.50	1.326		CADASTRO RESERVA
264008373	BRUNO DE SOUZA E SILVA	AC	27/05/1989	12.00	2.00	1.50	0.50	1.50	34.00	51.50	1.327		CADASTRO RESERVA
264000201	SILVANIO JOSE DE AGUIAR AGUIAR	AC	18/06/1991	11.00	3.00	1.00	1.00	1.50	34.00	51.50	1.328		CADASTRO RESERVA
264009260	RODRIGO RAMÃO GONÇALVES VEGA	AC	21/08/1997	10.00	4.00	1.50	1.00	1.00	34.00	51.50	1.329		CADASTRO RESERVA
264009675	MONICA TALIA DA SILVA BARBALHO	AC	14/08/2000	11.00	3.00	1.50	1.00	1.00	34.00	51.50	1.330		CADASTRO RESERVA
264002785	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA SILVA	AC	27/06/1979	14.00	2.00	1.00	1.00	1.50	32.00	51.50	1.331		CADASTRO RESERVA
264009957	FABIANE SILVA FERREIRA	AC	15/07/1995	13.00	3.00	1.00	1.00	1.50	32.00	51.50	1.332		CADASTRO RESERVA
264002453	RAYNE TANIA PEREIRA DA SILVA	AC	10/09/1995	14.00	2.00	1.00	1.00	1.50	32.00	51.50	1.333		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264009037	ANDRE DA ROCHA MORAES	AC	15/09/1999	12.00	4.00	2.00	0.50	1.00	32.00	51.50	1.334		CADASTRO RESERVA
264003611	GUILHERMY ALEXANDRE DE SALES	AC	06/02/2002	11.00	5.00	2.00	0.50	1.00	32.00	51.50	1.335		CADASTRO RESERVA
264007849	BRUNA REGINA COPETTI DA SILVA	AC	20/05/2003	14.00	3.00	0.50	1.00	1.00	32.00	51.50	1.336		CADASTRO RESERVA
264009077	YURI GUIMARÃES RODRIGUES	AC	28/04/1999	14.00	4.00	1.50	0.50	1.50	30.00	51.50	1.337		CADASTRO RESERVA
264004832	JULIANA PANTALIAO QUERUBINO	AC	17/06/1966	8.00	1.00	0.50	0.50	1.00	40.00	51.00	1.338		CADASTRO RESERVA
264006326	CAMILA ALVES DA COSTA MARQUES SANTOS	AC	27/08/1991	7.00	2.00	0.50	0.50	1.00	40.00	51.00	1.339		CADASTRO RESERVA
264005129	IVANETE FERREIRA BATISTA	AC	31/07/1969	8.00	2.00	1.00	0.50	1.50	38.00	51.00	1.340		CADASTRO RESERVA
264004200	ERICA RAFAELY DE SOUZA GUTERRES	AC	25/08/1995	7.00	3.00	1.00	1.00	1.00	38.00	51.00	1.341		CADASTRO RESERVA
264006138	BRUNA TAYANI FONTES EUGENIA FRANCISCO	AC	30/11/1996	10.00	1.00	0.50	0.50	1.00	38.00	51.00	1.342		CADASTRO RESERVA
264008340	THALIA FERNANDA	AC	27/08/1997	8.00	2.00	1.00	0.50	1.50	38.00	51.00	1.343		CADASTRO RESERVA
264006158	NICOLE STHEFANY	AC	30/09/2004	9.00	1.00	0.50	1.00	1.50	38.00	51.00	1.344		CADASTRO RESERVA
264009768	IASMIN MIRANDA GARCIA	AC	07/01/1963	9.00	3.00	1.00	0.50	1.50	36.00	51.00	1.345		CADASTRO RESERVA
264008459	DIÓGENES BATISTA DA SILVA	AC	10/07/1973	10.00	2.00	1.00	0.50	1.50	36.00	51.00	1.346		CADASTRO RESERVA
264006737	JOVINA MODESTO DE MIRANDA	AC	25/04/1985	11.00	1.00	1.00	1.00	1.00	36.00	51.00	1.347		CADASTRO RESERVA
264006688	DAIANE DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	AC	13/01/1990	8.00	4.00	1.50	0.50	1.00	36.00	51.00	1.348		CADASTRO RESERVA
264005996	LUCAS CAPISTRANO DE OLIVEIRA DIAS	AC	11/01/1996	10.00	2.00	1.50	0.50	1.00	36.00	51.00	1.349		CADASTRO RESERVA
264006130	ROSIMEIRE SANTOS OLIVEIRA SIMI	AC	16/04/1974	11.00	3.00	0.50	1.00	1.50	34.00	51.00	1.350		CADASTRO RESERVA
264007886	ROSILENE JOSÉ DA SILVA	AC	21/08/1978	11.00	3.00	0.50	1.00	1.50	34.00	51.00	1.351		CADASTRO RESERVA
264005814	CECÍLIA PIRES MACHADO DOS SANTOS	AC	24/02/1979	11.00	4.00	0.50	0.50	1.00	34.00	51.00	1.352		CADASTRO RESERVA
264007941	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS	AC	15/06/1986	12.00	2.00	0.50	1.00	1.50	34.00	51.00	1.353		CADASTRO RESERVA
264002920	KELLY ARAUJO	AC	09/09/1992	11.00	3.00	1.00	0.50	1.50	34.00	51.00	1.354		CADASTRO RESERVA
264002710	GISLAINE MAIELE PEREIRA	AC	10/03/1995	12.00	2.00	0.50	1.00	1.50	34.00	51.00	1.355		CADASTRO RESERVA
264008605	PAULO CESAR SOUZA HILLESHEIN	AC	22/09/1995	9.00	4.00	2.00	1.00	1.00	34.00	51.00	1.356		CADASTRO RESERVA
264003541	ELIZABETH HANNA JESUS GONCALO DA COSTA	AC	29/11/2000	12.00	2.00	1.50	0.50	1.00	34.00	51.00	1.357		CADASTRO RESERVA
264007458	VANIA IBANEZ COSTA SILVA	AC	30/07/1979	12.00	4.00	2.00	0.50	0.50	32.00	51.00	1.358		CADASTRO RESERVA
264011556	IVETE CLEMENTINA GOZZO	AC	06/08/1982	13.00	3.00	1.00	0.50	1.50	32.00	51.00	1.359		CADASTRO RESERVA
264005028	ANA CAROLINE SILVA PEREIRA	AC	28/01/1992	13.00	3.00	0.50	1.00	1.50	32.00	51.00	1.360		CADASTRO RESERVA
264004730	ALLISON RIBEIRO E SILVA RIBEIRO E SILVA	AC	02/06/1993	11.00	5.00	0.50	1.00	1.50	32.00	51.00	1.361		CADASTRO RESERVA
264011391	KRYSTIAN MONTEIRO	AC	22/10/1997	11.00	5.00	1.50	0.50	1.00	32.00	51.00	1.362		CADASTRO RESERVA
264000433	RAFAEL NUNES DE CARVALHO	AC	12/08/2003	14.00	3.00	0.50	0.50	1.00	32.00	51.00	1.363		CADASTRO RESERVA
264000425	NICOLLE ESTER SOUZA LEITE	AC	02/08/2004	13.00	3.00	1.00	1.00	1.00	32.00	51.00	1.364		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264008440	MARCELO HENRIQUE BARROSO VIANA	AC	19/02/2005	12.00	4.00	1.00	0.50	1.50	32.00	51.00	1.365		CADASTRO RESERVA
264007330	GABRIEL DO NASCIMENTO ACIOLY LINS	AC	09/08/2002	14.00	3.00	1.50	1.00	1.50	30.00	51.00	1.366		CADASTRO RESERVA
264007836	ANA BEATRIZ ARAUJO SILVA	AC	25/01/2003	13.00	4.00	2.00	1.00	1.00	30.00	51.00	1.367		CADASTRO RESERVA
264008315	LAUCIDIO GAVILON	AC	16/03/1961	11.00	3.00	0.50	0.50	1.50	34.00	50.50	1.368		CADASTRO RESERVA
264011650	KATIA DE ALMEIDA BRIDI	AC	10/03/1191	12.00	3.00	1.50	1.00	1.00	32.00	50.50	1.369		CADASTRO RESERVA
264004158	VALERIA SOUZA PORTO	AC	06/04/1990	5.00	2.00	1.50	0.50	1.50	40.00	50.50	1.370		CADASTRO RESERVA
264001247	ERISLANDIA PATRICIA SERRAO DE SOUZA	AC	25/08/1982	6.00	4.00	1.00	0.50	1.00	38.00	50.50	1.371		CADASTRO RESERVA
264009251	FRANCIELI CRISTINA SILVEIRA DOS SANTOS	AC	23/06/1990	7.00	3.00	1.00	0.50	1.00	38.00	50.50	1.372		CADASTRO RESERVA
264003816	ANGELA LETICIA NASCIMENTO SOUZA	AC	25/03/1996	7.00	3.00	0.50	0.50	1.50	38.00	50.50	1.373		CADASTRO RESERVA
264009177	JEANE FIDELIS MORAIS DA SILVA	AC	27/09/1990	9.00	3.00	0.50	1.00	1.00	36.00	50.50	1.374		CADASTRO RESERVA
264001840	RAQUEL MATOS BARBOSA	AC	02/01/1991	10.00	2.00	0.50	1.00	1.00	36.00	50.50	1.375		CADASTRO RESERVA
264008384	EZEQUIEL DA SILVA MAGALHÃES	AC	02/09/1998	8.00	3.00	1.50	0.50	1.50	36.00	50.50	1.376		CADASTRO RESERVA
264008218	ARIELE CRISTINA SOARES GONCALVES	AC	17/09/1998	9.00	2.00	1.00	1.00	1.50	36.00	50.50	1.377		CADASTRO RESERVA
264007064	EVERALDO GALDINO DE SOUZA	AC	04/10/1978	10.00	3.00	1.50	0.50	1.50	34.00	50.50	1.378		CADASTRO RESERVA
264006994	NEUCINEILY CHAVES DE SOUZA	PCD	18/11/1980	10.00	4.00	0.50	0.50	1.50	34.00	50.50	1.379	22	CADASTRO RESERVA
264007173	SAVIO DANILO SOUZA	AC	07/03/1986	10.00	2.00	2.50	1.00	1.00	34.00	50.50	1.380		CADASTRO RESERVA
264008666	ARILSON RODRIGUES MIRANDA	AC	20/10/1990	12.00	2.00	1.00	0.50	1.00	34.00	50.50	1.381		CADASTRO RESERVA
264008240	THAIS DIAS	AC	13/01/1991	10.00	3.00	1.50	0.50	1.50	34.00	50.50	1.382		CADASTRO RESERVA
264006898	DAIANA MARIA SANTANA	AC	29/05/1995	11.00	2.00	1.50	0.50	1.50	34.00	50.50	1.383		CADASTRO RESERVA
264000976	JULIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	AC	09/12/1995	10.00	3.00	1.00	1.00	1.50	34.00	50.50	1.384		CADASTRO RESERVA
264011266	JUVENAL OLIVEIRA	AC	11/06/1997	10.00	3.00	1.50	0.50	1.50	34.00	50.50	1.385		CADASTRO RESERVA
264011440	BRUNNO SANTOS VIEIRA	AC	15/08/1997	11.00	2.00	1.00	1.00	1.50	34.00	50.50	1.386		CADASTRO RESERVA
264007814	ANA LÍVIA LESSA GOMES DIAS	AC	12/11/1997	11.00	3.00	0.50	0.50	1.50	34.00	50.50	1.387		CADASTRO RESERVA
264011581	ESTER BRANDAO MARTINS	AC	07/12/2000	11.00	3.00	0.50	0.50	1.50	34.00	50.50	1.388		CADASTRO RESERVA
264011411	GABRIEL CARVALHO DE SIQUEIRA	AC	21/03/2002	11.00	3.00	0.50	0.50	1.50	34.00	50.50	1.389		CADASTRO RESERVA
264009863	THAMIRES GONÇALVES SAVASSA SILVA	AC	05/12/2003	9.00	4.00	1.00	1.00	1.50	34.00	50.50	1.390		CADASTRO RESERVA
264000902	MAURA REGINA DEVAUX LEITE	AC	19/01/1979	12.00	3.00	1.00	1.00	1.50	32.00	50.50	1.391		CADASTRO RESERVA
264009033	CARLOS LEITE	AC	15/07/1981	12.00	4.00	0.50	0.50	1.50	32.00	50.50	1.392		CADASTRO RESERVA
264004837	ANA NICE DE OLIVEIRA PORTILHO	AC	31/08/1984	12.00	4.00	0.50	0.50	1.50	32.00	50.50	1.393		CADASTRO RESERVA
264007781	NAYARA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA HERBALY	AC	25/02/1994	12.00	3.00	1.50	1.00	1.00	32.00	50.50	1.394		CADASTRO RESERVA
264005402	FERNANDO OLIVEIRA DE MENEZES	AC	16/10/1994	13.00	2.00	1.00	1.00	1.50	32.00	50.50	1.395		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264003140	LUANNA KAMILA SOUZA DIAS	AC	23/12/1996	11.00	4.00	1.00	1.00	1.50	32.00	50.50	1.396		CADASTRO RESERVA
264005172	RAYSSA CRISTINA TUDEIA DA SILVA	AC	14/07/2004	13.00	3.00	0.50	0.50	1.50	32.00	50.50	1.397		CADASTRO RESERVA
264006344	LISA VASQUES FERREIRA	AC	18/08/2004	11.00	4.00	1.50	1.00	1.00	32.00	50.50	1.398		CADASTRO RESERVA
264006617	KÁTIA CILENE LEITE DA SILVA	AC	29/04/1968	16.00	1.00	1.00	1.00	1.50	30.00	50.50	1.399		CADASTRO RESERVA
264003485	KARINNA ELVIRA VITALINO DO CARMO	AC	16/07/1993	15.00	2.00	1.00	1.00	1.50	30.00	50.50	1.400		CADASTRO RESERVA
264002129	LORHAINY ALVES SANTANA MAGALHÃES	AC	12/12/1996	13.00	3.00	2.00	1.00	1.50	30.00	50.50	1.401		CADASTRO RESERVA
264009693	ELIAS JUNIOR COELHO MARIOTTO	AC	03/06/1997	14.00	4.00	0.50	0.50	1.50	30.00	50.50	1.402		CADASTRO RESERVA
264011816	JOYCE DAYANA COSTA AMARAL LIMA	AC	09/10/1997	13.00	4.00	1.50	0.50	1.50	30.00	50.50	1.403		CADASTRO RESERVA
264011821	MARIA RITA SOUZA SEABRA	AC	06/04/2000	14.00	3.00	1.50	0.50	1.50	30.00	50.50	1.404		CADASTRO RESERVA
264005234	RAFAEL DA ROSA BALATA	AC	17/04/2003	13.00	5.00	1.00	0.50	1.00	30.00	50.50	1.405		CADASTRO RESERVA
264008344	DAVID PEREIRA LEITE COSTA COSTA	AC	21/03/2005	14.00	3.00	1.00	1.00	1.50	30.00	50.50	1.406		CADASTRO RESERVA
264008382	DELMA PEREIRA SILVA SILVA	AC	23/03/1962	8.00	1.00	1.00	1.00	1.00	38.00	50.00	1.407		CADASTRO RESERVA
264000477	CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO MACIEL DA SILVA MEL	AC	10/08/1977	6.00	2.00	0.50	0.50	1.00	40.00	50.00	1.408		CADASTRO RESERVA
264009235	GERALDO EUCLIDES DA SILVA	AC	08/08/1985	7.00	2.00	1.00	0.50	1.50	38.00	50.00	1.409		CADASTRO RESERVA
264001575	JOSE DE RIBAMAR SILVA SALGADO	AC	09/05/1963	9.00	2.00	1.00	0.50	1.50	36.00	50.00	1.410		CADASTRO RESERVA
264004567	CARLOS ALBERTO FERNANDES DE CAMPOS CAMPOS	AC	05/10/1964	9.00	2.00	1.00	0.50	1.50	36.00	50.00	1.411		CADASTRO RESERVA
264004985	MARCILENE CORREIA DE ALMEIDA FREITAS	AC	27/07/1971	9.00	3.00	0.50	0.50	1.00	36.00	50.00	1.412		CADASTRO RESERVA
264006843	CASSIA REGINA DA SILVA SILVA	AC	20/02/1973	9.00	2.00	1.50	0.50	1.00	36.00	50.00	1.413		CADASTRO RESERVA
264007730	KAMIL COSTA DE PAULA KAMIL COSTA	AC	18/01/1979	8.00	4.00	0.50	0.50	1.00	36.00	50.00	1.414		CADASTRO RESERVA
264006735	DENISE FERRAZZA	AC	26/06/1983	9.00	3.00	0.50	0.50	1.00	36.00	50.00	1.415		CADASTRO RESERVA
264000716	CASSIA EMANUELLI SOUZA ARRUDA	AC	10/09/1991	9.00	2.00	1.50	0.50	1.00	36.00	50.00	1.416		CADASTRO RESERVA
264009789	ANDREZZA GABRIELA ARAÚJO DE ARRUDA	AC	06/01/1993	10.00	2.00	0.50	0.50	1.00	36.00	50.00	1.417		CADASTRO RESERVA
264011202	ANDRÉ WILLIAN SOUZA LEITE	AC	20/12/1993	9.00	2.00	1.00	0.50	1.50	36.00	50.00	1.418		CADASTRO RESERVA
264002487	KIMBERLY SOUZA DOS SANTOS GOMES	AC	26/01/1994	9.00	3.00	0.50	0.50	1.00	36.00	50.00	1.419		CADASTRO RESERVA
264008774	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	AC	07/08/1995	9.00	2.00	1.00	1.00	1.00	36.00	50.00	1.420		CADASTRO RESERVA
264009550	LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	AC	26/08/1997	9.00	2.00	0.50	1.00	1.50	36.00	50.00	1.421		CADASTRO RESERVA
264007592	LUIS FELIPE MORAIS SILVA	AC	19/04/2004	9.00	2.00	1.00	1.00	1.00	36.00	50.00	1.422		CADASTRO RESERVA
264003869	MARCOS BARBOSA	AC	03/01/1970	11.00	2.00	1.00	0.50	1.50	34.00	50.00	1.423		CADASTRO RESERVA
264011345	ISRAEL NUNES MACHADO	AC	16/04/1976	11.00	2.00	1.00	1.00	1.00	34.00	50.00	1.424		CADASTRO RESERVA
264008092	ANDRÉA CRISTINA DA SILVA SILVA	AC	29/01/1982	11.00	3.00	0.50	0.50	1.00	34.00	50.00	1.425		CADASTRO RESERVA
264005962	RAQUEL DA COSTA MONTEIRO	AC	06/08/1983	9.00	4.00	1.00	0.50	1.50	34.00	50.00	1.426		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio
Cargo: Técnico Legislativo - Técnico Administrativo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264011312	REGINALDO VIEIRA DE MORAES VIEIRA DE MORAES	AC	27/06/1985	9.00	3.00	1.50	1.00	1.50	34.00	50.00	1.427		CADASTRO RESERVA
264009150	ANDRESSA COSTA SOUSA BONAFE	AC	01/04/1991	12.00	1.00	1.00	0.50	1.50	34.00	50.00	1.428		CADASTRO RESERVA
264005223	MILENY DOMINGUEZ SILVA	AC	15/02/1992	11.00	2.00	1.00	0.50	1.50	34.00	50.00	1.429		CADASTRO RESERVA
264006932	LUCILENE NASCIMENTO DA ROCHA	AC	30/07/1992	10.00	2.00	1.50	1.00	1.50	34.00	50.00	1.430		CADASTRO RESERVA
264009263	JOÃO MARCOS PAGNUSSAT CAMPOS LEOTERIO	AC	18/02/1993	9.00	3.00	1.50	1.00	1.50	34.00	50.00	1.431		CADASTRO RESERVA
264004214	THAIARA FABRICIO CRUZ	AC	07/08/1993	11.00	3.00	0.50	0.50	1.00	34.00	50.00	1.432		CADASTRO RESERVA
264000305	ANDREZA PAULA DOS SANTOS	AC	13/06/1997	10.00	2.00	1.50	1.00	1.50	34.00	50.00	1.433		CADASTRO RESERVA
264000174	GIVALDA DOS SANTOS BERTO	AC	20/04/1977	10.00	4.00	2.50	0.50	1.00	32.00	50.00	1.434		CADASTRO RESERVA
264009808	THAISA BRUNA NIELAND BORGES	AC	20/04/1995	11.00	4.00	1.00	0.50	1.50	32.00	50.00	1.435		CADASTRO RESERVA
264007861	BRUNA SALES	AC	09/12/1999	11.00	5.00	0.50	0.50	1.00	32.00	50.00	1.436		CADASTRO RESERVA
264008610	RUDOLFO HORA LUDWIG	AC	10/08/2001	11.00	4.00	1.00	0.50	1.50	32.00	50.00	1.437		CADASTRO RESERVA
264011264	PÉRICLES PEREIRA SENA	AC	13/05/1967	14.00	3.00	1.00	1.00	1.00	30.00	50.00	1.438		CADASTRO RESERVA
264009148	NELZA LUCY PEREIRA LEITE	AC	22/02/1976	13.00	4.00	1.50	0.50	1.00	30.00	50.00	1.439		CADASTRO RESERVA
264001429	ESTER RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	AC	19/10/1987	13.00	4.00	1.50	0.50	1.00	30.00	50.00	1.440		CADASTRO RESERVA
264008686	FATIMA BARBOZA ROCHA	AC	29/04/1991	14.00	3.00	1.00	0.50	1.50	30.00	50.00	1.441		CADASTRO RESERVA
264000582	YASMYN CAMPELO BRANDIM MARQUES	AC	17/05/1996	13.00	3.00	2.00	1.00	1.00	30.00	50.00	1.442		CADASTRO RESERVA
264001037	RUBENS RODRIGUES CORRÊA JUNIOR	AC	10/08/1976	15.00	4.00	0.50	1.00	1.50	28.00	50.00	1.443		CADASTRO RESERVA
264008924	SOPHIA ISABELLI MIRANDA ALENCAR ALENCAR	AC	03/01/2005	15.00	3.00	2.00	0.50	1.50	28.00	50.00	1.444		CADASTRO RESERVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESULTADO CONCURSO FINAL ENSINO SUPERIOR ANALISTA LEGISLATIVO FOTOGRAFO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2022/CMVG
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Selecon

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Ensino Médio Técnico
Cargo: Técnico Legislativo - Fotógrafo

	Nome	Cota	Nascimento	POR	INF	RL	HGMG	NEF	DEAH	Nota	Classificação Ampla	Classificação PCD	Situação
264000281	VICTOR OSTETTI RODRIGUES	AC	27/06/1997	11.00	4.00	1.50	1.00	1.50	60.00	79.00	1		APROVADO
264006419	TAIGUARA LUCIANO DE OLIVEIRA	AC	06/04/1986	11.00	2.00	1.50	0.50	1.50	58.00	74.50	2		CADASTRO RESERVA
264003447	RODOLFO EMANUEL COSTA GONALVES DE AMORIM	AC	13/12/1988	10.00	4.00	0.50	0.50	1.50	54.00	70.50	3		CADASTRO RESERVA
264008933	MATHEUS HENRIQUE CUNHA	AC	29/09/1994	13.00	2.00	2.00	0.50	1.50	50.00	69.00	4		CADASTRO RESERVA
264002514	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS	AC	15/04/1993	13.00	4.00	1.50	0.50	1.00	48.00	68.00	5		CADASTRO RESERVA
264004827	PAULO SILVEIRA MARQUES	AC	09/08/1989	8.00	3.00	2.50	0.50	1.50	52.00	67.50	6		CADASTRO RESERVA
264004462	HIDERALDO ASSIS	AC	16/08/1991	12.00	4.00	0.50	0.50	1.50	48.00	66.50	7		CADASTRO RESERVA
264002654	YVAN HENRIQUE SILVA SANTOS	AC	13/04/2000	12.00	3.00	2.00	0.50	1.00	48.00	66.50	8		CADASTRO RESERVA
264003320	GREICE CAROLINE FARIAS VARGAS	AC	01/03/1991	15.00	5.00	0.50	0.50	1.50	44.00	66.50	9		CADASTRO RESERVA
264002649	ODIWAN MATOS MONTEZUMA DE CARVALHO	AC	07/09/1993	16.00	4.00	1.50	0.50	1.50	42.00	65.50	10		CADASTRO RESERVA
264002550	THAINA CAIXETA FARIA	AC	13/01/1994	16.00	4.00	1.00	1.00	1.50	42.00	65.50	11		CADASTRO RESERVA
264003299	JOSIANE CAPISTRANO DIAS PETTENGILL	AC	01/02/1979	14.00	1.00	1.50	1.00	1.50	40.00	59.00	12		CADASTRO RESERVA
264009497	IZAEL MIRANDA DA SILVA	AC	21/05/1985	7.00	3.00	1.00	0.50	1.00	44.00	56.50	13		CADASTRO RESERVA
264009128	ALAN SALGADO MIRANDA	AC	13/05/1999	10.00	3.00	1.50	0.50	1.00	40.00	56.00	14		CADASTRO RESERVA
264008966	GEFERSON JUNIOR DE AMORIM	AC	05/12/1985	11.00	1.00	1.50	0.50	1.50	38.00	53.50	15		CADASTRO RESERVA
264003317	OIL RODRIGUES DE MORAIS	AC	19/09/1969	9.00	2.00	1.50	0.50	1.00	38.00	52.00	16		CADASTRO RESERVA
264007940	ADRIELE GOMES ANASTACIO	AC	14/12/1995	11.00	3.00	0.50	1.00	1.50	34.00	51.00	17		CADASTRO RESERVA
264008488	LUÍS FELIPE DE ALVARENGA ALMEIDA	AC	14/03/1998	10.00	1.00	0.50	1.00	1.50	36.00	50.00	18		CADASTRO RESERVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 08/2023 TERMO DE POSSE

Ao segundo (02) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **FÁBIO DE LA CRUZ SILVA,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 15795829 SSP/MT, do CPF: 040.786.861-50, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 19/2023 do dia 23 de Fevereiro de 2023**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 08/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de Março de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

ATO DE PESSOAL 16/2023 TERMO DE POSSE

Ao oitavo (08) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 2313261-2 SSP/MT e CPF Nº 042.782.371-46, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 31/2023 do dia 02 de Fevereiro de 2023**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 16/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 08 de Março de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTI-

CO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srª. ITALO JOSE RIBEIRO DE SOUZA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, e** perceberá a quantia de R$ 3.156,79 (Três Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de Março de 2023.

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. RAFAEL APARECIDO PEDRINI, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS, e** perceberá a quantia de R$ 1.866,30 (Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de Março de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. SILVANEI LEANDRO DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA, e** perceberá a quantia de R$ 2.170.41 (Dois mil cento e setenta reais e quarenta e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de Março de 2023

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 18/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Sr. ANDERSON RAMOS PINHEIRO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, e** perceberá a quantia de R$ 3.156,79 (Três Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 23 de Março de 2023.

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

ATO DE PESSOAL 18/2023 TERMO DE POSSE

Ao vigésimo terceiro (23) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e Vinte e Três (2.023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **Jadilson Alves de Souza,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **ANDERSON RAMOS PINHEIRO,** portador da Carteira de Identidade RG Nº 2079727-3 - SSP/MT e CPF Nº 044.126.741-69, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 37/2023 do dia 21 de Março de 2023**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 18/2023,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 23 de Março de 2023.

Presidente: **Jadilson Alves de Souza**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº ALESSANDRO GARCIA DE LIMA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA**, e perceberá a quantia de R$ 2.170.41 (Dois Mil Cento e Setenta Reais e Quarenta e Um Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada

de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de Março de 2023.

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

ATO DE PESSOAL 17/2023 TERMO DE POSSE

Ao vigésimo (20) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **SILVANEI LEANDRO DA SILVA, portador carteira de identidade RG. 1669227-6 SSP/MT, do CPF: 035.084.671-55**, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 35/2023 do dia 09 de Março de 2023**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 17/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 20 de Março de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

ATO DE PESSOAL 14/2023 TERMO DE POSSE

Ao sexto (06) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **EDILSON PAIXÃO RODRIGUES,** portador carteira de identidade RG. Nº 16249356 SSP/MT, do CPF: 010.170.751-74, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 28/2023 do dia 02 de Março de 2023**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 14/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 06 de Março de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

ATO DE PESSOAL 02/2023 TERMO DE POSSE

Ao Décimo (10) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **BENEDITO SEVERINO,** portador carteira de identidade RG. Nº 23148944 SSP/SP, do CPF: 125.896.788-00, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 09/2023 do dia 09 de Fevereiro de 2023**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 02/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 10 de Fevereiro de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

ATO DE PESSOAL 05/2023 TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **CLAUDESINO JOSE DA SILVA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG Nº 12416495 SSP/MT e CPF Nº 903.917.481-49**, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 15/2023 do dia 23 de Fevereiro de 2023**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 05/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Março de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. Fabio Lopes de Oliveira, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA, e** perceberá a quantia de R$ 2.170.41 (Dois mil cento e setenta reais e quarenta e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Março de 2023.

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS

RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MAQUINAS 1, e** perceberá a quantia de R$ 4.025.43 (Quatro mil, vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de Março de 2023

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

ATO DE PESSOAL 15/2023 TERMO DE POSSE

Ao sexto (06) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **JÉSSICA LUANA DE BRITO PIRES,** brasileira, casada, portadora de carteira de identidade Nº 2897143-4 SSP/MT, e do CPF: nº 390.669.518-26, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 29/2023 do dia 02 de Março de 2023**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 15/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 06 de Março de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 11/2023 TERMO DE POSSE

Ao Sexto (06) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **MARCOS ROBERTO ORTEGA TOMÉ DOURADO,** portador da carteira de identidade RG. Nº 1686649-5 SSP/MT e CPF Nº 942.007.261-49, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 21/2023 do dia 23 de Fevereiro de 2023**, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS 1,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 11/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 06 de Março de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. BENEDITO SEVERINO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS, e** perceberá a quantia de R$ 1.866,30 (Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

ATO DE PESSOAL 07/2023 TERMO DE POSSE

Aos dois (02) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e Vinte e Três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **ALESSANDRO GARCIA DE LIMA,** brasileiro, casado, portador carteira de identidade RG. Nº 17953650 SSP/MT, do CPF: 023.094.461-22, nomeado para o **Emprego Público,** através da PORTARIA Nº 17/2023 do dia 23 de Fevereiro de 2023, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº __/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de Março de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 04/2023 TERMO DE POSSE

Ao Primeiro (01) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **FABIO LOPES DE OLIVEIRA,** portador da carteira de identidade RG. Nº 1875451-1 SSP/MT e CPF Nº 028.154.381-00, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 16/2023 do dia 23 de Fevereiro de 2023**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 04/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de Março de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

ATO DE PESSOAL 03/2023 TERMO DE POSSE

Ao Décimo quinto (15) dia do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO, portador carteira de identidade RG. 1855096-7 SSP/MT, do CPF: 013.190.451-54**, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 14/2023 do dia 23 de Fevereiro de 2023**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 03/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 15 de Fevereiro de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. CLAUDESINO JOSÉ DA SILVA JUNIOR, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA**, e perceberá a quantia de R$ 2.170.41 (Dois mil cento e setenta reais e quarenta e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023. Com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Março de 2023

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. EDILSON PAIXÃO RODRIGUES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS, e** perceberá a quantia de R$ 1.866,30 (Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de Março de 2023.

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. FABIANO CONCEIÇÃO VELOSO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA, e** perceberá a quantia de R$ 2.170.41 (Dois mil cento e setenta reais e quarenta e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de Fevereiro de 2023.

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. DELCIO BATISTA SOARES DE MELO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA, e** perceberá a quantia de R$ 2.170.41 (Dois mil cento e setenta reais e quarenta e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de Março de 2023

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

ATO DE PESSOAL 10/2023 TERMO DE POSSE

Ao Sexto (06) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **DELCIO BATISTA SOARES DE MELO, portador carteira de identidade RG. 371622669 SSP/SP, do CPF: 609.589.521-91**, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 14/2023 do dia 23 de Fevereiro de 2023**, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 10/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EM-

PREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 06 de Março de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. OSVALDO JOSÉ DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, e** perceberá a quantia de R$ 1.415,81 (Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Um Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de Março de 2023.

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. FÁBIO DE LA CRUZ SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA, e** perceberá a quantia de R$ 2.170.41 (Dois mil cento e setenta reais e quarenta e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de Março de 2023.

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 15/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. JÉSSICA LUANA DE BRITO PIRES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, e** perceberá a quantia de R$ 1.415,81 (Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Um Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de Março de 2023.

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

ATO DE PESSOAL 06/2023 TERMO DE POSSE

Ao segundo (02) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **OSVALDO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2685702-2 SSP/MT e CPF Nº 051.434.488-16, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 30/2023 do dia 02 de Março de 2023**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 06/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de Março de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srª. ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**, e perceberá a quantia de R$ 1.415,81 (Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Oitenta e Um Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2023, do dia 23 de Janeiro de 2023, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de Março de 2023.

Presidente: JADILSON ALVES DE SOUZA

ATO DE PESSOAL 12/2023 TERMO DE POSSE

Ao Sexto (06) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **RAFAEL APARECIDO PEDRINI, portador da Carteira de Identidade RG Nº 2968722-5 SSP/MT e CPF Nº 079.393.591-18**, nomeado para o **Emprego**

Público, através da **PORTARIA Nº 24/2023 do dia 23 de Fevereiro de 2023**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 01/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 06 de Março de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

ATO DE PESSOAL 09/2023 TERMO DE POSSE

Ao Segundo (02) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e Vinte e Três (2.023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **Jadilson Alves de Souza,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **ITALO JOSE RIBEIRO DE SOUZA,** portador carteira de identidade RG nº 2764103-1 SESP/MT e do CPF: 059.976.681-69, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 22/2023 do dia 23 de Fevereiro de 2023**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 09/2023,** assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de Março de 2023.

Presidente: **Jadilson Alves de Souza**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

PORTARIA Nº. 14, DE 03 DE ABRIL DE 2023 DO CODEMA.

PORTARIA Nº. 14, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **EUZÂNIA DE SOUZA ARAÚJO,** brasileira, solteira, engenheira florestal, inscrita no CPF nº 035.729.931-05 e RG nº 1861050-1, do cargo de analista ambiental do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R$ $ 6.015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLICADA DO MURAL EM 03 DE ABRIL DE 2023.

Água Boa-MT, 03 de abril de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº. 13, DE 03 DE ABRIL DE 2023 DO CODEMA.

PORTARIA Nº. 13, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI,** Engenheira agronômica, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 022.784. 871-32 e RG nº15224538, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social), cujo valor do vencimento será de R$ $ 6. 015,59 (seis mil e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLICADA NO MURAL EM 03 DE ABRIL DE 2023.

Água Boa-MT, 03 de abril de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2023, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa: **Hospital Otorrino LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.347.727/0001-54, para os procedimentos a baixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO	V. Unit.
7	CONSULTA MEDICA CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	R$ 90,00
16	CONSULTA MEDICA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R$ 90,00
34	CONSULTA MEDICA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 90,00
35	CONSULTA MEDICA OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 90,00

Cuiabá/MT, 05 de Abril de 2023.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2023, cujo objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICA,**

PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa: **Hospital Otorrino LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.347.727/0001-54, para os procedimentos a baixo:

Forma de Organização: 04 – Aparelho Respiratório

ITEM	PROCEDIMENTO	CISVARC
10	02.09.04.002-5 - LARINGOSCOPIA	R$ 235,70
12	02.09.04.004-1 - VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 227,50

Forma de Organização: 07 – Otorrinolaringologia/fonoaudiologia

ITEM	PROCEDIMENTO	CISVARC
52	02.11.07.004-1 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R$ 105,00
62	02.11.07.014-9 - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 120,00
63	02.11.07.015-7 - ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	R$ 120,00
68	02.11.07.020-3 - IMITANCIOMETRIA	R$ 115,00
75	02.11.07.027-0 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 160,00

Cuiabá/MT, 05 de Abril de 2023.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°026/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2023

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA, CONVOCO os Senhores Prefeitos dos municípios integrantes deste CIS, para a Assembleia Ordinária do Conselho Diretor, afim deliberarem acerca das seguintes pautas:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2022;

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

A reunião será realizada no dia 14/04/2023, às 09h na sede do Consórcio, no seguinte endereço: Rua C, 206, Bairro São João, Barra do Garças/MT.

Gabinete da Presidência do CISGA, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 05 de abril de 2023.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**;tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**DATA MED LTDA – CNPJ/MF nº 91.574.012/0001-85,** sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global de R$ 1.516.866,05 (Um Milhão Quinhentos e Dezesseis Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinco Centavos); **TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - CNPJ nº 03.229.900/0001-01,** sediada na Rua Sebastião Barreto, nº 157-W, Centro, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global de R$ 663.807,50 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil Oitocentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos); **F. A. CANHOTO & CIA LTDA – CNPJ/MF 02.547.416/0001-50,** sediada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº. 635 – Setor W – Centro, CEP 78.300-000 – Tangara da Serra-MT**, com valor estimativo global de R$** 37.135,70 (Trinta e Sete Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos); **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ/MF 42.480.390/0001-94,** sediada na AV. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 990 – Andar 3 Sala 305 – Bau, CEP 78.008-000 – Cuiabá-MT, com valor estimativo global de R$ 2.351.953,32 (Dois Milhões Trezentos e Cinquenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) e **HOSPITAL OTORRINO LTDA - CNPJ nº 14.347.727/0001-54,** sediada na Rua Tenente Eulalio Guerra, nº 28, Araes, CEP: 78.005-510 - Cuiaba – MT, com valor estimativo global de R$ 540.883,71 (Quinhentos e Quarenta Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 05 de Abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

DATA MED LTDA – CNPJ/MF nº 91.574.012/0001-85, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	6306	304324-0	Raio-X Simples com Laudo	UN.	70	R$ 76,11	R$ 5.327,70
23	6309	386257-7	Raio-X Contrastado com Laudo	UN.	60	R$ 226,58	R$ 13.594,80
24	5281	428385-6	Densitometria Óssea (Coluna e Fêmur)	UN.	235	R$ 269,52	R$ 63.337,20
25	5206	304321-5	Mamografia Bilateral	UN.	220	R$ 178,04	R$ 39.168,80
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 121.428,50**
Na descrição dos itens 22 a 25 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado. **Item 22 - Cobertura:** RX ABDOME AGUDO, RX ABDOME SIMPLES-A.P, RX ANTEBRAÇO, RX ARCOS ZIGOMÁTICOS, RX ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL, RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR, RX ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA TORNOZELO, RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS, RX BACIA, RX BRAÇO OU ÚMERO, RX CALCÂNEO, RX CAVUM LAT HIRTZ, RX CLAVÍCULA, RX COLUNA CERVICAL AP-LAT, RX COLUNA DORSAL AP-LATERAL, RX COLUNA LOMBO-SACRA 3 INCIDENCIAS, RX COSTELAS POR HEMITÓRAX, RX COTOVELO, RX COXA (FÊMUR), RX CRÂNIO 3 INCIDÊNCIAS, RX CRÂNIO PA -LAT, RX JOELHO OU RÓTULA: AP-LAT, AXIAL, RX JOELHO: AP, LATERAL, RX JOELHO: AP-LAT-OBL + 3 AXIAIS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS C/ OBLÍQUAS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS, RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA, RX MASTÓIDES, RX MAXILAR INFERIOR PA OBLÍQUAS, RX OMOPLATA OU OMBRO-FUNCIONAL, RX ORBITAS PA-LAT, RX OSSOS DA FACE MN-FN-LAT HIRTZ, RX PATELA OU RÓTULA, RX PÉ OU PODODÁCTILOS, RX PERNA, RX PUNHO, RX PUNHO: AP LAT OBLÍQUAS, RX SACRO-CÓCCIX, RX SEIOS DA FACE FN-MN-LAT-HIRTZ, RX SELA TURCICA PA-LAT-BRETTON, RX TÓRAX AP+LAT+OBLÍQUAS, RX TÓRAX: P.A., RX TÓRAX: P.A-LAT. **Item 23 - Cobertura:**ENEMA OPACO, ESCANOMETRIA, FISTULOGRAFIA, HISTEROSSALPINGOGRAFIA, MEDIASTINO, RX ESÔFAGO, RX ESÔFAGO- ESTÔMAGO E DUODENO, RX ESTERNO, RX TRANSITO INTESTINAL, URETROCISTOGRAFIA (ADULTO), URETROCISTOGRAFIA (CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS), UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA, UROGRAFIA VENOSA MINUTADA.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**ECOGRAFIA**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
26	5147	TCEMT0000239	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias	UN.	35	R$ 142,07	R$ 4.972,45
27	5210	0004565	Ultrassonografia Obstétrica	UN.	40	R$ 141,07	R$ 5.642,80
28	5146	TCEMT0000238	Ultrassonografia Obstétrica Morfologica	UN.	60	R$ 237,98	R$ 14.278,80
29	5214	304496-3	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler	UN.	40	R$ 209,14	R$ 8.365,60
30	5219	0004569	Ultrassonografia Obstétrica TV (1º trimestre)	UN.	40	R$ 150,98	R$ 6.039,20
31	5212	304493-9	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar	UN.	20	R$ 230,86	R$ 4.617,20
32	5217	0004568	Ultrassonografia Obstétrica TV - TN	UN.	25	R$ 134,10	R$ 3.352,50
33	5154	TCEMT0000244	Ultrassonografia Transvaginal	UN.	35	R$ 142,51	R$ 4.987,85
34	5211	304487-4	Ultrassonografia Pelvica (Ginecologica)	UN.	30	R$ 122,06	R$ 3.661,80
35	5284	280418-2	Ultrassonografia de Abdômen Superior	UN.	25	R$ 138,88	R$ 3.472,00
36	5165	TCEMT0000404	Ultrassonografia de Abdômen Inferior	UN.	25	R$ 144,90	R$ 3.622,50
37	5286	280419-0	Ultrassonografia de Abdômen Total	UN.	64	R$ 170,95	R$ 10.940,80
38	5298	280438-7	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	UN.	40	R$ 149,22	R$ 5.968,80
39	5294	280425-5	Ultrassonografia de Mamas (bilateral)	UN.	45	R$ 146,95	R$ 6.612,75
40	5292	280420-4	Ultrassonografia de Articulações	UN.	100	R$ 141,76	R$ 14.176,00
41	5299	280441-7	Ultrassonografia da Próstata Trans-retal	UN.	50	R$ 155,09	R$ 7.754,50
42	5297	280428-0	Ultrassonografia da Próstata Via-Abdominal	UN.	25	R$ 123,70	R$ 3.092,50
43	5889	304486-6	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas superficiais	UN.	45	R$ 128,39	R$ 5.777,55
44	5166	TCEMT0000429	Doppler de Artérias Carótidas	UN.	63	R$ 245,48	R$ 15.465,24
45	5208	00035674	Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais	UN.	58	R$ 225,50	R$ 13.079,00
46	5149	TCEMT0000240	Doppler Arterial de Membro Inferior e/ou Superior unilateral	UN.	90	R$ 223,33	R$ 20.099,70
47	5151	TCEMT0000242	Doppler Venoso de Membro Inferior e/ou Superior unilateral	UN.	115	R$ 283,91	R$ 32.649,65
48	5216	304502-1	Doppler 1;2;3 vasos (mama, bolsa escrotal, ovários, obstétrica, obstétrica gemelar)	UN.	43	R$ 223,24	R$ 9.599,32
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 208.228,51**
Na descrição dos itens 26 a 48 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**TOMOGRAFIA**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
49	6310	428386-4	Tomografia Computadorizada com ou sem contraste	UN.	587	R$ 330,17	R$ 193.809,79
50	7028	00036875	Angiotomografia Venosa ou Arterial com ou sem contraste	UN.	84	R$ 702,54	R$ 59.013,36
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 252.823,15**
Na descrição dos itens 49 e 50 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.							

Item 49 - Cobertura:TC ABDOME INFERIOR, TC ABDOME SUPERIOR, TC ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, TC ARTICULAÇAO SACROILIACA, TC ARTICULAÇÕES, TC BRAÇO, TC COLUNA CERVICAL ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COLUNA DORSAL ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COLUNA DORSAL TOTAL, TC COLUNA LOMBAR ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COXA, TC PERNA, TC CRÂNIO, TC FACE, ATM, OSSOS DA FACE, TC MASTOIDES OU OUVIDOS, TC ÓRBITAS, TC PÉ, TC PELVE OU BACIA, TC PESCOÇO, TC PUNHO, TC MÃO, TC ANTEBRAÇO, TC TORNOZELO, TC COTOVELO, TC ANTEBRAÇO, TC SACRO-COCCIX, TC SEGMENTOS APENDICULARES, TC SEIOS DA FACE, TC SELA TÚRCICA, TC TÓRAX. **Incluso Contraste se necessário.**
Item 50 - Cobertura: ANGIO-TC DE ABDOME SUPERIOR ARTERIAL, ANGIO-TC DE ABDOME SUPERIOR VENOSA, ANGIO-TC CRANIO ARTERIAL, ANGIO-TC CRANIO VENOSA, ANGIO-TC ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR, ANGIO-TC ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR, ANGIO-TC DE AORTA TORACICA, ANGIO-TC VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR, ANGIO-TC VENOSA DE MEMBRO INFERIOR, ANGIO-TC PELVA ARTERIAL, ANGIO-TC PELVE VENOSA, ANGIO-TC PESCOÇO ARTERIAL, ANGIO-TC PESCOÇO VENOSA, ANGIO-TC TORAX ARTERIAL, ANGIO-TC TORAX VENOSA. Incluso Contraste se necessário.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	6311	TCEMT 0000232	Ressonância Magnética com ou sem contraste	UN.	1549	R$ 511,29	R$ 791.988,21
52	6304	00017164	Angioressonância Venosa ou Arterial com ou sem contraste	UN.	54	R$ 896,92	R$ 48.433,68
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 840.421,89**

Na descrição dos itens 51 e 52 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.
Item 51 - Cobertura:RM ABDOME SUPERIOR, RM ANTEBRAÇO, RM ART.TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL), RM ARTICULAÇAO COXO-FEMURAL, RM ARTICULAÇOES SACROILIACAS, RM ARTICULAR POR ARTICULACAO, RM BACIA, RM BRAÇO, RM COLUNA CERVICAL, RM COLUNA LOMBO-SACRA, RM COLUNA TORACICA, RM COTOVELO, RM COXA, RM CRANIO (ENCEFALO), RM FACE, RM FETAL, RM JOELHO, RM MAMA BILATERAL, RM MAO, RM MASTOIDES (OSSOS TEMPORAIS BILATERAL), RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL, RM OMBRO, RM ORBITAS, RM OSSOS TEMPORAIS (MASTOIDES), RM PE, RM PELVE, RM PERNA, RM PESCOÇO, RM PUNHO, RM SACRO-COCCIX, RM SEIOS DA FACE, RM SELA TURCICA (HIPOFISE), RM TORAX, RM TORNOZELO. **Incluso Contraste se necessário.**
Item 52 - Cobertura:ANGIO-RM AORTA ABDOMINAL, ANGIO-RM AORTA TORACICA, ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR, ANGIO-RM ARTERIAL DE PELVE, ANGIO-RM CARÓTIDAS E VERTEBRAIS, ANGIO-RM CRANIO ARTERIAL, ANGIO-RM CRANIO VENOSA, ANGIO-RM MEMBRO INFERIOR, ANGIO-RM PESCOÇO, ANGIO-RM TÓRAX. **Incluso Contraste se necessário.**

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
83	5890	275650-1	Sedação para Exames de Imagem	UN.	200	R$ 469,82	R$ 93.964,00
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 93.964,00**

Na descrição dos itens 53 a 83 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.

			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 1.516.866,05**

TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - CNPJ nº 03.229.900/0001-01, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº 157-W, Centro, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	0004216	Consulta Médica em Cardiologia	UN.	815	R$ 123,85	R$ 100.937,75
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 100.937,75**

Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	7029	00057415	Eletrocardiograma com Laudo	UN.	240	R$ 58,78	R$ 14.107,20
54	5307	297343-0	Ecocardiograma com Doppler	UN.	1050	R$ 222,95	R$ 234.097,50
55	5309	0002270	Teste Ergométrico	UN.	1015	R$ 148,47	R$ 150.697,05
56	5145	TCEMT0000233	Holter 24hs	UN.	960	R$ 170,80	R$ 163.968,00
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 562.869,75**

Na descrição dos itens 53 a 83 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.

			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 663.807,50**

F. A. CANHOTO & CIA LTDA – CNPJ/MF 02.547.416/0001-50, sediada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº. 635 – Setor W – Centro, CEP 78. 300-000 – Tangara da Serra-MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	5179	0004674	Consulta Médica em Ortopedia e Traumatologia	UN.	280	R$ 113,60	R$ 31.808,00
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 31.808,00**

Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	6306	304324-0	Raio-X Simples com Laudo	UN.	70	R$ 76,11	R$ 5.327,70
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 5.327,70**

Na descrição dos itens 22 a 25 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.
Item 22 - Cobertura: RX ABDOME AGUDO, RX ABDOME SIMPLES-A.P, RX ANTEBRAÇO, RX ARCOS ZIGOMÁTICOS, RX ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL, RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR, RX ARTICULAÇÃO TÍBIO-TARSICA TORNOZELO, RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS, RX BACIA, RX BRAÇO OU ÚMERO, RX CALCÂNEO, RX CAVUM LAT HIRTZ, RX CLAVÍCULA, RX COLUNA CERVICAL AP-LAT, RX COLUNA DORSAL AP-LATERAL, RX COLUNA LOMBO-SACRA 3 INCIDENCIAS, RX COSTELAS POR HEMITÓRAX, RX COTOVELO, RX COXA (FÊMUR), RX CRÂNIO 3 INCIDÊNCIAS, RX CRÂNIO PA -LAT, RX JOELHO OU RÓTULA: AP-LAT. AXIAL, RX JOELHO: AP. LATERAL, RX JOELHO: AP-LAT-OBL + 3 AXIAIS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS C/ OBLÍQUAS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS, RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA, RX MASTÓIDES, RX MAXILAR INFERIOR PA OBLÍQUAS, RX OMOPLATA OU OMBRO-FUNCIONAL, RX ÓRBITAS PA-LAT, RX OSSOS DA FACE MN-FN-LAT HIRTZ, RX PATELA OU RÓTULA, RX PÉ OU PODODÁCTILOS, RX PERNA, RX PUNHO, RX PUNHO: AP LAT OBLÍQUAS, RX SACRO-COCCIX, RX SEIOS DA FACE FN-MN-LAT-HIRTZ, RX SELA TÚRCICA PA-LAT-BRETTON, RX TÓRAX AP+LAT+OBLÍQUAS, RX TÓRAX: P.A., RX TÓRAX: P.A-LAT.

			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 37.135,70**

CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ/MF 42.480.390/0001-94, sediada na AV. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 990 – Andar 3 Sala 305 – Bau, CEP 78.008-000 – Cuiabá-MT**. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:**

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	5177	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	2815	R$ 115,94	R$ 326.371,10
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 326.371,10**
Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias. **Item 5:Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.**							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
68	5198	0004227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	500	R$ 110,78	R$ 55.390,00
69	5225	0004573	Campimetria Computadorizada.	UN.	210	R$ 143,19	R$ 30.069,90
70	5233	307495-1	Fotocoagulação a Laser **(ambos os olhos).**	UN.	180	R$ 254,41	R$ 45.793,80
71	5245	0004587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	140	R$ 138,74	R$ 19.423,60
72	5308	0004581	Paquimetria Ultrassônica.	UN.	160	R$ 121,60	R$ 19.456,00
73	5252	0004591	Yag laser (Capsulotomia) - sessao / **ambos olhos.**	UN.	215	R$ 260,94	R$ 56.102,10
74	5201	0004229	Angiofluoresceinografia Ocular.	UN.	140	R$ 219,77	R$ 30.767,80
75	5203	0004231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	248	R$ 227,85	R$ 56.506,80
76	5904	432914-7	USG Ocular.	UN.	145	R$ 154,44	R$ 22.393,80
78	5200	0004228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	180	R$ 168,49	R$ 30.328,20
79	5229	0004576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	220	R$ 142,56	R$ 31.363,20
80	7031	00065914	Teste Ortóptico (ambos os olhos)	UN.	130	R$ 120,25	R$ 15.632,50
83	5890	275650-1	Sedação para Exames de Imagem	UN.	200	R$ 469,82	R$ 93.964,00
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 507.191,70**
Na descrição dos itens 53 a 83 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
84	5227	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata)	UN.	472	R$ 1.084,58	R$ 515.921,76
85	5251	307076-0	Procedimento Cirúrgico de Pterígio com Recobrimento Conjuntival	UN.	270	R$ 541,73	R$ 146.267,10
86	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	UN.	65	R$ 351,83	R$ 22.868,95
87	5907	307491-9	Trabeculectomia	UN.	21	R$ 3.199,05	R$ 67.180,05
88	7033	00061709	Correção cirúrgica de Estrabismo (até 2 músculos)	UN.	33	R$ 2.889,44	R$ 95.351,52
89	7034	00065906	Correção cirúrgica de Estrabismo (acima de 2 músculos)	UN.	32	R$ 3.533,42	R$ 113.069,44
90	6993	00065909	Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia	UN.	180	R$ 1.417,53	R$ 255.155,40
91	6293	307148-0	Vitrectomia Posterior (perfluocarbono, oleo silicone, endolaser)	UN.	40	R$ 5.370,41	R$ 214.816,40
92	6319	00012626	Remoção de Óleo de Silicone Intra-Vítreo	UN.	30	R$ 2.925,33	R$ 87.759,90
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 1.518.390,52**
Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários. **Item 84:** Incluso exame de biometria ocular (ecobiometria).							
			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 2.351.953,32**

HOSPITAL OTORRINO LTDA - CNPJ nº 14.347.727/0001-54, sediada na Rua Tenente Eulalio Guerra, nº 28, Araes, CEP: 78.005-510 - Cuiaba – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	5182	0004675	Consulta Médica em Otorrinolaringologia	UN.	705	R$ 119,58	R$ 84.303,90
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 84.303,90**
Na descrição dos itens 01 a 21 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
61	5241	308526-0	Exame de Audiometria Tonal e Vocal	UN.	125	R$ 108,87	R$ 13.608,75
62	5141	TCEMT0000230	Exame Imitanciometria / Impendanciometria	UN.	80	R$ 80,07	R$ 6.405,60
63	6313	00036661	BERA (Audiometria de Tronco Cerebral)	UN.	115	R$ 226,12	R$ 26.003,80
64	6292	0002393	Videolaringoscopia / Videonasolaringoscopia / Videoestroboscopia.	UN.	150	R$ 170,17	R$ 25.525,50
65	5244	0004586	Teste Alérgico Cutâneo (Prick Test)	UN.	90	R$ 138,74	R$ 12.486,60
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 84.030,25**
Na descrição dos itens 53 a 83 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
97	7036	00057217	Retirada de corpo estranho da cavidade auditiva e nasal	UN.	25	R$ 1.024,67	R$ 25.616,75
100	6307	311095-8	Turbinectomia	UN.	34	R$ 1.347,70	R$ 45.821,80
103	5254	0004592	Adenoidectomia com ou sem Cauterizaçao de Cornetos	UN.	55	R$ 1.551,11	R$ 85.311,05
104	5256	0004593	Amigdalectomia com ou sem Cauterizaçao de Cornetos	UN.	52	R$ 1.666,68	R$ 86.667,36
105	6299	00023769	Adenoamigdalectomia com ou sem Cauterizaçao de Cornetos	UN.	60	R$ 2.152,21	R$ 129.132,60
			SUB-TOTAL ESTIMADO.....				**R$ 372.549,56**
Na descrição dos itens 84 a 105 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários. **Item 84:** Incluso exame de biometria ocular (ecobiometria).							

			TOTAL GERAL ESTIMADO.....				**R$ 540.883,71**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 05 de Abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 39, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 010/2023

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°013/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

CARONA / ADESÃO N° 001/2023

VALOR: R$ 704.535,00 (setecentos e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: R. BARROS RIBEIRO EIRELI

CPF N° 34.127.109/0001-06

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 006/2023, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preço nº 001/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, Nº 810, NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT**, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedora a empresa **PRAESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** Inscrita no **CNPJ Nº 27.866.168/0001-30,** com valor de R$ 143.148,00 (cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e zero centavos). Cuja ata encontra-se disponível no setor de Licitações.

Acorizal-MT, 28 de Março de 2023.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 003/2023

De 03 de abril de 2023

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"CONCEDE REAJUSTE ANUAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, CONFORME INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Dr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Carta Magna e a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de abril de 2023, e eu sanciono a seguinte Lei Complemantar.

Art. 1º – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I - De **6%**(seis por cento) para Servidores regidos pela Lei Complementar nº 109, de 10 de abril de 2017; Lei Complementar nº 183, de 27 de fevereiro de 2023 e pela Lei Municipal nº 1300, de 01 de julho de 2016, ***retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.***

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeitos a partir de 01 de abril de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 05 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.080, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Água Boa-MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, o qual estabelece que a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselhos de usuários;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.999/2022, que "*Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.";*

CONSIDERANDO o Oficio nº 010/2023/SEC/PMAB, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Celia Cristina Carvalho Moreira.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Água Boa-MT, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: TITULAR: *Thais Rainy da Luz Santos* **SUPLENTE:** *Kelly Cristina Reichert Mauerverck*

2. Representante da Secretaria Municipal de Finanças: TITULAR: *Beatriz Regina Stein Zandoná* **SUPLENTE:** *Valduce Pereira Miranda* **3. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo: TITULAR:** *Neide Cardoso Teixeira* **SUPLENTE:** *Rejane Schnneider Garcia* **4. Representante do Gabinete Prefeito:**

TITULAR: *Julia Fernanda Santos de Carvalho Moreira*

SUPLENTE: *Neryna Souza Liberalesso* **II. REPRESENTANTE DOS USUARIOS DO SERVIÇO PÚBLICO 1. Representantes dos Usuários do Serviços Públicos da Secretária Municipal de Saúde:**

TITULAR: *Júlia da Silva Roque Ferreti*

SUPLENTE: *Neusa Maia*

2. Representante dos Usuários do Serviço Público da Assistência Social vinculados aos Serviços, Programas, Projetos e Beneficios Socioassistenciais da Política de Assistência Social:

TITULAR: *Warla Brenda dos Santos Kist*

SUPLENTE: *Dalylla Santos Ferreira da Silva*

3. Representante dos Usuários do Serviços Públicos Urbano:

TITULAR: *José Augusto Reis de Barros*

SUPLENTE: *Elizangela da Trindade Campos*

4. Representante dos Usuários do Serviços Públicos da Secretária Municipal de Educação:

TITULAR: *Mikaelly Paiva Soares*

SUPLENTE: *Solange de Almeida*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MARÇO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 006/2023

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA RUA DEZESSETE, SN, OPERÁRIO EXPANSÃO
CONTRATO:	176/2022
VALOR DO CONTRATO:	R$ 2.129,57

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	PRONTO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ:	17.312.185/0001-72
NOME DO REPRESENTANTE:	ALEXANDRE CESAR DA SILVA MORAES

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

CONCLUSÃO E PARECER Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Água Boa, 5 de abril de 2023. *(assinado digitalmente)* MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado digitalmente)* MARIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* PRONTO ENGENHARIA EIRELI Contratada

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1807, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

(Projeto de Lei nº 1778, de 22 de março de 2023, do Executivo)

"Altera o inciso I do Artigo 3º da Lei nº 757, de 22 de abril de 2004".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são atribuidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 03 de abril de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Altera o inciso I do Artigo 3º da Lei nº 757, de 22 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

I. Rua 03 - entre a Quadra 11 (onze) e Quadra 21 (vinte e um) no Setor Industrial, com área de 1.157,20m², para ser agrupada à área das matrículas nº 6.048 e 6.049.

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 05 de abril de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 202, de 20 de março de 2023, do Executivo).

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede Revisão Geral Anual (RGA) à remuneração dos servidores regidos pelas Leis Complementares nº 100/2016 e nº 101/2016 e Lei nº 1301/2016 (*Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários*), e comissionados regidos pela Lei Complementar nº 165/2022 da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Água Boa, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 6% (seis por cento), projetado acima do INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada Unidade Administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Estende-se o disposto no Artigo 1º aos benefícios de aposentadoria e pensões concedidos pelo regime próprio de previdência social do Município de Água Boa – MT.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de *01 de abril de 2023.*

PAÇO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 05 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RH
DIVULGA GABARITO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

GABARITO OFICIAL

1. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					RELAÇÕES HUMANAS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	B	C	B	D	C	A	B	A	C	D	D	B	C	A	D	C

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	C	B	A	D	A	C	B	D	C	A	A	B	C	D	C

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	C	B	A	D	A	C	B	D	C	A	A	C	B	D	B

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	C	B	A	D	A	C	B	D	C	A	A	C	B	D	B

2. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	C	B	A	D	A	C	B	D	C	A	A	B	C	D	C

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - FEMININO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	C	B	A	D	A	C	B	D	C	A	A	D	A	C	C

CARGO: ELETRICISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	D	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	B	C	D	A	C

CARGO: MOTORISTA																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

B	D	A	C	D	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	C	B	D	A	D

CARGO: PEDREIRO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	D	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	A	D	B	C	D

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	C	B	A	D	A	C	B	D	C	A	A	C	B	D	B

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	C	B	A	D	A	C	B	D	C	A	A	C	B	D	B

3. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - FEMININO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	C	B	A	D	A	C	B	D	C	A	A	D	A	C	C

CARGO: VISITADOR																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					RELAÇÕES HUMANAS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	B	C	B	D	C	A	B	A	C	D	D	B	D	A	C	B

4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - FEMININO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	B	C	B	A	D	A	C	B	D	C	A	A	D	A	C	C

5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – FUNDAMENTAL COMPLETO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	D	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	B	D	C	A	B

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO – FUNDAMENTAL COMPLETO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	D	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	B	C	D	A	A

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –VIGIA – FUNDAMENTAL COMPLETO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	D	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	D	B	D	C	A

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					RELAÇÕES HUMANAS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	B	C	B	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	D

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					RELAÇÕES HUMANAS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	B	C	B	D	C	A	B	A	C	D	D	B	C	A	D	C

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					RELAÇÕES HUMANAS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	B	C	B	D	C	A	B	A	C	D	D	B	A	C	D	C

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ENSINO MÉDIO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					RELAÇÕES HUMANAS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	B	C	B	D	C	A	B	A	C	D	D	B	D	C	A	D

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – ENSINO MÉDIO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					RELAÇÕES HUMANAS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A	D	B	C	B	C	B	D	C	A	B	A	C	D	D	B	C	A	D	B

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – ENSINO MÉDIO																		
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					RELAÇÕES HUMANAS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	B	C	B	D	C	A	B	A	C	D	D	B	C	A	B	D

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA																		
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					RELAÇÕES HUMANAS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	C	A	B	C	D	C	D	A	B	A	B	C	D	B	A

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA																		
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					RELAÇÕES HUMANAS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	C	A	B	C	D	C	D	A	B	A	B	B	C	A	D

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS																		
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					RELAÇÕES HUMANAS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	A	D	C	A	B	C	D	C	D	A	B	A	B	D	A	C	B

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 008/2023

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) E INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA TROPICAL - CENTRO, ÁGUA BOA – MT
CONTRATO:	033/2023
VALOR DO CONTRATO:	R$ 12.035,71

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	ACTUM ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	32.895.117/0001-77
NOME DO REPRESENTANTE:	JOAO CARLOS FRANCA SANTANA

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA
CARGO:	COORDENADORA DE ANÁLISE DE PROJETOS

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

CONCLUSÃO E PARECER Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Água Boa, 5 de abril de 2023. *(assinado digitalmente)* MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado digitalmente)* ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* ACTUM ENGENHARIA LTDA Contratada

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 010/2023

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SERRA NOVA, NO PERÍMETRO RURAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT
CONTRATO:	085/2021
VALOR DO CONTRATO:	R$ 95.085,32

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:	02.519.573/0001-51
NOME DO REPRESENTANTE:	ARTUR WILIAM DALLAGNOL

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL

CONCLUSÃO E PARECER Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Água Boa, 5 de abril de 2023. *(assinado digitalmente)* MARCELO ALVES PEREIRA Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA Contratada

RH
DIVULGA GABARITO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

GABARITO OFICIAL

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ENSINO MÉDIO																		
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA					CONHECIMENTOS GERAIS					RELAÇÕES HUMANAS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	B	C	B	D	C	A	B	A	C	D	D	A	D	B	A	C

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO																			
LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA										CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	C	D	B	A	B	C	D	B	A	C	A	D	A	B	D	C	B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 – AO CONTRATO Nº. 031/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 031/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa DEIJANIRA GONÇALVES RIBEIRO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 06 de abril de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Água Boa-MT, 05 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Água Boa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamentomenor preço,na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3.840, de 01 de abril de 2022, e demais legislação aplicável.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 027/2023.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

REALIZAÇÃO: 13/04/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00min ás 14h00min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LINK: http://www.comprasnet.gov.br/.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de abril de 2023.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 – AO CONTRATO Nº. 032/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 032/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, **até o dia 07 de abril de 2024.**

VALOR TOTAL: R$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).

Água Boa-MT, 04 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.004/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CASA DE AMPARO A FAMÍLIA IDOSO CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA

OBJETO: Chamamento Público/credenciamento para a contratação de empresa especializada para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT, sendo todos oriundos do município de Água Boa e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da contratação através de autorização de serviço, para atendimento aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio oriundo do Município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.	DIÁRIA	300	84,20	25.260,00

VALOR TOTAL: R$ 25.260,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

DATA: 04 de abril de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 048/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 048/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e LM DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA WEB LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato . Acréscimo de valor ao contrato original de 3,69% conforme índice do INPC (IBGE).

ALTERAÇÃO: 2.1 - Fica alterada à Cláusula terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$ 347,56 (Trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

2.2 – Fica alterada à CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 05 de abril de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 9.747,56 (Nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Água Boa-MT, 04 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 037/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 037/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 14 de março de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 289.425,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte cinco reais).

Água Boa-MT, 14 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 007/2023

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA FEIRA MUNICIPAL NA RUA 11, QUADRA 17, BAIRRO OPERÁRIO, ÁGUA BOA - MT
CONTRATO:	191/2022
VALOR DO CONTRATO:	R$ 5.643,80

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ:	26.238.103/0001-88
NOME DO REPRESENTANTE:	BRUNA NEGRISOLI PASQUALOTTO

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA
CARGO:	COORDENADORA DE ANÁLISE DE PROJETOS

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

CONCLUSÃO E PARECER Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Água Boa, 5 de abril de 2023. *(assinado digitalmente)* MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado digitalmente)* ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI Contratada

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 004/2023

REF.: Contratação de empresa especializada para execução e a instalação de Geomembrana PEAD e Manta BIDIM, na obra de tratamento de esgoto, zona urbana no Município de Água Boa-MT. O(s) servidores(s) municipal(ais) designado(s) pelo Decreto Municipal n.º 4.024, de 26 de janeiro de 2023, representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E A INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD E MANTA BIDIM, NA OBRA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.
ENDEREÇO:	ETE VILA NOVA, COORDENADAS 14° 4'4.90"S - 52°10'49.40"O.
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇO N°. 012/2021
CONTRATO:	010/2022
ORDEM DE SERVIÇO:	003/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA:	25/01/2022 e encerramento 23/10/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO:	10/02/2022 e encerramento 10/08/2022
VALOR DO CONTRATO:	R$ 388.674,78
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	172/2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	25/01/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	23/10/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	10/02/2022
DATA DE ENCERRAMENTO:	10/08/2022

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	LUANA PEDRA HUME EIRELI
CNPJ:	10.980.875/0001-50
NOME DO REPRESENTANTE:	Luana Pedra Hume
RG DO REPRESENTANTE:	47***40 SSP-SC

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	EMMANUELLE ALBARA ZAGO
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	CREA-MT 51884
ART/RRT EXECUÇÃO:	1220220188566

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	RODRIGO REBELATTO SILVA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
CREA/CAU:	CREA-MT 037735
MATRÍCULA:	7089

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA

CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
MATRÍCULA:	7837.1

CONCLUSÃO E PARECER Todos os serviços necessários para o escopo do objeto, foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa supracitada. Conforme vistoria para fiscalização do recebimento da execução do serviços, realizados pelo Senhor Alex Sandro Pilatti, Arquiteto e Urbanista e a Senhora Clarisse Vivan Bilo, Engenheira Civil, foram levantados os seguintes apontamentos: **ANCORAMENTO DAS LAGOAS:** Este serviço será realizado pela própria Prefeitura, tendo em vista que a abertura e fechamento do ancoramento não foi inserido na licitação do contrato supracitado. Vale ressaltar que as bordas não foram fechados de modo que a precipitação ajudasse a assentar melhor a geomembrana no interior e nas bordas das lagoas. Será realizado solicitação junto a Secretaria de Infraestrutura, maquinário apropriado para finalização do aterramento das bordas. **TRECHOS COM RASGOS NA GEOMEMBRANA:** Os rasgos encontrados na 1° lagoa foram realizados pro invasão de animais silvestres, tendo em vista que ainda falta realizar execução de cercamento em parte do entorno da área do empreendimento. Para pleno funcionamento do empreendimento será necessário realizar manutenção nos rasgos, onde será realizado contratação de empresa especializada para realizar solda corretiva nos pontos danificados. Água Boa, 04 de abril de 2023. *(assinado digitalmente)* MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado digitalmente)* RODRIGO REBELATTO SILVA Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* LUANA PEDRA HUME EIRELIContratada

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 005/2023

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 502/2021 DA ANVISA, EM TERRENO LOCALIZADO NA ESQUINA DA RUA TRINTA E UM COM A RUA SEIS NO BAIRRO VILA NOVA, ÁGUA BOA - MT, CEP 78635-000, COORDENADAS 14° 3'39.37"S, 52°10'13.84"O
CONTRATO:	103/2022
VALOR DO CONTRATO:	R$ 80.024,23

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	ACTUM ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	32.895.117/0001-77
NOME DO REPRESENTANTE:	JOAO CARLOS FRANCA SANTANA
CPF DO REPRESENTANTE:	839.***.***-53

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

CONCLUSÃO E PARECER Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Água Boa, 5 de abril de 2023. *(assinado digitalmente)* MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado digitalmente)* MARIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* ACTUM ENGENHARIA LTDA Contratada

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 014

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 014, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 30.000,00 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 001 - Agricultura Código reduzido: 849	**R$ 30.000,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 001 - Agricultura Código reduzido: 1015

Água Boa-MT, 04 de abril de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 009/2023

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	EXECUÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM SPT NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS (14°05'20.5"S 52°11'47.7"O) E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS (14°24'16.9"S 52°13'00.9"O)
CONTRATO:	056/2023
VALOR DO CONTRATO:	R$ 6.725,00

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	S.R SILVA IOCCA
CNPJ:	37.747.948/0001-15
NOME DO REPRESENTANTE:	SÉRGIO RAFFAEL SILVA IOCCA

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

CONCLUSÃO E PARECER Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Água Boa, 5 de abril de 2023. *(assinado digitalmente)* MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado digitalmente)* MARIO MARCELO LEMES DUARTE Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* ACTUM ENGENHARIA LTDA Contratada

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.081, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.802, de março de 2023, que "*Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Água Boa/MT, e dá outras providências*.";

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS *1.* Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Rosena Fernandes de Lima* **SUPLENTE:** *Alcina Rocha Santos*

2. **Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR:** *Elizabete de Oliveira Barboza* **SUPLENTE:** *Maria Madalena da Mata Souza Luiz* ***3.*** **Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR:** *Ciomar da Silva Urzêda* **SUPLENTE:** *Lisiani Maria da Luz Figueiró* ***4.*** **Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: TITURAR:** *Susan Kelly Ferraz Martins* **SUPLENTE:** *Kelly Cristina Reichert Mauerveck* ***5.*** **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ind. Com. Turismo:**

TITULAR: *Thaiza Moura Rego*

SUPLENTE: *Neide Cardoso dos Reis*

6. **Representante da Secretaria Municipal de e Finanças:**

TITULAR: *Rayça Alves de Carvalho Peres*

SUPLENTE:*Larissa Inês Accadroli*

II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS *7.* Entidades Representativas – Assosssiação de Senhoras de Rotarianos:

TITULAR: *Odila Zampirolo*

SUPLENTE: *Luceni Gonçalves Canabarro*

8. **Representantes da Assosssiação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa:**

TITULAR: *Liliane Gomes da Silva*

SUPLENTE: *Verassonia Amélia Magalhães Sousa*

9. **Representante dos Assistentes Socais e Psicólogos:**

TITULAR: *Lauana da Silva Santos*

SUPLENTE: *Claudia Coutinho Pinto de Carvalho*

10. **Representantes dos Advogados – OAB: TITULAR:** *Lais Bento de Resende* **SUPLENTE:** *Alcrécia da Silva Marques Francisqueti*

III. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL VINCULADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA: *11.* Representantes do Programa Criança Feliz: TITULAR: *Dalylla Santos Ferreira da Silva* **SUPLENTE:** *Warla Brenda dos Santos Kist* ***12.*** **Representante do Programa Bolsa Familia: TITULAR:** *Karen LorraineBarreira Henriques* **SUPLENTE:** *Lucinha Pereira Melo*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.064/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de março de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decretos Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP". Vencedores: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP – Valor total de R$ 61.437,20; DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Valor total de R$ 481.316,50; FABIOLA GISELE COVACIC 21380836832 – Valor total de R$ 16.560,00; IPE SUPERMERCADO LTDA – Valor total de R$ 4.064.560,80; MARCOS CARDOSO DE LIMA – Valor total de R$ 224.836,00; ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – Valor total de R$ 562.226,40; NX DA SILVA GONÇALVES ME – Valor total de R$ 1.484. 051,25; MILENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – Valor total de R$ 753.761,50; ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA – Valor total de R$ 13.260,50; PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – Valor total de R$ 163.434,00.

Alto Boa Vista, 05 de Abril de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre designação para exercício da Função Gratificada de Diretora Escolar, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) público (a) **TATIANE INÁCIO DA SILVA**, portador (a) da matrícula sob nº 2669-1, para exercício da Função Gratificada de Diretora Escolar, para o Biênio 2023/2024, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 05 de abril de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N 01/2023 EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2022

Referente: A NOTIFICAÇÃO 01/2023 A EMPRESA MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI. Objeto: "Constitui objeto deste contrato a aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário executivo, conforme os autos do processo de administrativo nº. 221/2022, Termos de Referência, condições e proposta de preços que passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos.". Originada da **Adesão 022/2022**. Valor global de **R$496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais). Alto Garças/MT,** 29 de dezembro de 2022.CLAUDINEI SINGOLANO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 81/2023 CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 81/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias à Servidora Pública Municipal Sra. **ANGELITA BETHANIA DE LIMA MATOS –** Titular do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 HORAS da**Secretaria Municipal de Saúde – ESF Helio Corrêa da Costa, a partir do dia 03/04/2023 a 02/05/2023, referente o período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **CEZETE DA SILVA SALES –** Titular do Cargo Contrato de **SERVIÇO DE APOIO I – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - GARI**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura. A partir do dia 03/04/2023 até o dia 02/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Srª **ANA GONÇALINA LEITE DA SILVA,**Titular do Cargo Em Comissão de **ENCARREGADA – DAI,**a partir do dia 03/04/2023 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 4º. – Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **JOSINELSON SOUZA ORMOND –** Titular do Cargo Em Contrato de **– OPERADOR DE MÁQUINAS**, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia 03/04/2023 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 5º. – Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA –** Titular do Cargo Em Contrato de **SERVIÇOS DE APOIO I - PEDREIRO**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 03/04/2023 ao dia 02/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias à Servidora Pública Municipal a Srª. **ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA –** Titular do Cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03/04/2023 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 7º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias à Servidora Pública Municipal Sra. **ROSIANE SOUZA CAMARÇO –** Titular do Cargo Efetivo de **BIOQUIMICO – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 HORAS,**junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11/04/2023 a 10/05/2023, referente o período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 8º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias à Servidora Pública Municipal Sra. **KETILA NADIANE SANTIAGO DA SILVA –** Titular do Cargo Em Contrato de **SERVIÇOS DE APOIO I – SECRETÁRIA RECEPCIONISTA,**junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 17/04/2023 a 16/05/2023, referente o período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 9º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias à Servidora Pública Municipal Sra. **NEMURA DA SILVA MORAIS – Titular do Cargo em Comissão de Direção e Assistência Intermediaria DAÍ**,Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 03/04/2023 a 02/05/2023, referente o período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 10 - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias à Servidora Pública Municipal a Srª. **NILVA SANTANA DE SOUZA –** Titular do Cargo Efetivo de **SERVIÇOS DE APOIO I**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto, a partir do dia 03/04/2023 a 02/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 11º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de março de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

"REGISTRO DE PREÇO 010/2023"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023.

"Menor preço por Item"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP.**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *KITS DE EXAMES ESPECIFICO DOAPARELHO FINECARE FIA METER PLUS* PARA O P.A MUNICIPAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI - MT"**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**".**

Abertura da Sessão: Dia 20/04/2023.

Às 09:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 05 de abril de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NO 001/CMDCA/2023

RESOLUÇÃO N.º 001/2.023 DE 23 DE MARÇO DE 2.023.

Dispõe sobre a apresentação, deliberação e aprovação da Segunda Conferência Municipal do CMDCA no ano de 2023.

O Conselho Municipal da Criança do Adolescente do Município de Alto Paraguai, criado pela Lei Municipal N.º 426/2015, no exercício de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Federal N.º 8.069/90.

Considerando a reunião realizada no dia 14 de Março de 2023 do corrente ano.

Considerando a apresentação, discussão e sanadas as dúvidas, foi submetido à apreciação do Pleno do CMDCA, que por consenso deliberou e,

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR por unanimidade a 2ªConferência Municipal da Criança e do Adolescente do município de Alto Paraguai-MT., .

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Alto Paraguai, 23 de março de 2.023.

TANIA REGINA DE SIQUEIRA

PRESIDENTE DO CMDCA

Homologo:

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 002/CMDCA2023

RESOLUÇÃO N.º 002/2.023/CMDCA DE 04 DE ABRIL DE 2.023.

Institui Comissão Organizadora do processo de Escolha de Unificado do Conselho Tutelar de Alto Paraguai–MT quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal da Criança do Adolescente do Município de Alto Paraguai, criado pela Lei Municipal N.º 426/2015, no exercício de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Federal N.º 8.069/90.

Considerando a reunião realizada no dia 04 de abril de 2023 do corrente ano.

Considerando a decisão de seus Membros em Reunião realizada no dia 04/04/203, registrada na Ata nº 05/2023/CMDCA.

RESOLVE

Art. 1º- Instituir Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Unificado do Conselho Tutelar de Alto Paraguai-MT quadriênio 2024/2028.

Art. 2.º- A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Unificado do Conselho Tutelar de Alto Paraguai quadriîenio204/2028 é de Composição paritária para a Organização e condução do presente Processo, formada 07(sete) membros, sendo 03 (três) representante do Governo também sendo Conselheiros e 04 (quatro) por representatividade Sociedade Civil, são a títulos de colaboradores e será composta dos seguintes membros:

I - ***Charlesson Ferreira da Silva -Sociedade Civil - Presidente***

II – Riusdelar Lopes Pereira - Governamental -Vice Presidente da Comissão Eleitoral

III –Wanderson Manoel Rodrigues - Sociedade Civil

IV - Maricléia da Costa Carvalho - Governamental

V – Romildo Amaral de Lara - Sociedade Civil

VI– Geisa Ferrer de Figueiredo - Sociedade Civil

VII- Rosilene Pereira Gama - Governamental

I

Art. 3º -Como resultado da Eleição entre os membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha de unificado do Conselho Tutelar de Alto Paraguai-MT quadriênio 2024/2028 ficou eleita como Presidente o senhor Charlesson Ferreira da Silva e vice Presidente o Senhor Reginaldo de Queiroz Fontes.

Art.4º - Compete a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Alto Paraguai-MT.

a) – Analisar os pedidos de registros de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) - receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendem os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) – notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito , que firmarão compromisso de respeita - las sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) – estimular e facilitar o encaminhamento de noticias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) – analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) – escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) – notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) – divulgar amplamente o pleito à população, com o auxilio do CMDCA e do poder Executivo local, estimulando o Maximo a participação dos eleitores;

l) – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

m)- solicitar, junto ao comando da Policia Militar e Guarda Municipal a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;

n) - Resolver os casos omissos;

Parágrafo Único: das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT., 05 de Abril de 2023

TANIA REGINA DE SIQUEIRA

PRESIDENTE DO CMDCA

Homologo:

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 82/2023 CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 82/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias à Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETH XAVIER MAGALHÃES –** Titular do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO – Gabinete do Prefeito – Posto Eleitoral**, a partir do dia 03/04/2023 a 02/05/2023, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **CLAUDENOR SANTIAGO OLIVEIRA –** Titular do Cargo Efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde. A partir do dia 03/04/2023 até o dia 02/05/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de março de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023,** cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 05/04/2023, sagrou-se vencedores os preponentes: **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – CNPJ: 05.159.591/0001-68**, com o valor de R$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais); **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 17.263.792/0001-90**, com o valor de R$ 81.750,00 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais); **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** - **CNPJ: 44.134.704/0001-22,** com valor de R$ 83.400,00 (oitenta e três mil, quatrocentos reais).A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 05 de abril de 2023.

Alto Taquari – MT, 05 de abril de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

o

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 002/2023, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a **ADESÃO Nº 002/2023, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT**, para REGISTRO DE PREÇO E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO PARA O PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E VALOR ADICIONADO. Sendo consagrada vencedora a empresa: **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA**, registrada sob o **CNPJ: 08.954.873/0001-45**, no valor total de **R$ 54.00,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 05 de Abril de 2023.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

PORTARIA Nº 142/2023

"NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOHA EM DATA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR".

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 139, estabelece que o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada em todo território nacional a cada 4 anos, no primeiro domingo do ano subsequente ao da eleição presidencial.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, conforme dispõe o artigo 7º, §1º, "d", da Resolução CONANDA 170/2014, que trata do processo de escolha do conselho tutelar em data unificada.

CONSIDERANDO que a necessidade de composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028, demandando nomeação de Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

CONSIDERANDO que a referida Comissão foi composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo paritária, com dois representantes do Governo Municipal e dois representantes da Sociedade Civil, conforme deliberado em reunião ordinária deste Conselho no dia 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar os seguintes membros:

a) Andieli Carvalho Silva, representante do Poder Público.

b) Thais Regina Bender de Souza, representante do Poder Público.

c) Cintia Milena Perfeito de Paula, representante da Sociedade Civil.

d) Maria da Conceição Lopes, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Conduzir o processo de escolha;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo aprovado pelo Conselho;

V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma do presente Edital do Processo de Escolha;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão submetidas à plenária do CMDCA.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá solicitar ao Poder Público Municipal apoio para realização do Processo de Escolha.

Art. 5° - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, 05 de abril de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **ORIENE DA SILVA JUSTO ACORDI,** portadora da cédula de identidade nº 1466038-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 910.539.941-68, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 173/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Abril de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 099/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **VALDIR PASSOS,** portador da cédula de identidade nº 1008575-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 878.749. 701-87, para exercer o cargo de **COORDENADOR I, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Abril de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1000/2023 ARAGUAIANA, 05 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização de Repasse de Recursos Financeiros e da outras providencias";

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, à CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA, CNPJ º 09.235.065/0001-90, com sede à Rua Bruno Pereira Valoes, 51A – Setor João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, recursos financeiros correspondentes à **R$ 220.000,00** (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), destinadas a realização de tradição festiva, entretenimentos culturais e esportivos por ocasião da festa do Peão de Boiadeiro do Município.

§ 1.º O Repasse será concedido obedecendo ao Plano de Trabalho a ser apresentado que fará parte integrante do termo para prestação de contas do recurso.

Art. 2º - O Consórcio recebedor dos recursos terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do evento, para comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, sob pena de tomada de contas, pela não apresentação da prestação de contas.

Art. 3º - Será designado fiscal para acompanhamento da aplicação dos recursos, e as despesas ilegítimas, ou que configure desvio de finalidade serão impugnados pelo Executivo Municipal, e serão obrigatoriamente recolhidas em favor aos Cofres Públicos Municipais.

Art. 4º - Os saldos não aplicados nos prazos previstos no artigo 2º da presente Lei serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do Erário Público Municipal.

Art. 5º - O consórcio fica responsável pela aplicação dos recursos transferidos.

Art. 6º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos 05 dias de Abril de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME**.

OBJETO: Constitui objeto deste presente contrato a ***Contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores Individuais Locais e Regionais, especializadas na comercialização de Pneus, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal*****,** escritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**.

VALOR: **R$ 306.552,41 (trezentos e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavo)**

PRAZO:31/12/2023

DATA: 22/03/2023

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME**.

OBJETO: Constitui objeto deste presente contrato a ***Contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores Individuais Locais e Regionais, especializadas na comercialização de Pneus, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal*****,** escritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**.

VALOR ESTIMADO: **R$ 306.552,41 (trezentos e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavo)**

PRAZO:31/05/2023

DATA: 22/03/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **NEWTEAM SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELLI**.

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

DATA: 31/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 004/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – SRP - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.496.182/0001-61,** situada à **AVENIDA SENADOR METELLO, Nº 65 LOJA 07 ESTACIONAMETO - PORTO, CUIABA - MT** CEP: **78.025-115**, neste ato representada por sua representante legal, a Srª **BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO**, **brasileira**, portadora do RG nº **1504581-1 SESP/MT** e inscrita no CPF sob nº **008.253.201-00**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – SRP - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – SRP - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **002/2023 – SRP - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras e parceladas, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	TCE	Código – Descrição	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	422346-2	**029.001.540** – APAGADOR QUADRO BRANCO 15X5CM C/ ESTOJO DOIS PINCEIS **Detalhamento**: APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,00X5,00CM, COM BASE DE ESPUMA, COM ESTOJO EM FORMATO DE CAIXA PARA DOIS PINCEIS, UNIDADE	CARBRINK	Unidade	15	4,78	71,70
6	422350-0	**029.001.565 –** BASTÃO DECOLA QUENTE GROSSO **Detalhamento**: COLA QUENTE NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE BASTÃO COM 20 GR	RENDICOLLA	Unidade	200	1,47	294,00
11	115217-3	**029.001.543 –** CADERNO BROCHURA 48FLS **Detalhamento**: CADERNO BROCHURA - COSTURADO, 1/4, CAPA DURA 1 COR, PESANDO 90G/M2, COM 48FLS, PESANDO 56G/M2	SAO DOMINGOS	Unidade	500	3,15	1.575,00
12	159861-9	**029.001.544 –** CADERNO BROCHURA 96FLS **Detalhamento**: CADERNO BROCHURA - COSTURADO E COLADO, UNIVERSITARIO, SOBRE CAPA PLASTICA TRANSLUCIDA GRANDE, CAPA DURA 01 COR, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, UNIDADE	MAXIMA	Unidade	1000	7,93	7.930,00
15	349200-1	**029.001.546 –** CAIXA ORGANIZADORA ESCANINHO P/ CORRESP. 3 DIV. S/ TAMPA **Detalhamento**: CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO, PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA, TIPO EXPOSITOR, NA COR CRISTAL, SEM TAMPA, COM 3 DIVISORIAS.	STAMPAPER	Unidade	50	51,15	2.557,50
22	149892-4	**029.001.551 –** CANETA MARCA TEXO AMARELA 0,7MM **Detalhamento**: CANETA MARCA TEXTO DE PLASTICO, 0,7MM AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	Caixa	50	13,72	686,00
23	162894-1	**029.001.552 –** CANETA MARCA TEXTO VERDE 5MM **Detalhamento**: CANETA MARCA TEXTO DE PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE. CAIXA 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	Caixa	50	13,72	686,00
24	334071-6	**029.001.554 –** CAPA PARA ENCADERANCAO PVC A4 PRETA **Detalhamento**: CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, PRETA	ALAPLAST	Unidade	500	0,47	235,00
25	334164-0	**029.001.553 –** CAPA PARA ENCADERNACAO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE **Detalhamento**: CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	ALAPLAST	Unidade	500	0,50	250,00
26	153527-7	**029.001.556 –** CARTOLINA 50X66CM **Detalhamento**: CARTOLINA MEDINDO 50 X 66 CM, GRAMATURA 150 G/M² CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE, UNIDADE	REIPEL	Unidade	600	0,84	504,00
29	4251-0	**029.001.558 –** CLIPE 3/0 ACO INOX PARALELO GALVANIZADO **Detalhamento**: CLIPE Nº 3/0 – ACO INOX, PARALELO, GALVANIZADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGUEM. PACOTE 500 GRAMAS	PAPELFIX	Pacote	100	11,66	1.166,00
34	322612-3	**029.001.564 –** COLA BRANCA LIQUIDA ATOXICA 110G **Detalhamento**: COLA LIQUIDA, ATOXICA, LAVAVEL, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, DE USO ESCOLAR, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. TUBO 110 GRAMAS.	DELTA	Unidade	150	2,49	373,50
35	343779-5	**029.001.563 –** COLA LIQUIDA A BASE DE CIANOACRILATO 100GR (TEKBOND) **Detalhamento**: COLA - ADEVISO INSTANTANEO COMPOSTO DE ESTER DE CIANOACRILATO PARA SUBSTRATOS POROSOS; METAIS; PLASTICOS; MADEIRAS; E BORRACHAS. DE USO GERAL. DE CURA RAPIDA. COM BICO ANTIENTUPIMENTO. TUBO DE 100 GRAMAS	PEGAMIL	Pacote	50	21,73	1.086,50
37	48476-8	**029.001.569 –** ELASTICO DE DINHEIRO LATEX N. 18 PCT 1KG AMARELA **Detalhamento**: ELASTICO DE DINHEIRO- LATEX, N.18, NA COR AMARELA PACOTE 1 QUILO	RED BOR	Unidade	50	31,31	1.565,50
38	323666-8	**029.001.568 –** ELASTICO DE DINHEIRO LATEX Nº 10 PCT 1KG **Detalhamento**: ELASTICO DE DINHEIRO - LATEX, N.10, NA COR BEGE PACOTE 1 QUILO	RED BOR	Unidade	50	31,30	1.560,00
41	325096-2	**029.001.572 –** ENVELOPE TIPO OFICIO 110X230MM BRANCO **Detalhamento**: ENVELOPE - TIPO OFICIO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 110,00X230,00MM, COM ABA, BRANCO, UNIDADE	SCRITY	Unidade	400	0,20	80,00
43	33185-6	**029.001.575 – ESPIRAL ENCADERNACAO 20MM.** **Detalhamento: ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO. NA COR PRETO, MEDINDO 20 MM**	PLASTYLINE	Unidade	100	0,51	51,00
44	53661-0	**029.001.573 –** ESPIRAL ENCADERNACAO 40MM P/ 350FLS **Detalhamento**: ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 40 MM PARA 350 FOLHAS, PRETO	PLASTYLINE	Unidade	100	1,90	190,00
46	324525-0	**029.001.577 –** ESTILETE PLASTICO ESTREITO **Detalhamento**: ESTILETE EM PLASTICO RESISTENTE, LAMINA DE AÇO CARBONO COM LARGURA DE 9,00 MM COM TRAVA E SUPORTE, FORMATO ANATÔMICO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, UNIDADE	LEO LEO	Unidade	150	1,15	172,50
49	4668-0	**029.001.578 –** EXTRATOR GRAMPOS INOX TIPO ESPATULA **Detalhamento**: EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA, UNIDADE	LEO LEO	Unidade	50	1,99	99,50
51	322715-4	**029.001.579 –** FITA ADESIVA CELOFANE 50MMX50M TRANSPARENTE C/ 4UN **Detalhamento**: FITA ADESIVA - CELOFANE, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE COM 4 UNIDADES	EUROCEL	Unidade	100	16,09	1.609,00
53	402121-5	**029.001.582 –** FITA ADESIVA CREPE 38MMX50M **Detalhamento**: FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 38,00MMX50,00M	ADELBRAS	Unidade	200	9,61	1.922,00
55	322583-6	**029.001.584 –** FITA ADESIVA POLIETILENO 12MMX3M TRANSP. DUP. FACE **Detalhamento**: FITA ADESIVA - EM POLIETILENO, MEDINDO 12,00MMX3,00M, NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE, UNIDADE	ADELBRAS	Unidade	100	5,54	554,00
57	125781-1	**029.001.586 –** GRAMPEADOR INDUSTRIAL TIPO MANUAL **Detalhamento**: GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 61 GRAMPOS, TIPO 106/4,106/6 E 106/8, MEDINDO (150 X 40 X 190) MM (A X L X C), PESO 0,65KG, UNIDADE	JOCAR OFFICE	Unidade	10	53,19	531,90

61	**324383-4**	**029.001.590 –** GRAMPO PARA GRAMPEADOR ACO COBREADO 23/8 **Detalhamento**: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	Caixa	50	19,64	982,00
63	**357442-3**	**029.001.592 –** GRAMPO PARA GRAMPEADOR ACO GALVANIZADO 23/24 **Detalhamento**: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/24, CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	Caixa	50	32,83	1.641,50
64	**406540-9**	**029.001.593 –** GRAMPO PARA GRAMPEADOR ACO GALVANIZADO 26/6 **Detalhamento**: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	GRAMPOS TOP	Caixa	300	5,99	1.797,00
68	**20739-0**	**029.001.596 –** LIVRO ATA MO 139 **Detalhamento**: LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310) MM, COM PAUTA/SEM PAUTA. UNIDADE	SAO DOMINGOS	Unidade	200	7,31	1.462,00
70	**285206-3**	**029.001.095 –** LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA **Detalhamento**: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - PORTA CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELAO PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET, NA COR NATURAL COM FOLHAS NUMERADAS, COM GRAMATURA: CAPA DURA 120GR/M2 PLASTIFICADO- MIOLO 56GR/M2 OFF-SET, MEDINDO: CAPA (215 X 157) MM - MIOLO (205 X 150) MM. UNIDADE	SAO DOMINGOS	Unidade	200	12,92	2.584,00
74	**6434-3**	**029.001.599 –** PAPEL ALMACO S/ PAUTA 039 CX C/ 100UN **Detalhamento**: PAPEL ALMACO SEM PAUTA - 039, CAIXA COM 100 UNIDADES	PAUTA BRANCA	Caixa	50	15,25	762,50
75	**322765-0**	**029.001.600 –** PAPEL CARBONO 220,00X330,00MM AZUL C/ 10UN **Detalhamento**: PAPEL - CARBONO, MEDINDO 220,00X330,00MM, NA COR AZUL CAIXA COM 10 UNIDADES	RADEX	Caixa	40	20,99	839,60
78	**322815-0**	**029.001.604 –** PAPEL VERGE OPACO 210X297MM 180G BRANCA C/ 50FLS **Detalhamento**: PAPEL - VERGE OPACO, MEDINDO (210X297) MM, PESANDO 180G, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	Unidade	30	17,09	512,70
80	**340771-3**	**029.001.603 –** PAPEL VERGE OPACO AMARELO 210,00X297,00MM 180GR C/ 50FLS **Detalhamento**: PAPEL - VERGE OPACO, 210,00X297,00MM, 180GR, NA COR AMARELA. PACOTE COM 50 FOLHAS	OFF PAPER	Unidade	40	17,09	683,20
83	**343948-8**	**029.001.607 –** PASTA CLASSIFICADORA EM PVC OFICIO C/ GRAMPO TRILHO PLASTICO **Detalhamento**: PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE. UNIDADE	DAC	Unidade	1000	2,34	2.340,00
84	**394566-9**	**029.001.530 –** PASTA COM ABA E ELASTICO 245,00X180,00MM **Detalhamento**: PASTA COM ABA E ELASTICO - NAS DIMENSOES: 245,00X180,00MM, EM POLIPROPILENO, (CORES VARIADAS). UNIDADE	POLIBRAS	Unidade	200	3,91	782,00
86	**265772-4**	**029.001.608 –** PASTA COM ABA E ELASTICO EM PVC **Detalhamento**: PASTA COM ABA E ELASTICO EM PVC, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 20,00MM, (CORES VARIADAS), UNIDADE	DAC	Unidade	400	3,51	1.404,00
90	**326781-4**	**029.001.612 –** PERFURADOR PARA PAPEL 45FLS **Detalhamento**: PERFURADOR PARA PAPEL - CAPACIDADE DE PERFURAR 45 FOLHAS COM 75G/M2 EM ACO CARBONO ESTAMPADO OU EM ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, COMPOSTO DE BASE, DOIS PINOS DE CORTE E ALAVANCA. A BASE DEVERÁ SER PROVIDA DE UM FUNDO PLÁSTICO, ANTIDERRAPANTE PARA PROTEÇÃO DA MESA, QUE PODERÁ SER REMOVIDA PARA LIMPEZA DAS SOBRAS DE PAPEL PICADO PELA PERFURAÇÃO. A ALAVANCA DE PRESSÃO ACIONADORA DOS PINOS DE CORTE DEVERÁ SER MANTIDA SUSPENSA ATRAVÉS DE MOLA. OS PINOS DE CORTE, EM AÇO TRATADO, DEVERÃO APRESENTAR DUPLO CORTE AFIADO DE MODO A PERMITIR FURAÇÕES PERFEITAS. OS PINOS DE CORTE DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE PROTEGIDOS SOB A ALAVANCA DE MODO A EVITAR O CONTATO ACIDENTAL DA MÃO DO OPERADOR E GUIA AJUSTÁVEL PARA POSICIONAMENTO DO PAPEL, NA COR PRETA/CINZA, UNIDADE	MASTERPRINT	Unidade	20	91,30	1.826,00
100	**185904-8**	**029.001.616 –** PORTA LAPIS ORGANIZADOR DE MESA 2 TORRES **Detalhamento**: PORTA LÁPIS EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO ORGANIZADOR DE MESA, COM 2 TORRES, COM 2 ESFEROGRAFICAS, APONTADOR, 2 LAPIS C/BORRACHA, TESOURA, ESTILETE, REGUA, BORRACHA, GRAMPEADOR, GRAMPOS, EXTRATOR, ANOTACOES, COR PRETA, UNIDADE	DELLO	Unidade	100	29,50	2.950,00
102	**196237-0**	**029.001.075 – PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 41MM.** **Detalhamento: PRENDEDOR DE PAPEL COM PINTURA EM EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 41 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.**	JOCAR OFFICE	Caixa	5	41,76	208,80
103	**196238-8**	**029.001.153 – PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 51MM.** **Detalhamento: PRENDEDOR DE PAPEL COM PINTURA EM EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 51 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.**	JOCAR OFFICE	Caixa	10	34,80	348,00
104	**165059-9**	**029.001.618 – PRENDEDOR DE PAPEL METAL 32MM** **Detalhamento: PRENDEDOR DE PAPEL COM PINTURA EM EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 32 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.**	JOCAR OFFICE	Caixa	5	30,50	152,50
106	**337741-5**	**029.001.622 –** REGUA DE ALUMINIO 60,00CM **Detalhamento**: REGUA EM ALUMINIO, MEDINDO 60,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA, UNIDADE	LYKE	Unidade	60	17,57	1.054,20
107	**292927-9**	**029.001.234 –** REGUA DE PLASTICO FLEXILVEL 30 CM **Detalhamento**: REGUA CONFECCIONADA EM PLASTICO, FLEXILVEL NAO DEVENDO APRESENTAR EM SUAS BORDAS IMPERFEICOES OU PROTUBERANCIAS VISIVEIS A OLHO NU, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO E 3MM DE ESPESSURA. UNIDADE MINIMA.TRANSPARENTE.	WALEU	Unidade	200	1,16	232,00
111	**380589-1**	**029.001.238 –** TINTA GUACHE BASE DE AGUA C/ 12UN **Detalhamento**: TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, CORES VARIADAS NAO TOXICA, HIPOALERGENICA, FRASCO INQUEBRAVEL, TAMPA DE ROSCA, ABERTURA LARGA; CAIXA COM 12 UNIDADES DE 30 ML CADA	PIRATININGA	Caixa	100	6,22	622,00
115	**132491-8**	**029.001.627 –** UMEDECEDOR DE DEDOS MOLHA DEDO 12G **Detalhamento**: UMEDECEDOR DE DEDOS SUPORTE DE PLASTICO, CONTENDO 12G, TIPO CREME ATÓXICO SEM GLICERINA, ANTIFUNGO E ANTIBACTERIANO, NÃO MANCHA COM VALIDADE IMPRESSA NO FUNDO, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA	DELTA	Unidade	300	2,19	657,00
	VALOR TOTAL R$					**49.597,00**	

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto desta, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto deste instrumento, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em até **7 (sete) dias uteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araguainha – MT.

10.3. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da Ata e da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos itens, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT, 31 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	**CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: 03.947.926/0001-87	**CNPJ: 19.496.182/0001-61**
FRANCISCO GONÇALVES NAVES	**BARBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO**
PREFEITO MUNICIPAL	**REPRESENTANTE LEGAL**
ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE	**FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA
ASSESSOR JURIDICO
OAB/MT: 15.724

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA	**SAMUEL CARRIJO BATISTA**
CPF: 514.068.966-87	**CPF: 851.410.111-00**
RG: 783.768 SSP/MT	**RG: 3739346 DGPC/GO**

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 001/2023.

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (ALIMENTOS COM ATENÇÃO AS ESPECIFICIDADES NUTRICIONAIS; POLPA DE FRUTA; SORVETES; AGUA MINERAL; PANIFICACAO EM GERAL; LATICINEOS EM GERAL; FRIOS, EMBUTIDOS E AFINS; OVOS DE GALINHA; CARNE DE AVE; CARNE BOVINA; CARNE SUINA; LEGUEMES E VERDURAS; FRUTAS E MERCEARIA EM GERAL; MATERIAL DE LIMPEZA; MATERIAL DE UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL; MATERIAL DE COPA E COZINHA; ARTIGO DE HIGIENE; GAS DE COZINHA; CONDUTORES ELETRICOS NAO RECARREGAVEIS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGENCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.787.944/0001-08,** situada à **AVENIDA ISAAC POVOAS, Nº 475 - CENTRO, CUIABA - MT** CEP: **78.005-340**, neste ato representada por seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(ª) **HELIENE MARIA DE OLIVEIRA**, **BRASILEIRA**, portadora do RG nº **1146060-1 SSP/MT** e inscrita no CPF sob nº **692.624.381-68**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (ALIMENTOS COM ATENÇÃO AS ESPECIFICIDADES NUTRICIONAIS; POLPA DE FRUTA; SORVETES; AGUA MINERAL; PANIFICACAO EM GERAL; LATICINEOS EM GERAL; FRIOS, EMBUTIDOS E AFINS; OVOS DE GALINHA; CARNE DE AVE; CARNE BOVINA; CARNE SUINA; LEGUEMES E VERDURAS; FRUTAS E MERCEARIA EM GERAL; MATERIAL DE LIMPEZA; MATERIAL DE UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL; MATERIAL DE COPA E COZINHA; ARTIGO DE HIGIENE; GAS DE COZINHA; CONDUTORES ELETRICOS NAO RECARREGAVEIS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGENCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial **001/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **001/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	TCE	Código – Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	56624-1	**082.002.007 –** ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO GRANDE **Detalhamento: ACENDEDOR – TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO**	HIPER	un – unidade	127	2,00	254,00
27	175694-0	**081.001.003** – BALDE PLASTICO 12L Detalhamento: BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO	ARQPLAST	un - unidade	145	10,02	1.452,90
73	156059-0	**081.001.004** – CESTO TELADO PARA LIXO Detalhamento: RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO (TELADO), COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS, MEDINDO DIAMETRO 24,5CM X ALTURA 27,2CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL	ARQPLAST	un - unidade	40	4,16	166,40
77	61725-3	**025.003.271** – CHA DE MATE TOSTADO Detalhamento: CHA – TIPO MATE TOSTADO PARA INFUSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ERVA MATE TOSTADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RICO	un - unidade	270	5,67	1.530,90
97	407879-9	**031.001.025 –** DETERGENTE LIQUIDO – LIMPADOR MULTIUSO Detalhamento: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSICAO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGANCIA E AGUA, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MINIMO 500ML	BIO	un - unidade	3.415	2,50	8.537,50
105	147313-1	**031.001.028 –** ESPONJA PARA LIMPEZA Detalhamento: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETAN0 E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)	BETTANIM	un - unidade	200	0,69	138,00
119	259757-8	**081.001.005 –** FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODAO Detalhamento: FLANELA – EM 100% ALGODAO, MEDINDO 28CM X 48CM, NA COR LARANJA, EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 01 UNIDADE	CCA	un – unidade	960	1,52	1.459,20
140	156802-7	**031.001.030 –** LIMPA VIDRO Detalhamento: LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA PROPRIA E ADEQUADA COM 500ML	BARBAREX	un - unidade	240	2,93	703,20
173	136649-1	**081.001.007 –** PA PARA RECOLHER LIXO Detalhamento: PA DE LIXO PLASTICA – DE POLIPROPILENO, DIMENSAO MINIMAS DE (275COMPX223LARGX70ALT) MM COM CABO	RODOBEM	un – unidade	25	4,20	105,00
186	27287-6	**081.002.001** – PILHA ALCALINA PALITO AAA Detalhamento: PILHA – TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	ALFACELL	un – unidade	200	3,21	642,00
187	18677-5	**081.001.002 –** PILHA ALCALINA PEQUENA AA Detalhamento: PILHA – TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	ALFACELL	un – unidade	65	3,08	200,20
207	129906-9	**031.001.052 –** RODO 40CM Detalhamento: RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA MEDINDO 40CM, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE	RODOBEM	un – unidade	15	8,17	122,55
208	129907-7	**031.001.051 –** RODO 60CM Detalhamento: RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA MEDINDO 60CM, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE	RODOBEM	un – unidade	410	9,84	4.034,40
211	271634-8	**031.001.034 –** SABAO EM PO Detalhamento: SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA E ADEQUADA CONTENDO MINIMO DE 800G	MOTIVUS	un – unidade	1.896	4,64	8.797,44
213	289239-1	**081.001.012 –** SACO PARA LIXO 100L 50UN Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ESPESSURA MININA DE 8 MICRA, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 50 UNIDADES	ALP	un – unidade	1.700	15,80	26.860,00
215	355425-2	**081.001.016 –** SACO PARA LIXO 200L 50UN Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (83CMX03MM), PESANDO MINIMO DE 5KGS, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 50 UNIDADES	ALP	un – unidade	580	14,79	8.578,20
216	163382-1	**081.001.014 –** SACO PARA LIXO 30L 50UN Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62CM COMPRIMENTO, PESANDO 6KGS, NBR 9190, NBR 9191, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 50 UNIDADES	ALP	un – unidade	2.725	4,44	12.099,00
217	163383-0	**081.001.015 –** SACO PARA LIXO 50L 50UN Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO, PESAN-	ALP	un – unidade	2.600	5,78	15.028,00

		DO 10KGS, NBR 9190, NBR 9191, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 50 UNIDADES					
223	86480-3	**031.001.035 –** SODA CAUSTICA 1KG Detalhamento: SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO APROPRIADO, CONTENDO 1 QUILO	INDAIA	un – unidade	35	16,80	588,00
234	133217-1	**031.001.037 –** VASSOURA DE PELO SINTETICO **Detalhamento: VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON, CABO REVESTIDO COM CAPA PLASTICA RESISTENTE, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE RESISTENTE, CONTENDO ROSCA PARA CABO**	CONDOR	un – unidade	135	7,13	962,55
TOTAL GERAL R$						**92.259.44**	

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, para produtos perecíveis e máximo de **7 (sete) dias úteis**, para produtos não perecíveis, contados do recebimento da requisição/solicitação e nota de empenho, na sede da Secretaria Municipal, Solicitante, de Araguainha – MT, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.1.1. Entregar os itens livres de **(impostos, taxas, transporte, frete, etc.), sem nenhum ônus;**

10.1.2. Todos os itens objeto deste, deverá ser entregue no prazo aproximado de**12 (doze) meses.**

10.2. Serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.3. Pelo não cumprimento deste item, o item será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

10.4. Os locais de entrega estarão estipulados nas requisições/solicitações, de acordo com cada secretaria solicitante, conforme relação abaixo descriminadas:

10.4.1. Secretaria Municipal de Administração

a) Prédio da Prefeitura Municipal de Araguainha, cito à Rua Bahia, 430 – Centro.

10.4.2. Secretaria Municipal de Educação

a) Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, cito à Avenida Araguaia – Centro.

b) Prédio do Clube Domiciano Alves de Oliveira, cito à Rua Benjamin Constant, S/N – Centro.

10.4.3. Secretaria Municipal de Saúde

a) UBS – Unidade Básica de Saúde, cito à Avenida Araguaia – Centro. (Posto de Saúde Municipal)

b) Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, cito à Avenida Couto Magalhães – Centro. (Antigo Prédio da Prefeitura Municipal)

c) Centro Social, situado na Praça Central da Cidade, cito à Avenida Couto Magalhaes, - Centro.

10.4.4. Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Centro de Referência e Assistência Social – CRAS – cito à Avenida Couto Magalhães – Centro.

10.4.5. Secretaria Municipal de Obras e Transportes

a) DAE – Departamento de Agua e Esgoto, cito à Rua Benjamin Constant – Centro.

b) Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Garagem – cito à rua Bahia – Centro.

10.4.6. Secretaria Municipal de Cultura

a) Biblioteca Municipal, situado na Praça Central Municipal, cito à Avenida Couto Magalhães - Centro.

10.5. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Araguainha – MT.

10.6. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.7. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual, que deverá estar em conformidade com a solicitação/pedido de compra, com cópia da solicitação/pedido de compra em anexo a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos objetos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT, 30 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 03.947.926/0001-87	**CNPJ: 07.787.944/0001-08**
FRANCISCO GONÇALVES NAVES	**HELIENE MARIA DE OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL	**REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETARIA**
ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE	**FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA
ASSESSOR JURIDICO
OAB/MT: 15.724

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA	**SAMUEL CARRIJO BATISTA**
CPF: 514.068.966-87	**CPF: 851.410.111-00**
RG: 783.768 SSP/MT	**RG: 3739346 DGPC/GO**

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 006/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – SRP - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE** e a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.787.944/0001-08,** situada à **AVENIDA ISAAC POVOAS, Nº 475 – CENTRO NORTE, CUIABA- MT,** CEP: **78.005-340**, neste ato representada por seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(ª) **HELIENE MARIA DE OLIVEIRA**, **brasileira**, portadora do RG nº **1146060-1 SSP/MT** e inscrita no CPF sob nº **692.624.381-68**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – SRP - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – SRP - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **002/2023 – SRP - EXCLUSIVO ME/ EPP/MEI**e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras e parceladas, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	TCE	Código – Descrição	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	410547-8	**029.001.630** – AGENDA **Detalhamento**: ANUAL, CAPA DURA, COSTURADA. TAMANHO APROXIMADO DE 15X21 CM, COM 176 FOLHAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FORONI	Unidade	50	24,92	1.246,00
2	324346-0	**029.001.157** – ALMOFADA PARA CARIMBO **Detalhamento**: PARA CARIMBO Nº 03, ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,9 X 9,4 CM	JAPAN	Unidade	50	4,91	245,50
4	324124-6	**029.001.541 –** APONTADOR DE LAPIS EM PLASTICO LAMINA ACO INOX S/ DEPOSITO **Detalhamento**: APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX TEMPERADO, SIMPLES, SEM DEPOSITO, COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, RETANGULAR. 1º LINHA. UNIDADE	LEO LEO	Unidade	150	0,39	58,50
5	157866-9	**029.001.566 –** BASTÃO DECOLA QUENTE FINO 20GR **Detalhamento**: COLA QUENTE NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA PEQUENA BASTAO COM 20 GR	CLASSE	Unidade	250	0,67	167,50
7	217050-7	**029.001.621 –** BLOCO AUTOADESIVO 38X50MM CORES VARIADAS C/ 100FLS. **Detalhamento**: BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (38X50) MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, UNIDADE	IMPRIMASTER	Unidade	250	5,02	1.255,00
8	182419-8	**029.001.619 –** BLOCO AUTOADESIVO 76X102MM AMARELO C/ 100FLS **Detalhamento**: BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102) MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA, UNIDADE	IMPRIMASTER	Unidade	100	4,47	447,00
9	321702-7	**029.001.620 –** BLOCO AUTOADESIVO 76X76MM CORES VARIADAS C/ 100FLS. **Detalhamento**: BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X76) MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, UNIDADE	IMPRIMASTER	Unidade	150	3,35	502,50
13	112775-6	**027.002.013 –** CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FLS **Detalhamento**: CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, DE 1/4, COM CAPA EM 1 COR, PESANDO 90G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2, NUMERO 6045, VERSAO 2000, UNIDADE	JANDAIA	Unidade	1000	1,69	1.690,00

14	**239681-5**	**029.001.545 –** CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO 350X130X245MM CORES VARIADAS C/ 50UN **Detalhamento**: CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245) MM, NAS CORES VARIADAS, COM 2MM DE ESPESSURA, FECHAMENTO COM ABAS INTERNAS NA LATERAL MEDINDO, NO MÍNIMO, 160MM DE COMPRIMENTO COM ENCAIXE POR DENTRO OU NO MÁXIMO, 245MM DE COMPRIMENTO GERANDO TRÊS CAMADAS NA LATERAL DA CAIXA QUANDO MONTADA). A ABA DO FUNDO DEVE CONTER, NO MÍNIMO 50MM DE COMPRIMENTO APÓS A DOBRA OU, NO MÁXIMO. 170MM DE COMPRIMENTO (GERANDO DUAS CAMADAS NO FUNDO DA CAIXA QUANDO MONTADA). PACOTE COM 50 UNIDADES	POLYCART	Pacote	80	268,50	21.516,00
16	**236101-9**	**029.001.194 –** CALCULADORA 12 DIGITOS **Detalhamento**: CALCULADORA - MAQUINA DE CALCULAR- ALIMENTACAO A PILHA, DE MESA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, COM RAIZ QUADRADA, PERCENTAGEM, ALÉM DAS QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, MUDANCA DE SINAL, UNIDADE	MB	Unidade	50	16,64	832,00
17	**159747-7**	**029.001.258 –** CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ 50UN **Detalhamento**: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMA COR DA TINTA - VENTILADA, ESCRITA UNIFORME E QUE NAO PROVOQUE MANCHAS; AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MINIMO 1.000 METROS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO. CAIXA COM 50 UNIDADES	INJEXPEN	Caixa	50	31,53	1.576,50
18	**163216-7**	**029.001.547 –** CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA 0,7M C/ 50UN **Detalhamento**: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMA COR DA TINTA - VENTILADA, ESCRITA UNIFORME E QUE NÃO PROVOQUE MANCHAS; AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MINIMO 1.000 METROS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO COM CAIXA DE 50 UNIDADES	INJEXPEN	Caixa	100	31,53	3.153,00
19	**163217-5**	**029.001.548 –** CANETA ESFEROGRAFICAPRETA PONTA 0,7M C/ 50UN. **Detalhamento**: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR PRETA, TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMA COR DA TINTA - VENTILADA, ESCRITA UNIFORME E QUE NÃO PROVOQUE MANCHAS; AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MINIMO 1.000 METROS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO. CAIXA COM 50 UNIDADES	INJEXPEN	Caixa	80	31,53	2.522,40
20	**163218-3**	**029.001.549 –** CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA 07MM C/ 50UN **Detalhamento**: CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR VERMELHA COM SUSPIRO (FURO LATERAL), TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA MESMA COR DA TINTA - VENTILADA, ESCRITA UNIFORME E QUE NÃO PROVOQUE MANCHAS; AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 1.000 METROS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES	INJEXPEN	Caixa	50	31,54	1.577,00
21	**325714-2**	**029.001.550 –** CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA 12 CORES **Detalhamento**: CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	LEO LEO	Unidade	400	4,30	1.720,00
28	**323610-2**	**029.001.557 –** CLIPE 2/0 ACO INOX PARALELO GALVANIZADO **Detalhamento**: CLIPE Nº 2/0 EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PACOTE 500 GRAMAS	TOP	Pacote	60	12,53	751,80
30	**61491-2**	**029.001.559 –** CLIPE 4/0 ACO INOX PARALELO GALVANIZADO PCT 500GR **Detalhamento**: CLIPE Nº 4/0 – ACO INOX, PARALELO, GALVANIZADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGUEM. PACOTE 500 GRAMA	TOP	Pacote	70	11,00	770,00
31	**323612-9**	**029.001.560 –** CLIPE 5/0 ACO INOX GALVANIZADO DOURADO **Detalhamento**: CLIPE Nº 5/0 - EM ACO INOX, TRANCADO, ACABAMENTO GALVANIZADO, DOURADO. PACOTE 500 GRAMAS	TOP	Pacote	50	10,14	507,00
32	**4252-8**	**029.001.561 –** CLIPE 6/0 ACO PARALELO GALVANIZADO **Detalhamento**: CLIPE Nº 6/0 - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGUEM. PACOTE 500 GRAMAS	TOP	Pacote	50	10,13	506,50
33	**4242-0**	**029.001.562 –** CLIPE 8/0 ACO INOX PARALELO GALVANIZADO **Detalhamento**: CLIPE Nº 8/0 - ACO PARALELO GALVANIZADO 8/0 TRATAMENTO ANTIFERRUGUEM. PACOTE 500 GRAMAS	TOP	Pacote	50	11,90	595,00
36	**64418-8**	**029.001.567 –** CORRETIVO LIQUIDO BASE DE AGUA ATOXICO **Detalhamento**: CORRETIVO - LIQUIDO (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, LAVÁVEL, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO. P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML	ATIMA	Unidade	250	1,97	492,50
39	**148626-8**	**029.001.571 –** ENVELOPE DE PAPELARIA 34X23,5CM AMARELO OURO **Detalhamento**: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL, SEM IMPRESSAO, 34 X 23,5CM MEDIO, COM ABA, NA COR AMARELO OURO	SCRITY	Unidade	600	0,38	228,00
40	**329553-2**	**029.001.570 –** ENVELOPE DE PAPELARIA PARDO A4 **Detalhamento**: ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL SULFITE, NA COR PARDA, GRAMATURA DE 150GR/M2, TAMANHO A4. UNIDADE	SCRITY	Unidade	800	0,31	248,00
42	**396938-0**	**029.001.576 – ESPIRAL ENCADERNACAO 15MM.** **Detalhamento: ESPIRAL – DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 15MM**	PLASPIRAL	Unidade	100	0,40	40,00
45	**376711-6**	**029.001.574 –** ESPIRAL ENCADERNACAO 50MM P/ 450FLS **Detalhamento**: ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 50 MM PARA 450 FOLHAS, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO	PLASPIRAL	Unidade	100	2,88	288,00
47	**324527-6**	**029.001.631** ESTILETE PLASTICO LARGO **Detalhamento**: ESTILETE - EM PLASTICO RESISTENTE, LAMINA DE AÇO CARBONO COM LARGURA DE 18,00MM, COM TRAVA E SUPORTE, FORMATO ANATÔMICO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, UNIDADE	MASTERPRINT	Unidade	150	1,84	276,00
48	**80849-0**	**029.001.299 –** EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO **Detalhamento**: EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO, UNIDADE	MASTERPRINT	Unidade	70	4,10	287,00
50	**19464-6**	**029.001.580 –** FITA ADESIVA CELOFANE 12MMX50M COMUM C/ 4UN **Detalhamento**: FITA ADESIVA - CELOFANE, MEDINDO (12MMX50M), COMUM, NA COR TRANSPARENTE- PACOTE COM 4 UNIDADES	ADELBRAS	Unidade	100	8,39	839,00
52	**322703-0**	**029.001.581 –** FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M	KORETECH	Unidade	150	4,94	741,00

		Detalhamento: FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA					
54	**162239-0**	**029.001.583 –** FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO 45MMX50M C/ 4UN **Detalhamento**: FITA ADESIVA - PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO COM 45MMX50M, NA COR PLASTICA. PACOTE COM 4 UNIDADE	KORETECH	Unidade	100	16,08	1.608,00
56	**322617-4**	**029.001.585 –** GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 25FLS **Detalhamento**: GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00 CM, NA COR PRETA, UNIDADE	JOCAR OFFICE	Unidade	60	31,98	1.918,80
58	**162236-6**	**029.001.587 –** GRAMPEADOR PROFISSIONAL METAL GRAMPOS 23/6 A 23/13 **Detalhamento**: GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPOS 23/6 A 23/13, COR VARIADA, 280 X 70 MM CAPACIDADE 100 FLS	MASTERPRINT	Unidade	10	57,72	577,20
59	**235208-7**	**029.001.588 –** GRAMPO FIXA PAPEL EM TRILHO METALICO **Detalhamento**: GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METALICO DE LUXO, PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 80MM, EM METAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	LYKE	Caixa	30	10,52	315,60
60	**232815-1**	**029.001.589 –** GRAMPO FIXA PAPEL TRILHO PLASTICO. **Detalhamento**: GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHAS DE 75G/M2, SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIESTILENO NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	CARBRINK	Caixa	80	22,17	1.773,60
62	**324386-9**	**029.001.591 –** GRAMPO PARA GRAMPEADOR ACO GALVANIZADO 23/13 **Detalhamento**: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	Caixa	50	25,71	1.285,50
65	**29700-3**	**029.001.633** - LÂMINA PARA ESTILETE 1,00 MM (REFIL) **Detalhamento**: LÂMINA DE REPOSIÇÃO PARA ESTILETE 18 MM EM AÇO CARBONO. TUBO COM 10 UNIDADES	MASTERPRINT	Unidade	50	3,24	162,00
66	**186489-2**	**029.001.632** - LÂMINA PARA ESTILETE 9 MM (REFIL) **Detalhamento**: LÂMINA DE REPOSIÇÃO PARA ESTILETE 9 MM EM AÇO CARBONO. TUBO COM 10 UNIDADES	MASTERPRINT	Unidade	50	1,74	87,00
67	**322930-0**	**029.001.594 –** LAPIS GRAFITE MADEIRA FORMATO RED. N.2 C/ 144UN **Detalhamento**: LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM, COMPOSTO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MINA GRAFITE NA COR PRETA, NÃO TÓXICO E APONTADO. NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, QUE NÃO LASQUE, MINA RESISTENTE COM BOA FIXAÇÃO, CAIXA COM 144 UNIDADES	ECOLE	Caixa	150	44,99	6.748,50
69	**85973-7**	**029.001.595 –** LIVRO ATA MO 140 **Detalhamento**: LIVRO ATA - MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 100 FLS, MEDINDO (222,5X327,5) MM, COM PAUTA. UNIDADE	SD	Unidade	250	9,97	2.492,50
71	**387153-0**	**029.001.597** – MARCADOR DE PAGINAS AUTOADESIVO 12X45MM COLORIDO. **Detalhamento**: MARCADOR DE PAGINAS - EM FILME DE POLIESTER AUTOADESIVO, MEDINDO (12,00X45,00) MM, COLORIDO, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, CORES SORTIDAS, UNIDADE	LYKE	Unidade	450	3,04	1.368,00
73	**6354-1**	**029.001.358 –** PAPEL ALMACO PAUTADO 038 CX C/ 100UN **Detalhamento**: PAPEL ALMACO PAUTADO - 038, CAIXA COM 100 UNIDADES	SAO DOMINGOS	Caixa	50	15,24	762,00
76	**326489-**0	**029.001.601 –** PAPEL DIPLOMATA A4 180G/M2 BRANCA OU CREME C/ 100FLS **Detalhamento**: PAPEL - DIPLOMATA, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA OU CREME, CAIXA COM 100 FOLHAS	USAPEL	Caixa	40	34,00	1.360,00
77	**434307-7**	**029.001.602 –** PAPEL SULFITE OFICIO 2,75G/M2 BRANCA C/ 500FLS **Detalhamento**: PAPEL - SULFITE, FORMATO OFICIO 2,75G/M2, NA COR BRANCA, RESMA 500 FOLHAS	BOREAL	Unidade	50	29,01	1.450,50
79	**168689-5**	**029.001.605 –** PAPEL VERGE OPACO 210X297MM 180G CREME C/ 50FLS **Detalhamento**: PAPEL - VERGE OPACO, MEDINDO (210 X 297) MM, PESANDO 180G, NA COR CREME, CAIXA COM 50 FOLHAS	USAPEL	Unidade	50	17,08	854,00
81	**343114-2**	**029.001.634** - PASTA A-Z **Detalhamento**: PASTA – A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CAIXA CONTENDO MINIMO DE 20 UNIDADES	POLYCART	Caixa	50	296,15	14.807,50
82	**325915-3**	**029.001.606** - PASTA CATALOGO EM CARTAO PLASTIFICADO C/ 100UN **Detalhamento**: PASTA - CATALOGO, EM CARTAO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE METAL, NA COR PRETA.	ACP	Conjunto	150	21,42	3.213,00
85	**282062-5**	**029.001.609 –** PASTA COM ABA E ELASTICO 245X335MM **Detalhamento**: PASTA COM ABA E ELASTICO - NAS DIMENSOES: 245 X 335MM, FORMATO OFICIO C/ABA E ELASTICO NA COR CRISTAL, COM LOMBADA DE 40MM. UNIDADE	ACP	Unidade	150	5,07	760,50
89	**330986-0**	**029.001.517 –** PERCEVEJO EM METAL LATONADO 10,00MM **Detalhamento**: PERCEVEJO EM METAL, LATONADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM DIAMETRO DE 10,00MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BAXMAN	Unidade	30	2,02	60,60
91	**64918-0**	**029.001.396 –** PINCEL ATOMICO AZUL **Detalhamento**: PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL, RECARREGÁVEL, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, MACIA E INDEFORMÁVEL, CORPO PLASTICO RIGIDO NA COR DA CARGA, RECARREGAVEL COM TINTA, TIPO MARCADOR PERMANENTE, CAIXA COM 12 UNIDADE	MASTERPRINT	Unidade	50	24,34	1.217,00
92	**64919-8**	**029.001.400 –** PINCEL ATOMICO PRETO **Detalhamento**: PINCEL ATOMICO NA COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, MACIA E INDEFORMÁVEL; CORPO PLASTICO RIGIDO NA COR DA CARGA; RECARREGAVEL COM TINTA, TIPO MARCADOR PERMANENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	Unidade	40	24,34	973,60
93	**116453-8**	**029.001.403 –** PINCEL ATOMICO VERDE **Detalhamento**: PINCEL ATÔMICO NA COR VERDE, RECARREGÁVEL, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, MACIA E INDEFORMÁVEL; CORPO PLASTICO RIGIDO NA COR DA CARGA; RECARREGAVEL COM TINTA, TIPO MARCADOR PERMANENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	Unidade	40	24,34	973,60
94	**64920-1**	**029.001.404 –** PINCEL ATOMICO VERMELHO	MASTERPRINT	Unidade	40	24,23	973,60

		Detalhamento: PINCEL ATOMICO- NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEL, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, MACIA E INDEFORMÁVEL; CORPO PLASTICO RIGIDO NA COR DA CARGA; RECARREGAVEL COM TINTA, TIPO MARCADOR PERMANENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES					
95	**0008018**	**029.001.228 –** PINCEL PARA QUADRO BRANCO 6.0MM C/ 12UN AZUL **Detalhamento**: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, INDEFORMAVEL, DO TIPO RECARREGAVEL, COM SECAGEM RAPIDA, CORPO CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLASTICAS, PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS, DE FACIL REMOÇÃO. MEDIDAS: 135 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	Caixa	40	26,21	1.048,40
96	**0008020**	**029.001.423 –** PINCEL PARA QUADRO BRANCO 6.0MM C/ 12UN PRETA **Detalhamento**: PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, COM PONTA POROSA, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, INDEFORMÁVEL, DO TIPO RECARREGAVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, CORPO CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS, DE FÁCIL REMOÇÃO. MEDIDAS: 135 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	Unidade	20	26,21	524,20
97	**0008019**	**029.001.613 –** PINCEL PARA QUADRO BRANCO 6.0MM C/ 12UN VERDE **Detalhamento**: PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE, COM PONTA POROSA, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, INDEFORMÁVEL, DO TIPO RECARREGAVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, CORPO CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS, DE FÁCIL REMOÇÃO. MEDIDAS: 135 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	Unidade	20	26,21	524,20
98	**0008017**	**029.001.614 –** PINCEL PARA QUADRO BRANCO 6.0MM C/ 12UN VERMELHA **Detalhamento**: PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM; INDEFORMÁVEL, DO TIPO RECARREGAVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, CORPO CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS, DE FÁCIL REMOÇÃO. MEDIDAS: 135 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	Unidade	30	26,21	786,30
99	**269726-2**	**029.001.615 –** PISTOLA (MINI) COLA QUENTE 40W BIVOLT **Detalhamento**: PISTOLA PARA COLA QUENTE, (MINI) COM GATILHO PARA APLICAR COLA DE SILICONE, COM FIACAO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, BIVOLT E PONTA COM ISOLAMENTO TERMICO, POTENCIA DE 40W, BIVOLT, UNIDADE	VMP	Unidade	20	20,30	406,00
101	**174029-6**	**029.001.425** - PRANCHETA **Detalhamento:** PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM.	CARBRINK	Unidade	50	6,46	323,00
105	**00032480**	**029.001.617 – PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER 19MM** **Detalhamento: PRENDEDOR DE PAPEL COM PINTURA EM EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 19 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.**	JOCAR OFFICE	Unidade	10	13,26	132,60
108	**00018244**	**029.001.237** - TESOURA SEM PONTA **Detalhamento:** TIPO ESCOLAR, LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 12 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	LEO LEO	Unidade	200	2,19	438,00
109	**190693-3**	**029.001.623 –** TESOURA USO GERAL AÇO INOXIDAVEL **Detalhamento**: TESOURA - SIMPLES DE USO GERAL, ACO INOXIDAVEL, ANATOMICO, PLASTICO PRETO, 21,8 CM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA. UNIDADE	MB	Unidade	100	5,22	522,00
110	**322252-7**	**029.001.624 –** TESOURA USO PROFISSIONAL EM ACO INOXIDAVEL 13,00 CM **Detalhamento**: TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR. UNIDADE	LEO LEO	Unidade	50	5,95	297,50
112	**325195-0**	**029.001.184 –** TINTA PARA CARIMBO AZUL. **Detalhamento**: TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, ALTO RENDIMENTO, EM EMBALAGEM DE 40ML. UNIDADE	JAPAN	Unidade	50	4,00	200,00
113	**325199-3**	**029.001.625 –** TINTA PARA CARIMBO PRETA **Detalhamento**: TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, ALTO RENDIMENTO, EM EMBALAGEM DE 40ML. UNIDADE	JAPAN	Unidade	20	4,00	80,00
114	**326446-7**	**029.001.626 –** TINTA PRETA PARA MARCADOR PERMANENTE A BASE DE ALCOOL **Detalhamento**: TINTA PRETA PARA MARCADOR PERMANENTE, A BASE DE ALCOOL, UNIDADE	JOCAR OFFICE	Unidade	10	3,79	37,90
	VALOR TOTAL R$					**96.141,40**	

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto desta, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto deste instrumento, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em até **7 (sete) dias uteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araguainha – MT.

10.3. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da Ata e da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos itens, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT, 31 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 03.947.926/0001-87	**CNPJ: 07.797.944/0001-08**
FRANCISCO GONÇALVES NAVES	**HELIENE MARIA DE OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL	**REPRESENTANTE LEGAL**
ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE	**FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA **ASSESSOR JURIDICO** **OAB/MT: 15.724**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 005/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – SRP - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **SONIA MARTINS BARROS ME**, inscrita no CNPJ: **07.931.417/0001-17,** situada à **RUA GERSON RIBEIRO MOURA, S/N - CENTRO, PONTE BRANCA - MT,** CEP: **78.610-000**, neste ato representada por sua representante legal, a Srª. **SONIA MARTINS BARROS**, **brasileira**, portadora do RG nº **1133917-9 SJ/MT** e inscrita no CPF sob nº **869.790.431-53**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/ CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – SRP - EXCLUSIVO ME/ EPP/MEI**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2023 – SRP - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **002/2023 – SRP - EXCLUSIVO ME/ EPP/MEI**e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras e parceladas, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	TCE	Código – Descrição	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
72	**195521-7**	**029.001.598 –** PAPEL A4 SULFITE GRAMATURA 75G/M2 CX C/ 10 RESMA 500FLS **Detalhamento**: PAPEL A4 - SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, PRODUTO PROPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES, OPACIDADE MINIMA DE 87%, O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR, UMIDADE CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, E MARCA DO FABRICANTE - CAIXA COM 10 RESMA DE 500 FOLHAS	REPORTE	Caixa	800	266,99	213.592,00
	VALOR TOTAL R$					**213.592,00**	

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto desta, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.1.17. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto deste instrumento, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em até **7 (sete) dias uteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araguainha – MT.

10.3. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da Ata e da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos itens, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT, 31 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**	**SONIA MARTINS BARROS ME** **CNPJ: 07.931.417/0001-17** **SONIA MARTINS BARROS** **REPRESENTANTE LEGAL** **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA **ASSESSOR JURIDICO** **OAB/MT: 15.724**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 003/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (ALIMENTOS COM ATENÇÃO AS ESPECIFICIDADES NUTRICIONAIS; POLPA DE FRUTA; SORVETES; AGUA MINERAL; PANIFICACAO EM GERAL; LATICINEOS EM GERAL; FRIOS, EMBUTIDOS E AFINS; OVOS DE GALINHA; CARNE DE AVE; CARNE BOVINA; CARNE SUINA; LEGUEMES E VERDURAS; FRUTAS E MERCEARIA EM GERAL; MATERIAL DE LIMPEZA; MATERIAL DE UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL; MATERIAL DE COPA E COZINHA; ARTIGO DE HIGIENE; GAS DE COZINHA; CONDUTORES ELETRICOS NAO RECARREGAVEIS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGENCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **26.583.176/0001-07,** situada à **RUA COUTO MAGALHÃES, S/N - CENTRO, PONTE BRANCA – MT,** CEP: **78.610-000**, neste ato representada por seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(ª) **LUIZ CARLOS DA ROCHA E SILVA**, **BRASILEIRO**, portador do RG nº 2630243 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº **513.737.261-72**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (ALIMENTOS COM ATENÇÃO AS ESPECIFICIDADES NUTRICIONAIS; POLPA DE FRUTA; SORVETES; AGUA MINERAL; PANIFICACAO EM GERAL; LATICINEOS EM GERAL; FRIOS, EMBUTIDOS E AFINS; OVOS DE GALINHA; CARNE DE AVE; CARNE BOVINA; CARNE SUINA; LEGUEMES E VERDURAS; FRUTAS E MERCEARIA EM GERAL; MATERIAL DE LIMPEZA; MATERIAL DE UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL; MATERIAL DE COPA E COZINHA; ARTIGO DE HIGIENE; GAS DE COZINHA; CONDUTORES ELETRICOS NAO RECARREGAVEIS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGENCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial **001/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **001/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	TCE	Código – Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	TCEMT0000219	**025.003.179**– ABÓBORA Detalhamento: JAPONESA OU CABOTIÁ, HORTALIÇA ÍNTEGRA E FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	KABOTIA	kg - Quilograma	300	5,60	1.680,00
7	121195-1	**025.003.238**– ACUCAR CRISTAL Detalhamento: ACUCAR – CRISTALIZADO, EMBALAGEM CONTENDO 02 KILOS, NA COR BRANCA, A BASE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATENDENDO A PORTARIA 451/1997 E A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS/CNNPA. EMBALAGEM EM MATERIAL DE POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E DATA DE VALIDADE.	PEROLA	un - unidade	2.250	5,85	13.162,50
12	335740-6	**031.001.049** – ALCOOL 70% **Detalhamento: ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO**	SOL	un - unidade	3.850	6,40	24.640,00
14	3740-0	**025.003.183–** ALHO Detalhamento: ALHO BRANCO SEM RÉSTIA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SALTO	kg - Quilograma	175	18,90	3.307,50
15	345939-0	**025.003.215**– AMEIXA Detalhamento: FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	CEPI	kg - Quilograma	50	17,00	850,00
19	275020-1	**025.003.243 –** AMIDO DE MILHO 500G Detalhamento: AMIDO – TIPO DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MAIZENA	un - unidade	60	12,90	774,00
22	5001-6	**025.003.132 –** AVEIA EM FLOCOS Detalhamento: AVEIA - EM FLOCOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRODUTO RICO EM CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E VITAMINAS. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE E LIMPO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	NATIVA	un - unidade	10	8,00	80,00
24	142244-8	**025.003.280** – AZEITONA Detalhamento: AZEITONA – VERDE COM CAROÇO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LA VIOLETERA	un - unidade	50	14,50	725,00
26	0003829	**025.003.315** – BALA DOCE MASTIGAVEL Detalhamento: BALA - TIPO MASTIGAVEL, TEXTURA MACIA, SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM CONTENDO O MÍNIMO DE 700 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FLORESTAL	un - unidade	110	7,95	874,50
28	3695-1	**025.003.216** – BANANA MACA Detalhamento: BANANA MACA, FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	MACA	kg - Quilograma	220	7,95	1.749,00
29	3697-8	**025.003.218** – BANANA NANICA Detalhamento: BANANA NANICA, FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO;	NANICA	kg - Quilograma	60	5,20	312,00

		ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.					
30	00010584	**025.003.217** – BANANA TERRA Detalhamento: BANANA DA TERRA, FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	TERRA	kg - Quilograma	60	7,15	429,00
33	296225-0	**025.003.281** – BATATA PALHA Detalhamento: BATATA – TIPO PALHA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KARIS	un - unidade	100	15,30	1.530,00
39	314675-8	**025.003.313**- BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR LEITE Detalhamento: BISCOITO DOCE – SEM RECHEIO, TIPO LEITE, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS/ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MABEL	un - unidade	500	6,70	3.350,00
41	131444-0	**025.003.311** – BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA Detalhamento: BISCOITO DOCE – SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 600 GRAMAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS/ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MABEL	un - unidade	6.500	7,00	45.500,00
44	131462-9	**025.003.308**- BISCOITO TIPO AGUA E SAL Detalhamento: BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, CONTENDO 400 GRAMAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS/ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MABEL	un - unidade	2.000	5,60	11.200,00
51	6359-2	**025.003.294** – CANELA EM CASCA **Detalhamento: CANELA - EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, EM CASCA, EMBALAGEM CONTENDO 30 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.**	Q DELICIA	un - unidade	450	4,50	2.025,00
62	174744-4	**025.003.168**- CARNE DE AVE – COXA E SOBRECOXA Detalhamento: CARNE DE FRANGO – CORTE, COXA E SOBRECOXA; PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	PERDIGAO	kg - Quilograma	50	13,90	695,00
63	14803-2	**025.003.166** – CARNE DE AVE – COXINHA DA ASA Detalhamento: CARNE DE FRANGO – CORTE, COXINHA DA ASA; PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	PERDIGAO	kg - Quilograma	50	19,70	985,00
64	148686-1	**025.003.169** – CARNE DE AVE – FRANGO INTEIRO Detalhamento: CARNE DE FRANGO – INTEIRO; PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	FRIATO	kg - Quilograma	1.100	12,80	14.080,00

65	3873-3	**025.003.167 –** CARNE DE AVE – PEITO Detalhamento: CARNE DE FRANGO – CORTE, PEITO, COM OSSO; PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	PERDIGAO	kg - Quilograma	50	17,70	885,00
70	260231-8	**025.003.193**– CENOURA Detalhamento: HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	BRASILIA	kg - Quilograma	200	6,30	1.260,00
79	260232-6	**025.003.194**– CHUCHU Detalhamento: VERDE ESCURO, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	CAIPIRA	kg - Quilograma	200	4,90	980,00
86	32072-2	**082.001.002 –** COPO DESCARTAVEL 200ML COM 100UN Detalhamento: COPO DESCARTAVEL – DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ATÓXICO, DE ACORDO COM AS NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO: 220G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 100UN	COPOBRAS	un – unidade	2.250	4,40	9.900,00
91	4225-0	**025.003.298** – CRAVO DA INDIA Detalhamento: CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ESPECIARIA EM BOTAO FLORAL, EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	QDELICIA	un - unidade	140	7,40	1.036,00
96	221995-6	**031.001.024 –** DETERGENTE LIQUIDO – LIMPADOR LIMPEZA PESADA **Detalhamento: DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - A BASE DE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - PRODUTO Á BASE DE ÁGUA DEIONIZADA, 2-BUTOXIETANOL, LAURILETER SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETILICO, ALCOOL ISOPROPILICO, SEQUESTRANTE, LIQUIDA AZUL, COM 10,00 A 11,0 COM SOLUBILIDADE EM AGUA COMPLETA, 25°C: 2,0 A 8,0 CST, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 500ML**	VEJA	un - unidade	900	7,35	6.615,00
100	3955-1	**025.003.324** – DOCE PE DE MOLEQUE Detalhamento: PE DE MOLEQUE - COMPOSTO DE AMENDOIM INTEIRO OU FRAGMENTADO, ACUCARES SEMI CARAMELIZADOS OU RAPADURA, DE CONSISTENCIA DURA OU SEMI DURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESANDO 20G CADA TIPO CROCANTE, PRODUTO A BASE DE AMENDOIM. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	RICCO	un - unidade	65	28,90	1.878,50
103	153624-9	**031.001.026 –** ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON NA COR AMARELA, S/ALCA, S/CABO	CONDOR	un - unidade	300	2,45	735,00
107	259622-9	**025.003.253** – EXTRATO DE TOMATE Detalhamento: EXTRATO – DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 840 GRAMAS, ELABORADO A BASE DE TOMATE SELECIONADOS, AÇÚCAR E SAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	GOIALLI	un - unidade	500	10,00	5.000,00
109	3983-7	**025.003.244** – FARINHA DE MANDIOCA Detalhamento: FARINHA – DE MANDICOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	AMAFIL	un - unidade	100	7,90	790,00
110	3993-4	**025.003.245**- FARINHA DE MILHO Detalhamento: FARINHA – TIPO DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SINHA	un - unidade	20	3,60	72,00
111	45920-8	**025.003.246** - FARINHA DE ROSCA Detalhamento: FARINHA – DE ROSA, FINA, SECA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS OR-	PACHA	un - unidade	20	6,50	130,00

		GANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
112	179850-2	**025.003.247** - FARINHA DE TRIGO Detalhamento: FARINHA – DE TRIGO, ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	TRIGOBEL	un - unidade	750	5,50	4.125,00
118	00027442	**025.003.265** – FERMENTO EM PO QUIMICO Detalhamento: FERMENTO – EM PÓ, QUIMICO, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ROYAL	un - unidade	110	3,70	407,00
122	190794-8	**082.002.010 –** GARRAFA TERMICA 01L Detalhamento: GARRAFA TERMICA – TIPO BUJAO, MAXITERMO, REVESTIMENTO EM PLASTICO, COM ALCA, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ROSCA SEM ALCA, PARA CAFE, AGUA, ETC, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO, CORES DIVERSAS	TERMOLAR	un – unidade	29	29,60	854,40
123	256166-2	**082.002.011 –** GARRAFA TERMICA 5L Detalhamento: GARRAFA TERMICA – TIPO BUJAO, ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURENTANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA AGUA, SUCOS, ETC, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	TERMOLAR	un – unidade	17	31,90	542,30
124	145822-1	**082.003.001 –** GAS DE COZINHA 13KG Detalhamento: GAS DE COZINHA – COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)	ESTRELAO	un – unidade	150	130,00	19.500,00
130	374026-9	**082.002.013 –** JARRA PLASTICA 4L COM TAMPA E ALÇA Detalhamento: JARRA – EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM DIAMETRO DE 19CM, ALTURA DE 26CM, TRANSPARENTE, COM TAMPA E COM ALCA	JAGUAR	un – unidade	125	12,45	1.556,25
131	90347-7	**025.003.201-** JILÓ Detalhamento: HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	CAIPIRA	kg - Quilograma	10	8,90	89,00
132	257748-8	**025.003.220**– LARANJA Detalhamento: PÊRA, FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	PEIRA RIO	kg - Quilograma	300	2,80	840,00
133	382200-1	**025.003.326** – LEITE CONDENSADO Detalhamento: LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E LACTOSE, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO MINIMO DE 395 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PIRACANJUBA	un - unidade	160	5,70	912,00
135	223535-8	**025.003.137 –** LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO Detalhamento: LEITE - EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES E DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	MERILU	un - unidade	60	14,00	840,00
138	154033-5	**025.003.221**– LIMÃO Detalhamento: TAITI, FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	TAITI	kg - Quilograma	50	3,90	195,00
141	15250-1	**025.003.160–** LINGUICA CALABRESA Detalhamento: LINGUIÇA – TIPO CALABRESA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO	PERDIGAO	kg - Quilograma	50	26,50	1.325,00

		PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.					
142	254481-4	**025.003.161**– LINGUICA TOSCANA Detalhamento: LINGUICA – TIPO TOSCANA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	PERDIGAO	kg - Quilograma	850	19,90	16.915,00
144	243081-9	**025.003.222**– MAÇÃ Detalhamento: NACIONAL, FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	CEPI	kg - Quilograma	220	10,40	2.288,00
145	3973-0	**025.003.255** – MACARRAO TIPO AVE MARIA Detalhamento: MACARRAO – TIPO AVE MARIA, MASSA ALIMENTÍCIA DE OVOS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	EMEGE	un - unidade	260	3,90	1.014,00
147	00026238	**025.003.140 –** MACARRAO TIPO ESPAGUETE, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA, SEM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. Detalhamento: MACARRAO – TIPO ESPAGUETE, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA, SEM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA, DE ENTREGA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	EMEGE	un - unidade	360	3,70	1.332,00
148	13946-7	**025.003.257** – MACARRAO TIPO PADRE NOSSO Detalhamento: MACARRAO – TIPO PADRE NOSSO, MASSA ALIMENTÍCIA DE OVOS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	EMEGE	un - unidade	200	3,90	780,00
152	157962-2	**025.003.223** – MAMAO FORMOSA Detalhamento: MAMAO FORMOSA, FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	CEPI	kg - Quilograma	200	8,00	1.600,00
156	3566-1	**025.003.154–** MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G Detalhamento: MARGARINA – VEGETAL, COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DELICIA	un - unidade	800	8,90	7.120,00
158	103204-6	**025.003.259** – MASSA PARA LASANHA Detalhamento: MASSA, DE LASANHA, FRESCA, MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LIANE	un - unidade	20	9,30	186,00
159	3975-6	**025.003.142 –** MASSA PARA LASANHA, DIRETO AO FORNO, SEMOLA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. Detalhamento: MASSA – DE SEMOLA, PARA LASANHA, DIRETO AO FORNO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APRPRIADA CONTENDO MINIMO DE 500G. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LIANE	un - unidade	30	10,80	324,00
161	159445-1	**025.003.227**– MELÃO Detalhamento: FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PER-	CEPI	kg - Quilograma	160	9,50	1.520,00

		MITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.					
163	3980-2	**025.003.267** – MILHO PARA PIPOCA Detalhamento: MILHO – DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	OURO LESTE	un - unidade	380	3,80	1.444,00
165	0001707	**025.003.268**- MISTURA PARA BOLO Detalhamento: MISTURA – PARA PREPARO DE BOLO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	EMEGE	un - unidade	50	4,70	235,00
168	0001709	**025.003.162** – MORTADELA DEFUMADA Detalhamento: MORTADELA – TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	PERDIGAO	kg - Quilograma	50	29,90	1.495,00
170	142114-0	**025.003.239** – OLEO VEGETAL Detalhamento: OLEO – VEGETAL, REFINADO, TIPO DE SOJA, EMBALAGEM PLASTICA COM NO MINIMO 900ML, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	COMIGO	un - unidade	3.160	7,20	22.752,00
171	6444-0	**025.003.304** – OREGANO Detalhamento: OREGANO - EM FOLHAS SECAS, DESIDRATADO, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 15 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	QDELICIA	un - unidade	110	3,50	385,00
174	173742-2	**082.002.014 –** PALITO PARA HIGIENE BUCAL Detalhamento: PALITO – DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	GINNA	un - unidade	910	0,95	864,50
177	123909-0	**025.003.149** – PAO PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG) Detalhamento: PAO – TIPO HOT DOG (CACHORRO QUENTE), PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12-1978 DA CNNPA.	REI	kg - Quilograma	300	17,20	5.160,00
178	0002011	**025.003.150** – PAO TIPO FRANCES Detalhamento: PAO – TIPO FRANCES, PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS, - ENTREGA DIÁRIA, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12-1978 DA CNNPA.	COMFRO	kg - Quilograma	4.900	16,00	78.400,00
179	91886-5	**081.001.011 –** PAPEL ALUMINIO Detalhamento: PAPEL ALUMINIO – MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45CMX7,50M, ESPESSURA MEDIA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO DETALHES DO FABRICANTE	BOREDA	un – unidade	475	6,80	3.230,00
180	00013474	**081.003.002 –** PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 60MX10CM Detalhamento: PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, ALTA MACIEZ OU SUPERIOR, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA, VISIVEL E ADEQUADA CONTENDO 4 ROLOS MEDINDO 60MX10CM	PERSONAL VIP	un – unidade	6.600	6,50	42.900,00
181	3724-9	**025.003.203** – PEPINO CAIPIRA Detalhamento: PEPINO – COMUM, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	CAIPIRA	kg - Quilograma	30	6,80	204,00
190	154042-4	**025.003.205**– PIMENTÃO Detalhamento: VERDE, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISEN-	VERDE	kg - Quilograma	25	8,80	220,00

		TA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.					
191	152578-6	**025.003.318**– PIRULITO Detalhamento: PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, SABORES VARIADOS, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FLORESTAL	un - unidade	125	8,90	1. 112,50
193	421815-9	**025.003.144 –** POLPA DE FRUTA Detalhamento: POLPA – CONGELADA, DE FRUTA, NOS SABORES DE: ACEROLA, ABACAXI, CAJÚ, MARACUJÁ E UVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO APROXIMADAMENTE 01 QUILO (10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA), SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	BELLO	kg - Quilograma	230	28,00	6. 440,00
195	373213-4	**082.001.009** – PRATOS DESCARTAVEIS Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL – MATERIA-PRIMA PLASTICO, DIAMETRO 23CM, ALTURA 1,5CM, COR BRANCA, BEGE OU TRANSPARENTE, SEM TAMPA	COPOBRAS	un – unidade	4. 010	3,70	14. 837,00
200	343378-1	**025.003.206**– QUIABO Detalhamento: VERDE, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	SANTA CRUZ	kg - Quilograma	10	8,70	87,00
202	3554-8	**025.003.273** – REFRIGERANTE DE GUARANA Detalhamento: REFRIGERANTE – SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS, PRODUTO A BASE DE: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CITRICO, CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELO TIPO IV, NÃO CONTER GLÚTEN. NÃO PODE CONTER QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORD. TRANS E FIBRA ALIMENTAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KUAT	un - unidade	1. 750	5,50	9. 625,00
205	3747-8	**025.003.208** – REPOLHO VERDE Detalhamento: REPOLHO – VERDE, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDE	kg - Quilograma	600	3,90	2. 340,00
206	125989-0	**025.003.157**– REQUEIJAO CREMOSO Detalhamento: REQUEIJAO – CREMOSO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 220 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FRIMESA	un - unidade	24	9,40	225,60
221	159719-1	**025.003.164** – SALSICHA Detalhamento: SALSICHA – TIPO HOT DOG, A GRANEL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	PERDIGAO	kg - Quilograma	250	14,80	3. 700,00
230	14444-4	**025.003.211**– TOMATE Detalhamento: SALADA / CAQUI / CARMEM / LONGA VIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	LONGA VIDA	kg - Quilograma	700	8,80	6. 160,00
231	92185-8	**025.003.233**– UVA Detalhamento: TIPO RUBI, FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LE-	RED GLOBE	kg - Quilograma	50	18,90	945,00

		SÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.					
TOTAL GERAL R$						**424.260,55**	

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, para produtos perecíveis e máximo de **7 (sete) dias úteis**, para produtos não perecíveis, contados do recebimento da requisição/solicitação e nota de empenho, na sede da Secretaria Municipal, Solicitante, de Araguainha – MT, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.1.1. Entregar os itens livres de **(impostos, taxas, transporte, frete, etc.), sem nenhum ônus;**

10.1.2. Todos os itens objeto deste, deverá ser entregue no prazo aproximado de**12 (doze) meses.**

10.2. Serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.3. Pelo não cumprimento deste item, o item será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

10.4. Os locais de entrega estarão estipulados nas requisições/solicitações, de acordo com cada secretaria solicitante, conforme relação abaixo descriminadas:

10.4.1. Secretaria Municipal de Administração

a) Prédio da Prefeitura Municipal de Araguainha, cito à Rua Bahia, 430 – Centro.

10.4.2. Secretaria Municipal de Educação

a) Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, cito à Avenida Araguaia – Centro.

b) Prédio do Clube Domiciano Alves de Oliveira, cito à Rua Benjamin Constant, S/N – Centro.

10.4.3. Secretaria Municipal de Saúde

a) UBS – Unidade Básica de Saúde, cito à Avenida Araguaia – Centro. (Posto de Saúde Municipal)

b) Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, cito à Avenida Couto Magalhães – Centro. (Antigo Prédio da Prefeitura Municipal)

c) Centro Social, situado na Praça Central da Cidade, cito à Avenida Couto Magalhaes, - Centro.

10.4.4. Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Centro de Referência e Assistência Social – CRAS – cito à Avenida Couto Magalhães – Centro.

10.4.5. Secretaria Municipal de Obras e Transportes

a) DAE – Departamento de Agua e Esgoto, cito à Rua Benjamin Constant – Centro.

b) Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Garagem – cito à rua Bahia – Centro.

10.4.6. Secretaria Municipal de Cultura

a) Biblioteca Municipal, situado na Praça Central Municipal, cito à Avenida Couto Magalhães - Centro.

10.5. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Araguainha – MT.

10.6. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.7. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual, que deverá estar em conformidade com a solicitação/pedido de compra, com cópia da solicitação/pedido de compra em anexo a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos objetos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT, 30 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**	**LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI EPP** **CNPJ: 26.583.176/0001-07** **LUIZ CARLOS DA ROCHA E SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL** **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA **ASSESSOR JURIDICO** **OAB/MT: 15.724**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 002/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (ALIMENTOS COM ATENÇÃO AS ESPECIFICIDADES NUTRICIONAIS; POLPA DE FRUTA; SORVETES; AGUA MINERAL; PANIFICACAO EM GERAL; LATICINEOS EM GERAL; FRIOS, EMBUTIDOS E AFINS; OVOS DE GALINHA; CARNE DE AVE; CARNE BOVINA; CARNE SUINA; LEGUEMES E VERDURAS; FRUTAS E MERCEARIA EM GERAL; MATERIAL DE LIMPEZA; MATERIAL DE UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL; MATERIAL DE COPA E COZINHA; ARTIGO DE HIGIENE; GAS DE COZINHA; CONDUTORES ELETRICOS NAO RECARREGAVEIS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGENCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **LAIANE REZENDA DA SILVA** , inscrita no CNPJ: **33.965.247/0001-00,** situada à **AVENIDA COUTO MAGALHAES, S/N – ARAGUAINHA - MT,**CEP: **78.615-000**, neste ato representada por seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(ª) **LAIANE REZENDE DA SILVA**, **BRASILEIRA**, portadora do RG nº **18489419 SSP/MT** e inscrita no CPF sob nº **031.097.681-27**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/ CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – SRP – EXCLUSIVO ME/ EPP/MEI**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (ALIMENTOS COM ATENÇÃO AS ESPECIFICIDADES NUTRICIONAIS; POLPA DE FRUTA; SORVETES; AGUA MINERAL; PANIFICACAO EM GERAL; LATICINEOS EM GERAL; FRIOS, EMBUTIDOS E AFINS; OVOS DE GALINHA; CARNE DE AVE; CARNE BOVINA; CARNE SUINA; LEGUEMES E VERDURAS; FRUTAS E MERCEARIA EM GERAL; MATERIAL DE LIMPEZA; MATERIAL DE UTILIDADES DE USO DOMESTICO E PESSOAL; MATERIAL DE COPA E COZINHA; ARTIGO DE HIGIENE; GAS DE COZINHA; CONDUTORES ELETRICOS NAO RECARREGAVEIS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGENCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial **001/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **001/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	TCE	Código – Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	16066-0	**025.003.213**– ABACATE Detalhamento: FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	kg - Quilograma	20	6,90	138,00
2	3686-2	**025.003.214**– ABACAXI Detalhamento: PÉROLA, FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	un - unidade	200	7,00	1.400,00
4	TCEMT0000112	**025.003.289** – ACAFRAO – CURCUMA Detalhamento: ACAFRAO – CURCUMA EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE AÇAFRÃO-DA-TERRA OU CÚRCUMA MOÍDO. COR: AMARELO INTENSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU	MIKA	un - unidade	40	21,70	868,00

		DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
6	153346-0	**025.003.307** – ACHOCOLATADO EM PO Detalhamento: ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ADOCADO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, ACRESCIDO DE VITAMINAS, FERRO, MINERAIS E CÁLCIO. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MARATA	un - unidade	160	7,14	1.142,40
8	3545-9	**025.003.237**– ACUCAR REFINADO Detalhamento: ACUCAR – REFINADO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KILO, NA COR BRANCA, A BASE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ATENDENDO A PORTARIA 451/1997 E A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS/CNNPA. EMBALAGEM EM MATERIAL DE POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE.	PEROLA	un - unidade	50	6,00	300,00
9	121592-2	**025.003.146 –** AGUA MINERAL 200ML Detalhamento: AGUA MINIERAL – COPO DE 200ML, NATURAL, SEM GAS, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE ENVASAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	LEBRINHA	un - unidade	2.500	0,73	1.825,00
10	328119-1	**025.003.332 –** AGUA MINERAL 500ML Detalhamento: AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GAS EM GARRAFA DE 500ML, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE ENVASAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. COM SELO APEVISA	LEBRINHA	un - unidade	3.000	1,30	3.900,00
11	49111-0	**031.001.048** – AGUA SANITARIA **Detalhamento: AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP, EMBALAGEM CONTENTE 2 LITROS**	QBOA	un - unidade	6.050	5,34	32.307,00
13	00023445	**025.003.182**– ALFACE Detalhamento: TIPO AMERICANO, PÉS INTEIROS COM FOLHAS ÍNTEGRAS; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	un - unidade	200	4,00	800,00
16	44714-5	**025.003.319** – AMEIXA EM CALDA Detalhamento: DOCE DE FRUTA EM CALDA - AMEIXA, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDAÇOS, COM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PSROPRIOS, SEM ADIÇAO DE AROMATIZANTES E COLORACAO ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	OLE	un - unidade	40	20,00	800,00
17	150292-1	**025.003.261** – AMENDOIM CRU Detalhamento: AMENDOIM - TIPO CRU, GRUPO AMENDOIM DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MÉDIO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MINDY	un - unidade	50	11,90	595,00
18	275020-1	**025.003.330** – AMIDO DE MILHO 1KG Detalhamento: AMIDO – TIPO DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 01 QUILO. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	QUALIMAX	un - unidade	20	15,50	310,00
20	4997-2	**025.003.158** – APRESUNTADO Detalhamento: APRESUNTADO – PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	REZENDE	kg - Quilograma	50	26,28	1.314,00
21	151885-2	**025.003.234** – ARROZ AGULHINHA T1 Detalhamento: ARROZ – BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5 QUILOS, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, 100% NATURAL, BENEFICIADO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	AGULINHA	un - unidade	1.100	19,30	21.230,00
23	201682-6	**025.003.279** – AZEITE DE OLIVA Detalhamento: AZEITE – DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO;	QUINTA DO VISEU	un - unidade	50	21,00	1.050,00

		QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
25	3843-1	**025.003.159** – BACON Detalhamento: BACON – PRODUTO CRU, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	SADIA	kg - Quilograma	40	29,60	1.184,00
31	276074-6	**025.003.185** – BATATA DOCE Detalhamento: BATATA - DOCE, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	kg - Quilograma	200	3,80	760,00
32	153468-8	**025.003.186** – BATATA INGLESA Detalhamento: BATATA – TIPO INGLESA, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	kg - Quilograma	210	7,80	1.638,00
34	3691-9	**025.003.188**– BERINJELA Detalhamento: HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	kg - Quilograma	10	6,25	62,50
35	3736-2	**025.003.189**– BETERRABA Detalhamento: HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	kg - Quilograma	100	4,40	440,00
36	00035405	**025.003.133 –** BISCOITO COM SAL, SEM LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS. Detalhamento: BISCOITO – COM SAL, SEM LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 400G. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS/ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PRODUTO SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL. CONTÉM GLÚTEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIANE	un - unidade	30	6,60	198,00
37	153344-4	**025.003.309** – BISCOITO CREAM CRACKER Detalhamento: BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS/ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LIANE	un - unidade	6.500	7,60	49.400,00
38	408935-9	**025.003.310**- BISCOITO DOCE RECHEADO TIPO WAFER Detalhamento: BISCOITO DOCE RECHEADO – TIPO WAFER, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, OLEO VEGETAL, CORANTE, SORO DE LEITE, SAL, EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, FERMENTO QUIMICO, BICARDONATO DE SODIO, ACIDO LACTICO, CONTEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO NO MINIMO 140 GRAMAS, RECHEIO SABORES DIVERSOS, (DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE), SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LIANE	un - unidade	300	3,05	915,00
40	295271-8	**025.003.312**- BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA Detalhamento: BISCOITO DOCE – SEM RECHEIO, DO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE, PESANDO 400G, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS/ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LIANE	un - unidade	3.000	5,80	17.400,00

42	248410-2	**025.003.314** – BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA Detalhamento: BISCOITO DOCE – SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, DIVERSOS SABORES (DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE), COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS/ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	EMEGE	un - unidade	1.000	8,20	8.200,00
43	0000939	**025.003.134 –** BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, SEM LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS. Detalhamento: BISCOITO – TIPO DOCE, SEM RECHEIO, SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400G. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS/ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PRODUTO SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL. CONTEM GLÚTEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIANE	un - unidade	30	6,50	195,00
45	256233-2	**025.003.316** – BOMBOM Detalhamento: CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA, RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO. CADA BOMBOM DEVERÁ VIR INDIVIDUALMENTE EMBALADO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SERENATA DE AMOR	un - unidade	460	45,65	20.999,00
46	3725-7	**025.003.190**– BRÓCOLIS Detalhamento: RAMOSO, MAÇO DE PÉ INTEIRO COM FOLHAS ÍNTEGRAS; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	un - unidade	20	12,00	240,00
47	282716-6	**025.003.241** – CAFE EM PO Detalhamento: CAFE – EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, TORRADO, MOIDO, 100% PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ/ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS/CNNPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SOUZA	un - unidade	3.000	16,60	49.800,00
48	180635-1	**025.003.242** – CAFE EM PO Detalhamento: CAFE – EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, TORRADO, MOIDO, 100% PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ/ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS/CNNPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SOUZA	un - unidade	1.000	8,37	8.370,00
49	109096-8	**025.003.291** – CALDO DE CARNE Detalhamento: CALDO DE CARNE – PREPARADO PARA CALDO, SABOR CARNE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 57 GRAMAS, CONTENDO 06 TABLETES. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ARISCO	un - unidade	150	2,70	405,00
50	175727-0	**025.003.292** – CALDO DE GALINHA Detalhamento: CALDO DE GALINHA – PREPARADO PARA CALDO, SABOR GALINHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 57 GRAMAS, CONTENDO 06 TABLETES. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ARISCO	un - unidade	100	2,45	245,00
52	148895-3	**025.003.293** – CANELA EM PO Detalhamento: CANELA - EM PO, FINA, HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MIKA	un - unidade	50	4,75	237,00
53	3687-0	**025.003.219**– CAQUI Detalhamento: FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO	VERDURA	kg - Quilograma	50	11,45	572,50

		TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.					
54	421721-7	**025.003.173** – CARNE BOVINA - ACEM Detalhamento: CARNE BOVINA – CORTE ACEM; CORTADO EM CUBOS OU MOÍDO; PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	CARNE	kg - Quilograma	100	27,20	2.720,00
55	3826-1	**025.003.170 –** CARNE BOVINA - ALCATRA Detalhamento: CARNE BOVINA – CORTE ALCATRA; PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	CARNE	kg - Quilograma	150	37,50	5.625,00
56	168989-4	**025.003.177** – CARNE BOVINA – COSTELA MINDINHA OU FILE DA COSTELA Detalhamento: CARNE BOVINA – CORTE COSTELA MINDINHA OU FILE DA COSTELA; PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: CARTILAGENS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	CARNE	kg - Quilograma	150	20,00	3.000,00
57	92187-4	**025.003.176** – CARNE BOVINA – COXAO DURO Detalhamento: CARNE BOVINA – CORTE COXAO DURO; PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	CARNE	kg - Quilograma	100	28,00	2.800,00
58	3819-9	**025.003.174-** CARNE BOVINA – COXAO MOLE Detalhamento: CARNE BOVINA – CORTE COXÃO MOLE; PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	CARNE	kg - Quilograma	700	38,00	26.600,00
59	0000571	**025.003.175** – CARNE BOVINA - FRALDINHA Detalhamento: CARNE BOVINA – CORTE FRALDINHA; PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	CARNE	kg - Quilograma	100	31,00	3.100,00
60	92181-5	**025.003.171** – CARNE BOVINA – MOIDA Detalhamento: CARNE BOVINA – CORTE MÚSCULO DO DIANTEIRO; MOÍDO; PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	CARNE	kg - Quilograma	100	22,00	2.200,00
61	237542-7	**025.003.172** – CARNE BOVINA - PATINHO Detalhamento: CARNE BOVINA – CORTE PATINHO; PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES	CARNE	kg - Quilograma	700	32,00	22.400,00
66	114550-9	**025.003.178** – CARNE SUINA – COSTELINHA	CARNE SUINA	kg - Quilograma	100	21,50	2.150,00

		Detalhamento: CARNE SUINA – CORTE COSTELINHA; PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.						
67	00011071	**025.003.282** - CARVAO VEGETAL Detalhamento: CARVAO – VEGETAL, EMBALAGEM CONTENDO 10 QUILOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CARVÃO	un - unidade	100	19,00	1.900,00
68	163650-2	**025.003.191**– CEBOLA Detalhamento: BRANCA, COM CASCA PROTETORA, HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	kg - Quilograma	200	5,80	1.160,00
69	152035-0	**025.003.192**– CEBOLINHA Detalhamento: VERDE, MAÇO COM FOLHAS ÍNTEGRAS; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	un - unidade	20	4,00	80,00
71	131937-0	**031.001.019** – CERA LIQUIDA INCOLOR Detalhamento: CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO MINIMO DE 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	KI BRILHO	un - unidade	450	4,71	2.119,50
72	131938-8	**031.001.020** – CERA LIQUIDA VERMELHA Detalhamento: CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINE, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR VERMELHA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO MINIMO DE 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	KI BRILHO	un - unidade	200	4,71	942,00
74	61726-1	**025.003.272** – CHA DE ERVA-CIDREIRA Detalhamento: CHA – SABOR ERVA-CIDREIRA, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS, CONTENDO 15 SAQUINHOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E AINDA DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	CHA LEAO	un - unidade	220	2,90	638,00
75	191217-8	**025.003.270** – CHA DE ERVA-DOCE Detalhamento: CHA – SABOR ERVA-DOCE, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS, CONTENDO 10 SAQUINHOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E AINDA DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	CHA LEAO	un - unidade	300	3,78	1.134,00
76	103248-8	**025.003.269**– CHA DE HORTELA Detalhamento: CHA – SABOR HORTELA, EMBALAGEM COM 15 GRAMAS, CONTENDO 15 SAQUINHOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E AINDA DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	CHA LEAO	un - unidade	130	4,30	559,00
78	265901-8	**025.003.317** – CHOCOLATE GRANULADO Detalhamento: CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MIKA	un - unidade	60	9,89	593,40
80	381973-6	**082.002.008 –** COADOR DE PANO GRANDE Detalhamento: COADOR – COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE.	LAKASA	Un – unidade	195	3,30	643,50
81	129283-8	**025.003.320** – COCO RALADO Detalhamento: COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO MINIMO DE 100 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	COQUIL	un - unidade	100	4,45	445,00

82	148522-9	**025.003.195**– COENTRO Detalhamento: MAÇO; HORTALIÇA FRESCA; COM FOLHAS ÍNTEGRAS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA; LAVADA; COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	COQUIL	un - unidade	30	3,50	105,00
83	383243-0	**082.001.001 –** COLHER DESCARTAVEL COM 50UN Detalhamento: COLHER – COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES	STRAWPLAST	un – unidade	5.200	3,30	17.160,00
84	0000514	**025.003.295** - COLORAU / COLORIFICO Detalhamento: COLORAU - (URUCUM), EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DO URUCUM, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BOM PREO	un - unidade	25	6,00	150,00
85	330998-3	**025.003.297** – COMINHO Detalhamento: **COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE**, EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BOM PREÇO	un - unidade	85	4,93	419,05
87	128344-8	**082.001.003 –** COPO DESCARTAVEL 300ML COM 100UN **Detalhamento: COPO DESCARTAVEL – DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML, ATÓXICO, DE ACORDO COM AS NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO: 270G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 100UN**	CRISTAL	un – unidade	6.800	6,85	46.580,00
88	181373-0	**082.001.005 –** COPO DESCARTAVEL 50ML COM 100UN **Detalhamento: COPO DESCARTAVEL – DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ATOXICO, DE ACORDIO COM AS NORMA ABNT NBR 14865, PESO MINIMO DE 0,75G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 100 COPOS**	CRISTAL	un – unidade	450	2,38	1.071,00
89	367458-4	**025.003.196** – COUVE FLOR Detalhamento: COUVE – TIPO FLOR, PÉ INTEIRO; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	un - unidade	20	9,50	190,00
90	3735-4	**025.003.197** – COUVE FOLHA Detalhamento: COUVE – FOLHA, MANTEIGA, MAÇO COM FOLHAS ÍNTEGRAS; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	un - unidade	40	5,00	200,00
92	00035404	**025.003.283** – CREME DE LEITE Detalhamento: CREME – DE LEITE, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MOCOCA	un - unidade	50	3,75	187,50
93	00056777	**031.001.021 –** DESINFETANTE 2L **Detalhamento: DESINFETANTE - PERFUMADO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS, EM PISOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. COM DILUIÇÃO MÍNIMA: 1/10. ASPECTO FÍSICO-QUÍMICO: LÍQUIDO, ODORES VARIADOS, PH 6,0 A 8,0, DENSIDADE 0,99 A 1,01 G/ML. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, PORCENTAGEM DE ATIVO CERCA DE 5%. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ E RELATÓRIO DE 1ENSAIO AÇÃO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 2L**	PROEZA	un – unidade	4.050	4,45	18.022,50
94	375412-0	**031.001.022 –** DESODORIZADOR DE AMBIENTE Detalhamento: DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGANCIAS, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO MINIMO DE 360 ML/250GR	PURO AR	un - unidade	500	9,50	4.525,00
95	132053-0	**031.001.023 –** DETERGENTE LIQUIDO – LAVA LOUCAS Detalhamento: DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML,	PROEZA	un - unidade	11.060	1,69	18.691,40

98	148236-0	**025.003.321** – DOCE DE BANANA Detalhamento: DOCE EM BARRA - DE BANANA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 850 GRAMAS (APROXIMADAMENTE 24 BARRINHAS), PRODUTO QUE LEVA COMO INGREDIENTES APENAS BANANA E ACUCAR. AS BARRINHAS DEVEM SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	TALISMA	un - unidade	30	17,00	510,00
99	131268-5	**025.003.322** – DOCE DE LEITE Detalhamento: DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM TABLETE, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM APROXIMADAMENTE 750 GRAMAS (CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES), NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	EBENEZER	un - unidade	50	34,00	1.700,00
101	151737-6	**025.003.300** – ERVA DOCE Detalhamento: ERVA DOCE - EM GRAO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARAZITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 50 GRAMAS, CONFORME NTA-57(DEC.12486,DE 20/10/78). NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BOM PREÇO	un - unidade	100	8,50	850,00
104	131931-0	**031.001.050 –** ESPONJA DE LA DE ACO **Detalhamento: LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, EM FORMATO RETANGULAR, MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO MINIMO DE 90X40X42MM (COMPXLARGXPESO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 08 UNIDADES**	ACOBOM	un - unidade	960	1,80	1.728,00
106	237555-9	**025.003.254** – EXTRATO DE TOMATE Detalhamento: EXTRATO – DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 01 QUILO, ELABORADO A BASE DE TOMATE SELECIONADOS, AÇÚCAR E SAL. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	QUERO	un - unidade	120	15,50	1.860,00
108	231090-2	**082.002.009 –** FACA 10” CABO EM MADEIRA Detalhamento: FACA – EM INOX, TIPO PEIXEIRA, DE 10¨ POLEGADAS, CABO EM MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	TRAMONTINA	un – unidade	70	15,30	1.071,00
113	TCEMT0000222	**025.003.248**- FARINHA PARA QUIBE Detalhamento: FARINHA – DE QUIBE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BURGOL	un - unidade	30	5,30	159,00
114	172512-2	**025.003.235** – FEIJAO CARIOCA Detalhamento: FEIJAO – CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, EMBALAGEM COM 01 QUILO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	REI	kg - Quilograma	800	8,00	6.400,00
115	12035-9	**025.003.236** – FEIJAO PRETO Detalhamento: FEIJAO – PRETO, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM COM 01 QUILO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	REI	kg - Quilograma	150	8,90	1.335,00
116	132404-7	**025.003.264 -** FERMENTO BIOLOGICO Detalhamento: FERMENTO – TIPO SECO INSTANTÂNEO, BIOLOGICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	SAF INSTANT	un - unidade	75	24,15	1.811,25
117	178400-5	**025.003.262** – FERMENTO EM PO Detalhamento: FERMENTO – EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ROYAL	un - unidade	40	9,45	378,00
120	3992-6	**025.003.249** – FUBA DE MILHO Detalhamento: FUBA - DE MILHO, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 QUILO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SINHA	un - unidade	150	4,20	630,00
121	22265-8	**082.001.006 –** GARFO DESCARTAVEL COM 50UN	STRAWPLAST	un – unidade	5.300	3,45	18.285,00

		Detalhamento: GARFO – DE POLIPROPILENO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, NA COR BRANCA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50UN					
125	149743-0	**025.003.199** – GENGIBRE Detalhamento: HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	kg - Quilograma	50	20,00	1.000,00
126	5003-2	**025.003.323** – GOIABADA Detalhamento: DOCE EM PASTA - OBTIDO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DE GOIABA, PROCESSADA, LIVRE DE RESIDUOS, TIPO EM CREME OU PASTA, CLASSIFICADO EM COMPOSTO DE FRUTAS SELECIONADAS, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS EMBALAGEM CONTENDO MINIMO DE 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	XAVANTE	un - unidade	50	11,00	550,00
127	168503-1	**081.001.006 –** GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM **Detalhamento: GUARDANAPO – PAPEL DE 1- QUALIDADE, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO**	COQUETEL	un – unidade	2.965	1,44	4.269,60
128	43838-3	**025.003.152** – IOGURTE COM FRUTAS Detalhamento: IOGURTE – OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL FERMENTADO, PREPARADO COM FRUTAS, ADICAO DE ACUCAR, COM CONSISTENCIA CREMOSA, CONTENDO MAIS QUANTIDADE DE LEITE EM PO DO QUE AMIDO DE MILHO, NAO PODENDO CONTER MAIS DE 30% DE INGREDIENTES NÃO LÁCTEOS, PRODUTO EM EMBALAGEM DE 1.000 ML. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	REAL	l - Litro	100	9,00	900,00
129	00026538	**025.003.135 –** IOGURTE ZERO LACTOSE, COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 170 GRAMAS. Detalhamento: IOGURTE – ZERO LACTOSE, POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO PESO LIQUIDO MINIMO DE 170G. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLE	un - unidade	1.000	6,90	6.900,00
134	357700-7	**025.003.327-** LEITE DE COCO Detalhamento: LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TRADICIONAL, PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO MINIMO DE 200ML. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BOM COCO	un - unidade	90	2,40	216,00
136	239742-0	**025.003.151** – LEITE LONGA VIDA PROCESSADO POR UHT Detalhamento: LEITE - DE VACA INTEGRAL, ESTERILIZADO, LONGA VIDA, PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 1 LITRO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DA ENTREGA.	PIRACANJUBA	un - unidade	120	5,45	654,00
137	0000573	**025.003.138 –** LEITE ZERO LACTOSE PROCESSADO POR UHT Detalhamento: LEITE – ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA.	PIRACANJUBA	un - unidade	60	6,80	408,00
139	165662-7	**031.001.029 –** LIMPA ALUMINIO PARA POLIMENTO Detalhamento: POLIDOR DE ALUMINIO - COMPOSTO POR TENSOATIVO AMONICO, ACIDULANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ADEQUADO DE 500ML	POLITRIZ	un - unidade	1.040	3,48	3.619,20
143	6446-7	**025.003.302** – LOURO Detalhamento: LOURO – EM FOLHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO	MIKA	un - unidade	30	1,55	46,50

		PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
146	174813-0	**025.003.256** – MACARRAO TIPO ESPAGUETE Detalhamento: MACARRAO – TIPO ESPAGUETE, FINO, MASSA ALIMENTÍCIA DE OVOS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAULISTA	un - unidade	260	3,80	988,00
149	176953-7	**025.003.258** – MACARRAO TIPO PARAFUSO Detalhamento: MACARRAO – TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAULISTA	un - unidade	260	3,80	988,00
150	00026241	**025.003.141 -** MACARRAO TIPO PARAFUSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA, SEM OVOS, 500 GRAMAS. Detalhamento: MACARRAO – TIPO PARAFUSO, COM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA, SEM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 500G. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PAULISTA	un - unidade	60	4,10	246,00
151	380527-1	**025.003.284** – MAIONESE Detalhamento: MAIONESE – EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM POTE DE PLASTICO CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SOYA	un - unidade	200	8,50	1.700,00
154	327325-3	**025.003.202**- MANDIOCA / MACAXEIRA / AIPIM Detalhamento: (DESCASCADA), MANSA, BRANCA OU AMARELA, RAÍZ ÍNTEGRA; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	kg - Quilograma	70	6,99	489,30
157	0004750	**025.003.155** – MARGARINA VEGETAL SEM SAL 500G Detalhamento: MARGARINA – VEGETAL, SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DELICIA	un - unidade	60	10,00	600,00
160	3721-4	**025.003.226**– MELANCIA Detalhamento: FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	kg - Quilograma	50	2,77	138,50
162	TCEMT0000111	**025.003.266** – MILHO PARA CANJICA AMARELA Detalhamento: MILHO – DE CANJICA AMARELA, GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SINHA	un - unidade	60	3,20	192,00
164	127748-0	**025.003.285** – MILHO VERDE EM CONSERVA Detalhamento: MILHO VERDE – EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BONARE	un - unidade	500	3,50	1.750,00

166	10443-4	**025.003.260** – MOLHO DE TOMATE Detalhamento: MOLHO – DE TOMATE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS. PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA POLPA DE TOMATE, CEBOLA, AÇUCAR, SAL, ALHO, SALSA E ESPECIARIAS. NÃO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	OLE	un - unidade	150	2,30	345,00
167	62748-8	**025.003.228**– MORANGO Detalhamento: FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	kg - Quilograma	50	11,25	562,50
169	165005-0	**025.003.303** – NOZ MOSCADA Detalhamento: NOZ MOSCADA – EM GRAO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7 GRAMAS. NÃO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MIKA	un - unidade	30	2,90	87,00
175	285625-5	**081.001.008 –** PANO DE PRATO Detalhamento: PANO DE COPA E COZINHA – PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO ENTRE (25X44)CM A (65X44)CM, COR BRANCA	GUAPEX	un – unidade	330	4,06	1.339,80
176	234854-3	**081.001.009 –** PANO PARA LIMPEZA DE PISO Detalhamento: PANO DE LIMPEZA – MEDINDO NO MINIMO (45X70)CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS, EM ALGODAO ALVEJADO	DULAR	un – unidade	940	4,81	4.521,40
182	345918-7	**025.003.229**– PERA Detalhamento: FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	kg - Quilograma	100	14,00	1.400,00
183	94838-1	**025.003.231**– PÊSSEGO Detalhamento: FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	kg - Quilograma	20	21,00	420,00
184	18676-7	**081.002.004 –** PILHA ALCALINA GRANDE (D) Detalhamento: PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	un – unidade	70	10,43	730,10
185	18679-1	**081.002.003 –** PILHA ALCALINA MEDIA (C) Detalhamento: PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	un – unidade	70	11,24	786,80
188	6551-0	025.003.204- PIMENTA DE CHEIRO Detalhamento: PIMENTA DE CHEIRO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	VERDURA	kg - Quilograma	40	29,00	1.160,00
189	6447-5	**025.003.305** – PIMENTA DO REINO Detalhamento: PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, MOIDA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 30 GRAMAS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BOM PREÇO	un - unidade	45	5,99	269,55
192	427915-8	**025.003.325** – PO PARA PREPARO DE GELATINA Detalhamento: PO PARA PREPARO DE GELATINA - ADOCADO, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 50 GRAMAS COM RENDIMENTO APÓS O PREPARO DE APROXIMADAMENTE 500 ML, SABORES VARIADOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PREDILECTA	un - unidade	1.000	1,80	1.800,00
194	61931-0	**025.003.252** – POLVILHO DOCE Detalhamento: POLVILHO – TIPO DOCE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. PRODUTO AMIÁCEO DE BAIXA ACIDEZ, DESENVOLVIDO A PARTIR DA MANDIOCA. NÃO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTI-	CAIPIRA	un - unidade	5.210	5,60	29.176,00

		CAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
196	242594-7	**081.001.010 –** PRENDEDOR PARA ROUPAS DE MADEIRA Detalhamento: PRENDEDOR DE ROUPA – DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	KEEPDRED	un – unidade	700	2,05	1.435,00
197	17016-0	**025.003.163** – PRESUNTO Detalhamento: PRESUNTO – SEM CAPA DE GORDURA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	BOUA	kg - Quilograma	220	30,00	6.600,00
198	125855-9	**025.003.156** – QUEIJO MUSSARELA Detalhamento: QUEIJO – TIPO MUSSARELA, EM BARRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	LACMEL	kg - Quilograma	145	44,90	6.510,50
201	140338-9	**025.003.274** – REFRIGERANTE DE COLA Detalhamento: REFRIGERANTE – SABOR COLA, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS, PRODUTO A BASE DE: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO PODE CONTER QUANTIDADES, SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS, TRANS E FIBRAS ALIMENTARES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		un - unidade	1.750	7,30	12.775,00
203	228992-0	**025.003.275** – REFRIGERANTE DE LARANJA Detalhamento: REFRIGERANTE – SABOR LARANJA, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS, PRODUTO A BASE DE: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO PODE CONTER QUANTIDADES DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS. E FIBRA ALIMENTAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		un - unidade	1.750	6,50	11.375,00
209	3692-7	**025.003.209**– RÚCULA Detalhamento: MAÇO COM FOLHAS ÍNTEGRAS; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	un - unidade	40	5,00	200,00
210	359555-2	**031.001.033 –** SABAO EM BARRA Detalhamento: SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA, CORANTE, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	KRAKRA	un – unidade	910	8,47	7.707,70
212	14409-6	**081.003.001 –** SABONETE Detalhamento: SABONETE – EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO MINIMO DE 90 GRAMAS	MARLUCE	un – unidade	420	1,77	743,40
214	130548-4	**081.001.013 –** SACO PARA LIXO 15L 50UN Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LARG.39CM-XALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 50 UNIDADES	PANTERA	un – unidade	4.000	5,77	23.080,00
218	84786-0	**025.003.329** – SAL GROSSO Detalhamento: SAL – TIPO GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO 1 QUILO	DUNAS	un - unidade	30	2,80	84,00
219	237578-8	**025.003.240** – SAL REFINADO Detalhamento: SAL – TIPO REFINADO, IODADO, EMBALAGEM COM 01 QUILO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DUNAS	un - unidade	140	2,10	294,00
220	5762-2	**025.003.210**– SALSA Detalhamento: MAÇO DE PÉS INTEIROS COM FOLHAS ÍNTEGRAS; HORTALIÇA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS; GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFÍCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. PODENDO SER ORGÂNICO.	VERDURA	un - unidade	20	3,30	66,00
222	132134-0	**025.003.287** – SARDINHA Detalhamento: SARDINHA - EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 250 GRAMAS, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS INTEGRAS, DESCABEÇADAS, COZIDAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LI-	GOMES	un - unidade	30	11,40	342,00

		VRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
224	45471-0	**025.003.145 –** SORVETE Detalhamento: SORVETE – VARIOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 02 LITROS, DE MASSA, OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEINAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PROPRIOS, CONSERVADO PARA CONSUMO NA TEMPERATURA MAXIMA DE 5 GRAUS NEGATIVOS. EMBALAGEM ONDE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	VILELA	un - unidade	120	27,00	3.240,00
225	00010791	**025.003.276**- SUCO DE FRUTA CONCENTRADO Detalhamento: SUCO DE FRUTA – CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO MINIMO DE 500 ML, NOS SABORES CAJU, GOIABA E MARACUJA. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 02 LITROS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DA FRUTA	un - unidade	550	6,20	3.410,00
226	00010791	**025.003.277** - SUCO DE FRUTA CONCENTRADO Detalhamento: SUCO DE FRUTA – CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO MINIMO DE 500 ML, NOS SABORES: ACEROLA, LARANJA, TAMARINDO, CUPUAÇU, PÊSSEGO E UVA. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, COM RENDIMENTO MINIMO DE 02 LITROS. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DA FRUTA	un - unidade	150	6,20	930,00
227	252511-9	**025.003.278** - SUCO EM PO 250GR Detalhamento: SUCO – EM PO, TIPO PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, SABORES VARIADOS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 10 LITROS, COM ADIÇÃO DE AÇUCAR E DE VITAMINA C. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PROMIX	un - unidade	1.000	7,00	7.000,00
229	187988-0	**025.003.306**- TEMPERO PRONTO Detalhamento: TEMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAIS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERACOES DO ALIMENTO, COM PIMENTA, EMBALAGEM COM 01 QUILO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ARIANE	un - unidade	20	6,90	138,00
233	325863-7	**031.001.036 –** VASSOURA CERDAS RIGIDAS Detalhamento: VASSOURA - DE CERDAS RIGIDAS EM NYLON, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 1,40M DE COMPRIMENTO, BASE ROSQUEADA MEDINDO 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5,0 CM DE LARGURA, BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO.	TROPICAL	un – unidade	365	11,60	4.234,00
235	00020120	**031.001.054 –** VASSOURA DE PLASTICO PARA JARDIM 30 DENTES Detalhamento: VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA	MARANHAO	un – unidade	10	28,60	286,00
236	163388-0	**031.001.053 –** VASSOURA TIPO GARI 60CM CERDAS RIGIDAS **Detalhamento: VASSOURA – BASE 60CM EM MADEIRA, COM 5 FILEIRAS DE CERDAS RIGIDAS, CABO DE MADEIRA REVISTIDO MEDINDO NO MINIMO 120CM**	MARANHAO	un – unidade	100	19,50	1.950,00
237	134845-0	**025.003.288** – VINAGRE DE MACA Detalhamento: VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO CONTENDO 750 ML. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	CASTELO	un - unidade	30	6,40	192,00
TOTAL GERAL R$						**614.914,85**	

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá efetuar as entregas no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, para produtos perecíveis e máximo de **7 (sete) dias úteis**, para produtos não perecíveis, contados do recebimento da requisição/solicitação e nota de empenho, na sede da Secretaria Municipal, Solicitante, de Araguainha – MT, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.1.1. Entregar os itens livres de **(impostos, taxas, transporte, frete, etc.), sem nenhum ônus;**

10.1.2. Todos os itens objeto deste, deverá ser entregue no prazo aproximado de**12 (doze) meses.**

10.2. Serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.3. Pelo não cumprimento deste item, o item será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

10.4. Os locais de entrega estarão estipulados nas requisições/solicitações, de acordo com cada secretaria solicitante, conforme relação abaixo descriminadas:

10.4.1. Secretaria Municipal de Administração

a) Prédio da Prefeitura Municipal de Araguainha, cito à Rua Bahia, 430 – Centro.

10.4.2. Secretaria Municipal de Educação

a) Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, cito à Avenida Araguaia – Centro.

b) Prédio do Clube Domiciano Alves de Oliveira, cito à Rua Benjamin Constant, S/N – Centro.

10.4.3. Secretaria Municipal de Saúde

a) UBS – Unidade Básica de Saúde, cito à Avenida Araguaia – Centro. (Posto de Saúde Municipal)

b) Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, cito à Avenida Couto Magalhães – Centro. (Antigo Prédio da Prefeitura Municipal)

c) Centro Social, situado na Praça Central da Cidade, cito à Avenida Couto Magalhaes, - Centro.

10.4.4. Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Centro de Referência e Assistência Social – CRAS – cito à Avenida Couto Magalhães – Centro.

10.4.5. Secretaria Municipal de Obras e Transportes

a) DAE – Departamento de Agua e Esgoto, cito à Rua Benjamin Constant – Centro.

b) Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Garagem – cito à rua Bahia – Centro.

10.4.6. Secretaria Municipal de Cultura

a) Biblioteca Municipal, situado na Praça Central Municipal, cito à Avenida Couto Magalhães - Centro.

10.5. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Araguainha – MT.

10.6. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.7. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual, que deverá estar em conformidade com a solicitação/pedido de compra, com cópia da solicitação/pedido de compra em anexo a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos objetos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura

Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT, 30 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**	**LAIANE REZENDE DA SILVA** **CNPJ: 33.965.247/0001-00** **LAIANE REZENDE DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL** **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA **ASSESSOR JURIDICO** **OAB/MT: 15.724**

TESTEMUNHAS:

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.966-87** **RG: 783.768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO Nº. 161, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia **06 de Abril (Quinta-Feira Santa)** em virtude do **FERIADO DA SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO no dia 07 de Abril de 2023 (Sexta-Feira da Paixão).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 202/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, o termo de desistência apresentado;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
28°	745	ALDER JHONES DE SOUZA VICENTE	45

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços para realização de processo seletivo simplificado, para preenchimento de vagas da prefeitura municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Fornecedor: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 11.499.448/0001-18.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 04 de abril de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 131/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 131 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1586

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$111.506,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**111.506,00**
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1055	08.241.1006.1067.0000	Atenção à Pessoa Idosa	111.506,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**111.506,00**
	Fontes de Recurso	
	2 500	111.506,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

- -

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 134 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1585

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$765.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **765.000,00**

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

18	01.031.1017.2002.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	Processo Legislativo MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	10.000,00 F.R.: 1 1 500
22	01.031.1017.2002.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Processo Legislativo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	32.000,00 F.R.: 1 1 500

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

286	13.392.1009.2159.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e (MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	27.000,00 F.R.: 1 1 500
289	13.392.1009.2159.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	30.000,00 F.R.: 1 1 500
897	13.392.1009.2159.0000 3.3.90.39.00 1 100 035	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente CONV. FESTIVIDADES	666.000,00 F.R.: 1 1 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 134 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1585

01 01 01		CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA					
7	01.031.1017.1106.0000	Processo Legislativo	-42.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
02 05 03		DIRETORIA DE CULTURA					
287	13.392.1009.2159.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cul	-14.000,00				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
288	13.392.1009.2159.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cul	-2.300,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
02 06 01		DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO					
301	27.812.1010.1024.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	-200.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 014	Conv. Campo Society - Estado					
02 07 01		DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
345	20.601.1012.1057.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	-32.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 016	Viveiro Municipal - Estado					
348	20.605.1011.1050.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famil	-200.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 017	Conv. Aquisição De Maquinas Pesada - Est					
02 07 03		DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
398	20.605.1011.1055.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famil	-50.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	100 020	Mercado Municipal - Estado					
02 10 02		DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 134 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1585

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

802	15.451.1013.1071.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-93.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 023	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado		
804	15.451.1013.1071.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-30.000,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 023	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado		
807	15.451.1013.1071.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-61.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 023	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado		
844	26.782.1013.1075.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-40.700,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-765.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 137 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1503

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **11.000,00**

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

5	01.031.1017.1106.0000	Processo Legislativo	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
19	01.031.1017.2002.0000	Processo Legislativo	3.500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
21	01.031.1017.2002.0000	Processo Legislativo	1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIARA

866	09.272.1021.2099.0000	Previdência Social	1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	802
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
880	09.272.1021.2100.0000	Previdência Social	3.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	800
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
882	09.272.1021.2100.0000	Previdência Social	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	800
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 137 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1503

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA					
	9		01.031.1017.2001.0000	Processo Legislativo	-1.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	26		01.031.1017.2002.0000	Processo Legislativo	-4.500,00			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIARA					
	870		09.272.1021.2099.0000	Previdência Social	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	802
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
	887		99.999.1021.2102.0000	Previdência Social	-4.500,00			
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	800
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				

Anulação (-) **-11.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 138/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 138 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$350.508,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **350.508,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

37	04.122.1015.2005.0000	Suporte Administrativo	8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

41	04.122.1015.2006.0000	Suporte Administrativo	4.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 ASSESSORIA JURÍDICA

53	04.122.1015.2007.0000	Suporte Administrativo	6.700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1029	04.122.1015.2007.0000	Suporte Administrativo	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

86	04.122.1015.2012.0000	Suporte Administrativo	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
93	04.122.1015.2016.0000	Suporte Administrativo	3.651,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 138 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 05 01		DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
156	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	57.600,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
157	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	87.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
164	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	22.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02		FUNDEB		
260	12.361.1001.2038.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	3.330,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
02 06 01		DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO		
297	23.695.1010.2045.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	3.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
319	27.812.1010.2040.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
326	27.812.1010.2043.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	8.450,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 02		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
378	18.541.1012.2050.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 138 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 07 03		DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
403	23.691.1013.2053.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	2.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
421	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
425	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	2.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
432	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
433	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	4.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
566	10.302.0071.2121.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	8.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
601	10.302.0071.2145.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	9.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
614	10.303.0072.2126.0000	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	3.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
623	10.303.0072.2126.0000	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	2.327,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 138 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

637	10.305.0073.2072.0000	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	6.700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
466	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	16.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atencao Básica	
473	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	29.670,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
493	10.301.1000.2116.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
495	10.301.1000.2116.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	6.180,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
510	10.301.1000.2117.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	11.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

733	08.244.1005.2088.0000	Atenção a Família	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

745	08.243.1004.2078.0000	Gestão Social	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 138 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

773	15.451.1013.2095.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	8.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
784	15.451.1013.2096.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

830	17.512.1013.2153.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

35	04.122.1015.2005.0000	Suporte Administrativo	-1.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
38	04.122.1015.2005.0000	Suporte Administrativo	-1.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

87	04.122.1015.2012.0000	Suporte Administrativo	-2.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
99	04.122.1015.2017.0000	Suporte Administrativo	-47.645,82	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 DIRETORIA DE CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 138 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 04 02 DIRETORIA DE CONTABILIDADE

109	04.129.1015.2022.0000	Suporte Administrativo	-3.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

190	12.361.1003.2028.0000	Gestão da Educação	-3.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
192	12.361.1003.2028.0000	Gestão da Educação	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDEB

259	12.361.1001.2038.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-3.330,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 05 03 DIRETORIA DE CULTURA

268	13.392.1009.2042.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cul	-2.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

295	23.695.1010.2045.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	-6.480,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
315	27.812.1010.1049.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	-3.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
318	27.812.1010.2040.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	-11.280,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 138 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 07 01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
333	20.601.1011.1116.0000 3.3.90.32.00 1 110 000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famil MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500
336	20.601.1011.1116.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500
342	20.601.1012.1057.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-7.500,00 F.R. Grupo: 1 1 500
364	20.605.1011.2049.0000 3.3.90.31.00 1 110 000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famil PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500
365	20.605.1011.2049.0000 3.3.90.32.00 1 110 000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famil MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500
373	20.605.1013.2047.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500
376	20.605.1013.2047.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500
02 07 02	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
382	18.541.1012.2051.0000 3.3.90.32.00 1 110 000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500
389	18.541.1012.2055.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-7.500,00 F.R. Grupo: 1 1 500
02 07 03	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 138 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

393	20.605.1011.1055.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famil	-2.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
395	20.605.1011.1055.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famil	-7.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
399	23.691.1013.2052.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-15.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
401	23.691.1013.2052.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-4.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

429	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	-2.327,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
431	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	-29.850,54				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
436	10.122.0001.2158.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	-2.287,70				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
469	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-5.000,00				
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
470	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-1.000,00				
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	Atencao Básica					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 138 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

483	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-5.000,00			
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	Atencao Básica				
485	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-10.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	Atencao Básica				
488	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-8.900,00			
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
499	10.301.1000.2116.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-5.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
502	10.301.1000.2116.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-5.200,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
514	10.301.1000.2117.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
527	10.302.0071.1061.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	-2.000,00			
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
528	10.302.0071.1061.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
555	10.302.0071.2074.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	-13.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 138 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
557	10.302.0071.2074.0000 3.3.90.40.00 1 110 000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC Recursos do Exercício Corrente GERAL	-8.503,30 F.R. Grupo:	 1 1 500
581	10.302.0071.2123.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo:	 1 1 500
603	10.302.0071.2145.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo:	 1 1 500
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
705	08.244.1004.2160.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Gestão Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-8.000,00 F.R. Grupo:	 1 1 500
709	08.244.1004.2160.0000 3.3.90.32.00 1 110 000	Gestão Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo:	 1 1 500
716	08.244.1005.1069.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Atenção a Família OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-4.000,00 F.R. Grupo:	 1 1 500
731	08.244.1005.2088.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	Atenção a Família OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-18.203,64 F.R. Grupo:	 1 1 500
02 09 03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
749	08.243.1004.2089.0000 3.3.50.41.00 1 110 000	Gestão Social CONTRIBUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-22.500,00 F.R. Grupo:	 1 1 500
02 10 01	DIRETORIA DE OBRAS			

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45
Exercício: 2022

DECRETO Nº 138 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

765	15.451.1013.2092.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-1.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
766	15.451.1013.2092.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-2.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
767	15.451.1013.2093.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-3.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-350.508,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

- -

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 139/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 139 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.104.809,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.104.809,82**

02 05 01 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

155	12.361.1001.2030.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	510.048,00 F.R.: 1 1	500
1012	12.361.1001.2030.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	215.500,00 F.R.: 1 1	500
191	12.361.1003.2028.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Gestão da Educação VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	18.813,45 F.R.: 1 1	500
1054	12.361.1003.2029.0000 3.3.90.93.00 1 110 000	Gestão da Educação INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.760,00 F.R.: 1 1	500
208	12.361.1015.2027.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Suporte Administrativo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	9.000,00 F.R.: 1 1	500

02 05 02 FUNDEB

254	12.361.1001.2037.0000 3.1.90.04.00 1 251 001	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	163.500,00 F.R.: 1 1	540
255	12.361.1001.2037.0000 3.1.90.11.00 1 251 001	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	388.500,00 F.R.: 1 1	540

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 139 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 05 02	FUNDEB		
256	12.361.1001.2037.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	21.111,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
257	12.361.1001.2037.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	40.673,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
266	12.365.1002.2035.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	26.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
564	10.302.0071.2121.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	56.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
591	10.302.0071.2123.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	331.515,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
596	10.302.0071.2145.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	72.515,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
459	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	48.496,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 10 01	DIRETORIA DE OBRAS		
771	15.451.1013.2095.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 139 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 10 01	DIRETORIA DE OBRAS			
772	15.451.1013.2095.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	51.077,85	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
791	15.452.1013.2097.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	38.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
795	15.452.1013.2097.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	101.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.104.809,82**

Fontes de Recurso		
1	500	1.464.425,30
1	540	640.384,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 141/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 141 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$709.230,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **709.230,54**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.1015.2005.0000	Suporte Administrativo	45.646,19	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

40	04.122.1015.2006.0000	Suporte Administrativo	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1047	04.122.1015.2010.0000	Suporte Administrativo	630,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 ASSESSORIA JURÍDICA

52	04.122.1015.2007.0000	Suporte Administrativo	27.613,85	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

85	04.122.1015.2012.0000	Suporte Administrativo	352,67	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
91	04.122.1015.2016.0000	Suporte Administrativo	73.440,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45
Exercício: 2022

DECRETO Nº 141 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 03 03		DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO				
1048	04.122.1015.2016.0000	Suporte Administrativo	340,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02 04 02		DIRETORIA DE CONTABILIDADE				
107	04.129.1015.2022.0000	Suporte Administrativo	3.998,92			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02 04 03		DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
125	28.843.1018.2026.0000	Encargos Especiais	7.787,04			
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
127	28.843.1018.2026.0000	Encargos Especiais	12.093,56			
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
1049	04.129.1019.2025.0000	Gestão das Receitas Municipais	180,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02 05 01		DIRETORIA DE EDUCAÇÃO				
230	12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	3.012,97			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02 05 02		FUNDEB				
258	12.361.1001.2038.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	30.815,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	252 001	FUNDEB 30%				
02 06 01		DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 141 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

324	27.812.1010.2043.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	13.106,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1050	23.695.1010.2045.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	30,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

377	18.541.1012.2050.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	3.285,49	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

419	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	19.375,47	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
420	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	17.339,41	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
435	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	790,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
442	10.122.0028.2157.0000	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Deco	2.694,92	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
564	10.302.0071.2121.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	1.971,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 141 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
595	10.302.0071.2145.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.300,00 F.R.: 1 1 500
610	10.303.0072.2126.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	23.500,00 F.R.: 1 1 500
634	10.305.0073.2072.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	21.675,00 F.R.: 1 1 500
658	10.305.0073.2127.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.585,44 F.R.: 1 1 500
463	10.301.1000.2115.0000 3.1.90.11.00 1 300 001	Gerir com Qualidade a Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Atencao Básica	197.434,56 F.R.: 1 1 600
489	10.301.1000.2116.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	30.248,50 F.R.: 1 1 500
491	10.301.1000.2116.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	38.520,00 F.R.: 1 1 500
506	10.301.1000.2117.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	25.348,00 F.R.: 1 1 500
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1052	08.244.1004.2077.0000 3.3.90.93.00 1 110 000	Gestão Social INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	280,00 F.R.: 1 1 500

\- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 141 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

744	08.243.1004.2078.0000	Gestão Social	25.520,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

768	15.451.1013.2093.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
771	15.451.1013.2095.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	15.731,15	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
772	15.451.1013.2095.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	45.504,90	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
788	15.451.1013.2096.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	1.080,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.1015.2004.0000	Suporte Administrativo	-6.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

47	04.122.1015.2010.0000	Suporte Administrativo	-373,20	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 141 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 02 02	CHEFIA DE GABINETE			
51	04.131.1008.2011.0000	Publicidade e Controle Institucional	-3.022,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 02 04	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR			
54	04.122.1015.2008.0000	Suporte Administrativo	-3.920,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 02 05	CONTROLADORIA INTERNA			
56	04.124.1008.2009.0000	Publicidade e Controle Institucional	-1.184,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 02	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS			
76	04.122.1016.2019.0000	Programa de capacitação do servidor municipal	-8.827,80	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
113	04.129.1015.2024.0000	Suporte Administrativo	-6.600,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
129	28.843.1018.2154.0000	Encargos Especiais	-29.939,04	
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO			
166	12.361.1001.2032.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 141 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 05 01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
205	12.361.1003.2029.0000	Gestão da Educação	-19.880,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
206	12.361.1003.2029.0000	Gestão da Educação	-2.811,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
220	12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	-2.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
233	12.365.1002.2138.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	-12.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
235	12.365.1002.2146.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	-4.459,97
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 05 02	FUNDEB		
255	12.361.1001.2037.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-25.388,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
259	12.361.1001.2038.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-5.426,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
02 06 01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO		
308	27.812.1010.1048.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	-7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
314	27.812.1010.1049.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	-5.235,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 141 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 07 01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
338	20.601.1012.1057.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
344	20.601.1012.1057.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	-2.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
351	20.605.1011.1056.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famil	-12.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 02	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE			
381	18.541.1012.2051.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
386	18.541.1012.2051.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	-9.061,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
387	18.541.1012.2055.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 03	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
402	23.691.1013.2053.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
431	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	-31.747,99	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 141 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

436	10.122.0001.2158.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	-101,76	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
440	10.122.0001.2158.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
448	10.122.0028.2157.0000	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorre	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 014	COVID_19		
451	10.122.0028.2157.0000	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorre	-13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 014	COVID_19		
477	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-4.671,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
478	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-100.004,56	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atencao Básica		
490	10.301.1000.2116.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-30.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atencao Básica		
492	10.301.1000.2116.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-34.430,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atencao Básica		
502	10.301.1000.2116.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-9.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 141 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 08 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
512	10.301.1000.2117.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	-2.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
524	10.302.0071.1061.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	-2.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
616	10.303.0072.2126.0000	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	-3.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
632	10.305.0073.1119.0000	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	-2.701,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
671	04.122.1016.2166.0000	Programa de capacitação do servidor municipal	-6.340,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
689	08.244.1004.1083.0000	Gestão Social	-14.100,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
693	08.244.1004.2077.0000	Gestão Social	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
703	08.244.1004.2083.0000	Gestão Social	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
709	08.244.1004.2160.0000	Gestão Social	-11.080,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 141 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

712	08.244.1005.1068.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	Atenção a Família EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500	
714	08.244.1005.1069.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	Atenção a Família MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500	
715	08.244.1005.1069.0000 3.3.90.32.00 1 110 000	Atenção a Família MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500	

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

794	15.452.1013.2097.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.740,00 F.R. Grupo: 1 1 500

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

814	15.451.1013.1108.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.500,00 F.R. Grupo: 1 1 500
815	15.451.1013.1108.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500
825	15.452.1013.1077.0000 4.4.90.52.00 1 110 000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500
828	17.512.1013.2153.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-13.500,00 F.R. Grupo: 1 1 500
841	26.782.1013.1075.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 141 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

844	26.782.1013.1075.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-88.985,12	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-709.230,54**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

- -

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 142/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 142 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1564

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$12.288,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**12.288,39**
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1044	10.305.0073.2072.0000	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	12.288,39
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 018	Prog. Agentes de Combate a Endemias	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**12.288,39**
	Fontes de Recurso	
	1 604	12.288,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 142 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1564

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$12.288,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**12.288,39**
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1044	10.305.0073.2072.0000	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	12.288,39
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 018	Prog. Agentes de Combate a Endemias	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**12.288,39**
	Fontes de Recurso	
	1 604	12.288,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

- -

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 145 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$107.517,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **107.517,73**

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
37	04.122.1015.2005.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Suporte Administrativo OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	7.294,57 F.R.: 1 1 500
02 02 02	CHEFIA DE GABINETE		
41	04.122.1015.2006.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Suporte Administrativo OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.320,87 F.R.: 1 1 500
02 02 03	ASSESSORIA JURÍDICA		
1029	04.122.1015.2007.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Suporte Administrativo OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.351,16 F.R.: 1 1 500
02 03 03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO		
86	04.122.1015.2012.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Suporte Administrativo OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.634,11 F.R.: 1 1 500
92	04.122.1015.2016.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Suporte Administrativo OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	4.452,54 F.R.: 1 1 500
102	04.122.1018.2018.0000 3.3.90.47.00 1 110 000	Encargos Especiais OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	19.152,32 F.R.: 1 1 500

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 145 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 04 02		DIRETORIA DE CONTABILIDADE			
	108	04.129.1015.2022.0000	Suporte Administrativo	165,31	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02 04 03		DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
	122	04.129.1019.2025.0000	Gestão das Receitas Municipais	278,06	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02 05 01		DIRETORIA DE EDUCAÇÃO			
	156	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	28.138,04	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02 05 02		FUNDEB			
	260	12.361.1001.2038.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	5.938,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		252 001	FUNDEB 30%		
02 06 01		DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO			
	319	27.812.1010.2040.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	381,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02 07 02		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE			
	378	18.541.1012.2050.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	661,55	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02 07 03		DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 145 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

403	23.691.1013.2053.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	1.642,04	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

421	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	3.107,29	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
577	10.302.0071.2123.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	669,67	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
465	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	9.508,77	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
493	10.301.1000.2116.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	5.789,54	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

694	08.244.1004.2077.0000	Gestão Social	3.213,58	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

745	08.243.1004.2078.0000	Gestão Social	2.839,87	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 145 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 10 01 DIRETORIA DE OBRAS

769	15.451.1013.2093.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	857,03	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
773	15.451.1013.2095.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	8.018,78	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

830	17.512.1013.2153.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	103,63	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

44	04.122.1015.2010.0000	Suporte Administrativo	-10.152,32	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

59	04.122.1015.2013.0000	Suporte Administrativo	-8.580,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
60	04.122.1015.2013.0000	Suporte Administrativo	-9.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
64	04.122.1015.2131.0000	Suporte Administrativo	-278,06	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 145 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 03 02	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
79	04.122.1016.2019.0000	Programa de capacitação do servidor municipal	-80,94
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 03 03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO		
95	04.122.1015.2017.0000	Suporte Administrativo	-9.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 04 01	DIRETORIA DE FINANÇAS		
105	04.129.1015.2021.0000	Suporte Administrativo	-3.160,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 05 01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
158	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
159	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-8.115,66
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
205	12.361.1003.2029.0000	Gestão da Educação	-9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 05 02	FUNDEB		
255	12.361.1001.2037.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-3.089,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
261	12.361.1001.2038.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-2.848,17
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 145 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 06 01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO

322	27.812.1010.2041.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	-2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

370	20.605.1011.2049.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famil	-2.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

381	18.541.1012.2051.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

402	23.691.1013.2053.0000	Manutenção e Revitalizaçao da Infraestrutura	-3.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

541	10.302.0071.2074.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	-7.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

696	08.244.1004.2077.0000	Gestão Social	-4.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
697	08.244.1004.2077.0000	Gestão Social	-4.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45 Exercício: 2022

DECRETO Nº 145 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1587

02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
704	08.244.1004.2160.0000	Gestão Social	-14.012,75
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-107.517,73**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

- -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 008/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GE-

RAL, COMUNS E ESPECIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE EDUCAÇÃO, ESPORTE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023, oriunda do ADESÃO Nº 008/2023, com a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Claudineia Araújo dos Santos Benvenutti como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Daiany de Souza Lima como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Joao Edmundo Faria do Santos como fiscal titular e Sr. João Andrade Junior como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS NO P.E Nº 061-2022), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023, com a empresa a seguir:

JOSE DANTAS DINIZ FILHO, inscrita no CNPJ nº. 22.077.847/0001-07

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Hugo Humberto Pereira Batista como fiscal titular e Sr.ª Beatriz Vaz da Silva como fiscal suplente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 203/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023, com a empresa a seguir:

AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.786.562/0001-38.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Smae, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 192/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.557/2022 E LEI MUNICIPAL 1. 602/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO; o conteúdo da Lei Municipal nº 1.602/2023, que altera o quantitativo de coordenadores escolares previsto no art. 24 da lei municipal nº 1.557/2022, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores e coordenadores das instituições de ensino da rede pública municipal de Araputanga/MT, e dá outras providências;

Art. 1.º- Nomear a senhora **CÉLIA REGINA ULTRAMARE COL**, inscrita no CPF nº 626.803.401-59, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Escolar, das salas anexas nas comunidades de Farinópolis e Cachoeirinha, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03/04/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, o pedido de exoneração apresentada;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
8º	176	JHONE ANTUNES DA SILVA	36

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 196/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **LARISSA SILVA SENTURION,** matrícula nº 3144, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R$ 790.441,95 (setecentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

1020 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VEÍCULOS

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente. ..... R$ 197.300,00

2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 1.2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente. ..... R$ 106.700,00

2149 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 1.2.550 – Transferência do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo……. ..... R$ 40.000,00

122 – GESTÃO GERAL

1003 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO

2149 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – GESTÃO

Fonte de Recursos: 1.2.550 – Transferência do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo……. ..... R$ 10.000,00

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2147 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte de Recursos: 1.2.550 – Transferência do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo……. ..... R$ 20.000,00

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 1.2.552 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo……. ..... R$ 5.437,70

Fonte de Recursos: 1.2.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo……. ..... R$ 1.246,14

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2137 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Fonte de Recursos: 1.2.552 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo……. ..... R$ 6.278,29

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2138 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHE

Fonte de Recursos: 1.2.552 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo……. ..... R$ 3.442,44

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 - CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

1009 – MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIOC, TURÍSTICO E CULTURAL

2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA

Fonte de Recursos: 1.2.8992 – Outros Recursos Vinculados

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R$ 37,38

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALTAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

Fonte de Recursos: 1.2.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente. ..... R$ 33.000,00

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0072 – APLICAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2126 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

Fonte de Recursos: 1.2.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/distrib. Gratuita…. R$ 30.000,00

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

25 – ENERGIA

752 – ENERGIA ELÉTRICA

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2164 – MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fonte de Recursos: 1.2.751 – Recursos da Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação pública - COSIP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo……. .....R$ 92.000,00

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2167 – MANUTENÇÃO COM ETHAB

Fonte de Recursos: 1.2.759 – Recursos Vinculados a Fundos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo……. .....R$ 245.000,00

TOTAL..... .....R$ 790.441,95

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.349/2019, A QUAL DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESTABELECE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO TUTELAR E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes artigos da Lei Municipal nº 1.349/2019, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 19 – A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades, em conformidade com as Resoluções nº 170/2014 e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

§1º - Nos termos da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, cabe ao Poder Executivo Municipal garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.

§2º - Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

Art. 21 – (...)

(...)

§2º - Havendo menos de cinco suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente Processo de Escolha Suplementar.

§3º - Caso haja necessidade de Processo de Escolha Suplementar, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, nos termos da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§4º - Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de vacância, renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.

§5º - Em caso de convocação de suplente, em não havendo interesse em assumir a função, deverá assinar Termo de Desistência da vaga e ser efetuada a convocação do próximo pela ordem de classificação do processo de escolha unificado ou suplementar.

§6º - O Processo de Escolha Suplementar será iniciado por meio da publicação de Edital específico, devendo ocorrer por meio de análise de currículo e entrevista realizados por Comissão definida pelo Pleno do CMDCA.

Art. 22 - (...)

§1º - A dedicação exclusiva veda o exercício formal e concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, além de significar a inexistência de horas extraordinárias.

§2º - Nos termos da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos efetivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo efetivo a que concorreu.

Art. 24 – Os membros do Conselho Tutelar exercerão exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/1990 e posteriores alterações, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo.

§1º - A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069/1990.

§2º - Nos termos da Lei Federal, cumprindo a prerrogativa de órgão encarregado por zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete aos membros do Conselho Tutelar fiscalizar as entidades governamentais e da sociedade civil referidas no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§3º - Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, os membros do Conselho Tutelar deverão encaminhar Relatório Trimestral das atividades colegiadas ao CMDCA, Ministério Público e Vara da Infância.

§4º - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069/1990 e pela legislação local, compete aos membros do Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§5º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§6º - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 2º - Ficam revogados o inciso II do artigo 26 e o artigo 38 em sua totalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA MARANHÃO PARA O NOME EUDALDO EVARISTO COSTA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da rua Maranhão, que passa a denominar-se rua Eudaldo Evaristo Costa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2023

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Araputanga/MT, com hasteamento das bandeiras nacional, estadual e municipal, ao menos uma vez por mês, nas escolas públicas e privadas, localizadas no município de Araputanga/MT.

Art. 2º - A execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Araputanga/MT nas escolas do município de Araputanga/MT ocorrerá na primeira semana de cada mês, no dia a ser definido por cada escola.

Art. 3º - Além do disposto no art. 2º desta Lei, a execução do Hino Nacional e do Hino Municipal nas escolas do município também ocorrerá em homenagem à Independência do Brasil, à Emancipação Política e ao Aniversário do Município de Araputanga/MT, em data a ser definida por cada escola.

Art. 4º - São os objetivos da presente Lei:

I – Conhecimento do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal, bem como compreender o seu significado;

II – Valorização do Hino Nacional e da bandeira brasileira;

III – Valorização do Hino Municipal, da bandeira e dos símbolos do Município;

IV – Desenvolvimento do senso de cidadania e patriotismo;

V – Criação, no ambiente escolar, de um coletivo de respeito e amor à Pátria e ao Município;

VI – Compreensão da postura adequada no momento de execução de hinos.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIAS COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PEQUENOS REPAROS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, com a empresa WINSN SERRALHERIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.574.309/0001-89.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular, Sr. Sávio Souza de Miranda, como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado pelo Gabinete.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular, Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Ricardo Leandro Shiavinato como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Cleber de Miranda Barros – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e Sra. Lucas Rios como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Rander Figueiredo dos Santos como fiscal titular, Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Saúde

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva, como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Claudineia Araújo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas Judicias do município, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedores: DROGARIA SAÚDE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.064.827/0001-80, ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e inscrita no CNPJ nº. 37.223.524/0001-51 OLIVEIRA & BAGGIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.142.459/0003-45,

VALOR TOTAL: R$ 9.760,07 (nove mil setecentos e sessenta reais e sete centavos),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 04 de abril de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 06/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO 06/2023 – CMDCA

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA/MT E O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA PARA O ANO DE 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), datado de 30 de março de 2022.

CONSIDERANDO asdeliberações do Pleno do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o Plano de Ação do CMDCA para 2023, bem como o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) para o mesmo exercício com finalidade de atender as metas e ações previstas:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
CONTRIBUIÇÕES	R$ 60. 000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.419,00
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50. 000,00
DIÁRIAS – CIVIL	R$ 6.000,00
TOTAL	**R$ 125.419,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 30 de março de 2023.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.022.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 022/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 553	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**10.000,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	04.001.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**10.000,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 3 de abril de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 04/04/2023 13:34:40 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fonoaudiologia, relacionados no ANEXO I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme rotina adota pela Secretaria Municipal deste Município de Aripuanã-MT, sagrou-se contratada a empresa **VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 47.681.699/0001-66**, com o valor correspondente à **R$ 103.680,00 (cento e três mil, seiscentos e oitenta reais).** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 05 de abril de 2023.

_____

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15.756/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Nereide Madeira Kochenborger."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 70, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 186/2021, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os servidores da Câmara Municipal de Aripuanã; e ainda a Lei nº 213/2023, que versa acerca da recomposição salarial do vencimento base dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora, **Sra. NEREIDE MADEIRA KOCHENBORGER**, divorciada, portadora do RG nº 16115241-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 124.616.538-44, efetiva no cargo de Agente Administrativo, classe "E", nível 14, 30 horas, matricula nº 65, lotada na Câmara Municipal de Aripuanã/MT, contando com **38 Anos, 9 Meses e 18 Dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.04.00047P,** a partir de 01/04/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.766/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 286/SEMUSA/2023, o qual solicita a baixa do Adicional de **50% (cinquenta por cento)**

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o adicional de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o salário base**,** concedida para a Servidor**a Adriana Lucas Siqueira Paz,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do **03/04/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.767/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 263/2023, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a Comissão de Seleção nos termos do art. 24 do Decreto nº. 3.202/2017, a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil interessada para posterior ratificação da presente declaração de inexigibilidade de chamamento público e formalização do termo de fomento, que tem a finalidade de contribuição financeira destinada ao Conselho Comunitário de Segurança Pública/CONSEG deste município de Aripuanã/MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade visando colaborar no combate a violência., ficando assim composto:

Ø **DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES;**

Ø **ROGERSON DOUGLAS FRANÇA**;

Ø **MATEUS ROVEDA;**

Ø

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2413/2023.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 810.585,87 (oitocentos e dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2061 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 12.614,52 (doze mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção do TFD

3371.7000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 4.396,93 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos);

3390.1400 – Diárias – R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

09.002.10.302.00015.2067 – Manutenção das Ações do SAMU 192

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 69.029,46 (sessenta e nove mil e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ – R$ 3.000,00 (três mil reais);

09.002.10.302.0015.2068 – Realização de Exames MAC

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 261.413,61 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e treze reais e sessenta e um centavos).

09.002.10.303.0017.2070 – Manutenção das Ações da Farmácia

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita R$ 102.631,35 (cento e dois mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco reais).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores, assim distribuídos:

I – R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), sob a fonte de 2. 500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos;

II – R$ 723.085,87 (setecentos e vinte e três mil e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), sob a fonte de recursos 2.600.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.772/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 092/2023/SEMAD e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra.**AMANDA BUGARI ALVES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2808861-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 060.559.571-24, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário Departamento de Conselhos – **DECONS** – DAI 01, **a partir de 10/04/2023.**

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.772/2023** de nomeação referente ao mês 04/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.765/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o memorando nº 275/2023- SEMUSA.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido da Secretaria**, a** Sra.**AMANDA BUGARI ALVES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2808861-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 060.559.571-24, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Vigilância Sanitária – DEVS, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúda*,a partir do dia 03/04/2023, tornando sem efeito a portaria nº **portaria nº 14. 301/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2412/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 639.990,00 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.001.10.122.0011.2057 – Gestão Administrativa da Sec. de Saúde

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 227.990,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e noventa reais).

09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção do TFD

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

3390.9200 - Despesas de Exercício Anterior – R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 049/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde:

1. Programa 0011 – Gestão Administrativa da Sec. de Saúde

1.1 – Atividade 2057 – Gestão Administrativa da Sec. de Saúde;

2. Programa 0015 – Assistência de Média e Alta Complexidade

2.1 Atividade 2066 – Manutenção do TFD.

O crédito orçamentário especial solicitado se desdobra em três demandas imperiosas a função precípua em promover saúde com efetividade:

1. Aquisição de veículo tipo caminhonete para suporte a gestão administrativa da secretaria de saúde;

2. Indenizar serviços emergenciais realizados;

3. Ampliar as ofertas nos serviços atrelados ao tratamento fora do domicílio, ambas melhor delineadas no Plano de Trabalho 008/2023 desenvolvido pela SEMUSA, em anexo.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário se vincula a superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, disponível sob a conta bancária nº 11.805-2, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 028 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15.754/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Manoel Pereira da Silva."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o art. 73, incisos I, II e III da Lei Complementar nº. 180/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã-MT; Lei Municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 211/2023, que versa acerca da recomposição salarial do vencimento base dos Servidores da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor, **Sr. MANOEL PEREIRA DA SILVA**, casado, portador

do RG nº 0244160-8 SESP/MT, inscrito no CPF nº 326.024.561-87, Efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas Motononiveladora X-A, classe "A", nível 12, 40 horas, matricula nº 86, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com **43 Anos, 9 Meses e 08 Dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.04.00045P,** a partir de 01/04/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 01 de abril de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.753/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por* Tempo de Contribuição sob protocolo n° 246/2023 de 16/03/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, o **Sr. MANOEL PEREIRA DA SILVA**, casado, portador do RG nº 0244160-8 SESP/MT, inscrito no CPF nº 326.024.561-87, Efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas Motononiveladora X-A, classe "A", nível 12, matricula nº 86, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2023.04.00045P,** a partir de **01/04/2023.**

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos* a partir de 01 de abril de 2023, revogados as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2415/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA PAGAMENTO MULTA, DECORRENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO NO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária, a fim de quitar multa e taxa imposta em decorrência do Auto de Infração nº 2019064385, datado de 02/12/2019 lavrado pelo Concelho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA-MT, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, atribuídas ao Município de Aripuanã por não fornecimento de informações para fiscalização da Lei 5.194/66.

Art. 2º. O valor do pagamento apurou-se em R$ 3.127,45 (três mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), a ser recolhida em parcela única.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária no Orçamento vigente, Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, podendo ser reforçado para suprir variações referentes a acréscimos sob o valor principal na forma de multas e juros indexados pela data de geração do documento de arrecadação, sob a fonte de recursos 1.501.000000 Outros recursos não vinculados, na funcional programática:

08.002.15.451.0007.2052 – Manutenção Urbana

3390.9200 - Despesas de Exercício Anterior - R$ 3.127,45 (três mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, na rubrica orçamentária:

08.004.17.512.0010.2055 – Gestão do Sistema de Água e Esgoto

3390.4000 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ - R$ 3.127,45 (três mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 5º Em vista da ocorrência do fato gerador da imputação haver ocorrido em gestão pretérita, às responsabilidades do gestor e de servidores que pela ação ou omissão possa ter culminado na aplicação das penalidades pecuniárias objeto desta lei serão apuradas mediante abertura de Procedimento Administrativo próprio.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 053/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA PAGAMENTO MULTA, DECORRENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO NO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a autorização de pagamento de penalidade imputada pelo CREA/MT ao Ente municipal, sequente a abertura de crédito

adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional especial visa criar novo elemento de despesas ao previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, com novo elemento de despesas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programa 0007 – Pro Cidade, Projeto 2052 – **Manutenção Urbana.**

O crédito adicional especial tem por objeto a quitação de débito junto a ConSelho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA-MT – Referente ao Auto de Infração n.º 2019064385 de 02/12/2019.

A motivação da autuação, supostamente, é pelo fato de que o Município de Aripuanã deixou de apresentar as informações descritas no Oficio nº 129/PRESIDÊNCIA, referente a relação de profissionais vinculados ao Município, com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo ou Função, quanto as atividades correlacionadas ao sistema de saneamento básico do Município, em atendimento a Decisão n.º 1690 – CEEC – Câmara Especializada de Engenharia Civil, a saber:

- Operação e Monitoramento do Sistema de Abastecimento de Água;

- Operação e Monitoramento do Sistema de Tratamento de Água;

- Manutenção do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais;

- Gestão de Resíduos Sólidos Gerados (Coleta, Transporte, Armazenamento, Destinação e Tratamento Adequado) do Município;

O recurso financeiro disponível, vincula-se a arrecadação do exercício em curso sob a fonte de recursos 1.501.000000 Outros recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentaria no orçamento do exercício em curso, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2418/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 307. 119,88 (trezentos e sete mil cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.003.12.361.0006.2043 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil);

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 62.119,88 (sessenta e dois mil cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excesso de arrecadação sob a fonte de recursos 1. 543.000000 –Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 059/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

O crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Educação, Programa 0006 – Ensino para transformação, Atividade 2043 – Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.

A Lei 14.113/2020, que regulamentou o novo Fundeb, estabeleceu cinco condicionalidades para que os entes federados possam concorrer a receber os recursos da complementação-VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), que mostra o esforço dos gestores municipais em atender ao que estabelece a Lei para concorrer a receber os recursos da complementação.

Assim, o recurso base para a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação se substancia nos repasses previstos da complementação-VAAR distribuídos por indicadores de aprendizagem e indicadores de atendimento, calculados pelo Inep, e beneficia as redes de ensino nos indicadores atingidos.

Posto que a receita vinculada ao repasse não consta de previsão na Lei Orçamentária para o exercício, a abertura do crédito adicional orçamentário possibilitará o investimento dos recursos recebidos, com execução da despesa conforme o ingresso do montante estimado pelo FNDE.

O crédito adicional especial por excesso de arrecadação se vincula a conta bancária nº 30.906-0, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 1.543.000000 –Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo de recurso financeiro recebido e vindouro, distribuídos por indicadores na educação pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a título de excesso de arrecadação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 035 ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 05/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público para parceria com Organização da Sociedade Civil nº. 02/2023.

II - OBJETO: Formalização de termo de Fomento com a Conselho Comunitário de Segurança Pública deste município de Aripuanã/MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade visando colaborar no combate a violência.

III - PROPONENTE: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Aripuanã/MT - CNPJ Nº. 12.924.459/0001-60.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, e a referida instituição é a única que atua na área da segurança pública no Município de Aripuanã.

V - VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VI - PERÍODO: 12 (doze) meses.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada a Prefeita Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 13h.

Aripuanã/MT, 05 de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.771/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 135/2023/SEMAD e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, Sr.ª **YASMIM KOCHENBORGER,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2711797-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 060.052.261-00**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração***, a partir de 05/04/2023.**

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.771/2023** de nomeação referente ao mês 04/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2417/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER POR ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Aripuanã autorizado a receber, por meio de escritura pública de cessão e transferência do Sr. Cleuci Nunes, pessoa física, cadastrada no CPF: sob o nº. 740.623.102-44, os direitos possessórios de um imóvel de posse mansa, pacífica e ininterrupta, descrito e caracterizado, da seguinte forma:

I – fração de área correspondente a 1,1968 ha destacada de uma área maior com 2.998,80 ha da Gleba Guariba IV, popularmente conhecida como Gleba Conselvan, Distrito de Conselvan, Município de Aripuanã MT, matrícula 28.560 folha 63, do CRI do 6º Ofício da Capital do Estado, constante em nome de Mario Conselvan e Cleusa Conceição Vicário Conselvan.

Parágrafo único. A cessão de direitos à municipalidade, autorizada nos termos do caput deste artigo, dar-se-á em caráter gratuito, por prazo indeterminado, sob condição de sua irrevogabilidade e irretratabilidade e será destinada exclusivamente à instalação, implantação de um entreposto de leite destinado as sitiantes do Distrito de Conselvan.

Art.2º As despesas concernentes à averbação e o registro imobiliário decorrentes da formalização da cessão de uso autorizada pelo art. 1º desta Lei serão suportadas pelo Município, como cessionário.

Art.3º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 056/2023 que "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER POR ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS POSSESSÓRIOS DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Sr. Cleuci Nunes , pessoa física, cadastrada no CPF sob o nº. 740.623. 102-44 é o legítimo possuidora dos direitos de posse, por livre cessão de terceiro, de uma fração de área correspondente a 1,1968 ha destacada de uma área maior com 2.998,80 ha da Gleba Guariba IV, popularmente conhecida como Gleba Conselvan, Distrito de Conselvan, sobre a qual mantem a posse mansa, pacifica e ininterrupta a longa data.

O Sr.Cleuci pretende ceder a titulo gratuito a área especificada que fica localizada no Distrito de Conselvan com a finalidade especifica de instalação, implantação de um entreposto de leite para instalação de 7 resfriadores de 3.000 litros de capacidade de granelização. Sendo que está decisão de doação da área é da associação da linha Baixão das Oliveiras.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.768/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 345/2023

e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Sra. **THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2424225-0 SSP/MT e do CPF nº. 044.966.261-60, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR***,* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão do curso Pós-graduação "lato sensu" em Psicopedagogia Clinica Institucional, partir do dia 03/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023,** cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratadas as empresas **EVELIN OLIVER BERFT LTDA**inscrita no **CNPJ nº 15.782.542/0001-30**, E a empresa **DOUTORANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 47.810.182/0001-20,** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 05 de abril de 2023.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 042/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 04/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de março de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	599938	Jucileide Vieira De Souza	Técnico de Enfermagem	12ª
02	600556	Adilane Moura Gomes	Técnico de Enfermagem	13ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Técnico de Enfermagem	02	**3. 061,64**	-	**260,40**	50%	**4. 852,86**	**680**	**1.500. 100200**	-	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados com os pacientes nesta unidade de Saúde e considerando a necessidade de cobertura dos atestados.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 042/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2421/2023.

SÚMULA:

"INSTITUI A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, ESTABELECE GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criada a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do ente municipal como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e caput do art. 174 da Constituição Federal.

§ 1º O disposto neste Capítulo e nos Capítulos II e III desta Lei não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro, ressalvado o disposto no inciso IX do caput do art. 3º desta Lei.

§ 2º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública municipal sobre atividades econômicas, seja de origem privada ou pública.

§ 3º consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 2º. São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a boa-fé do particular perante o poder público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do caput deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência

CAPÍTULO II

DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 3º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas do código de posturas e de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico perfeito, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

c) a Legislação trabalhista;

III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

VII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;

VIII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica derivados ou delegados por legislação ordinária federal, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

IX - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos na legislação específica, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

X - não sofrer exigência abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;

b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;

c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

XI - não sofrer exigência, perante a administração pública direta ou indireta, de certidão sem previsão expressa em lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, ato do Poder Executivo municipal disporá sobre a classificação de atividades de baixo risco;

§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica ás situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e

§ 4º O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei.

§ 5º O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 6º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;

II - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e

III - houver objeção expressa em tratado em vigor no País

§ 7º Os prazos a que se refere o inciso VIII do caput serão definidos de forma individual ou coletiva, através de regulamento próprio, pelos setores ou órgãos da administração pública municipal, que deverá observar as particularidades próprias de cada ato público de liberação, bem como o grau de risco de cada atividade.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 4º. É dever da Administração Pública municipal e dos demais órgãos que se vinculam ao disposto nesta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em norma, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III - criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico, que não seja acessível aos demais segmentos;

IV - exigir documentos ou especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

V - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

VI - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VII - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço, ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VIII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

IX - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

X - exigir identificação ou comunicação visual para liberação de qualquer ato público, seja no início, alteração ou na renovação das atividades.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Na hipótese de ausência de ato do Poder Executivo municipal sobre a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas a fiscalização municipal e as diretrizes gerais para licenciamento, será adotado, nesta ordem, o disposto na legislação estadual, o definido por ato do poder executivo federal e, por fim, o disposto em resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Art. 6º. O Poder Executivo municipal promoverá a adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Ne-

gócios – REDESIM, objetivando a racionalização, simplificação e harmonização de procedimentos e requisitos relativos ao licenciamento de estabelecimentos e regulamentação dos atos públicos de liberação, aplicando, no que couber, o disposto na Lei n.º 11.598/2007 e Lei n.º 13.874/2019.

Art. 7º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, para adequar-se ao disposto nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 046/2022 que "**INSTITUI A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, ESTABELECE GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA, ESTABELECE NORMAS PARA LOCALIZAÇÃO, PARA OS ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Exmo. Sr. Presidente, para alta liberação, segue anexo para análise do egrégio poder legislativo municipal, projeto de lei que dispõe sobre a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica em âmbito municipal.

O presente projeto de lei visa a regulamentação em âmbito municipal da Declaração de Direitos de Liberade Ecônomica, prevista na Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo o objetivo é incentivar o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município de Aripuanã, observando o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal, concedendo diversos direitos a toda pessoa, natural ou jurídica, previstos nos incisos art. 3º deste Projeto.

O Projeto também prevê a possibilidade do Poder Executivo municipal regulamentar a classificação do risco das atividades econômicas e diretrizes para o licenciamento municipal, seja ambiental ou sanitário. Possibilitando, inclusive, em caso de ausência de regulamentação própria, a utilização dos atos regulatórios expedidos em âmbito Estadual, Federal, ou das resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), para garantir a desburocratização do processo de abertura e licenciamento das empresas em âmbito municipal, além da adesão ao Redesim, programa instituído através da Lei federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.769/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 341/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **NIVEA MARIA SOMBRA MANZANO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1230540-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.847.252.491-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode**Divisão de Atendimento, Orientação e Educação ao Consumidor** – **DIVAOEC**,Nível **DAI–02,** ***lotada na Secretaria Municipal de Administração***, a partir do dia 17/04/2023, tornando sem efeitos a Portaria nº 13.799/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15.755/2023

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sra. Nereide Madeira Kochenborger,****servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã-MT."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de averbação ou reconhecimento do tempo de contribuição sob protocolo n° 241/2023 de 16/03/2023;

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. NEREIDE MADEIRA KOCHENBORGER**, divorciada, portadora do RG nº 16.115.241-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 124.616.538-44, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe "E", Nível 14, matricula nº 65, lotada na Câmara Municipal de Aripuanã/MT, conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sob o protocolo nº 08001290.1.04223/21-9, o equivalente a:

A) 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias, correspondente à 2351 (Dois mil trezentos e cinquenta e um) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 215/2023.

SÚMULA:

"Institui, no âmbito do município DE ARIPUANÃ-MT, as normas e os procedimentos aplicáveis à regularização fundiária urbana (REURB), conforme Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Aripuanã-MT, as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e suas alterações, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

§ 1°. Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social, ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2°. A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada aos núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, antes do dia 22 de dezembro de 2016, na forma desta Lei.

Art. 2°. Constituem objetivos da REURB, a serem observados pelo Município de Aripuanã-MT:

I - Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano, e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - Promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária;

XIII - contribuir para o desenvolvimento sustentável, em especial, adotando medidas para preservação do meio ambiente.

Art. 3°. Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal n. 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - Núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis, da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído “se necessário” do projeto de regularização fundiária aprovado, “se necessário” do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;

VIII - Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais, e/ou em núcleos informais consolidados;

§ 1°. Para fins da REURB, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 4°. A REURB compreende as seguintes modalidades:

I - REURB de Interesse Social (REURB-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim classificadas as pessoas cuja renda mensal da unidade familiar seja, conjuntamente, **de no máximo 05 (cinco) salários** mínimos vigentes à época da data do protocolo do requerimento de regularização; e

II - REURB de Interesse Específico (REURB-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais e cujos ocupantes não preenchem os requisitos legais exigidos para enquadramento na REURB-S - SOCIAL.

§ 1°. Serão isentos de custas e taxas municipais, e cartorárias TODOS os atos procedimentais relacionados à REURB-S.

§ 2°. Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado exigir sua comprovação para o procedimento de Regularização previsto nesta Lei.

§ 3°. Na REURB, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 4°. A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 5°. Os cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta

Lei, por ato não justificado e fundamentado, ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei Federal n. 11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3º-A e 3º-B do art. 30 da Lei Federal n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, observado o disposto no art. 13, da Lei Federal n. 13.465, de 2017.

§ 6°. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, observado o disposto na legislação municipal pertinente.

Art. 5°. Poderão requerer a REURB, no âmbito do Município de Aripuanã-MT:

I - a União, o Estado e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de procuradores, por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores, inclusive por meio de representantes devidamente constituídos por procuração pública com poderes específicos;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1°. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2°. O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

§ 3º. Os requerentes da REURB, em ambas as modalidades, ou seja, REURB SOCIAL e REURB ESPECÍFICA, devem firmar declarações sob pena da Lei, em especial, relacionados à sua qualificação, com destaque para sua profissão, estado civil, regime de casamento, união estável, quantidade de imóveis em seu nome, etc.

§4º. No mesmo sentido, deverá ser juntado ao processo administrativo da REURB, declarações sob as penas da Lei, que inexiste demanda judicial em relação ao imóvel objeto da REURB, que no imóvel inexiste APP – Área de Preservação Permanente, tampouco, APA – Área de Proteção Ambiental, ou que o imóvel se encontra em área de Risco. Tais declarações de inexistência de Demanda judicial, APP, APA, e ÁREA DE RISCO, deverão ser assinadas por profissional qualificado e competente para tal desiderato, que, na REURB SOCIAL será de responsabilidade do Munícipio de Aripuanã-MT, e para REURB ESPECÍFICA deverá ser por profissional qualificado e competente contratado pelo Requerente.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Art. 6°. Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - A legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

II - A concessão de direito real de uso;

III - A doação; e

IV - A compra e venda.

Art. 7°. Na REURB-E, promovida sobre bem público na qual a posse esteja consolidada, de forma direta ou por transmissão Inter vivos ou causa mortis, havendo solução consensual, ou seja, inexistindo ação judicial ou medida administrativa questionando tal posse, **a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento, pelo beneficiário, de taxa indenizatória para regularização da unidade imobiliária, de cunho não tributário, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR VENAL DO TERRENO NU,** sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias, calculado com base na planta de valores para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do ano anterior.

§ 1°. Nas hipóteses de parcelamento da taxa a que se refere o caput, aplicar-se-á o contido nos §§ 2º e 3º, do art. 36, desta Lei.

§ 2°. Não se aplica o disposto no caput para imóveis não residenciais e não edificados, ou seja, para esses casos se aplica os artigos 36 e 37 desta Lei.

§ 3°. As áreas de propriedade do Município ou de propriedade privada registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade ou posse, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, bem como, seja efetivamente homologado pelo juiz competente tal regularização, hipótese na qual será necessária prévia decisão favorável da autoridade judicial competente, para que, somente após, seja dado prosseguimento ao processo de regularização, que, preenchidos os requisitos legais, ser-lhe-á conferida a regularização.

Art. 8°. Na REURB-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome do (s) beneficiário (s) poderão ser feitos em ato único, a critério do Município de Aripuanã-MT.

Parágrafo único: Na hipótese de que trata o caput, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela REURB e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 9º. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado, existente antes do dia 22 de dezembro de 2016.

§ 1°. Apenas na REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas às seguintes condições:

I - o beneficiário comprovadamente não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário comprovadamente não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; devendo assinar declaração nesse sentido sob as penas da Lei, e

§ 2°. Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3°. Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4°. Na REURB-S de imóveis públicos, o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5°. Nos casos previstos neste artigo, o Município encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

Art. 10. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Município destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.

§ 1°. A legitimação de posse poderá ser transferida por *Causa Mortis* ou por ato *Inter Vivos*.

§ 2°. A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 11. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, de imóvel com até 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade não pública, ou seja, de propriedade privada/particular, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade definitiva, **desde que atendidos os termos e as condições, do caput, do art. 183, da Constituição Federal**, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral, ou seja, o Requerente deverá possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, e desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1°. Nos casos não contemplados pelo caput, do art. 183, da Constituição Federal, ou seja, os imóveis com área total acima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade definitiva, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2°. A legitimação de posse, após convertida em propriedade definitiva, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário. Assim, os impostos, taxas, IPTU, emolumentos e demais tributos legais, decorrentes do período contados e iniciados da legitimação de posse, todos serão de responsabilidade e pagamentos devidos pelo Legitimado na posse e/ou seus herdeiros e sucessores.

Art. 12. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Município quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 13. A REURB obedecerá às seguintes fases, no que for aplicável:

I - Requerimento do (s) legitimado (s);

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes, mediante intimação/notificação via correspondência com AR – Aviso de Recebimento, tendo endereço destinatário o endereço que constar da matrícula imobiliária, bem como, por meio de publicação de EDITAL, esgotados os requisitos previstos nos §§ 3º e 4º, do art. 16, desta Lei, no mesmo local que o município de Aripuanã-MT publica seu atos oficiais. Inexistindo endereço completo ou suficiente na matrícula imobiliária do imóvel objeto da REURB para intimação/notificação do titular de domínio, será realizada a intimação/notificação do titular de domínio via Edital, e na intimação/notificação do titular de domínio, constará de forma expressa, que na matrícula imobiliária não consta informação necessária para intimação/notificação por meio de correspondência com AR.

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - Saneamento do processo administrativo;

V - Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - Expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

§ 1°. A PREFEITA Municipal de Aripuanã-MT, instituirá e designará, por ato próprio, **Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária - COMARF,** composta por servidores públicos municipais efetivos ou não, com a finalidade de conduzir e coordenar os procedimentos administrativos e o andamento dos processos de regularização fundiária prevista nesta Lei. Todos os membros da COMARF serão nomeados, de modo que, não terão mandatos, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

§ 2°. O ato de instituição da COMARF definirá sua composição, forma de funcionamento e atribuições, observadas as competências expressas nesta Lei.

§ 3°. A participação na COMARF é função relevante e de interesse social e público, e NÃO será remunerada ou gratificada pelo Município, e suas reuniões deverão ocorrer no horário de expediente do Município de Aripuanã-MT.

§ 4º. A COMARF poderá editar atos complementares para o desenvolvimento de suas atividades, bem como, realizar pedidos administrativos junto as Secretarias Competentes para que a REURB possa ser efetivamente implantada e processada no município de Aripuanã-MT, inclusive, **requerer junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em nome do Município, as matrículas imobiliárias necessárias para a Regularização**, e outras informações e documentos legais e necessários para o processamento da REURB.

Art. 14. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da REURB, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades do Estado e da União, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 15. Compete ao Município:

I - Classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;

II - Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

II - Emitir a CRF.

§ 1°. O Município por meio da COMARF deverá classificar e fixar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, uma das modalidades da REURB ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 2°. A total inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da REURB indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como, o prosseguimento do procedimento administrativo da REURB, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

§ 3°. Qualquer requerimento, notificação, comunicação ou outra manifestação realizada pelo Munícipio ao requerente, suspende o prazo estabelecido neste artigo, iniciando-se a recontagem do mesmo assim que houver o atendimento da solicitação, e ocorrendo o fim do prazo previsto sem qualquer manifestação o processo será arquivado.

Art. 16. Instaurada a REURB, o Município, em especial, por meio da COMARF ou de outros órgãos, deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1°. Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, isso, por meio de Edital, com publicação única, no mesmo local onde se publica os Atos Oficiais, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias úteis, contado da data de recebimento da notificação. O procedimento também obedecerá ao previsto no inciso II, do art. 13, desta Lei.

§ 2°. Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias úteis, contado da data de recebimento da notificação. O procedimento também obedecerá ao previsto no inciso II, do art. 13, desta Lei.

§ 3°. A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço, ou com a devolução do AR, informando que não foi possível tal entrega, independentemente do motivo. Necessariamente, independentemente de confirmação do recebimento da notificação do destinatário via postal com AR, também será feita publicação por meio de EDITAL pelo Município de Aripuanã-MT.

§ 4°. A notificação de que trata o § 3º, necessariamente também será feitapor meio de publicação de edital no diário oficial do Município ou onde o Município publica seus atos oficiais, com prazo de trinta dias úteis, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, inclusive, na ocorrência ou não dos seguintes casos:

I - Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados no endereço constante da matrícula imobiliária;

II - Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo;

III – quando inexistir endereço na matrícula imobiliária; e

IV – Quando houver impossibilidade de se realizar via correios, quer por recusa dos correios, em especial, quando o endereço for de zona rural.

§ 5°. É obrigatória a notificação por meio de Edital, na forma prevista no § 4º, objetivando a transparência e permitir que terceiros interessados tenham ciência do procedimento, bem como, atendendo o previsto no inciso II, do art. 13, desta Lei.

§ 6°. A ausência de manifestação do (s) notificado (s), no prazo de 30 (trinta) dias úteis, será considerada como concordância tácita com a REURB, e o seguimento do procedimento terá seu prosseguimento, sendo essa informação será devidamente registrada no processo administrativo pela COMARF.

§ 7°. Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8º. Havendo divergência entre os confrontantes e o interessado e, não havendo composição entre as partes, a REURB será indeferida e o processo arquivado, podendo ser requerido novo pedido no mesmo processo, isso, após consonância entre os confrontantes e o interessado.

§ 9º. Todos os atos, decisões, intimações e comunicações referentes aos procedimentos da REURB, expedidos pelo Município, deverão ser publicados no diário oficial do Município, ou onde o mesmo publica os atos oficiais, e os prazos em dias serão sempre úteis.

Art. 17. A REURB será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados ou procurador com procuração pública e específica, exceto aos advogados, na forma desta Lei, mediante protocolo endereçado a PREFEITA Municipal de Aripuanã-MT, que deverá ser formalizado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, devendo a decisão ser publicada no diário oficial do Município, ou onde o mesmo publica os atos oficiais.

Art. 18. Instaurada a REURB, compete ao Município, desde que atendido aos requisitos legais, aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§ 1°. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Na REURB-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, que, deverá ser firmado termo de compromisso para tal desiderato;

III - Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§ 2°. Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive os projetos e as obras de infraestrutura essencial, nos termos dos artigos 19 e 20, desta Lei, **bem como, os ocupantes e interessados enquadrados como REURB SOCIAL**, também poderão contratar e custear profissionais para executarem os procedimentos da REURB, de seu interesse, fundamentado no §2º, do art. 33, da Lei Federal nº 13.465/2017.

CAPÍTULO IV

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 19. O projeto de regularização fundiária conterá quando necessário e for o caso, o que segue:

I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - Projeto urbanístico;

V - Memoriais descritivos;

VI - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes;

VII - estudo técnico para situação de risco;

IX - Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

X - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico apresentado.

XI - para os casos de REURB-E, declaração firmada pelo requerente e também por profissional competente, atestando:

a) a inexistência de área de proteção ambiental ou área de preservação permanente no imóvel objeto do pedido de regularização;

b) a inexistência de medida judicial em face da posse ou propriedade do imóvel objeto do pedido de regularização;

c) a inexistência de área de risco no imóvel objeto do pedido de regularização;

XII - demais documentos e comprovações exigidas em legislação específica, conforme o caso.

§ 1°. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§ 2°. O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 3°. A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 20. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, quando necessário e for no caso, a indicação:

I - Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - De eventuais áreas já usucapidas;

VI - Das medidas de adequação para correção das desconformidades;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações;

VIII - das obras de infraestrutura essencial;

IX - De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1°. Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar; e

IV - Soluções de drenagem, quando necessário.

§ 2°. A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3°. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

Art. 21. Na REURB-S, caberá ao Município, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 22. Na REURB-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, os responsáveis pela:

I - Implantação dos sistemas viários;

II - Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

Parágrafo único: Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental acima, deverão, previamente, celebrar termo de compromisso com o Município, como condição para aprovação da REURB-E.

CAPÍTULO V

DA CONCLUSÃO DA REURB

Art. 23. O pronunciamento da PREFEITA Municipal de Aripuanã-MT, na qualidade de autoridade competente, ao decidir pelo processamento administrativo da REURB, deverá:

I - Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o processo de regularização fundiária, indicado em ato formal e aprovado pela COMARF;

II - Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, nos termos do relatório e parecer da COMARF.

Art. 24. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF), é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo e no que couber, o que segue:

I - O nome do núcleo urbano regularizado;

II - A localização;

III - a modalidade da regularização aprovada, a organização do núcleo como parcelamento do solo, ou condomínio edilício ou de lotes, ou conjunto habitacional, bem como a existência de condomínios urbanos simples;

IV - As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas (CPF) e do registro geral da cédula de identidade e a filiação;

VII - a certificação, pelo município, do cumprimento de todos os requisitos legais e procedimentais

VIII - declaração da COMARF, atestando que foram analisados e aprovados os projetos urbanísticos e ambientais, se houver;

IX - Planta aprovada do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando possível, se houver;

X - Memoriais descrevendo a gleba, a área objeto da regularização, se diversa, as unidades imobiliárias, áreas públicas e demais áreas previstas no projeto urbanístico, se houver.

XI - projeto urbanístico contendo as áreas ocupadas, o sistema viário, áreas públicas, quadras e unidades imobiliárias, existentes ou projetados, inclusive de eventuais áreas já usucapidas, se houver;

XII - declaração da COMARF, atestando que os procedimentos da REURB atenderam aos requisitos legais para a emissão da CRF.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 25. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel, competente pela Comarca do município de Aripuanã-MT, e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

Art. 26. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade imobiliária regularizada.

Art. 27. Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias úteis, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§ 1°. O registro do projeto REURB aprovado importa em:

I - Abertura de nova matrícula, quando for o caso;

II - Abertura de matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado; e

III - registro dos direitos reais indicados na CRF junto às matrículas dos respectivos lotes, dispensada a apresentação de título individualizado.

§ 2°. O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

§ 3°. O registro da CRF aprovado, independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

§ 4°. O procedimento registral deverá ser concluído no prazo de sessenta dias úteis, prorrogável por até igual período, mediante justificativa fundamentada do oficial do cartório de registro de imóveis.

§ 5°. O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, ou por um dos legitimados no caso da REURB-E ou REURB-S.

§ 6°. O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas, no que couber.

Art. 28. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Município, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma, ou autenticidade em cartório, nos documentos que compõem a CRF-CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.

Art. 29. O registro da CRF será feito em todas as matrículas atingidas pelo projeto de regularização fundiária aprovado, devendo ser informadas, quando possível, as parcelas correspondentes a cada matrícula.

Art. 30. Qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Não identificadas as transcrições ou as matrículas da área regularizada, o oficial do cartório de registro abrirá matrícula com a descrição do perímetro do núcleo urbano informal que constar da CRF, e nela efetuará o registro.

Art. 31. Registrada a CRF, será aberta matrícula para cada uma das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo único. Para os atuais ocupantes das unidades imobiliárias objeto da REURB, os compromissos de compra e venda, as cessões e as promessas de cessão valerão como título hábil para a aquisição da propriedade, quando acompanhados da prova de quitação das obrigações do adquirente, e serão registrados nas matrículas das unidades imobiliárias correspondentes, resultantes da regularização fundiária.

Art. 32. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

§1º. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

§2º. Todas as matrículas imobiliárias, já com devido e legal registro da CRF em nome do legitimado, REURB S - SOCIAL, deverão ser encaminhadas pelo Cartório Competente que realizou o Ato, ao Poder Executivo Municipal, para efetivo controle e entrega aos Legitimados, igualmente, para os registros de CRF de REURB E, tal informação de que foi registrada a CRF, deverá também ser enviada ao Executivo Municipal para os devidos registros e controles, isso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do registro da CRF na matrícula imobiliária.

Art. 33. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela REURB terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Parágrafo único. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos arts. 36 e 37, desta Lei.

CAPÍTULO VII

DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 34. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

Parágrafo único: As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais, nos quais inexiste matricula imobiliária individualizada, as novas matrículas individualizadas, serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando, o ente público promotor do programa habitacional, demonstrar que durante o processo de regularização fundiária, se constatou obrigações pendentes, tais como financiamento imobiliário não quitado, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas, serão atribuídas ao Município à propriedade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I, do caput, do art. 17, da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

Art. 36. Os imóveis do Município de Aripuanã-MT, objeto da REURB-E, que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pelo Municí-

pio poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1°. A venda aplica-se unicamente aos imóveis comprovadamente ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o requerente esteja em dia com suas obrigações para com o Município.

§ 2°. A aquisição poderá ser realizada à vista ou em até cento e vinte parcelas mensais e consecutivas;

Art. 37. O preço de venda dos imóveis não residenciais e não edificados, será fixado no percentual de 5% (cinco por cento), do valor venal do imóvel, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante, bem como, a avaliação do imóvel será realizada por profissional habilitado para tal avaliação, nomeado ou contratado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: A avaliação do imóvel que trata o caput, terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 38. O Município poderá contratar empresa de consultoria ou assessoria para subsidiar tecnicamente os trabalhos da competência da COMARF, bem como, dos demais agentes públicos que de forma direta ou indireta tenham participação nos procedimentos legais e necessários para REURB no Município, **inclusive, poderá contratar empresa para a execução total ou parcial da REURB, quer por meio de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, ou outra modalidade licitatória**, observadas e respeitadas todas as normas legais previstas na Lei Federal n. 8.666, de 1993, bem como, se for o caso, nas normas da Lei Federal n. 14.133/2021, ou legislação vigente aplicável à contratação.

Parágrafo único: **Caberá ao Município de Aripuanã-MT, providenciar e disponibilizar ao Contratado as matrículas imobiliárias das áreas a serem regularizadas e objeto da REURB**, isso, antes do levantamento social dos ocupantes, ou seja, quer para REURB SOCIAL ou REURB ESPECÍFICA.

Art. 39. Todos os prazos em diascontidos nesta Lei, computar-se-ão somente os dias úteis, no Município de Aripuanã-MT.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente municipal for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal, isso, por meio de ato do poder executivo.

§ 2º Considera-se como data da notificação e/ou da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da mesma no Diário Oficial, ou da juntada do aviso de recebimento AR – Aviso de Recebimento nos autos do procedimento da REURB.

LEI FEDERAL Nº 13.465/2017

Art. 76. O Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) será implementado e operado, em âmbito nacional, pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR).

§ 1º O procedimento administrativo e os atos de registro decorrentes da Reurb serão feitos por meio eletrônico, nos termos dos art s. 37 a 41 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022)

Art. 40. Aplicam-se subsidiariamente, naquilo que não divergirem desta Lei, as normas legais vigentes sobre regularização fundiária, em especial, a Lei Federal n. 13.465, de 2017, e para os casos envolvendo questões ambientais, será utilizada sempre à legislação mais benéfica e favorável para o deferimento e processamento da Regularização do imóvel em questão.

Art. 41. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

A elaboração do Projeto de Lei, que ora submeto a apreciação e aprovação dos senhores, trata-se de instituir no âmbito do município de Aripuanã-MT, as normas e os procedimentos aplicáveis à regularização fundiária urbana (REURB), conforme Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, e alterações posteriores.

A informalidade urbana ocorre em quase todas as cidades brasileiras, e no município de Aripuanã - MT, não é diferente.

Este fato acima, como é de conhecimento público, abrange também os bens imóveis públicos, e a atual administração por meio da presente, efetivamente, irá regularizar a propriedade de tais imóveis. Assim, por meio do presente projeto, fundamentado na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017, regularizaremos as propriedades dos imóveis, em nomes dos legitimados, desde que atendam à legislação, em especial, o previsto neste projeto de Lei.

Nesse contexto de informalidades dos imóveis, e da constatação de que a propriedade não está nos nomes dos ocupantes e legitimados, podemos afirmar que a recente Lei Federal nº 13.465, sancionada em 11 de julho de 2017, que, em face da Pandemia COVID19, não teve, infelizmente, sua efetivação e execução nos últimos 30 (trinta) meses, por certo, é um novo marco regulatório no País, que, objetiva estabelecer os procedimentos relativos à Regularização Fundiária Urbana denominada REURB, nas modalidades SOCIAL REURB “S” e ESPECÍFICA REURB “E”, estabelecendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes/legitimados.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei com o intuito de regularizarmos esses núcleos urbanos, beneficiando famílias, uma vez que a Administração Municipal, e, por certo, também essa Casa de Leis, compreendem que, morar regularmente é um direito social, bem como, retira a condição de insegurança permanente que assola as famílias que residem nesses núcleos urbanos. Da mesma forma, a regularização desses núcleos permite que a Administração regularize de forma plena a situação dos bens imóveis que impactam de forma significativa ao patrimônio público.

Para tanto, precisamos regulamentar no âmbito municipal, a forma como esta regularização fundiária urbana acontecerá em Aripuanã - MT, para que se atinja o fim precípuo, que é de conceder a plena propriedade ao beneficiário direto da REURB, por meio de diversos procedimentos legais, razão pela qual submetemos o presente Projeto de Lei a análise desta Casa Legislativa, contando com a unânime aprovação.

Desta forma, na expectativa da aprovação do Projeto de Lei supra, reiteramos cordiais saudações de apreço e estima.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2414/2023.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.209.706,25 (um milhão duzentos e nove mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 50.440,20 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos)

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 1.159.266,05 (um milhão cento e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores, assim distribuídos:

I - R$ 122.975,81 (cento e vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), sob a fonte de 2.500.100200 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

II – R$ 1.086.730,44 (um milhão e oitenta e seis mil setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.703.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 051/2023 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde no Programa 0015 – Assistência de Média e Alta Complexidade, Atividade 2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.

O crédito orçamentário especial solicitado se desdobra em investimento em saúde com recursos oriundos do “Termo de Doação nº 001/2021” vinculado a Mineração Dardanelos Ltda, com melhor detalhamento no Plano de Trabalho nº 009/2023, em consonância com o que pactuado no Termo.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, estão disponíveis sob a vinculação da agência 1471-0 do Banco do Brasil, com valores especificados e sob as contas bancárias e fontes, assim dispostas:

1. sob a fonte de recursos 2.500.100200 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde:

1.1 $ 122.975,81 (cento e vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conta bancária 35.529-1;

2. sob a fonte de recursos 2.703.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades:

2.1. R$1.036.290,24 (um milhão e trinta e seis mil duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), conta bancária nº 35.529-1;

2.2. R$ 34.802,68 (trinta e quatro mil oitocentos e dois reais e sessenta e oito centavos), conta bancária nº 32.318-7;

2.3. R$ 15.637,52 (quinze mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conta bancária nº 32.318-7.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2419/2023.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 154.561,33 (cento e cinquenta quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

12.001.23.695.0023.2085- Gestão das Ações Turísticas

4490.5100 – Obras e instalações– R$ 154.561,33 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 060/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Programa 0023 – Sustentabilidade e Turismo, Atividade 2085- Gestão das Ações Turísticas2085- Gestão das Ações Turísticas.

O crédito adicional especial tem por escopo o propiciar o reequilíbrio econômico ao contrato de nº 057/2021, que tem por objeto a "contratação de empresa para execução de obra referente à construção de uma Praça de Eventos na Avenida Tancredo Neves neste Município de Aripuanã, incluindo materiais e mão-de-obra necessária de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã/MT, conforme contrato de repasse n.º 1.063.919-19/2019/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA", conforme justificativa técnica de engenharia, planilhas orçamentárias de engenharia, e plano de trabalho 001/2023 – SETEC, alinhados com o parecer de nº 846/2022, da Procuradoria Jurídica do município quanto a possibilidade do equilíbrio, observada as condicionantes necessárias.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário se vincula a superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, disponível sob a conta bancária nº 11.805-2, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 036 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.770/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 041/2023/ SEMDER.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. **OZIAS BEHGALLI PASSOS**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1367557-5 – 3ª via SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 932.086.001-78, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Agricultura Familiar – DEAF, Nível DAI 01,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,*a partir do dia 03/04/2023, tornando sem efeitos a Portaria nº 14.539/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2416/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ R$ 5.180,50 (cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção TFD

3390.9200 - Despesas de Exercício Anterior - R$ 5.180,50 (cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos), sob a fonte de recursos 1.500.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, na rubrica orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações das APS

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 5.180,50 (cinco mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos), sob a fonte de recursos 1.500.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 055/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, Programa 0015 – Assistência de Média e Alta Complexidade, Atividade 2066 – Manutenção do TFD.

O crédito orçamentário especial solicitado se volta ao pagamento de despesas de com fornecedores não adimplidas nas formas legalmente estabelecidas, posto, o ocorrido sem justa causa, se dado de boa-fé.

Ainda, subsidiado no "Princípio do Não Enriquecimento Ilícito", que obriga o Munícipio às cumprimento das despesas legalmente efetivadas e comprovadamente autorizadas, devendo desta forma realizar o pagamento devido.

Os recursos financeiros se mantêm ao estabelecido nas previsões de arrecadação vinculada a Lei Orçamentária, sob a sob a fonte de recursos 1. 500.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação no elemento de despesas disposto no art. 2º, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de abril de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 033 - ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **11 de Abril (terça-feira) de 2023, com início ás 18:00 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradebaraooficial.

Este Edital será publicado no site, https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Barão de Melgaço/MT, 04 de Abril de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo de nº 023/2023;

Considerando a solicitação inicial e Termo de Referência que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 023/2022, da **Prefeitura Municipal Chapada dos Guimarães/MT**;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO:	
OBJETO:	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.
EMPRESA:	ENGECONSTRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº:	28.081.423/0001-00
VIGÊNCIA DA ATA:	08/08/2023
VALOR TOTAL DA ADESÃO DA ARP:	R$ 1.975.000,00 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
DATA DE ASSINATURA:	08/08/2022

A presente adesão tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Barão de Melgaço/MT, 05 de abril de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente Processo Administrativo de nº 022/2023;

Considerando a solicitação inicial e Termo de Referência que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 040/2023, da **Prefeitura Municipal Arenápolis/MT**;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORARIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.
EMPRESA:	OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA
CNPJ Nº:	07.655.369/0001-81
VIGÊNCIA DA ATA:	16/01/2024
VALOR TOTAL DA ADESÃO DA ARP:	R$ 2.041.460,00 (dois milhões quarenta e um mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
DATA DE ASSINATURA:	16/01/2023

A presente adesão tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Barão de Melgaço/MT, 05 de abril de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT (PODER EXECUTIVO)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	852.500,00	852.500,00	5.030.361,12	590,07	5.030.361,12	590,07	-4.177.861,12
RECEITAS CORRENTES	852.500,00	852.500,00	5.030.361,12	590,07	5.030.361,12	590,07	-4.177.861,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			157.462,64		157.462,64		-157.462,64
Impostos			153.857,52		153.857,52		-153.857,52
Taxas			3.605,12		3.605,12		-3.605,12
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	821.100,00	821.100,00	223.058,08	27,17	223.058,08	27,17	598.041,92
Contribuições Sociais	821.100,00	821.100,00	206.021,99	25,09	206.021,99	25,09	615.078,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			17.036,09		17.036,09		-17.036,09
RECEITA PATRIMONIAL	4.800,00	4.800,00	144.374,97	3.007,81	144.374,97	3.007,81	-139.574,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.800,00	4.800,00	144.374,97	3.007,81	144.374,97	3.007,81	-139.574,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			96.389,69		96.389,69		-96.389,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			96.389,69		96.389,69		-96.389,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			4.404.670,74		4.404.670,74		-4.404.670,74
Transferências da União e de suas Entidades			2.383.628,50		2.383.628,50		-2.383.628,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.445.190,91		1.445.190,91		-1.445.190,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			575.851,33		575.851,33		-575.851,33
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.600,00	26.600,00	4.405,00	16,56	4.405,00	16,56	22.195,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	26.500,00	26.500,00	4.405,00	16,62	4.405,00	16,62	22.095,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.352.500,00	2.352.500,00	444.702,11	18,90	444.702,11	18,90	1.907.797,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.205.000,00	3.205.000,00	5.475.063,23	170,83	5.475.063,23	170,83	-2.270.063,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.205.000,00	3.205.000,00	5.475.063,23	170,83	5.475.063,23	170,83	-2.270.063,23
DÉFICIT (VI)					413.038,49		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.205.000,00	3.205.000,00	5.475.063,23	170,83	5.888.101,72	183,72	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.125.298,70			1.125.298,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.125.298,70			1.125.298,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.808.500,00	3.916.255,70	7.380.199,89	7.380.199,89	-3.463.944,19	5.447.267,46	5.447.267,46	-1.531.011,76	4.976.704,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	2.782.498,00	3.018.915,00	6.778.349,50	6.778.349,50	-3.759.434,50	5.028.048,91	5.028.048,91	-2.009.133,91	4.908.486,09	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.904.700,00	1.890.157,00	2.278.034,55	2.278.034,55	-387.877,55	2.277.586,85	2.277.586,85	-387.429,85	2.204.608,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	877.798,00	1.128.758,00	4.500.314,95	4.500.314,95	-3.371.556,95	2.750.462,06	2.750.462,06	-1.621.704,06	2.703.877,93	
DESPESAS DE CAPITAL	26.002,00	897.340,70	601.850,39	601.850,39	295.490,31	419.218,55	419.218,55	478.122,15	68.218,55	
INVESTIMENTOS	26.002,00	897.340,70	476.850,39	476.850,39	420.490,31	387.524,53	387.524,53	509.816,17	36.524,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			125.000,00	125.000,00	-125.000,00	31.694,02	31.694,02	-31.694,02	31.694,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	75.100,00	92.643,00	440.834,26	440.834,26	-348.191,26	440.834,26	440.834,26	-348.191,26	223.797,54	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.883.600,00	4.008.898,70	7.821.034,15	7.821.034,15	-3.812.135,45	5.888.101,72	5.888.101,72	-1.879.203,02	5.200.502,18	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.883.600,00	4.008.898,70	7.821.034,15	7.821.034,15	-3.812.135,45	5.888.101,72	5.888.101,72	-1.879.203,02	5.200.502,18	
SUPERÁVIT (XIII)									274.561,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.883.600,00	4.008.898,70	7.821.034,15	7.821.034,15		5.888.101,72	5.888.101,72		5.475.063,23	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.352.500,00	2.352.500,00	444.702,11	18,90	444.702,11	18,90	1.907.797,89
RECEITAS CORRENTES	2.352.500,00	2.352.500,00	444.702,11	18,90	444.702,11	18,90	1.907.797,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.352.500,00	2.352.500,00	444.702,11	18,90	444.702,11	18,90	1.907.797,89
Contribuições Sociais	2.352.500,00	2.352.500,00	444.702,11	18,90	444.702,11	18,90	1.907.797,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	75.100,00	92.643,00	440.834,26	440.834,26	-348.191,26	440.834,26	440.834,26	-348.191,26	223.797,54	
DESPESAS CORRENTES	75.100,00	92.643,00	440.834,26	440.834,26	-348.191,26	440.834,26	440.834,26	-348.191,26	223.797,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.100,00	92.643,00	440.834,26	440.834,26	-348.191,26	440.834,26	440.834,26	-348.191,26	223.797,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.528.500,00	5.636.255,70	7.380.199,89	7.380.199,89	94,36	-1.743.944,19	5.447.267,46	5.447.267,46	92,51	188.988,24	
Legislativa	1.323.600,00	1.323.600,00	338.941,12	338.941,12	4,33	984.658,88	186.654,26	186.654,26	3,17	1.136.945,74	
Ação Legislativa	1.323.600,00	1.323.600,00	338.941,12	338.941,12	4,33	984.658,88	186.654,26	186.654,26	3,17	1.136.945,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		-250.370,17	2.412.607,42	2.412.607,42	30,85	-2.662.977,59	1.824.025,35	1.824.025,35	30,98	-2.074.395,52	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		-139.043,60	2.187.496,53	2.187.496,53	27,97	-2.326.540,13	1.686.736,11	1.686.736,11	28,65	-1.825.779,71	
Administração Financeira		-53.526,57	225.110,89	225.110,89	2,88	-278.637,46	137.289,24	137.289,24	2,33	-190.815,81	
Controle Interno		-7.700,00				-7.700,00				-7.700,00	
Normatização e Fiscalização		-50.100,00				-50.100,00				-50.100,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		11.428,79	116.100,41	116.100,41	1,48	-104.671,62	64.984,25	64.984,25	1,10	-53.555,46	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente			34.457,83	34.457,83	0,44	-34.457,83	33.457,83	33.457,83	0,57	-33.457,83	
Assistência Comunitária		11.428,79	81.642,58	81.642,58	1,04	-70.213,79	31.526,42	31.526,42	0,54	-20.097,63	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.204.900,00	3.204.900,00	270.541,66	270.541,66	3,46	2.934.358,34	199.942,92	199.942,92	3,40	3.004.957,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.204.900,00	3.204.900,00	270.541,66	270.541,66	3,46	2.934.358,34	199.942,92	199.942,92	3,40	3.004.957,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		451.948,09	2.409.335,07	2.409.335,07	30,81	-1.957.386,98	1.751.782,47	1.751.782,47	29,75	-1.299.834,38	
Atenção Básica		520.865,52	1.694.163,91	1.694.163,91	21,66	-1.173.298,39	1.261.514,54	1.261.514,54	21,42	-740.649,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		-26.000,00	531.288,75	531.288,75	6,79	-557.288,75	399.454,79	399.454,79	6,78	-425.454,79	
Suporte Profilático e Terapêutico		-10.000,00				-10.000,00				-10.000,00	
Vigilância Sanitária		-11.000,00				-11.000,00				-11.000,00	
Vigilância Epidemiológica		-7.000,00	32.081,82	32.081,82	0,41	-39.081,82	32.081,82	32.081,82	0,54	-39.081,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		-14.917,43	151.800,59	151.800,59	1,94	-166.718,02	58.731,32	58.731,32	1,00	-73.648,75	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		-37.509,50	1.252.206,39	1.252.206,39	16,01	-1.289.715,89	1.076.447,12	1.076.447,12	18,28	-1.113.956,62	
Ensino Fundamental		34.590,50	633.735,35	633.735,35	8,10	-599.144,85	457.976,08	457.976,08	7,78	-423.385,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		2.000,00	618.271,04	618.271,04	7,91	-616.271,04	618.271,04	618.271,04	10,50	-616.271,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		-74.100,00	200,00	200,00	0,00	-74.300,00	200,00	200,00	0,00	-74.300,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura			18.750,00	18.750,00	0,24	-18.750,00	5.625,00	5.625,00	0,10	-5.625,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural			18.750,00	18.750,00	0,24	-18.750,00	5.625,00	5.625,00	0,10	-5.625,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		846.556,60	53.735,08	53.735,08	0,69	792.821,52	53.735,08	53.735,08	0,91	792.821,52	
Infra-Estrutura Urbana		846.556,60	53.735,08	53.735,08	0,69	792.821,52	53.735,08	53.735,08	0,91	792.821,52	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		85.701,89	187.778,54	187.778,54	2,40	-102.076,65	185.978,54	185.978,54	3,16	-100.276,65	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		-30.000,00				-30.000,00				-30.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral		115.701,89	187.778,54	187.778,54	2,40	-72.076,65	185.978,54	185.978,54	3,16	-70.276,65	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 04/04/2023 19:27:57

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			15.204,20	15.204,20	0,19	-15.204,20					
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer			15.204,20	15.204,20	0,19	-15.204,20					
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais			305.000,00	305.000,00	3,90	-305.000,00	98.092,47	98.092,47	1,67	-98.092,47	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna			125.000,00	125.000,00	1,60	-125.000,00	31.694,02	31.694,02	0,54	-31.694,02	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais			180.000,00	180.000,00	2,30	-180.000,00	66.398,45	66.398,45	1,13	-66.398,45	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	75.100,00	92.643,00	440.834,26	440.834,26	5,64	-348.191,26	440.834,26	440.834,26	7,49	-348.191,26	
TOTAL (III) = (I + II)	4.603.600,00	5.728.898,70	7.821.034,15	7.821.034,15	100,00	-2.092.135,45	5.888.101,72	5.888.101,72	100,00	-159.203,02	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	75.100,00	92.643,00	440.834,26	440.834,26	5,64	-348.191,26	440.834,26	440.834,26	7,49	-348.191,26	
Legislativa	75.000,00	75.000,00	10.792,67	10.792,67	0,14	64.207,33	10.792,67	10.792,67	0,18	64.207,33	
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	10.792,67	10.792,67	0,14	64.207,33	10.792,67	10.792,67	0,18	64.207,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		5.900,00	132.247,25	132.247,25	1,69	-126.347,25	132.247,25	132.247,25	2,25	-126.347,25	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral			126.338,87	126.338,87	1,62	-126.338,87	126.338,87	126.338,87	2,15	-126.338,87	
Administração Financeira		5.900,00	5.908,38	5.908,38	0,08	-8,38	5.908,38	5.908,38	0,10	-8,38	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		11.643,00	100.907,64	100.907,64	1,29	-89.264,64	100.907,64	100.907,64	1,71	-89.264,64	
Atenção Básica		10.000,00	60.952,11	60.952,11	0,78	-50.952,11	60.952,11	60.952,11	1,04	-50.952,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			28.368,03	28.368,03	0,36	-28.368,03	28.368,03	28.368,03	0,48	-28.368,03	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica			8.300,06	8.300,06	0,11	-8.300,06	8.300,06	8.300,06	0,14	-8.300,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		1.643,00	3.287,44	3.287,44	0,04	-1.644,44	3.287,44	3.287,44	0,06	-1.644,44	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação			189.624,01	189.624,01	2,42	-189.624,01	189.624,01	189.624,01	3,22	-189.624,01	
Ensino Fundamental			22.740,44	22.740,44	0,29	-22.740,44	22.740,44	22.740,44	0,39	-22.740,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil			166.883,57	166.883,57	2,13	-166.883,57	166.883,57	166.883,57	2,83	-166.883,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura			7.262,69	7.262,69	0,09	-7.262,69	7.262,69	7.262,69	0,12	-7.262,69	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral			7.262,69	7.262,69	0,09	-7.262,69	7.262,69	7.262,69	0,12	-7.262,69	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,813,009.18	2,814,416.54	3,797,705.30	4,849,227.20	3,505,852.95	2,986,405.70	2,816,121.24	3,576,153.69	3,195,144.29	4,873,501.58	2,784,449.33	2,976,341.10	40,988,328.10	852,500.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134,702.02	105,257.52	532,976.41	192,889.06	369,992.09	157,160.90	129,743.52	165,651.18	136,379.24	496,213.61	100,627.53	56,835.11	2,578,430.19	
IPTU	3,818.56	9,155.66	7,938.21	16,206.12	18,311.77	9,034.26	6,620.17	3,324.03	842.00	11,693.91	684.69	821.73	88,451.11	
ISS	45,626.59	47,780.47	71,173.98	80,491.24	82,362.71	72,981.37	117,304.22	101,406.89	125,099.10	151,478.55	97,770.45	51,950.97	1,045,426.54	
ITBI	29,200.00		446,351.89	786.15	260,920.08	3,435.12	2,166.75	56,987.74		59,457.09			859,304.82	
IRRF	41,396.17	41,973.74	6,687.36	83,419.51	6,304.88	69,713.87	3,139.66	3,932.52	10,438.14	273,546.07	2,172.39	457.29	543,181.60	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14,660.70	6,347.65	826.97	11,986.04	2,092.65	1,996.28	512.72			37.99		3,605.12	42,066.12	
Contribuições				5,660.48	81,792.18	86,942.50	93,488.11	108,030.71	114,695.29	109,426.66	108,403.01	114,655.07	823,094.01	821,100.00
Receita Patrimonial	97,685.15	82,552.41	111,043.81	113,103.07	126,673.48	137,756.67	101,600.65	368,106.16	88,296.41	87,833.90	80,536.79	63,838.18	1,459,026.68	4,800.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97,685.15	82,552.41	111,043.81	113,103.07	126,673.48	137,756.67	101,600.65	368,106.16	88,296.41	87,833.90	80,536.79	63,838.18	1,459,026.68	4,800.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	468.60	10,681.69	6,022.14	5,694.56	7,690.16	2,666.41	18,692.48	32,923.55	16,559.46	34,646.78	25,408.91	70,980.78	232,435.52	
Transferências Correntes	2,580,153.41	2,379,418.65	3,142,936.13	4,531,880.03	2,917,502.54	2,594,433.18	2,470,393.98	2,899,239.59	2,837,011.39	4,139,589.19	2,467,270.59	2,667,829.46	35,627,658.14	
Cota-Parte do FPM	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	12,311,480.78	
Cota-Parte do ICMS	736,351.24	566,860.58	787,316.44	693,580.16	686,361.84	708,277.91	683,141.62	640,477.64	642,565.99	606,045.10	639,862.18	576,957.61	7,969,798.31	
Cota-Parte do IPVA	24,949.94	28,413.53	24,700.52	31,851.18	22,434.88	18,800.85	14,891.73	17,991.50	8,981.10	9,233.25	11,760.60	10,585.73	224,594.61	
Cota-Parte do ITR	5,078.95	5,232.73	12,679.92	6,359.24	5,317.58	7,175.23	17,607.44	433,932.40	75,322.29	87,552.56	60,870.09	439.12	717,567.55	
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	321,468.28	279,372.34	365,253.52	322,823.78	323,503.52	338,841.89	321,204.27	350,251.29	328,915.38	323,098.63	329,193.73	287,345.52	3,891,072.15	
Outras Transferências Correntes	735,867.84	602,893.58	955,556.66	2,544,180.43	623,741.50	606,661.48	593,005.99	656,838.58	776,088.75	1,549,876.94	424,959.96	441,453.03	10,513,144.74	
Outras Receitas Correntes		236,506.27	4,724.81		2,202.50	7,446.04	2,202.50	2,202.50	2,202.50	5,791.44	2,202.50	2,202.50	267,683.56	26,600.00
DEDUÇÕES (II)	304,563.32	299,430.45	364,425.04	333,015.01	381,437.46	409,765.92	382,936.27	718,530.93	454,851.27	462,961.59	446,825.75	494,768.27	5,053,511.28	852,400.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					75,944.37	77,775.02	85,723.41	100,063.94	105,885.88	101,806.01	101,528.83	104,493.16	753,220.62	821,100.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					2,202.50	2,202.50	2,202.50	2,202.50	2,202.50	4,579.44	2,202.50	2,202.50	19,996.94	26,500.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					385.43	406.58	499.68	237,834.69	361.51	463.06	471.17	266.55	240,688.67	4,800.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	304,563.32	299,430.45	364,425.04	333,015.01	302,905.16	329,381.82	294,510.68	378,429.80	346,401.38	356,113.08	342,623.25	387,806.06	4,039,605.05	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,508,445.86	2,514,986.09	3,433,280.26	4,516,212.19	3,124,415.49	2,576,639.78	2,433,184.97	2,857,622.76	2,740,293.02	4,410,539.99	2,337,623.58	2,481,572.83	35,934,816.82	100.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,508,445.86	2,514,986.09	3,433,280.26	4,516,212.19	3,124,415.49	2,576,639.78	2,433,184.97	2,857,622.76	2,740,293.02	4,410,539.99	2,337,623.58	2,481,572.83	35,934,816.82	100.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,508,445.86	2,514,986.09	3,433,280.26	4,516,212.19	3,124,415.49	2,576,639.78	2,433,184.97	2,857,622.76	2,740,293.02	4,410,539.99	2,337,623.58	2,481,572.83	35,934,816.82	100.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	3.205.000,00	655.866,82
Receita de Contribuições dos Segurados	821.100,00	206.021,99
Ativo	820.100,00	206.021,99
Inativo	500,00	
Pensionista	500,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.352.500,00	444.702,11
Ativo	2.352.500,00	444.702,11
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.800,00	737,72
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.800,00	737,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	26.600,00	4.405,00
Compensação Financeira entre os Regimes	26.500,00	4.405,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	3.205.000,00	655.866,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.205.000,00	186.543,61	186.543,61	186.543,61	
Aposentadorias	975.000,00	153.811,78	153.811,78	153.811,78	
Pensões por Morte	230.000,00	32.731,83	32.731,83	32.731,83	
Outras Despesas Previdenciárias	221.700,00	81.778,45	12.038,15	12.038,15	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	221.700,00	81.778,45	12.038,15	12.038,15	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.426.700,00	268.322,06	198.581,76	198.581,76	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.778.300,00	387.544,76	457.285,06	457.285,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	111.340,15
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.515,99
Investimentos e Aplicações	21.441.491,08
Outros Bens e Direitos	516.009,06

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		4.819.196,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		157.462,64
IPTU		1.506,42
ISS		149.721,42
ITBI		
IRRF		2.629,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.605,12
Contribuições		17.036,09
Receita Patrimonial		143.637,25
Aplicações Financeiras (II)		143.637,25
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		4.404.670,74
Cota-Parte do FPM		1.881.338,02
Cota-Parte do ICMS		973.455,88
Cota-Parte do IPVA		17.877,21
Cota-Parte do ITR		49.047,39
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		616.539,25
Outras Transferências Correntes		866.412,99
Demais Receitas Correntes		96.389,69
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		96.389,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		4.675.559,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.200.200,00	655.129,10
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.800,00	737,72
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.200.200,00	5.330.688,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		4.675.559,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.632.558,00	6.948.729,22	5.268.947,51	4.932.347,97	562.040,44	310.475,31	310.475,31
Pessoal e Encargos Sociais	773.100,00	2.531.836,80	2.531.836,80	2.241.821,39	274.059,03		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	859.458,00	4.416.892,42	2.737.110,71	2.690.526,58	287.981,41	310.475,31	310.475,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.632.558,00	6.948.729,22	5.268.947,51	4.932.347,97	562.040,44	310.475,31	310.475,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.479.000,00	270.454,54	199.935,66	199.935,66			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	891.340,70	601.763,27	419.211,29	68.211,29	12.521,64		
Investimentos	891.340,70	476.763,27	387.517,27	36.517,27	12.521,64		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)		125.000,00	31.694,02	31.694,02			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	891.340,70	476.763,27	387.517,27	36.517,27	12.521,64		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	87,12	7,26	7,26			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	4.008.898,70	7.696.034,15	5.856.407,70	5.168.808,16	574.562,08	310.475,31	310.475,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.523.898,70	7.425.492,49	5.656.464,78	4.968.865,24	574.562,08	310.475,31	310.475,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-723.157,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.178.343,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	143.637,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.034.706,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		6.829.717,25
Disponibilidade de Caixa		6.829.717,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	8.923.128,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.497.779,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	595.631,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-6.829.717,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.829.717,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-1.497.779,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.331.937,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.188.300,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.125.298,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.125.298,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.490.995,72	420.163,11	375.163,15		1.535.995,68	2.481.998,35	397.658,63	310.475,31	310.475,31		2.569.181,67	4.105.177,35
PODER EXECUTIVO	1.490.995,72	420.163,11	375.163,15		1.535.995,68	2.481.998,35	397.658,63	310.475,31	310.475,31		2.569.181,67	4.105.177,35
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.876,06	199.400,96	199.398,93		14.878,09							14.878,09
TOTAL (III) = (I + II)	1.505.871,78	619.564,07	574.562,08		1.550.873,77	2.481.998,35	397.658,63	310.475,31	310.475,31		2.569.181,67	4.120.055,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.876,06	199.400,96	199.398,93		14.878,09							14.878,09
PODER EXECUTIVO	14.876,06	199.400,96	199.398,93		14.878,09							14.878,09
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.205.000,00
Previsão Atualizada	3.205.000,00
Receitas Realizadas	5.475.063,23
Déficit Orçamentário	413.038,49
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.125.298,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.883.600,00
Dotação Atualizada	4.008.898,70
Despesas Empenhadas	7.821.034,15
Despesas Liquidadas	5.888.101,72
Despesas Pagas	5.200.502,18
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	7.821.034,15
Despesas Liquidadas	5.888.101,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.934.816,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.934.816,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.934.816,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	655.866,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	268.322,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	198.581,76
Despesas Previdenciárias Pagas	198.581,76
Resultado Previdenciário	457.285,06
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.178.343,47	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.829.717,25	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.125.435,85	0,00	574.562,08	1.550.873,77
Poder Executivo	2.125.435,85	0,00	574.562,08	1.550.873,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.879.656,98	0,00	310.475,31	2.569.181,67
Poder Executivo	2.879.656,98	0,00	310.475,31	2.569.181,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.005.092,83	0,00	885.037,39	4.120.055,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 002/CMAS/2023

Ata nº 002/CMAS/2023

Aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações, número quatrocentos – Bairro Maracanã, reuniram-se em convocação extraordinária os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar sobre: A Prestação de Contas do FEAS MT 2022. Iniciada a reunião, a Presidente deste Conselho a Senhora Antonice Eli Silva Perez cumprimentou os presentes e passou a palavra ao Senhor André Gonçalves de Souza que explanou sobre a pauta, após debate do colegiado foi aprovado por unanimidade a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social 2022 – FEAS MT deste município de Barra do Bugres. Nada mais havendo a se tratar, eu que sou Secretária Executiva deste Conselho, encerro e assino, esta que irá assinada também pelos demais presentes: Simone Ximenes de Souza Zanardi, Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza, Ilza Cristina da Silva Santos, Cristiane Suzete de Souza, André Gonçalves de Souza, Ângela Cristina Albertasse Sales, Vera Lúcia Maia Bertão, Márcia Amélia Costa, Antonice Eli Silva Perez, Patrícia Paes da Silva, Vera de Souza Benites e Joana Miriam Pereira Carrasco.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.586/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.586/2023

Que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Barra do Bugres, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal e art. 173, XI da Lei Orgânica Municipal, para o ano de 2023 será de 5,93%% (cinco inteiros e noventa e três décimos) por cento, com vigência a partir de 1º de março de 2023.

Parágrafo Único - O índice estabelecido no *caput* deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos Servidores Públicos efetivos, comissionados e Agentes Políticos, tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro/2022 a dezembro/2022, com data base de aplicabilidade para o mês de março de 2023, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de abril de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/SMEC/UAB, DE 05 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO POLO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB DE BARRA DO BUGRES-MT.

A Prefeitura do Munícipio de Barra do Bugres – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que estarão abertas, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção para Coordenador do Polo de apoio presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especificações contidas na Lei 11.273, na Portaria CAPES Nº 183/2016, Portaria CAPES Nº 232/2019, e Portaria CAPES Nº 33/2023, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 Este edital tem como finalidade o provimento de vaga para a função de Coordenador de Polo da UAB no Município de Barra do Bugres, e não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista. 1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da comissão de Processo Seletivo para Coordenador do Polo da UAB de Barra do Bugres-MT, instituída pela Portaria 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC. 1.3 A validade do processo seletivo será pelo período de até 4 (quatro) anos, de acordo com o que preceitua o Art. 10, da Portaria CAPES nº 232, de 09 de outubro de 2019. 1.4 A participação do candidato implica conhecimento dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar falta de ciência. 1.5 O Coordenador do Polo UAB selecionado por este edital atuará na gestão do Polo UAB com carga horária de 30 horas semanais que corresponderá à jornada de trabalho regular do servidor. Poderá haver mudanças quanto aos dias e horário de cumprimento quando houver necessidade de funcionamento do polo em horários distintos, por exemplo, aos fins de semana e durante a noite. 1.6 Conforme a Portaria CAPES nº 33/2023, a bolsa de Coordenador de polo no valor de R$ 1.550,00, do sistema UAB não poderá ser acumulada com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq, ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. 1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: smec@barradobugres.mt.gov.b

2. DAS VAGAS 2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma (1) vaga para atender a necessidade imediata de Coordenador de Polo, no Polo de Barra do Bugres-MT. 2.2. Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação. 2.3. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO 3.1 Poderão se candidatar à função delimitada neste edital e atuar na qualidade de “Bolsista”, aqueles que atenderem os critérios listados abaixo, mediante documentação comprovada. I. ser agente público vinculado (concursado) ao ente mantenedor do polo; II. ser graduado em nível Superior (licenciatura); III. ser docente da Educação Básica Pública, com no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério, em consonância com o inciso V, Art. 13 da Portaria CAPES/MEC n° 232, de 09/10/2019 (comprovar por declaração, emitida pelo Setor de Recursos Humanos e Administração de Pessoal); IV. disponibilizar 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sendo 6 (seis) horas diárias, que poderão ser cumpridas, inclusive aos **sábados** e **domingos**, respeitada a legislação vigente, assegurando os dias e horários das atividades desenvolvidas no polo; V. possuir carga horária compatível com as atividades do polo; VI. residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele (apresentar comprovante de residência); VII. não estar nomeado em comissão de secretário municipal/estadual ou equivalente; 3.2 As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas **gratuitamente** no período de **10/04 a 10/05/2023** em dias úteis no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, serão recebidas unicamente na Secretaria Municipal de Educação, Rua Frederico Josetti, Beira Rio, Barra do Bugres-MT. 3.3 Para as inscrições deverão ser apresentados os seguintes documentos: a. Ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo I; b. Cópia do diploma de graduação; c. Cópia do diploma de pós-graduação (se houver); d. Cópia da cédula de identidade – RG; e. Cópia do cadastro de pessoa física – CPF; f. Currículo Lattes atualizado com comprovante dos últimos 3 (três) anos (só serão computados os dados devidamente comprovados); 3.4 Cabe ao candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres https://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/Gestao-de-Pessoas/Processo-seletivo/), bem como o resultado final em https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo simplificado para provimento de vaga para a função de Coordenador de Polo de Educação a Distância do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) será realizado pela Comissão de Seleção designada pela Portaria 014/SMEC/2023 de 31 de março de 2023.

4.2 O presente processo seletivo simplificado não acarretará em nenhuma natureza de despesas para a SMEC, uma vez que a realização do certame consistirá na análise de documentação de inscrição.

4.3 O processo seletivo simplificado para provimento de vaga para a função de coordenador de polo da UAB será realizado em **ETAPA ÚNICA**, mediante análise e atribuição de pontuação conforme documentação de inscrição curricular.

I. Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta ou alheia ao contexto da seleção;

II. A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no ANEXO II deste Edital, computando-se uma pontuação total que variará de (zero) a 18 (dezoito);

IV. Total máximo de pontos obtidos pelo candidato 18 pontos; V. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação;

VI. Em caso de empate nas pontuações finais, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

a) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; b) O candidato que obtiver maior pontuação nas alíneas f e g do anexo **II** deste edital; VII.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas finais, respeitando os critérios de desempate.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, em conformidade com as datas previstas no cronograma deste edital.

5.2 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Coordenador de Polo (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa ao candidato aprovado e designado para a função, ficando desde já ciente o eventual selecionado (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

6. DOS RECURSOS

6.1 A interposição de recursos deverá ocorrer a partir das 07h30min até as 16h30min, de acordo com as datas previstas no cronograma, mediante solicitação do candidato, após a publicação dos resultados deste certame, através do formulário (ANEXO III) deste edital. O recurso deverá ser interposto junto à comissão deste processo seletivo em envelope fechado e identificado.

6.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

6.3 Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão de Seleção, irrecorrível na instância administrativa.

6.4 O julgamento da Comissão de Seleção será mediante análise documental e curricular para atribuição de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres-MT, conforme normas estabelecidas pela CAPES para funcionamento do Polo de Educação a Distância UAB. O candidato convocado será designado pela prefeita do município para responder pelo Polo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 O Coordenador de Polo de Educação a Distância da UAB desenvolverá suas atividades típicas de gestão e administração, considerando o disposto no Art. 3° da Portaria CAPES/MEC n° 232, de 9 de outubro de 2019, sendo elas: I. apoiar as ações gerenciais da CAPES e as acadêmicas das Instituições Pública de Ensino Superior- IPES;

II. acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;

III. articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos; IV. garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo as atividades da UAB quando for o caso;

V. articular-se com o mantenedor do polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo; VI. acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito as necessidades administrativas;

VII. acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo; VIII. dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;

IX. em parceria com o assistente A. docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento de tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação de avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;

X. orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos; XI. articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

XII. planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos; XIII. realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade; XIV. conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo; XV. participar das atividades de capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;

XVI. elaborar e encaminhar A. COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância — DED; XVII. relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à CAPES; XVIII. organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos; XIX. receber e prestar informações no que couber aos órgãos do Ministério da Educação ou correspondente no caso de polos estaduais;

XX. promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

XXI. participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos polos UAB; XXII. estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso; XXIII. estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das Atividades no polo a cada semestre;

XXIV- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA COORDENADOR DE POLO UAB – SMEC – BARRA DO BUGRES-MT	
05/04/2023	Publicação do Edital
10/04 a 10/05/2023	Inscrições
11/05/2023	Homologação das inscrições
15/05/2023	Prazo de recurso da homologação das inscrições
16/05/2023	Resposta dos recursos da homologação das inscrições
17/05/2023	Período de realização da análise curricular
18/05/2023	Publicação do resultado preliminar da análise curricular

22/05/2023	Prazo de recurso ao Resultado Preliminar
23/05/2023	Resposta dos recursos da análise curricular
24/05/2023	Homologação do resultado final

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria 014/SMEC de 31 de março de 2023.

10.2 Este edital será amplamente divulgado, com antecedência mínima de (trinta) dias do prazo final das inscrições.

10.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do (a) candidato (a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.4 Todos os atos praticados pela Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado serão registrados em formulário específico para posterior encaminhamento a CAPES.

10.5 O resultado deste processo seletivo será comunicado pela autoridade responsável oficialmente à CAPES.

10.6 O candidato selecionado, ficará na função de Coordenador de Polo UAB por até 4 (quatro) anos, a partir da data em que for designado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

10.7 Este edital foi submetido à Assessoria Jurídica para verificação da consonância com as determinações das Portarias/CAPES mencionadas na abertura deste edital.

10.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste edital e suas respectivas alterações.

10.9 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Barra do Bugres-MT, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Barra do Bugres-MT, 05 de abril de 2023

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO					
Nome completo:					
Data nascimento:			Naturalidade:		
Endereço:				Nº	
Bairro:		CEP:		Municipio / UF:	
CPF:				Sexo: ( ) masc ( ) fem	
RG:	Orgão Expedidor:			Data expedição:	
Estado civil:					
Telefones: ( )_____ ( )_____		e-mail:			
Data de ingresso no serviço público no cargo de Professor (a):					

DADOS PROFISSIONAIS

Unidade de Lotação:
Área de atuação na Educação Básica:
Possui vínculo com bolsa? ( ) não ( ) sim - qual:

Dados sobre a Função

Função/Cargo: ( ) Coordenador (a) do Polo Presencial UAB de Barra do Bugres

TERMO DE CIÊNCIA

DECLARO que li e estou ciente de todas as regras do Edital nº 001, de 06 de março de 2023. Declaro, ainda, que todas as informações aqui apresentadas são verídicas.

_____ _____

Assinatura Candidato Assinatura Membro da Comissão

ANEXO II

QUADRO DE ATRUIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

a) Título de Doutor na área da educação	3,0	3,0
b) Título de Mestre na área da educação	2,0	2,0
c) Título de Especialista na área da educação (1 ponto por título)	1,0	2,0
d) Título de graduação em nível superior (Licenciatura) (1 ponto por título)	1,0	2,0
e) Experiência profissional na modalidade a distância (a partir de 1 ano)	0,5	4,0
f) Cursos de formação para atuar como Gestor ou Docente na Educação de modalidade a distância (a partir de 20 horas)	0,5	2,0
g) Experiência profissional em docência na Educação Básica Pública (a partir de 01 ano)	1,0	3,0
Total de pontos:		

ANEXO III

FORMULARIO PARA RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF:_____, apresento recurso junto a esta Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Vaga para a função de Coordenador de Polo de Educação a Distância da UAB do Município de Barra do Bugres-MT.

Objeto de contestação:

_____
_____
_____

Os argumentos são:

_____
_____
_____

Documentos anexos:

_____
_____
_____

Barra do Bugres-MT, _____ de _____de 2023

_____

Assinatura do candidato

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE MARÇO DE 2023

O Conselho Deliberativo do BARRA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres em conjunto com o Comitê de Investimentos, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas legalmente, para deliberar sobre investimento.

O Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres – BARRA-PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 81 da Lei Municipal nº. 1.554/2005, em conjunto com o Comitê de Investimento em reunião extraordinária realizada no dia 05/03/2023, aprovou, por unanimidade a saber;

Considerando o teor do parecer econômico emitido pela assessoria econômica do BARRA-PREV, acerca da avaliação de uma aplicação de saldo disponível em conta corrente no fundo de investimentos da Caixa Econômica Federal – CAIXA JUROS E MOEDA FI MULTIMERCADO – CNPJ: 14.120.520/0001-42;

Considerando o disposto no art. 10, inciso I da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, que possibilita e define o percentual para aplicação em fundos de multimercado;

RESOLVEM:

Art. 1o Aprovar o investimento de parte dos recursos previdenciários do BARRA-PREV no fundo de investimentos da Caixa Econômica Federal – CAIXA JUROS E MOEDA FI MULTIMERCADO – CNPJ: 14.120.520/0001-42, buscando a melhor alocação dos ativos da carteira de investimentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres-MT, 05 de março de 2023.

DENISE CARRILHO MONTEIRO RIBEIRO

Presidente do Conselho Deliberativo

ULISSES RICHARD ROMAN

Presidente do Comitê de Investimentos

MEMBROS:

LAURITA GENESIO DE ALMEIDA

ANGELA MARIA DIAS DE OLIVEIRA

GILSON LUIS NECKEL

JESULENE MARIA RODRIGUES

ANTONIA CASSIANO DA SILVA

DENIS HENRIQUE SECONELLO

JOSÉ CEFALO DA SILVA

NEUSA LORENA DECOLI LUCKACHAKI

JUVENOR DE ALMEIDA ARRIOLA

CAIO NEVES DE OLIVEIRA

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2023

PORTARIA Nº 082/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres/MT, para Biênio 2023/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1040/1996.

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Cristiane Suzete de Souza Moraes – **Secretaria Municipal de Saúde**

Suplente: Ebenilda Xavier da Costa

Titular: Thales Henrique Daniel Borges – **Secretaria Municipal de Planejamento**

Suplente: Diva Onofre da Silva

Titular: Sara Pedro da Silva– **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Suplente: Ilza Cristina da Silva Santos

Titular: Eduardo Rodrigues Neves – **Secretaria Municipal de Agricultura**

Suplente: Patrícia Moreira Alves

Titular: Silvane dos Santos Ferreira da Silva – **Secretaria Municipal de Educação**

Suplente: Rozilda Guedes Cardoso

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS MEMBROS REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Titular: Antonice Eli Silva Perez – **Casa da Sopa**

Suplente: Marilez Alves Rodrigues de Andrade Testa – **Associação Dona Izabel**

Titular: Vera Lúcia Maia Bertão – **SOS Criança**

Suplente: Ângela Cristina Albertasse Sales

Titular: Flávia da Silva Mendes - **APAE**

Suplente: Márcia Amélia Costa

III – MEMBROS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Vera de Souza Benites

Suplente: Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza

IV – MEMBROS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Patrícia Paes da Silva

Suplente: Maria Aparecida dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 227/2021 e nº 149/2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 31 de março de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023

PORTARIA Nº 047/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar a Sra. **MARCIA APARECIDA DE ARAUJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13649140 SESP/MT, CPF nº 707.978.461-15, e da Carteira Nacional de Habilitação nº **07216293040**, Categoria B, nomeada pela Portaria nº 087/2022 de 01/02/2022, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.587/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.587/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS SUBSÍDIOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.796, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica assegurada e concedida a Revisão Geral Anual da recomposição das perdas inflacionárias dos subsídios de que trata a Lei Municipal nº 1.796, de 18 de setembro de 2008, em conformidade com os índices referente ao **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) acumulados anualmente (em dezembro) ao longo dos anos de 2015 a 2016, conforme previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal (CF/88), perfazendo um percentual total acumulado de 6,29%, passando a corresponder ao valor bruto de R$ 7.598,99 (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - A recomposição inflacionária aplicada nos termos desta Lei está em conformidade com as leis que constituem o ciclo orçamentário, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), além de observar o limite prudencial para despesas com pessoal e os demais ditames da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução financeira com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros e a recomposição da revisão geral anual a partir de 1º de março de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

ARTHUR JOSÉ FRANCO PEREIRA – UB CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA – PP IVONILSON PEREIRA PRADO – PSB JAMIL PINHEIRO DOS SANTOS – UB ELDES DA COSTA – PTB JOSOEL IZÍDIO BARBOZA – UB LAERCIO NOBERTO JÚNIOR – PTB LENNON FERREIRA COREZOMAÉ – PODEMOS NATANAEL DE MORAES ALMEIDA JÚNIOR – MDB SIDNEI GOMES DE SOUZA – MDB SEBASTIÃO VIDRAGO JÚNIOR - UB

SIMÔNIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA – PATRIOTA

SILVESTRE FERNANDES DA SILVA - MDB

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 001/CMAS/2023

Ata nº 001/CMAS/2023

Aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações, número quatrocentos – Bairro Maracanã, em convocação extraordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2023/2025, nomeados pela Portaria nº 082/2023 do dia 31 de março de 2023. Iniciada a reunião a Secretária Municipal de Assistência Social que neste ato representa a Prefeita Municipal, Senhora Maria Azenilda Pereira deu posse aos novos membros gestão 2023/2025 e declarou vago as funções de Presidente, Vice Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social. Após apresentação dos membros foi aberto para votação a nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, ficando assim definido: Presidente: Antonice Eli Silva Perez, Vice Presidente: Patrícia Paes da Silva e Secretária: Flávia da Silva Mendes. Nada mais havendo a se tratar, eu que sou Secretária Executiva deste Conselho, encerro e assino, esta que irá assinada também pelos demais presentes: Simone Ximenes de Souza Zanardi, Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza, Ilza Cristina da Silva Santos, Cristiane Suzete de Souza, Joana Miriam Pereira Carrasco, Ebenilda Xavier Costa, Vera de Souza Benites, Patrícia Paes da Silva, Márcia Amélia Costa, Antonice Eli Silva Perez, Vera Lúcia Maia Bertão e Ângela Cristina Albertasse Sales.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

PROCESSO N° 90/2023

ADESÃO N° 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (MATO GROSSO).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO : 02/2023

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Lucas do Rio Verde – MT

CNPJ: 24.772.246/0001-40

EMPRESA CONTRATADA: K3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Outras Publicações Ltda-ME

CNPJ: 10.676.614/0001-41

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Secretaria de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Red.: 36

VALOR DO CONTRATO: R$ 69.900,00 (Sessenta nove mil e novecentos reais).

Barra do Garças - MT, 05 de abril de 2023

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO ANULAÇÃO RESCISÃO Nº 071/2017

TERMO DE ANULAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 071/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas no Art. 53 da Lei n.º 9.784/1999, contendo o seguinte enunciado:

Art.53 - A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF, que assim estabelece: "A **administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO solicitação da Procuradoria Geral do Município, através do Memorando n.º 106/2023, em atendimento à Notificação Recomendatória enviada pela 3.ª PJC/BG/MPE/MT.

DECIDE:

REVOGAR O ATO ADMINISTRATIVO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 071/2017, possuindo como objeto "contratação de associação de advogados para consultoria e auditoria tributária fiscal, para apoio com a administração, otimizar a fiscalização do ISSQN que incide nas operações das instituições financeiras estabelecidas no município de Barra do Garças - MT".

Barra do Garças - MT, 05 de abril de 2023

_____ **Adilson Gonçalves de Macedo** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **11 de Abril (terça-feira) de 2023, com início ás 16:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraBonja.

Este Edital será publicado no site, https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 04 de abril de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

PROCESSO Nº 38/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da seu **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 19 de Abril de 2023** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL GÁS DE COZINHA E VASILHAME

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 05 de Abril de 2023

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GLEIDIMAR P LUZ

VALOR GLOBAL: R$ 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: FLAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME

VALOR GLOBAL: R$ 773.991,00 (Setecentos e setenta e três mil novecentos e noventa e um reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não ficando o Município obrigado a aquisição dos mesmos.

VIGÊNCIA: 31/03/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Abril de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO nº. 002/2023

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 168/2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação serviços médicos para a unidade básica de saúde/ estratégia saúde da família cerejal e os postos de saúde anexos – distrito água da prata e assentamento são bento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência anexo a este edital, a fim de atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Brasnorte – MT, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **O envelope contendo a documentação, nos termos exigidos no presente Edital, deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte- MT, com endereço na Rua Curitiba nº 1080, Centro, na cidade de Brasnorte - MT.** Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 11 de abril de 2023 no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m (horário local). Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 05 de abril de 2023.

BRUNA BANDEIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 187 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 11.321, de 28 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a servidora **MARIA MONIQUE GARCIA VALE**, **Assistente Administrativo** (40HS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos com efeitos desde o dia 03 de abril de 2023, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ELETRÔNICO N° 15-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, medalhas e troféus, para serem utilizados nos Projetos Esportivos, campeonatos, copas, torneios e demais eventos municipais, e assim atender ao público desportista de vários segmentos.

Empresas Vencedoras: CNPJ: 00.295.234/0001-03 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - R$ 2.096,49 (dois mil e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos); **CNPJ: 01.424.128/0001-45 - LUIZ TADEO DAMASCHI** – R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais); **CNPJ: 03.449.844/0001-02 - GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - R$ 185.532,40 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos); CNPJ: 08.371.036/0001-93 - LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA** - R$ 318,75 (trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); **CNPJ: 26.290.146/0001-02 - G A DA COSTA - ESPORTES LTDA** - R$ 36.765,20 (trinta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); **CNPJ: 41.227.145/0001-07 - FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - R$ 21.288,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e oito reais); CNPJ: 43.195.850/0001-03 - M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES - R$ 9.359,65 (nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); CNPJ: 47.484.691/0001-00 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 28.157,84 (vinte e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); CNPJ: 48.348.052/0001-80 - LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - R$ 75.880,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais); CNPJ: 94.684.099/0001-31 - BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA** - R$ 4.999,20 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) **Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de abril de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 189 DE 04 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.792, de 30 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 147, de 15 de março de 2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2023

TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 01.992.757/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERIODO 12 MESES	QTD MENSAL	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel.	UNI	12 MESES	347	4.164	Multi Portal	R$49,90	R$207.783,60
02	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo “satélite” (gprs admitindo área de sombra) homologado pela anatel.	UNI	12 MESES	68	816	Multiportal	R$160,00	R$130,560,00
03	Taxa instalação de equipamento rastreador de veículos.	UNI		--	415		R$85,00	R$35,275,00
04	Dispositivo de identificação de motoristas.	UNI		--	873	Safesoft	R$10,00	R$8.730,00
05	Base leitora para dispositivo de identificação de motorista	UNI			415	Safesoft	R$34,00	R$14.110,00
VALOR TOTAL:R$ 396.458,60 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)								

Cáceres 05 de Abril de 2023.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

Wilson Massahiro Kishi

CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADA: _____

TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 01.992.757/0001-71

REPRESENTANTE

JORGE EDUARDO PINTO

CPF Nº: 101.120.259-00

RG Nº: 12.706.796-1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 241 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 11.774 de 30 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **PATRÍCIA MARIA SILVA FRADE** – Assistente Administrativo, do cargo em Comissão de Gerência de Fiscalização de Trânsito, Engenharia de Tráfego, Controle e Análise Estatística, da Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de março de 2023.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 747 de 18.12.2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ELETRÔNICO N° 12-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de arbitragem para atuarem na realização dos torneios, campeonatos, copas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por um período de 12 meses.

Empresas Vencedoras: CNPJ: 05.513.005/0001-31 – MT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA R$ 253.838,08 (Duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos) Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de Abril de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/04/2023 17:30	https://meet.google.com/gpr-bspg-jnx	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19.868/2021	Pedro Paulo Carlindo	Vitor Miguel de Oliveira
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/04/2023 17:30	https://meet.google.com/atc-ntxo-gad

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.442/2022	Nair Primo da Cunha	Nycollas Fernandes de ALmeida
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/04/2023 17:30	https://meet.google.com/xup-puby-oxk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.893/2023	Douglas Camargo da Silva	Jovanil de Campos
2.504/2020	Nalzira Gonçalves	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
13/04/2023 17:30	https://meet.google.com/int-ojxh-hzm

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
7.744/2021	Célia Regina Gomes Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/04/2023 17:30	https://meet.google.com/tef-ricu-qzw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.229/2022	Paulo Jesus Ribeiro	Richard Rodrigues da Silva
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/04/2023 17:30	https://meet.google.com/udp-wvbg-dpp

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.600/2023	Elisangela Gonçalves Flores	Antônio Carlos Leite
2.653/2022 e 4.407/2023	Bruno Homem de Melo	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
24/04/2023 17:30	https://meet.google.com/uqz-hywz-gob

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
327/2022	Luiz Santana de Arruda	Antônio Carlos Leite
24.935/2022	Ag. de Turismo Porto Belo/ Jeison Batista de Almeida	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
27/04/2023 17:30	https://meet.google.com/zgc-hcbq-upw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DAPAUTA DE MAIO.		

Cáceres, 31 de Março de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 10/04/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 Anexo I deste Edital.

ESCOLAS URBANAS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
6	2312023084017	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
102	23012023133119	ANGELA GONÇALVES SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
103	25012023153134	RONILCE DE FÁTIMA RODRIGUES GRAÇA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
104	24012023171728	LUCIENE DE FÁTIMA MENDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ESCOLAS DO CAMPO VILA APARECIDA CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
4	24012023161555	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – VILA APARECIDA

NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
10	24012023231939	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NUCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

Cáceres-MT, 05 de abril de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023

Interessada: Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de arbitragem para atuarem na realização dos torneios, campeonatos, copas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Laze por um período de 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2023

EMPRESA: MT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – **CNPJ**: 05.513.005/0001-31, perfazendo um valor total de R$253.838,08 (Duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEIBOL , SENDO 2 ARBITROS E 1 MESARIO.	124	UN	R$360,00	R$44.640,00
3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE HANDBOl. , SENDO 2 ARBITROS E 1 MESARIO.	124	UN	R$360,00	R$44.640,00
4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, SENDO 2 ARBITROS E 1 MESARIO.	324	UN	R$332,97	R$107.882,28
8	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEI DE PRAIA, SENDO 2 ARBITROS E 1 MESARIO.	40	UN	R$360,00	R$14,400,00
14	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES E 01 MESARIO	140	UN	R$301,97	R$42.275,80

Cáceres 05 de abril de 2023.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

CPF nº 016.034.310-04

CONTRATADA:

_____

MT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Responsável: ARRENIUS DA SILVA PINTO

CPF Nº: 695.704.691-53

RG Nº:11600721

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 22 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00253/2023
NIVALDO DA CUNHA CINTRA	207.531.951-00	9047/00254/2023
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00256/2023
FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO	263.053.136-87	9047/00266/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00284/2023
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047/00287/2023
EVERALDO DA CUNHA CINTRA	027.632.651-20	9047/00414/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/03/2023

Data de desafixação: 06/04/2023

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADESÃO Nº 07-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de profissionais da saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 31.218.377/0001-45

VALOR: R$ 9.327.397,20 (nove milhões, trezentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 05 de abril de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 22 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00173/2023
BENEDITO OLAVO DA SILVA	089.087.021-72	9047/00187/2023
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047/00199/2023
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES	767.839.791-72	9047/00202/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00204/2023
HENRIQUE PAULO JUNIOR	022.958.571-04	9047/00208/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00225/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00232/2023
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00238/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00248/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 22/03/2023

Data de desafixação: 06/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 /2023 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 /2023 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 – cargos mencionados abaixo e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4.077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 147/2023/SEMED 04 de abril de 2023.

.

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, **até as 17:00 h do dia 19/03/2023**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2022 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, por parte do candidato, a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

PROFESSOR						
Nº DE INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
281	JOÃO FIDELIS XAVANTE	021.337.651-23	E. M. I. LAGOA ENCANTADA S/A NOVO TEIHIDZATSE	PROFESSOR	26.0	Classificado
159	JACILEINE RO'OWE	088.624.871-00	E.M.I. SÃO JORGE	PROFESSOR	24.0	Classificada
NUTRIÇÃO						
165	MARILDA WA UTOMONHAMRA MARTINS	043.935.471-44	E.M.I. SANTO ANTÔNIO	NUTRIÇÃO	27.0	Classificada

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023.

Contratante: Município de Campinápolis – MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº 09.541.356/0001-07.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Dotação: 06.030.12.306.0012.2051.339030.000000 – RED. 154

Valor: R$ 423.737,30 (Quatrocentos vinte três mil, setecentos trinta sete reais e trinta centavos).

Vigência: 31/12/2023. José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e João Olímpio Rosa – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 01/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 17h20min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a Chamada Pública nº 05/2023 se reuniram para analisar a documentação apresentada ao longo

do período de 31 (trinta e um) de março a 04 (quatro) de abril de 2023, conforme Edital de Chamada Pública º 05/2023. Analisados os títulos apresentados no período, a comissão verificou que o chamamento público apresentou o seguinte resultado:

Resultado da Chamada Pública nº 05/2023:						
QUADRO - 1. 0 - ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS E DISTRITO						
1.0 – PROFESSOR						
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**ALDEIA**	**ESCOLA**	**CARGO**
1º	PAULILO TSI'RENE TSERE'RÃIWEDE	15,0	17/04/1994	*Bom Jesus da Lapa*	EMI Imaculada Conceição S/A Bom Jesus da Lapa	PROFESSOR
**	NÃO COMPARECEU	**	**	*Santa Fé*	EMI Santa Fé	PROFESSOR
1º	JUNEIA PEDZUWA	15,0	06/09/1997	*Bela Vista II*	EMI Dom Bosco S/A Maradzarawẽ	PROFESSOR
1º	FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	15,0	19/03/1983	*Buruwe*	E.M.I. São Jorge S/A A'edzane	PROFESSOR
2º	JANAINA RE'UWE WARA'RATSIWE	15,0	13/02/1998	*Buruwe*	E.M.I. São Jorge S/A A'edzane	PROFESSOR
1º	HERMINIO TOMAS MARANHOWE	15,0	30/12/1973	*Mato Grosso*	EMI São Miguel S/A Mato Grosso	PROFESSOR
1º	ANGELONE TSERERIDZE TSEREMEI'WA	15,5	25/05/1990	*São José*	EMI Parinai'a	PROFESSOR
2º	IDSON DATOMONAWA WARAINU	15,0	27/12/2001	*São José*	EMI Parinai'a	PROFESSOR
3º	ERICA PENHITSITSI'Õ	15,0	29/10/2004	*São José*	EMI Parinai'a	PROFESSOR
1º	GERSON TSEREDZERE TSERE'I	15,0	29/07/1982	*Pedra Preta*	EMI Pedra Preta	PROFESSOR
**	NÃO COMPARECEU	**	**	*Distrito São José do Couto*	EM São José do Couto	PROFESSOR MATEMÁTICA FUNDAMENTAL I - II
**	NÃO COMPARECEU	**	**	*Distrito São José do Couto*	EM. São José do Couto	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA FUNDAMENTAL I - II
1º	EDRIANA BERNADINA DE SOUZA SANTOS	30,0	08/08/1972	*Distrito São José do Couto*	EM. São José do Couto	PROFESSOR
TÉCNICO EM ROBÓTICA						
**	NÃO COMPARECEU	**	**	*Sede*	Escolas da Rede Municipal/Sede	PROFESSOR
1.1 AAE/NUTRIÇÃO						
1º	ELENI PEWAZRO	15,0	06/02/2001	*Buruwe*	EMI São Jorge S/A A'edzane	AAE/NUTRIÇÃO
2º	LEONICE TSINHOTSE' ETSIWE ABDUZUWE	10,0	24/03/1992	*Buruwe*	EMI São Jorge S/A A'edzane	AAE/NUTRIÇÃO

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Filipe Murilo Rodrigues, que secretariei esta ata, encerro esta que será assinada pelos presentes.

Filipe Murilo Rodrigues

Comissão

Janet Aparecida Franco de Miranda

Comissão

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Comissão

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de sua pregoeira substituta, torna público a alteração da data de abertura do Pregão Presencial Nº 06/2023 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para secretarias do município de Campinápolis – MT, de acordo com o anexo I – termo de referência, que estava prevista para 10/04/2023. Por interesse da administração pública a nova data de abertura passa a ser 12/04/2023 as 08h30min. Ficam mantidas as demais condições do edital. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 05/04/ 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 213/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Beatriz Lucena Azevedo Biesdorf

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil- Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária:09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 07/03/2023 a 07/03/2024

Data: 07/03/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 012 de 23 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO INSTITUTO HORTENSE*,* CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 2.428 DE 08 de MARÇO DE 2023.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que **esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo INSTITUTO HORTENSE, na Proposta e Plano de Trabalho apresentado pela entidade, datado de 05 de abril 2023, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **INSTITUTO HORTENSE**, que visa otimizar o aprendizado dos alunos, professores e profissionais da rede publica de ensino do município, no valor total de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), a serem pagos em 09 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES KAROLINE RODRIGUES COELHO E **JHONATHAN IRANCHE SOARES** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 052/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA E ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 053/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 356/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° ***09.676.256/0001-98***, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos Nº 1132, Bairro Centro, Francisco Beltrao/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora **Sirlei Fatima Follador***, portadora do CPF nº* 465.988.800-25, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 099/2022****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 356/2022**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 356/2022, do Pregão Eletrônico nº 099/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
38	642	UNIDADE	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	**R$ 0,2490**	**R$ 0,355**
161	17867	UNIDADE	LEVONOGESTREL 0,15 MG	**R$ 0,0890**	**R$ 0,160**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 03 de abril de 2023

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

Sirlei Fatima Follador

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Fornecedora

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 225/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kauany Ferreira Alves Leão Gomes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil - Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 17/03/2023 a 17/03/2024

Data: 17/03/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 015 de 13 de março de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 52, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 795.221,00 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
14.422.0002.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O PROCON		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	35.000,00
14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	50.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.122.0002.10027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	162.200,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.701.0000000.000	Outros convênios do estado não relacionados com a educação/ saúde/ a. social	R$	100.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.700.0000000.000	Transf. de conv. - outros (não educação/saúde/assist. social)-exerc. anterior	R$	25.077,65
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.569.0000000.000	Transferência de rec. do - fnde-exerc. anterior	R$	16.928,03
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.569.0000000.000	Transferência de rec. do - fnde-exerc. anterior	R$	14.000,00
12.361.0007.10040	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.540.0000000.000	Transferências do fundeb 30%-exerc. anterior	R$	190.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.749.0000000.001	Outras vinculações de transferencias - fundo da criança e adolescente - exerc. anterior	R$	160.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.749.0000000.001	Outras vinculações de transferencias - fundo da criança e adolescente - exerc. anterior	R$	25.000,00
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R$	17.015,32
	TOTAL	R$	795.221,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CP 001/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ABERTURA: 24 de maio de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de maio de 2023 às 08h15min.

OBJETO: Contratação na forma de execução indireta tipo **MELHOR TÉCNICA** agregado com o **MENOR VALOR** POR TONELADADA CONTRAPRESTAÇÃO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE **IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RSU (ATERRO SANITÁRIO) E ECOPONTOS** VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS/MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de abril de 2023.

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO RESUMO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público a manutenção de contratação de profissional **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência**, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através de processo seletivo simplificado de prova objetiva, onde será oferecida vagas cadastro reserva para **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem** com vencimentos de R$ 3.385,707 e **Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência,** com vagas cadastro reserva com vencimentos de R$ 2.664,98.

O período para inscrição será de 17 a 28 de abril de 2023, por meio do endereço eletrônico http://camponovodoparecis.mt.gov.br

Será cobrada **taxa de inscrição de R$ 30,00** (trinta reais).

As provas para a função de que se trata este edital serão aplicadas em Campo Novo do Parecis, das 07h00min às 10h00min (horário local), na Escola Municipal 04 de Julho, localizada na Avenida Mato Grosso – 758NE, centro, no dia 14 de maio de 2023.

O Edital completo encontra-se no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br, http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Mural do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis e Mural da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*	**MARCOS DA CUNHA RUFINO** *Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 - SAMU* *Portaria 126/2023*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - SAMU

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/ Condutor de Veículos de Urgência**, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através de processo seletivo simplificado de prova objetiva e prova de titulo, cujo certame observará o disposto em normas contidas neste edital e eventuais retificações, conforme Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, conforme portaria nº1.010 de 21 de maio de 2012, Lei Municipal nº 1.437/2011 alteradas pelas leis nº1603/2013 e 1608/2013 e Decreto 85/2011, conforme Lei Municipal nº2029/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023 para Contratação de Técnicos de Enfermagem e Agentes Operacionais do SAMU**, para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023, será regido pelo presente edital e eventuais retificações, coordenado e executado pela

Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria 126 de fevereiro de 2023.

1.2 Da **Banca:**

1.2.1 A Banca de Elaboração e Correção da Prova Objetiva é composta dos seguintes membros:

FABIANA RODRIGUES BATISTA - Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.

CPF – 998.144.711-00

Cargo - Professora formada em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa – Concursada Estadual.

ALINE MASSABKI RENSI – Direito – Especialização em Direito Civil e Processo Civil

Licenciatura Plena em História - Especialização em Educação Especial

CPF – 016 711 799-86

SANDRO SILVIO CATTANEO – Bacharel em Direito.

CPF – 018.355.529-62

ANA CARLA FERRERA PICALHO- Bacharel em Enfermagem

CPF – 046.470.621-12

1.3 A Banca de Elaboração e Correção da Prova submeter-se à supervisão da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, que homologará os resultados e julgará os recursos de todas as etapas. 2. Da Seleção dos Candidatos 2.1 A Seleção dos Candidatos será publicada na internet endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no mural do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis e no endereço eletrônico https://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao .

2.2 O Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023, destina-se a seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses o contrato.

2.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2.4 A Seleção dos candidatos se dará por meio de Prova Objetiva.

2.5 A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório para as vagas de Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência.

2.6 A Prova de Titulo é de caráter somatório ao resultado final, para as vagas de Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência.

2.7 As documentações comprobatórias, indicadas no item válida exclusivamente para o presente edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, para assumir as atribuições da função, Situado na Avenida Mato Grosso – 66 NE, Centro, CEP: 78360-000. em horário de expediente.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidos as seguintes vagas:

Funções	Vagas	Cadastro reserva	Carga horária semanal	Salário Função
Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem	0	Cadastro reserva	40 horas	3. 385,70
Agente Operacional da Saúde/ Condutor de Veículos de Urgência	0	Cadastro reserva	40 horas	2. 664,98

3.2 O horário de trabalho será estipulado por escala definida pelo Coordenador do SAMU do Município.

3.3 A ocupação ofertada é para atendimento dos serviços nas 24 horas do dia para atendimento de urgência/emergência e todas as atividades dele decorrentes.

3.4 A jornada de trabalho será em forma de plantão - 12hs/36 horas. Trabalha 12 horas e folga 36 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

3.5 Ficam destinados 10% (dez por cento) da vaga da respectiva função às pessoas Portadores de Necessidades Especiais, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função/área de qualificação a exercer.

4. REQUISITOS – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 Para a contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, além dos documentos obrigatórios elencados pelo Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, são **obrigatoriamente** necessários:

4.1.1 Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem:

1 – Ser maior de 18 anos de idade;

2 – Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo;

3 - Carteira de Identidade;

4 – CPF;

5 – Título de eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);

6 – Certificado de Reservista (sexo masculino);

7 - Certificado de Conclusão de Curso de Técnico de Enfermagem;

8 - Carteiras Profissional de Técnico de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem – COREN, regularizada;

9 – Certidão de Nascimento dos filhos, caso houver;

10 - Não ter sido condenado (trânsito em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe (Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002).

4.1.2 Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência:

1 – Ser maior de 21 anos de idade;

2 – Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo;

3 - Carteira de Identidade;

4 – CPF;

5 – Título de eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);

6 – Certificado de Reservista (sexo masculino);

7 – Carteira Nacional de Habilitação – categoria D.

8 – Certidão de Nascimento dos filhos, caso houver;

9 - Não ter sido condenado (trânsito em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes.

10 – Curso de Transporte de Emergência valido, credenciado pelo Detran MT.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe (Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002).

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período para inscrição será de 17 a 28 de abril de 2023, pelo site http://camponovodoparecis.mt.gov.br

5.2 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 30,00 (trinta reais).

5.2.1 O candidato interessado a inscrever ao cargo Técnico de Enfermagem ou Agente Operacional da Saúde noProcesso Seletivo Simplificado Nº 003/2023 - no momento da inscrição deverá preencher um formulário eletrônico com as informações pessoais e de contato a fim de criar acesso a uma área restrita a ele, caso o mesmo não possua. Do contrário ele deverá informar como parâmetros de acesso, CPF e senha já cadastrados. Após este procedimento, será apresentado o formulário eletrônico de inscrição para o processo seletivo simplificado onde serão solicitadas mais algumas informações. Ao finalizar a inscrição, o candidato será informado pelo portal que o boleto de pagamento será gerado e que ele deverá retornar na área restrita em até 12 horas para poder imprimi-lo. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser efetivado ate o dia 29 de abril de 2023 ate 23:59 hs.

5.2.2 Após confirmado pagamento da taxa, a inscrição será automaticamente efetivada.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n° 7.713/2002 e nº 8.795/2008.

6.1.1 Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

a) O candidato com vencimento de até um **salário mínimo** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, entre os dias 17 e 18 de abril de 2023, com fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

b) O candidato **desempregado** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, entre os dias 17 e 18 de abril de 2023, com fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; todos os candidatos desempregados solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado, conforme o modelo do ANEXO IV que deverá ser preenchido e entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis com o requerimento de isenção.

c) O candidato **doador de sangue** deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, entre os dias 17 e 18 de abril de 2023, com fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF e a comprovação de doador de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

6.2 O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo IV) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, entre os dias 17 e 18 de abril de 2023, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

6.3 A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 20 de abril de 2023 no endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no mural do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis e no endereço eletrônico http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao

6.3.1 Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

6.4 A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6.5 A inscrição do candidato somente será efetivada mediante: 6.5.1 O preenchimento da ficha de inscrição, pelo endereço eletrônico http://camponovodoparecis.mt.gov.br , declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023, estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e efetivação por meio do pagamento da taxa de inscrição.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA – PcD

7.1 Às pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem.

7.2 Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

7.3 As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.4 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial e entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs.

7.5 As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7:00hs as 10:00hs e das 13:00hs as 15:00hs, em dias úteis, ate o dia 28 de abril de 2023, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

7.6 Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis, cito rua Bahia, 899, Centro, das 7:00hs as 10:00hs e das

13:00hs as 15:00hs, a solicitação de “condição especial”, ate o dia 28 de abril de 2023, devendo anexar ao pedido um laudo médico recente informando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência.

7.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

7.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão adaptação requeridas para realização da prova, sejam quais forem os motivos alegados.

7.9 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

7.10 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

7.11 A divulgação da relação preliminar dos candidatos inscritos será dia 03 de maio de 2023, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso e site http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao

8. Recurso das Inscrições

8.1 O prazo para Recurso das Inscrições será nos dias 04 e 05 de maio de 2023, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, por escrito e entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis-MT, cito rua Bahia, 899, Centro, Campo Novo do Parecis- MT.

8.2 Qualquer recurso deverá ser protocolado, em duas vias, na Secretaria Municipal de Saúde, cito rua Bahia, 899, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min.

8.3 O recurso deve ser digitado, em duas vias, e conter: nome completo, CPF, RG, nº de inscrição, função e assinatura do candidato.

8.4 Ao fazer o recurso o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será publicada no dia 09 de maio de 2023, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, nos endereços eletrônicos www.camponovodoparecis.mt.gov.br e http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao

10. Da Seleção:

10.1 O Processo Seletivo simplificado 003/2023, será realizado em duas etapas, onde a primeira etapa de prova objetiva (escrita) e segunda etapa de prova de titulo.

10.1.1 Somente as provas com nota superior a 50% de acertos da prova objetiva, passarão para a segunda etapa da Prova de Titulo.

11. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 As provas para as funções de que trata este edital serão aplicadas em Campo Novo do Parecis, Mato Grosso, na data de 14 de maio de 2023, das 07h00min às 10h00min (horário local), na Escola Municipal 04 de Julho localizada na Avenida Mato Grosso – 758-NE, Centro

11.2 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva em etapa única desse Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, ficando o candidato ausente por qualquer motivo eliminado do processo.

11.3 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com comprovante de inscrição e com um documento oficial com foto.

11.4 O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto às 06h30min e fechado às 07h00min, horário local, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

11.5 Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas.

11.6 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou material eletrônico.

11.7 Desligar os telefones celulares, Pager e quaisquer outros aparelhos de comunicação durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

11.8 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 – o candidato que deixar o local de realização de prova sem a devida autorização ou usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros.

11.9 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato poderá ausentar-se da sala somente acompanhado por um fiscal.

11.10 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas, por erro do candidato.

11.11 Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, a Folha de Resposta Assinada ao Fiscal de sala.

11.12 As provas objetivas terão a duração conjunta de 03h00min para a Função de que trata este edital, incluindo o termo de marcação na Folha de Respostas.

11.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.

11.14 O candidato poderá levar o Caderno de Provas somente após duas horas do inicio da prova objetiva, podendo retirar a mesma na recepção da Secretaria de Saúde.

11.15 Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar o local de provas concomitantemente.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Prova Objetiva é de **caráter eliminatório**, nota igual ou inferior a 50% (cinqüenta Por cento) do total máximo de pontos da prova objetiva.

12.1.1 A prova conterá 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04(quatro) alternativa para cada uma delas, tendo para cada questão uma única alternativa correta;

12.2 As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático da prova, instituído no ANEXO II deste edital.

12.3 A pontuação de cada questão da Prova Objetiva será:

Função	Tipos de Provas	Nº de Questões	Pontuação
Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência	*Língua Portuguesa*	*10*	*35*
	Conhecimentos Gerais	*10*	*25*
	Conhecimento Específico	*10*	*40*

12.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 – o candidato que se enquadrar em um dos itens a seguir:

Zerar na Prova de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais ou Conhecimento Específico; Ou obtiver nota igual ou inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total máximo de pontos da prova objetiva.

12.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

12.5.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

12.5.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

12.6 As respostas objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

12.7 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for à incorreta.

12.8 O gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizados na internet endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br e http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao no dia seguinte ao da realização da prova, no dia 15 de maio de 2023.

12.9 O candidato eliminado na forma do subitem 11.8 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo Simplificado.

12.10 O candidato eliminado na forma do subitem 12.4 deste edital não participara da segunda etapa prova de titulo do Processo Seletivo Simplificado.

12.11 A divulgação do resultado preliminar da Classificação e Nota da Prova Objetiva será dia 17 de maio de 2023, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao

13. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

13.1 Qualquer recurso deverá ser protocolado, em duas vias, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia , 899, Centro – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 15:00 hs nos dias 22 e 23 de maio de 2023.

13.2 O recurso deve ser digitado, em duas vias, e conter: nome completo, CPF, RG, nº de inscrição, função que vai concorrer e assinatura do candidato.

13.3 Ao fazer o recurso o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo apresentando recurso bibliografia em seu pleito.

13.3.1 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.4 O resultado da análise dos recursos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, referente ao recurso interposto, bem como a classificação final da prova objetiva e novo gabarito se necessário será publicada no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e no site http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao

, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura e Mural da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de maio de 2023.

13.5 O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

13.6 Durante cada etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, será divulgado a classificação do candidato e a nota.

14.DA PROVA DE TITULO

14.1 A Prova de Titulo é de **caráter somatório**, onde os candidatos que obtiveram nota maior a 50% da prova objetiva, poderão protocolar, na secretaria de saúde, cito rua Bahia, Nº89, Centro, campo Novo do Parecis, comprovante de experiência, devidamente documentado em duas vias entre os dias 30 e 31de maio de 2023 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia , 899, Centro – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 15:00 hs

14.2 O resultado Preliminar da prova de Titulo será dia 05 de junho de 2023 no site da secretaria de saúde.

14.3 A data para recurso a prova de Titulo será do dia 12 e 13 de junho de 2023, o recurso devera ser feito pelo candidato inscrito com clareza e consistência em duas via e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Bahia , 899, Centro – CEP: 78360-000 – Campo Novo do Parecis/MT, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 15:00 hs

14.4 O resultado final da prova de Titulo e homologação final do processo seletivo após recursos será dia 16 de junho de 2023, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br e http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao

Parágrafo único - Serão aceitos como prova de Titulo, comprovante de experiência no cargo: copia da carteira de trabalho ou Contrato, com data de admissão e encerramentos das atividades, ou carteira de trabalho ou contrato com data de inicio de atividades trabalhista com o holerite do décimo segundo mês(12) de vencimento na área do cargo inscrito.

Quadro de titulo

Ordem	*Descrição*	*Pontuação*
01	*Experiência mínima de 1 ano, comprovada em atuação na área do cargo inscrito no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU ou afins.*	*10 pontos*

15. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

15.1 A **nota final** da prova objetiva no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto na prova objetiva.

15.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

15.3 Será **desclassificado** aquele que zerar na Prova Objetiva ou obtiver nota igual ou inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total máximo de pontos da prova.

15.4 No caso de empate na prova objetiva terão preferência, para efeito de classificação, o seguinte critério:

- Da maior nota sucessivamente nas provas:

a) Conhecimento específico;

b) Língua Portuguesa;

c) Conhecimentos Gerais;

- Persistindo o empate o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

Parágrafo Único. Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10. 741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

15.5 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A **homologação final** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 fica a critério da autoridade do Poder Executivo Municipal.

16.2 A **contratação** dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011 e suas alterações e Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

16.3 O contratado ficará sobre regime geral previdenciário.

16.4 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

16.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

16.5.1 Ser brasileiro ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da lei;

16.5.2 Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos – item 3 deste edital – mediante apresentação de documentos competentes;

16.5.3 Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício das funções, atestada por Laudo Médico e Laudo Psicológico emitidos por profissionais contratados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT;

16.5.4 Não acumular cargo ou função pública e contrato com autarquias com financiamento do Sistema Público de Saúde (SUS) com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal;

16.5.5 Não ter sido condenado (trânsito em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública e contra os Costumes.

16.5.6 Apresentar outros documentos que ser fizerem necessários à época da contratação a fim de comprovar os requisitos exigidos neste edital.

16.6 Ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do Parágrafo anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, caracterizará sua desistência no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

16.7 Será considerado desistente, perdendo direito a contratação, o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação, munido dos documentos acima.

16.8 Todos os candidatos convocados serão submetidos a uma avaliação clínica, para certificação de aptidão ou inaptidão para o exercício da função.

16.8.1 A avaliação Clínica exigirá exames pré-admissionais complementares pertinentes às funções.

16.8.2 Os exames admissionais complementares serão definidos pelo médico contratado pela Prefeitura definidos conforme a função exercida.

16.8.3 Os custos com os exames pré-admissionais complementares serão por conta do candidato.

16.8.4 Caso tenha sido considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

16.8.5 Poderá não ser contratado os candidatos portadores de deficiência física aprovados, classificados e convocados, que for comprovado via perícia à incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 contida nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. O contrato será de conforme disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011 e Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

17.2 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

17.3 São de inteira responsabilidade do candidato, manter os dados cadastrais atualizados durante a validade do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, em especial o endereço residencial e telefone.

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado 003 /2023.

17.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo para tal fim, a publicação no Diário Oficial do Município (AMM), no jornal local, no mural do Paço Municipal e no endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br, do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2023.

17.6 O Processo Seletivo Simplificado 003/2023 disciplinado por este edital tem validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Campo Novo do Parecis.

17.8 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um dos itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

17.9 Não haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas após o prazo de recurso.

17.10 O candidato somente poderá concorrer para uma função.

17.11 Os contratados serão inscritos como contribuintes do Regime Geral de Previdência Social e os seus contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo, conforme Lei Municipal 1.437/2011.

17.12 Caso houver candidatos convocados além das vagas propostas será considerado o percentual dos portadores de necessidade especial.

18. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

18.1 A impugnação devera ser interposta em documento em duas vias e entregue a Secretaria de Administração do Município de Campo Novo do Parecis, sito Avenida Mato Grosso,66, Centro, em horário de Expediente.

18.2 A solicitação de impugnação devera, necessariamente, indicar o item/subitem/anexo objeto da impugnação e sua fundamentação que serão julgados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N 003/2023.

18.3 A solicitação de impugnação de edital desprovida de argumentação pertinente serão desconsideradas automaticamente.

18.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de abril de 2023.

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023
Portaria 126/2023

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Competências/Atribuições do cargo Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem – assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades da assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e médico; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; ministrar medicamento por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de

extração manual de vítimas; participar de capacitações, reuniões técnicas e coberturas de eventos quando solicitado; estar sob aviso em casos de Incidentes com Múltiplas Vitima catástrofe e desastre.

Atribuições do cargo Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico e/ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes no veículo de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; participar de capacitações, reuniões técnicas e coberturas de eventos quando solicitado; estar sob aviso em casos de Incidentes com Múltiplas Vitima, catástrofe e desastre.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRÁMATICO PROVA OBJETIVA

Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem

Língua Portuguesa: Interpretação de texto; coesão e coerência; denotação e conotação; tipos de linguagem; encontros vocálicos; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; sintaxe: frase, oração e período; modo e tempo verbal; pontuação; ortografia; termos essenciais e integrantes da oração; Morfologia: processo de formação de palavras.
Conhecimentos Gerais: Atualidades, conhecimentos sobre os fatos atuais do país, do Estado do Mato Grosso e do município de Campo Novo do Parecis; globalização; blocos econômicos; a crise na America Latina; problemas Ambientais; a Nova Constituição; Taxas de Inflação Elevadas; A corrupção; a estabilidade de Economia; as regiões brasileiras e os complexos regionais; tipos climáticos; aspectos históricos, geográfico, econômico, político e sociais do município de Campo Novo do Parecis e Estado do Mato Grosso.
Conhecimentos Específicos: Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990; Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002; Portaria nº 1.864/GM/MS, de 29 de setembro de 2003; Portaria 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011; Portaria Nº 2.972/GM/MS de 9 de dezembro de 2008; Fundamentos de Enfermagem; Biossegurança; Sinais Vitais; Exame físico; Administração de medicação; Ética em Enfermagem; Ética em Emergência; Código de Ética; Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência respiratória: Insuficiência Respiratória Aguda, Obstrução das Vias Aéreas Superiores, Pneumotórax, Embolia Pulmonar, asma e Doença Pulmonar obstrutiva Crônica; Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia, pirexia e desequilíbrios hidroeletrolíticos; Cuidados de enfermagem em urgência e emergência Ginecológica e Obstétrica; Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência psiquiátrica; Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência pediátrica; Cuidados de Enfermagem no trauma: luxações e fraturas; traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal; Cuidados de Enfermagem em queimaduras, ferimentos e afogamentos; Cuidados de Enfermagem em Envenenamentos e Toxicoses Exógenas; Cuidados de Enfermagem em Mordidas de Animais peçonhentos; Transporte de Acidentados; Avaliação da Vítima pelo Método CRAMP; Ressuscitação e Respiração Cardiorrespiratória Básica.

Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência

Língua Portuguesa: Interpretação de texto; coesão e coerência; denotação e conotação; tipos de linguagem; encontros vocálicos; classes gramaticais; concordância verbal e nominal; sintaxe: frase, oração e período; modo e tempo verbal; pontuação; ortografia; termos essenciais e integrantes da oração; Morfologia: processo de formação de palavras.
Conhecimentos Gerais: Atualidades, conhecimentos sobre os fatos atuais do país, do Estado do Mato Grosso e do município de Campo Novo do Parecis; globalização; blocos econômicos; a crise na America Latina; problemas Ambientais; a Nova Constituição; Taxas de Inflação Elevadas; A corrupção; a estabilidade de Economia; as regiões brasileiras e os complexos regionais; tipos climáticos; aspectos históricos, geográfico, econômico, político e sociais do município de Campo Novo do Parecis e Estado do Mato Grosso.
Conhecimentos Específicos: Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990; Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Portaria nº 2.048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002; Portaria nº 1.864/GM/MS, de 29 de setembro de 2003; Portaria 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011; Portaria Nº 2.972/GM/MS de 9 de dezembro de 2008; Legislação e sinalização de Trânsito; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Direção defensiva; Noções de mecânica Básica de autos; Primeiros Socorros.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Atividade	Data/ hora	Local
Data da Publicação do Edital	**05/04/ 2023**	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Pedido de isenção de Taxa de Inscrição	**17 e 18/04/ 2023**	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Entrega do Laudo Medico para Condição Especial para realização da Prova Objetiva	**17 - 28/04/ 2023**	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Divulgação da Lista de deferidos de pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição.	**20/04/ 2023**	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Período de Inscrição dos candidatos	**17 - 28/04/ 2023**	Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Divulgação a relação dos inscritos	**03/05/ 2023**	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Recurso das inscrições	04 e 05/ 05/ 2023	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia, 899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Resultado julgamento dos Recursos apresentados e homologação das inscrições	**09/05/ 2023**	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Realização da Prova Objetiva	**14/05/ 2023**	Escola Municipal 04 de Julho, localização Avenida Mato Grosso, 758-NE, Centro
Liberação do Gabarito da Prova escrita	**15/05/ 2023**	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Publicação Resultado preliminar da classificação e nota – Prova Objetiva	**17/05/ 2023**	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Prazo para recursos – Prova Objetiva/gabarito	22 e 23/ 05/ 2023	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: Bahia nº899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Resultado dos analise dos recursos a prova objetiva escrita. E novo gabarito se necessário.	**26/05/ 2023**	Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Prova de Titulo	**30 e 31/05/ 2023**	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: bahia, 899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Resultado preliminar da Prova de Titulo	**05/06/ 2023**	Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Titulo	**12 e 13/06/ 2023**	SMS - Secretaria Municipal de Saúde Rua: bahia, 899, Centro. 7:00 as 10:00hs – 13:00 as 15hs.
Homologação Final	16/ 06/ 2023	Mural da Prefeitura Diário Oficial dos Municípios Mural da Secretaria Municipal de Saúde Site: www.camponovodoparecis.com.br http://saudecamponovodoparecis.com.br/selecao

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e/ou doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº xxx/2021. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. Campo Novo do Parecis/ MT, de de 2023. Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público 003/2023 ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO V

REQUERIMENTO

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

Nome do Candidato: _____

FUNÇÃO: _____

O candidato supracitado, vem por intermédio deste REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

(OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- Se não necessitar de Prova Especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado:

- Caso necessite de Prova Especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

( ) Não necessita de Prova especial e/ou tratamento especial.

( ) Necessita de Prova Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

( ) Necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

_____
_____
_____
_____
_____
____

Declaro para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato nº 30/2019, ao servidor SIMÃO BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional nº 5190, em substituição a servidora LINDINEIDE BARROS DE LIMA conforme solicitado no Memorando n° 47/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 024/2023

Pregão Eletrônico 024/2023

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** de Pregão Eletrônico nº 024/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica especializada, que atenda pacientes para internação compulsória para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos**, o qual teria sua abertura no dia 06 de abril de 2023 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). Conforme publicação teve **sua data de abertura PRORROGADA para o dia 26 de abril as 15h05min. (horário de Brasília-DF).**

Motiva-se a **RETIFICAÇÃO** para adequações ao edital.

Campo Novo do Parecis **05 de abril de 2023**.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 80, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 427.293,26 (qua-

trocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.540.0000000.000	Transferências do Fundeb 30% - exercício anterior	R$	128.062,04
2.540.1070000.000	Transferências do Fundeb 70% - exercício anterior	R$	299.231,22

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 81, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	130.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.452.0005.10022	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	130.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 343/2023 datado de 04 de abril de 2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
04°	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 001/2023, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para execução de projeto de implantação e pavimentação asfáltica da avenida de acesso à Av. São Cristóvão, que contemplará o trecho de continuidade da Av. São Cristóvão até o entroncamento da rotatória de acesso à Av. Vereador César Lima*: a empresa FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.451.088/0001-09, sagrou-se vencedora com o valor de R$ 4.289.068,59 (quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Campo Verde, 05 de abril de 2023. Hélida B. M. Pacheco Hübner – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo tipo pick-up, cor branca/prata, cabine simples, marca/modelo ofertado: Fiat Strada para atender a Secretaria de Planejamento.

Valor: R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais).

Vigência do Contrato: 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.534.561/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA – PREGÃO 037/2023

VIGÊNCIA: DE 05/04/2023 À 05/04/2023

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	HD DE 3 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 5400 RPM, CACHE 64MB LINHA PURPLE OU SKYHAWK. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	47 UND	WESTERN DIGITAL	R$ 728,00	R$ 34. 216,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.216,00 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).					

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	HD DE 4 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 5400 RPM, CACHE 64MB LINHA PURPLE OU SKYHAWK. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	27 UND	WESTERN DIGITAL	R$ 730,00	R$ 19. 710,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.710,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).					

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	SSD: 120 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	30 UND	KINGSTON	R$ 133,33	R$ 3. 999,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.999,90 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	SSD: 480 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	111 UND	KINGSTON	R$ 240,00	R$ 26. 640,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.640,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	PLACA WIRELESS 150MBPS, PCI EXPRESS X1, MODELO: PCI EXPRESS X1 GEN 2.0, INTERFACE PCI, SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS SERVER 2003, 2008 E 2012, WINDOWS 10 (32/64-BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS), WINDOWS VISTA (32/64BITS), WINDOWS XP (32/64BITS).	52 UND	TP LINK	R$ 72,80	R$ 3. 785,60

	QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, TP-LINK, ENCORE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.785,60 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	PLACA DE REDE 1GB, PCI EXPRESS X1 (MINI PCI), VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10 (32/64BITS), WINDOWS 8 (32/64BITS), WINDOWS 7 (32/64BITS). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: MYMAX, TP-LINK, ENCORE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	56 UND	TP LINK	R$ 96,42	R$ 5. 399,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.399,52 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB PRETO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: USB ÓPTICO COM SCROLL LOCK, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	380 UND	LOGITECH	R$ 35,70	R$ 13. 566,00
52	MOUSE SEM FIO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTERFACE USB 2.0, FREQUÊNCIA 2.4 HZ, ALCANCE 5 METROS, 03 BOTÕES + SCROLL, A PILHA. COMPATIBILIDADE WIN 7/8/10. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	115 UND	LOGITECH	R$ 55,94	R$ 6. 433,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.999,10 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	NOBREAK 1200 VA BIVOLT, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	63 UND	SMS	R$ 804,76	R$ 50. 699,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.699,88 (CINQUENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	FILTRO DE LINHA (RÉGUA) COM 06 TOMADAS, BIVOLT 1500W.	161 UND	1500W GENÉRICA	R$ 36,40	R$ 5.860,40
64	FUSÍVEL PARA FILTRO DE LINHA, DE VIDRO, 5X20MM, 10A, 250V.	99 UND	RDS COMP	R$ 0,36	R$ 35,64
65	FUSÍVEL DE PORCELANA (CERÂMICA), 5X20MM, 20A, 250V.	87 UND	ALL TECH	R$ 1,64	R$ 142,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.038,72 (SEIS MIL E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 08 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	138 UND	TP LINK	R$ 200,72	R$ 27. 699,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.699,36 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
75	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 24 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	52 UND	TP LINK	R$ 833,56	R$ 43. 345,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.345,12 (QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).					

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
80	CABO DE REDE CAT.6E, 4 PARES, 100% COBRE, CX.C/ 305 METROS, DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568ª, INCLUINDO O ADENDO 6 (CATEGORIA 6E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR VERMELHA, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – CATEGORIA 6E QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	45 UND	SOHO PLUS	R$ 1. 196,65	R$ 53. 849,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.849,25 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

84	CABO HDMI 2.0, DE 3 METROS	53 UND	BRASFORMA	R$ 22,75	R$ 1.205,75
85	CABO HDMI 2.0, DE 15 METROS	155 UND	XZHANG	R$ 54,00	R$ 8.370,00
86	CABO DVI 1.5 METROS, TERMINAL DVI-D NAS DUAS PONTAS	29 UND	LOTUS	R$ 53,69	R$ 1.557,01
87	CABO DVI 3 METROS, TERMINAL DVI-D NAS DUAS PONTAS	24 UND	LOTUS	R$ 71,89	R$ 1.725,36
88	ADAPTADOR HDMI PARA VGA.	110 UND	HD CONVERSION	R$ 23,66	R$ 2.602,60
89	ADAPTADOR DVI-I PARA VGA.	49 UND	LOTUS	R$ 16,38	R$ 802,62
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.263,34 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
93	MINI RACK PAREDE 19 POLEGADAS 5U X 370 MM – ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 CHAPA 0,75/0,9MM COLUNA ESP. PORTA FRONTAL COM ABERTURA DE 135º, ARMAÇÃO EM AÇO 0,75MM DE ESP., COM VISOR FUMÊ 2,0MM DE ESP., COM FECHO E CHAVE. LATERAIS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. KIT DE 1º PLANO MÓVEL 1,2MM DE ESP. COM FUROS 9X9MM PARA PORCA GAIOLA. MEDIDAS: ALTURA: 341MM | PROFUNDIDADE: 450 MM | LARGURA: 19” POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS).	34 UND	REDRACK	R$ 409,50	R$ 13.923,00
94	RACK DE PISO 44U, DE VIDRO, TAMANHO 19”X44X1000MM	14 UND	REDRACK	R$ 3.316,95	R$ 46.437,30
95	BANDEJA DUPLA FIXA 19"X1UX800MM	15 UND	REDRACK	R$ 158,34	R$ 2.375,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.735,40 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
98	CONECTOR MACHO RJ45, COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.5E, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	71 PCT	STORM	R$ 23,66	R$ 1.679,86
99	CONECTOR FÊMEA RJ45 (KEYSTONE RJ45), COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.5E, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	63 PCT	LINK+	R$ 427,70	R$ 26.945,10
100	CONECTOR BLINDADO MACHO RJ45, COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.5E, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	46 PCT	EXBOM	R$ 42,77	R$ 1.967,42
101	CONECTOR BLINDADO MACHO RJ45, COMPATIBILIDADE MÍNIMA CAT.6, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	51 PCT	EXBOM	R$ 46,41	R$ 2.366,91
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.959,29 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 114

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
143	LEITOR BIOMÉTRICO HAMSTER	36 UND	NITGEN	R$ 680,55	R$ 24.499,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.499,80 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 115

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
144	PLACA RAMAL 04 RAMAIS ANALÓGICOS, COMPTAÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 68/40/16.	38 UND	INTELBRAS	R$ 481,57	R$ 18.299,66
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.299,66 (DEZOITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 116

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
145	PLACA RAMAL 24 RAMAIS ANALÓGICOS COMPTAÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 140.	14 UND	INTELBRAS	R$ 3.276,00	R$ 45.864,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.864,00 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 119

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
148	PLACA RAMAL MISTA 1+3 RM, COMPTAÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 68/40/16.	21 UND	INTELBRAS	R$ 498,00	R$ 10.458,00
149	PLACA FONTE ALIMENTAÇÃO PABX, COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 16/40/68.	21 UND	INTELBRAS	R$ 366,00	R$ 7.686,00
150	INTERFACE CELULAR 01 CANAL, PARA PABX	15 UND	INTELBRAS	R$ 683,73	R$ 10.255,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.399,95 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 124

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
161	TERMINAL INTELIGENTE PARA CENTRAL HIBRIDA COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA 140.	08 UND	INTELBRAS	R$ 1.019,00	R$ 8.152,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.152,00 (OITO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 125

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

162	CENTRAL PABX HÍBRIDA DIGITAL PARA 2 TRONCOS (LINHAS) E 8 RAMAIS TDM. (COM EXPANSÃO PARA 08 TRONCOS E 32 RAMAIS TDM) COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE INTELBRAS TI 5000.	12 UND	INTELBRAS	R$ 1.729,00	R$ 20.748,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.748,00 (VINTE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).					

LOTE 129

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
166	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	109 UND	INTELBRAS	R$ 135,87	R$ 14.809,83
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.809,83 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 149

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
202	SWITCH GERENCIÁVEL, 48 PORTAS, 10/100/1000	14 UND	INTELBRAS	R$ 3.276,00	R$ 45.864,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.864,00 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 151

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
204	PLACA TRONCO GSM 4/C 140/220	10 UND	INTELBRAS	R$ 3.625,00	R$ 36.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.250,00 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 152

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
205	PLACA TRONCO GSM 8/C 140/220	05 UND	INTELBRAS	R$ 4.868,50	R$ 24.342,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.342,50 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 155

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
207	MINIRACK DE PAREDE 12U DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA: (60CM) LARGURA (54CM) PROFUNDIDADE (60CM), PESO:14KG. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, CENTRAL NETWORK, REDRACK.	23UND	REDCRACK	R$ 573,00	R$ 13.179,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.179,00 (TREZE MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS).					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 687.749,22 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo leve, tipo popular, 1.0, marca/modelo ofertado: VW Gol, para atender a Secretaria de Planejamento.

Valor: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

Vigência do Contrato: 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA**,** que teve como vencedoras as empresas: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA, CNPJ: 12.467.040/0001-27; WESLEY THIAGO SAO JOAO, CNPJ: 20.534.561/0001-88; COMERCIAL SAO JOSE E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 19.587.861/0001-46; STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 08.710.871/0001-00; L.F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇOES LTDA, CNPJ: 22.328.534/0001-84; OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99; MARIA CRISTINA MATTEI – EPP, CNPJ: 03.727.710/0001-06; LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, CNPJ: 44.227.505/0001-69; BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 48.892.588/0001-61; F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 26.068.984/0001-36; IVONETE R. DA ROSA RAMOS, CNPJ: 20.146.386/0001-51; MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 31.872.648/0001-81. Campo Verde, 05 de abril de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME, CNPJ nº 12.467.040/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA – PREGÃO 037/2023

VIGÊNCIA: DE 05/04/2023 À 05/04/2023

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR, TELA DE 21,5 POLEGADAS, LED, FULL HD, 1080P, ENTRADAS HDMI E VGA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ACER, SAMSUNG, HP (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	183 UND	ACER V226HQL	R$ 895,00	R$ 163. 785,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 163.785,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 08 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 07)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.1	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR, TELA DE 21,5 POLEGADAS, LED, FULL HD, 1080P, ENTRADAS HDMI E VGA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ACER, SAMSUNG, HP (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	60 UND	ACER V226HQL	R$ 895,00	R$ 53. 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.700,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	STORAGE COM NO MINIMO CPU DUAL-CORE DE 1.6 GHZ. - CPU MINIMA 1.4GHZ (QUAD-CORE) - MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE INTEGRADO - MEMÓRIA MINIMA 1GB - REDE 1 X 2,5 GIGABIT ETHERNET (2,5 G/1 G/100 M) - HDD: SUPORTA 2X SATA 3.5 6GB/S - CAPACIDADE INTERNA: 24 TB (12 TB POR HD X2) - TENSÃO DE ENTRADA: 100V - 240V AC - CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK - DEVERA ACOMPANHAR 2 HDS DE 4 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 5400 RPM, CACHE 64MB LINHA PURPLE OU SKYHAWK. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUSTOR, SEAGATE, WESTER DIGITAL (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	26 UND	NAS ASUSTOR AS1002TV2/HD WD	R$ 3. 406,00	R$ 88. 556,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 88.556,00 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 10 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.1	STORAGE COM NO MINIMO CPU DUAL-CORE DE 1.6 GHZ. - CPU MINIMA 1.4GHZ (QUAD-CORE) - MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE INTEGRADO - MEMÓRIA MINIMA 1GB - REDE 1 X 2,5 GIGABIT ETHERNET (2,5 G/1 G/100 M) - HDD: SUPORTA 2X SATA 3.5 6GB/S - CAPACIDADE INTERNA: 24 TB (12 TB POR HD X2) - TENSÃO DE ENTRADA: 100V - 240V AC - CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK - DEVERA ACOMPANHAR 2 HDS DE 4 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 5400 RPM, CACHE 64MB LINHA PURPLE OU SKYHAWK. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUSTOR, SEAGATE, WESTER DIGITAL (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	08 UND	NAS ASUSTOR AS1002TV2/HD WD	R$ 3. 406,00	R$ 27. 248,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.248,00 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)					

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	GABINETE FULL TOWER - SISTEMA DE FANS CHROMA COM INUMEROS MODOS DE ILUMINAÇÃO MULTI-COR - CONTROLE REMOTO PARA FÁCIL ALTERAÇÃO DO MODO DE ILUMINAÇÃO - ESPESSO PAINEL DE VIDRO TEMPERADO NAS PARTES LATERAIS (AMBOS OS LADOS), FRONTAL E SUPERIOR - TAMANHO TOTAL: 56CM (A) X 21CM (L) X 45CM (C) - COMPATIBILIDADE COM PLACAS MÃE MINI ITX, MICRO ATX E ATX - SISTEMA AVANÇADO DE ENTRADA DE FLUXO DE AR NA PARTE FRONTAL - 6 FANS RGB CHROMA DE 120MM INCLUSOS PARA VENTILAÇÃO INTERNA ULTRA-OTIMIZADA (4 FRONTAL + 2 TRASEIROS) - CHASSI EM AÇO DE ESPESSURA 0.7MM - CABLE MANAGEMENT FACILITADO: MONTAGEM FÁCIL, DESCOMPLICADA E LIMPA DE SEU SETUP - SLOTS PARA DRIVES: 2 HDS DE 3.5’ + 5 SSDS DE 2.5 - SLOTS DE EXPANSÃO PCI: 7 - SUPORTE PARA WATERCOOLERS: 3X 120/140MM (TOPO) + 2X 120MM (ATRÁS) - CONEXÕES FRONTAIS: USB 3,0 (X2), USB 2.0 (X1), P2 (ÁUDIO + MIC) E I/O - PÉS DE AÇO PARA SUSPENSÃO DO CASE E MELHOR EXTRAÇÃO DO AR NA PARTE INFERIOR DIMENSÕES / PESO: PESO: 12 KG (APROX.) TAMANHO: 56CM (A) X 21CM (L) X 45CM (C)	13 UND	COUGAR PANZER 106AMK 001501	R$ 1. 570,76	R$ 20. 419,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.419,88 (VINTE MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

19	PROCESSADOR LGA 1200, 10ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-10105, CACHE: 6MB – CLOCK: 3.7 GHZ	29 UND	INTEL CORE I3-10105	R$ 920,68	R$ 26. 699,72
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.699,72 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	COOLER PARA MICROPROCESSADORORES 1150, 1151 E 1200, COMPATÍVEL COM OS SOCKETS 1150|1151. CERTIFICADO ROHSAND UL. | CONECTOR: 03 PINOS | TAMANHO: 95 X 95 X 47MM | TAMANHO DO DISSIPADOR: 95 X 95 X 22MM | MATERIAL DO DISSIPADOR: EXTRUDED ALUMINUM | TAMANHO DO VENTILADOR: 92 X 92 X 25M |VELOCIDADE DO VENTILADOR: 2600±10% RPM | FLUXO DE AR: 39.62 CFM | PRESSÃO ESTÁTICA: 3.64MMH20 MAX | DURABILIDADE: 40,000 HRS | BEARING TYPE RIFLE]NIVEL DE RUIDO: 28.75DBA | VOLTAGEM: 12 VDC | CORRENTE (AMPERE): 22±10% A | CONSUMO DE ENERGIA: 2.64W | PESO: 1LB 3.4OZ.	62 UND	RH-150 20FK-R1	R$ 52,00	R$ 3. 224,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.224,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).					

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	MEMÓRIA RAM DDR3, PC 1333 MHZ,4GB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	139 UND	KINGSTON	R$ 81,00	R$ 11. 259,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.259,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).					

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	MEMÓRIA RAM DDR4, PC 2133 MHZ, 4 GB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	80 UND	KINGSTON	R$ 167,00	R$ 13. 360,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.360,00 (TREZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	MEMÓRIA RAM DDR4, PC 2400 MHZ, 8 GB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTONE, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	93 UND	KINGSTON	R$ 227,00	R$ 21. 111,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.111,00 (VINTE E UM MIL CENTO E ONZE REAIS).					

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	MEMÓRIA RAM DDR3, 1600 MHZ, 4 GB, (PARA NOTEBOOK). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	46 UND	KINGSTON	R$ 132,60	R$ 6. 099,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.099,60 (SEIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	MEMORIA DDR4, 2133MHZ, 4 GB, (PARA NOTEBOOK). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	51 UND	KINGSTON	R$ 152,74	R$ 7. 789,74
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.789,74 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	MEMORIA DDR4, 2666MHZ, 4 GB, (PARA NOTEBOOK). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	52 UND	KINGSTON	R$ 184,60	R$ 9. 599,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.599,20 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	MEMORIA DDR4, 2666MHZ, 8 GB, (PARA NOTEBOOK). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	41 UND	KINGSTON	R$ 207,00	R$ 8. 487,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.487,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).					

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

30	HD EXTERNO 1TB CONEXÃO USB 3.0. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	59 UND	WESTER DIGITAL	R$ 448,50	R$ 26.461,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.461,50 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	HD DE 1 TB, FATOR DE FORMA: 3,5, 7200 RPM, CACHE 64MB. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SEAGATE, WESTERN DIGITAL, SAMSUNG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	30 UND	SEAGATE ST1000DM003	R$ 246,30	R$ 7.389,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.389,90 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	SSD: 240 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	249 UND	KINGSTON SA400S37/240GB	R$ 185,74	R$ 46.249,26
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.249,26 (QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 41 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 40)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36.1	SSD: 240 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	83 UND	KINGSTON SA400S37/240GB	R$ 185,74	R$ 15.416,42
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.416,42 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	SSD: 1 TB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	52 UND	WESTERN DIGITAL WD	R$ 589,23	R$ 30.639,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.639,96 (TRINTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W/REAL ATX 24 PINOS, ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 350W REAL; TENSÃO: ENTRADA: 115V/230V; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, C3 TECH, ONE POWER. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	33 UND	C3 TECH PS-350	R$ 208,00	R$ 6.864,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.864,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 50 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 49)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43.1	PLACA DE VIDEO PCI-E, 8GB, DDR6, 128 BITS; INTERFACE: PCI EXPRESS X16 3.0.	- CLOCK: 1.78GHZ	- CUDA CORES: 2560. MEMÓRIA: TAMANHO DA MEMÓRIA: 8GB; INTERFACE DE MEMÓRIA: 128-BIT; TIPO DE MEMÓRIA: GDDR6. DEVE CONTER NO MINIMO AS PORTAS: - 1 X HDMI	1 X DP	RECURSOS: - REFRIGERADOR COM VENTILADOR CONTEUDO DA EMBALAGEM: - PLACA PCI E X16; - CABO DE ALIMENTAÇÃO; - MANUAL DO USUÁRIO; - CD SOFTWARE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS EVGA, ASUS, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	07 UND	ASUS RTX3050 08 GB	R$ 2.735,71	R$ 19.149,97
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ $ 19.149,97 (DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	PLACA DE VIDEO 10GB MEMÓRIA TAMANHO DA MEMÓRIA 10 GB TIPO DE MEMÓRIA GRÁFICA GDDR6X INTERFACE COM A PLACA MÃE PCI-EXPRESS 4.0 BUS DE MEMÓRIA 320 BIT PROCESSADOR: QUANTIDADE DE NÚCLEOS 8704 FREQUÊNCIA BOOST DO NÚCLEO 1710 MHZ CONECTIVIDADE: 3 DISPLAYPORT 1.4A, HDMI 2.1 RESOLUÇÃO MÁXIMA 7680X4320 EXIGÊNCIA DE ENERGIA 750 W	20 UND	GIGABYTE TUF RTX3080	R$ 7.150,00	R$ 143.000,00

	ACESSÓRIOS INCLUÍDOS CABO DE ALIMENTAÇÃO, SAG HOLDER, MANUAL QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ZOTAC, GIGABYTE, GALAX, ASUS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 143.000,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).					

LOTE 52 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 51)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44.1	PLACA DE VIDEO 10GB MEMÓRIA TAMANHO DA MEMÓRIA 10 GB TIPO DE MEMÓRIA GRÁFICA GDDR6X INTERFACE COM A PLACA MÃE PCI-EXPRESS 4.0 BUS DE MEMÓRIA 320 BIT PROCESSADOR: QUANTIDADE DE NÚCLEOS 8704 FREQUÊNCIA BOOST DO NÚCLEO 1710 MHZ CONECTIVIDADE: 3 DISPLAYPORT 1.4A, HDMI 2.1 RESOLUÇÃO MÁXIMA 7680X4320 EXIGÊNCIA DE ENERGIA 750 W ACESSÓRIOS INCLUÍDOS CABO DE ALIMENTAÇÃO, SAG HOLDER, MANUAL QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ZOTAC, GIGABYTE, GALAX, ASUS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	06 UND	GIGABYTE TUF RTX3080	R$ 7.150,00	R$ 42.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.900,00 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).					

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	ADAPTADOR WIRELESS USB, ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: USB 2.0; FREQUÊNCIA: 2,4 COMPATIBILIDADE: - WINDOWS 10 (32/64 BITS); WINDOWS 8 (32/64 BITS); WINDOWS 7 (32/64 BITS). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INTELBRAS, TP-LINK, ENCORE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	64 UND	TP LINK	R$ 63,43	R$ 4.059,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.059,52 (QUATRO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 64 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 62)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57.1	NOBREAK 1200 VA BIVOLT, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	21 UND	INTELBRAS ATTIV 1200VA	R$ 804,28	R$ 16.889,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.889,88 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR, CONSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR-14136, ATÉ 10 A. CONECTORES: MACHO PADRÃO NBR-14136 E FÊMEA IEC C14. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS.	115 UND	EXBOM	R$ 9,60	R$ 1.104,00
61	CABO EXTENSOR USB MACHOXFEMEA COM 1,8 METROS	56 UND	PLUS CABE	R$ 10,40	R$ 582,40
62	DRIVE GRAVADORA SATA - (CD, DVD)	24 UND	KNUP KPLE301	R$ 104,00	R$ 2.496,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.182,40 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	SWITCH 10/100MBPS, 8 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	27 UND	INTELBRAS	R$ 61,47	R$ 1.659,69
71	SWITCH 10/100MBPS, 16 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	25 UND	TP LINK	R$ 236,98	R$ 5.924,50
72	SWITCH 10/100MBPS, 24 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	21 UND	TP LINK	R$ 475,99	R$ 9.995,79
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.579,98 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

76	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 48 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	21 UND	TP LINK TL5G1048	R$ 2. 820,95	R$ 59. 239,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.239,95 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 77 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 75)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
76.1	SWITCH 10/100/1000 MBPS, 48 PORTAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TP-LINK, INTELBRAS, CISCO. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	07 UND	TP LINK TL5G1048	R$ 2. 820,95	R$ 19. 746,65
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.746,65 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA P/ PERIFÉRICOS SATA – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - CABO ADAPTADOR DE FORÇA PARA DISCOS RÍGIDOS COM TECNOLOGIA SERIAL ATA (SATA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - CONECTOR DE 4 PINOS DE 4 1/4 PARA SERIAL ATA DE 15 PINOS – COMPRIMENTO TOTAL: 15 CM.	20 UND	PLUSCABLE	R$ 6,00	R$ 120,00
82	CABO DE DADOS PARA HD SERIAL SATA 50 CM – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - CABO ESPECÍFICO PARA DISCOS RÍGIDOS, CONTROLADORES E PLACAS MÃE COM TECNOLOGIA SERIAL ATA (SATA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - COMPRIMENTO: 50CM – COR: VERMELHO COM CONECTORES PRETOS – CONECTORES 2 CONECTORES SERIAL ATA FÊMEA DE 7 PINOS. – TEMPERATURA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO: 80 GRAUS CELSIUS – DIMENSÕES DOS FIOS: 26 AWG – TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA: 30 V.	20 UND	PLUSCABLE	R$ 5,00	R$ 100,00
83	CABO VGA 28 AWG PARA MONITOR HD15 MACHO X HD15 MACHO DOIS FILTROS ANTIRRUÍDOS – EVITA QUALQUER TIPO DE RUÍDO NA TRANSMISSÃO DOS DADOS; IDEAL PARA MONITORES E PROJETORES RGB; COMPRIMENTO: 1,5M.	72 UND	EXBOM	R$ 16,00	R$ 1. 152,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.372,00 (MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
91	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 7A – BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VRLA TENSÃO NOMINAL DE 12V CORRENTE NOMINAL 7 AH CARGA CÍCLICA: 14.4 – 15.0V (20°) CARGA FLUTUAÇÃO: 13.5 – 13.8V (20°) CORRENTE MÁXIMA PARA RECARGA 3.4ª. VIDA ÚTIL: ATÉ 8 ANOS LARGURA – 64 MM ALTURA – 92MM COMPRIMENTO – 150MM PESO APROXIMADO – 2.7KG COMPATIBILIDADE NOBREAKS APC E SMS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MOURA, INTELBRAS, UNIPOWER. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	222 UND	MOURA 12VA-7A	R$ 104,27	R$ 23. 147,94
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.147,94 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE 86

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
92	BATERIA SELADA NOBREAK 12V 5A – BATERIA DE ÁCIDO-CHUMBO SELADA VRLA TENSÃO NOMINAL DE 12V CORRENTE NOMINAL 5 AH CARGA CÍCLICA - LARGURA – 90MM ALTURA – 100MM PROFUNDIDADE – 70MM PESO APROXIMADO – 1.8KG COMPATIBILIDADE NOBREAKS APC E SMS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MOURA, CSB, UNIPOWER. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	150 UND	MOURA 12VA-5A	R$ 104,30	R$ 15. 645,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.645,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 88 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 86)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
93.1	MINI RACK PAREDE 19 POLEGADAS 5U X 370 MM – ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 CHAPA 0,75/0,9MM COLUNA ESP. PORTA FRONTAL COM ABERTURA DE 135º, ARMAÇÃO EM AÇO 0,75MM DE ESP., COM VISOR FUMÊ 2,0MM DE ESP., COM FECHO E CHAVE. LATERAIS REMOVÍVEIS 0,75MM DE ESP. COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. KIT DE 1º PLANO MÓVEL 1,2MM DE ESP. COM FUROS 9X9MM PARA PORCA GAIOLA. MEDIDAS: ALTURA: 341MM | PROFUNDIDADE: 450 MM | LARGURA: 19” POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS).	11 UND	Fi BRA TELLECOM 5UX370MM	R$ 387,40	R$ 4. 261,40
94.1	RACK DE PISO 44U, DE VIDRO, TAMANHO 19”X44X1000MM	04 UND	FIBRA TELLECOM PISO	R$ 3. 405,40	R$ 13. 621,60
95.1	BANDEJA DUPLA FIXA 19"X1UX800MM	05 UND	FIBRA TELLECOM 19X1UX800	R$ 135,40	R$ 677,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.560,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
96	BANDEJA NOMAL PARA RACK 19 POL X 1 U X 290MM	20 UND	FIBRA TELLECOM	R$ 75,00	R$ 1.500,00
97	GUIA DE CABO, TIPO FECHADO, HORIZONTAL, 19 POLEGADAS (PARA RACK).	35 UND	FIBRA TELLECOM	R$ 28,60	R$ 1.001,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.501,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS).					

LOTE 100

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

113	ROTULADOR ELETRÔNICO 12X8 – IMPRIME AUTOMATICAMENTE DATA&HORA- IMPRIME EM ATÉ 2 LINHAS- IMPRIME VERTICAL- VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE 8 CARACTERES- 54 VARIAÇÕES DE FONTES EM 6 TAMANHOS E 9 ESTILOS (NORMAL, NEGRITO, CONTORNO, SOMBRA, ITÁLICO, ITÁLICO SUBLINHADO, NEGRITO ITÁLICO, SHADOW ITALIC, VERTICAL)- 6 ESTILOS DE MOLDURAS- 71 SÍMBOLOS- RESOLUÇÃO DE 230 DPI- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 7,5 MM/SEG- ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 7 MM- IMPRESSÃO ATÉ 9 MULTI-CÓPIAS- SUPER PORTÁTIL, FUNCIONA COM 4 PILHAS ALCALINAS “AAA”.	15 UND	BROTHER	R$ 227,48	R$ 3. 412,20
114	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO DE 12X8MM (COMPATÍVEL COM O ROTULADOR ORÇADO).	38 UND	MULTILASER	R$ 29,57	R$ 1. 123,66
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.535,86 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO DE 12X8MM (COMPATÍVEL COM O ROTULADOR BROTHER H110).	17 UND	MULTILASER	R$ 30,58	R$ 519,86
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 519,86 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 104

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
120	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: JATO DE TINTA, PRETO/COLORIDO, CONEXÃO SEM FIO, COM SCANNER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA): 33 PPM (MONO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL). ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO, CD COM DRIVERS E MANUAIS.	12 UND	EPSON L3250	R$ 1. 559,94	R$ 18. 719,28
121	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORA ACIMA COTADA COR BLACK PRETO, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	57 UND	EPSON 544	R$ 27,94	R$ 1. 592,58
122	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORA ACIMA COTADA COR MAGENTA, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	47 UND	EPSON 544	R$ 27,93	R$ 1. 312,71
123	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORA ACIMA COTADA COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	47 UND	EPSON 544	R$ 27,93	R$ 1. 312,71
124	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORA ACIMA COTADA COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 65 ML.	47 UND	EPSON 544	R$ 27,93	R$ 1. 312,71
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.249,99 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 105

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
125	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L395: COR BLACK PRETO, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	38 UND	MAXPRINT 644	R$ 25,61	R$ 973,18
126	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L395: COR MAGENTA, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	35 UND	MAXPRINT 644	R$ 25,60	R$ 896,00
127	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L395: COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	38 UND	MAXPRINT 644	R$ 25,60	R$ 972,80
128	TINTA PARA RECARGA DO TANQUE DE TINTA DAS IMPRESSORAS EPSON L395: COR AZUL, TAMANHO MÍNIMO 70 ML.	38 UND	MAXPRINT 644	R$ 25,60	R$ 972,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.814,78 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 108

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
136	SUPORTE VERTICAL DE MESA PARA MONITOR, COM REGULAGEM DE ALTURA. DE ACORDO COM MODELO: O MESMO DEVE TER SUA BASE CONFECCIONADA EM AÇO OU VIDRO.	110 UND	BRASFORMA BM810	R$ 149,36	R$ 16. 429,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.429,60 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 109

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
137	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MONITOR, COM PISTÃO A GÁS. DE ACORDO COM O MODELO:	142 UND	ELG F80N	R$ 208,00	R$ 29.536,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.536,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).					

LOTE 111

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
139	SUPORTE PARA NOTEBOOK, TIPO BASE, COM COOLER.	55 UND	C3PLUS NBC-01BK	R$ 42,00	R$ 2.310,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.310,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS).					

LOTE 123

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
160	TERMINAL INTELIGENTE PARA CENTRAL HIBRIDA COMPATÍVEL COM CENTRAL INTELBRAS IMPACTA MODULARE +.	18 UND	INTELBRAS TI830	R$ 845,00	R$ 15. 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.210,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).					

LOTE 126

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
163	CENTRAL PABX HÍBRIDA DIGITAL RACK COM EXPANSÃO PARA 16 TRONCOS E 48 RAMAIS TDM. COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE INTELBRAS TI 5000.	09 UND	INTELBRAS IMPACTA 140	R$ 4.021,11	R$ 36.189,99
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.189,99 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 127

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
164	CENTRAL PABX MAIS 4 LINHAS E 12 RAMAIS COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE TI 830 I.	09 UND	INTELBRAS MODULAR+	R$ 1.647,77	R$ 14.829,93
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.829,93 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 128

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
165	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA (COM FIO), COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	87 UND	ELGIN	R$ 48,73	R$ 4.239,51
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.239,51 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 130

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
167	APARELHO DE TELEFONE COM HEADSET	21 UND	INTELBRAS HC40	R$ 149,50	R$ 3.139,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.139,50 (TRÊS MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 143

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
196	TESTADOR CABO RJ45 E RJ11. - VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA - TESTA A POLARIZAÇÃO DAS VIAS - BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO, DESLIGADO) -ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9VCC - PARA CABOS COM CONECTORES RJ-11 E RJ-45 - TESTA CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G (TERRA) - VERIFICA CONEXÃO TROCADA, CURTO ABERTO E CRUZADO	15 UND	EXBOM	R$ 35,00	R$ 525,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					

LOTE 146

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
199	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE CD E DVD USB.	06 UND	BRINGIT CB31005	R$ 158,60	R$ 951,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 951,60 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 147

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
200	PRINTER TONER CARTRIDGE RICOH SP 377 SERIES	10 UND	HT CAMPANY	R$ 75,40	R$ 754,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 754,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 148

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
201	SWITCH GERENCIÁVEL, 24 PORTAS, 10/100/1000	10 UND	TP LINK TLS G3428	R$ 2.025,00	R$ 20.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.250,00 (VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 156

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
208	ROTEADOR DE NO MINIMO 10 PORTAS GIGABIT PROCESSADOR: IPQ-8064, ARQUITETURA:ARM 32-BIT, CORES:2 ,CLOCK:1.4 GHZ,MEMÓRIA RAM:1GB. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: UBIQUITI, INTELBRAS, CISCO, HAUWEI.	20 UND	MIKROTIK	R$ 2.100,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).					

LOTE 157

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
209	DOCK STATION HD E SSD 2.5 E 3.5 SATA USB 3.0 MÍNIMO 10TB 5 GBPS ESPECIFICAÇÕES: - ENTRADA: USB TIPO-B 3.0 - SUPORTA HDS E SSDS SATA DE 2,5" OU 3,5" - SAÍDA: 7 + 15 SATA - CONEXÃO USB 3.0, COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES - TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5 GB/S - SISTEMA: WINDOWS 2000, ME, XP, VISTA, 7, 8, 10; LINUX, MAC OS 09, 10 OU SUPERIORES - COMPATÍVEL COM UNIVERSAL SERIAL BUS 3.0 REVISÃO 1.0 - COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO DE BARRAMENTO SERIAL UNIVERSAL REVISÃO 2.0 - CONEXÃO SATA 3.0, COMPATÍVEL COM SATA 2.0 - SUPORTE TRIM - SUPORTE UASP - SUPORTA DISCOS RÍGIDOS DE ATÉ 10 TB E TECNOLOGIA S.M.A.R.T. - FUNÇÃO STAND-BY - LED INDICADOR - COMPATÍVEL COM ATA II 1.0 - PLUG AND PLAY	10 UND	KNUP KPH0820	R$ 185,00	R$ 1.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.850,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 158

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
210	ROTEADOR WIRELLES GIGABITS ROTEADOR ACTION RG 1200 300 MPS: PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC MODO DO RÁDIO UM-MIMO, BEAMFORMING MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR, REPETIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ 5GHZ, LARGURA DE BANDA 2,4 GHZ: 20,40 MHZ 5 GHZ: 20,40,80 MHZ TAXA DE TRANSMISSÃO 2,4 GHZ: ATÉ 867 MBPS1200 MBPS (COMBINADOS) CANAIS DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ: 1-13 (BRASIL) 5 GHZ 36,40,44,48,149,153,157,161.	45 UND	INTELBRAS 4750074	R$ 416,00	R$ 18.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.720,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).					

LOTE 161

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
213	HD 4TB 7.2K RPM SAS 6GBPS LFF 3.5 COMPATÍVEL COM SERVIDOR DELL POWEREDGE R250	14 UND	DELL 0202V7	R$ 1.560,00	R$ 21.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.840,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 162

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
214	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER B7520DW.	25 UND	HT COMPANY TNB021	R$ 61,00	R$ 1.525,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.525,00 (MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).					

LOTE 163

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
215	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP - M404DW.	20 UND	HT COMPANY	R$ 130,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).					

LOTE 165

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
217	CARTUCHO 712, MODELO 3ED67A, 29ML, NA COR CIANO (AZUL), PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650	12 UND	HT COMPANY	R$ 241,00	R$ 2.892,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.892,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 166

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
218	CARTUCHO 712, MODELO 3ED68A, 29ML, NA COR MAGENTA, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650	12 UND	HT COMPANY	R$ 241,00	R$ 2.892,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.892,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 167

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
219	CARTUCHO 712, MODELO 3ED69A, 29ML, NA COR AMARELA, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP T650	12 UND	HT COMPANY	R$ 241,00	R$ 2.892,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.892,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 175

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
226	BATERIA NOBREAK 12V - 17AH, 6 CÉLULAS POR UNIDADE. TERMINAL - B1 / B3-L PARA ACEITAR A PORCA E O PARAFUSO - FASTON TAB 187 / 250	04 UND	CSB GP 12170	R$ 430,00	R$ 1.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.720,00 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.258.750,09 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 22.328.534/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA – PREGÃO 037/2023

VIGÊNCIA: DE 05/04/2023 À 05/04/2023

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	MICROCOMPUTADOR I7 10ª OU 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR.	39 UND	RM (MONTADO)	R$ 4.822,82	R$ 188.089,98
ESPECIFICAÇÕES: * PLACA MÃE: SOCKET COMPATIVEL OU SUPERIOR AO LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO / SUPEIOR CHIPSET H510, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666/2933 MHZ. ARQUITETURA DE MEMORIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK ALC887. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MEMORIA: RAM DDR4 8GB 2400/2666 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1200, CORE I7 – NO MINIMO 10ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). SSD: 480 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: (TORRE ATX COM 2 BAIAS DE 5,25” EXTERNAS - 2 BAIAS DE 3,5” INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COM ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM). FONTE: ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM. WINDOWNS 10 PRO ORIGINAL OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10PRO ORIGINAL, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 188.089,98 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 06 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.1	MICROCOMPUTADOR I7 10ª OU 11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR.	13 UND	RM (MONTADO)	R$ 4.822,82	R$ 62.969,66
ESPECIFICAÇÕES: * PLACA MÃE: SOCKET COMPATIVEL OU SUPERIOR AO LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO / SUPEIOR CHIPSET H510, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666/2933 MHZ. ARQUITETURA DE MEMORIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK ALC887. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MEMORIA: RAM DDR4 8GB 2400/2666 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1200, CORE I7 – NO MINIMO 10ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). SSD: 480 GB SATA III, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: (TORRE ATX COM 2 BAIAS DE 5,25” EXTERNAS - 2 BAIAS DE 3,5” INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COM ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM). FONTE: ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVE ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM. WINDOWNS 10 PRO ORIGINAL OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10PRO ORIGINAL, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.969,66 (SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 08 GB, MINIMO SSD 256GB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) MINIMO SSD 256GB; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR; TELA DE NO MINIMO 14 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.920 X 1080 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N;SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS OU VERSÃO SUPERIOR); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM, COM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACER, DELL, SAMSUNG (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10PRO ORIGINAL OU VERSÃO SUPERIOR, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM.	58 UND	DELL INSPIRON 3583	R$ 3.691,37	R$ 214.099,46

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 214.099,46 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	PROCESSADOR LGA 1151, 9ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I5-9400, CACHE: 9MB – CLOCK: 2.9 GHZ	17 UND	INTEL	R$ 1.717,64	R$ 29.199,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.199,88 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	PROCESSADOR LGA 1151, 9ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I7-9700, CACHE: 12MB – CLOCK: 3.0 GHZ	23 UND	INTEL	R$ 2.817,39	R$ 64.799,97
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 64.799,97 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	PROCESSADOR LGA 1151, 11ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I7-11700, CACHE: 16MB – CLOCK: 2.5 GHZ	20 UND	INTEL	R$ 1.895,00	R$ 37.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.900,00 (TRINTA E SETE MIL E NOVENCENTOS REAIS).					

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
112	TELA DE PROJEÇÃO = TIPO TRIPÉ/ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80X1,80M/TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) /GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	67 UND	SUMAY	R$ 584,92	R$ 39.189,64
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.189,64 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 635.975,59 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ sob nº 08.710.871/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA – PREGÃO 037/2023

VIGÊNCIA: DE 05/04/2023 À 05/04/2023

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	ACCESS POINT 2.4GHZ E 5GHZ. ESPECIFICAÇÕES: - AMBIENTE RECOMENDADO: INDOOR - ALCANCE: 122M - 2.4GHZ VELOCIDADE: 450MBPS - 5GHZ VELOCIDADE: 1300MBPS - USUÁRIOS: 120 - POE MODO: 802.3AF POE+ | 802.3AT - PORTAS: 2 X ETHERNET 10/100/1000 QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TP-LINK, INTELBRAS E CISCO (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	32 UND	UBITIQUI UNIFI UAP AC LITE BR	R$ 828,18	R$ 26.501,76
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.501,76 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	PROCESSADOR LGA 1151, 9ª GERAÇÃO C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) CORE I3-9100, CACHE: 6MB – CLOCK: 3.6 GHZ	49 UND	INTEL I3 9100	R$ 1.306,12	R$ 63.999,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.999,88 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

59	NOBREAK SENOIDAL, 3 KVA, 2.400W, DUPLA CONVERSÃO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: INTELBRAS, APC, SMS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	28 UND	APC 3KVA EASY UPS	R$ 5. 716,35	R$ 160. 057,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 160.057,80 (CENTO E SESSENTA MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 95

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
110	SCANNER DE MESA VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PPM (A4, COR, 200/300 DPI), DIGITALIZAR VÁRIAS ESPESSURAS DE PAPÉIS (27 A 413 G / ?), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), SENSOR ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA X 1, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPEL PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTERNO: 65.536 NÍVEIS (16 BITS), INTERFACE: USB 2.0 MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX / DUPLEX, COR / ESCALA DE CINZA / MONOCROMÁTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA 300 X 170 X 163 MM (11,81 X 6,69 X 6,42 POLEGADAS) COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS® 10 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS® 8 / 8.1 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS® 7 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS VISTA® (32 BITS / 64 BITS) (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS) SOFTWARE / DRIVERS MÍNIMOS INCLUSOS: PAPERSTREAM IP (TWAIN / TWAIN X64 / ISIS), PAINEL DE OPERAÇÃO DE SOFTWARE, GUIA DE RECUPERAÇÃO DE ERROS, PAPERSTREAM CAPTURE, SCANSNAP MANAGER PARA FI SERIES, SCAN PARA MICROSOFT SHAREPOINT, ABBYY FINEREADER PARA SCANSNAP, SCANNER CENTRAL AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO. DEVE VIR INCLUSO: ALIMENTADOR ADF, CABO AC, ADAPTADOR CA, CABO USB, DVD-ROM DE CONFIGURAÇÃO.	18 UND	FUJITSU IX 1600	R$ 2. 766,66	R$ 49. 799,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.799,88 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 300.359,32 (TREZENTOS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE).

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 resolve revogar o Pregão Eletrônico n° 029/2023, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 05 de Abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 19 de Abril de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 05 de Abril de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
COMUNICADO AOS FORNECEDORES DE CAMPO VERDE - MT
ACERCA DAS NOVAS DETERMINAÇÕES DA ANVISA

O Procon de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/88, pelo Decreto Federal 2181/97 e Decreto Municipal nº 014/2023, resolve tornar público o Ofício de nº 022/2023.

Ofício Procon de Campo Verde, nº 022/2023

Campo Verde | MT, 05 de abril de 2023.

A/C

Prezados (as),

O Procon de Campo Verde, sempre em busca de orientar as empresas do município, vem por meio deste **informar à todas as fornecedoras que vendem produtos produzidos pela fabricante FUGINI ALIMENTOS LTDA** sobre a determinação da Anvisa referente aos produtos da marca Fugini.

Informamos que, **a Anvisa suspendeu a fabricação, a comercialização, a distribuição e o uso do produto maionese da marca Fugini**, produzidos pela empresa Fugini Alimentos Ltda. (CNPJ 00.588.458/0001-03) na sua fábrica localizada em Monte Alto (SP).

A medida foi publicada no dia 27 de março, por meio da Resolução - RE 1051/2023. A suspensão da comercialização, da distribuição e do uso é válida apenas para os produtos em estoque na empresa. Os principais alimentos fabricados pela empresa são molhos de tomate, conservas vegetais e outros molhos, como maioneses e mostardas.

A medida é preventiva e foi adotada após a realização de uma inspeção sanitária conjunta realizada pela Anvisa, pelo Centro de Vigilância Sanitária de São Paulo e pela Vigilância Sanitária municipal de Monte Alto (SP). Na ação, foram identificadas falhas graves de boas práticas de fabricação relacionadas à higiene, controle de qualidade e segurança das matérias-primas, controle de pragas e rastreabilidade, entre outras. Essas falhas podem impactar a qualidade e a segurança do produto final.

A suspensão da fabricação ficará válida até que a empresa adeque o processo de fabricação de seus produtos às boas práticas de fabricação.

E nesta quinta-feira (30), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou o recolhimento de lotes de maionese da Fugini. A decisão foi publicada no Diário Oficial da União (DOU).

A nova decisão determina **o recolhimento de todas as apresentações da maionese da marca Fugini, com vencimento em janeiro, fevereiro ou março de 2024. A proibição vale também para todos os lotes a vencer em dezembro de 2023 com numeração iniciada por 354**.

"**Estabelecimentos comerciais e consumidores que tiverem lotes do produto NÃO DEVEM COMERCIALIZÁ-LOS** e devem entrar em contato imediato com a empresa Fugini Alimentos Ltda., que deverá realizar seu recolhimento", afirmou a agência.

O PROCON preza e fiscaliza a comercialização de produtos e serviços, bem como presta as informações e orienta a sociedade consumerista sobre os direitos e obrigações, objetivando com esta dar efetivo conhecimento à todos de interesse, colocando este Órgão Oficial do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ao setor de Fiscalização para que providencie a entrega efetiva de cópia deste Ofício em todas as fornecedoras cadastradas na Prefeitura de Campo Verde que comercializam produtos alimentícios com URGÊNCIA.

Ao setor de Conciliação para que proceda com a publicação do presente Ofício na imprensa Oficial do PROCON deste Município.

Tal republicação faz-se necessária visto que houve uma incorreção pelo DOU (Diário Oficial da União) retificando uma incorreção onde abarcava todos os produtos da marca, sendo que a determinação para o recolhimento se dava apenas para os lotes de maionese.

Victória Maria dos Santos

Coordenadora do Procon de Campo Verde | MT

Portaria nº 612/2022

Vossa Senhoria

Fornecedoras de produtos

Campo Verde | MT

ANEXO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2023 | Edição: 62-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ 4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.051, DE 29 DE MARÇO DE 2023(*)

A Gerente-Geral substituta de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

2. Empresa: FUGINI ALIMENTOS LTDA - CNPJ:

Produto - (Lote): MAIONESE MARCA FUGINI E RAMY TODAS APRESENTAÇÕES (TODOS OS LOTES A VENCER EM JANEIRO, FEVEREIRO OU MARÇO DE 2024); MAIONESE MARCA FUGINI E RAMY TODAS APRESENTAÇÕES (TODOS OS LOTES A VENCER EM DEZEMBRO DE 2023 COM NÚMERO DE LOTE INICIANDO A PARTIR DE 354);

Tipo de Produto: Alimento

Expediente nº: 0305180/23-3

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso Recolhimento

Motivação: Considerando inspeção sanitária realizada na unidade fabril de Monte Alto/SP da empresa FUGINI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 00. 588.458/0001-03, relatada na Ficha de Procedimentos No.14.000391/ 23-SISVISA/SP, em que foi identificado o uso de aditivo alimentar vencido na fabricação de maionese de marcas FUGINI e RAMY , infringindo: item 4.1.9 do anexo II da RDC 275/2002 e parágrafo 6º, inciso I, do art. 18 da Lei 8.078/1990, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022. A medida se aplica à qualquer forma de apresentação das maioneses FUGINI e RAMY produzidas na planta de Monte Alto/SP no período de 20/12/2022 a 21/03/2023, ou seja, cujo prazo de validade seja dezembro de 2023, com número de lote iniciando-se a partir do número 354, e qualquer lote com prazo de validade em janeiro, fevereiro ou março de 2024.

.....

(*) Republicada por incorreção no original publicado no DOU nº 62, de 30 de março de 2023, Seção 1, pág. 134.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **27 de abril de 2023**, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,05 de abril de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL E ESPORTES

Objeto: Locação de espaço físico contendo uma piscina, situada no imóvel localizado na Avenida Campo Grande, n. 1.301, Bairro Estação da Luz, com a finalidade de atender as demandas das escolinhas esportivas na modalidade natação.

Valor: R$ 22.997,68 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo que este valor será dividido em

04 (quatro) parcelas mensais de R$ 5.749,42 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais, e quarenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 04 de abril de 2023 a 03 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 283 DE 03 DE ABRIL DE 2023

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1044/2005, de 02 de junho de 2005;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados da Portaria Nº. 564, de 11 de março de 2021 para a devida atualização do Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Verde – MT, constituído pelos membros abaixo:

I. PRESIDENTE

a) Titular: SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, portadora do RG N.º 13624261 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 988.207.881-87, residente e domiciliada na Rua Luis Denti n.º 1166 - Estação da Luz – Cidade Alta II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9954-9056, e-mail: adm.jamisehab@hotmail.com

II.VICE-PRESIDENTE

a) Titular: AMANDA SANTOS SILVA, portadora do RG N.º 18981500 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.427.241-09, residente e domiciliada na Av. Goiás n.º 1240 – Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9913-8505, e-mail: jurídico.saude@campoverde.gov.br.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

b) Titular: AMANDA SANTOS SILVA, portadora do RG N.º 18981500 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.427.241-09, residente e domiciliada na Av. Goiás nº 1240 – Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9913-8505, e-mail: jurídico.saude@campoverde.gov.br.

c) Suplente: **RAFAELA MAGRI,** portadora do RG N.º 4363174 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 032.105.031-25, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina n.º 86 - São Lourenço - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9995-9190, e-mail: rafaelamagri2011@hotmil.com

IV. REPRESENTANTES DE OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL OU GESTOR ESTADUAL:

a) Titular: TALITA PAMPLONA DA SILVA, portadora do RG N.º 33560140-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 001.944.011-11, residente e domiciliada na Rua Pardal n.º 776 – Cidade Alta II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9911-5679, e-mail: talitap26hotmail.com

b) Suplente: **ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA,** portador do RG nº 12595454 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 867.407.921-00 , residente e domiciliado na Av Santa Maria n.º 655 - Vale do Sol - Campo Verde/MT Fone: (66) 9-9982-1688, e-mail: rimla2004@hotmail.com

V. Representantes dos prestadores de serviço privado ou público conveniado ao SUS:

b) Titular: GEDIEL CANDIDO DA SILVA, portador do RG N.º 1802450-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 021.736.751-84, residente e domiciliado na Rua Curió n.º 579 – Cidade Alta II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-8452-9437, e-mail: gesielabn@hotmail.com

c) Suplente: JÚLIO BARBOSA GONÇALVES, portador do RG N.º 15209440 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 010.277.971-64, residente e domiciliado Rua Aracaju n.º 553,– Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-8425-3546, e-mail: julio_bgoncalves@hotmail.com

VI. Representantes dos Profissionais de Saúde – Nível Superior:

a) Titular: SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, portadora do RG N.º 13624261 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 988.207.881-87, residente e domiciliada Rua Luis Denti n.º 1166 - Estação da Luz - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9954-9056, e-mail: adm.jamisehab@hotmail.com

d) Suplente: ORIVALDO FERREIRA SALES FILHO, portador do RG N.º 35273721 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 032.884.899-96, residente e domiciliado na Rua José Afonso de Moura Rittes n.º 26, Recanto dos Pássaros I- Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9687-6215, e-mail: orivaldosalesfilho@hotmail.com

e) Titular: JULIANA ZENARO RODRIGUES, portadora do RG N.º 22327916 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 028.744.081-82, residente e domiciliada na Rua: Tupi nº 429 - Vale do Sol - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9680-8857, e-mail: julianazenaro@hotmail.com

f) Suplente: NOENY PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG N.º 0629464-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 790.031.841-00, residente e domiciliada Rua Joao Pessoa n.º 1300- Campo Real I - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99954-9056, e-mail: noeny.sousa@yaho.com.br

VII. Representantes das categorias de saúde, nível fundamental ou médio de ensino:

a) Titular: RENATA HELAYNE PEREIRA DE ALENCAR, portadora do RG N.º 2227157-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 040.720.781-31, residente e domiciliada na Rua Pedro Elemar Butzen n.º 1111, Greenville II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9902-7056, e-mail: renatahelaynegmail.com.

b) Suplente: **ROSILDA MARIA ALVES DA GRAÇA,** portadora do RG n.º 2621538-1 SSP/MT, CPF sob o n.º 605.111.091-72 – residente e domiciliada na Rua Edson Brocardo 1.392 – Estação da Luz – Campo Verde/MT - Fone: (66) 9-9914-4344, e-mail: rosilda.palmeiras@hotmail.com.

VIII. Representantes dos associados dos portadores de necessidades especiais:

a) Titular: MARIA VALTRAUT RISTAU GARBUGIO, portadora do RG N.º 0872709 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 027.926.379-19, residente e domiciliada na Rua Maceió N.º 853 – Campo Real I - Campo Verde/MT, Fone: (66) 99969-6668, e-mail: maria.r.garbugio@hotmail,com.

b) Suplente: **RITA DE CASSIA SUZUKI MANUCCI,** portadora do RG n.º 2561305-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 045.504.518-66 – residente e domiciliada Rua Nova Brasilândia n.º 29 - Belvedere – Campo Verde/MT - Fone: (66) 9-9900-5140, e-mail: ritasmanucci@hotmail.co

IX. Representantes das organizações religiosas:

a) Titular: CARLOS RODRIGO BERNARDES DA SILVA, portador doRG N.º 843.626 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 567.869.481-20, residente e domiciliado na Rua Maceió nº 505 – Centro – Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9607-4869, e-mail: carlaobernardes25@gmail.com.

b) Suplente: **MARIA CRISTINA GOMES RIBEIRO,** portadora do RG n.º 966.953 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 682.993.382-04, residente e domiciliada na Rua Mutum quadra 40 lote 05 - São Miguel – Campo Verde/MT - Fone: (66) 9-9607-4869, e-mail: crisgomescvmt@hotmail.com

X. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO De INDÚSTRIA E COMÉRCIO e prestadores de serviço do município:

a) Titular: LEANDRO AUGUSTO FILIPPOS TEODORO, portador do RG N.º 30580816-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 343.970.528-59, resi-

dente e domiciliado na Rua Tupi n.º 436 – Condomínio das Palmeiras – rua 07 casa 708. Vale do Sol - Campo Verde/MT, Fone: (11) 9-9918-6619, e-mail: leandro.filippos@gmail.com

b) Suplente: TATIANE CRISTINA FERRI PEDROSO, portadora do RG N.º 1657783-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 019.673.721-44, residente e domiciliada na Avenida Brasil n.º 668 - Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9619-5404, e-mail: tatianeferri@hotmail.com

XI. Representantes de Associação de Bairros:

a) Titular: HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98, residente e domiciliada na rua Teresina n.º 210 – Centro - Campo Verde/MT, Fone: 66-3419-3516, e-mail: hindianaraluana@gmail.co. **b) Suplente: JOSIMARE VIEIRA DA SILVA,** portadora do RG n.º 14209063 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 886.591.861-68, residente e domiciliada na rua Medianeira n.° 385 – Jardim Campo Verde II - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9699-7060, e-mail: ambientalcv@hotmail.com.

XII. Representantes da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos:

a) Titular: ELCI GANBERT AULER portadora do RG n.º 03701883 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 363.008.021-91, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso S/N- Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9 9664-6231 e-mail: dbe_cv@hotmail.com.br **b) Suplente: ELZA HENRIQUE NAFI,** portadora do RG n.º 287101 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 791.610.651-53, residente e domiciliada na rua São Salvador n.º 250 - Centro - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9976-4880, e-mail: elzahnafi2017@gmail.com.

XIII. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de campo verde-mt:

a) Titular: GENINHO CRISTÓFOLI, portador do RG n.º 35075422 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 141.412.559-20 – residente e domiciliado na Rua Lions Internacional Centenário n.º 1432 - Loteamento Belvedere - Campo Verde/MT, Fone: 66-9-9979-6269, e-mail: geninhocristofoli6269@gmail.com

b) Suplente: REGINALDO GONÇALVES CAMPOS, portador do RG n.º 1184682-6, SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 890.132.417-72 – residente e domiciliado na rua Maceió n.º 165 - Centro – Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9667-6401/3419-3557, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com /reginaldo.klique@hotmail.com

XIV. SECRETARIA EXECUTIVA:

JOSIANE CECILIA FELIX DA SILVA, portadora do RG N.º 18249639 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 046.412.681-93, residente e domiciliada na Rua Atalaia n.º 522 – Cidade Alta I - Campo Verde/MT, Fone: (66) 9-9654-5730, e-mail: josi.cecilia@hotmail.com.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 70.429.956/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA – PREGÃO 037/2023

VIGÊNCIA: DE 05/04/2023 À 05/04/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR I3 10ª 11 ª GERAÇÃO.	121 UND	PC BRASIL / 103L1N	R$ 3.494,00	R$ 422.774,00
MICROCOMPUTADOR I3 10ª 11 ª GERAÇÃO. * PLACA MÃE: SOCKET LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO CHIPSET H410 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK ALC887. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MEMORIA: RAM DDR4 8GB 2400/2666 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1200, CORE I3 – NO MINIMO 10ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). SSD: 480 GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: (TORRE ATX COM 2 BAIAS DE 5,25” EXTERNAS - 2 BAIAS DE 3,5” INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMS ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM). FONTE: ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10PRO ORIGINAL, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 422.774,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.2	MICROCOMPUTADOR I3 10ª 11 ª GERAÇÃO.	40 UND	PC BRASIL / 103L1N	R$ 3.494,00	R$ 139.760,00
* PLACA MÃE: SOCKET LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO CHIPSET H410 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK ALC887. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MEMÓRIA: RAM DDR4 8GB 2400/2666 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1200, CORE I3 – NO MINIMO 10ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). SSD: 480 GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: (TORRE ATX COM 2 BAIAS DE 5,25” EXTERNAS - 2 BAIAS DE 3,5” INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COMS ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM). FONTE: ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10PRO ORIGINAL, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 139.760,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS					

LOTE 13 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 12)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.1	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 08 GB, MINIMO SSD 256GB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) MINIMO SSD 256GB; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR; TELA DE NO MINIMO 14 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.920 X 1080 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N;SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS OU VERSÃO SUPERIOR); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LITION COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM, COM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACER, DELL, SAMSUNG (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). OBSERVAÇÃO: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10PRO ORIGINAL OU VERSÃO SUPERIOR, ACOMPANHAR CABO HDMI 2.0 DE 2 METROS E CABO DE FORÇA 1.5 METROS BITOLA DE 3 X 0,50MM.	19 UND	SAMSUNG NP550-XDA KH6BR + MO300	R$ 3. 691,31	R$ 70. 134,89
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 70.134,89 (SETENTA MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	GABINETE PRETO COM FONTE ATX 450W 24 PINOS 80 PLUS BRONZE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GABINETE: (TORRE ATX COM 2 BAIAS DE 5,25” EXTERNAS - 2 BAIAS DE 3,5” INTERNA PARA HD; GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS - ACEITA PLACAS COM ATÉ 7 SLOTS - ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM - MATERIAL: AÇO - PAINEL FRONTAL: - 1 BOTÃO DE LIGA E DESLIGA - PORTAS USB, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA AÇO 0,5MM). FONTE: ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE, COM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	56 UND	AEROCOOL GIGABYTE EN58683 P450B	R$ 710,71	R$ 39. 799,76
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.799,76 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	* PLACA MÃE: SOCKET LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO CHIPSET H410 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK ALC887. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	44 UND	ASUS/ H410M – D	R$ 739,34	R$ 32. 530,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.530,96 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

39	FONTE 750W REAIS OUTRAS CARACTERÍSTICAS TIPO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: ATX TIPO DE REFRIGERAÇÃO: HIDRÁULICA COM PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO: SIM QUANTIDADE DE CONECTORES SATA: 8 QUANTIDADE DE CONECTORES FLOPPY: 1 QUANTIDADE DE CONECTORES PCI-E: 4 CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA: 80 PLUS GOLD CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA: ATIVO > 0.9 DIÂMETRO DO VENTILADOR: 120 MM ALTURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC X LARGURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 86 MM X 140 MM COMPRIMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 150 MM FREQUÊNCIA: 60 HZ COMPRIMENTO DO CONECTOR PRINCIPAL: 610 MM TIPO DE MODULAÇÃO: MODULAR COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: SIM COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO: SIM COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO: SIM COM OPERAÇÃO SILENCIOSA: SIM QUANTIDADE DE PINOS DA PLACA-MÃE: 24 QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	28 UND	GIGABYTE GP-P750GM	R$ 678,57	R$ 18.999,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.999,96 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W/REAL 80 PLUS ATX 24 PINOS; FONTE ATX DE 450W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE; QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	177 UND	GIGABYTE GP-P450B	R$ 330,50	R$ 58.498,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.498,50 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	PLACA DE VIDEO PCI-E, 8GB, DDR6, 128 BITS; INTERFACE: PCI EXPRESS X16 3.0. | - CLOCK: 1.78GHZ | - CUDA CORES: 2560. MEMÓRIA: TAMANHO DA MEMÓRIA: 8GB; INTERFACE DE MEMÓRIA: 128-BIT; TIPO DE MEMÓRIA: GDDR6. DEVE CONTER NO MINIMO AS PORTAS: - 1 X HDMI | 1 X DP | RECURSOS: - REFRIGERADOR COM VENTILADOR CONTEUDO DA EMBALAGEM: - PLACA PCI E X16; - CABO DE ALIMENTAÇÃO; - MANUAL DO USUÁRIO; - CD SOFTWARE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS EVGA, ASUS, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	22 UND	ASUS/ 35NSL8MD5YBP	R$ 2.736,22	R$ 60.196,84
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.196,84 (SESSENTA MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	TECLADO MULTIMÍDIA PRETO ABNT2 USB, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2 (COM Ç), MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	390 UND	HP 100	R$ 100,95	R$ 39.370,50
54	TECLADO SEM FIO (COM TECLADO NUMÉRICO A DIREITA). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTERFACE: USB. COR: PRETO. PADRÃO: PORTUGUÊS ABNT2 BRASIL, COM A TECLA “Ç”. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	112 UND	HP K270	R$ 145,14	R$ 16.255,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 55.626,18 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).					

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	NOBREAK 700 VA, BIVOLT. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	232 UND	INTELBRAS ATIV700VA/ BI	R$ 461,19	R$ 106.996,08
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 106.996,08 (CENTO E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).					

LOTE 62 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 61)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56.1	NOBREAK 700 VA, BIVOLT. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS, APC, INTELBRAS (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	77 UND	INTELBRAS ATIV700VA/ BI	R$ 461,19	R$ 35.511,63
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.511,63 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).					

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

58	NOBREAK SENOIDAL 2.200 VA, COM BATERIAS SELADAS INTERNAS, BIVOLT. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: INTELBRAS, APC, SMS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	40 UND	SMS 2 7871	R$ 4.636,25	R$ 185.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 185.450,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	CABO DE REDE CAT.5E, 4 PARES, 100% COBRE, CX C/ 305 METROS, DESCRIÇÃO: CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRAFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568ª, INCLUINDO O ADENDO 5 (CATEGORIA 5E), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANEL) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. – CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM COMPOSTO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM E CMR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - 4 PARES DE FIO – COMPRIMENTO DO FIO: 305 METROS – COR EXTERNA: AZUL – CATEGORIA 5E. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: AMP, FURUKAWA, SOHOPLUS. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	77 UND	SOHOPLUS/ 23200101	R$ 745,52	R$ 57.397,34
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 57.397,34 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE 96 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 95)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
110.1	SCANNER DE MESA VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PPM (A4, COR, 200/300 DPI), DIGITALIZAR VÁRIAS ESPESSURAS DE PAPÉIS (27 A 413 G / ?), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), SENSOR ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA X 1, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPEL PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTERNO: 65.536 NÍVEIS (16 BITS), INTERFACE: USB 2.0 MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX / DUPLEX, COR / ESCALA DE CINZA / MONOCROMÁTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA 300 X 170 X 163 MM (11,81 X 6,69 X 6,42 POLEGADAS) COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS® 10 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS® 8 / 8.1 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS® 7 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS VISTA® (32 BITS / 64 BITS) (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER® 2008 R2 (64 BITS) SOFTWARE / DRIVERS MÍNIMOS INCLUSOS: PAPERSTREAM IP (TWAIN / TWAIN X64 / ISIS), PAINEL DE OPERAÇÃO DE SOFTWARE, GUIA DE RECUPERAÇÃO DE ERROS, PAPERSTREAM CAPTURE, SCANSNAP MANAGER PARA FI SERIES, SCAN PARA MICROSOFT SHAREPOINT, ABBYY FINEREADER PARA SCANSNAP, SCANNER CENTRAL AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO. DEVE VIR INCLUSO: ALIMENTADOR ADF, CABO AC, ADAPTADOR CA, CABO USB, DVD-ROM DE CONFIGURAÇÃO.	05 UND	FUJITSU IX1400	R$ 3.300,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).					

LOTE 103

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
118	IMPRESSORAS A LASER MULTIFUNCIONAL: TECNOLOGIA LASER/PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA/TIPO MULTIFUNCIONAL/ (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA) /MEMÓRIA 64 MB/RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600/RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200/RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE 600X600/VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 18PPM/CAPACIDADE DE BANDEJA 150 PÁGINAS/ CICLO MENSAL 8.000 PÁGINAS /INTERFACE USB E REDE/FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO/GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	11 UND	BROTHER B7520DW	R$ 2.357,90	R$ 25.936,90
119	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ACIMA COTADA.	65 UND	HT COMPANY TM-B021	R$ 30,00	R$ 1.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.886,90 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 110

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
138	SUPORTE PARA GABINETE COM REGULAGEM DE LARGURA E RODINHAS - BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS- COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX- PERMITE AJUSTES PARA GABINETES DE DIFERENTES TAMANHOS - ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 A 22,5 CM - FACILITA A INSTALAÇÃO E A MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE. UTILIZAÇÃO VERSÁTIL. DE ACORDO COM O MODELO:	245 UND	C3 TECH SC-20BK	R$ 30,84	R$ 7.555,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.555,80 (SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 160

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
212	IMPRESSORA TÉRMICA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA (SEM FITA) / TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (COM FITA) INTERFACE: USB ENERGIA / VOLTAGEM: BIVOLT 100 - 240V,50/60 HZ MEMÓRIA INTERNA RAM: 256 MB - FLASH: 128 MB VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/CÓPIA 102 MM / S RESOLUÇÃO: 203 DPI - LARGURA DE IMPRESSÃO: 104 MM - COMPRIMENTO: 990 MM	04 UND	EPSON TM-T20X	R$ 1.413,00	R$ 5.652,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.652,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 169

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
221	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64 BITS COM KIT LOW PROFILE INCLUSO TAMANHO DA MEMÓRIA RAM DA PLACA GRÁFICA 1 GB VELOCIDADE DO CLOCK DA GPU 589 MHZ INTERFACE DE SAÍDA DE VÍDEO VGA, DVI-I, HDMI CUDA: 16SP CLOCK DE MEMÓRIA: 1000MHZ PERMITE 2 MONITORES SIMULTÂNEOS SAÍDAS: 1XHDMI; 1 DVI-I E 1 VGA	10 UND	DUEX/ GT 610	R$ 214,10	R$ 2.141,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.141,00 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS).					

LOTE 174 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 173)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
225.1	APARELHO CELULAR 6,43 POLEGADAS FULL HD+ AMOLED CÂMERA PRINCIPAL DE 50 MP + ULTRA WIDE DE 8 MP + MACRO DE 2 MP + PROFUNDIDADE DE 2 MP 13 MP ANDROID 11 QUALCOMM SNAPDRAGON 680 4G 4 GB 128 GBS CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM CAPACIDADE DA BATERIA: 5.000 MAH PESO: 179 GRAMAS COM ACESSÓRIOS COMO: CAPINHAS E PELÍCULA COMPATÍVEL COM O MODELO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, MOTOROLA, XIA0OMI, LG. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	13 UND	XIAOMI/ REDMI NOTE 11	R$ 1.461,00	R$ 18.993,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.993,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.362.404,84 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 71, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **THIAGO SANTOS DE LIMA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** através da Portaria nº, 082/2010, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 02 de abril do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.170.76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01– Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e MAYARA STEFFANY SANTANA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO Nº 68/2023.

DA ESPÉCIE: Contratação

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotores (Óleo Diesel S10), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos

VALOR ANTERIOR DE: **R$ 5,95** (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) passando VALOR ATUAL PARA: **R$ 5,82** (cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).

ASSINAM:- MUNÍCIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/CONTRATANTE, e a empresa MT. COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA/CNPJ: 04.275.611/0002-84/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023.

ESPÉCIE: Aquisições.

OBJETO: **Aquisição de uniformes esportivos para o departamento de Esporte do Município de Campos de Júlio/MT.**

VALOR GLOBAL: 27.580,00(Vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo: 9211 – Material Esportivo;

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo;

Unidade: 2 – Departamento de Esporte;

Despesa: 580/2023 –

Código: 09.02.2.091.3.3.90.30.14.00.00.00 -

VIGÊNCIA: 35 (trinta e cinco) dias, ou seja, de 05/04/2023 a 10/06/2023.

VINCULAÇÃO: Dispensa 07/2023, Processo Administrativo nº 041/2023, Processo de Compra nº 038/2023 .

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.953.905/0001-72/ CONTRATADA.

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si celebram o Município de CAMPOS DE JÚLIO e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 01.614. 516/0001-99, com sede administrativa na Av. Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, na cidade de Campos de Júlio, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, CPF nº 462. 055.780-34, residente e domiciliado na cidade de Campos de Júlio, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a ***COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA***, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 32. 995.755/0001-60, com sede na Rua Neftes de Carvalho N° 489-S, 1 Piso, Jardim Duas Pontes na cidade de Tangará da Serra – MT, com endereço eletrônico giorgie_luz@sicredi.com.br, neste ato representada por João Coelho Pinheiro, portador do RG 03924165 SESP/MT e inscrito no CPF 329.782.941-91 sob o número, conforme Estatuto Social que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente termo de convênio, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa de Crédito – Sicredi Sudoeste MT/PA, visando a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Parágrafo primeiro. Integra-se ao objeto deste CONVÊNIO o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

Parágrafo segundo. As metas do presente CONVÊNIO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO**:

I - DA COOPERATIVA a) executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades; b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; e) destacar a participação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II - DO MUNICÍPIO

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **CONVÊNIO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**; b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada; c) promover a integração do objeto deste **CONVÊNIO** com toda comunidade de aprendizagem; d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada; e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **CONVÊNIO**; f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **CONVÊNIO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto; g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste **CONVÊNIO** em toda sua extensão; h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; e i) indicar o Sr. Romeu Pereira Félix , CPF 020.431.671-54, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **CONVÊNIO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **CONVÊNIO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Ao gestor do convênio do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro. O gestor do convênio registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

Parágrafo Segundo. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** é de 47 (*quarenta e sete*) meses, contado a partir de 01/02/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/ 93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (*dez*) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **CONVÊNIO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (*trinta*) dias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (*trinta*) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente convênio não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

Paragráfo primeiro. Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

Paragráfo segundo. A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **CONVÊNIO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **CONVÊNIO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campos de Júlio - MT, 23 de Março de 2021.

_____

Cooperativa de Crédito – Sicredi Sudoeste MT/PA

Nome: João Coelho Pinheiro

Cargo: Presidente da Cooperativa Sicredi

CPF: 329.782.941-91

_____

MUNICÍPIO

Nome: Irineu Marcos Parmeggiani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 462.055.780-34

Testemunha

Nome: Odila Nelci Krampe Donat

End.: Av. Governador Júlio Campos, 386

Bairro: Renascer

CPF nº: 787.441.809-34

Testemunha

Nome: Jéssica Amann Froehlich

End.: Rua Rio de Janeiro, 102

Bairro: Centro

CPF nº: 024.744.861-35

PORTARIA Nº. 72, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor Plena II, através da Portaria nº, 068/2010, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 02 de abril do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

COMUNICADO

Vimos comunicar a alteração do Termo de Convênio que entre si celebram o Município de CAMPOS DE JÚLIO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA- SICREDI SUDOESTE

MT/PA, no que diz respeito ao coordenador local, presente na **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, Item II - DO MUNICÍPIO, alínea i**, passando a ser substituído pela Sra Maria Nunes Freire, CPF 710.006.402-30, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste CONVÉNIO, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição da coordenadora local ora indicada deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA.

Campos de Júlio, 06 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

CPF 462.055.780-34

JOÃO COELHO PINHEIRO

DIRETOR EXECUTIVO

CPF 329.782.941-91

ANTONIO GERALDO WROBEL

PRESIDENTE

CPF 201.790.499-68

DECRETO Nº. 56, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO VESPERTINO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal **no período vespertino do dia 06 de abril de 2023**.

Parágrafo Único. No dia 06 de abril (quinta-feira) das 07:00h até as 11:00h haverá expediente normalmente.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, coleta de lixo, serviços de água, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 CREDENCIAMENTO Nº 10/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 10/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes de **serviços odontológico e farmacêutico**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- SERVIÇO ODONTOLOGICO.	
AMANDA ALENCAR DA SILVA	CPF/MF nº 057.420.031-29
ELI PEREIRA DOS SANTOS	CPF/MF nº 000.083.961-24
SAMADI CAPELETTI	CPF/MF nº 064.744.391-06

2- SERVIÇO FARMACÊUTICO.	
FABIANA LUCAS MARCONI	CPF/MF nº 049.302.751-30

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 04 de abril de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 317/2022.

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 317/2022, Unilateral apartir de 05/04/2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ DOMÍNIO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP/ RESCINDIDO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 73, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente de Combate as Endemias**,** através da Portaria nº, 125/2020, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 02 de abril do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 025/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 025/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 08/05/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 05 de maio de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PORTARIA Nº. 74, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LIANE ZONATTO	24/02/2023 a 09/03/2023 10/03/2023
MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	31/03/2023
DENISE LIMA DE MORAES	22/03/2023

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	01/03/2023
EZEQUIEL CAMERA IANKE	13/03/2023 a 14/03/2023 15/03/2023 16/03/2023
SERGIO NORBERTO DA SILVA	10/03/2023 24/03/2023
ELIANE BUSS	02/03/2023 a 03/03/2023

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELISAMA SCHNEIDER MOURA	17/03/2023
JOÃO BATISTA ANTUNES	16/03/2023 a 17/03/2023
FERNANDO BIAVATI CARNIEL	02/03/2023

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSE ALVES DA SILVA	29/03/2023 a 31/03/2023
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	13/03/2023 a 17/03/2023
LEILA APARECIDA MOURA	23/03/2023 a 24/03/2023
ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES	09/03/2023
MARCIA LUIZ	16/03/2023 a 17/03/2023
GIULIANA FERNANDES	03/03/2023 07/03/2023 30/03/2023 a 31/03/2023
FABIULA JAQUELINE PIRES	23/03/2023
LUZIA VELANI NOGUEIRA	14/03/2023
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	10/03/2023 27/03/2023
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	16/03/2023
MONA CARLA DAVEL NASCIMENTO	31/03/2023
PHALOANA PINHEIRO COSTA	21/03/2023 a 22/03/2023 24/03/2023
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	06/03/2023
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	27/03/2023
ROSANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/03/2023
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	22/03/2023
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	10/03/2023 a 24/03/2023
FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	09/03/2023 a 10/03/2023
KEILA POSSMOSER	01/03/2023
FRANCIANE KIPP FERRÃO	13/03/2023 a 14/03/2023
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS	10/03/2023
CLEONICE LUCAS	10/03/2023 a 11/03/2023
ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	17/03/2023 24/03/2023 27/03/2023 a 28/03/2023 29/03/2023 a 31/03/2023
PATRICIA MARTIM PEREIRA	28/02/2023 a 01/03/2023 09/03/2023 a 10/03/2023
SUELEN MIRANDA DE JESUS	20/03/2023
FRANCISCA NUNES FREIRES DA SILVA	30/03/2023

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA PIRES	03/03/2023 31/03/2023
DAIANY SERVI	29/03/2023
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	10/03/2023
MARLENE DA SILVA SANTANA	31/03/2023
ADRIANA DE SOUZA COSTA GAIO	08/03/2023 a 15/03/2023

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE TAISSA SILVA MORAES	15/03/2023 a 16/03/2023 17/03/2023 a 31/03/2023

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA MAITO TOME	27/02/2023 a 10/03/2023
MARIA SUELY DA SILVA LAGOA	08/03/2023 30/03/2023
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	10/03/2023
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	16/03/2023 a 17/03/2023 31/03/2023
MARIA DIVINA BATISTA	08/03/2023
ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	22/03/2023 a 04/04/2023
NILZA SCHITINI DE SOUZA	30/03/2023
JANE REGINA PIZZI CELSO	09/03/2023 a 18/03/2023
ROSELI DE OLIVEIRA	24/03/2023 a 25/03/2023 27/03/2023 a 31/03/2023
MARLI PFEIFER	11/03/2023 a 18/03/2023
ABDO EL KADRI	01/03/2023 a 14/03/2023
APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER	27/03/2023
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	10/03/2023
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	02/03/2023 a 03/03/2023 06/03/2023 a 10/03/2023
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	31/03/2023
MARLEI JUNGES	01/03/2023 07/03/2023
CLENILDA FILOMENA LOPES	02/03/2023 17/03/2023
EVANILDA RAMOS DA SILVA	29/03/2023
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	16/03/2023 17/03/2023
ROSANA GOMES DE BRITO	13/03/2023 22/03/2023 a 24/03/2023
CRISTIANI SANTOS SILVA	13/03/2023
CLAUDIA MONEZ CHAGAS	28/02/2023 a 01/03/2023 02/03/2023 03/03/2023 a 06/06/2023

	20/03/2023 a 24/03/2023
DIONI PEREIRA BEZERRA	27/03/2023
VERA LUCIA PINHEIRO	03/03/2023
THIARA DA SILVA NUNES	03/03/2023 31/03/2023
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	02/03/2023 a 05/03/2023
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	28/03/2023
CELIA ALVES DE SOUZA	21/03/2023 a 24/03/2023 29/03/2023 a 31/03/2023
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	20/03/2023
CINTIA NORBERTO	06/03/2023
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	16/03/2023
NOELI FATIMA RITTER DE CHISTO VALMORBIDA	24/03/2023
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	24/03/2023
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	01/03/2023 a 10/03/2023
JILDILEIDE DE SOUZA SANTOS	13/03/2023 a 26/03/2023
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	30/03/2023
ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	28/02/2023 a 14/03/2023

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 96.2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$: 5.113,32 (Cinco mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação por Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 03/04/2023 à 07/08/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e TATIANE CARMO DE SOUZA /CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 343/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 343/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.678.***-**, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATO CPL N.024/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **M. MULLER COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº **22.125.337/0001-68**, referentes a aquisição de gás de cozinha GLP para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.871.***-**, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do referido objeto contratual.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 340/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 340/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATO CPL N.027/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, CNPJ Nº 36.909.380/0001-29, referentes a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de cargas e encomendas para atender as demandas das secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar a servidora **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do referido objeto contratual.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 344/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 344/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **TIARLY PEREIRA GONÇALVES**, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 053.217.711-89 com e-mail: obras@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da CONTRATO CPL N.025/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **VALDIN RODRIGUES DA CRUZ 00633834114,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.324.458/0001-43**, cujo objeto o registro de preços para prestação de serviço de mecânico veicular, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. Designaro servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.382.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá, para Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

TIARLY PEREIRA GONÇALVES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, referente a Pregão Eletrônico 013/2022, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8. 250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 013/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES;

Ata de Registro de Preços nº 013/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES;

Empresa Beneficiária: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Mobiliário Escolar;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55:

Item	Quant.	Unidade de Medida	Especificação do item	Valor Unitário	Valor Total
1	02	UND	Conjunto educacional infantil 4 lugares	R$ 1.610,88	R$ 3.221,76
4	03	UND	Conjunto infantil sextavado	R$ 4.300,71	R$ 12.902,13

Canabrava do Norte-MT, 05 de Abril de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 013 2023

PORTARIA Nº 013/2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS INTERRUPTOS A SR. AGOSTINHO VIANA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE VIGILANCIA APARTIR DO DIA 03 DE ABRIL 2023 A 02 DE MAIO DE 2023. RELATIVAS AO PERIODO AQUISITIVO DE DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 AGOSTO DE 2022.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 31 MARÇO DE 2023.

.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 342/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 342/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.678.***-**, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATO CPL N.026/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ Nº **68.858.539/0001-10**, referentes a aquisição de kits de materiais escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.871.***-**, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do referido objeto contratual.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 012/2023

ATO AUTORIZATIVO N. 012/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a verba indenizatória, estabelecida no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, conforme abaixo elencados:

I - WESLEY FERREIRA MARTINS, portador da matricula funcional n. 2480, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Prefeito, lotado no Gabinete do prefeito, no valor de até R$ 1.200,00.

II - NATALINA CARDOSO DA SILVA, portadora da matrícula funcional n. 2481, ocupante do cargo de Superintendente de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 1.500,00;

III - WANDERSON FRANCISCO DE LIMA, portador da matricula funcional n. 2469, ocupante do cargo de Secretário Executivo dos Conselhos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no valor de até R$ 1.200,00.

§ 1º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, do(da) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(da) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos Secretários(as) Adjuntos, do Tesoureiro(a) Municipal, os Secretários(as) Executivos, dos(das) gerentes, dos(das) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(das) Assessores(as) Técnicos e do(da) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§2º. A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, dispensável documentos fiscais, justificando as despesas, a partir do dia 25 do mês em exercício, até o último dia útil de cada mês.

§ 3º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, aos Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, aos Secretários(as) Executivos, aos gerentes, aos Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, aos Assessores(as) Técnicos e ao Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 341/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 341/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.019/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **FERNANDO DIDOMÊNICO COMERCIO**, CNPJ Nº 08.385.840/0001-21, referentes a contratação de empresa para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar a servidora **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do referido objeto contratual.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 339/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 339/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.020/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, CNPJ Nº 36.909.380/0001-29, referentes a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de cargas e encomendas para atender as demandas das secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar a servidora **GLEICIA PERES DE ARAUJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.517.***-**, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do referido objeto contratual.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria,

com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 1.144, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.201, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de março de 2023. **ONDE SE LÊ:** processo seletivo simplificado n. 001/2023. **LEIA-SE**:processo seletivo simplificado n. 002/2023, passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 1.144, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporaria para Professores n. 002/2023, foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado, para todos os fins de direito, o Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporaria para Professores n. 002/2023, conforme consta no **ANEXO ÚNICO**, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Os candidatos foram selecionados de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas no Edital n. 002/2023, sendo que no interesse da Administração Municipal, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados na Reserva Técnica e os Classificados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, em caso de existência de vagas ou ampliação do quantitativo de vagas dos respectivos cargos, mediante autorização legal.

Art. 3º. A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado, será de pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) anos, conforme Art. 1º. lei n.1.341, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 24 de Março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 1.144/2023)

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nº	Relação de inscritos	Área de Formação	Pontuação Obtida	Resultado
01	Alessandra A. da Rocha	Licenciatura Plena em Pedagogia	12,50	Aprovada para contrato imediato
02	Osethe Barbosa Santos	Licenciatura Plena em Pedagogia	12,00	Aprovada para contrato imediato
03	Rosalina Alves Barreto	Licenciatura Plena em Pedagogia	10,50	Aprovada para contrato imediato
04	Maria Geny R. Brito	Licenciatura Plena em Pedagogia	10,00	Aprovada para contrato imediato
05	Cleimom F. de Souza	Licenciatura Plena em Pedagogia	10,00	Aprovada para contrato imediato
06	Maria Euselia V. da Silva	Licenciatura Plena em Pedagogia	9,50	Aprovada para contrato imediato
07	Rosimere A. de Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia	6,75	Classificada para CR - cadastro reserva
08	Cristiana Sousa de J. Ribeiro	Licenciatura Plena em Pedagogia	5,25	Classificada para CR - cadastro reserva
09	Maria José M. de Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,75	Classificada para CR - cadastro reserva
10	Gislaine Trindade V. Metke	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,00	Classificada para CR - cadastro reserva
11	Jaqueline G. Regis	Licenciatura Plena em Pedagogia	4,00	Classificada para CR - cadastro reserva
12	Jacirlene Pereira S. Nascimento	Licenciatura Plena em Pedagogia	1,25	Classificada para CR - cadastro reserva
13	Sueli Rodrigues Correia	Licenciatura Plena em Pedagogia	0,00	Classificada para CR - cadastro reserva

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 338/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1752, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.259.***-**, com e-mail: obras@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATOCPL 023/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONCREAÇO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº43.941.787/0001-70 , referente à aquisição de tubos de concreto armado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo- SINSPU.

Art. 2º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.***.870.***.**, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do presente instrumento contratual.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO
CANABRAVA DO NORTE/MT

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO

Contrato: 023/2020

Objeto: Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 487.665,88

Valor Aditivo: 274.343,17

Valor Total: 762.009,05

Valor Pago: 610.932,61

Valor à Pagar: 151.076,44

Contrato: 024/2021

Objeto: Construção de estacionamento, guarita de entrada e finalização de parte do prédio do paço municipal que estava sendo construído com a mão de obra própria da Administração de Canabrava do Norte

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 322.691,40

Valor Aditivo: 79.236,15

Valor Total: 401.927,55

Valor Pago: 328.227,40

Valor à Pagar: 73.700,15

Contrato: 093/2022

Convênio: 1726/2021

Objeto: Construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges, do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT.

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 1.613.833,93

Valor Pago: 303.497,72

Valor à Pagar: R$ 1.310.336,21

Contrato: 103/2022

Objeto: Construção do Barracão de Cursos do CRAS de Canabrava do Norte/MT

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 221.656,63

Valor Pago: 126.560,26

Valor à Pagar: 95.096,37

Glauce de Castro e Silva Costa

Engenheira Civil

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 345/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N. 345/2023/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROUZANI RODRIGUES CORREA**, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.547.***-** para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.018/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.805.780/0001-51**, cujo objeto o registro de preços para possível e eventual aquisição de ovos de páscoa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 2º. Designaro servidor **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.889.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá, para Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ROUZANI RODRIGUES CORREA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 1.146, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.202, do Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de março de 2023. **ONDE SE LÊ:** processo seletivo simplificado n. 001/2023. **LEIA-SE**:processo seletivo simplificado n. 002/2023, passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 1.146, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2023”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 002/2023 e conferencias dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO o memorando n. 291/2023-SMEELTC exarado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Sr.ª Eliane Alves Almeida Rezende;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 27/03/2023 até o dia 29/03/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 1.146/2023)

01	Rosimere A. de Oliveira	Licenciatura Plena em Pedagogia	6,75	Classificada para CR - cadastro reserva
02	Cristiana Sousa de J. Ribeiro	Licenciatura Plena em Pedagogia	5,25	Classificada para CR - cadastro reserva

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 027/2023

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação e serviços de transporte de cargas e encomendas para atender a demanda das secretarias municipais, pelo período de 12 meses.

DATA: Canabrava do Norte, 04 de abril de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 1.145, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.201, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de março de 2023. **ONDE SE LÊ:** processo seletivo simplificado n. 001/2023. **LEIA-SE**:processo seletivo simplificado n. 002/2023, passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 1.145, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2023".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 002/2023 e conferencias dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 24/03/2023 até o dia 28/03/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 1.145/2023)

01	Alessandra A. da Rocha	Licenciatura Plena em Pedagogia	12,50	Aprovada para contrato imediato
02	Osethe Barbosa Santos	Licenciatura Plena em Pedagogia	12,00	Aprovada para contrato imediato
03	Rosalina Alves Barreto	Licenciatura Plena em Pedagogia	10,50	Aprovada para contrato imediato
04	Maria Geny R. Brito	Licenciatura Plena em Pedagogia	10,00	Aprovada para contrato imediato
05	Cleimom F. de Souza	Licenciatura Plena em Pedagogia	10,00	Aprovada para contrato imediato
06	Maria Euselia V. da Silva	Licenciatura Plena em Pedagogia	9,50	Aprovada para contrato imediato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 252/2023

De 05 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 051/2023 – Pregão Presencial nº 015/2023 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos (Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras, maquinas industriais, compressores, lavadoras de alta pressão, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, maquina propussora de graxa e óleo, máquina de lavar hospitalar, centrifuga de roupas industrial, ventiladores, exaustores, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros), para atender diariamente e fracionadamente as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PROCESSO: 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2023

DATA: 05/04/2023

VIGÊNCIA: 05/04/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de playground decolar (formato avião)**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

VENCEDOR DO ITEM;01.

VALOR TOTAL: R$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais).

PORTARIA Nº 251/2023

De 05 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 050/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023 –** cujo objeto é a *contratação de empresa para aluguel de 01 (um) trator pequeno com potência de 59 CV c/ roçadeira* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art. 2º- Nomear **EDER JÚNIOR RODRIGUES,** no cargo deCoordenador de Serviços Públicos e de Estradas**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **APOLLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 05 de Abril de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 254/2023

De 05 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** servidorano cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 053/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023 -** Cujo objeto é *aquisição de trator giro cortador de grama e máquina extrusora de perfis de concreto* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **EDER JUNIOR RODRIGUES**, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos (Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras, maquinas industriais, compressores, lavadoras de alta pressão, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, maquina propussora de graxa e óleo, maquina de lavar hospitalar, centrifuga de roupas industrial, ventiladores, exaustores, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros), para atender diariamente e fracionadamente as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/04/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 03 de Abril de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA Nº05/2023. DE 05 DE ABRIL DE 2023.PREVICAN

“Nomeia a respectiva Comissão para realização de TESTE DE CONFORMIDADE e/ou **PROVA DE CONCEITO** da licitaçãona modalidade **Pregão Presencial nº 013/2023** no âmbito do PREVICAN do Município de Canarana-MT”.**Edirce Eunes de Andrade**, Diretora do PREVICAN de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o item 19.5, alínea “a” do Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 013/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **LILIANE FERREIRA LIMA** para a realização de **TESTE DE CONFORMIDADE** e/ou **PROVA DE CONCEITO** como condição de classificação de empresasem atendimento ao edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2023** no âmbito do PREVICAN.

Art. 2º-Caberá à servidora, a análise de execução de cada funcionalidade e sua aceitabilidade conforme exigências do termo de referência – anexo I do Edital.

Art. 3º - A servidora de que se trata esta Portaria, não será remunerada pelo exercício das respectivas funções, sendo serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 05 de Abril de 2023**.**

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

DIRETORA DO PREVICAN

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 011/2023**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **IRACI SCHNEIDER ALVES 42037808020., JOAO VICTOR WISCH SOARES 06374152131, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 05 de Abril de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 253/2023

De 05 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, servidora no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 052/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023 –** cujoobjeto é a aquisição de veículo utilitário para atender a Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico do Município de Canarana conforme termo de convenio nº 2442/2022 firmado entre o Município e a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2023

De 05 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ FERNANDO TONINI**, servidor no cargo deMédico Veterinário, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 049/2023 – Adesão (Carona) nº 013/2023 -** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - Pregão Presencial nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT –cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de análise dos serviços de saneamento de águas e esgotos, revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e estudos técnicos tarifários para o sistema de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos do município, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ENISIO MELATO**, no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2023

PROCESSO: 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2023

DATA: 05/04/2023

VIGÊNCIA: 05/04/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de serviços diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social** conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

IRACI SCHNEIDER ALVES 42037808020;

VENCEDOR DO ITEM;01.

VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

JOAO VICTOR WISCH SOARES 06374152131;

VENCEDOR DO ITEM;02.

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023

‘’ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a**aquisição de diversos materiais de consumo, tais como, EPI´s, materiais hidráulico, ferramentas e outros**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 bem como, **Decreto Municipal 2.796/2017**. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...**)..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 10/04/2023 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 10/04/2023 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 05 de abril de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 031/2023 - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 031/2023 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLAS DA ESTRADA F - APLAEF.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

01 (um) distribuidor de adubo e calcário 5000 kg marca IAC, modelo DAS 5500, cor azul, fabricação 2023, série 594, registro do patrimônio 13667.

VIGÊNCIA: 31/03/2023 / 31/12/2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º **22.303.601/0001-06**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M. CECILIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.

ACRESCIMO: R$27.456,66

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 014/2023 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE GENEZARÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

01 (UM) ADUBADEIRA E SEMENTEIRA DAC900 SPEEDY COM MEXEDOR EXCENTRICO MARCA: CREMASCO, Registro no Patrimônio 11439.

VIGÊNCIA: 17/03/2023 / 31/12/2024.

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 030/2023 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE JERUSALÉM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

01 (uma) Carreta Agrícola, metálica basculante capacidade 6 toneladas, acionamento hidráulico, dois eixos, marca IAC, modelo VAMB 6000, fabricação 2003, série 613, Registro no Patrimônio 13666.

VIGÊNCIA: 03/04/2023 / 31/12/2024.

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 027/2023 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE GENEZARÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

1 (UMA) GRADE ARADORA GAC 270, Registro no Patrimônio 10639.

VIGÊNCIA: 17/03/2023 / 31/12/2024.

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 029/2023 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MACEDÔNIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

01 (um) Distribuidor de calcário 5500 kg, marca IAC. Modelo das 5500, fabricação 2023, serie 0553, registro no patrimônio nº 13623.

VIGÊNCIA: 27/03/2023 / 31/12/2024.

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 015/2023 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE GENEZARÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

01 (UM) TRATOR AGRÍCULA – CASE, 110 ROPS, Registro do Patrimônio 898007.

01 (UMA) CARRETA (BASCULANTE), Registro do Patrimônio 900877.

01 (UMA) GRADE ARADORA, Registro do Patrimônio 900929.

VIGÊNCIA: 17/03/2023 / 31/12/2024.

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 01/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 01/2023- MUNICÍPIO DE CARLINDA / FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS –AMM, página 61, da edição 4.155 do dia 19 de Janeiro de 2023.

Onde lê-se R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **leia-se** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Onde lê-se vigência**:** Até 31/12/2023, **leia-se** vigência: Até 31/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 01/2023- MUNICÍPIO DE CARLINDA / FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 1379/2023 do Município de Carlinda e Lei Municipal n.º 1.208/2021 do Município de Paranaíta

OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a adesão do município de CARLINDA/MT ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, que tem como finalidade a realização de Cirurgias Eletivas visando reduzir a fila de espera existente na Região de Alto Tapajós.

VALOR TOTAL: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: Até 31/03/2023, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 72/2023

PORTARIA Nº 72/2023

Designa Servidor para exercer a Função Pública de membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro Municipal do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o período remanescente do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais leis pertinentes e em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeira Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, **para o Exercício Financeiro remanescente de 2023**, a partir de 03 de abril de 2023, a seguinte servidora pública municipal:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA/PORTARIA
ALEXANDRA SILVA DE JESUS	DIRETOR DE COMPRAS	71/2023

Parágrafo Único. A Pregoeira Municipal designada pela presente Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete à Pregoeira Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeira, no Exercício Financeiro de 2023, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA/PORTARIA
CARLOS VIEIRA SANTOS	MOTORISTA I	17
WILSON VIEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04.07.016
NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	104/2022

§1º - Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar, no mínimo, de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal investido em cargo efetivo, convocados pelo Pregoeira no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ante do início da sessão.

§2º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a Equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeira;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeira;

IV - assessorar o Pregoeira nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeira a classificação ou a desclassificação; e,

VI - em relação à habilitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeira.

Art. 4º - A Pregoeira e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e *criminal*.

Art. 5º - Nos casos dos impedimentos, suspeição, ausências ou afastamentos previstos em lei do Pregoeiro Municipal, o mesmo deverá ser substituído, automaticamente, pelo Servidor WILSON VIEIRA, membro da Equipe de Apoio disposta no Artigo 3º, da presente Portaria.

Art. 6º - Nomear como membro suplente da equipe de apoio a servidora APARECIDA MARIA DE LIMA, matrícula 03.001.239.002, que assumirá automaticamente as funções de membro da equipe de apoio do pregoeiro na ausência de algum membro titular, inclusive quando o pregoeiro suplente assumir as funções do cargo de pregoeiro e deixar de exercer função de membro da equipe de apoio.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de abril de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO por afixação no lugar de costume)

PORTARIA Nº 73/2023

PORTARIA Nº 73/2023

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o Exercício Financeiro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios os registros cadastrais, a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA/TERMO DE POSSE
Alexandra Silva De Jesus	Diretor de Compras	71/2023
Jacó Alfonso Horn	Fiscal de Tributos	03.34.106
Carlos Vieira Santos	Motorista I	17

Parágrafo Único. DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL o 1.º (primeiro) servidor público municipal no quadro acima relacionado.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, disposta no Artigo 1º, da presente Portaria.

Art. 3º - Compete, em síntese, à Comissão Permanente de Licitação – CPL:

a) dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados;

b) habilitar ou inabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas;

c) instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;

d) realizar diligências para esclarecimento das dúvidas suscitadas no processo;

e) rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento;

f) informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;

g) encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, após estipulada a ordem de classificação das propostas apresentadas, para homologação e adjudicação do certame; e,

h) outras, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as normas internas da Administração Municipal.

Parágrafo Único. A cada procedimento licitatório a atuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL exaure-se com a ordem de classificação das propostas e com a manifestação acerca dos eventuais recursos interpostos.

Art. 4º - Nomear como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, o servidor DELCIO MARCOS RODRIGUES, matricula 03.05.007/99, que assumirá automaticamente as funções de membro na ausência de algum membro titular.

Art. 5º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 6º - No caso de licitação na modalidade “Convite”, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor público formalmente designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 8º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 9º - Na eventual realização de licitação na modalidade “Concurso”, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 10 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não serão remunerados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor em 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de abril de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL CMDCA Nº 001/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2023.

EDITAL CMDCA Nº 001/2023

Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Chapada dos Guimarães - MT e institui a Comissão Especial Eleitoral, baixa normas e abre inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e suplentes, para o mandato de Janeiro de 2024 á Janeiro de 2028

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE juntamente com O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 23 de fevereiro.

Considerando Lei Complementar Nº 66/2015 de 15 de Maio de 2015 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências, conforme Lei Federal 8.069/90 – ECA; o disposto nos Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, abre as inscrições para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Chapada dos Guimarães - MT e dá outras providências.

1. **Do Processo de Escolha:**

1.1. O Processo de Escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8. 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães -MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. Do Conselho Tutelar:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes; o Cargo não se sujeita ao regime jurídico estabelecido pela constituição de 1988. Têm normas específicas para sua escolha, investidura, conduta e processo por crimes funcionais e de responsabilidade, que lhe são privativos e de acordo com a Lei Complementar Nº 66/2015 e suas alterações.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único 2 , 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Complementar Nº 66/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chapada dos Guimarães - MT, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. Dos Requisitos Básicos Exigidos dos Candidatos a Membro do Conselho Tutelar:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Complementar Nº 66/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo;

V – ter atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político;

IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste Pais;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado,

nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

4 - Das Vagas

4.1 - Os 5 (cinco) candidato mais votado assumira efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 janeiro de 2024 á 09 Janeiro de 2028.

4.1- Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

4.3 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

4.4 A suplência será exercida por ordem de classificação dos candidatos, a partir do processo de votação, sendo estes convocados:

I. Quando a licença a que faz jus o titular exceder a 30 (trinta) dias;

II. No caso de renúncia ou perda de mandato de um Conselheiro Tutelar titular;

III. Nas ausências e impedimentos legais superiores a 30 (trinta) dias;

IV. Nos descansos remunerados de 30 (trinta) dias do titular, sendo que o suplente convocado cumprirá o período seqüencial de férias de todos os Conselheiros Tutelares titulares;

V. Caso os Conselheiros Tutelares titulares usufruam de férias coletivas, o suplente irá cumprir seqüencialmente o saldo restante de férias dos titu-

lares, havendo da mesma forma o afastamento de um conselheiro (a) por vez.

4.5 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.

4.6 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

5 - Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato.

5.1- O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante, de dedicação exclusiva e com cumprimento de carga horária de trabalho de 08 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, sem prejuízo dos plantões. Os plantões nos feriados e finais de semana (que funcionam como sobreavisos), exercendo seus respectivos cargos em tempo integral e com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de outro emprego ou cargo remunerado, conforme Lei Complementar 066/2015;

5.2 - Os Conselheiros eleitos deverão ainda durante o horário de atendimento ao público, em dias úteis, das 08h00min às 18h00min horas, garantir como prioridade que a sede do Conselho Tutelar tenha seu devido atendimento no horário previsto e sem prejuízo dos atendimentos de ocorrências externas e dos plantões previstos na escala interna de trabalho, que funcionam como sobreavisos, articulando-se desta forma, decisões em Colegiado, conforme no artigo 37 da LC 066/2015 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.3 - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

5.4 - É assegurado o direito a:

I – a remuneração estabelecido de acordo com o art. 40 da LC 066/2015

II – cobertura previdenciária;

III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV – licença-maternidade;

V – gratificação natalina.

5.5 - Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

5.5.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

5.6 - A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

5.7- A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, sendo inerente a função de Conselheiro:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII (todos do Estatuto da Criança e do Adolescente).

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente.

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3°, inciso II, da Constituição Federal.

XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

5.8 O atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8:00 às 18:00 horas.

5.8.1 Plantão noturno das 18:00 às 08:00 horas do dia seguinte.

5.8.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

5.8.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno do Conselho Tutelar.

6- Das Inscrições

6.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 10/04/2023 a 10/05/2023, em dias úteis, no horário de atendimento: das 13:00horas às 17:00 horas, na Casa dos Conselhos de Chapada dos Guimarães - MT localizada na Rua Santo Antônio**,** 134 Centro – Chapada dos Guimarães/MT

6.1.2 Poderão submeter-se ao Processo de Escolha, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;

II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por documento de identidade ou certidão de nascimento/casamento;

III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos doze meses anteriores à publicação deste Edital;

IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio. (Documento de escolaridade)

V – outros requisitos previstos em Lei Municipal.

VI – experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA;

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente.

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;

VII – No ato da inscrição o candidato deverá entregar e/ou apresentar cópia, acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

I - preenchimento da Ficha de Inscrição;

II - cópia autenticada da Carteira de Identidade, CPF e do Titulo de Eleitor com comprovante (certidão) de quitação eleitoral;

III – comprovante de residência;

IV – apresentar documentos de escolaridade.

V - Reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de certidão negativa original do cartório distribuída pela Comarca de Chapada dos Guimarães - MT, acerca da inexistência de ações criminais da Justiça Estadual e Federal;

VI – em caso do candidato ser do sexo masculino cópia autenticada do Certificado de Reservista ou Dispensa Militar;

VII – 02 fotos 3x4.

6.1.3 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fora do período estabelecido neste Edital;

6.1.4 - Protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados;

6.1.5 - Todos os documentos necessários para inscrição deverão ser anexados pelo candidato junto com a ficha de inscrição, sendo que depois de protocolada a inscrição o candidato não poderá anexar nenhum documento;

6.1.6 - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes;

6.1.7 - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e LC 066/2015 e suas alterações e resoluções do CONANDA;

6.1.8 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Especial Eleitoral, fará publicar nos meios de comunicação oficiais do município, na Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar, a nominata dos candidatos que requereram inscrição, remetendo cópia ao Ministério Público, para apreciação;

6.1.9 - Em seguida, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a nominata dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o qual será afixado no Mural Oficial de publicações da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo de três dias, contados da data da publicação e afixação do edital, para pedidos de recurso da decisão que deferiu ou indeferiu os registros, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pela comissão Especial Eleitoral e plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

6.1.10 - A seguir, será feita a apreciação dos recursos, a qual será enviado ao Ministério Público, com o resultado final dos recursos analisados e a relação dos candidatos aptos a concorrer eleição;

6.1.11 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive conforme lei n° 8.069 de 1990;

6.1.12 - O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

7 - Da Publicação das Candidaturas

7.1.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 22/05/2023 no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, para ciência pública;

7.1.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, até 03 dias da data da publicação oficial da relação dos candidatos, no horário de atendimento: das 13:00horas às 17:00 horas, na Casa dos Conselhos de Chapada dos Guimarães - MT localizada na Rua Santo Antônio**,** 134 Centro – Chapada dos Guimarães/MT

7.1.3 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 23 a 25/05/2023 no horário de atendimento: das 13:00horas às 17:00 horas, na Casa dos Conselhos de Chapada dos Guimarães - MT localizada na Rua Santo Antônio Antônio**,** 134 Centro – Chapada dos Guimarães/MT

7.1.4 A comissão eleitoral terá o período de apresentar resposta quanto às impugnações até o dia 29/05/2023. E a interposição do recurso terá o prazo do dia 30 e 31/05/2023

7.1.5. O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 01/06/2023, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca e no Diário Oficial dos Municípios.

7.1.6 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a seis, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado.

7.1.7 Todos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão participar de capacitação, cuja presença é obrigatória, será realizada durante o processo de escolha ao período de conselheiros tutelares do Conselho Tutelar de Chapada dos Guimarães - MT. A carga horária da capacitação ficará a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Especial Eleitoral e dia ainda a ser definido pela mesma plenária;

8 - Da Propaganda Eleitoral

8.1.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.1.2 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”;

8.1.3 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o

número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae;

8.1.4 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

8.1.5 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

8.1.6 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

8.1.7 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

8.1.8 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura;

8.1.9 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos;

8.1.10 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores;

8.1.11 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a

retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;

8.1.12 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias;

8.1.13 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.1.14 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral;

8.1.15 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes;

8.1.16 A propaganda será permitida nos moldes do Código Eleitoral (Lei 4. 737 de julho de 1965);

I. A propaganda eleitoral deve ter como objetivo único o papel do conselheiro tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, bem como informes gerais sobre o processo de escolha

II. Os candidatos somente poderão fazer propaganda eleitoral, mediante panfletos de tamanho máximo de 210x297mm (tamanho formato A4), sendo vetado qualquer outro tipo de propaganda e publicidade, conforme legislação vigente.

III. A candidatura é individual e pessoal, não sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos em conjunto.

IV. Ao se inscrever no Processo de Escolha Público para Conselheiro Tutelar, o candidato estará automaticamente com sua candidatura requerida e seu registro dependerá de homologação pela Comissão Especial Eleitoral, nos termos deste Edital.

9 - Das Eleições

9.1 O Processo de Escolha será realizada no dia 01 de Outubro de 2023 (data estabelecida para a eleição unificada), no horário de 08:00 às 17:00, nos seguintes locais:

◦ Na Comunidade Rural de João Carro - Escola Municipal Jacobino Bezerra

◦ Na Comunidade Rural de Praia Rica - Escola

◦ Na Comunidade Rural de Água Fria – Escola Municipal Profª Elba Xavier Ferreira

◦ Na Comunidade Rural da Jangada Roncador - Escola Municipal Santa Helena

◦ Zona Urbana: Escola Estadual Coronel Rafael de Siqueira e Escola Estadual Professora Ana Tereza Albernaz.

9.2 O processo de Escolha das eleições será fiscalizada pelo Ministério Público, através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pela Comissão Eleitoral Especial, na seção eleitoral.

9.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

9.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, titulo de eleitor, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto; Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.5 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

9.6 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição; O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

9.7 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

9.2.1 Das Mesas Receptoras

9.2.2. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros membros da sociedade civil solicitados pela Comissão Eleitoral.

9.2.3 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo de escolha eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.2.4 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.2.5 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

9.3.1 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

9.3.2 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10 - Da Apuração

10.1 A apuração dar-se-á no Auditório do Ministério Público de Chapada dos Guimarães - MT, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

11 - Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 23/10/2023 em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca e no Diário Oficial dos Municípios, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 10/01/2024.

11.2.1 - O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da posse, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

11.2.2 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

11.2.3 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

12. Da Comissão Eleitoral

12.1 - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES para o mandato de que vigora de 10/01/2024 a 09/01/2028, que será presidida por um membro escolhido em reunião do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que for designado como Presidente da Comissão Especial Eleitoral composta pelos seguintes membros:

Presidente: Priscila Soares Pinheiro Siqueira - Presidente do CMDCA - Chapada dos Guimarães - MT

Procurador Municipal de Chapada dos Guimarães – MT: Rosane Costa Itacaramby

1ª Secretária: Suzi Marineuza Belo - CMDCA de Chapada dos Guimarães - MT

2ª Secretária: Vera Lucia Da Silva Rocha - CMDCA de Chapada dos Guimarães - MT

Coordenadora Eleitoral do PECT: Helma Martins da Cunha Bazan, Chefe do Cartórioda 34ª Zona Eleitoral de Chapada dos Guimarães - MT

Membro: Carol Pacheco – membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Membro: Admaura Adélia Daltro Pacheco - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Membro: Ernesto Oliveira Borba - Representante da Secretaria Municipal de Educação e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Membro: Roselene Lima de Barros - representante das Igrejas Evangélicas e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Membro: Maria do Livramento da Silva Pequeno - representante das pessoas com deficiência e membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Organizar e coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração dos votos;

II - receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;

III - receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

IV - providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

V - designar os membros das Mesas Receptora dos votos;

VI - providenciar as credenciais para os fiscais;

VII - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

IX - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

X - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

XI - escolher e divulgar os locais de votação;

XII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

XIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

e XIV - resolver os casos omissos.

13. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

13.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

13 . Disposições Finais

13.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Complementar 066/2015 e demais resoluções do CONANDA vigentes, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo de escolha eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT para **anular, impedir ou resolver por completo** as questões decorrentes da

execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril de 2023.

Priscila Soares Pinheiro Siqueira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Chapada dos Guimarães- MT.

Anexos: FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães - MT

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome:

_____

Endereço:

_____

Telefone:

_____

___

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Comprovante de votação nas últimas 04 (quatro) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
( ) Título de eleitor	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro

Eu_____
declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar.

_____

XXXXXXX

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Chapada dos Guimarães - MT , _____ de _____ de 2023.

_____

XXXX

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

3 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

4 - FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome:_____

Profissão atual:_____

__

Escolaridade:_____

____

Idade:_____

_____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Chapada dos Guimarães - MT , _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

5 - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Chapada dos Guimarães - MT, às _____ horas do dia ____/_____/____.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

XXXXXX

Responsável pelo recebimento da inscrição

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 112/GP/2023

Em, 31 de março de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidora Pública Efetiva Srª. JOARINA NASCIEMNTO DE OLIVEIRA, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 90 dias de Licença Prêmio referente ao período 02/04/2007 a 01/04/2012, conforme autorização no processo 2301/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/10/2023 e término em 13/01/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/01/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de março de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 113/GP/2023

Em, 31 de março de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. LEANDRO SOUZA COSTA, na função de FISIOTERAPEUTA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 90 dias de Licença Prêmio referente ao período 12/11/2013 a 11/11/2018, conforme autorização no processo 2343/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2023 e término em 29/06/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/06/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de março de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 123/GP/2023

Em, 31 de março de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública efetiva Srª. MARIA WANDERLEIZE DA SILVA SANTOS, na função de ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 20 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2018 a 09/04/2019, e 10 (DEZ) dias referente aos períodos 10/04/2019 a 09/04/2020 conforme autorização no processo 2220/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 25/09/2023 e término em 24/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 25/10/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de março de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 124/GP/2023

Em, 31 de março de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública efetiva Srª. SILENE DA MATA OLIVEIRA, na função de ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2021 a 09/04/2022, conforme autorização no processo 2161/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/05/2023 e término em 06/06/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/06/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de março de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 125/GP/2023

Em, 31 de março de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública efetiva Srª. ROBERTINA MARIA DE ALVARENGA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2021 a 28/02/2023, conforme autorização no processo 2181/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/08/2023 e término em 12/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/09/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de março de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 127/GP/2023

Em, 31 de março de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública efetiva Srª. AVANILCI SAMPAIO, na função de FISCAL MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 03/03/2019 a 02/03/2020, conforme autorização no processo 2522/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/05/2023 e término em 31/05/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/06/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de março de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2023

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL DEVIDO AO CURSO, EM PARCERIA COM A MARINHA, PARA FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIO EM CLÁUDIA/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABRIEL AUGUSTO FORMIGONI CAVALCANTE 05527474163

CNPJ: 40.369.272/0001-88

End.: Rua FLORIANO PEIXOTO 1062, CENTRO, CLÁUDIA/MT

VALOR GLOBAL: **R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 05 de Abril de 2023

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

ADESÃO/CARONA Nº 007/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

CNPJ nº 21.679.098/0001-25.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, VISANDO A**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$5.433.789,40 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
049	02.01	04.122.0001	2002	33.90.39.00.00	120.000,00
063	03.01	04.122.0001	2004	33.90.39.00.00	800.000,00
101	04.01	04.123.0001	2003	33.90.39.00.00	20.000,00
117	04.01	04.123.0001	2009	33.90.39.00.00	400.000,00
142	05.02	08.244.0013	2014	33.90.39.00.00	50.000,00
176	05.02	08.244.0013	2090	33.90.39.00.00	250.000,00
185	05.02	08.244.0013	2091	33.90.39.00.00	100.000,00
199	05.02	08.244.0013	2093	33.90.39.00.00	100.000,00
211	05.02	08.244.0013	2095	33.90.39.00.00	10.000,00
241	05.02	08.243.0001	2015	33.90.39.00.00	10.000,00
260	06.01	12.122.0001	2017	33.90.39.00.00	400.000,00
305	06.01	12.361.0012	2073	33.90.39.00.00	150.000,00
326	06.01	12.365.0012	2071	33.90.39.00.00	150.000,00
407	06.04	13.392.0014	2100	33.90.39.00.00	250.000,00
448	07.01	10.301.0005	2039	33.90.39.00.00	100.000,00
482	07.01	10.301.0006	2042	33.90.39.00.00	160.000,00
535	07.01	10.301.0006	2046	33.90.39.00.00	250.000,00
536	07.01	10.302.0006	2046	33.90.39.00.00	150.000,00
586	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	500.000,00
587	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39.00.00	200.00,00
724	08.01	15.122.0001	2021	33.90.39.00.00	50.000,00
741	08.02	15.512.0001	2019	33.90.39.00.00	350.000,00
756	08.03	15.452.0004	1015	33.90.39.00.00	1.000.000,00
763	08.03	15.452.0004	1017	33.90.39.00.00	150.000,00
774	08.03	15.452.0004	2033	33.90.39.00.00	89.000,00
952	08.03	15.452.0004	2037	33.90.39.00.00	1.000.000,00
798	09.01	20.122.0001	2020	33.90.39.00.00	400.000,00
833	10.01	18.122.0001	2018	33.90.39.00.00	150.000,00
877	11.01	27.812.0001	2022	33.90.39.00.00	100.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de 04/04/2023 e encerramento em 03/04/2024

COCALINHO – MT, 04 de Abril de 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Fala Mansa, no dia 21/07/2023, na Temporada de Praia da cidade de Cocalinho – MT.

FAVORECIDO: FALAMANSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 04.245.571/0001-47

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 05/04/2023 a 30/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 190.000,00(cento e noventa mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do prefeito, Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda Forro Perfeito, no dia 14/07/2023, na Temporada de Praia da cidade de Cocalinho – MT.

FAVORECIDO: BANDA FORRO PERFEITO PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.

CNPJ: 21.658.882/0001-57

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 05/04/2023 a 31/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do prefeito, Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico da dupla “Fred e Fabricio”, no dia 28/07/2023, em comemoração a Temporada de Praia na cidade de Cocalinho – MT.

FAVORECIDO: FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 45.114.202.0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 05/04/2023 a 30/07/2023

VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00(cem mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do prefeito, Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _117/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “CREIDE FRANCISCA RAMOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. CREIDE FRANCISCA RAMOS, portadora da matricula nº 4255, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início do dia 24/03/2023 e término em 31/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretário Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _116/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO, portadora da matricula nº 1038, efetiva, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início do dia 18/03/2023 e término em 02/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretário Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 89/2023

PORTARIA Nº 89/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SOLANGE APARECIDA LEITE,** portadora da matricula nº. 53, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO para a SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO, no setor CENTRAL DE REGULACAO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 88/2023

PORTARIA Nº 88/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **ITAMARA DA SILVA CALDEIRA**, Odontóloga, classe B, nível 03, portadora da matricula nº 3681, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 06 de março de 2023 a 04 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 87/2023

PORTARIA Nº 87/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **MARINES GAVIOLLI GUARNIEIRI**, portadora do CPF. n°. 626.942.941-20, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 03 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 92/2023

PORTARIA Nº 92/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **EDIMAR NEVES DE BRITO**, portador do CPF. n°. 020.507.551-71, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 13 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 85/2023

PORTARIA Nº 85/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **OSVALDO AMANCIO MEDEIROS**, Médico Clinico Geral 40 horas, portador da matrícula nº 3093, para atuar como Responsável Técnico da Clínica Médica deste Município, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _115/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "MARTA MODESTO SOARES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. MARTA MODESTO SOARES, portadora da matricula nº 3136, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início do dia 27/03/2023 e término em 13/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretário Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 119/2023

PORTARIA Nº 119/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1301	D	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 95/2023

PORTARIA Nº 95/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	VIGIA	991	B	6

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 134/2023

PORTARIA Nº 134/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS	FISCAL DE TRIBUTOS	147	C	8

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 133/2023

PORTARIA Nº 133/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS	FISCAL DE TRIBUTOS	147	A	8
NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIERO	AGENTE ADMINISTRATIVO	35	A	12

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 132/2023

PORTARIA Nº 132/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1124	A	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 131/2023

PORTARIA Nº 131/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ZELINDA ALVES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	237	A	9

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 130/2023

PORTARIA Nº 130/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MAURICIO PELISSARI	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	989	B	5

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 129/2023

PORTARIA Nº 129/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
OSNI CORREIRA DASILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	49	D	12
PAULINO PONCIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	145	A	9
JOSÉ DA SILVA ALVES	AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS	228	A	9
JOSÉ CARLOS DONADIA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	233	D	9
ANTONIO JOSÉ MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	202	A	9
PEDRO PONCIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	230	B	9
EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	231	A	9

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 96/2023

PORTARIA Nº 96/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CICERO APARECIDO PEDROSO	VIGIA	2375	A	5
BENEDITO DOS SANTOS	VIGIA	2378	A	5

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 97/2023

PORTARIA Nº 97/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL	ZELADORA	3466	C	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 98/2023

PORTARIA Nº 98/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JOÃO BRANDÃO DE ALMEIDA	VIGIA	44	B	12
VALTER TIBURCIO DE MORAIS	VIGIA	142	B	9
ANIZIO PONCIANO	VIGIA	181	A	9

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 99/2023

PORTARIA Nº 99/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARIZA BERNARDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	211	C	9

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JOSÉ LUIZ SILVA	ZELADOR	187	A	9

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 101/2023

PORTARIA Nº 101/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA	ATENDENTE	205	C	9

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2373	C	5

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1383	B	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 104/2023

PORTARIA Nº 104/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
DEJAIME DA SILVA	INSPETOR SANITÁRIO	73	D	10

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 128/2023

PORTARIA Nº 128/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JOÃO MACIEL	OPERADOR DE MÁQUINAS	67	D	10

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ABNER FORTUNATO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	247	B	9
ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	200	B	9
APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	2804	B	5
CRISTIANE CAVEQUIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1527	D	6
DEJAIME DA SILVA	INSPETOR SANITÁRIO	73	D	11
FRANCISCO GOMES DA SILVA	BIOQUIMICO 20 HORAS	244	B	9
GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4855	B	3
MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	102	D	9
ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	246	B	9
SELMA MARIA RAMOS PAULINO	ZELADORA	2809	D	5

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CLAUDINEIA DOS REIS	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL	3370	C	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
EDMILSON RIBEIRO DA SILVA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	3365	C	8

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
VALDECIR ALVES DOS SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	4379	B	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JEAN ANTONIO SILVA DO VALE	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	4357	B	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARIA JOSÉ CIAN HOINACK	ZELADORA	2296	C	5
GLEICE FRANCIANI BERTANI PAVONI	ENFERMEIRA	2325	B	5
ELIANE GUILHEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4349	A	3
ELIENE ALBERTINA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4348	B	3
FRANCINETE MARIA DA SILVA CAZOLI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4350	B	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ELIANE GUILHEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4349	C	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 13 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 124/2023

PORTARIA Nº 124/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ARYADNEJOHANA FERREIRA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	4360	B	3
ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	72	C	11

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO	TÉCNICA EM PATOLOGIA CLINICA	1116	C	4
MARIANA COSTA CORINI	ODONTOLOGA	2527	B	5
REGIANE APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	3446	B	4
MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4408	B	3
ZULEIDE EVARINI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4409	B	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 123/2023

PORTARIA Nº 123/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ANTONIA IZANI DE SOUZA PONCIANO	ZELADORA	257	D	7

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 113/2023

PORTARIA Nº 113/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
DOLORES SUNIGA	ZELADORA	2461	C	4
FRANCIANO RENATO PEREGO	FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	2466	B	5

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 122/2023

PORTARIA Nº 122/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de junho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
PEDRO AMARAL DA FONSECA	MOTORISTA	1285	B	5

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 13 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
DARCI PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1297	D	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 29 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 84/2023

PORTARIA Nº 84/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 2274, para atuar como Responsável Técnica no Departamento da Vigilância Epidemiológica, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de março de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
LUZIANE NASCIMENTO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4073	C	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 24 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	3471	B	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JOANA JULIA GODOY ZEBALHO	ZELADORA	2594	C	5

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 147/2023

PORTARIA Nº 147/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, automático, à servidora, **ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN,** Agente Administrativo, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 109/2023

PORTARIA Nº 109/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
SILVIO CEZAR DOURADO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4367	B	3
ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS	AGENTE ADMISNITRATIVO	4368	B	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
LOURIVAL ALVES FROTA	MÉDICO 20 HORAS	1407	B	6
ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA	ODONTOLOGO	2564	B	5
JULIANA SANTOS LINO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	3458	B	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 145/2023

PORTARIA Nº 145/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **SIDINEIA DE ARAUJO**, portadora do CPF. n°. 985.298.031-91, do cargo de mandato eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 27 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 27 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 144/2023

PORTARIA Nº 144/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **ROZELI DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 503.536.241-87, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 24 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 141/2023

PORTARIA Nº 141/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, matricula nº 395, Técnica em Enfermagem, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 21 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de março 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 140/2023

PORTARIA Nº 140/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 945/2022, que designou a servidora **JULIANA SANTOS LINO**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 3458, para atuar como Responsável Técnico pelo Sistema de Armazenamento de Imunos no PSF Torre, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 139/2023

PORTARIA Nº 139/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	241	B	9
LUIZ FABIANO DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	150	A	9
MANOEL CAVEQUIA	FISCAL DE TRIBUTOS	239	A	9

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 138/2023

PORTARIA Nº 138/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CLEBIL MARQUES GONÇALVES	CONTADOR	3472	B	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 137/2023

PORTARIA Nº 137/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de junho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	241	B	8

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 29 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 136/2023

PORTARIA Nº 136/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	FISCAL DE RODOVIÁRIA	2465	D	5
VALESCA SALETE DE CAMPOS	FISCAL DE OBRAS E ESTRADAS	2500	C	5

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _114/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ADRIANA SARDELLI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. ADRIANA SARDELLI, portadora da matricula nº 6509, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início do dia 30/03/2023 e término em 13/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretário Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 135/2023

PORTARIA Nº 135/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
VALESCA SALETE DE CAMPOS	FISCAL DE OBRAS E ESTRADAS	2500	C	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 83/2023

PORTARIA Nº 83/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA JOSE CIAN HOINACKI**, Zeladora, portadora da matricula nº. 2296, para atuar como Coordenadora dos Serviços Dentro da Categoria Auxiliar de Saúde Bucal na Equipe de Saúde Bucal do Centro de Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 81/2023

PORTARIA Nº 81/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora constante na tabela **para exercer função gratificada** de Coordenadora, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2023.

	COORDENADORA ESCOLAR	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	Silvania Rodriguês Salomão	Bom Jesus	242	40

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 80/2023

PORTARIA Nº 80/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **SILVANIA RODRIGUES SALOMÃO,** portadora da matricula nº. 1048, do Departamento EDUCACAO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, setor ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA para o Departamento FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, o setor ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 77/2023

PORTARIA Nº 77/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a servidora RENATA CORREA RAMOS, matricula 3632, Classe C, Nível 4, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 76/2023

PORTARIA Nº 76/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **THAIS FERRARI DA CUNHA**, matricula nº 3447, Nutricionista, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85	D	11

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 111/2023

PORTARIA Nº 111/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
IRACI BEZERRA DA SILVA MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4395	C	2

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 06 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os Servidores abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL

IRACI BEZERRA MELO DASILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4395	C	3
JANETE FATIMA BLOCK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4391	A	3
MARISA DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4392	B	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 120/2023

PORTARIA Nº 120/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de maio de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
MARIA DA LUZ SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1320	D	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 91/2023

PORTARIA Nº 91/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 997/2022, que designou a servidora **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, matricula nº 395, Técnica em Enfermagem, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de março 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 2642/2023

Interessado: E. F. F. P.

DESPACHO DO PREFEITO

A interessada postulou o pagamento de valores que entende ser devido pela administração, cujo requerimento foi submetido a parecer da Procuradoria Municipal que opinou pelo indeferimento em razão do disposto no artigo 66, inciso V, da Lei Municipal nº 499/2011, devendo aguardar o trânsito em julgado da decisão absolutória do Processo nº 1000683-47.2022.8.11.0105.

Assim, fundamentado nas razões do Parecer da Procuradoria do Município, **INDEFIRO** o pedido.

Comunique-se a requerente. Publique-se. Cumpra-se.

Colniza-MT, 04 de abril de 2.023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal, de Colniza/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/GP/2023

PORTARIA Nº 102/GP/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 163/RH/SMS/2023, protocolado sob nº. 3143/2023 em 04 de abril de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Neide Rosa dos Reis,** portadora do RG nº. ***1044 SSP/RO e do CPF nº. ***63896***, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de abril de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: HELLEN KARINI SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 43.068.549/0001-20, com sede na Rua 07, nº 28, bairro Jardim Industriário II, Cuiabá/MT, CEP 78.098-702, por intermédio de sua representante legal Sra. **HELLEN KARINI SILVA**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, PROJETO DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA HORIZONTAL E VERTICAL, PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO (PBZPA) E PLANO BÁSICO DO ZONEAMENTO DE RUÍDO (PBZR) PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE COLNIZA / MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais)

DATA DE EMISSÃO: 05/04/2023.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/04/2023.

DATA DO VENCIMENTO: 05/04/2024

PLANEJAMENTO
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

EDITAL Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no **dia 13/04/2023**, às **09:00h**, no **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de 131/2009.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

- DISCUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO/2024- LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Colniza/MT,04 abril de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0602909 – 36

TOMADOR: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Superintendente de Rede de Mato Grosso, **Sra. Daiana Mabel da Silva Sardá**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de **R$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS)**, proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme leis Autorizativa nº 1.008/22 e emenda 1.044/2022, de 30 de junho de 2022 e 11 de outubro de 2022, respectivamente, a saber: Pavimentação Asfáltica, Sinalização, Drenagem de águas Pluviais e Drenagem Profunda do Bairro Bela Vista.

DATA DE EMISSÃO: 30/01/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/01/2023

DATA DO VENCIMENTO: 30/01/2033

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/GP/2023

PORTARIA Nº101/GP/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Luciano Campos Silva,** matricula nº.7230-2, do Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de abril de 2023.

Silvia R.M. da Conceição
Agente Administrativo.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/GP/2023

PORTARIA Nº100/GP/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar**Brandon Rodrigues Barbosa**,matricula nº.8287-1 do Cargo e Comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de abril de 2023.

Silvia R.M. da Conceição
Agente Administrativo.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/GP/2023

PORTARIA Nº099/GP/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar**Aliny da Silva Neneve**, matricula nº. 8371-2 do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 04 de abril de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 04 de abril de 2023.

Silvia R.M. da Conceição
Agente Administrativo.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GP/2023

PORTARIA Nº103/GP/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 164/RH/SMS/2023, protocolado sob nº. 3139/2023 em 04 de abril de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Brandon Rodrigues Barbosa,** portador da Carteira de Identidade RG. nº ****3801 SESP/MT e CPF n° ***53933***, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de abril de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de abril de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 020/2023 DE: 05.04.2023

EDITAL n.º 020/2023

De: 05.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 16 de dezembro de 2022 e Decreto de Homologação n.º 007, de 16 de fevereiro de 2023, para os cargos de:

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD)

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	31	Classificado

CARGO: FERMACÊUTICO

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	CARLA CASER ROSSI	42	Classificado

CARGO: TÉCNICO RAIO-X

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	LAILA CANUTO PORTO	40	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2022

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2022

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Técnico em Higiene Dental (THD)	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL
Farmacêutico	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL
Técnico Raio-X	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL						
	1. Nome:						
	2. Sexo:	3. Est. Civil:			4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:		8. Órgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do título:				
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:		
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:					
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:					
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:					
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro					
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH	

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

EDITAL N.º 21/2023 DE: 05.04.2023

EDITAL n.º 21/2023

De: 05.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

ENFERMEIRO

Nome	Classificação
MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	13º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI N.º 2.019/2023 DE: 05.04.2023

Lei n.º 2.019/2023

DE: 05.04.2023

"Altera as Leis Municipais 1.557/2014 e 1.780/2018, estabelecendo como dever do Município levar saneamento básico não somente a área urbana, mas também aos Distritos, considerando-os também integrados ao ordenamento urbano."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 34, da Lei Municipal nº 1.557/2014 (Plano Diretor Municipal), passando a ter o seguinte texto:

"Art. 34. São considerados Serviços Especiais aqueles de interesse público prestados por órgãos ou concessionárias administradas pelo Estado, significativamente inter-relacionados com a expansão urbana e com o desempenho da economia do Município.

§1º. São Serviços Especiais o abastecimento de água, a coleta e tratamento do esgoto, o controle do saneamento básico e o fornecimento de energia elétrica.

§2º Os Serviços Especiais devem contemplar não somente a área urbana do município de Comodoro, mas também os Distritos de Nova Alvorada, Noroagro e Padronal.

§3º O Distritos de Nova Alvorada, Noroagro e Padronal passam a ser considerados como "área urbana" para fins de realização dos Serviços Especiais, de acordo com o Plano Diretor e a Lei Municipal de Saneamento Básico (Lei 1.780/2018)."

Art. 2º. Fica acrescido ao art. 37, da Lei n°. 1.780/2018, o §4º, com a seguinte redação:

"Art. 37. (...)

§4º Considera-se como urbana, para fins de instalação e conexão de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, também as unidades habitacionais presentes nos Distritos de Nova Alvorada, Noroagro e Padronal."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 019/2023 DE: 05.04.2023

EDITAL n.º 019/2023

De: 05.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022** da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 19 de dezembro de 2022 e Decreto de Homologação n.º 003, de 19 de janeiro de 2023, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PII – EDUCAÇÃO DO URBANA

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
25.	Daiane Cicera Alves De Araujo	204,45	Classificado

CARGO: PROFESSOR PII E PIII – EDUCAÇÃO DO CAMPO EM TIAGO ELIAS FERNANDES –EXT. TANCREDO NEVES

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
3.	Eva Gomes Macedo	198,00	Classificado

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
31.	Yanetxy Andreyna Coronado Martinez	172,00	Classificado
32.	Eva Martins De Oliveira	170,00	Classificado
33.	Patrícia Moraes Da Silva	170,00	Classificado
34.	Fernanda Rodrigues Nolasco	168,18	Classificado
35.	Erica Meire Toledo Carneiro	168,00	Classificado
36.	Jessica Bertelli Dos Santos	168,00	Classificado

CARGO: MERENDEIRA – EDUCAÇÃO URBANA

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
2.	Irenildes Ferreira	128,00	Classificado

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2022

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2022

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Assistente Administrativo	1-Hemograma Completo
Auxiliar de Serviço de Creche	1-Hemograma Completo
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Feminino	1-Hemograma Completo
Cozinheiro	**1-Hemograma Completo 2-Parasitológico de Fezes**
Educador Social	1-Hemograma Completo
Fonoaudiólogo	1-Hemograma Completo
Merendeira	**1-Hemograma Completo 2-Parasitológico de Fezes**
Monitor de Educação Básica	1-Hemograma Completo
Nutricionista	1-Hemograma Completo
Professor Indígena	1-Hemograma Completo
Professor PII e PIII	1-Hemograma Completo
Recepcionista	1-Hemograma Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:	8. Órgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do título:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro				
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°057/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°017/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°057/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°017/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 017/2023, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL - DO TIPO CONJUNTO DE UNIFORME FUTEBOL, AGASALHO, COLETE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ESPORTES E LAZER DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

CAON EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 31.323.870/0001-25

ENDEREÇO: RUA JOSE PEREIRA, S/N, BAIRRO MORADA NOVA.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

FONE: (99) 3564-1143 (66) 8424-7808 (66) 8424-7808

EMAIL: caoncoyote@gmail.com

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de R$22. 933,40 (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 05 de abril de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaborar o PLHIS - Plano de Habilitação de Interesse Social, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, promovendo a Universalização do acesso a Moradia para famílias de Baixa Renda, e fazer Gestão para Implementação de futuros Programas Habitacionais.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 6 (seis) meses, vigorando de 28 de Março de 2023 a 28 de Setembro de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA, CNPJ N°18.894.302/0001-16

DATA: 28 de Março de 2023.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 95/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 95/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, inscrita no CNPJ com o nº 39.826.240/0001/85.

OBJETO: Adesão a ARP nº 022/2021 - Unemat oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2021 Unemat e Processo nº 382145, aderindo ao Lote 02, onde visa atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Tapiraguaia, Juntamente da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **95/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 154/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022.**

REDUZIR

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 1.540.0000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIV.: 1.012 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES.

CÓDIGO REDUZIDO: 202 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

FONTE: 1.540.0000000

VALOR R$ 346.915,42

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 1.540.1070000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08 – FUNDEB

PROJ. ATIV.: 1.013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS.

CÓDIGO REDUZIDO: 186 – OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

FONTE: 1.540.1070000

VALOR R$ 346.915,42

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 29/2023

DECRETO Nº 29/2023

DE QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 151.278,95 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cód. Reduzido 158

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

SUBTOTAL 150.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 410

005.10.302.0055.1025 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 1.278,95

SUBTOTAL 1.278,95

TOTAL 151.278,95

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Cód. Reduzido 165

003.12.782.0033.2039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150.000,00

SUBTOTAL 150.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 411

005.10.302.0055.1025 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA

16310000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 1.278,95

SUBTOTAL 1.278,95

TOTAL 151.278,95

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA - MT.

I R PIMENTA EIRELI

CNPJ: 37.399.126/0001-90

ENDEREÇO:

AVENIDA SANTO AFONSO Nº 16, BAIRRO: VILA 2000, CONFRESA – MT, CEP:78.652-000

FONE: (66) 98431-4717/66-98432-6786

REPRESENTANTE LEGAL: IANCA RODRIGUES PIMENTA

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 3989-6

C/C: 39821-7

BANCO DO BRASIL

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$224.456,61 (Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 021/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 05 de abril de 2023

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a **empresa COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI - ME CNPJ: 24.602.606/0001-65**endereçada Logradouro Av Tamburelo, Número 236, Complemento Lote 17 Quadra 17, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Jardim Botânico, Município Cotriguaçu UF MT denominado **"CONTRATADO".**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2022

PROCESSO: 014/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de**R$ 4. 205,63 (Quatro mil, duzentos e cinco reais e sessenta e três centavos)**

Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de**07 de abril de 2023 até 07 de junho de 2023,** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 05 de abril de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **RODRIGO JESUINO PADILHA – ME CNPJ: 16.698.725/0001-35** endereçada Logradouro Av Henrique Xavier Rodovalho, Número 50, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Centro, Município Cotriguaçu UF MT denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2022

PROCESSO: 014/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de**R$ 6. 841,15 (Seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos).**

Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de**07 de abril de 2023 até 07 de junho de 2023,** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 05 de abril de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 115/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO OU NÃO DE DÍVIDA E NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO."

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei citada dispõe que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde indica que há débito junto a prestadores de serviços vinculados a referida pasta, dentre os quais destaca-se os serviços de plantões médicos;

CONSIDERANDO que é dever a administração pública municipal apurar toda e qualquer situação de pendências no pagamento de despesas com seus fornecedores.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento ou não de possíveis dívidas não empenhadas oriundas da prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde em exercícios anteriores, sendo formada pelos seguintes servidores:

Noemi Cardoso de Azevedo, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, **Nay Lúcio Machado,** Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, **Juceli Stoppel Brandt** Servidora contratada para o cargo de Técnico em Radiologia, para sob presidência da segunda, constituírem Comissão

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 016/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora abaixo para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **FRANCISCA PEREIRA SILVA NASCIMENTO;**

Data: *Perícia Médica em **17/04/2023***

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

2 – **HELEN CORRADI GUMIEIRO TEZA**

Data: *Perícia Médica em **19/04/2023***

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 05 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECISÃO DA PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 020/**2023**;

Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2023;

Município de Cotriguaçu-MT;

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI: Impugnantes;

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de unidade móvel acoplável, do tipo baú, do veículo ambulância hilux ano/modelo/fabricação 2020, para atender as necessidades de transporte sanitário de pacientes referenciados a outros municípios do Estado de Mato Grosso.: Objeto;

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de unidade móvel acoplável, do tipo baú, do veículo ambulância hilux ano/modelo/fabricação 2020, para atender as necessidades de transporte sanitário de pacientes referenciados a outros municípios do Estado de Mato Grosso, protocolado pela empresa, BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.093. 163/0001-21, encaminhado ao e-mail: licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, na data de 30 de março de 2023, que, em síntese, sustenta que as exigências do edital são de caráter restritivo, pois com o avanço do tempo e as novas tecnologias usadas nos novos modelos de veículos transformados em ambulância, já não se usa mais baú em alumínio. Assim, entende que o edital deve ser alterado para possibilitar a confecção do baú em fibra de vidro (PRFV), visto que é um produto de melhor qualidade, leve, maior segurança e ampliará a competitividade do certame.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 010/2023 está aprazado para as 09:15 horas, do dia 27 de abril de 2023, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2023.

Inicialmente, destaca-se que em consulta com setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, foi informado por meio do Ofício n.º 027/GESTÃO/SMS/2023 juntado nos autos, que o objeto a ser licitado não deve ter sua especificação alterada, uma vez que está de acordo com a necessidades da Secretaria, bem como tem como referência as especificações sugeridas pelo Ministério da Saúde.

Além disso, importante frisar que as ambulâncias utilizadas no município são utilizadas em vias não pavimentadas, gerando impactos no baú, e a confecção em alumínio tende a ser mais resistente do que a fabricada em fibra de vidro (PRFV). Desta forma, não será vantajoso para administração pública realizar a retificação do edital para inclusão da confecção do baú em fibra de vidro.

No que tange a restrição do certame, verifica-se que não é o caso, pois existem diversas empresas do ramo que fabricam baú acoplável em alumínio, sendo uma descrição comumente utilizada no mercado, o que possibilita ainda a apresentação de diversas propostas, promovendo a ampla competitividade do certame.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO dos Pedidos de Impugnações ao

Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 010/2023, protocolado pela empresa, BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI., para no mérito, JULGAR pela IMPROCEDÊNCIA, mantendo as condições editalícias inalteradas.

Por consequência, DETERMINO:

a) a Notificação da empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM; e,

b) o prosseguimento do procedimento de licitação de Pregão Eletrônico n. º 010/2022, até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 05 de abril de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 018/2023, Adesão de Pregão Presencial nº 005/2023** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 040/2022, Processo Administrativo nº 107/2022, da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, cuja adesão visa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.** Empresa vencedora: **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.655.369/0001-81,** no valor total de R$ **2.041.460,00** (Dois Milhões Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 015/2023, Adesão de Pregão Eletrônico nº 004/2023** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preços nº 15/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 15/ 2022, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, cuja adesão visa **CONTRATAR EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO EXECUÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS.** Empresa vencedora: **M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA; CNPJ: 36.312.741/0001-55,** no valor total de R$ **487.272,00** (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais). **JADILSON ALVES DE SOUZA,** Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 013/2023, Dispensa de Licitação nº 005/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO, PARA SER PERFURADO NA COMUNIDADE SÃO SATURNINO NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: SIMONE AMANCIO DOS SANTOS - MEI**, inscrita** no CNPJ nº 41.180.462/0001-15, no valor total de R$ 33.902,00 (trinta e três mil, novecentos e dois reais).

Curvelândia/MT, 05 de abril de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 010/2023 na Modalidade Pregão Presencial RP 003/2023** Objeto: "**AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DO CRAS". ADJUDICOU** Vencedoras deste certame as empresas**: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 07.787.944/0001-08;**perfazendo um valor global de **R$ 37.975,00** (Trinta e sete Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais); **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP; CNPJ: 01.046. 464/0001/00;** perfazendo um valor global de **R$ 35.121,90** (Trinta e Cinco Mil Cento e vinte e Um Reais e Noventa Centavos).EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/ 2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 019/2023, Adesão de Pregão Eletrônico nº 005/2023** na condição de **"CARONA**" à Ata de Registro de Preços nº 29/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2022 da Prefeitura de Jauru - MT, cuja adesão visa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE – DO TIPO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICIS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Empresa vencedora: **E.R. SIPPEL JUNIOR – EPP, CNPJ: 20.890.689/0001-84,** no valor total de R$ **220.000,00** (Duzentos e Vinte Mil Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CURVELÂNDIA – MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei n°25 de 15 de Fevereiro de 2001, representado por seu Presidente em exercício senhor José Carlos da Silva, no uso de

suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 31 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 05 de abril de 2023, às 13:00h nas dependências da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Co Financiamento Estadual-FEAS/2022

Curvelândia-MT, 05 de abril de 2023.

José Carlos da Silva

Presidente do CMAS

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CURVELÂNDIA – MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei n°25 de 15 de Fevereiro de 2001, representado por seu Presidente em exercício senhor José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 31 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 05 de abril de 2023, às 13:00h nas dependências da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação do Co Financiamento Estadual-FEAS/2023.

Curvelândia-MT, 05 de abril de 2023.

José Carlos da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO "OS CIGANOS" COMO PARTE DO PROJETO "TE VEJO NA PRAÇA" NA LOCALIDADE DE DECIOLÂNDIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE DIAMANTINO - MT.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 014/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (TRINTA) DIAS.**

VALOR: **R$ 14.000,00. (Quatorze mil reais).**

CONTRATADO **NAURU ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.728.845/0001-57**.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 05 DE ABRIL DE 2023.

IV TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 240/2022

Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº: 00000018/2022

Classificação: Credenciamento

Data da Adjudicação: 05/04/23

Data da Homologação: 05/04/23

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.

125129 - CLINICA MEDICA DR IVAN CRUZ SILVA LTDA

CNPJ: 29.473.293/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
52263	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO - CONSULTA MEDICA DE CIRURGIA GERAL	UNIDADE	600	120,00	72.000,00

Total Fornecedor: 72.000,00

147630 - JOSÉ ALFREDO LOUREIRO GRANJA EIRELI

CNPJ: 37.510.449/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
52263	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO - CONSULTA MEDICA DE CIRURGIA GERAL	UNIDADE	600	120,00	72.000,00
52279	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO- DO TIPO CONSULTA MEDICA DE GASTROENTEROLOGISTA	UNIDADE	500	120,00	60.000,00

Total Fornecedor: 132.000,00

147632 - DIOGO TAVEIRA SOUTO

CNPJ: 30.125.123/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
33936	MAPA 24 HORAS	UNIDADE	480	160,00	76.800,00
50415	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO CONSULTA MEDICA CARDIOLOGIA	UNIDADE	1600	120,00	192.000,00
52274	EXAME HOLTER 24 HORAS	UNIDADE	480	160,00	76.800,00
52275	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ERGOMETRICO, TESDE DE ESFORCO OU TESTE SOBRE ESTRESSE FISICO	UNIDADE	480	120,00	57.600,00

Total Fornecedor: 403.200,00

148471 - L. A. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 27.702.223/0001-57

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
52267	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA UROLOGISTA	UNIDADE	300	120,00	36.000,00

Total Fornecedor: 36.000,00

Total Geral: 643.200,00

DIAMANTINO, Quarta-feira, 5 de abril de 2023

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. ANDRÉ LUIZ DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 1768378-5 SSP/MT e CPF N.º 014.474.791-06, como **Fiscal do Contrato nº 054/2023 - cujo OBJETO é:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de buffet para atender a demanda das secretarias Municipais ,Diamantino-MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **Sra. ANDRESSA BUENO BATISTONI**, portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 048.736.711-16 **como Fiscal do Contrato nº 050/2023,cujo OBJETO é**:Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria e treinamento na área de Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.539/2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor MANOEL LOUREITO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, inciso II, da Lei n° 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária, sendo:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

0 4 – ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 - APOIO ADMINISTRATIVO

10489 - MANUTENÇÃO COM CONVÊNIO

33.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES R$ 50.000,00

FONTE: 250000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1o, serão utilizados recursos conforme inciso I, §1°, Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64, de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as seguintes disponibilidades financeiras:

I - Superávit Financeiro exercício 2023 - Fonte 250000000 - Recursos vinculados - exercícios anteriores R$ 50.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Artigo 1o.

Parágrafo Único - As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionas estipulados na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E/OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: n° 13/2023

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio para atender as ações relacionadas a secretaria municipal de Administração.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R$ 50.000,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		**R$ 50.000,00**

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2023)	Exercício 02 (2024)	Exercício 03 (2025)
R$ 50.000,00	R$	R$

Nota Explicativa 1: Por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2024 e 2024), considerando não se tratar de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
X	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R$ 50.000,00
	(e) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R$ 0,00
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R$ 0,00
	(g) Dotação orçamentária inicial	R$ 0,00
(h) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f+g):		**R$ 50.000,00**

Recursos:		
Fonte Recurso:	**Tipos de Recursos:**	**Valor**
160000000	Anulação parcial de dotação	R$ 50.000,00
Total:		**R$ 50.000,00**

ESTIMATIVA DE IMPACTO	
(i) Estimativa de Recursos (Superávit Financeiro e anulação parcial de dotações)	R$ 50. 000,00
(j) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)	R$ 50. 000,00
(I) IMPACTO (h-i):	**R$ 0,00**

Nota Explicativa 2: O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Diamantino - MT, 03 de abril de 2023

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PL: nº 13/2023

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Declaro ainda que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA). Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I - Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I - Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 03 de abril de 2023

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 124/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o **Sr. MARCOS FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 0741471-4 SSP/MT e CPF sob nº 571.710. 251-87, **como Fiscal do Contrato nº 038/2023 - cujo OBJETO é:**Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção da Escola Estadual Décio Luiz Furigo no distrito de Deciolândia em Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 017/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 017/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o feriado de sexta-feira (07 de abril de 2023) Sexta Feira Santa;

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia **06 de abril de 2023 (quinta – feira santa).**

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA Nº 001/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023/CMDCA

Retificação do EDITAL nº. 01/2023/CMDCA, referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Dom Aquino-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em 30 de março de 2023 e no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso em 31 de março de 2023.

Retira-se todo o item 3.2 do edital. Onde se lê;

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento **ATUALIZADA**;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Leia-se

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento **ATUALIZADA**;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

Presidente do CMDCA Dom Aquino/MT

KARLA FAININA FREITAS CAMPOS RIBEIRO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 111/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 111/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCOS ANTONIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/02/2022 a 06/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/04/2023 a 02/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 112/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 112/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DENARI PONTES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/03/2021 a 10/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DENARI PONTES FERNANDES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/04/2023 a 02/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 113/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **14/09/2021 a 14/09/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANA CRISTINA ALVES GOMES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/04/2023 a 09/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 110/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 110/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VIVIANE SILVA COSTA ALVARES SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **27/02/2022 a 27/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VIVIANE SILVA COSTA ALVARES SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/04/2023 a 02/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 114/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIENNE ROSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2022 a 03/02/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIENNE ROSA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/04/2023 a 09/05/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de abril de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000048/2023

Modalidade Nr.: 00000015/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 05/04/23

Data da Homologação: 05/04/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1500 HR PARA O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA MODELO WA2006 - CHASSI: KMTWA105TMBB21628

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234269 - VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ: 35.654.688/0001-08

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	2.308,5000	2.308,50
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	2.647,1800	2.647,18

Total Fornecedor: 4.955,6800

Total Geral: 4.955,6800

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 5 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº 07/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 07/2023, **COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas :

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA , CNPJ 07.958.410/0001-99, sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01 R$ 338,00 ITEM 02 R$ 9,00 no valor total de R$ 1.825.000,00.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 03 de Março de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº. 08/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.08/2023, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE VIABILIDADE E VASÃO DE 4 POÇOS ARTESIANOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Obteve o seguinte resultado a empresa: GEOPOÇOS HIDROCONTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ-33.702.309/0001-82, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01 R$ 34.000,00**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS a(s) empresa(s) **ACIMA CITADA(S).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 03 de Março de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 052/ 2022

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 052/ 2022

PREGAO PRESENCIAL 021/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO **,** CNPJ nº 21.410.472/0001-92, sito a rodovia BR 070 KM 66, Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Vera Lucia Maria Vargas, portador(a) da RG nº 2033448-6 SSP/MT CPF nº 769.496.721-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 052/2022, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, com abertura em 13/10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 05 de Abril de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do item 02 do contrato de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) do item 08 do contrato de R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) do item 25 do contrato 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) do item 64 do contrato 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) do item 78 do contrato R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) do item 84 do contrato R$ 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos) do item 88 do contrato R$ 10,00 (dez reais) do item 99 do contrato de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), do item 101 do contrato R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) do item 130 do contrato de R$ 39,75 (trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), do item 134 do contrato R$ 4,00 (quatro reais) do item 143 do contrato de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- o preço do item 02 para de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) do item 08 para R$ 27,00 (vinte e sete reais) do item 25 para 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) do item 64 para 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos) do item 78 para R$ 3,69 (tres reais e sessenta e nove centavos) do item 84 para R$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos) do item 88 para R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) do item 99 para de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), do item 101 para R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) do item 130 para de R$ 49,68 (quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) do item 134 para R$ 5,00 (cinco reais) do item 143 para de R$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos) .

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 05 de Abril de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

V L MARIA VARGAS MERCADO

CNPJ Nº 21.410.472/0001-92

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em em 05 de Abril de 2023.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 118/2022, torna público aos interessados que se fará ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora. Serão aderidos 100% dos Lotes 01 e 02 da ata supra mencionada.

Proponente: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.722/0001-14. Valor Total Aderido : R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Glória D'Oeste – MT, 04 de Abril de 2023.

DIEGO EMÍLIO DA SILVA

- Presidente da CPL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
INEX 007-2023 - REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2023

Foi solicitada através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE 200 MAMOGRAFIAS BILATERAIS E UNILATERAIS, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante**MELHOR SOLUÇÕES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 32.289.070/0001-06**com o valor total de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, para o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem tanto à redução

do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde. Os serviços a serem ofertados obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos na prestação de serviços de assistência à saúde.

O objetivo da presente contratação é a operação de unidade móvel de mamografia através da contratação de parceiro privado para a gestão e operacionalização do serviço, permitindo a ampliação da oferta e a redução da espera para a realização de exames e recebimento dos resultados (laudos), evitando o deslocamento do paciente e promovendo, desta forma, melhor atendimento, maior conforto e redução da sobrecarga do município, que hoje não realizam esta modalidade de exame ou, se realizam, estão com a demanda reprimida.

MELHOR SOLUÇÕES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 32.289.070/0001-06,cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres solicitados favoráveis, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Inexigibilidade de Licitação

Guiratinga-MT, 29/03/2023

Debora dos Anjos Vilela

Presidente da CPL

.

.

.

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

.

.

.

Wanderson Ribeiro de Oliveira Membro da CPL AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023 para contratação da licitante **MELHOR SOLUÇÕES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 32.289.070/0001-06**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE 200 MAMOGRAFIAS BILATERAIS E UNILATERAIS, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** com o valor total de **R$ 38. 000,00 (trinta e oito mil reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 29/03/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023 para contratação da licitante **MELHOR SOLUÇÕES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 32.289.070/0001-06**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE 200 MAMOGRAFIAS BILATERAIS E UNILATERAIS, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** com o valor total de **R$ 38. 000,00 (trinta e oito mil reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 29/03/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 007/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é o(a)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE 200 MAMOGRAFIAS BILATERAIS E UNILATERAIS, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** e tem como vencedora a seguinte licitante abaixo mencionada:

A Licitante **MELHOR SOLUÇÕES HOSPITALARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 32.289.070/0001-06**, com o valor total de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 29/03/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019-2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE RUAS E AVENIDAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 019/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE RUAS E AVENIDAS, SENDO VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURAS DE MEIO FIO E POSTES, ROÇADA MANUAL DE VIAS PÚBLICAS E LATERAIS DOS CÓRREGOS DO PERIMETRO URBANO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBAS, FICANDO AS FERRAMENTAS POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS., conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **20/04/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78. 760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 04/04/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

DECRETO Nº 007/12023

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Indiavaí/MT.

O Prefeito do Município de Indiavaí/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos de regência da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de compras e licitações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a norma geral, que regulamenta a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal e atuação das unidades administrativas internas nos procedimentos de compras, licitações, fiscalização e gestão de contratos, controle interno e Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e fundos especiais mantidos direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º Na aplicação das regras definidas neste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (*Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

§ 1º Para verificar o cumprimento dos princípios mencionados no *caput* deste artigo e demais aplicáveis às contratações públicas, caberá à Procuradoria Geral do Município, através de seus membros e da Assessoria Jurídica realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, com emissão de "parecer jurídico" e conforme critérios objetivos previamente definidos por meio de "instruções normativas" e nos atos de regulamentação e padronização de atos convocatórios e contratos, que serão levados em consideração na análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º ° O planejamento das compras e licitações é responsabilidade de cada Secretário Municipal, como gestor das unidades orçamentárias integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, competindo à Secretaria de Administração e Planejamento a consolidação no Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme regulamento.

Art. 4º O Município, por intermédio de seus agentes públicos, na condução dos trabalhos de compras, planejamento, fiscalização e licitações, deverá observar e fazer observar nos seus atos elevado padrão de ética e integridade durante todo o processo e as regras definidas nos atos de regulamentação das normas de compras e licitações.

Art. 5º É dever dos gestores das unidades orçamentárias, capacitar e preparar os servidores acerca de condutas éticas e do combate à corrupção e fraude.

Art. 6º Os agentes públicos que integram o corpo técnico do Município, proibirão e combaterão atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, observando os ditames da Lei 12.846/2013 *(Legislação Anticorrupção).*

Art. 7º Em todas as atividades e atos relacionados às compras e licitações, os fornecedores ao aderirem aos atos convocatórios, se comprometem a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus prepostos, rigorosamente, a Lei 12.846/2013.

Art. 8º Os agentes públicos em nome do Município combaterão e não promoverão de forma irredutível atos ilegais, ilegítimos, de forma a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceiros, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Lei 12.846/2013.

§ 1º Na condução dos procedimentos de compras e licitações, deverão ser adotadas as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores públicos ou particulares.

§ 2º Define-se governança pública como "o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução das políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade", nos termos do Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Art. 9º Ao aderir às regras da contratação ou licitação promovidas pelo Município, o propenso fornecedor, concorda e autoriza os órgãos fiscalizadores internos e externos, a inspecionar a execução do ato administrativo, ofertando informações para efeitos de auditoria em todos os documentos, autos processuais, contas e registros relacionados à execução de seu objeto e na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de prepostos, darão ciência aos responsáveis das partes.

Art. 10. Qualquer violação por parte dos contratados ou fornecedores, à Lei 12.846/2013, será considerada uma infração grave ao ato firmado e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo a parte o direito de declarar rescindido o ato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando o causador dos atos responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Qualquer ato de infração à Legislação Anticorrupção, cometido nos atos de contratações ou licitações, por servidores públicos, contratados ou fornecedores, deverão ser denunciados à Controladoria Interna ou a Procuradoria Geral do Município, fazendo prova para apuração e tomadas das providências cabíveis.

CAPÍTULO II

Objetivo e Abrangência da Norma

Art. 11. O objetivo da norma é instruir regras e padronização na condução dos procedimentos de compras e licitações e os procedimentos e rotinas específicas de controle em todas as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da administração direta do Município.

CAPÍTULO III

Atuação do Órgão de Assessoramento Jurídico

Art. 12. A atuação dos membros do órgão de assessoramento jurídico terá como autoridade máxima o Assessor Jurídico do Município, e em conformidade com as regras definidas e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A análise dos atos de contratações submetidas ao órgão de assessoramento jurídico, quando necessária, deverá ser prévia e composta de autos e informações confiáveis e regularmente formalizadas, para posicionamento de controle de legalidade em forma de "parecer jurídico", anterior à divulgação do edital de licitação, quando se tratar de parte interna da licitação.

§ 2º. A análise jurídica quanto à legalidade da contratação, não se restringe à aprovação de atos convocatórios ou minutas de contratos, envolve a fase preparatória, o planejamento, rito processual, formalização, adequação orçamentária e resultados pretendidos com a contratação.

Art. 13. É competência do órgão de Assessoramento Jurídico regulamentar e promover a padronização dos atos convocatórios e contratos a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal, informando os dados pertinentes à contratação.

Art. 14. Quando regulamentado previamente e padronizados os atos de contratação, a análise jurídica não será obrigatória, opção que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá considerar fatores como: baixo valor, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou utilização de minutas previamente padronizadas, sendo facultada a adoção de lista de verificação *(Checklist)* para conferência por servidor responsável.

Art. 15. É competência da Procuradoria Geral do Município, por meio de seus membros, orientar e realizar o controle de legalidade dos atos, não se adentrando ao mérito administrativo, que envolve o apoio aos agentes públicos envolvidos nas contratações, auxiliando-os na tomada de decisões.

Parágrafo único. No auxílio prestado pelo órgão de assessoramento jurídico, mencionado no *caput* deste artigo, será demonstrado se há consonância jurídica para a pretensão administrativa, a solução desejada ou a decisão aventada pela autoridade competente, avaliando os riscos e, quando for o caso, apresentando opções alternativas, conforme preceitua o § 3º do art. 8º, § 3º do art. 117 e parágrafo único do art. 168, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 16. A atuação da Procuradoria Geral do Município ou de seus membros não significará a supressão da competência do agente público tomador de decisão, que é competente e responsável pela decisão tomada e pelo ato administrativo praticado, sendo a manifestação jurídica um ato de apoio que poderá, inclusive, repercutir juridicamente diante de eventuais questionamentos em detrimento do ato administrativo praticado.

Parágrafo único. Diante de eventual ilegalidade, deve o órgão de assessoramento jurídico, alertar a autoridade competente ou responsável pelo ato, sobre os vícios, manifestando-se contrariamente à prática da injuridicidade, orientando-a a tomar atitude diversa da pretendida.

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município ao emitir parecer atestará o controle de legalidade dos atos administrativos que integrarão o processo de contratação.

Art. 18. O órgão de assessoramento jurídico poderá recusar os autos quando verificar preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar despacho formal devolvendo ao agente público responsável para as devidas providências de autuação.

Parágrafo único. Os agentes públicos que atuarem nas contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal serão submetidos a programas de capacitação, conforme recomendação da Procuradoria Geral do Município, observando o disposto nos incisos I e II do art. 7º, conjugado com o inciso I do art. 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

Procedimentos de Controle em Compras e Licitações

Art. 19. Os procedimentos de compras e licitações na fase preparatória, serão formalizados inicialmente pela unidade administrativa requisitante, acompanhado de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de Assessoramento Jurídico.

§ 1º Às Secretárias Municipais compete a formalização da fase preparatória das compras e licitações, que compreende:

I - Formulação dos atos que integram a fase preparatória das compras e licitações no Poder Executivo Municipal;

II - Definição da demanda e Solicitação de compra ou serviço das unidades requisitantes, dirigida à autoridade competente;

III - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

IV - Elaboração do Projeto Básico (PB) e Projeto Executivo (PE), quando for o caso;

V - Elaboração do Termo de Referência (TR);

VI - Pesquisa mínima para comprovação de preço de mercado ou apresentação da proposta de preço do objeto a ser contratado, no caso de compras diretas por dispensa ou inexigibilidade;

VII - Solicitação de pareceres técnicos ou estudos quando for necessário;

VIII - Comprovação ou solicitação de Parecer Contábil quando não se tratar de registro de preços;

IX - Descrição da necessidade da contratação fundamentando e comprovando o interesse público envolvido;

X - Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

XI - Definição de regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

XII - Definição e justificativa da escolha de modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIII - Apresentação da motivação formal das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XIV - Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, demonstrando o grau de risco, conforme probabilidade X impacto;

XV - Designação de fiscal de contrato e as metodologias de aferição de resultados alcançados;

XVI - Encaminhamento de despacho à autoridade competente solicitando autorização de abertura do procedimento administrativo de licitação, inexigibilidade ou dispensa;

§ 2º À Coordenadoria de Compras e Licitações compete:

I – Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) com base na compilação das ações a serem executadas pelas Secretarias Municipais;

II – Recepção e conferência, através de checklist, dos documentos enumerados no § 1º elaborados pelas Secretarias na fase inicial;

III - Elaboração de orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, incluindo a definição de metodologia a ser adotada;

IV – V- Seleção da minuta de edital padrão a ser utilizado, ou elaboração de minuta específica, quando for o caso;

V - Elaboração de minuta de contrato, quando for o caso;

VI – Envio do processo devidamente autuado à Procuradoria Jurídica para análise prévia e controle de legalidade;

VII – publicação da licitação;

VIII – Apoio aos servidores designados como agentes de contratação, pregoeiros e membros de comissões de contratação, quando necessário.

§ 3º Compreende como unidade administrativa ou unidade gestora da administração direta municipal, assim definidas pela Lei da Estrutura Organizacional:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Assessoria de Gabinete;

III - Controle Interno;

IV - Procuradoria Geral do Município;

V - Ouvidoria Municipal;

VI - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON;

VII - Secretaria de Administração e Planejamento;

VIII - Secretaria de Fazenda;

IX - Secretaria de Saúde;

X - Secretaria de Desenvolvimento Social;

XI - Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura;

XII - Secretaria de Infraestrutura;

XIII - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

§ 4º As subunidades administrativas, integram a estrutura da unidade gestora à qual está vinculada orçamentariamente.

§ 5º No que couber aplica-se o disposto neste decreto e nas demais regulamentações à Administração Indireta.

Art. 20. Quando as unidades administrativas necessitarem de suporte e apoio na busca de orientações e informações técnicas para formalizarem seus planejamentos e pedidos de compras deverão solicitar diretamente à *"Coordenadoria de Compras e Licitação"* que integra a estrutura organizacional da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 21. Compete, exclusivamente aos agentes de contratação ou comissão de contratação, quando for o caso, a função de proceder ao credenciamento preliminar dos licitantes e recebimento de documentos e assinaturas, efetuar a inscrição em registro cadastral e emitir o certificado, a sua alteração ou seu cancelamento, julgar os documentos de habilitação e as propostas, apreciar os recursos interpostos contra seus atos.

Parágrafo único. Nos processos administrativos de contratação e licitação, incluindo a modalidade pregão, o processo será conduzido por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, que fará o registro dos atos de credenciamento, habilitação, julgamento das propostas, convocação para assinatura das Atas de Registro de Preço, quando for o caso e encaminhamento do resultado à autoridade competente, bem como a responsabilidade de formalizar e autuar o processo.

CAPÍTULO V

Controle do Rito Processual

Art. 22. O rito processual dos procedimentos administrativos de contratação, compras e licitação obedecerá às normas internas quando a lei não trouxer de forma expressa sua forma específica.

Parágrafo único. Os procedimentos processuais a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, desde que comprovem sua autoria em processo formal.

CAPÍTULO VI

Estudo Técnico Preliminar

Art. 23. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) será obrigatória quando envolver a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), devendo ser justificada a não utilização de todos os elementos obrigatórios nos termos do Artigo 18 §§ 2º e 3º da Lei 14.133/21.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar a necessidade da administração e o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como, a melhor solução dentre as possíveis disponíveis no mercado, servindo de base à elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos mínimos definidos no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º É da unidade requisitante a responsabilidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e dos demais atos auxiliares que integram a fase preparatória do procedimento de compra e licitação, que poderá contar com auxílio de profissionais especializados, tais como:

I - engenheiros e arquitetos;

II - farmacêuticos, bioquímicos, biomédicos e outros;

III - odontólogos, nutricionistas, médicos em suas respectivas áreas de atuação;

IV - mecânicos, tecnólogos e outros profissionais técnicos;

V - pedagogos, psicólogos, inspetores e outros profissionais da área;

VI - advogados, administradores, contadores e outros profissionais técnicos;

VII - outros especialistas para descrição dos produtos, serviços e apoio técnico.

Art. 24. A obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensada nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14. 133/2021, independentemente da forma de

contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º ao 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 25. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras (PAC), ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, descrevendo:

a) requisitos do negócio para a contratação;

b) requisito de capacitação de agentes públicos para licitar ou fiscalizar o cumprimento do objeto do futuro contrato;

c) requisitos legais, observando a legislação aplicável ao objeto;

d) requisitos de manutenção, destacando a forma e equipe técnica;

e) requisitos temporais, destacando o prazo máximo que objeto deverá ser entregue ou concluído;

f) requisitos de segurança, destacando as responsabilidades da contratada;

g) requisitos sociais, ambientais e culturais, quando as contratações devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com as contratações sustentáveis;

h) requisitos de segurança do trabalho, obediência às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis;

IV - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - Descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - Demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável.

XI - Descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - Descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do *caput* deste artigo, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento, destacando como não aplicável.

§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no estudo.

Art. 26. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser divulgado como "Anexo" do Termo de Referência; Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do Termo de Referência um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

CAPÍTULO VII

Plano de Contratações Anual (PCA)

Art. 27. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, o Decreto Municipal, que "Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal".

Art. 28. A aprovação do Plano de Contratações Anual compete ao ordenador da despesa, bem como a designação dos agentes públicos que irão elaborá-lo.

Art. 29. Cabe a Controladoria Interna manifestar sua concordância com o Plano de Contratações Anual, verificar a legitimidade dos agentes das comissões e da unidade de compras.

Art. 30. A Secretaria de Administração e Planejamento é a unidade administrativa responsável para coordenar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual e atestar os itens que pretende contratar ou renovar no período de execução do PCA e as informações necessárias referentes aos itens (tipo, subitem, código do item, descrição detalhada, unidade de fornecimento, entre outros).

Art. 31. São objetivos do Plano de Contratação Anual (PCA):

I - obedecer ao princípio do planejamento, previsto no *caput* do art. 5º da lei nº 14.133/21;

II - promover a padronização nas compras de produtos e contratação de serviços comuns a todas as unidades administrativas, com a diminuição do número de processos;

III - incentivar o planejamento de compras sem colocar em risco a celeridade dos processos;

IV - garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.

Art. 32. Todas as contratações, no período de elaboração do PCA, observarão as fases de planejamento que compreende, a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e projeto executivo.

Art. 33. O Plano de Contratações Anual, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - ano e mês estimado para realização da disputa (realização do processo);

II - unidade administrativa (gestora) requisitante;

III - descrição do objeto do processo de contratação, compra e licitação;

IV - critérios de julgamento (menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance, no caso de leilão, maior retorno econômico);

V - quantidade de unidade estimada para o período;

VI - valor estimado para a contratação ou registro de preços;

VII - data estimada para a celebração do contrato;

VIII - modalidade de licitação a ser adotada (pregão, concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo);

IX - serviço continuo ou não;

X - vinculação de dependência de outro item (especificação técnica);

XI - objetivos estratégicos e justificativas para a contratação;

XII - outras informações pertinentes;

XIII - estágio do procedimento.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual de que trata este artigo será divulgado e mantido à disposição do público no portal eletrônico do Município e será fiscalizado o seu cumprimento pelos órgãos fiscalizadores internos e externos.

CAPÍTULO VIII

Termo de Referência

Art. 34. O Termo de Referência (TR) é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar as regras a serem observadas para aquisição do objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Art. 35. O Termo de Referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - Número do termo de referência;

II - Ter como anexo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente ou, quando não for possível, divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Identificação da unidade administrativa de origem, bem como seu responsável;

IV - Descrição sucinta do objeto de forma precisa, suficiente e clara, observando as informações do ETP;

V - Objetivo da aquisição, incluído a identificação do programa do PPA, demonstrando a adequação orçamentária;

VI - Objeto da compra, contratação ou aquisição, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

VII - Justificativa da aquisição ou contratação, informando indicadores para apuração dos resultados pretendidos;

VIII - Fundamento legal, fazendo juntada de atos de comprovação, quando forem necessários;

IX - Modalidade de licitação escolhida, (concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo) conforme a lei e sua justificativa;

X - Requisitos da contratação e as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade;

XI - Tipo de licitação pretendida (menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico, maior desconto);

XII - Tipo de contratação pretendida (contratos de obras públicas, de prestação de serviços, de fornecimento, de gestão, de concessão e de alienação);

XIII - Modelo de gestão do contrato, quais os objetivos, as responsabilidades das partes, agentes públicos responsáveis, e benefícios projetados que justificaram a contratação e a forma que será fiscalizado pelo Município;

XIV - Condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte;

XV - Condições e restrições de participação;

XVI - Formação de preços e as justificativas;

XVII - Preços unitários, valores máximos aceitos do valor da contratação e referenciais quando forem necessários, balizamento de preços e dos documentos que lhe dão suporte, quando for o caso;

XVIII - Metodologia e critério de aceitação do objeto de forma provisória e definitiva;

XIX - Condições de fornecimento e forma de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XX - Prazo de entrega do objeto, obedecendo ao princípio da razoabilidade, considerando a logística e localização geográfica;

XXI - Garantias e prazo de validade do produto definidos em padrões aceitáveis pelo setor privado;

XXII - Assistência técnica, definindo as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, dando preferência para garantia e reparos “on-site”, (o fabricante/fornecedor envia o técnico autorizado até o local de trabalho do cliente para fazer a manutenção);

XXIII - No caso de Sistema de Registro de Preços, especificação de prazos de vigência da ata e as possibilidades de ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XXIV - Condições de pagamento, critérios de medição e prazo de pagamento após a liquidação da despesa, obedecendo os prazos praticados no mercado privado;

XXV – Acompanhamento da execução realizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados e possibilidade de auditoria do objeto da contratação pela Controladoria Interna;

XXVI - Sanções para o caso de inadimplemento;

XXVII - Recursos orçamentários, quando for necessário;

XXVIII - Indicação da fonte de recursos, quando for necessário;

XXIX - Classificação dos bens permanentes ou de consumo;

XXX - Indicação de qualificação técnica e justificativa para sua necessidade no que diz respeito ao objeto;

XXXI - Forma e critérios de escolha do fornecedor, e meios de diferenciar entre as propostas apresentadas a escolha da proposta mais vantajosa para administração e que melhor atenda às suas necessidades;

XXXII - Local e condições para a entrega dos produtos;

XXXIII - Condições gerais que nortearão a licitação e considerações finais;

XXXIV - Quaisquer outras informações ou documentos que possam auxiliar na condução da contratação.

Art. 36. O processo administrativo de licitação receberá número distinto daquele apresentado pelo protocolo geral, após a aprovação da autoridade competente e dada a ordem de abertura, nos termos deste decreto.

Parágrafo único. Compete exclusivamente à unidade administrativa de licitações o controle da numeração de processo administrativo de licitação, das modalidades de licitação, dos atos convocatórios, dos contratos e atas de registro de preços oriundos dos procedimentos de licitação.

Art. 37. A publicação dos resumos dos atos convocatórios e os resultados dos certames é responsabilidade do agente público designado pela autoridade competente.

CAPÍTULO IX

Agentes Públicos que Atuam no Processo de Contratação

Art. 38. Ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:

I - Conduzir a sessão pública, formalizando e mantendo a ordem e a segurança jurídica dos atos;

II - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, termo de referência, projeto básico e estudo técnico preliminar;

III - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

IV - Verificar e julgar as condições de habilitação, certificando a veracidade e legitimidade das informações;

V - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI - Receber, examinar e decidir os recursos contando com o apoio da Procuradoria Geral, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VIII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação;

IX – Conceder oportunidade de manifestação aos membros do Controle Interno e acatar suas determinações durante o certame e em autos processuais, quando for o caso;

X – Praticar atos que viabilizem a transparência, legitimidade, eficiência, eficácia e legalidade dos atos praticados e registrados em autos.

Art. 39. A designação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

§ 1º O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou das contratações diretas na fase preparatória da contratação.

§ 2º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 3º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, conforme encaminhado pelas Secretarias Municipais.

§ 4º O Agente de Contratação, os pregoeiros, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Administração Pública, observados os prazos, conforme disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 5º O Agente de Contratação, os pregoeiros e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico ou do controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente de Contratação, os pregoeiros e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de equipe de apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores, preferencialmente, efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 40. Na designação de agentes públicos para atuarem como fiscais ou gestores de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III – Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

IV – Verificar a capacitação técnica dos designados fazendo constar em pasta funcional, comprovação de treinamento e formação em nível exigido para o exercício da fiscalização.

CAPÍTULO X

Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 41. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou adotar algum já existente, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* deste artigo, será adotado, nos termos do inciso II do art. 19, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou outros compatíveis ao critério da Administração.

Art. 42. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo ou que não demonstrem padrão de qualidade comprovada.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente a qualidade e o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO XI

Pesquisa de Preços

Art. 43. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14. 133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 44. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, levando sempre em consideração a variação do mercado no período de aquisição e o posicionamento geográfico do Município para efeito de entrega.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 45. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 46. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 05 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que Estabelece regras e critérios para a análise paramétrica de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO XII

Programa de Integridade

Art. 47. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129/2022, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade comprovadamente, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XIII

Políticas Públicas aplicadas ao Processo de Contratação

Art. 48. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco inteiros por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 49. Nas licitações promovidas pelo Município, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

CAPÍTULO XIV

Leilão

Art. 50. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio conforme disposto neste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, nos termos do Art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 51. Na alienação de sucatas oriundas de bens públicos serão leiloadas por lotes, mediante avaliação prévia.

Art. 52. Os bens leiloados deverão estar regulares e desafetados, não sendo permitida a inclusão em edital de responsabilidade do licitante regularizar bens alienados.

Art. 53. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

CAPÍTULO XV

Ciclo de Vida do Objeto Licitado

Art. 54. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 55. Os bens definidos como permanentes nos termos do § 2º do art. 15 da lei nº 4.320/64 e Portaria STN nº 448/2002, serão descritos e classificados no processo licitatório e seu tombamento ocorrerá no momento do seu cadastro, com todas as suas especificações, conforme cadastrado no processo de compra ou licitação.

§ 1º No cadastro do bem permanente obrigatoriamente será identificado os agentes responsáveis pela sua administração e responsável pela sua guarda, nos termos do art. 94 da lei nº 4.320/64. § 2º A definição de material permanente será aquela que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, obedecendo os seguintes critérios:

I - valor, quando o custo de controle for maior que o benefício gerado, conforme regulamento.

II - durabilidade;

III - fragilidade;

IV - perecibilidade;

V - incorporabilidade;

VI - transformabilidade.

Art. 56. O Município expedirá regulamento de gestão e cadastro de bens públicos municipais atendendo às Normas Técnicas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

CAPÍTULO XVI

Julgamento por Técnica e Preço

Art. 57. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XVII

Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 58. O processo de gestão estratégica das contratações de *software* de uso disseminado no Município, deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. No âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de *software* de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 59. Nas licitações para contratação de *software* de registros contábeis caberá à unidade administrativa da Contabilidade Geral do Executivo, definir os critérios e observará as regras do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que define que todos os Poderes e órgãos, incluídos autarquias, fundações públicas e fundos, utilize sistema único de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Parágrafo único. Na aplicação no disposto no *caput* deste artigo, cada unidade gestora, incluindo o Poder Legislativo, irá arcar com o ônus do modulo do sistema que será utilizado.

CAPÍTULO XVIII

Critérios de Desempate

Art. 60. Como critério de desempate previsto no inciso III do art. 60, da Lei nº 14.133/ 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIX

Negociação de Preços Mais Vantajosos

Art. 61. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 62. Deverá ser definido pelo Pregoeiro em pregões na forma presencial, o valor do interstício dos lances e verificado o tempo para cada licitante efetuar sua oferta, inclusive deixando claro se será permitido o uso de celular ou dispositivo eletrônico no interstício de lance.

§ 1º No pregão na forma eletrônica, o sistema definirá o interstício de valor de lance conforme sua parametrização.

§ 2º O pregoeiro e os agentes de contratação deverão estar atentos e comunicar a todos os licitantes que, ao verificar a possibilidade de mergulho definirá valor de lance que exigirá a comprovação de exequibilidade de oferta, sendo aplicáveis as penalidades previstas no edital.

§ 3º O pregoeiro e os agentes de contratação não deverão declarar vencedoras as propostas que não demonstrarem exequibilidade, devendo declarar o item fracassado e remeter à autoridade competente, para pronunciamento.

CAPÍTULO XX

Habilitação

Art. 63. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14. 133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 64. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o agente de contratação ou a comissão de contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 65. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal

nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XXI

Participação de Empresas Estrangeiras

Art. 66. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXII

Sistema de Registro de Preços

Art. 67. O Município adotará o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, observado o Art. 82, §5º, da Lei nº. 14.133/2021 e nos casos de execução de obras e serviços de engenharia de projeto padronizado, sem complexidade técnica operacional e necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 68. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade municipal.

§ 1º. Na utilização da dispensa e inexigibilidade de licitação, será processada dentro de suas regras, que concluirá com a ata de registro de preço, para ocorrer a possível contratação posterior.

§ 2º. O Registro de Preço por meio de dispensa de licitação será para materiais e serviços comuns, que a unidade gestora não possua estimativa de quantitativo que no seu montante final não podendo exceder o limite para dispensa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 69. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas também nas modalidades de licitação pregão ou concorrência.

§ 1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 70. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado, nos termos do Art. 86, §1º da Lei federal que está sendo regulamentada.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 71. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 72. A ata de registro de preços não será objeto de "reajuste", repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os preços registrados na ata de registro de preços, poderão ser "atualizados" conforme critérios específicos definidos e aprovados pela Administração.

Art. 73. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado em ata ou de contrato decorrente da ata na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 74. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XXIII

Credenciamento

Art. 75. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas, observado as regras definidas no parágrafo único e caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ **6º** O credenciamento deverá ser aberto sempre que houver interessados e atualizado no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XXIV

Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 76. Adotar-se-á, o procedimento de manifestação de interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o procedimento de manifestação de interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

CAPÍTULO XXV

Registro Cadastral

Art. 77. Observada a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, o sistema de

registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXVI

Contrato na Forma Eletrônica

Art. 78. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica, permitida assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas na forma eletrônica apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do § 2º do art. 5º, da Lei nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XXVII

Subcontratação

Art. 79. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXVIII

Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 80. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIX

Sanções

Art. 81. Assegurados o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos no processo, quando concluído pela aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão deferidas por ato do Prefeito.

CAPÍTULO XXX

Controle das Contratações

Art. 82. A Controladoria Geral do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXI

Padronização de Editais e Minutas de Contratos

Art. 83. Nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, a padronização dos modelos (minutas) de editais, termo de referência, contratos, atas de registros de preços, termos aditivos e outros atos que integram o processo de contratação, compras e licitações, serão elaborados e regulamentados pela Procuradoria Geral, pela Controladoria Geral do Município e pela Coordenadoria de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Quando possível e viável, poderão ser adotados meios eletrônicos para formalização de procedimentos e utilização de modelos padronizados, através de sistema integrado ou plataforma online para licitações eletrônicas.

Art. 84. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o objeto da licitação de forma clara e objetiva;

II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI - os requisitos de habilitação;

VII - o prazo de validade da proposta;

VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

a) indicação de marca referencial ou modelo compatível;

b) apresentação de amostra a ser examinada por agentes de conhecimento específico;

c) realização de prova de conceito ou de outros testes;

d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções administrativas aplicáveis;

XVI - outras indicações específicas da licitação ou conforme ato de regulamentação e padronização expedido pela Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município.

Art. 85. Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o Termo de Referência e seus anexos;

II - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

III - o orçamento estimado, se não for sigiloso;

IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

V - o modelo de apresentação da proposta, ou forma que deverá ser observado;

VI - os modelos de declarações exigidas no certame, podendo ser disponibilizado em link ou ambiente virtual;

VII - análise de riscos da contratação, quando for o caso.

CAPÍTULO XXXII

Autorização de Abertura do Processo de Licitação e da Contratação Direta

Art. 86. A autorização de instauração do processo administrativo de licitação consiste na manifestação pela aprovação dos atos pela autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Art. 87. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas nos documentos de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação na fase preparatória da contratação.

Art. 88. Na ordem de abertura a autoridade competente deverá fazer a convocação expressa dos seguintes agentes públicos:

I - Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nos termos do inciso XL do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, para funcionar como "agente de contratação", e proceda a instauração do processo administrativo de licitação, na modalidade e na forma aprovada, podendo para tal, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, elaborar edital e minuta de anexos, publicar o ato convocatório e seus anexos, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até o despacho para o credenciamento;

II - Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, para funcionar no processo como "pregoeiro oficial", para a condução do certame na modalidade pregão do credenciamento até o despacho para homologação;

III - os agentes públicos integrantes da "equipe de apoio" para prestar suporte e apoio aos agentes de contratação e aos pregoeiros oficiais;

IV - a "Procuradoria Geral do Município" ou "Agentes de Controle Interno" para prestar apoio e orientação àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, para que a contratação atenda os ditames da legislação e seja ancorada nos princípios do direito;

V - os profissionais técnicos ou especialistas, quando for necessário, a prestar auxílio aos agentes de contratação e pregoeiros na condução do certame.

Parágrafo único: Na designação dos agentes públicos mencionados nos incisos I, II e III deste artigo, serão observados as exceções e os prazos previstos nos incisos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 89. A ordem de instauração do processo administrativo de licitação é ato de aprovação pela autoridade competente dos atos que integram a fase preparatória da contratação, que será acompanhada, no mínimo, dos seguintes anexos:

I - Documento de Oficialização de Demanda (DOD);

II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III - planejamento da contratação e sua previsão no Plano de Contratações Anuais;

IV - projeto básico e projeto executivo, quando for o caso;

V - decreto de designação de agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio;

VI - ofício de solicitação de instauração do processo;

VII - Termo de Referência (TR) e seus anexos;

VIII - balizamento de preços com estimativa de custos da contratação;

IX - cotações e formação de preço;

X - demais documentos e informações necessárias para definição da contratação.

CAPÍTULO XXXIII

Arquivamento de Documentos Processuais

Art. 90. O arquivamento de documentos que fazem provas processuais dos novos processos licitatórios, deverão ser arquivados digitalmente por meio de Sistema Eletrônico seguro.

Parágrafo único. É possível os processos antigos serem digitalizados e arquivados digitalmente, ressalvando-se aqueles que estejam sujeitos a legislações específicas.

Art. 91. Os documentos submetidos à digitalização, observará as regras da Lei nº 12.682/2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

Art. 92. Quanto aos documentos que já nascem no meio digital "nato-digitais" não há a necessidade de arquivamento e guarda de cópias em suporte físico.

Parágrafo único. O Município adotará gradativamente o Sistema de Gestão e Administração de Processos Administrativos, que deverá garantir que os documentos digitais gerados pelo sistema ou plataforma que adotar guardem equivalência ou possam ser convertidos em documentos aceitos como provas jurídicas.

Art. 93. A eliminação de documentos físicos que tenham sido digitalizados, observará a existência de legislação própria e procedimentos necessários para a destinação, guarda e eliminação de documentos e observadas as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) quanto à temporalidade de guarda, à destinação e à preservação de documentos", observadas as restrições do § 1º do art. 2º-A da Lei nº 12.682/2012 para todos

os documentos que se enquadrem na definição de documentos permanentes, gênero do qual aqueles de valor histórico são espécie.

Art. 94. Os documentos dos processos licitatórios, possuem valor primário, na medida em que cumprem as finalidades para as quais foram criados, e valor secundário, dado seu valor probatório perante os órgãos de fiscalização externa e o Poder Judiciário.

Parágrafo único. Nos termos do *caput* deste artigo, os processos licitatórios, devem ter seus originais, quando produzidos em meio físico, preservados, mesmo quando tenham seus autos digitais, são documentos de caráter permanente, devendo ser mantidos arquivados, no sentido de que:

I - para os documentos nato-digitais, não há a necessidade de arquivamento e guarda de cópias em suporte físico;

II - para os documentos físicos de valor permanente com cópias digitais deve ser observada a tabela de temporalidade, definida em legislação específica;

III - a digitalização de processos e documentos antigos de preservação permanente, caberá a análise de custo/benefício, dado que o arquivo físico será mantido, servindo, a digitalização, como instrumento de produção e viabilização da tramitação de seus autos digitais, o que será exigido nas hipóteses em que sejam objeto de ações de controle externo ou de ações judiciais.

CAPÍTULO XXXIV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 95. A Controladoria Geral do Município irá propor a instituição de Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, que terá como objetivo instruir a atuação dos gestores e fiscais de contratos celebrados pelo Município, através de orientações práticas e específicas, parâmetros de comportamento que facilitem, nivelem e orientem sua atuação em todas as unidades administrativas executoras.

Art. 96. O Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos terá como objetivo atender o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de que toda execução de contrato será fiscalizada por servidores especialmente designados.

§ 1º Nenhuma ordem de fornecimento ou de serviço poderá ser expedida se não for definido no contrato ou ato específico os nomes dos Servidores ou comissão responsável pela fiscalização da execução do Contrato, ficando os mesmos responsáveis para demonstrar a eficiência e eficácia na execução do objeto contratado.

§ 2º Os fiscais do contrato são os agentes públicos representantes da Administração Pública, designado pela autoridade competente ou pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

§ 3º A legitimidade no exercício da fiscalização do contrato será exercida pelos Agentes de Controle Interno, não isentando o gestor de contrato das responsabilidades solidárias.

Art. 97. Nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada lei será no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP) e ainda:

I - no que referir-se ao aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, quando a aquisição for realizada com recursos de convênio com a União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no portal oficial do Município;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do § 2º do art. 5º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, poderá, desde já, utilizar-se de plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II deste artigo ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial. Observando ainda o que dispõe o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 98. A Secretaria de Administração e Planejamento, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do Município, poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 99. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 100. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 101. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal, 04 de abril de 2023.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO - REF. TOMADA DE PREÇOS 003/2023

Ref. **TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

1) Empresa que apresentou Razões de Recurso:

BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA **- RECORRENTE**

2) Empresas que apresentaram Contrarrazões de Recurso:

LRMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – **RECORRIDA**

FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – **RECORRIDA**

3)Empresa que não apresentaram Contrarrazões de Recurso:

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA - ME

1 – SÍNTESE DO RECURSO

A) DAS RAZÕES DE RECURSO:

Trata-se de Recurso interposto pela empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou como habilitadas no processo referente a TOMADA DE PREÇOS 003/2023**,** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO NAS RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.

A empresa recorrente requer a reforma da decisão desta respeitável Equipe de licitações afim de inabilitar as empresas apontando alguns vícios que estão presentes aos demais documentos apresentados pelas demais

empresas mencionadas, requerendo que seja o mesmo conhecido e processado para posterior julgamento na instância administrativa superior.

Alega a recorrente que a empresa CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA – ME apresentou a documentação do item 6.5.1.1 desatualizada, pois está com a razão social, endereço e quadro técnico da empresa desatualizado.

Com relação a empresa FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, alega que apresentou a documentação do item 6.5.1.1 desatualizada, considerando que o capital social da certidão não é o mesmo do contrato social.

Ainda em suas razões a recorrente menciona que a empresa LZ Construtora e Serviços Ltda não apresentou a documentação referente ao item 6.2, "a", que o valor pago pela empresa a seu Engenheiro está abaixo do piso do profissional e que a empresa não cumpriu o disposto no item 6.5.2.2, considerando que o atestado apresentado não prevê o serviço categoria curva A do orçamento que é "EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO".

Por fim, apresenta recurso contra a inabilitação da empresa LRMF Construções e Serviços, mencionando que a mesma nao atendeu ao item 6.5.1.2.1 alinea (c) pois não apresentou declaração individual, por escrito do profissional apresentado Sr. APARECIDO BUENO COELHO, CPF Nº 041.454.858-23 autorizando sua(s) inclusão na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos conforme Modelo Anexo XV em anexo ao edital. O edital ao item 6.1. cita "O envelope de habilitação deverá conter obrigatoriamente os documentos relacionados nos itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6".

B) **DAS CONTRARRAZOES DE RECURSO:**

Devidamente citadas para apresentarem contrarrazões as empresas interessadas LRMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, apresentaram as suas manifestações.

As empresas LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA MECEDROS e CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA – ME, não apresentou as respectivas contrarrazões.

Estes são resumidamente os fatos.

2. DO JULGAMENTO DE MÉRITO

Em que pese, os fatos estarem sinteticamente resumidos, não há como deixar de mencionar que para análise profícua e emissão de decisão as razões de recurso apresentada pela empresa recorrente BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDAe as contrarrazões foramanalisadas de forma minuciosa, visando emanar entendimento que realmente atenda o interesse público, bem como, a principal finalidade do processo de licitação, que é a seleção de empresa para prestar os serviços pelo menor preço global, mediante processo com ampla concorrência, bem como, cumpram na integra com as exigências previstas no edital de licitação, este é o objetivo máximo e a finalidade precípua dos processos de licitação.

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei n° 8.666/93, que prescreve, in verbis:

Art. 3°. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**.

Desta forma passamos a analisar individualmente cada fato apresentado pela recorrente.

2.2 Das razões de recurso contra a habilitação da empresa CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA – ME.

Analisando o disposto no recurso da empresa recorrente, acerca de que a empresa deixou de cumprir o disposto no item 6.5.1.1 que dispõe:

6.5.1.1 - Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

Informamos que a empresa recorrida CEDROS apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica n° 41973 com validade até 31/03/2023, comprovando que a empresa encontra-se devidamente cadastrada no CREA – MT.

Importante destacar, que a finalidade da exigência da respectiva certidão é para fins de comprovar que a empresa encontra-se registrada perante o CREA, apenas isso, qualquer outra informação pode ser simplesmente consultada nos demais documentos exigidos, em especial ao profissional responsável técnica, a empresa apresentou contrato com outro profissional, bem como, comprovou que este profissional encontra-se com registro de pessoa física junto ao CREA, não havendo nada de irregular.

Mencionamos ainda que o Tribunal de Justiça do Estado de MT - TJMT acerca de caso similar já se posicionou no seguinte sentido, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – LIMINAR INDEFERIDA NO JUÍZO A QUO – LICITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CREA DESATUALIZADA – MERA IRREGULARIDADE – PARTICIPAÇÃO NO CERTAME ASSEGURADA – PRESENÇA DOS REQUISITOS ESSENCIAIS QUE POSSIBILITARIAM A MODIFICAÇÃO DO DECISUM – RECURSO PROVIDO. **A apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA desatualizada em relação a seu capital social, por tratar-se de irregularidade que não tem pertinência com a finalidade da exigência, é de ser assegurada a participação da licitante no certame.** (AI 101540/2013, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 28/01/2014, Publicado no DJE 04/02/2014) (TJ-MT - AI: 01015406020138110000 101540/2013, Relator: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, Data de Julgamento: 28/01/2014, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 04/02/2014)

Importante destacar que a documentação referente a aferir questão do responsável técnico da empresa e seu respectivo vinculo é a documentação referente ao item 6.5.1.2 devidamente comprovado pela empresa recorrida.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR - PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO OU DE INCLUSÃO DA IMPETRANTE NAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME - REQUISITOS DO EDITAL - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVIDAMENTE COMPROVADA - SUPERVENIENTE MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA NA CAPACITAÇÃO TÉCNICA - FORMALISMO EXACERBADO - DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR - RECURSO PROVIDO . **A licitação rege-se pelo princípio da vinculação ao edital; as disposições do ato convocatório obrigam a Administração Pública e os concorrentes** . A modificação do capital social da pessoa jurídica indicado na certidão de registro expedida pelo Conselho Regional não desconstitui a qualificação técnica da empresa. **A inabilitação da empresa tão somente em virtude da**

modificação do capital social, que não guarda direta interferência na qualificação técnica da licitante, consubstancia formalismo exacerbado e não observa os interesses da Administração Pública, no sentido de proporcionar a efetiva concorrência e obter a melhor proposta. Recurso provido. (TJ-MG - AI: 10000212023311001 MG, Relator: Corrêa Junior, Data de Julgamento: 14/12/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/12/2021)

"6.2. Certidão de Registro e Quitação da consorciada SERVITRAM em divergência com seu contrato social, quanto ao capital social da empresa, o que tornaria inválida a referida certidão.

"(...) 7.1 De fato, segundo documentos apresentados pela representante (fls. 100/105), há essa divergência no capital social da empresa. Houve alteração do capital social da empresa em 09/07/2009, ou seja, após a emissão da certidão, em 08/07/2009. Logo, a empresa deveria ter providenciado uma nova certidão atualizada. 7.2 **Todavia, o fim pretendido pela certidão foi alcançado, qual seja: comprovar a inscrição e a quitação da empresa consorciada junto ao CREA**. Considerando que a empresa é inscrita e estava quite junto ao CREA, não haveria óbice para emissão de nova certidão com o capital social atualizado. Não vislumbro má-fé, seja por parte da consorciada, seja por parte da Comissão de Licitação." (ACORDÃO 1273/2010 – TCU PLENÁRIO, TC 000.443/2010-7, REL. MIN. RAIMUNDO CARREIRO, 02/06/2010).

Razão pela qual, vislumbramos que a certidão de registro do CREA apresentada encontra-se válida, comprovando que a empresa se encontra devidamente registrada no CREA, além do mais a empresa apresentou contrato de prestação de serviços com outro profissional devidamente registrado junto ao CREA, entendemos não haver sentido a inabilitação da referida empresa.

2.2 Das razões de recurso contra a habilitação da empresa FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

Analisando o disposto no recurso da empresa recorrente, acerca de que a empresa deixou de cumprir o disposto no item 6.5.1.1 que dispõe:

6.5.1.1 - Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

Informamos que a empresa recorrida FIABANI apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica n° 45284 com validade até 09/09/2023, comprovando que a empresa se encontra devidamente cadastrada no CREA – MT.

Importante destacar, que a finalidade da exigência da respectiva certidão é para fins de comprovar que a empresa encontra-se registrada perante o CREA, apenas isso, qualquer outra informação pode ser simplesmente consultada nos demais documentos exigidos.

Mencionamos ainda que o Tribunal de Justiça do Estado de MT - TJMT acerca de caso similar já se posicionou no seguinte sentido, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – LIMINAR INDEFERIDA NO JUÍZO A QUO – LICITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CREA DESATUALIZADA – MERA IRREGULARIDADE – PARTICIPAÇÃO NO CERTAME ASSEGURADA – PRESENÇA DOS REQUISITOS ESSENCIAIS QUE POSSIBILITARIAM A MODIFICAÇÃO DO DECISUM – RECURSO PROVIDO. **A apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA desatualizada em relação a seu capital social, por tratar-se de irregularidade que não tem pertinência com a finalidade da exigência, é de ser assegurada a participação da licitante no certame.** (AI 101540/2013, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 28/01/2014, Publicado no DJE 04/02/2014) (TJ-MT - AI: 01015406020138110000 101540/2013, Relator: DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, Data de Julgamento: 28/01/2014, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 04/02/2014)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR - PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO OU DE INCLUSÃO DA IMPETRANTE NAS DEMAIS ETAPAS DO CERTAME - REQUISITOS DO EDITAL - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVIDAMENTE COMPROVADA - SUPERVENIENTE MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA NA CAPACITAÇÃO TÉCNICA - FORMALISMO EXACERBADO - DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR - RECURSO PROVIDO . **A licitação rege-se pelo princípio da vinculação ao edital; as disposições do ato convocatório obrigam a Administração Pública e os concorrentes** . A modificação do capital social da pessoa jurídica indicado na certidão de registro expedida pelo Conselho Regional não desconstitui a qualificação técnica da empresa. **A inabilitação da empresa tão somente em virtude da modificação do capital social, que não guarda direta interferência na qualificação técnica da licitante, consubstancia formalismo exacerbado e não observa os interesses da Administração Pública, no sentido de proporcionar a efetiva concorrência e obter a melhor proposta**. Recurso provido. (TJ-MG - AI: 10000212023311001 MG, Relator: Corrêa Junior, Data de Julgamento: 14/12/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/12/2021)

"6.2. Certidão de Registro e Quitação da consorciada SERVITRAM em divergência com seu contrato social, quanto ao capital social da empresa, o que tornaria inválida a referida certidão.

"(...) 7.1 De fato, segundo documentos apresentados pela representante (fls. 100/105), há essa divergência no capital social da empresa. Houve alteração do capital social da empresa em 09/07/2009, ou seja, após a emissão da certidão, em 08/07/2009. Logo, a empresa deveria ter providenciado uma nova certidão atualizada. 7.2 **Todavia, o fim pretendido pela certidão foi alcançado, qual seja: comprovar a inscrição e a quitação da empresa consorciada junto ao CREA**. Considerando que a empresa é inscrita e estava quite junto ao CREA, não haveria óbice para emissão de nova certidão com o capital social atualizado. Não vislumbro má-fé, seja por parte da consorciada, seja por parte da Comissão de Licitação." (ACORDÃO 1273/2010 – TCU PLENÁRIO, TC 000.443/2010-7, REL. MIN. RAIMUNDO CARREIRO, 02/06/2010).

Razão pela qual, vislumbramos que a certidão de registro do CREA apresentada encontra-se válida, comprovando que a empresa se encontra devidamente registrada no CREA, não devendo prosperar a alegação de que a empresa apresentou certidão desatualizada, mesmo porque a respectiva certidão está com validade vigente perante o CREA, razão pela qual entendemos não haver sentido a inabilitação da referida empresa.

2.3 Das razões de recurso contra a habilitação da empresa LRMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

Analisando o disposto no recurso da empresa recorrente, acerca de que a empresa deixou de cumprir o disposto no item 6.5.2.1, alínea "c" que dispõe:

6.5.1.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no Item 6.5.1.2, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

(...)

c. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos (Modelo Anexo XV).

Acerca deste item, aprofundando o estudo e os entendimentos jurisprudenciais verifica-se que amparado nas decisões já mencionadas a com-

provação de que a empresa dispõe de profissional técnico devidamente registrado no CREA é feito por meio da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, bem como, da Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico responsável indicado no item 6. 5.1.2), indicado para execução do objeto licitado, fato que a empresa recorrida apresentou ambos no processo.

A declaração prevista no item 6.5.1.2.1 "c" trata-se de mera formalidade e documento complementar, já que a comprovação da qualificação técnica operacional e profissional é realizada por meio das certidões de registro junto ao CREA, sendo desproporciona, e excessiva, quando já comprovada pela empresa, a inabilitação pela ausência da referida declaração.

Mencionamos ainda que conforme documentação constante nos autos, cito Certidão de Registro e quitação de Pessoa Jurídica, Certidão de Registro de Pessoa Física e Contrato de Prestação de Serviços entre a recorrida e o Sr. Aparecido Bueno Coelho e Declaração Unificada de Habilitação[1] já comprova do vínculo entre as partes e que o Sr. Aparecido Bueno Coelho será o responsável técnico da empresa na execução da obra.

Por fim, não mais importante mencionamos ainda que a referida Declaração não é documento relacionado no rol de documentos do art. 28 a 31 da Lei Federal n° 8.666/93, razão pela qual torna-se desarrazoada a inabilitação por tais argumentos da recorrente, não merecendo assim a reforma da decisão.

2.4 Das razões de recurso contra a habilitação da empresa LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Analisando o disposto no recurso da empresa recorrente, acerca de que a empresa deixou de cumprir o disposto no item 6.2, alínea "a" e 6.5.2.2 que dispõe:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia de documento de identificação oficial, **de todos os sócios da empresa**, em cópia autenticada ou cópia simples, desde que juntamente com os originais para autenticação.

(...)

6.5.2.2. Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no CREA ou CAU onde fique comprovado a execução de obra compatível sob a responsabilidade do profissional técnico, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei 8.666/93.

Alega também que o valor previsto no contrato de prestação de serviços da recorrida com o engenheiro responsável está abaixo do valor que o Ministério do Trabalho exige estando em desacordo com o que dispõe a Lei Federal 4.950/1966.

Destaca-se que com relação a alegação de descumprimento do item 6.2, alínea "a" não procede a alegação da recorrente, considerando que a empresa recorrida LZ Construtora apresentou já no credenciamento cópia da CNH devidamente autenticada da Sra. Janaina Ferreira dos Santos, sendo que o edital no item 8.2.1 dispensa de apresentação no envelope de habilitação de documentos já apresentados no credenciamento, vejamos:

8.2.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

Acerca do atestado apresentado pela empresa recorrida LZ, a alegação de que não comprova que o responsável técnico executou obras e serviços compatíveis é importante destacar que o objeto do presente edital tem como objeto a execução de obras de calçadas e meios fios, sendo que os atestados de capacidade técnica profissional apresentados pela empresa em nome do St. Tiago Saraiva Muniz, dispõe de execução de obras de Pavimentação, Terraplanagem, pista de rolamento – Lama asfáltica, topografia, reestruturação asfáltica com aplicação de lama asfáltica e micro revestimento, lombadas, meio fio e sarjetas, bueiros, sinalização, galerias, compactação de solo, serviços estes totalmente compatíveis e muitos deles com maior complexidade técnica com o objeto da licitação. **Alegação totalmente infundada da recorrente neste quesito.**

Além em momento algum o edital exigiu que os atestados a serem apresentados comprovem execução de parcelas de maior relevância do edital, inclusive as parcelas foram mencionadas pela própria recorrente em sua manifestação. O EDITAL EXIGIU A COMPROVAÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVES.

POR FIM, a recorrente tenta invalidar o contrato de prestação de serviços da recorrida com o engenheiro responsável técnico indicado pela empresa, sob a alegação de que a empresa recorrida não paga ao profissional o piso salarial da categoria.

Bom, neste quesito é melhor a recorrente denunciar a empresa e o profissional no conselho da categoria ou no ministério do trabalho, porque para fins de inabilitar a empresa por este motivo em processo de licitação não tem o menor cabimento, mesmo porque o Poder Público não pode adentrar na autonomia privada, princípio este constitucional, sendo que em face deste conceito, pode-se dizer que as limitações da liberdade, de se escolher o conteúdo, o preço do contrato, a pessoa com quem pretende celebrá-lo e a faculdade de celebrar o não o contrato é inerente do princípio da autonomia privada.

Desta forma, improcedente as alegações da recorrente em seu recurso contra a recorrida.

Portanto, deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

3 – DA DECISÃO:

Diante de toda narrativa, conhecemos o Recurso Administrativo interposto pela recorrente BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, considerando ser tempestivo, sendo que no que tange ao mérito, NEGAMOS PROVIMENTO ao pedido formulado para inabilitar as empresas recorridas e decidimos manter a decisão original.

Destaca-se que deve a Administração zelar para que no certame seja garantida à moralidade e impessoalidade administrativa, isonomia e competitividade, visando a segurança jurídica, como o fez, no presente julgamento, razão pela qual, decidimos pela manutenção da decisão originária.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 05 de abril de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da CPL

[1]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 080/2023

DATA: 05 de abril de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF n° ***.447.621-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 030/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **47.481.024 JOSEANE HOFFMANN VITORINO,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.481.024/0001-73, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Ballet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 05 de abril de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 081/2023

DATA: 05 de abril de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF n° ***.447.621-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 031/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.397.724/0001-77, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Banda e Fanfarra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° ***.354.421-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 05 de abril de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0412022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 11.487.619/0001-99.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação dos prazos de execução dos serviços e da vigência contratual, alterando o prazo previsto na cláusula Quarta do Contrato nº 041/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

ITANHANGÁ - MT, 05 DE ABRIL DE 2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 homologado em 26 de dezembro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 03 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXOI

Auxiliar de Serviços Gerais 30H – Educação		
Escolas Sede do Município		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ANA FLAVIA GONÇALVES DA SIQUEIRA	35	9°
JENNIFER BENITES DO AMARAL	88	10°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2022.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

CONTABILIDADE
DECRETO N° 028/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO N° 028/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ 1.342,67 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2023,

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças e Planejamento

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2022 até 2022
No período de: 01/03/2023 e 26/03/2023

Exercício: 2022
Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
8884/2022 - Global	18/11/2022	01/03/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA	2.867,02	2.867,01	0,01
9800/2022 - Estimativo	16/12/2022	01/03/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	337,00	0,00	337,00
				Total da Unidade:	3.204,02	2.867,01	337,01
				Total do Órgão:	3.204,02	2.867,01	337,01

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9843/2022 - Estimativo	16/12/2022	01/03/2023	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.1.500.0000000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	7.992,00	6.986,34	1.005,66
				Total da Unidade:	7.992,00	6.986,34	1.005,66
				Total do Órgão:	7.992,00	6.986,34	1.005,66
				Total do Exercício:	11.196,02	9.853,35	1.342,67
				Total do Geral:	11.196,02	9.853,35	1.342,67

ITANHANGÁ - MT, 5 de abril de 2023

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: 47.481.024 JOSEANE HOFFMANN VITORINO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.481.024/0001-73

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Ballet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023

VIGÊNCIA: 04/04/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126, inscrita no CNPJ sob o nº 27.397.724/0001-77

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Banda e Fanfarra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023

VIGÊNCIA: 04/04/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 003/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ORLEI JOSE GRASSELI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 265.573,03 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e três centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 231	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		222.750,70
		Sub-Total:	**222.750,70**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 367	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.11.1.660.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.774,75
Cód. red.: 368	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.13.1.660.0000000 Obrigações Patronais Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.382,58
Cód. red.: 374	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
		Sub-Total:	**26.157,33**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 440	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		16.665,00
		Sub-Total:	**16.665,00**
		Total Parcial Suplementado:	**265.573,03**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		222.750,70
		Sub-Total:	**222.750,70**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 367	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		15.774,75

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 368	08.002.08.244.0016.2026.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		3.382,58
Cód. red.: 375	08.002.08.244.0016.2026.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000,00
		Sub-Total:	**26.157,33**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 440	09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		16.665,00
		Sub-Total:	**16.665,00**
		Total Parcial Reduzido:	**265.573,03**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 2 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 26/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 329.344,85 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados		3.127,72
		Sub-Total:	**3.127,72**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 68	04.001.12.122.0004.2008.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.946,76
Cód. red.: 130	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		3.494,64
		Sub-Total:	**16.441,40**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 228	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		874,85
		Sub-Total:	**874,85**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 247	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.187,20
Cód. red.: 250	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.243,45
		Sub-Total:	**2.430,65**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		306.470,23
		Sub-Total:	**306.470,23**
		Total Parcial Suplementado:	**329.344,85**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 82	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 95	04.001.12.361.0004.2011.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		4.000,00
Cód. red.: 97	04.001.12.361.0004.2011.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		38.897,75
Cód. red.: 145	04.001.12.365.0004.2058.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 146	04.001.12.365.0004.2058.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		9.120,70
		Sub-Total:	**167.018,45**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 283	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.326,40
Cód. red.: 293	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		89.000,00
Cód. red.: 295	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.1.600.0000602 Rateio pela Participação em Consórcio Público Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		41.000,00
Cód. red.: 294	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000,00
		Sub-Total:	**152.326,40**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 314	06.002.18.543.0015.1030.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 315	06.002.18.543.0015.1030.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 316	06.002.18.543.0015.1030.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 317	06.002.18.543.0015.1030.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		500,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 409	08.004.16.482.0007.1033.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 410	08.004.16.482.0007.1033.4.4.90.61.1.500.0000000 Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 447	09.002.15.451.0003.1019.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 448	09.002.15.451.0003.1019.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
Cód. red.: 449	09.002.15.451.0003.1019.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 457	09.002.25.752.0005.1016.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 458	09.002.25.752.0005.1016.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		1.000,00
Cód. red.: 459	09.002.25.752.0005.1016.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 460	09.002.25.752.0005.1016.4.4.90.51.1.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**329.344,85**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 27/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 289.772,16 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.:	48	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.40.2.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	210,00
		Sub-Total:	**210,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	58	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.14.2.550.0000000 Diárias - Civil Transferência do Salário Educação	4.050,00
Cód. red.:	60	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.33.2.550.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência do Salário Educação	400,00
Cód. red.:	99	04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	13.377,66
Cód. red.:	107	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.759.0000701 Material de Consumo Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar	4.589,16
Cód. red.:	111	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.2.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.275,01
		Sub-Total:	**23.691,83**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Superávit financeiro

Cód. red.:	184	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	330,00
		Sub-Total:	**330,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.:	210	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	9.478,00
Cód. red.:	221	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,00
Cód. red.:	222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	572,60
Cód. red.:	222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.756,69
Cód. red.:	222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	111.944,14
Cód. red.:	222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.357,30
Cód. red.:	229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	152,00
Cód. red.:	229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	16.974,99

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.300,00
		Sub-Total:	**209.185,72**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 279	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		23.150,00
		Sub-Total:	**23.150,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 302	06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
Cód. red.: 306	06.001.20.608.0014.1018.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		8.800,00
		Sub-Total:	**10.300,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 323	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.225,06
Cód. red.: 328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		3.857,50
		Sub-Total:	**5.082,56**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 377	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.826,22
Cód. red.: 379	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		700,00
Cód. red.: 382	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		422,51
Cód. red.: 384	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.955,00
Cód. red.: 386	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.14.2.660.0000000 Diárias - Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.050,00
		Sub-Total:	**15.953,73**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 416	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		42,00
Cód. red.: 423	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		205,00
		Sub-Total:	**247,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.: 455	09.002.15.451.0005.1009.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
		Sub-Total:	**750,00**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Superávit financeiro

Cód. red.: 525	10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		871,32
		Sub-Total:	**871,32**
		Total Parcial Suplementado:	**289.772,16**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de março de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 062/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO N° 062/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ 98.867,84 (Noventa e Oito Mil oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2023, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 27 março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças e Planejamento

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2022 até 2022
No período de: 27/03/2023 e 30/03/2023

Exercício: 2022
Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9766/2022 - Estimativo	16/12/2022	27/03/2023	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.500.0000000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	28.660,00	14.583,94	14.076,06
				Total da Unidade:	28.660,00	14.583,94	14.076,06
				Total do Órgão:	28.660,00	14.583,94	14.076,06

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9768/2022 - Estimativo	16/12/2022	27/03/2023	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.30.1.500.0000000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	2.630,00	1.371,70	1.258,30
				Total da Unidade:	2.630,00	1.371,70	1.258,30

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9767/2022 - Estimativo	16/12/2022	27/03/2023	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.1.661.0000000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	6.838,00	2.490,59	4.347,41
				Total da Unidade:	6.838,00	2.490,59	4.347,41
				Total do Órgão:	9.468,00	3.862,29	5.605,71

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9764/2022 - Estimativo	16/12/2022	27/03/2023	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	2.630,00	580,70	2.049,30
				Total da Unidade:	2.630,00	580,70	2.049,30
				Total do Órgão:	2.630,00	580,70	2.049,30

Data: 05/04/2023 16:22:20 Página: 1 de 2

AGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9771/2022 - Estimativo	16/12/2022	27/03/2023	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.30.1.501.0000000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	526,00	506,94	19,06
				Total da Unidade:	526,00	506,94	19,06

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5751/2022 - Global	01/08/2022	27/03/2023	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.500.0000000	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	327.964,43	327.642,05	322,38
6823/2022 - Global	05/09/2022	27/03/2023	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.701.0000000	BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	992.873,29	925.204,99	67.668,30
				Total da Unidade:	1.320.837,72	1.252.847,04	67.990,68

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9769/2022 - Estimativo	16/12/2022	27/03/2023	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	13.163,00	4.035,97	9.127,03
				Total da Unidade:	13.163,00	4.035,97	9.127,03
				Total do Órgão:	1.334.526,72	1.257.389,95	77.136,77
				Total do Exercício:	1.375.284,72	1.276.416,88	98.867,84
				Total do Geral:	1.375.284,72	1.276.416,88	98.867,84

ITANHANGA - MT, 5 de abril de 2023

Data: 05/04/2023 16:22:23 Página: 2 de 2

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 048/2023

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 048/2023

SÚMULA: “Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal 645/2022 de 17 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação orçamentária no orçamento do exercício financeiro de 2023 da Câmara Municipal, conforme segue:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 140.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 04 Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino fundamental

Programa: 0004 - EDUCACAO TRANSFORMADORA

Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.

Natureza de Despesa:

(Red. 95) 3.3.90.30 - Material de Consumo.....R$ 86.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 04 Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Ensino superior

Programa: 0004 - EDUCACAO TRANSFORMADORA

Projeto/Atividade: 2063 - Transporte de Universitários

Natureza de Despesa:

(Red. 117)3.3.50.43 - Subvenções Sociais.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 05 Secretaria de Saúde

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0009 - GESTAO DO SUS

Projeto/Atividade: 2047 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA

Natureza de Despesa: (RED. 199)3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 24.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

TOTAL GERAL.....R$ 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022

Fica retificado a publicação do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 034/2022, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, N° 4.207, na data de 04 de abril de 2023, págs. 263 e 264.

ONDE SE-LÊ:

VALOR: R$ 12.475,79 (doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

LEIA-SÊ:

VALOR: R$ 21.753,62 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A RESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO EM ATENDIMENTO A DEMANDA REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **19 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 05 de abril de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA 04/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de dispensa de licitação nº 04/2023, oriundo do processo administrativo nº 07/2023, com fundamento no artigo 24, II da lei 8666/93, para a empresa: **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA, portadora do** CNPJ 27.406.855/0001-73, nome fantasia: “COMERCIAL ITIQUIRA”, estabelecida a Avenida Cuiabá, nº 141, Centro, Itiquira- Mato Grosso. CEP 78.790-000. Neste ato representada por Marco Antônio Miranda Rocha, devidamente inscrito no CPF 061.902.241-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA/COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Seq.	Descrição do Produto	Qtde.	Unid Padrão	Valor Unitário	Valor Total
001	Álcool etílico – forma de apresentação líquido, concentração 70° gl, cor incolor, embalagem frasco, acondicionado em embalagem de 1 litro, marca, Anhaguera.	70	Unidade	9,90	693,00
002	Açúcar – branco tipo cristal obtido da cana de açúcar, embalado em pacote de 2Kg, marca, Barracol.	175	Pacote	7,99	1.398,25
003	**Água sanitária – solução aquosa, galão 5 litros, composição a base de hipoclorito sódio ou cálcio, 2% PP a 2,5 PP, marca, Flora**	30	Litro	21,50	645,00
004	**Café tradicional torrado, moído embalado a vácuo: torra média, doçura média moagem fina, acondicionado em pacote de 500 gramas, marca, Itamaraty.**	130	Pacote	17,50	2.275,00
005	**Chá – mate, constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa com 250 gramas, marca, UHDE.**	50	Unidade	6,70	335,00

006	**Canela – em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca saes e limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, acondicionado em pacote de 10 gramas, marca, Verdão.**	100	Pacote	2,79	279,00
007	**Chá – camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem de 10 gramas, marca, Leão.**	50	Pacote	4,85	242,50
008	**Copo descartável – matéria-prima plástico, cor branca, bege ou transparente, para líquido, capacidade 180 mililitro, acondicionado em pacote com 100 unidades, marca, Cristalcopo.**	180	Pacote	6.49	1.168,20
009	**Copo descartável – biodegradável capacidade para 50 mililitros, material de polipropileno não tóxico, transparente, copo frisado, bordas arredondadas, acondicionado em embalagem plástica biodegradável contendo 100 copos, marca, Cristalcopo**	80	Pacote	2,99	239,20
010	**Desinfetante – categoria básica restrita líquido, concentrado, ação germicida, composição aromática fragrância pinho ou eucalipto, acondicionado em embalagem plástica contendo 2 litros, marca, By Kim.**	70	Unidade	8,99	629,30
011	**Detergente Líquido, biodegradável, acondicionado em recipiente plástico de 500 mililitros, marca, flora.**	40	Unidade	3,15	126,00
012	**Erva doce – em grão, de primeira qualidade, acondicionado em pacote de 10 gramas, marca, verdão.**	100	Pacote	2,10	210,00
013	**Escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11 cm e 9 cm de profundidade, medindo cabo com 38 cm de comprimento, na cor branca, marca, maranhão.**	10	Unidade	9,49	94,90
014	**Esponja para limpeza – tipo dupla face, medindo 102 x 69 x2 8 MM, com formato retangular, com bactericida, pacote com 4 unidades, marca, Tinindo**	05	Pacote	3,75	18,75
015	**Flanela – 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja, marca, verdão.**	20	Unidade	5,99	119,80
016	**Garrafa térmica, revestida em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, 1,8 litro, marca, invicta.**	03	Unidade	149,90	449,70
017	**Guardanapo de papel - medida mínima 20cm x 20cm, papel absorvente, composição 100% celulose, folha simples, cor branca, pacote com 50 unidades, marca, mili.**	70	Pacote	2,29	160,30
018	**Inseticida doméstico – aerossol, baixa toxidade, com solvente a base de água, com 300 mililitros, marca, Baygon.**	36	Unidade	14,99	539,64
019	**Acendedor – tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluído, marca, Bic.**	05	Unidade	5,99	29,95
020	**Limpador multiuso doméstico – líquido, embalado em frasco plástico, com 500 mililitros, marca, Ypê.**	40	Unidade	4,99	199,60
021	**Desodorizador ambiental – do tipo odorizador, conservante, água e fragrância, validade mínima 24 meses, com gatilho. Com 360 mililitros, marca, Bom Ar.**	80	Unidade	14,99	1.199,20
022	**Pano de limpeza – tipo pano de prato em algodão medindo 65 x 45 cm, marca, Kopatex.**	10	Unidade	7,99	79,90
023	**Papel higiênico de boa qualidade – folha dupla, picotado, na cor branca, medindo 30 metros x 10 cm, dentro da validade, pacote com 4 unidades, marca, Duetto.**	150	Pacote	7,99	1.198,50
024	**Papel Toalha – Folha dupla (rolo), picotado; textura no papel; alta absorção dimensões mínimas: 22 x 19 cm cor branco; pacote com 02 unidades (60 folhas por rolo), marca, Stylus.**	10	Pacote	4,99	49,90
025	**Toalha de papel (banheiro) formato gofrado, interfolhas com 2 dobras creme, medindo 20 cm x 21 cm, pacote com 1000 unidades, marca, Bell**	04	Pacote	15,90	63,60
026	**Pedra sanitária – tipo pastilha arredondada com suporte plásticos, fragrância lavanda, pacote com 25 gramas, marca, politriz.**	100	Pacote	1,99	199,00
027	**Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 35 cm, tamanho grande, marca, verdão.**	08	Unidade	10,99	87,92
028	**Coador de pano para café, em tecido, com aro de metal e cabo revestido em plástico, diâmetro de 18 cm, marca, verdão.**	08	Unidade	6,49	51,92
029	**Pilha – tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts, (AA), embalado em cartela com 2 unidades, marca, eveready.**	20	Unidade	8,99	179,80
030	**Pilha – do tipo alcalina, tamanho pequena (AAA), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades, marca, Eveready.**	20	Unidade	9,90	198,00
031	**Sabonete – liquido cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado, recipiente com 500 mililitros, marca, flora nativa. .**	50	Unidade	17,90	895,00
032	**Pano de limpeza – medindo 66 x 45 cm, saco alvejado, algodão, marca, novo mundo.**	20	Unidade	8,48	169,80
033	**Saco para lixo doméstico – de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo, (larg. 59 cm x alta. 62 cm e esp. 0,08 milímetros), na cor preta, normas técnicas NBR 9190 e 9191. Com 10 unidades, marca:, sert lixo**	200	unidade	6,39	1.278,00
034	**Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg. 75 cm x alt. 105 cm x esp. 0,13 milímetros), na cor preta, pacote com 5 unidades, marca, Sert Lixo.**	50	Pacote	6,75	337,50
035	**Sabão em pó, para limpezas diversas, pacote com 1,6 Kg, marca, tixan.**	03	Unidade	23,50	70,50
036	**Garfo – em aço inox, tamanho 18 cm, com cabo em polipropileno, marca, fratelli.**	24	Unidade	4,50	108,00
037	**Colher de sopa, em inox, cabo em polipropileno, marca, fratelli.**	24	Unidade	4,50	108,00
038	**Colher – em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 25,5 cm, marca, original line.**	02	Unidade	13,50	27,00
039	**Faca – de inox, média, lâmina serrilhada, com cabo de polipropileno, marca, fratelli.**	24	Unidade	4,50	108,00
040	**Prato de vidro – diâmetro 220 milímetros, com altura de 30 milímetros, tipo fundo, temperado, transparente, marca, duralex.**	12	Unidade	8,99	107,88
041	**Copo – de vidro, transparente, com 300 mililitros, altura 11,8cm, largura 6,7 cm, marca, nadir.**	36	Unidade	8,99	323,64
042	**Porta mantimentos – em plástico, pote com tampa, 01 litro, para café, marca, plasmarc.**	01	Unidade	7,99	7,99
043	**Porta mantimentos – de plástico, capacidade 2 kg, com tampa para açúcar, marca, plasmarc.**	01	Unidade	15,99	15,99
044	**Suporte para coador – de alumínio tipo tripé grande para coador. 40 cm de altura, marca, docesar.**	02	Unidade	84,90	169,80
045	**Jarra – de em alumínio com alça, em madeira, capacidade 2 litros, sem tampa, marca, docesar.**	02	Unidade	41,50	83,00
046	**Jarra – de vidro, capacidade 2 litros, com diâmetro de 130 milímetros, altura de 180 milímetros, transparente, sem tampa, marca, nova.**	02	Unidade	48,90	97,80
	TOTAL				17.068,73

VALOR GLOBAL: R$ 17.068,73 (dezessete mil, sessenta e oito reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da assinatura do contrato.

Itiquira-MT, 05 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA
PROCESSO ADMNISTRATIVO PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Processo Administrativo Disciplinar nº 003.1503/2023.

Autor: Município de Itiquira/MT.

Requerido: TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORREA

Certifico que, apesar de devidamente intimada, a empresa TAUWANE CAMARGO CAVALCANTE CORREA, nada manifestou nos autos, deixando o prazo transcorrer *in albis*.

Itiquira/MT, aos 23 de março de 2023.

WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR

Coordenador de Processo Legislativo e Assistência Processual

ADVOGADO OAB/MT Nº 31.996

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

CONVITE 001/2023

MODALIDADE	**CONVITE**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA DE JULGAMENTO	**05/04/2023**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE CARÁTER COMPLEMENTAR, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E EM PROJETOS DE LEI DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBEIS, BEM COMO, ENVIO DE CARGAS DO APLIC PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria legislativa 16/2023, alterada pela portaria legislativa 39/2023, comunica à todos, que o processo licitatório 001/2023, modalidade convite, obteve a seguinte classificação.

Classificação	Empresa	Cnpj	Valor Global
Primeira	Fassil Assessoria e Consultoria Ltda.	04.858.022/0001-48	**114.000,00**
Segunda	FC de Miranda	17.566.421/0001-87	**119.600,00**
Terceira	L.M. de Barros Consultoria e Assessoria em Gestão Pública.	03.640.096/0001-40	**120.000,00**

Do resultado, consagrou-se como vencedora a empresa: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Nome Fantasia “Fassil Assessoria e Consultoria”, portadora do CNPJ 04.858.022/0001-48,

estabelecida na R. Niteroi, nº 734, Sala 03, CEP 78.285-000, Centro, São José dos Quatro Marcos, Mato Grosso. Valor global de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil).

Prazo de Recurso:

Fica aberto o prazo de 02(dois) dias úteis, conforme item 8.4 do edital, para recurso, de acordo com a lei 8666/93. Ficando os autos do certame a disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Itiquira-MT, 05 de abril de 2023.

GILSON BATISTA VIDOTTI
Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REMUME EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 05 de abril de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº. 3793 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº. 3793 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO a tradição nacional do feriado de Sexta – Feira da Paixão, que ocorrerá na próxima sexta-feira, dia 07 de Abril de 2023;

CONSIDERANDO as demais programações cristãs que antecedem essa data, tradicionalmente considerada Quinta – Feira Santa, que neste ano será no dia 06 de Abril de 2023;

CONSIDERANDO finalmente a própria conveniência pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, no dia 06/04/2023 – Quinta-Feira, exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde e Limpeza Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de Abril de 2023.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ata de contrato Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 - VIGENCIA: 22/03/2023. VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS PELA LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

Interessado: HYGIE SYSTEMS PRODUTOS QUIMICOS E HIGIENIZACAO

CNPJ: 20.353.719/0001-13**.**

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece ás especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra 02079/22 enviado a vossa empresa no dia 12/07/2022 não foi atendido até a presente data em sua totalidade e o pe-**

dido 00306/23 enviado a vossa empresa no dia 30/01/2023 e também não foi atendido até a presente data em sua totalidade.

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente os pedidos **02079/22 e 00306/23** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, aquisição de produtos de limpeza utilizados pela lavanderia e higienização do Hospital Municipal de Jaciara-MT, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 04 de abril de 2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

VITOR KAYNÃ ARAUJO RODRIGUES

Fiscal de Contratos do Hospital Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ata de contrato Nº 150/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022 (VIGENCIA: 0 6/06/2023). VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, P ARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

Interessado: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99.

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo n° 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – N° 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece ás especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra 00537/23 enviado a vossa empresa no dia 20/02/2023 não foi atendido até a presente data em sua totalidade.**

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente os pedidos **00537/23** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, aquisição de medicamentos, para atender o Hospital Municipal de Jaciara-MT, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 8.666/93.

Jaciara-MT, 04 de abril de 2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

VITOR KAYNÃ ARAUJO RODRIGUES

Fiscal de Contratos do Hospital Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 046/2023

Portaria Nº 046/2023

Dispõe sobre a Nomeação da servidora

Francislaine Meira de Assis

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, a Senhora FRANCISLAINE MEIRA DE ASSIS, para o cargo em comissão de secretaria executiva, na Secretaria de Promoção e Assistência Social Município de Jangada. a partir de 05 de Abril de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, MT 05 de Abril de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº020/2023_ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA

Juara/MT, 05 de Abril de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 nº020/2023

Trata-se de **Pedido de Desistência** do item 254 “TORNEIRA DE ½ PO-LEGADA DE METAL, PARA LAVATÓRIO, BICO MOVEL E COM ARE-JADOS GIRATORIO - UNIDADE", realizado pela empresa **ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA – CNPJ 07.324.021/0001-01**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 130/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098-Q/2022 que tem por objeto: ***" Futura e eventual aquisição de materiais de construção",*** em atendimento a Diversas Secretarias.Passo às considerações:

No pedido de ‘exclusão’ do item, a empresa assim se justifica: “a presente solicitação se fundamenta nos seguintes fatos: 1- Não temos mais em estoque o produto. 2- Conforme pode ser verificado em qualquer site de compras, o preço da mesma gira em torno de R$35,00 a R$70,00.”

A empresa justifica que o preço registrado em ata esta muito abaixo do valor de mercado hoje em dia.

Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) estabelece no *art. 43, §6º*, que "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão." Aplicando-se essa disposição legal ao caso em comento, verifica-se que a alegação apresentada pela licitante é uma justificativa suficiente para a desistência.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que

escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular.

Portanto, tendo a empresa contratada demonstrado a ocorrência de fato superveniente, que justifique a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, bem como a planilha de pesquisa de preços realizada pela fiscalização de contratos em anexo, demonstra o alegado pela empresa, e não existindo qualquer vício no processo, **DEFIRO o Pedido de Desistência** do Item 254: "TORNEIRA DE ½ POLEGADA DE METAL, PARA LAVATÓRIO, BICO MOVEL E COM AREJADOS GIRATORIO - UNIDADE"", da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098-Q/2022, pela empresa **ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA – CNPJ 07.324.021/0001-01**.

Cancelem-se eventuais requisições em aberto.

Determino ainda, a **convocação da próxima classificada no Pregão nº 130/2022,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento dos bens. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa.

Notifique-se a empresa **ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA – CNPJ 07.324.021/0001-01**, e as Secretarias solicitantes, quanto a presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada em consultoria de e-social para o exercício de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 31.668.903/0001-79, residente na Rua Seriema Nuc Hab CPA 4 53, quadra 21 sala 01, Morada da SerraoraHhhhh, CEP: 78.058-146, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Juara - MT 05 de abril de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

A Câmara Municipal de Juara, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa nº 003/2023 para Contratação da Empresa AUTO POSTO ARINOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, n.º 968-W, Centro, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso. Objeto: Aquisição de 2.000 (dois mil) litros de Diesel S-10 e 100 (cem) litros de gasolina comum, para atender aos veículos oficiais deste poder Legislativo, com valor global estimado de R$ R$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais), sendo R$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos) o valor do litro de Diesel S-10 e R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) o valor do litro da gasolina comum, para serem utilizados no período de 05/03/2023 à 31/12/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 04 de abril de 2023.

Selma Ferreira

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITA??O: MODALIDADE: PREG?O N?. 016/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n? 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n? 057/2023, torna p?blico aos interessados que o processo licitat?rio realizado na modalidade de Preg?o Eletr?nico n?. 016/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Bras?lia, do dia 22.03.2023, na sala de Licita??o da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Pre?os para Futuro e Eventual Aquisi??o de G?neros Aliment?cios, Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especifica??es e condi??es t?cnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: AHS COMERCIO E SERVI?OS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI inscrita com o CNPJ sob o n.? 37.152.127/0001-36, sendo vencedora com o valor global de R$ 88.336,79, - COMERCIAL LUAR EIRELI inscrita com o CNPJ sob o n.? 02.545.557/0001-33, sendo vencedora com o valor global de R$ 126.006,94, - C. S. SANTOS EIRELI inscrita com o CNPJ sob o n.? 13.344.554/0001-58, sendo vencedora com o valor global de R$ 147.718,59, - JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS inscrita com o CNPJ sob o n.? 43.614.059/0001-82, sendo vencedora com o valor global de R$ 6.158,00, - NABELA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.? 27.981.389/0001-50, sendo vencedora com o valor global de R$ 221.088,19, - S?O JOSE SUPERMERCADOS LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.? 11.087.959/0001-22, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.809,488,31, - SUPERMERCADOS MORANDINI LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.? 02.508.719/0001-63, sendo vencedora com o valor global de R$ 161.076,10.

Juara -MT, 05 de abril de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Munic?pio

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 024/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POSTES ORNAMENTAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUSBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 06/04/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 19 de abril de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 04 de abril de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 015/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 015/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 15.03.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanente,** Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.679.382/0001-88, sendo vencedora com o valor global de R$ 138.915,00, - **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.031.878/0001-12, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.800,00, - **CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.000.107/0001-11, sendo vencedora com o valor global de R$ 21.600,00, - **CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.669.022/0001-33, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.359,98, - **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.319.557/0003-78, sendo vencedora com o valor global de R$ 40.676,30, - **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.803.038/0001-35, sendo vencedora com o valor global de R$ 6.000,00, - **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.521.392/0001-81, sendo vencedora com o valor global de R$ 20.327,88, - **INFANTARIA COMERCIAL EPP** inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.795.155/0001-79, sendo vencedora com o valor global de R$ 64.213,04, - **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.791.041/0001-03, sendo vencedora com o valor global de R$ 10.530,00, - **LF COMERCIO DE EQUIPAMETNOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84, sendo vencedora com o valor global de R$ 318.299,00, - **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.083.549/0001-00, sendo vencedora com o valor global de R$ 38.580,69, - **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.697.784/0001-78, sendo vencedora com o valor global de 27.383,98, - **MEGA LICITAÇÕES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 45.650.883/0001-13, sendo vencedora com o valor global de R$ 75.481,85, - **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.590.728/0009-30, sendo vencedora com o valor global de R$ 233.494,80, - **MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 47.607.630/0001-92, sendo vencedora com o valor global de R$ 39.064,00, - **OLMIR IORIS E CIA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99, sendo vencedora com o valor global de R$ 1.237.239,40, - **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.838.236/0001-49, sendo vencedora com o valor global de R$ 102.930,39, - **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 45.769.285/0001-68, sendo vencedora com o valor global de R$ 349,78, - **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 42.953.946/0001-12, sendo vencedora com o valor global de R$ 48.034,00, - **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.656.327/0001-09, sendo vencedora com o valor global de R$ 460,00.

Juara –MT, 05 de abril de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2023.

Assunto: Contratação de empresa especializada em consultoria de e-social para o exercício de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n0 31.668.903/0001-79, residente na Rua Seriema Nuc Hab CPA 4 53, quadra 21 sala 01, Morada da SerraoraHhhhh, CEP: 78.058-146, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2023, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 05 de abril de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 025/2023_L.A. DALLA PORTA JUNIOR LTDA

Juara/MT, 05 de Abril de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 025/2023

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 135 e, 173 (ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100MM X 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO ALGODÃO; FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO),*** realizado pela empresa **L.A. DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 11.145.401/0001-56,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão eletrônico Nº 082/2022, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/O/2022, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMANGEM, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".***Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. *O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.*

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado,' os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora da licitação assim informa em suas solicitações para reequilíbrio dos itens 135 e, 173: " No caso em tela, verifica-se uma alteração mercadológica, onde a instabilidade econômica fez o preço dos produtos saúde aumentarem consideravelmente e repentinamente, fora dos padrões habituais e anuais pré-programados por este distribuidor, sendo que, a obrigação da entrega resultará um desiquilíbrio econômico, pois a relação pactuada inicialmente torna-se excessivamente onerosa. Portanto, justifica-se o pedido de REALINHAMENTO DE PREÇOS com a recomposição do Contrato Administrativo de Fornecimento, evitando a desproporcionalidade e desigualdade entre as partes."

A empresa juntou notas ficais e planilha.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **bem como levando em consideração os orçamentos e planilha atualizadas anexas, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor entre a média do mercado e o percentual,** em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio econômico-financeiro *dos itens nº 135 e, 173 (ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100MM X 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO ALGODÃO; FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO),***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/O/2022, Pregão eletrônico nº 082/2022, referente *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE " MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE ENFERMANGEM, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde*, obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- Item nº 135 – *ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100MM X 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO ALGODÃO.*

Valor com o Reequilíbrio: R$ 8,98

- Item nº 173 - *FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO.*

Valor com Reequilíbrio: R$ 7,05

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.922/2023

PORTARIA N.º 5.922/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros que integrarão a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), com atribuição de acompanhar e avaliar as me-

tas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo, relacionados ao Contrato de Gestão 001/2022 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

a) REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1. Titular: Alef Pitágoras de Almeida; e, 2. Suplente: Dóris Rejane da Rosa Sguizardi. b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS: 1. Titular: Geaine Rodrigues Gonçalves; e, 2. Suplente: Graziele Loureiro de Lima. c) REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: 1. Titular: Marcus Vinícius Armond Nunes; e, 2. Suplente: Maria das Graças Souza Santos Mendes. d) REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT 1. Titular: Suzamar Leite Brandão; e, 2. Suplente: Humberto Nogueira de Moraes.

Art. 2.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), poderá solicitar apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais, sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 3.º O Presidente da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), será escolhido através de eleição dentre os seus membros e o Presidente designará o Secretário.

Art. 4.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), deliberará por meio de resoluções e, em primeira reunião deliberará sobre a constituição do Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria 5. 082/2022.

Juína-MT, 03 de abril de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO 28º FESCAJU FESTIVAL DA CANÇÃO DE JUÍNA

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

28º FESCAJU

FESTIVAL DA CANÇÃO DE JUÍNA

1. DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 O 28º FESCAJU – Festival da Canção de Juína é um festival de interpretação musical apresentado nas categorias: Amador Adulto Gospel (podendo ser: individual, dupla, trio ou quarteto), Amador Adulto Individual.

1.2 A Prefeitura Municipal de Juína, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Departamento Municipal de Cultura, são as entidades promotoras e organizadoras do 28º FESCAJU – Festival da Canção de Juína.

1.3 O 28º FESCAJU – Festival da Canção de Juína será realizado no Centro Municipal de Eventos de Juína durante os festejos dos 41 anos de aniversário Político Administrativo do Município de Juína, em maio de 2023, nos dias:

02/05/2023 - terça-feira	Ensaios para as Eliminatórias Categoria Amador Adulto Gospel
03/05/2023 - quarta-feira	Ensaios para as Eliminatória Categoria Amador Adulto Individual
04/05/2023 - quinta-feira	Eliminatória - Categoria Amador Adulto Gospel
05/05/2023 - sexta-feira	Ensaios para as Finais Categoria Amador Adulto Gospel
05/05/2023 - sexta-feira	Final - Categoria Amador Adulto Gospel
06/05/2023 - sábado	Eliminatórias - Categoria Amador Adulto Individual
07/05/2023 - domingo	Ensaios para as Finais Categoria Amador Adulto Individual
07/05/2023 - domingo	Final - Categoria Amador Adulto Individual
08/05/2023 - segunda-feira	Premiações Categoria Amador Adulto Gospel Categoria Amador Adulto Individual Apresentação Musical dos vencedores de cada categoria

1.4 Os objetivos do FESCAJU são:

a) Premiar os valores artísticos da área da música;

b) Revelar, valorizar e promover novos talentos;

c) Promover a difusão e o intercâmbio cultural a nível regional;

2. DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 As condições estabelecidas neste edital e seus anexos foram elaboradas por meio da Comissão Especial, juntamente com a colaboração do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Juína.

2.2 Compete à Comissão Organizadora do FESCAJU:

a) Elaborar o regulamento de participação, receber e encerrar as inscrições;

b) Realizar a gestão e a produção do festival;

c) Montar uma comissão de jurados capacitada para o julgamento da competição, com conhecimento técnico musical, artístico e de produção cultural;

d) Acompanhar e definir a ordem dos ensaios e apresentações;

e) Produzir os cadernos individuais dos jurados contendo: ficha de pontuação de cada candidato e letra de música, separados por categoria e ordenados conforme a ordem das apresentações;

f) Resolver as questões omissas neste regulamento.

2.3 A Comissão Contabilizadora será composta por 06 membros, sendo eles: 03 convidados e 03 técnicos ou representantes do Departamento de Cultura.

2.4 Compete à Comissão Contabilizadora:

a) Zelar pela preservação e sigilo dos cadernos dos jurados;

b) Realizar a inclusão das notas em planilha de somatória;

c) Fornecer o resultado da classificação após o término da apresentação de cada categoria;

3. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições do 28º FESCAJU serão realizadas, impreterivelmente, no período de 05/04/2023 a 23/04/2023, e não ocorrerá prorrogação. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido.

3.2 Poderão participar do 28º FESCAJU, todo e qualquer intérprete amador, acima de 18 (dezoito) anos de idade, que se inscrever regularmente até o dia 23/04/2023.

Parágrafo Único - Não poderão participar do 28º FESCAJU, candidatos que sejam servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, ou qualquer outro servidor

que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Vereadores de Juína.

3.3 O(a) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma única categoria, com somente 02(duas) músicas. Sendo uma música para fase de eliminatórias e a outra para a fase final do festival.

3.4 caso haja música repetida entre os candidatos de uma mesma categoria, a preferência será para o candidato que primeiro efetivou a sua inscrição. Cabendo ao outro candidato a substituição da música.

3.5 As Músicas interpretadas, obrigatoriamente, deverão ser nacionais e popularmente conhecidas, sendo estas gravadas ou difundida por outro artista com reconhecimento nacional.

3.6 O FESCAJU é um festival de caráter amador, portanto não poderá participar do referido festival:

a) Profissionais que tenham a música como principal atividade laboral;

b) Cantor (a) vinculado (a) a uma gravadora.

3.7 As inscrições serão realizadas gratuitamente por meio do Formulário de Inscrição online, devidamente preenchido, ou; na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Smec, situada na rua das Dálias - 132N módulo 04 - Juína/MT, no período das 8:00h às 17h, que disponibilizará computadores com acesso à internet e um funcionário para auxiliar os candidatos em possíveis dificuldades. Em caso de dúvidas poderá entrar em contato pelo celular (66) 99214-0011.

3.8 São requisitos essenciais e indispensáveis para inscrição dos candidatos:

a) Preenchimento e envio do Formulário de Inscrição online, específico para categoria desejada, contendo: Nome Artístico, dados pessoais do candidato, dados bancários para depósito de premiação, indicação das 02(duas) músicas, sendo a primeira para fase eliminatória e a segunda para fase final, caso o candidato seja classificado, o link das músicas a serem interpretadas e a tonalidade interpretada pelo candidato.

Categoria Amador Adulto Individual:

https://forms.gle/uqUz2nH7zTa14Q7Y9

Categoria Amador Adulto Gospel:

https://forms.gle/5dXYiby9uXZGcpvJ8

b) Scanner ou Cópia do CPF, do RG ou da CNH, comprovante de residência enviados através de email, para o endereço: eventosculturajna@gmail.com, ou protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Smec. Com o prazo máximo até o término das inscrições no dia 23/04/2023.

c) Preenchimento e envio do Termo de autorização do uso de som e imagem e da Declaração de atuação amadora na área da Música.

Parágrafo Único: A inscrição será confirmada somente após o envio da documentação pessoal do candidato, ou protocolada diretamente na Smec - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

d) As assinaturas do Termo de autorização do uso de som e imagem e da Declaração de atuação amadora na área da Música, serão coletadas durante os ensaios.

3.9 Todas as informações e comprovações, referente a inscrição são de devida responsabilidade dos (a) candidatos (a).

3.10 Ao efetuar a inscrição o(a) candidato(a) assumirá as seguintes responsabilidades:

a) Entregar, quando solicitado, todos os documentos originais necessários para conferência das informações;

b) Estar no local do ensaio no horário pré-estabelecido;

c) Apresentar-se 30(trinta) minutos antes do horário previsto para o início do evento.

4. DOS ENSAIOS – FASE DE ELIMINATÓRIAS E FINAL

4.1 Cada candidato(a) inscrito(a) terá o direito a até 03 (três) passadas de ensaio para a música interpretada. Respeitando a música escolhida para cada respectivo ensaio.

4.2 Os candidatos deverão apresentar-se à Comissão Organizadora assim que chegarem ao local do ensaio, pois os ensaios levarão em conta a ordem de chegada dos candidatos.

4.3 O (a) candidato (a) que não se apresentar uma hora antes do tempo estabelecido para o término do ensaio não terá o direito de ensaiar fora do horário estabelecido e perderá o direito de participar do 28º FESCAJU.

4.4 O (a) candidato (a) deverá estar presente no dia do ensaio da categoria a qual pertence:

DIA	HORÁRIO	ENSAIOS E APRENSTAÇOES
02/05/2023 - terça-feira	18h	Ensaios para as Eliminatórias Categoria Amador Adulto Gospel
03/05/2023 - quarta-feira	18h	Ensaios para as Eliminatórias Categoria Amador Adulto Individual
05/05/2023 - sexta-feira	16h	Ensaios para as Finais Categoria Amador Adulto Gospel
07/05/2023 - domingo	16h	Ensaios para as Finais Categoria Amador Adulto Individual

4.5 A Comissão Organizadora poderá por necessidade ou por motivo de força maior mudar a data e o horário dos ensaios, porém todos os candidatos serão devidamente informados com antecedência.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1 Todos os candidatos terão o acompanhamento musical executado por músicos profissionais da banda contratada para o 28º FESCAJU.

5.2 O candidato terá a opção de utilizar até 02 (dois) instrumentos, que deverão ser executados somente pelo próprio candidato, ou optar pelo o acompanhamento da banda contratada para o executar o 28º FESCAJU.

5.3 Não será permitido o uso de Play-back.

5.4 . A ordem de apresentação dos candidatos será definida por ordem alfabética.

6. DO JULGAMENTO 6.1 O corpo de jurados do 28º FESCAJU será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco), membros com conhecimento técnico musical, artístico ou de produção cultural.

6.2 O julgamento da interpretação dos candidatos de todas as categorias obedecerão aos seguintes quesitos:

a) Dicção;

b) Afinação;

c) Harmonia;

d) Postura Cênica (interpretação do candidato);

e) Fidelidade à letra.

6.3 Cada membro do Juri receberá um caderno organizado por ordem de apresentação, contendo os dados dos candidatos, as letras das músicas e as fichas de avaliações, para registro das notas, de deverão ser de 05 (cinco) a 10 (dez) por quesito.

6.4 Passarão para a Fase Final apenas os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados de cada categoria, de acordo com a somatória das notas do corpo de jurados.

6.5 A pontuação da Fase de Eliminatórias não será somada à pontuação da Fase Final.

6.6 Na fase final do 28º FESCAJU, os 03 (três) primeiros colocados na somatória final de cada categoria receberão premiação de acordo com a sua classificação.

6.7 As 02 (duas) músicas do Candidato Premiado serão executadas no show de premiação dos ganhadores.

6.8 Na ocorrência de empate entre os candidatos, o Juri utilizará como critério de desempate os quesitos: Afinação, Harmonia e Dicção.

6.9 A decisão do Juri será irreversível e soberana, inclusive para a tomada de decisão diante de ocorrências eventuais.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 O 28º FESCAJU será executado de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO 28º FESCAJU		
DIA	HORÁRIO	ATIVIDADES
05/04 a 23/04/2023		Período de Inscrições Categoria Amador Adulto Individual: https://forms.gle/uqUz2nH7zTa14Q7Y9 Categoria Amador Adulto Gospel: https://forms.gle/5dXYiby9uXZGcpvJ8
02/05/2023 terça-feira	18h	Ensaios para as Eliminatória Categoria Amador Adulto Gospel
03/05/2023 quarta-feira	18h	Ensaios para as Eliminatória Categoria Amador Adulto Individual
04/05/2023 quinta-feira	20h	Eliminatória Categoria Amador Adulto Gospel
05/05/2023 sexta-feira	16h	Ensaios para as Final Categoria Amador Adulto Gospel
05/05/2023 sexta-feira	20h	Final Categoria Amador Adulto Gospel
06/05/2023 sábado	20:30h	Eliminatórias Categoria Amador Adulto Individual
07/05/2023 domingo	16h	Ensaios para as Final Categoria Amador Adulto Individual
07/05/2023 domingo	20:30h	Final Categoria Amador Adulto Individual
08/05/2023 segunda-feira	20h	Premiações Categoria Amador Adulto Gospel Categoria Amador Adulto Individual Apresentação Musical dos vencedores de cada Categoria

7.2 Os inscritos deverão se apresentar à Comissão Organizadora 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início do evento.

7.3 Os intérpretes que estiverem ausentes no momento que forem chamados para realizarem sua apresentação serão desclassificados.

7.4 As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos inscritos ficam por conta de cada participante, ficando a Comissão Organizadora isenta de qualquer compromisso neste sentido.

7.5 Não será permitido ofensas nem distratos a qualquer membro da banda contratada ou da Comissão Organizadora, sob pena de desclassificação do concurso, e as penalidades previstas no art. 331 do Código Penal que trata do desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela, com pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) ano, ou multa.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 . Os três primeiros colocados de cada categoria receberão as seguintes premiações:

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA AMADOR ADULTO GOSPEL	CATEGORIA AMADOR ADULTO INDIVIDUAL
1º LUGAR	R$ 3.500,00 e Troféu	R$ 3.500,00 e Troféu
2º LUGAR	R$ 2.500,00 e Troféu	R$ 2.500,00 e Troféu
3º LUGAR	R$ 2.000,00 e Troféu	R$ 2.000,00 e Troféu

8.2 O pagamento da premiação será efetuado através de depósito bancário na conta do próprio (a) candidato(a) no período de no máximo 40 dias úteis, contados a partir da finalização do Festival.

8.3 Não será permitido depósito da premiação na conta de terceiro.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1 Todas as informações do 28º FESCAJU estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Juína, http://www.juina.mt.gov.br.

9.2 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por problemas como: saúde do(a) candidato(a), extravio ou furto de equipamentos ou pertences dos mesmos, no local de ensaio ou da apresentação.

9.3 Todos os itens deste regulamento serão rigorosamente cumpridos.

9.4 A Comissão Organizadora terá direito de utilizar imagens e sons referentes ao evento e dos candidatos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal, Departamento de Cultura ou a Comissão Organizadora.

9.5 Somente a Comissão Organizadora poderá resolver os casos omissos neste regulamento.

Juína, 04 de Abril de 2023.

_____

Prefeito Municipal

_____

Secretário de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 002/2023, Processo Administrativo n° 034/2023, INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENCAO PERIODICA E O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SY215C SERIE: SY021NCCM7118 ANO 2022 ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de Abril de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.518, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO

001 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2274 –FETHAB/SEDUC MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0013.2274-3.3.90.30.00-Material de Consumo……..…R$ 115.000,00

12.361.0013.2274-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica...R$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.76.000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB-

Projeto Atividade: 2278 –FETHAB/SEDUC MANUTENÇÃO ENSINO MÉDIO – TRANSPORTE ESCOLAR

12.362.0126.2278-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica...R$ 15.000,00

12.362.0126.2278-3.3.90.30.00-Material de Consumo……..……..…R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.76.000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB-

Projeto Atividade: 2279 –FETHAB/SEDUC MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLA –TRANSPORTE ESCOLAR

12.365.0014.2279-3.3.90.30.00-Material de Consumo……..……..…R$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.76.000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB-

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 04 de Abril de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.516, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 139.735,91 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 139.735,91 (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – Superávit, referente a devolução de recursos do Convênio nº. 853461/2017 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 1202 – Devolução de Recursos referente a Aquisição de Patrulha Mecanizada para o Assentamento Vale do Amanhecer

20.606.0011.1202.4.4.90.93.00-Restituição de Saldos de Convênios..... ...R$ 139.735,91

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 04 de Abril de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.517, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 861.595,10 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por superávit do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 861.595,10(oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO

001 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2271 – SEDUC MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0013.2271-3.3.90.30.00-Material de Consumo……..….R$ 334.634,93

12.361.0013.2271-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica...R$ 180.665,79

Fonte de Recursos: 2.5.76.000000-Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação

Projeto Atividade: 2272 – FETHAB/SEDUC – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0013.2272.3.3.90.30.00-Material de Consumo……..….R$ 121.699,27

12.361.0013.2272-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica...R$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 2.5.76.000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação -FETHAB

Projeto Atividade: 2273- PNAT – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0013.2273-3.3.90.30.00-Material de Consumo……R$ 100.857,12

Fonte de Recursos: 2.5.69.000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE

Projeto Atividade: 2275 – PNAE - Manutenção Merenda Escolar Ensino Fundamental

12.361.0013.2275.3.3.90.30.00-Material de Consumo……..R$ 24.579,13

Fonte de Recursos: 2.5.69.000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE

Projeto Atividade: 2276 - PNAE - Manutenção Merenda Escolar Creche

12.365.0014.2276.3.3.90.30.00-Material de Consumo……..R$ 24.579,13

Fonte de Recursos: 2.5.69.000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE

Projeto Atividade: 2277 - PNAE - Manutenção Merenda Escolar Pré Escola

12.365.0014.2277.3.3.90.30.00-Material de Consumo……..R$ 24.579,13

Fonte de Recursos: 2.5.69.000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 04 de Abril de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. I da Lei 14.133/2021, realiza a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 002/2023, Processo Administrativo n° 034/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENCAO PERIODICA E O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SY215C SERIE: SY021NCCM7118 ANO 2022 ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **Fornecedor:**

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ: 13.160.566/0001-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 10.492,00 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais)

Juruena – MT, 05 de Abril de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2023, Processo Administrativo n° 050/2023, INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENCAO PERIODICA E O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE 500 HORAS DA MOTONIVELADORA MARCA SANY MODELO:STG190C-8 SERIE:PY5119CC1046 ANO 2022. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de Abril de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. I da Lei 14.133/2021, realiza a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 003/2023, Processo Administrativo n° 050/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENCAO PERIODICA E O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE 500 HORAS DA MOTONIVELADORA MARCA SANY MODELO:STG190C-8 SERIE:PY5119CC1046 ANO 2022. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Fornecedor:

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS

CNPJ: 13.160.566/0001-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 12.876,00 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais)

Juruena – MT, 05 de Abril de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº. 1.515, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001-COORDENADORIA DE TURISMO

Projeto Atividade: 2269 - Aquisição de Camisetas Festival de Pesca do Piau

23.695.0022.2269.3.3.90.32.00-Material Bem ou Serviço p/ Distribuição.....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos:2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos……...R$ 10.000,00

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001-COORDENADORIA DE TURISMO

Projeto Atividade: 2270 – Premiações do Festival de Pesca do Piau 2023

23.695.0022.2270.3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Des.R$ 8.500,00

Fonte de Recursos:2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos…….....R$ 8.500,00

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 04 de Abril de 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Considerando a necessidade para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO 2º CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL - WALTER VIEIRA MENDES JUNIOR, A SER REALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR – ZONA RURAL DE LAMBARI D´OESTE – MT", será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), com a empresa FABIO ZANATA, inscrita no CNPJ nº 32.836.494/0001-35;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9. 412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2112.0000 – 3.3.90.39

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste-MT, 05 de abril de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 13/2023

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 13/2023, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DENOMINADO 2º CAMPEONATO RURAL DE FUTEBOL - WALTER VIEIRA MENDES JUNIOR, A SER REALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR – ZONA RURAL DE LAMBARI D´OESTE – MT", foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da empresa FABIO ZANATA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.836.494.0001-35, com o valor global de R$ 17. 200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Lambari D´Oeste –MT, 05 de abril de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL PARTE 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.292.505,83	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	246.663,79	
RECEITA DE SERVIÇOS	157.653,60	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.603.420,31	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.168,65	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.455.821,55	
SUB TOTAL		**22.846.590,63**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.133.720,00	
DEFICIT DE CAPITAL	572.108,91	
SUB TOTAL		**1.705.828,91**
TOTAL		**24.552.419,54**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.343.449,90	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.006.908,92	
SUPERAVIT CORRENTE	496.231,81	
SUB TOTAL		**22.846.590,63**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	930.710,70	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	775.118,21	
SUB TOTAL		**1.705.828,91**
TOTAL		**24.552.419,54**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	22.846.590,63	
RECEITAS DE CAPITAL	1.705.828,91	
TOTAL		**24.552.419,54**

DESPESAS CORRENTES	22.846.590,63	
DESPESAS DE CAPITAL	1.705.828,91	
TOTAL		**24.552.419,54**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:22

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ANEXO 01 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO

03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			26.302.412,18
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.292.505,83	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.262.850,74	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		434.822,18	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	113.154,29		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	96.425,36		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	16.728,93		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D			
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M			
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	321.667,89		
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	318.889,78		
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.778,11		
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		195.284,67	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	195.284,67		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	195.284,67		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	195.284,67		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		271.398,14	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	271.398,14		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	271.398,14		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	270.076,64		
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.321,50		
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		361.345,75	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	361.345,75		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	360.477,70		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	868,05		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		29.655,09	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		22.728,14	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	17.728,14		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	17.326,34		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	401,80		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS			
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D			
1121.05.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA	5.000,00		
1121.05.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA - PRI	5.000,00		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRINCIPAL			
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.926,95	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	6.926,95		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	6.926,95		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		246.663,79	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		246.663,79	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		246.663,79	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	246.663,79		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	246.663,79		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		157.653,60	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		157.653,60	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		157.653,60	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	147.945,43		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	147.945,43		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	9.708,17		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	9.708,17		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.603.420,31	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.474.981,53	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		12.301.954,97	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.101.417,39		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.159.638,63		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.159.638,63		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	486.047,61		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	486.047,61		
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	455.731,15		
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	455.731,15		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.537,58		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.537,58		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		566.799,60	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	268.155,87		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	268.155,87		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	268.155,87		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	298.643,73		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	298.643,73		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.182.134,15	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:23 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	1.173.005,57		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.026.013,07		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.026.013,07		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	23.105,89		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	23.105,89		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	89.295,06		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	89.295,06		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	34.242,32		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	34.242,32		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	349,23		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	349,23		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES			
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	9.128,58		
1713.51.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	9.128,58		
1713.51.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	9.128,58		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		55.554,44	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	53.274,44		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	53.274,44		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	2.280,00		
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	2.280,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T			
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T			
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		137.250,90	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	137.250,90		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	137.250,90		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
1717.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		231.287,47	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	185.751,72		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	185.751,72		
1719.61.0.0.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	45.535,75		
1719.61.0.1.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º	45.535,75		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		8.729.825,66	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.039.101,78	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.888.690,34		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.888.690,34		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	112.591,31		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	112.591,31		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	24.656,55		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	24.656,55		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	13.163,58		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	13.163,58		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.091.711,82	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.091.711,82		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.091.711,82		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		73.803,61	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	73.803,61		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	73.803,61		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.525.208,45	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.474,72		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	190.474,72		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.334.733,73		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.334.733,73		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		1.398.613,12	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		1.398.613,12	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.398.613,12		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.398.613,12		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.168,65	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		2.168,65	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		2.168,65	
1922.02.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS			
1922.02.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL			
1922.05.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES			
1922.05.0.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	2.168,65		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2.168,65		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.133.720,00
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.133.720,00	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		953.720,00	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ÚNICO DE SAÚDE - SUS		150.000,00	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	150.000,00		
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	150.000,00		
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	150.000,00		
2413.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		5.720,00	
2413.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	5.720,00		
2413.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	5.720,00		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		768.000,00	
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	768.000,00		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	768.000,00		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		30.000,00	
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	30.000,00		
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	30.000,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		180.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		180.000,00	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	30.000,00		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	30.000,00		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	150.000,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	150.000,00		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-3.455.821,55
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-3.455.821,55	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.255.566,14	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.255.566,14	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.215.458,77		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.107,37		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.107,37		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.200.255,41	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-1.200.255,41	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.177.737,85		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.177.737,85		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-22.517,56		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-22.517,56		
			TOTAL	23.980.310,63

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:23 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	12.769,90	1.111.912,12	1.124.682,02
031	Ação Legislativa	12.769,90	1.111.912,12	1.124.682,02
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	12.769,90	1.111.912,12	1.124.682,02
1001.0000	Aquis. de Veículo Equip. e Mat. Permanente - Câmara Municipa	12.769,90		12.769,90
2001.0000	Manutenção e Encargos com Câmara Municipal		1.111.912,12	1.111.912,12
	TOTAL	12.769,90	1.111.912,12	1.124.682,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.150.170,09	1.150.170,09
122	Administração Geral	0,00	1.150.170,09	1.150.170,09
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.150.170,09	1.150.170,09
2007.0000	Encargos com Festividades e Eventos em Geral - GAB		180,00	180,00
2009.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito - GAB		1.149.990,09	1.149.990,09
	TOTAL	0,00	1.150.170,09	1.150.170,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	27.502,80	1.772.540,82	1.800.043,62
122	Administração Geral	27.502,80	1.772.540,82	1.800.043,62
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	27.502,80	1.772.540,82	1.800.043,62
1004.0000	"Aqui. De Veículo e Equipe. e Mat. Permanente - Sec. de Admi	27.502,80		27.502,80
2010.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal		9.003,50	9.003,50
2012.0000	"Parcerias e Convênios Instituições Governamentais e Não- go		7.187,63	7.187,63
2019.0000	Manutenção Ativ. da Sec. de Administração		1.723.424,10	1.723.424,10
2026.0000	Manutenção e Reforma de Prédios Públicos - ADM		12.005,59	12.005,59
2027.0000	Capacitação do Servidores Municipais		3.420,00	3.420,00
2028.0000	Realização de Concurso Publico e ou Processo Seletivo		17.500,00	17.500,00
	TOTAL	27.502,80	1.772.540,82	1.800.043,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	3.916,00	701.852,67	705.768,67
123	Administração Financeira	3.916,00	701.852,67	705.768,67
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.916,00	701.852,67	705.768,67
1005.0000	"Aqui. De Veículo e Equipe. e Mat. Permanente - Sec. de Fina	3.916,00		3.916,00
2018.0000	Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos		701.852,67	701.852,67
28	Encargos Especiais	0,00	1.026.705,11	1.026.705,11
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.026.705,11	1.026.705,11
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.026.705,11	1.026.705,11
2004.0000	Amortização de Dividas - Parcelamentos - FIN		775.118,21	775.118,21
2008.0000	Encargos com o PASEP - FINAN		251.586,90	251.586,90
	TOTAL	3.916,00	1.728.557,78	1.732.473,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	149.867,35	4.255.167,04	4.405.034,39
122	Administração Geral	10.129,80	1.004.791,89	1.014.921,69
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.129,80	997.914,45	1.008.044,25
1008.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. De Educação	10.129,80		10.129,80
2013.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação		997.914,45	997.914,45
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	6.877,44	6.877,44
2040.0000	Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação		6.877,44	6.877,44
306	Alimentação e Nutrição	0,00	82.947,26	82.947,26
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	82.947,26	82.947,26
2042.0000	Manutenção da Alimentação Escolar - Escolas da rede Municip		82.947,26	82.947,26
361	Ensino Fundamental	130.368,28	1.618.245,42	1.748.613,70
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	130.368,28	1.618.245,42	1.748.613,70
1033.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Fundamental	130.368,28		130.368,28
2043.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		926.462,57	926.462,57
2046.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		393.380,24	393.380,24
2048.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		104.283,22	104.283,22
2050.0000	Manutenção do Transporte Escolar		194.119,39	194.119,39
365	Educação Infantil	9.369,27	1.549.182,47	1.558.551,74
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	9.369,27	1.549.182,47	1.558.551,74
1037.0000	Reforma de Escola Infantil -(Creche Mun. Pequeno Polegar)	9.369,27		9.369,27
2044.0000	Manutenção do Ensino Infantil - 25%		271.487,20	271.487,20
2045.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL		1.184.902,65	1.184.902,65
2047.0000	Manutenção e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL		92.792,62	92.792,62
	TOTAL	149.867,35	4.255.167,04	4.405.034,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	273.512,70	5.375.799,26	5.649.311,96
122	Administração Geral	7.214,00	1.339.306,26	1.346.520,26
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.214,00	1.339.306,26	1.346.520,26
1007.0000	"Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. Saúde - Gest	7.214,00		7.214,00
2020.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde		1.339.306,26	1.339.306,26
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	20.320,74	20.320,74
0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	0,00	18.601,38	18.601,38
2087.0000	Capacitação dos Profissionais da Saúde, Atenção Básica		18.601,38	18.601,38
0011	SAÚDE VIGILANTE	0,00	1.719,36	1.719,36
2107.0000	Capacitação e Atualização de servidores - Vigilância		1.719,36	1.719,36
301	Atenção Básica	249.300,70	3.652.218,77	3.901.519,47
0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	249.300,70	3.652.218,77	3.901.519,47
1057.0000	Aquisição de veículos	150.000,00		150.000,00
1067.0000	Aquisição de ambulância	31.000,00		31.000,00
1071.0000	Aquisição de materiais permanentes para o PSF	68.300,70		68.300,70
2088.0000	Manutenção e estruturação do Conselho Municipal de Saúde			0,00
2093.0000	"Melhoria no acompanhamento das condicionalidades do bolsa f		2.000,00	2.000,00
2094.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica		3.650.218,77	3.650.218,77
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.998,00	274.566,06	291.564,06
0010	REDE HOSPITALAR	16.998,00	274.566,06	291.564,06
1072.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente MAC	16.998,00		16.998,00
2099.0000	Manutenção do Laboratório Municipal		10.670,77	10.670,77
2100.0000	Manutenção e Encargos com o MAC		21.395,29	21.395,29
2101.0000	Encargos com o Consorcio de Saúde		242.500,00	242.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	89.387,43	89.387,43
0011	SAÚDE VIGILANTE	0,00	89.387,43	89.387,43
2106.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância		89.387,43	89.387,43
17	Saneamento	203.000,00	152.948,54	355.948,54
512	Saneamento Básico Urbano	203.000,00	152.948,54	355.948,54

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:44 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	203.000,00	152.948,54	355.948,54
512	Saneamento Básico Urbano	203.000,00	152.948,54	355.948,54
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	203.000,00	152.948,54	355.948,54
1088.0000	AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	203.000,00		203.000,00
2015.0000	Manutenção das Atividades do DAE		152.948,54	152.948,54
	TOTAL	476.512,70	5.528.747,80	6.005.260,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	169.178,00	1.026.529,02	1.195.707,02
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	145.121,67	145.121,67
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	145.121,67	145.121,67
2022.0000	Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar		145.121,67	145.121,67
244	Assistência Comunitária	169.178,00	881.407,35	1.050.585,35
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	169.178,00	570.462,09	739.640,09
1006.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. Assi st. Socia	169.178,00		169.178,00
2025.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social		570.462,09	570.462,09
0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	310.945,26	310.945,26
2069.0000	"Realização de oficinas lúdicas e de artesanato para c rianç		3.141,00	3.141,00
2075.0000	Realizar eventos voltados para grupo da terceiro idade		2.000,00	2.000,00
2076.0000	Manutenção e atividade do PAIF/SCFV		6.970,31	6.970,31
2077.0000	Manutenção e atividades do programa para Baixa Ren da		25.127,74	25.127,74
2080.0000	Manutenção e atividade do PBF		23.008,47	23.008,47
2081.0000	Atividades a cargo FEAS		19.908,91	19.908,91
2085.0000	Manutenção e atividade IGD- SUAS		14.383,85	14.383,85
2086.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		216.404,98	216.404,98
	TOTAL	169.178,00	1.026.529,02	1.195.707,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	45.473,00	410.761,01	456.234,01
122	Administração Geral	0,00	409.293,06	409.293,06
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	409.293,06	409.293,06
2021.0000	"Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura, Industria e		409.293,06	409.293,06
608	Promoção da Produção Agropecuária	45.473,00	1.467,95	46.940,95
0003	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	45.473,00	1.467,95	46.940,95
1015.0000	Aquisição de patrulha mecanizada e Equipamentos	29.500,00		29.500,00
1016.0000	Aquisição de Equipamentos para Assistência Técnica	15.973,00		15.973,00
2033.0000	Instalação de URT		1.467,95	1.467,95
	TOTAL	45.473,00	410.761,01	456.234,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	35.744,00	3.594.272,29	3.630.016,29
122	Administração Geral	30.744,00	3.002.339,44	3.033.083,44
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.744,00	3.002.339,44	3.033.083,44
1009.0000	"Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. de Viação e	30.744,00		30.744,00
2014.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Viação e Obras Publicas		3.002.339,44	3.002.339,44
452	Serviços Urbanos	5.000,00	555.932,85	560.932,85
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.000,00	555.932,85	560.932,85
1049.0000	Recuperação Asfáltica	5.000,00		5.000,00
2053.0000	Manutenção e Ampliação da iluminação pública		64.622,67	64.622,67
2054.0000	Coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos		25.912,00	25.912,00
2058.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral		465.398,18	465.398,18
782	Transporte Rodoviário	0,00	36.000,00	36.000,00
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	36.000,00	36.000,00
2060.0000	Manutenção do Consorcio Intermunicipal Rodoviário		36.000,00	36.000,00
26	Transporte	0,00	1.915.164,37	1.915.164,37
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.915.164,37	1.915.164,37
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	1.915.164,37	1.915.164,37
2052.0000	Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial		107.583,65	107.583,65
2059.0000	Manutenção dos Serviços em Transporte (estradas) em Geral		1.807.580,72	1.807.580,72
	TOTAL	35.744,00	5.509.436,66	5.545.180,66

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:44 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	152.137,28	152.137,28
122	Administração Geral	0,00	152.137,28	152.137,28
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	152.137,28	152.137,28
2024.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Turismo e Cultura		152.137,28	152.137,28
13	Cultura	0,00	50.300,00	50.300,00
392	Difusão Cultural	0,00	50.300,00	50.300,00
0013	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	50.300,00	50.300,00
2114.0000	"Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais,		50.300,00	50.300,00
	TOTAL	0,00	202.437,28	202.437,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	188.152,58	188.152,58
122	Administração Geral	0,00	188.152,58	188.152,58
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	188.152,58	188.152,58
2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente		188.152,58	188.152,58
	TOTAL	0,00	188.152,58	188.152,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	198.644,68	198.644,68
812	Desporto Comunitário	0,00	198.644,68	198.644,68
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	167.205,68	167.205,68
2023.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Laz er		167.205,68	167.205,68
0004	EDUCANDO PELO ESPORTE	0,00	31.439,00	31.439,00
2036.0000	Realização de eventos desportivos em todo o Municípi o		31.439,00	31.439,00
	TOTAL	0,00	198.644,68	198.644,68

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:44 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	2.600,00	49.567,10	52.167,10
122	Administração Geral	0,00	49.567,10	49.567,10
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	49.567,10	49.567,10
2017.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Assuntos Indígenas		49.567,10	49.567,10
392	Difusão Cultural	2.600,00	0,00	2.600,00
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.600,00	0,00	2.600,00
1011.0000	"Aquisição de Veículos e Equipamentos para Sec. de Assuntos	2.600,00		2.600,00
	TOTAL	2.600,00	49.567,10	52.167,10
	TOTAL GERAL	923.563,75	23.132.623,98	24.056.187,73

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:44 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	12.769,90	1.111.912,12	1.124.682,02
031	Ação Legislativa	12.769,90	1.111.912,12	1.124.682,02
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	12.769,90	1.111.912,12	1.124.682,02
04	Administração	31.418,80	3.776.700,86	3.808.119,66
122	Administração Geral	27.502,80	3.074.848,19	3.102.350,99
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	27.502,80	3.074.848,19	3.102.350,99
123	Administração Financeira	3.916,00	701.852,67	705.768,67
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.916,00	701.852,67	705.768,67
08	Assistência Social	169.178,00	1.026.529,02	1.195.707,02
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	145.121,67	145.121,67
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	145.121,67	145.121,67
244	Assistência Comunitária	169.178,00	881.407,35	1.050.585,35
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	169.178,00	570.462,09	739.640,09
0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	310.945,26	310.945,26
10	Saúde	273.512,70	5.375.799,26	5.649.311,96
122	Administração Geral	7.214,00	1.339.306,26	1.346.520,26
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.214,00	1.339.306,26	1.346.520,26
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	20.320,74	20.320,74
0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	0,00	18.601,38	18.601,38
0011	SAÚDE VIGILANTE	0,00	1.719,36	1.719,36
301	Atenção Básica	249.300,70	3.652.218,77	3.901.519,47
0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	249.300,70	3.652.218,77	3.901.519,47
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.998,00	274.566,06	291.564,06
0010	REDE HOSPITALAR	16.998,00	274.566,06	291.564,06

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:45 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	273.512,70	5.375.799,26	5.649.311,96
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	89.387,43	89.387,43
0011	SAÚDE VIGILANTE	0,00	89.387,43	89.387,43
12	Educação	149.867,35	4.255.167,04	4.405.034,39
122	Administração Geral	10.129,80	1.004.791,89	1.014.921,69
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.129,80	997.914,45	1.008.044,25
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	6.877,44	6.877,44
306	Alimentação e Nutrição	0,00	82.947,26	82.947,26
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	0,00	82.947,26	82.947,26
361	Ensino Fundamental	130.368,28	1.618.245,42	1.748.613,70
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	130.368,28	1.618.245,42	1.748.613,70
365	Educação Infantil	9.369,27	1.549.182,47	1.558.551,74
0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	9.369,27	1.549.182,47	1.558.551,74
13	Cultura	2.600,00	99.867,10	102.467,10
122	Administração Geral	0,00	49.567,10	49.567,10
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	49.567,10	49.567,10
392	Difusão Cultural	2.600,00	50.300,00	52.900,00
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.600,00	0,00	2.600,00
0013	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	50.300,00	50.300,00
15	Urbanismo	35.744,00	3.594.272,29	3.630.016,29
122	Administração Geral	30.744,00	3.002.339,44	3.033.083,44
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.744,00	3.002.339,44	3.033.083,44
452	Serviços Urbanos	5.000,00	555.932,85	560.932,85
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	5.000,00	555.932,85	560.932,85

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:45 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	35.744,00	3.594.272,29	3.630.016,29
782	Transporte Rodoviário	0,00	36.000,00	36.000,00
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	36.000,00	36.000,00
17	Saneamento	203.000,00	152.948,54	355.948,54
512	Saneamento Básico Urbano	203.000,00	152.948,54	355.948,54
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	203.000,00	152.948,54	355.948,54
18	Gestão Ambiental	0,00	188.152,58	188.152,58
122	Administração Geral	0,00	188.152,58	188.152,58
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	188.152,58	188.152,58
20	Agricultura	46.940,95	409.293,06	456.234,01
122	Administração Geral	0,00	409.293,06	409.293,06
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	409.293,06	409.293,06
608	Promoção da Produção Agropecuária	46.940,95	0,00	46.940,95
0003	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	46.940,95	0,00	46.940,95
26	Transporte	0,00	1.915.164,37	1.915.164,37
782	Transporte Rodoviário	0,00	1.915.164,37	1.915.164,37
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	1.915.164,37	1.915.164,37
27	Desporto e Lazer	0,00	198.644,68	198.644,68
812	Desporto Comunitário	0,00	198.644,68	198.644,68
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	167.205,68	167.205,68
0004	EDUCANDO PELO ESPORTE	0,00	31.439,00	31.439,00
28	Encargos Especiais	0,00	1.026.705,11	1.026.705,11
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.026.705,11	1.026.705,11

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:45 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	1.026.705,11	1.026.705,11
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.026.705,11	1.026.705,11
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	1.026.705,11	1.026.705,11
	TOTAL	925.031,70	23.131.156,03	24.056.187,73

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:45 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.124.682,02	0,00	1.124.682,02
01 031	Ação Legislativa	1.124.682,02	0,00	1.124.682,02
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.124.682,02		1.124.682,02
04	Administração	3.617.772,09	190.347,57	3.808.119,66
04 122	Administração Geral	2.912.003,42	190.347,57	3.102.350,99
04 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.912.003,42	190.347,57	3.102.350,99
04 123	Administração Financeira	705.768,67	0,00	705.768,67
04 123 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	705.768,67		705.768,67
08	Assistência Social	768.056,19	427.650,83	1.195.707,02
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	145.121,67	0,00	145.121,67
08 243 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	145.121,67		145.121,67
08 244	Assistência Comunitária	622.934,52	427.650,83	1.050.585,35
08 244 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	547.490,85	192.149,24	739.640,09
08 244 0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	75.443,67	235.501,59	310.945,26
10	Saúde	3.393.544,81	2.255.767,15	5.649.311,96
10 122	Administração Geral	1.346.520,26	0,00	1.346.520,26
10 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.346.520,26		1.346.520,26
10 128	Formação de Recursos Humanos	20.320,74	0,00	20.320,74
10 128 0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	18.601,38		18.601,38
10 128 0010	REDE HOSPITALAR			
10 128 0011	SAÚDE VIGILANTE	1.719,36		1.719,36
10 301	Atenção Básica	1.778.879,47	2.122.640,00	3.901.519,47
10 301 0009	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS	1.778.879,47	2.122.640,00	3.901.519,47
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	224.644,06	66.920,00	291.564,06
10 302 0010	REDE HOSPITALAR	224.644,06	66.920,00	291.564,06
10 305	Vigilância Epidemiológica	23.180,28	66.207,15	89.387,43
10 305 0011	SAÚDE VIGILANTE	23.180,28	66.207,15	89.387,43
12	Educação	2.739.751,98	1.665.282,41	4.405.034,39
12 122	Administração Geral	1.008.069,00	6.852,69	1.014.921,69
12 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.001.191,56	6.852,69	1.008.044,25
12 122 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	6.877,44		6.877,44
12 306	Alimentação e Nutrição	82.947,26	0,00	82.947,26
12 306 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	82.947,26		82.947,26
12 361	Ensino Fundamental	1.220.421,33	528.192,37	1.748.613,70

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:46 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	1.220.421,33	528.192,37	1.748.613,70
12 365	Educação Infantil	428.314,39	1.130.237,35	1.558.551,74
12 365 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR	428.314,39	1.130.237,35	1.558.551,74
13	Cultura	102.467,10	0,00	102.467,10
13 122	Administração Geral	49.567,10	0,00	49.567,10
13 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	49.567,10		49.567,10
13 365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
13 365 0005	EDUCAÇÃO FUTURO MELHOR			
13 392	Difusão Cultural	52.900,00	0,00	52.900,00
13 392 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.600,00		2.600,00
13 392 0013	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	50.300,00		50.300,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
14 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
14 452 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
15	Urbanismo	3.627.890,84	2.125,45	3.630.016,29
15 122	Administração Geral	3.033.083,44	0,00	3.033.083,44
15 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.033.083,44		3.033.083,44
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
15 451 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
15 452	Serviços Urbanos	558.807,40	2.125,45	560.932,85
15 452 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	558.807,40	2.125,45	560.932,85
15 782	Transporte Rodoviário	36.000,00	0,00	36.000,00
15 782 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	36.000,00		36.000,00
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
17	Saneamento	152.948,54	203.000,00	355.948,54
17 512	Saneamento Básico Urbano	152.948,54	203.000,00	355.948,54
17 512 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	152.948,54	203.000,00	355.948,54
17 512 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
18	Gestão Ambiental	188.152,58	0,00	188.152,58
18 122	Administração Geral	188.152,58	0,00	188.152,58
18 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	188.152,58		188.152,58
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0007	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
18 541 0012	PLANTUR			
20	Agricultura	413.959,01	42.275,00	456.234,01
20 122	Administração Geral	409.293,06	0,00	409.293,06
20 122 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	409.293,06		409.293,06
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	4.665,95	42.275,00	46.940,95
20 608 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
20 608 0003	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	4.665,95	42.275,00	46.940,95
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0012	PLANTUR			
26	Transporte	608.393,59	1.306.770,78	1.915.164,37
26 782	Transporte Rodoviário	608.393,59	1.306.770,78	1.915.164,37
26 782 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	608.393,59	1.306.770,78	1.915.164,37
27	Desporto e Lazer	198.644,68	0,00	198.644,68
27 812	Desporto Comunitário	198.644,68	0,00	198.644,68
27 812 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	167.205,68		167.205,68
27 812 0004	EDUCANDO PELO ESPORTE	31.439,00		31.439,00
28	Encargos Especiais	1.026.705,11	0,00	1.026.705,11
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.026.705,11	0,00	1.026.705,11
28 843 0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.026.705,11		1.026.705,11
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0014	PASSIVOS CONTIGENTES			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:46 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	TOTAL	17.962.968,54	6.093.219,19	24.056.187,73

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:46 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

ORGAOS			
01	PODER LEGISLATIVO		1.124.682,02
01 01	CAMARA MUNICIPAL		1.124.682,02
	01	Legislativa	1.124.682,02
02	PODER EXECUTIVO		22.931.505,71
02 02	GABINETE DO PREFEITO		1.150.170,09
	04	Administração	1.150.170,09
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.800.043,62
	04	Administração	1.800.043,62
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		1.732.473,78
	04	Administração	705.768,67
	28	Encargos Especiais	1.026.705,11
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		4.405.034,39
	12	Educação	4.405.034,39
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		6.005.260,50
	10	Saúde	5.649.311,96
	17	Saneamento	355.948,54
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL		1.195.707,02
	08	Assistência Social	1.195.707,02
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E C		456.234,01
	20	Agricultura	456.234,01
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS		5.545.180,66
	15	Urbanismo	3.630.016,29
	26	Transporte	1.915.164,37
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		202.437,28
	04	Administração	152.137,28
	13	Cultura	50.300,00
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		188.152,58
	18	Gestão Ambiental	188.152,58
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		198.644,68
	27	Desporto e Lazer	198.644,68
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS		52.167,10
	13	Cultura	52.167,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Página 2

ORGAOS	
TOTAL GERAL	24.056.187,73

PARASSU DE SOUZA FREITAS	SUNAMITA LIMA GALVÃO	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	PATRIMÔNIO E FROTAS	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	703.290.581-18	424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:47 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	23.992.000,00	26.302.412,18	2.310.412,18	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.473.397,60	1.292.505,83		1.180.891,77
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	2.416.397,60	1.262.850,74		1.153.546,86
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.071.397,60	434.822,18		1.636.575,42
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	80.000,00	113.154,29	33.154,29	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	60.000,00	96.425,36	36.425,36	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.000,00	16.728,93	11.728,93	
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	10.000,00			10.000,00
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.991.397,60	321.667,89		1.669.729,71
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.988.397,60	318.889,78		1.669.507,82
1112.53.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00	2.778,11	1.778,11	
1112.53.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	170.000,00	195.284,67	25.284,67	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	170.000,00	195.284,67	25.284,67	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	150.000,00	195.284,67	45.284,67	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	150.000,00	195.284,67	45.284,67	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00			20.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	20.000,00			20.000,00
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	165.000,00	271.398,14	106.398,14	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	165.000,00	271.398,14	106.398,14	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	165.000,00	271.398,14	106.398,14	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	150.000,00	270.076,64	120.076,64	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	5.000,00	1.321,50		3.678,50
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	5.000,00			5.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	5.000,00			5.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	10.000,00	361.345,75	351.345,75	
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	10.000,00	361.345,75	351.345,75	
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	5.000,00	360.477,70	355.477,70	
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	868,05		131,95
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	3.000,00			3.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	57.000,00	29.655,09		27.344,91
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	27.000,00	22.728,14		4.271,86
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.000,00	17.728,14		271,86
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00	17.326,34	7.326,34	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00	401,80		1.598,20
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00			3.000,00
1121.04.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1121.04.0.2.00.00.00.0(	- MULTAS E JUROS D	1.000,00			1.000,00
1121.05.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA		5.000,00	5.000,00	
1121.05.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA - PRI		5.000,00	5.000,00	
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00			6.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1121.50.0.2.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	1.000,00			1.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30.000,00	6.926,95		23.073,05
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	30.000,00	6.926,95		23.073,05
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	20.000,00	6.926,95		13.073,05
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	2.000,00			2.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	3.000,00			3.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00			100.000,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00			100.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	246.663,79	216.663,79	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	30.000,00	246.663,79	216.663,79	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	30.000,00	246.663,79	216.663,79	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	30.000,00	246.663,79	216.663,79	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00	246.663,79	216.663,79	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	157.653,60	107.653,60	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	157.653,60	107.653,60	
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	157.653,60	107.653,60	
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	147.945,43	117.945,43	
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	30.000,00	147.945,43	117.945,43	
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00	9.708,17		10.291,83
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	20.000,00	9.708,17		10.291,83
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.275.780,03	24.603.420,31	3.327.640,28	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.850.097,07	14.474.981,53	2.624.884,46	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	9.930.000,00	12.301.954,97	2.371.954,97	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	9.730.000,00	12.101.417,39	2.371.417,39	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.000.000,00	11.159.638,63	2.159.638,63	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	9.000.000,00	11.159.638,63	2.159.638,63	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	380.000,00	486.047,61	106.047,61	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	380.000,00	486.047,61	106.047,61	
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	350.000,00	455.731,15	105.731,15	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	350.000,00	455.731,15	105.731,15	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.000,00	200.537,58	537,58	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.000,00	200.537,58	537,58	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:48 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	160.000,00	566.799,60	406.799,60	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	160.000,00	268.155,87	108.155,87	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	160.000,00	268.155,87	108.155,87	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	160.000,00	268.155,87	108.155,87	
1712.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		298.643,73	298.643,73	
1712.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		298.643,73	298.643,73	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	721.262,95	1.182.134,15	460.871,20	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	721.262,95	1.173.005,57	451.742,62	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	611.291,84	1.026.013,07	414.721,23	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	611.291,84	1.026.013,07	414.721,23	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	38.434,08	23.105,89		15.328,19
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	38.434,08	23.105,89		15.328,19
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	56.858,39	89.295,06	32.436,67	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	56.858,39	89.295,06	32.436,67	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	14.678,64	34.242,32	19.563,68	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	14.678,64	34.242,32	19.563,68	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		349,23	349,23	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		349,23	349,23	
1713.50.9.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES				
1713.50.9.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES				
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -		9.128,58	9.128,58	
1713.51.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		9.128,58	9.128,58	
1713.51.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE		9.128,58	9.128,58	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	48.834,12	55.554,44	6.720,32	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	48.834,12	53.274,44	4.440,32	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	48.834,12	53.274,44	4.440,32	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		2.280,00	2.280,00	
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI		2.280,00	2.280,00	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T				
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T				
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV				
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV				
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	195.000,00	137.250,90		57.749,10
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	195.000,00	137.250,90		57.749,10
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	195.000,00	137.250,90		57.749,10
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
1717.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE				
1717.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PARA O SISTEMA ÚNICO DE				
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA				
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA				
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	795.000,00	231.287,47		563.712,53
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	195.000,00	185.751,72		9.248,28
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	195.000,00	185.751,72		9.248,28
1719.61.0.0.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		45.535,75	45.535,75	
1719.61.0.1.00.00.00.0(	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ICMS-ART.5º		45.535,75	45.535,75	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	600.000,00			600.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	600.000,00			600.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	8.225.682,96	8.729.825,66	504.142,70	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.150.000,00	6.039.101,78		1.110.898,22
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	7.000.000,00	5.888.690,34		1.111.309,66
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.000.000,00	5.888.690,34		1.111.309,66
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	100.000,00	112.591,31	12.591,31	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	100.000,00	112.591,31	12.591,31	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	40.000,00	24.656,55		15.343,45
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	40.000,00	24.656,55		15.343,45
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.000,00	13.163,58	3.163,58	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.000,00	13.163,58	3.163,58	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	175.682,96	1.091.711,82	916.028,86	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	175.682,96	1.091.711,82	916.028,86	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	175.682,96	1.091.711,82	916.028,86	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		73.803,61	73.803,61	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		73.803,61	73.803,61	
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		73.803,61	73.803,61	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	900.000,00	1.525.208,45	625.208,45	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	190.474,72	160.474,72	
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	30.000,00	190.474,72	160.474,72	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	870.000,00	1.334.733,73	464.733,73	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	870.000,00	1.334.733,73	464.733,73	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.200.000,00	1.398.613,12	198.613,12	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.200.000,00	1.398.613,12	198.613,12	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.200.000,00	1.398.613,12	198.613,12	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.200.000,00	1.398.613,12	198.613,12	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.822,37	2.168,65		60.653,72
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00			20.000,00
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00			20.000,00
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10.000,00			10.000,00
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00			10.000,00
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS	10.000,00			10.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:48 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	AMBIENTAIS				
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	42.822,37	2.168,65		40.653,72
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	32.822,37	2.168,65		30.653,72
1922.02.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	10.000,00			10.000,00
1922.02.0.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1922.05.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	1.000,00			1.000,00
1922.05.0.1.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES	1.000,00			1.000,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	21.822,37	2.168,65		19.653,72
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	21.822,37	2.168,65		19.653,72
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.133.720,00	15.720,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.133.720,00	15.720,00	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	918.000,00	953.720,00	35.720,00	
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		150.000,00	150.000,00	
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		150.000,00	150.000,00	
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		150.000,00	150.000,00	
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		150.000,00	150.000,00	
2413.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		5.720,00	5.720,00	
2413.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		5.720,00	5.720,00	
2413.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		5.720,00	5.720,00	
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	918.000,00	768.000,00		150.000,00
2414.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	150.000,00			150.000,00
2414.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	150.000,00			150.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	768.000,00	768.000,00		
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	768.000,00	768.000,00		
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		30.000,00	30.000,00	
2419.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		30.000,00	30.000,00	
2419.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		30.000,00	30.000,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	200.000,00	180.000,00		20.000,00
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	200.000,00	180.000,00		20.000,00
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		30.000,00	30.000,00	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		30.000,00	30.000,00	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	200.000,00	150.000,00		50.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	200.000,00	150.000,00		50.000,00
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS				
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS				
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL				
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.260.000,00	-3.455.821,55		195.821,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.260.000,00	-3.455.821,55		195.821,55
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.840.000,00	-2.255.566,14		415.566,14
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-1.840.000,00	-2.255.566,14		415.566,14
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.215.458,77		415.458,77
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.215.458,77		415.458,77
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.800.000,00	-2.215.458,77		415.458,77
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.000,00	-40.107,37		107,37
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.000,00	-40.107,37		107,37
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.420.000,00	-1.200.255,41	219.744,59	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.420.000,00	-1.200.255,41	219.744,59	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.400.000,00	-1.177.737,85	222.262,15	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.400.000,00	-1.177.737,85	222.262,15	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-20.000,00	-22.517,56		2.517,56
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-20.000,00	-22.517,56		2.517,56
TOTAL GERAL		21.850.000,00	23.980.310,63	2.130.310,63	

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:48

Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	527.291,67	0,00	0,00	527.291,67	527.291,67	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	99.247,47	0,00	0,00	99.247,47	99.247,47	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	83.711,34	0,00	0,00	83.711,34	83.711,34	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	50.497,19	0,00	0,00	50.497,19	50.497,19	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	4.460,00	0,00	0,00	4.460,00	4.460,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	244.464,43	0,00	0,00	244.464,43	243.404,45	1.059,98
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	100.500,00	0,00	0,00	100.500,00	100.500,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	12.769,90	0,00	0,00	12.769,90	12.769,90	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.125.742,00	0,00	0,00	1.125.742,00	1.124.682,02	1.059,98
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	665.629,38	0,00	0,00	665.629,38	665.629,38	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	104.537,80	0,00	0,00	104.537,80	104.537,80	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	129.955,58	0,00	0,00	129.955,58	129.921,29	34,29
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	48.351,29	0,00	0,00	48.351,29	48.351,29	0,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	196.730,50	0,00	0,00	196.730,50	196.730,33	0,17
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.150.204,55	0,00	0,00	1.150.204,55	1.150.170,09	34,46
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	418.123,13	0,00	0,00	418.123,13	418.121,13	2,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	270.756,34	0,00	0,00	270.756,34	270.723,67	32,67
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	9.671,40	0,00	0,00	9.671,40	9.671,40	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	18.731,92	0,00	0,00	18.731,92	18.731,92	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	62.700,00	0,00	0,00	62.700,00	62.656,00	44,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	805.070,60	0,00	0,00	805.070,60	804.665,74	404,86
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	9.003,50	0,00	0,00	9.003,50	9.003,50	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	174.070,02	0,00	0,00	174.070,02	174.070,02	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	4.897,44	0,00	0,00	4.897,44	4.897,44	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	27.502,80	0,00	0,00	27.502,80	27.502,80	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.800.527,15	0,00	0,00	1.800.527,15	1.800.043,62	483,53
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	360.201,44	0,00	0,00	360.201,44	358.801,44	1.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	54.386,84	0,00	0,00	54.386,84	54.386,84	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	18.453,56	0,00	0,00	18.453,56	18.453,56	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	7.757,06	0,00	0,00	7.757,06	7.737,46	19,60
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	49.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00	10.100,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	190.913,05	0,00	0,00	190.913,05	190.873,37	39,68
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	251.740,00	0,00	0,00	251.740,00	251.586,90	153,10
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	3.916,00	0,00	0,00	3.916,00	3.916,00	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	784.923,85	0,00	0,00	784.923,85	775.118,21	9.805,64
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.743.891,80	0,00	0,00	1.743.891,80	1.732.473,78	11.418,02
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	2.645,16	0,00	0,00	2.645,16	2.445,16	200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	2.298.701,36	0,00	0,00	2.298.701,36	2.294.804,16	3.897,20
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	434.315,09	0,00	0,00	434.315,09	434.251,63	63,46
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	70.432,37	0,00	0,00	70.432,37	70.332,37	100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	42.341,24	0,00	0,00	42.341,24	42.339,24	2,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	506.731,43	0,00	0,00	506.731,43	506.722,05	9,38
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	375.412,34	0,00	0,00	375.412,34	375.124,34	288,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	514.593,55	0,00	0,00	514.593,55	511.616,40	2.977,15
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	6.852,69	0,00	0,00	6.852,69	6.852,69	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	9.369,27	0,00	0,00	9.369,27	9.369,27	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	20.819,92	140.000,00	0,00	160.819,92	151.177,08	9.642,84
TOTAL DO ORGAO	4.282.414,42	140.000,00	0,00	4.422.414,42	4.405.034,39	17.380,03
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.667.685,04	0,00	0,00	1.667.685,04	1.665.454,39	2.230,65

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	332.205,20	0,00	0,00	332.205,20	331.116,76	1.088,44
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	5.223,26	0,00	0,00	5.223,26	5.203,26	20,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	242.500,00	0,00	0,00	242.500,00	242.500,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	145.451,04	0,00	0,00	145.451,04	124.184,59	21.266,45
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	902.124,45	0,00	0,00	902.124,45	782.818,80	119.305,65
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	102.894,00	0,00	0,00	102.894,00	2.794,00	100.100,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	64.190,83	0,00	0,00	64.190,83	58.154,93	6.035,90
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	511.254,16	0,00	0,00	511.254,16	448.828,48	62.425,68
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.874.388,56	0,00	0,00	1.874.388,56	1.867.692,59	6.695,97
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	480,62	0,00	0,00	480,62	0,00	480,62
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	126.514,71	350.000,00	0,00	476.514,71	476.512,70	2,01
T O T A L D O ORGAO	5.975.071,87	350.000,00	0,00	6.325.071,87	6.005.260,50	319.811,37
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	60,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	487.642,80	0,00	0,00	487.642,80	485.689,52	1.953,28
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	82.258,45	0,00	0,00	82.258,45	82.208,23	50,22
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	5.386,67	0,00	0,00	5.386,67	5.366,67	20,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	29.658,97	0,00	0,00	29.658,97	29.658,96	0,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	115.676,71	0,00	0,00	115.676,71	114.816,05	860,66
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	16.784,38	0,00	0,00	16.784,38	16.744,38	40,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	74.285,66	0,00	0,00	74.285,66	71.829,62	2.456,04
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	178.239,94	0,00	0,00	178.239,94	178.066,35	173,59
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	42.149,24	0,00	0,00	42.149,24	42.149,24	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	19.208,00	150.000,00	0,00	169.208,00	169.178,00	30,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.051.350,82	150.000,00	0,00	1.201.350,82	1.195.707,02	5.643,80

0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	174.540,14	0,00	0,00	174.540,14	174.494,51	45,63
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	26.122,38	0,00	0,00	26.122,38	26.122,38	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	5.653,55	0,00	0,00	5.653,55	5.653,55	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	17.000,50	0,00	0,00	17.000,50	17.000,50	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	186.038,00	0,00	0,00	186.038,00	186.022,12	15,88
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	477.190,95	0,00	0,00	477.190,95	46.940,95	430.250,00
T O T A L D O ORGAO	886.945,52	0,00	0,00	886.945,52	456.234,01	430.711,51
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÙBLICOS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	703.027,29	0,00	0,00	703.027,29	702.955,24	72,05
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	100.319,99	0,00	0,00	100.319,99	100.319,99	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	3.138,33	0,00	0,00	3.138,33	3.038,33	100,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	42.175,05	0,00	0,00	42.175,05	42.175,05	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	1.172.667,26	0,00	0,00	1.172.667,26	1.171.260,83	1.406,43

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	247.706,41	0,00	0,00	247.706,41	247.618,96	87,45
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	3.219.724,29	0,00	0,00	3.219.724,29	3.211.068,26	8.656,03
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	30.744,00	0,00	0,00	30.744,00	30.744,00	0,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	5.555.602,62	0,00	0,00	5.555.602,62	5.545.180,66	10.421,96
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	101.970,12	0,00	0,00	101.970,12	101.970,12	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	18.429,76	0,00	0,00	18.429,76	18.334,50	95,26

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	322,38	0,00	0,00	322,38	322,38	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	7.950,00	0,00	0,00	7.950,00	7.950,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	31.294,48	0,00	0,00	31.294,48	31.294,48	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	5.565,80	0,00	0,00	5.565,80	5.565,80	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	202.632,54	0,00	0,00	202.632,54	202.437,28	195,26
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	145.799,20	0,00	0,00	145.799,20	145.799,20	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	25.584,76	0,00	0,00	25.584,76	25.584,76	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	4.943,16	0,00	0,00	4.943,16	4.943,16	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	4.283,64	0,00	0,00	4.283,64	4.283,64	0,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	3.274,64	0,00	0,00	3.274,64	3.274,64	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	4.267,18	0,00	0,00	4.267,18	4.267,18	0,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	188.152,58	0,00	0,00	188.152,58	188.152,58	0,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	97.580,87	0,00	0,00	97.580,87	95.156,87	2.424,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	18.657,65	0,00	0,00	18.657,65	18.657,65	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	644,76	0,00	0,00	644,76	644,76	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	21.762,10	0,00	0,00	21.762,10	21.762,10	0,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	24.250,00	0,00	0,00	24.250,00	24.250,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	11.089,30	0,00	0,00	11.089,30	11.089,30	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	27.084,00	0,00	0,00	27.084,00	27.084,00	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	201.068,68	0,00	0,00	201.068,68	198.644,68	2.424,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	37.572,00	0,00	0,00	37.572,00	37.572,00	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	5.332,80	0,00	0,00	5.332,80	5.332,80	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	2.149,20	0,00	0,00	2.149,20	2.149,20	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	2.779,26	0,00	0,00	2.779,26	2.779,26	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	1.190,60	0,00	0,00	1.190,60	1.190,60	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	543,24	0,00	0,00	543,24	543,24	0,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	52.167,10	0,00	0,00	52.167,10	52.167,10	0,00
TOTAL ORCAMENTARIO	24.215.771,65	640.000,00	0,00	24.855.771,65	24.056.187,73	799.583,92

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:49 Usuário: GESTAO

CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL PARTE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	20.732.000,00	22.461.572,46	22.846.590,63	385.018,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.473.397,60	2.473.397,60	1.292.505,83	-1.180.891,77
Impostos	2.416.397,60	2.416.397,60	1.262.850,74	-1.153.546,86
Taxas	57.000,00	57.000,00	29.655,09	-27.344,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	246.663,79	216.663,79
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	246.663,79	216.663,79
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	157.653,60	107.653,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	157.653,60	107.653,60
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.015.780,03	19.745.352,49	21.147.598,76	1.402.246,27
Transferências da União e de suas Entidades	10.010.097,07	10.366.962,15	12.219.415,39	1.852.453,24
Transferências do Estado e de suas Entidades	6.805.682,96	8.178.390,34	7.529.570,25	-648.820,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.200.000,00	1.200.000,00	1.398.613,12	198.613,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.822,37	62.822,37	2.168,65	-60.653,72
Multas administrativas, contratuais e judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	42.822,37	42.822,37	2.168,65	-40.653,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.118.000,00	1.727.750,00	1.133.720,00	-594.030,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.727.750,00	1.133.720,00	-594.030,00
Transferências da União e suas Entidades	918.000,00	1.527.750,00	953.720,00	-574.030,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	180.000,00	-20.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.850.000,00	24.189.322,46	23.980.310,63	-209.011,83
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.850.000,00	24.189.322,46	23.980.310,63	-209.011,83
DÉFICIT (VI)			75.877,10	
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.850.000,00	24.189.322,46	24.056.187,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	666.449,19	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		666.449,19	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PARASSU DE SOUZA FREITAS	SUNAMITA LIMA GALVÃO	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	PATRIMÔNIO E FROTAS	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	703.290.581-18	424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 17:55 — Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.886.635,88	22.700.212,25	22.350.358,82	22.279.493,46	21.884.220,76	349.853,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.205.940,00	9.357.704,76	9.343.449,90	9.343.449,90	9.189.350,88	14.254,86
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.670.695,88	13.342.507,49	13.006.908,92	12.936.043,56	12.694.869,88	335.598,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.933.364,12	2.155.559,40	1.705.828,91	1.644.143,91	1.638.956,91	449.730,49
INVESTIMENTOS	4.343.364,12	1.370.635,55	930.710,70	919.025,70	913.838,70	439.924,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	784.923,85	775.118,21	725.118,21	725.118,21	9.805,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	21.850.000,00	24.855.771,65	24.056.187,73	23.923.637,37	23.523.177,67	799.583,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	21.850.000,00	24.855.771,65	24.056.187,73	23.923.637,37	23.523.177,67	799.583,92
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	21.850.000,00	24.855.771,65	24.056.187,73	23.923.637,37	23.523.177,67	799.583,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.617.335,71	70.865,36	224.129,91	224.129,91	1.372.157,58	91.913,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.247.877,25	0,00	3.348,96	3.348,96	1.244.527,99	0,30
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	369.458,46	70.865,36	220.780,95	220.780,95	127.629,59	91.913,28
DESPESAS DE CAPITAL	83.307,48	61.685,00	62.250,00	62.250,00	21.057,48	61.685,00
INVESTIMENTOS	83.307,48	11.685,00	62.250,00	62.250,00	21.057,48	11.685,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	1.700.643,19	132.550,36	286.379,91	286.379,91	1.393.215,06	153.598,58

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	556.062,41	395.272,70	178.656,06	159.498,16	613.180,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.896,55	154.099,02	122.477,69	86.484,59	248.033,29
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.165,86	241.173,68	56.178,37	73.013,57	365.147,60
DESPESAS DE CAPITAL	11.435,65	5.187,00	0,00	4.931,65	11.691,00
INVESTIMENTOS	11.435,65	5.187,00	0,00	4.931,65	11.691,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	567.498,06	400.459,70	178.656,06	164.429,81	624.871,89

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 17:55

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PARASSU DE SOUZA FREITAS	SUNAMITA LIMA GALVÃO	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	PATRIMÔNIO E FROTAS	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	703.290.581-18	424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 17:55 — Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**23.980.310,63**	**20.142.051,64**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**24.056.187,73**	**19.086.684,95**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		23.980.310,63	20.142.051,64	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		23.288.937,98	18.996.512,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL		31.605,00	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		0,00	28.544,28
EDUCAÇÃO		1.512.397,05	0,00	GERAL TOTAL		5.529.835,36	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		5.538,23	0,00	ORDINARIO		17.759.102,62	12.665.801,59
GERAL TOTAL		51.307,13	0,00	SAÚDE		0,00	17.000,00
ORDINARIO		20.838.072,68	20.142.051,64	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		0,00	6.285.166,91
SAÚDE		1.317.538,56	0,00	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		767.249,75	0,00
SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		223.851,98	0,00	ORDINARIO		767.249,75	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.126.801,98**	**815.359,92**	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	90.172,17
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.126.801,98	815.359,92	ORDINARIO		0,00	90.172,17
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.059,98	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.126.801,98**	**815.359,92**
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.125.742,00	815.359,92	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.126.801,98	815.359,92
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.079.157,91**	**1.879.988,81**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.059,98	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		533.010,06	616.464,25	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.125.742,00	815.359,92
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		132.550,36	422.289,20	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.826.856,65**	**1.717.241,04**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		400.459,70	194.175,05	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		465.035,97	258.647,02
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.541.716,18	1.263.447,56	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		286.379,91	11.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	537.176,01	RP PROCESSADOS PAGOS		178.656,06	247.647,02
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		700.967,38	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.354.239,55	1.458.448,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		144.968,52	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		0,00	686.091,58
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	26.874,94	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		513.825,44	0,00
ISS (F)		49.212,89	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		144.968,52	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		22.697,29	22.664,59	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	26.874,94
OUTROS DEPOSITOS (F)		0,00	48.648,72	ISS (F)		49.212,89	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		33.847,28	37.151,77	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		22.503,76	19.931,51
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		590.022,82	590.931,53	OUTROS DEPOSITOS (F)		900,00	101.564,62
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.431,67	77,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		33.843,68	36.952,33
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.837,89	77,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		588.985,26	587.033,18
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		2.593,78	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		7.581,13	145,86
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.179.058,59**	**960.944,13**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		1.780,92	145,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.179.058,59	960.944,13	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		5.800,21	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.369.713,03	179.780,67	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**2.355.482,75**	**2.179.058,59**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.355.482,75	2.179.058,59

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 17:29

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		545.064,26	765.390,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		221.129,67	867,16	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.791.621,76	1.327.421,86
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		43.151,63	14.906,30	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		259.477,08	587.355,43
TOTAL		**29.365.329,11**	**23.798.344,50**	CAIXA (F)		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		287.083,74	221.129,67
				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		17.300,17	43.151,63
				TOTAL		**29.365.329,11**	**23.798.344,50**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 17:29 — Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.935.733,22**	**2.816.183,61**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.407.747,91**	**3.037.329,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.355.482,75**	**2.179.058,59**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**248.033,29**	**302.896,55**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.355.482,75**	**2.179.058,59**	**PESSOAL A PAGAR**		**93.758,27**	**165.401,81**
CONTA ÚNICA (F)	F	287.083,74	221.129,67	PESSOAL A PAGAR	F	93.758,27	165.401,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	259.477,08	545.064,26	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**154.275,02**	**137.494,74**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	17.300,17	43.151,63	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	50.668,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	1.791.621,76	1.369.713,03	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	154.275,02	86.826,48
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**558.131,76**	**555.297,17**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**50.000,00**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**558.131,76**	**555.297,17**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO**		**50.000,00**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	5.212,62	5.212,62	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO- EXTERNO CONSOLIDAÇÃO	F	50.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	550.084,55	550.084,55	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**372.833,88**	**263.880,92**
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	P	2.834,59	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**372.833,88**	**263.880,92**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**22.118,71**	**25.551,20**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	372.833,88	263.880,92
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**1.630,00**	**8.211,95**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**10,00**	**101,27**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	1.630,00	8.211,95	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**10,00**	**101,27**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**20.488,71**	**17.339,25**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	10,00	101,27
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	17.282,28	17.339,25	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**736.870,74**	**2.470.450,55**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	3.206,43	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**437.876,02**	**2.174.831,23**
ESTOQUES		**0,00**	**56.276,65**	CONSIGNAÇÕES	F	100.816,57	99.532,63
ALMOXARIFADO		**0,00**	**56.276,65**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	8.779,37	9.679,37
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	56.276,65	CONSIGNAÇÕES	F	328.280,08	2.065.619,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**12.603.673,73**	**8.543.644,88**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**298.994,72**	**295.619,32**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.236.373,31**	**1.120.293,82**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.364,72	369,32
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.236.373,31**	**1.120.293,82**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.630,00	250,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	348.375,86	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	20.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	887.997,45	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	295.000,00	275.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	771.917,96	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**5.778.907,06**	**7.588.313,07**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	348.375,86	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**5.718.874,92**	**7.531.745,83**
INVESTIMENTOS		**0,00**	**365.000,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**5.718.874,92**	**7.531.745,83**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**365.000,00**	INSS A PAGAR	P	5.718.874,92	7.531.744,83
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0,00	365.000,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	P	0,00	1,00
IMOBILIZADO		**11.367.300,42**	**7.058.351,06**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**60.032,14**	**56.567,24**
BENS MOVEIS		**9.394.346,08**	**5.052.575,25**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**60.032,14**	**56.567,24**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	41.742,94	27.462,94	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	P	10.032,14	10.032,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.922.990,71	1.916.787,71	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	50.000,00	46.535,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	5.148,00	5.148,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.648.610,06	2.631.259,06
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.127.621,01	263.584,18
VEÍCULOS (P)	P	648.233,36	208.333,36
BENS IMÓVEIS		**2.785.851,53**	**2.762.633,26**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.459.466,19	1.459.466,19
INSTALAÇÕES (P)	P	1.211.152,69	1.211.152,69
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	92.014,38	92.014,38
BENS DOMINICAIS (P)	P	23.218,27	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-812.897,19**	**-756.857,45**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-812.322,83	-756.857,45
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-574,36	0,00
TOTAL		**15.539.406,95**	**11.359.828,49**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL PASSIVO		**7.186.654,97**	**10.625.642,36**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**16.561.913,10**	**8.941.231,24**
RESULTADOS ACUMULADOS		**16.561.913,10**	**8.941.231,24**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**16.561.913,10**	**8.941.231,24**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	7.608.691,66	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	8.941.231,24	8.941.231,24
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	11.990,20	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**16.561.913,10**	**8.941.231,24**
TOTAL		**23.748.568,07**	**19.566.873,60**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:15

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		2.375.971,46	2.196.397,84	PASSIVO FINANCEIRO (1.112.747,91)+RP não Proc.(103.598,58)		1.216.346,49	4.442.972,48
ATIVO PERMANENTE		13.163.435,49	9.163.430,65	PASSIVO PERMANENTE		6.073.907,06	7.863.313,07
				SALDO PATRIMONIAL		8.249.153,40	-946.457,06

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:15

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**1.191.965,81**	**170.162,20**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**26.569.130,15**	**12.133.642,69**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.191.965,81	170.162,20	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		292.000,00	0,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		26.277.130,15	12.133.642,69
TOTAL		**1.191.965,81**	**170.162,20**	**TOTAL**		**26.569.130,15**	**12.133.642,69**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:15

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.395.656,54**	**2.665.674,97**
IMPOSTOS		1.366.403,25	2.622.418,04
TAXAS		29.253,29	15.222,10
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	28.034,83
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**157.653,60**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		157.653,60	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.249.115,87**	**51.546,54**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		15.763,37	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		70.001,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		238.870,41	51.546,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		1.924.481,09	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**25.832.040,31**	**21.113.703,16**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	815.359,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		25.737.140,31	20.298.343,24
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		94.900,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**3.473.219,33**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.308.789,52	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		164.429,81	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.779.920,35**	**81.560,97**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.779.920,35	81.560,97
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**34.887.606,00**	**23.912.485,64**
TOTAL		**34.887.606,00**	**23.912.485,64**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**10.158.921,03**	**7.119.164,14**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.676.184,79	5.623.681,46
ENCARGOS PATRONAIS		2.385.522,33	1.434.869,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		97.213,91	60.613,64
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**19.070,02**	**80.362,40**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		19.070,02	80.362,40
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**12.334.107,94**	**10.223.019,79**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.916.455,14	3.745.077,06
SERVIÇOS		9.361.323,35	6.464.924,79
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		56.329,45	13.017,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**270.834,60**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	6.057,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	264.777,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**3.771.520,16**	**3.779.453,27**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	815.359,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.460.067,62	2.961.428,59
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		260.500,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		50.952,54	2.664,76
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**19.686,41**	**5.522,31**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		19.686,41	5.522,31
TRIBUTÁRIAS		**251.586,90**	**216.349,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	51.772,27
CONTRIBUIÇÕES		251.586,90	164.577,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**724.021,88**	**116.381,40**
PREMIAÇÕES		61.250,00	12.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		365.000,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		297.771,88	104.381,40
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**27.278.914,34**	**21.811.087,46**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**7.608.691,66**	**2.101.398,18**

PARASSU DE SOUZA FREITAS	SUNAMITA LIMA GALVÃO	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	PATRIMÔNIO E FROTAS	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	703.290.581-18	424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:17 — Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**34.887.606,00**	**23.912.485,64**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:17

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**981.275,70**	**362.741,68**
INVESTIMENTOS		981.275,70	362.741,68
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**775.118,21**	**804.639,65**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		775.118,21	804.639,65

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:17 — Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
DÍVIDA MOBILIÁRIA (P)	10.032,14	0,00	0,00	0,00	10.032,14
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	46.535,10	193.464,90	0,00	190.000,00	50.000,00
Sub-total	56.567,24	193.464,90	0,00	190.000,00	60.032,14
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	7.531.744,83	1.104.881,79	0,00	2.917.751,70	5.718.874,92
Sub-total	7.531.744,83	1.104.881,79	0,00	2.917.751,70	5.718.874,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Sub-total	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
TOTAL	7.588.313,07	1.298.346,69	0,00	3.107.752,70	5.778.907,06

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:17

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	352,46	0,00	352,46	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2013	3.341,31	0,00	3.338,31	0,00	0,00	3,00
EXERCÍCIO 2014	26.111,87	0,00	26.111,87	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2015	10.962,57	0,00	10.962,57	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2016	32.142,60	0,00	32.142,60	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	34.418,22	0,00	34.418,22	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	51.281,23	0,00	133,01	0,00	0,00	51.148,22
EXERCÍCIO 2019	95.786,59	0,00	49.174,29	0,00	0,00	46.612,30
EXERCÍCIO 2020	118.926,16	0,00	0,00	0,00	0,00	118.926,16
EXERCÍCIO 2021	194.175,05	0,00	186.452,54	0,00	0,00	7.722,51
EXERCÍCIO 2022	0,00	400.459,70	0,00	0,00	0,00	400.459,70
Sub-total	567.498,06	400.459,70	343.085,87	0,00	0,00	624.871,89
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2014	4.160,80	0,00	4.160,80	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2015	207.541,99	0,00	207.541,99	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2016	7.072,87	0,00	6.210,17	0,00	0,00	862,70
EXERCÍCIO 2017	533.209,54	0,00	533.209,24	0,00	0,00	0,30
EXERCÍCIO 2018	499.347,68	0,00	498.819,34	0,00	0,00	528,34
EXERCÍCIO 2019	25.329,90	0,00	25.329,90	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	1.691,21	0,00	1.691,21	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	422.289,20	0,00	402.632,32	0,00	0,00	19.656,88
EXERCÍCIO 2022	0,00	132.550,36	0,00	0,00	0,00	132.550,36
Sub-total	1.700.643,19	132.550,36	1.679.594,97	0,00	0,00	153.598,58
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	2.480,06	36.127,90	36.124,30	0,00	0,00	2.483,66
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	71.295,53	656.240,37	655.153,56	0,00	0,00	72.382,34
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	25.757,04	45.721,25	45.527,72	0,00	0,00	25.950,57
OUTROS DEPOSITOS (F)	9.679,37	0,00	900,00	0,00	0,00	8.779,37
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	0,00	144.968,52	144.968,52	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	49.212,89	49.212,89	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	2.065.619,23	2.835.023,76	4.572.362,91	0,00	0,00	328.280,08
Sub-total	2.174.831,23	3.767.294,69	5.504.249,90	0,00	0,00	437.876,02

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:18

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

Exercício de 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.442.972,48	4.300.304,75	7.526.930,74	0,00	0,00	1.216.346,49

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

*
*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:18

Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		25.526.458,48	21.405.576,20
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.698.991,87	2.805.136,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.292.505,83	2.672.029,48
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		157.653,60	0,00
Outras Receitas Originárias		2.168,65	81.560,97
Remuneração das Disponibilidades		246.663,79	51.546,54
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	22.281.318,76	17.336.914,65
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.546.147,85	1.263.524,56
Ingressos Extraorçamentários		1.546.147,85	1.263.524,56
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		23.648.827,41	19.020.080,41
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	22.026.506,73	17.491.486,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	260.500,00	70.000,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.361.820,68	1.458.594,02
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.361.820,68	1.458.594,02
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.877.631,07	2.385.495,79

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		976.088,70	362.741,68
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		976.088,70	362.741,68
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-976.088,70	-362.741,68

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		725.118,21	804.639,65
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		725.118,21	804.639,65
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-725.118,21	-804.639,65

PARASSU DE SOUZA FREITAS	SUNAMITA LIMA GALVÃO	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	PATRIMÔNIO E FROTAS	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	703.290.581-18	424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:20

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.179.058,59	960.944,13
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		176.424,16	1.218.114,46
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.355.482,75	2.179.058,59

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		22.281.318,76	17.336.914,65
Intergovernamentais		20.882.705,64	16.195.342,42
da União		13.173.135,39	9.885.287,25
de Estados e Distrito Federal		7.709.570,25	6.310.055,17
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		1.398.613,12	1.141.572,23
Total das Transferências Recebidas		**22.281.318,76**	**17.336.914,65**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		260.500,00	70.000,00
Intergovernamentais		0,00	70.000,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	70.000,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		260.500,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**260.500,00**	**70.000,00**

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:20

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) —

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		3.946.209,67	7.357.659,61
AGRICULTURA		405.156,66	149.538,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.012.540,61	897.299,28
CULTURA		101.721,61	207.036,18
DESPORTO E LAZER		197.201,48	159.263,28
EDUCAÇÃO		4.306.393,99	2.847.917,24
ENCARGOS ESPECIAIS		251.586,90	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		186.400,74	125.274,96
LEGISLATIVA		1.111.912,12	809.369,92
SANEAMENTO		152.948,54	115.921,45
SAÚDE		5.049.135,05	4.467.084,24
TRANSPORTE		1.759.646,71	355.121,35
URBANISMO		3.545.652,65	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**22.026.506,73**	**17.491.486,39**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

PARASSU DE SOUZA FREITAS	SUNAMITA LIMA GALVÃO	ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
PREFEITO	PATRIMÔNIO E FROTAS	SECRETARIO DE FINANÇAS
280.918.331-72	703.290.581-18	424.212.411-20

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2425 - 18552)
28/03/2023 18:20

Layout conforme IPC 08 - STN
Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	177.595,02	162.713,44	184.067,74	20.348,22	2.366.619,54	0,00	-2.556.153,92	107.032,51	0,00	-2.663.186,43
Recursos Ordinários	177.574,56	64.940,12	184.067,74	18.956,88	2.366.619,54	0,00	-2.457.009,72	107.032,51	0,00	-2.564.042,23
Outros Recursos não Vinculados	20,46	97.773,32	0,00	1.391,34	0,00	0,00	-99.144,20	0,00	0,00	-99.144,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.177.887,73	61.698,75	216.391,96	700,00	-4.262,43	0,00	1.903.359,45	25.517,85	0,00	1.877.841,60
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	82,18	17.866,36	0,00	700,00	0,00	0,00	-18.484,18	0,00	0,00	-18.484,18
Transferências do FUNDEB	16.065,60	0,00	13.914,71	0,00	49,25	0,00	2.101,64	0,00	0,00	2.101,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	66.650,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.650,77	0,00	0,00	66.650,77
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	73,66	43.832,39	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.758,73	0,00	0,00	-43.758,73
Outros Recursos Vinculados à Saúde	539.757,29	0,00	43.971,63	0,00	0,00	0,00	495.785,66	13.832,85	0,00	481.952,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	57.816,42	0,00	1.897,96	0,00	0,00	0,00	55.918,46	0,00	0,00	55.918,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	417.551,80	0,00	0,00	0,00	-4.311,68	0,00	421.863,48	0,00	0,00	421.863,48
Outros Recursos Vinculados	1.079.890,01	0,00	156.607,66	0,00	0,00	0,00	923.282,35	11.685,00	0,00	911.597,35
TOTAL (III) = (I + II)	2.355.482,75	224.412,19	400.459,70	21.048,22	2.362.357,11	0,00	-652.794,47	132.550,36	0,00	-785.344,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.921], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.588.312,07	7.864.359,70	0,00	
Dívida Mobiliária	10.032,14	100.032,14	0,00	
Dívida Contratual	7.578.279,93	7.764.327,56	0,00	
Empréstimos	46.535,10	120.000,00	0,00	
Internos	46.535,10	0,00	0,00	
Externos	0,00	120.000,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.531.744,83	7.644.327,56	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	7.531.744,83	7.436.820,98	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	207.506,58	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.611.560,53	2.585.108,74	0,00	
Disponibilidade de Caixa	1.611.560,53	2.585.108,74	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.179.058,59	3.253.035,18	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	567.498,06	388.842,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	279.084,44	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	5.976.751,54	5.279.250,96	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.799.784,76	22.861.058,34	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.799.784,76	22.861.058,34	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	38,33	34,40	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	30,19	23,09	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	23.759.741,71	27.433.270,01	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	21.383.767,54	24.689.943,01	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.700.643,19	1.414.263,28	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.588.312,07	7.864.359,70	5.828.907,06	
Dívida Mobiliária	10.032,14	100.032,14	60.032,14	
Dívida Contratual	7.578.279,93	7.764.327,56	5.768.874,92	
Empréstimos	46.535,10	120.000,00	50.000,00	
Internos	46.535,10	0,00	50.000,00	
Externos	0,00	120.000,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.531.744,83	7.644.327,56	5.718.874,92	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	7.531.744,83	7.436.820,98	5.718.874,92	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	207.506,58	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.611.560,53	2.585.108,74	1.292.734,84	
Disponibilidade de Caixa	1.611.560,53	2.585.108,74	1.292.734,84	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.179.058,59	3.253.035,18	2.355.482,75	
(-) Restos a Pagar Processados	567.498,06	388.842,00	624.871,89	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	279.084,44	437.876,02	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	5.976.751,54	5.279.250,96	4.536.172,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.799.784,76	22.861.058,34	22.823.337,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.799.784,76	22.861.058,34	22.823.337,02	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	38,33	34,40	25,54	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	30,19	23,09	19,88	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	23.759.741,71	27.433.270,01	27.388.004,42	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	21.383.767,54	24.689.943,01	24.649.203,98	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.700.643,19	1.414.263,28	103.598,58	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	172.825,51	172.825,51	0,00	1.527.817,68	1.916.659,68
02	PODER EXECUTIVO	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	172.825,51	172.825,51	0,00	1.527.817,68	1.916.659,68
0202	GABINETE DO PREFEITO	14.675,11	10.201,28	10.201,28	0,00	14.675,11	167.076,15	1.511,56	0,00	0,00	0,00	168.587,71	183.262,82
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.773,64	6.749,48	6.180,87	0,00	20.342,25	113.388,46	50.715,84	3.366,41	3.366,41	0,00	160.737,89	181.080,14
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.564,72	6.530,38	6.494,03	0,00	53.601,07	209.478,42	11.527,05	0,00	0,00	0,00	221.005,47	274.606,54
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69.070,34	80.877,15	75.125,62	0,00	74.821,87	294.184,77	55.432,92	25.374,96	25.374,96	0,00	324.242,73	399.064,60
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	111.917,67	36.933,44	33.022,36	0,00	115.828,75	172.310,32	49.105,69	18.147,76	18.147,76	0,00	203.268,25	319.097,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	34.435,04	8.269,13	8.156,68	0,00	34.547,49	53.321,52	1.300,77	0,00	0,00	0,00	54.622,29	89.169,78
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E CO!	23.840,54	2.050,27	2.050,27	0,00	23.840,54	109.760,61	62.381,79	0,00	0,00	0,00	172.142,40	195.982,94
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	31.951,63	37.137,37	32.162,85	0,00	36.926,15	86.717,53	189.072,50	125.936,38	125.936,38	0,00	149.853,65	186.779,80
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	2.068,24	1.903,79	0,00	5.439,61	26.422,91	819,79	0,00	0,00	0,00	27.242,70	32.682,31
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	1.444,31	1.444,31	0,00	2.384,49	5.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,33	7.957,82
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	1.430,00	1.430,00	0,00	1.607,28	4.290,00	338,79	0,00	0,00	0,00	4.628,79	6.236,07
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	484,00	484,00	0,00	4.827,39	35.829,97	82,50	0,00	0,00	0,00	35.912,47	40.739,86
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	172.825,51	172.825,51	0,00	1.527.817,68	1.916.659,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.921], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.335,91	224.085,91	0,00	1.476.557,28	1.865.399,28
02	PODER EXECUTIVO	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.335,91	224.085,91	0,00	1.476.557,28	1.865.399,28
0202	GABINETE DO PREFEITO	14.675,11	10.201,28	10.201,28	0,00	14.675,11	167.076,15	1.511,56	0,00	0,00	0,00	168.587,71	183.262,82
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.773,64	6.749,48	6.180,87	0,00	20.342,25	113.388,46	50.715,84	3.366,41	3.366,41	0,00	160.737,89	181.080,14
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.564,72	6.530,38	6.494,03	0,00	53.601,07	209.478,42	11.527,05	0,00	0,00	0,00	221.005,47	274.606,54
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69.070,34	80.877,15	75.125,62	0,00	74.821,87	294.184,77	55.432,92	47.793,96	47.793,96	0,00	301.823,73	376.645,60
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	111.917,67	36.933,44	33.022,36	0,00	115.828,75	172.310,32	49.105,69	18.223,06	18.223,06	0,00	203.192,95	319.021,70
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	34.435,04	8.269,13	8.156,68	0,00	34.547,49	53.321,52	1.300,77	0,00	0,00	0,00	54.622,29	89.169,78
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E CO!	23.840,54	2.050,27	2.050,27	0,00	23.840,54	109.760,61	62.381,79	62.250,00	0,00	0,00	172.142,40	195.982,94
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	31.951,63	37.137,37	32.162,85	0,00	36.926,15	86.717,53	189.072,50	154.702,48	154.702,48	0,00	121.087,55	158.013,70
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	2.068,24	1.903,79	0,00	5.439,61	26.422,91	819,79	0,00	0,00	0,00	27.242,70	32.682,31
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	1.444,31	1.444,31	0,00	2.384,49	5.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,33	7.957,82
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	1.430,00	1.430,00	0,00	1.607,28	4.290,00	338,79	0,00	0,00	0,00	4.628,79	6.236,07
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	484,00	484,00	0,00	4.827,39	35.829,97	82,50	0,00	0,00	0,00	35.912,47	40.739,86
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.335,91	224.085,91	0,00	1.476.557,28	1.865.399,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.921], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28
02 PODER EXECUTIVO	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28
0202 GABINETE DO PREFEITO	14.675,11	10.201,28	10.201,28	0,00	14.675,11	167.076,15	1.511,56	0,00	0,00	0,00	168.587,71	183.262,82
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.773,64	6.749,48	6.180,87	0,00	20.342,25	113.388,46	50.715,84	3.366,41	3.366,41	0,00	160.737,89	181.080,14
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.564,72	6.530,38	6.494,03	0,00	53.601,07	209.478,42	11.527,05	0,00	0,00	0,00	221.005,47	274.606,54
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69.070,34	80.877,15	75.125,62	0,00	74.821,87	294.184,77	55.432,92	47.837,96	47.837,96	0,00	301.779,73	376.601,60
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	111.917,67	36.933,44	33.022,36	0,00	115.828,75	172.310,32	49.105,69	18.223,06	18.223,06	0,00	203.192,95	319.021,70
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	34.435,04	8.269,13	8.156,68	0,00	34.547,49	53.321,52	1.300,77	0,00	0,00	0,00	54.622,29	89.169,78
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E CO!	23.840,54	2.050,27	2.050,27	0,00	23.840,54	109.760,61	62.381,79	62.250,00	62.250,00	0,00	109.892,40	133.732,94
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	31.951,63	37.137,37	32.162,85	0,00	36.926,15	86.717,53	189.072,50	154.702,48	154.702,48	0,00	121.087,55	158.013,70
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	2.068,24	1.903,79	0,00	5.439,61	26.422,91	819,79	0,00	0,00	0,00	27.242,70	32.682,31
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	1.444,31	1.444,31	0,00	2.384,49	5.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,33	7.957,82
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	1.430,00	1.430,00	0,00	1.607,28	4.290,00	338,79	0,00	0,00	0,00	4.628,79	6.236,07
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	484,00	484,00	0,00	4.827,39	35.829,97	82,50	0,00	0,00	0,00	35.912,47	40.739,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.921], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28
02 PODER EXECUTIVO	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28
0202 GABINETE DO PREFEITO	14.675,11	10.201,28	10.201,28	0,00	14.675,11	167.076,15	1.511,56	0,00	0,00	0,00	168.587,71	183.262,82
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.773,64	6.749,48	6.180,87	0,00	20.342,25	113.388,46	50.715,84	3.366,41	3.366,41	0,00	160.737,89	181.080,14
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.564,72	6.530,38	6.494,03	0,00	53.601,07	209.478,42	11.527,05	0,00	0,00	0,00	221.005,47	274.606,54
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69.070,34	80.877,15	75.125,62	0,00	74.821,87	294.184,77	55.432,92	47.837,96	47.837,96	0,00	301.779,73	376.601,60
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	111.917,67	36.933,44	33.022,36	0,00	115.828,75	172.310,32	49.105,69	18.223,06	18.223,06	0,00	203.192,95	319.021,70
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	34.435,04	8.269,13	8.156,68	0,00	34.547,49	53.321,52	1.300,77	0,00	0,00	0,00	54.622,29	89.169,78
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E CO!	23.840,54	2.050,27	2.050,27	0,00	23.840,54	109.760,61	62.381,79	62.250,00	62.250,00	0,00	109.892,40	133.732,94
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	31.951,63	37.137,37	32.162,85	0,00	36.926,15	86.717,53	189.072,50	154.702,48	154.702,48	0,00	121.087,55	158.013,70
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	2.068,24	1.903,79	0,00	5.439,61	26.422,91	819,79	0,00	0,00	0,00	27.242,70	32.682,31
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	1.444,31	1.444,31	0,00	2.384,49	5.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,33	7.957,82
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	1.430,00	1.430,00	0,00	1.607,28	4.290,00	338,79	0,00	0,00	0,00	4.628,79	6.236,07
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	484,00	484,00	0,00	4.827,39	35.829,97	82,50	0,00	0,00	0,00	35.912,47	40.739,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.921], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28
02 PODER EXECUTIVO	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28
0202 GABINETE DO PREFEITO	14.675,11	10.201,28	10.201,28	0,00	14.675,11	167.076,15	1.511,56	0,00	0,00	0,00	168.587,71	183.262,82
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.773,64	6.749,48	6.180,87	0,00	20.342,25	113.388,46	50.715,84	3.366,41	3.366,41	0,00	160.737,89	181.080,14
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.564,72	6.530,38	6.494,03	0,00	53.601,07	209.478,42	11.527,05	0,00	0,00	0,00	221.005,47	274.606,54
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69.070,34	80.877,15	75.125,62	0,00	74.821,87	294.184,77	55.432,92	47.837,96	47.837,96	0,00	301.779,73	376.601,60
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	111.917,67	36.933,44	33.022,36	0,00	115.828,75	172.310,32	49.105,69	18.223,06	18.223,06	0,00	203.192,95	319.021,70
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	34.435,04	8.269,13	8.156,68	0,00	34.547,49	53.321,52	1.300,77	0,00	0,00	0,00	54.622,29	89.169,78
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E CO!	23.840,54	2.050,27	2.050,27	0,00	23.840,54	109.760,61	62.381,79	62.250,00	62.250,00	0,00	109.892,40	133.732,94
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	31.951,63	37.137,37	32.162,85	0,00	36.926,15	86.717,53	189.072,50	154.702,48	154.702,48	0,00	121.087,55	158.013,70
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	2.068,24	1.903,79	0,00	5.439,61	26.422,91	819,79	0,00	0,00	0,00	27.242,70	32.682,31
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	1.444,31	1.444,31	0,00	2.384,49	5.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,33	7.957,82
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	1.430,00	1.430,00	0,00	1.607,28	4.290,00	338,79	0,00	0,00	0,00	4.628,79	6.236,07
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	484,00	484,00	0,00	4.827,39	35.829,97	82,50	0,00	0,00	0,00	35.912,47	40.739,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	0,00	1.414.263,28	1.803.105,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.921], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	164.429,81	224.412,19	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	1.393.215,06	21.048,22	245.460,41
02 PODER EXECUTIVO	373.323,01	194.175,05	178.656,06	164.429,81	224.412,19	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	1.393.215,06	21.048,22	245.460,41
0202 GABINETE DO PREFEITO	14.675,11	10.201,28	10.201,28	508,27	14.166,84	167.076,15	1.511,56	0,00	0,00	168.587,71	0,00	14.166,84
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.773,64	6.749,48	6.180,87	9.781,97	10.560,28	113.388,46	50.715,84	3.366,41	3.366,41	158.886,54	1.851,35	12.411,63
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.564,72	6.530,38	6.494,03	27.187,10	26.413,97	209.478,42	11.527,05	0,00	0,00	220.597,51	407,96	26.821,93
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69.070,34	80.877,15	75.125,62	38.834,36	35.987,51	294.184,77	55.432,92	47.837,96	47.837,96	300.216,73	1.563,00	37.550,51
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	111.917,67	36.933,44	33.022,36	28.647,30	87.181,45	172.310,32	49.105,69	18.223,06	18.223,06	203.192,95	0,00	87.181,45
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	34.435,04	8.269,13	8.156,68	8.453,17	26.094,32	53.321,52	1.300,77	0,00	0,00	54.622,29	0,00	26.094,32
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E CO!	23.840,54	2.050,27	2.050,27	23.840,54	0,00	109.760,61	62.381,79	62.250,00	62.250,00	109.892,40	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	31.951,63	37.137,37	32.162,85	13.930,38	22.995,77	86.717,53	189.072,50	154.702,48	154.702,48	103.861,64	17.225,91	40.221,68
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	2.068,24	1.903,79	4.427,56	1.012,05	26.422,91	819,79	0,00	0,00	27.242,70	0,00	1.012,05
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	1.444,31	1.444,31	2.384,49	0,00	5.573,33	0,00	0,00	0,00	5.573,33	0,00	0,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	1.430,00	1.430,00	1.607,28	0,00	4.290,00	338,79	0,00	0,00	4.628,79	0,00	0,00
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	484,00	484,00	4.827,39	0,00	35.829,97	82,50	0,00	0,00	35.912,47	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	164.429,81	224.412,19	1.278.353,99	422.289,20	286.379,91	286.379,91	1.393.215,06	21.048,22	245.460,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.921], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO - CNPJ:03503620/0001-31

Exercício de 2022

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2022

UG	C.A.			SALDO C/C	RP SALDO ANTERIOR		RP INSCR. EXERCÍCIO		SUFICIENCIA /	TOTAL DE
				DISPONIVEL	PROCESSADO	NÃO PROCES	PROCESSADO	NÃO PROCES	INSUFICIENCIA	RESTOS A PAGAR
	000		SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO	556,15	1.781,78	0,00	0,00	0,00	-1.225,63	1.781,78
1	000	000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	556,15	1.781,78	0,00	0,00	0,00	-1.225,63	1.781,78
	001		Ordinario	1.857.589,69	104.146,10	19.656,88	305.161,80	75.539,21	1.353.085,70	504.503,99
1	001	001	Recursos Proprios do Municipio	1.843.254,39	104.146,10	19.656,88	305.161,80	75.539,21	1.338.750,40	504.503,99
1	001	002	CONTAS	13.197,98	0,00	0,00	0,00	0,00	13.197,98	0,00
1	001	004	..	1.137,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.137,32	0,00
	100		GERAL TOTAL	141.146,29	0,00	0,00	95.297,90	57.011,15	-11.162,76	152.309,05
1	100	000	GERAL TOTAL	45.371,58	0,00	0,00	95.297,90	57.011,15	-106.937,47	152.309,05
1	100	001	geral	95.774,71	0,00	0,00	0,00	0,00	95.774,71	0,00
	110		GERAL	70.363,30	118.484,31	528,34	0,00	0,00	-48.649,35	119.012,65
1	110	000	GERAL	70.363,30	118.484,31	528,34	0,00	0,00	-48.649,35	119.012,65
	200		EDUCAÇÃO	51.366,35	0,00	0,00	0,00	0,00	51.366,35	0,00
1	200	000	EDUCAÇÃO	51.366,35	0,00	0,00	0,00	0,00	51.366,35	0,00
	253		EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANC	14.115,83	0,00	0,00	0,00	0,00	14.115,83	0,00
1	253	000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCE	14.115,83	0,00	0,00	0,00	0,00	14.115,83	0,00
	300		SAÚDE	181.550,78	0,00	863,00	0,00	0,00	180.687,78	863,00
1	300	000	SAÚDE	181.550,78	0,00	863,00	0,00	0,00	180.687,78	863,00
	500		ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.429,61	0,00	0,00	0,00	0,00	21.429,61	0,00
1	500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.429,61	0,00	0,00	0,00	0,00	21.429,61	0,00
TOTAL GERAL				2.338.118,00	224.412,19	21.048,22	400.459,70	132.550,36	1.559.647,53	778.470,47

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO
280.918.331-72

SUNAMITA LIMA GALVÃO
PATRIMÔNIO E FROTAS
703.290.581-18

ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA
SECRETARIO DE FINANÇAS
424.212.411-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
30	OR	03/01/2022	17/10/2022	BANCO DO BRASIL S/A	5.000,00	2.808,70	2.180,30	11,00
							Processado . . .	11,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3792	OR	27/09/2022	27/09/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.281,82	0,00	0,00	2.281,82
							Processado . . .	2.281,82
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4145	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	268,13	0,00	0,00	268,13
							Processado . . .	268,13
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4147	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.246,85	0,00	0,00	2.246,85
							Processado . . .	2.246,85
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4153	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	684,88	0,00	0,00	684,88
							Processado . . .	684,88
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4239	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.170,01	0,00	0,00	3.170,01
							Processado . . .	3.170,01
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4249	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	66,66	0,00	0,00	66,66
							Processado . . .	66,66
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4253	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	561,04	0,00	0,00	561,04
							Processado . . .	561,04
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4255	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.775,52	0,00	0,00	1.775,52
							Processado . . .	1.775,52
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4503	OR	10/11/2022	24/11/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	1.489,92	9,50	0,00	1.480,42
							Processado . . .	1.480,42
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4727	OR	01/12/2022	13/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.224,15	0,00	0,00	1.224,15
							Processado . . .	1.224,15
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4729	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.905,35	0,00	0,00	3.905,35
							Processado . . .	3.905,35

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7310 - 18570)
29/03/2023 18:06 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4755	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.587,95	0,00	0,00	1.587,95
							Processado . . .	1.587,95
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4759	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.498,88	0,00	0,00	2.498,88
							Processado . . .	2.498,88
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4771	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.711,20	0,00	0,00	2.711,20
							Processado . . .	2.711,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4791	OR	01/12/2022	12/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	12.255,68	1,29	0,00	12.254,39
							Processado . . .	12.254,39
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4830	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.280,37	0,00	0,00	7.280,37
							Processado . . .	7.280,37
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4831	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.058,00	0,00	0,00	1.058,00
							Processado . . .	1.058,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4833	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.569,92	0,00	0,00	1.569,92
							Processado . . .	1.569,92
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4837	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.481,02	0,00	0,00	2.481,02
							Processado . . .	2.481,02
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4839	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.099,60	0,00	0,00	2.099,60
							Processado . . .	2.099,60
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4881	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.122,50	0,00	0,00	4.122,50
							Processado . . .	4.122,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4883	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.106,40	0,00	0,00	3.106,40
							Processado . . .	3.106,40
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
4951	OR	01/12/2022	12/12/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	2.611,57	0,00	0,00	2.611,57
							Processado . . .	2.611,57
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
Total Orçamentário					66.057,42	2.819,49	2.180,30	61.057,63
							Processado . . .	61.057,63
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL					66.057,42	2.819,49	2.180,30	61.057,63
							Processado . . .	61.057,63
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Num	Tipo	Funcional	Nome	Pago		
					Não Processado	Processado	Pago
Poder	02		PODER EXECUTIVO		47.837,96	75.125,62	122.963,58
Orgão	0205		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		47.837,96	75.125,62	122.963,58
Unidade	020501		GABINETE DO SECRETARIO		44.753,00	17.651,59	62.404,59
17/02/2022	2971/1	EF	12.361.0042.2011.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	8.100,00	0,00	8.100,00
17/02/2022	2971/2	EF	12.361.0042.2011.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	1.803,00	0,00	1.803,00
05/01/2022	2971/3	EF	12.361.0042.2011.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	132,00	0,00	132,00
10/02/2022	2971/4	EF	12.361.0042.2011.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	2.948,00	0,00	2.948,00
10/02/2022	2971/5	EF	12.361.0042.2011.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	9.043,00	0,00	9.043,00
07/03/2022	2971/6	EF	12.361.0042.2011.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	88,00	0,00	88,00
15/03/2022	2971/7	EF	12.361.0042.2011.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	11.950,00	0,00	11.950,00
15/03/2022	2971/8	EF	12.361.0042.2011.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	890,00	0,00	890,00
04/04/2022	2971/9	EF	12.361.0042.2011.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	7.292,00	0,00	7.292,00
22/03/2022	2971/10	EF	12.361.0042.2011.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	580,00	0,00	580,00
04/04/2022	2971/11	EF	12.361.0042.2011.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	44,00	0,00	44,00
04/04/2022	2971/12	EF	12.361.0042.2011.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	785,00	0,00	785,00
11/04/2022	2971/13	EF	12.361.0042.2011.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	790,00	0,00	790,00
05/05/2022	2971/14	EF	12.361.0042.2011.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	44,00	0,00	44,00
06/01/2022	5310/1	EF	12.361.0042.2011.0000	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	1.942,28	1.942,28
06/01/2022	5311/1	EF	12.361.0042.2011.0000	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	3.005,00	3.005,00
06/01/2022	5312/1	EF	12.361.0042.2011.0000	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	2.266,00	2.266,00
18/01/2022	5366/1	EF	12.361.0042.2011.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	0,00	10.438,31	10.438,31
18/01/2022	5418/1	EF	12.361.0042.2011.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	264,00	0,00	264,00
Unidade	020502		FUNDEB		3.084,96	57.474,03	60.558,99
18/01/2022	5369/1	EF	12.361.0042.2016.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	0,00	1.634,44	1.634,44
18/01/2022	5371/1	EI	12.365.0042.2017.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	0,00	9.190,85	9.190,85
18/01/2022	5373/1	EI	12.365.0042.2017.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	0,00	955,84	955,84
18/01/2022	5374/1	EI	12.365.0042.2017.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	0,00	2.072,21	2.072,21
07/01/2022	5424/2	EF	12.361.0042.2018.0000	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	1.886,62	1.886,62
18/01/2022	5425/1	EF	12.361.0042.2018.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	2.252,03	0,00	2.252,03
18/01/2022	5425/2	EF	12.361.0042.2018.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	832,93	0,00	832,93
03/02/2022	5452/1	EF	12.361.0042.2018.0000	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	41.734,07	41.734,07
TOTAL GERAL					47.837,96	75.125,62	122.963,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
5	GL	03/01/2022	17/01/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5.000,00	2.732,35	2.257,20	10,45
							Processado . . .	10,45
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
75	OR	03/01/2022	28/01/2022	CISA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	180.000,00	0,00	165.000,00	15.000,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	15.000,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
252	OR	10/01/2022	26/01/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	4.994,00	0,00	0,00	4.994,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	4.994,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
1476	OR	18/03/2022	21/03/2022	ULTRA LICITACOES LTDA	4.097,00	0,00	0,00	4.097,00
							Processado . . .	4.097,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2032	OR	02/05/2022	31/10/2022	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E	133.698,31	1.448,15	113.610,16	18.640,00
							Processado . . .	18.640,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2458	OR	01/06/2022	05/06/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	60.606,00	79,19	60.526,73	0,08
							Processado . . .	0,08
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2497	OR	10/06/2022	21/06/2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	4.314,00	0,00	0,00	4.314,00
							Processado . . .	4.314,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2650	OR	24/06/2022	27/06/2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	2.339,32	0,00	0,00	2.339,32
							Processado . . .	2.339,32
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
2651	OR	24/06/2022	27/06/2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	138,00	0,00	0,00	138,00
							Processado . . .	138,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3087	OR	08/08/2022	28/12/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	30.303,00	0,00	1.877,36	28.425,64
							Processado . . .	247,34
							Não Proc	28.178,30
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3458	OR	29/08/2022	29/08/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.132,76	0,00	0,00	2.132,76
							Processado . . .	2.132,76
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
3736	OR	26/09/2022	22/12/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	70.707,00	0,00	61.282,58	9.424,42
							Processado . . .	7.967,42

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7310 - 18570)
29/03/2023 18:07 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	1.457,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4149	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	244,42	0,00	0,00	244,42
							Processado . . .	244,42
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4157	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	320,64	0,00	0,00	320,64
							Processado . . .	320,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4160	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	170,50	0,00	0,00	170,50
							Processado . . .	170,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4257	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	783,05	0,00	0,00	783,05
							Processado . . .	783,05
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4276	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	557,52	0,00	0,00	557,52
							Processado . . .	557,52
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4363	OR	01/11/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	133,32	0,00	0,00	133,32
							Processado . . .	133,32
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4387	OR	01/11/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	256,66	0,00	0,00	256,66
							Processado . . .	256,66
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4646	OR	30/11/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.644,28	0,00	0,00	1.644,28
							Processado . . .	1.644,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4723	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	266,64	0,00	0,00	266,64
							Processado . . .	266,64
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4725	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	177,76	0,00	0,00	177,76
							Processado . . .	177,76
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4747	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.562,70	0,00	0,00	2.562,70
							Processado . . .	2.562,70
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
4765	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.118,60	0,00	0,00	4.118,60
							Processado . . .	4.118,60
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4767	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	198,91	0,00	0,00	198,91
							Processado . . .	198,91
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4769	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	488,84	0,00	0,00	488,84
							Processado . . .	488,84
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4841	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.644,28	0,00	0,00	1.644,28
							Processado . . .	1.644,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4843	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.519,39	0,00	0,00	5.519,39
							Processado . . .	5.519,39
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4845	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.333,20	0,00	0,00	1.333,20
							Processado . . .	1.333,20
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4847	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.382,00	0,00	0,00	5.382,00
							Processado . . .	5.382,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4873	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.115,04	0,00	0,00	1.115,04
							Processado . . .	1.115,04
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4875	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	874,28	0,00	0,00	874,28
							Processado . . .	874,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4877	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.115,04	0,00	0,00	1.115,04
							Processado . . .	1.115,04
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4879	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	965,50	0,00	0,00	965,50
							Processado . . .	965,50
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4898	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	9.391,36	0,00	0,00	9.391,36
							Processado . . .	9.391,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4902	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.215,28	0,00	0,00	1.215,28
							Processado . . .	1.215,28
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5076	OR	16/12/2022	28/12/2022	LUCIARA DANIELA FREITAS	7.396,90	0,00	0,00	7.396,90
							Processado . . .	7.396,90
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5077	OR	26/12/2022	26/12/2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	4.752,00	0,00	0,00	4.752,00
							Processado . . .	4.752,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5087	OR	26/12/2022	28/12/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.981,00	0,00	0,00	4.981,00
							Processado . . .	4.981,00
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5088	OR	26/12/2022		LUCIARA DANIELA FREITAS	3.575,50	0,00	0,00	3.575,50
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	3.575,50
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5089	OR	26/12/2022		LUCIARA DANIELA FREITAS	1.257,00	0,00	0,00	1.257,00
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	1.257,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5090	OR	26/12/2022		LUCIARA DANIELA FREITAS	732,20	0,00	0,00	732,20
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	732,20
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5091	OR	26/12/2022		LUCIARA DANIELA FREITAS	600,45	0,00	0,00	600,45
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	600,45
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5092	OR	26/12/2022		LUCIARA DANIELA FREITAS	511,45	0,00	0,00	511,45
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	511,45
							Não Proc . Liq. . .	0,00
5093	OR	26/12/2022		LUCIARA DANIELA FREITAS	705,25	0,00	0,00	705,25
							Processado . . .	0,00
							Não Proc	705,25
							Não Proc . Liq. . .	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	Valor	Anulado	Pago	A Pagar
Total Orçamentário				563.320,35	4.259,69	404.554,03	154.506,63
						Processado . . .	97.495,48
						Não Proc	57.011,15
						Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL				563.320,35	4.259,69	404.554,03	154.506,63
						Processado . . .	97.495,48
						Não Proc	57.011,15
						Não Proc. Liq.	0,00

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Data	Num	Tipo	Funcional	Nome	Pago		
					Não Processado	Processado	Pago
Poder		02	PODER EXECUTIVO		18.223,06	33.022,36	51.245,42
Orgão		0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		18.223,06	33.022,36	51.245,42
Unidade		020601	GABINETE DO SECRETARIO		0,00	1.408,00	1.408,00
18/01/2022	5376/1	SD	10.301.0012.2019.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUI	0,00	748,00	748,00
18/01/2022	5416/1	SD	10.301.0012.2019.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUI	0,00	660,00	660,00
Unidade		020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		18.223,06	31.614,36	49.837,42
17/01/2022	1179/1	SD	10.301.0012.2021.0000	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE	0,00	1.515,00	1.515,00
17/02/2022	2972/1	SD	10.301.0012.2021.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	2.100,00	0,00	2.100,00
18/01/2022	2972/2	SD	10.301.0012.2021.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	9.078,00	0,00	9.078,00
05/01/2022	2972/3	SD	10.301.0012.2021.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	220,00	0,00	220,00
22/03/2022	2972/4	SD	10.301.0012.2021.0000	CENTRO AMERICA COMERCIO, S	75,30	0,00	75,30
28/01/2022	5025/1	SD	10.301.0012.2021.0000	CENTRAIS ELETRICAS MATOGR(	6.749,76	0,00	6.749,76
06/01/2022	5307/1	SD	10.301.0012.2021.0000	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	2.053,00	2.053,00
06/01/2022	5308/1	SD	10.301.0012.2021.0000	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	1.959,40	1.959,40
06/01/2022	5309/1	SD	10.301.0012.2021.0000	LUCIARA DANIELA FREITAS	0,00	2.465,00	2.465,00
05/01/2022	5344/1	SD	10.301.0012.2021.0000	JOELMA DA SILVA LUZ 00354573	0,00	500,00	500,00
18/01/2022	5379/1	SD	10.301.0012.2021.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUI	0,00	9.398,95	9.398,95
18/01/2022	5381/1	SD	10.301.0012.2021.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUI	0,00	1.034,00	1.034,00
19/01/2022	5384/1	SD	10.301.0012.2023.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUI	0,00	2.450,60	2.450,60
10/01/2022	5426/1	SD	10.301.0012.2021.0000	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTD	0,00	312,51	312,51
10/01/2022	5427/1	SD	10.301.0012.2021.0000	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTD	0,00	1.282,18	1.282,18
10/01/2022	5428/1	SD	10.301.0012.2021.0000	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTD	0,00	1.092,45	1.092,45
10/01/2022	5429/1	SD	10.301.0012.2021.0000	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTD	0,00	966,09	966,09
10/01/2022	5430/1	SD	10.301.0012.2021.0000	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTD	0,00	960,12	960,12
10/01/2022	5431/1	SD	10.301.0012.2021.0000	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTD	0,00	1.033,10	1.033,10
10/01/2022	5432/1	SD	10.301.0012.2021.0000	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTD	0,00	762,78	762,78
10/01/2022	5433/1	SD	10.301.0012.2021.0000	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTD	0,00	628,94	628,94
10/01/2022	5435/1	SD	10.301.0012.2021.0000	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTD	0,00	385,32	385,32
10/01/2022	5437/1	SD	10.301.0012.2021.0000	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTD	0,00	682,88	682,88
10/01/2022	5438/1	SD	10.301.0012.2021.0000	C JUSTINIANO ROCHA & CIA LTD	0,00	332,04	332,04
17/01/2022	5448/1	SD	10.301.0012.2021.0000	DIAGNOSTICA E CENTRO-OESTE	0,00	1.800,00	1.800,00
TOTAL GERAL					18.223,06	33.022,36	51.245,42

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7310 - 18570)
29/03/2023 18:10 Usuário: GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
3792	OR	27/09/2022	27/09/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.281,82	0,00	0,00	2.281,82
							Processado . . .	2.281,82
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4147	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.246,85	0,00	0,00	2.246,85
							Processado . . .	2.246,85
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4255	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.775,52	0,00	0,00	1.775,52
							Processado . . .	1.775,52
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4727	OR	01/12/2022	13/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.224,15	0,00	0,00	1.224,15
							Processado . . .	1.224,15
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4729	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.905,35	0,00	0,00	3.905,35
							Processado . . .	3.905,35
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4837	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.481,02	0,00	0,00	2.481,02
							Processado . . .	2.481,02
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
Total Orçamentário					13.914,71	0,00	0,00	13.914,71
							Processado . . .	13.914,71
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL					13.914,71	0,00	0,00	13.914,71
							Processado . . .	13.914,71
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7310 - 18570)
29/03/2023 18:05 Usuário: GESTAO

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

Relação dos restos a pagar do Fundeb (30%), pagos no exercício

Data	Num	Tipo	Funcional	Nome	Pago		
					Não Processado	Processado	Pago
Poder		02	PODER EXECUTIVO		3.084,96	57.474,03	60.558,99
Orgão		0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.084,96	57.474,03	60.558,99
Unidade		020502	FUNDEB		3.084,96	57.474,03	60.558,99
Fonte Codigo		540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		3.084,96	57.474,03	60.558,99
18/01/2022	5369/1	EF	12.361.0042.2016.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	0,00	1.634,44	1.634,44
18/01/2022	5371/1	EI	12.365.0042.2017.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	0,00	9.190,85	9.190,85
18/01/2022	5373/1	EI	12.365.0042.2017.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	0,00	955,84	955,84
18/01/2022	5374/1	EI	12.365.0042.2017.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	0,00	2.072,21	2.072,21
07/01/2022	5424/2	EF	12.361.0042.2018.0000	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	1.886,62	1.886,62
18/01/2022	5425/1	EF	12.361.0042.2018.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	2.252,03	0,00	2.252,03
18/01/2022	5425/2	EF	12.361.0042.2018.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	832,93	0,00	832,93
03/02/2022	5452/1	EF	12.361.0042.2018.0000	FOLHA DE PAGAMENTO -	0,00	41.734,07	41.734,07
TOTAL GERAL					3.084,96	57.474,03	60.558,99

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7310 - 18570)
29/03/2023 18:15 Usuário: GESTAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA ARAGUAIA, 7
03.503.620/0001-31 Exercício: 2022

EMPENHOS AGRUPADO POR Nº EMPENHO - A PAGAR ATÉ 31/12/2022

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		Valor	Anulado	Pago	A Pagar
3792	OR	27/09/2022	27/09/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.281,82	0,00	0,00	2.281,82
							Processado . . .	2.281,82
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4147	OR	31/10/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.246,85	0,00	0,00	2.246,85
							Processado . . .	2.246,85
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4255	OR	31/10/2022	31/10/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.775,52	0,00	0,00	1.775,52
							Processado . . .	1.775,52
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4727	OR	01/12/2022	13/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.224,15	0,00	0,00	1.224,15
							Processado . . .	1.224,15
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4729	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.905,35	0,00	0,00	3.905,35
							Processado . . .	3.905,35
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
4837	OR	01/12/2022	01/12/2022	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.481,02	0,00	0,00	2.481,02
							Processado . . .	2.481,02
							Não Proc	0,00
							Não Proc . Liq. . .	0,00
Total Orçamentário					13.914,71	0,00	0,00	13.914,71
							Processado . . .	13.914,71
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00
TOTAL GERAL					13.914,71	0,00	0,00	13.914,71
							Processado . . .	13.914,71
							Não Proc	0,00
							Não Proc. Liq.	0,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7310 - 18570)
29/03/2023 18:03 Usuário: GESTAO

CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO
03503620/0001-31 Exercício: 2022

Relação dos restos a pagar do Fundeb (70%), pagos no exercício

Data	Num	Tipo	Funcional	Nome	Pago		
					Não Processado	Processado	Pago
Poder		02	PODER EXECUTIVO		3.084,96	0,00	3.084,96
Orgão		0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.084,96	0,00	3.084,96
Unidade		020502	FUNDEB		3.084,96	0,00	3.084,96
Fonte Codigo		540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		3.084,96	0,00	3.084,96
18/01/2022	5425/1	EF	12.361.0042.2018.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	2.252,03	0,00	2.252,03
18/01/2022	5425/2	EF	12.361.0042.2018.0000	INSTITUTO NACIONAL DO SEGUF	832,93	0,00	832,93
TOTAL GERAL					3.084,96	0,00	3.084,96

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7310 - 18570)
29/03/2023 18:14 Usuário: GESTAO

PORTARIA Nº 041/2023 “DESIGNA SERVIDORA MARCILENE MEDEIROS DA SILVA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS.”

PORTARIA Nº 041/2023

DE 03 DE MARÇO DE 2023

“DESIGNA SERVIDORA MARCILENE MEDEIROS DA SILVA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS.”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a senhora **MARCILENE MEDEIROS DA SILVA**, portadora do RG. 2838442-3 SSP/MT e CPF nº 021.110.231-83, para trabalhar junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2023 "NOMEAR CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 042/2023

DE 03 ABRIL DE 2023

"NOMEAR CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **JANIELE SIRQUEIRA DO NASCIMENTO** portadora do RG. 2695135-5 SSP/MT e CPF 703.284.761-70, lotada no cargo de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2023, revogam-se quais quer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Março de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal ***"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"***, o Pregão Presencial nº 012/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para realização de eventos festivos, shows artísticos e culturais com a realização da Expolândia e do Festival de Música de Marcelândia (FESMMAR) que acontecerá nos 20 a 23 de julho de 2023 no Município de Marcelândia/MT. Tal ação justifica-se pela perda do interesse da Administração em razão da necessidade de remanejamento orçamentário e falta de conveniência decorrente do movimento dos servidores do Magistério do Município.

Publique-se.

Marcelândia-MT, 30 de março de 2023.

_____

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal de Marcelândia /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4541 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VITORIA BARBOSA SCHAFFER	2	7º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS FIAT MOBI LIKE PLACAS RRJ6H13; RRJ6H43; RRL7E95 ADQUIRIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP – CNPJ 28.258.221/0001-83 com um valor total de R$ 2.854,50. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de abril de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4543 DE 05 DE ABRIL DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RANGEL ALVES DA SILVA	27º	Classificado (a)
ANDREIA PEREIRA DIAS GESSO	28º	Classificado (a)
THAIS ANDREIA ENGELMANN BECKER	29º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4542 DE 05 DE ABRIL DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de**

anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCIA KRACK	17	67º	Classificado (a)
LUANA MISSASSE	17	68º	Classificado (a)
ELISA MONTEIRO GUERZONI	16	69º	Classificado (a)
MARIZETE LISBOA DA SILVA COIMBRA	16	70º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N º 4537 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Nomear a servidora **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Matupá, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.atuar como **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ.**

§ 1º. A servidora acima nomeada será a responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRA** do Município de Matupá, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Artigo 2º - Nomear os servidores **CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA, JULISE TREVISAN, KELLY LAÓDSE DE GODOY** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeiro no desempenho de suas atribuições

Artigo 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Artigo 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Artigo 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4464 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 266.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO				
28	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT		500,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
62	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM		67.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER				
365	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI		140.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
436	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR		16.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
545	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1		500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4464 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1815

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

640	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	5.500,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
656	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	7.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

30	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-500,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

68	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-23.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
73	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-44.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

233	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-96.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
286	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-22.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
293	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-22.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

518	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-8.100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
519	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-7.900,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4464 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1815

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	05	COORDENADORIA DE TRANSITO					
	594		26.782.0018.2048.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	-8.000,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	596		26.782.0018.2048.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	-17.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	597		26.782.0018.2048.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	638		08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-12.500,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de março de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4470 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.337.311,63 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
58	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	4.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
201	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
204	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	7.291,20	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4470 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1815

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

255	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	2.412,33
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
263	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	135.429,88
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
264	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	304.930,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
265	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	27.223,50
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
266	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	7.318,24
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
267	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	94.262,23
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
823	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	598,20
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

824	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	299,10
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	FUNDEB 30%	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

363	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUN	20.579,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

374	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	759,17
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4470 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

413	10.301.0028.2197.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNIT	36.149,42	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
418	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	86.250,94	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
422	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	10.376,56	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
423	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR	108.884,98	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
446	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	4.832,72	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
486	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	294.914,52	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
488	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	65.100,62	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
489	10.302.0029.2207.0000	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	87.351,79	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
525	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA	6.054,02	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

537	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	22.939,41	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

613	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	4.011,05	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4470 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1815

02 09 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

825	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	59,82	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

638	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	282,12	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

61	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-4.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

197	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.649,55	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
199	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-7.078,89	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
200	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-88,13	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
202	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-897,30	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

219	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-133.487,58	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
222	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.675,45	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
229	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-7.291,20	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4470 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1815

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	252		12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.942,30			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	253		12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-302.280,96			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	254		12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-27.223,50			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	256		12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-94.174,10			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	261		12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-2.000,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	280		13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-10.000,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	281		13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-4.579,30			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	283		13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-4.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	289		13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER					
	355		27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-976,23			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE					
	375		10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-27.186,58			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4470 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
445	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-759,17		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
447	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-4.832,72		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 019	Programa CAPS			
465	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-381.165,46		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
467	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-75.477,18		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
468	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-92.501,21		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
498	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-40.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
511	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-6.054,02		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
512	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-40.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
526	10.305.0031.2044.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-32.698,40		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
535	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-22.939,41		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
610	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-4.011,05		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
636	08.122.0021.2056.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-59,82		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4470 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1815

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	679		08.244.0007.2184.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA		-282,12			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 23 de março de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4472 , DE 29 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1815 de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1815 de 21 de dezembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1815, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 29 de março de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0017 ENERGIA ELETRICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
938	25.752.0017.2047.0000 3.3.90.39.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				95.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4472 , DE 29 DE março DE 2023

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0017 ENERGIA ELETRICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
589	25.752.0017.2047.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		-95.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-95.000,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 009 DE 05 DE ABRIL 2023.

PORTARIA DE Nº 009 DE 05 DE ABRIL 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins

da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – ABRIL 2023				
PERIODO AQUISITIVO	**PERIODO DE GOZO**	**RETORNO**	**NOME**	**QUANT. DIAS**
27/06/2021 A 26/06/2022	10/04/2023 A 29/04/2023	30/04/ 2023	LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA	20 DIAS
27/06/2021 A 26/06/2022	30/04/2023 A 09/05/2023	X	LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA	10 DIAS ABONO
26/04/2021 A 25/04/2022	10/04/2023 A 09/05/2023	10/05/ 2023	VALDELICE MARIA DA SILVA	30 DIAS
01/01/2022 A 31/12/2022	10/04/2023 A 09/05/2023	10/05/ 2023	INEIS QUINTANA SEVERINO	30 DIAS
15/04/2021 A 14/04/2022	10/04/2023 A 09/05/2023	10/05/ 2023	MARIA IZABEL MONTEIRO	30 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente (a)

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 05/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFINS, sendo vencedoras as empresas abaixo, **J.B. SILVA** o item 2, com o valor de R$ 7.579,50 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 3, com o valor de R$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 16.354,50 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). **NATALINA PEREIRA DE LARA ME** o item 1, com o valor de R$ 34.279,50 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 4, com o valor de R$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais); o item 5, com o valor de R$ 15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais); o item 6, com o valor de R$ 41.353,50 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); o item 7, com o valor de R$ 34.112,00 (trinta e quatro mil, cento e doze reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 158.964,50 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) O processo foi **HOMOLOGADO em 05/04/ 2023.** MARIA FERNANDA DOS ANJOS DE ANDRADE - Pregoeira - M. D' Oeste, 06/04/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 027/2023

PORTARIA Nº 027 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O VEREADOR Fransuelo Ferrai dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º – Revogar a Portaria nº 022 de 08 de abril de 2022 que NOMEIA O PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E SUPLENTE PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DE MODALIDADE PREGÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2023.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e Assinatura Digital em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Alínea "r" Inciso I do Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que o Plenário das deliberações da Câmara Municipal, aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Esta Resolução dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e Assinatura Digital em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste.

Art. 2° - A utilização de Certificado Digital e Assinatura Digital em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste, obedecerá ao disposto nesta Resolução, observada a legislação vigente.

Parágrafo único - Para os fins desta Resolução, entende-se por:

I - Usuário Interno: vereador ou servidor ativo do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Câmara Municipal;

II - Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura Digital: método de autenticação de informação digital como substituta à assinatura física, realizada digitalmente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, provendo-o de validade legal;

IV - Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional; e

VI - Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3° - Os documentos eletrônicos produzidos no Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da legislação vigente, mediante utilização de assinatura e certificação digital.

§ 1° - Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados manuscritamente pela pessoa competente, devendo a versão física ser digitalizada, assinada e certificada digitalmente.

§ 2° - Os documentos gerados e assinados digitalmente, cuja existência ocorra somente em meio digital, devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

Art. 4º - No Poder Legislativo, a produção e o envio de documentos e informações em geral, bem como a prática de atos processuais administrativos e legislativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura digital.

Art. 5º - A assinatura digital será admitida por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 6° - Poderão ser cadastrados como usuários internos os vereadores e os servidores ativos do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste.

Parágrafo único - Qualquer usuário interno poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, mediante uso da assinatura digital.

Art. 7º - O certificado digital é de uso exclusivo do usuário interno, de caráter pessoal e intransferível.

§ 1° - A prática de atos assinados digitalmente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

§ 2° - O uso indevido da assinatura digital implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 8° - O Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste adotará a assinatura digital em documentos por ele produzidos em meio eletrônico, de forma gradativa, provendo os usuários internos de certificado digital e a respectiva midia de armazenamento.

§ 1° - A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§ 2° - O Poder Legislativo promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 9º - Compete ao usuário interno:

I - apresentar tempestivamente à autoridade certificadora a documentação necessária para a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;

III - solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - manter sigilo da senha de acesso ao certificado digital, alterando-a alterar imediatamente em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

VII - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;

VIII - manter a midia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade destas;

IX - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização ou expiração da validade do certificado;

X - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado.

Parágrafo único - Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua assinatura digital.

Art. 10 - O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1° - O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado.

§ 2° - A utilização da assinatura digital para qualquer operação implica não repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3° - O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 11 - Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas.

Art. 12 - O uso inadequado da assinatura ou certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 18 de outubro de 2022.

Elton César Marques de Queiroz

Presidente

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 012 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 012 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O Sr. Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020** da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **NILSON CELSO GONÇALVES, Admitido no mês e ano 03/2018, como ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir,detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020** com objetivo de **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**,contratando a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 17 de março de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 17 de março de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N° 007/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **MUSIQUE CASAMENTOS & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.009.506/0001-25. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA E HUMORISTICA PARA ATENDER EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE MARÇO DE 2023. Valor Global** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Data:** 03/03/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MUSIQUE CASAMENTOS & EVENTOS LTDA** contratado.

CONTRATO N° 008/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.650.408/0001-68. **Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a "ANUIDADE PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, À ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)." Valor Global** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Data:** 03/03/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)** contratado.

CONTRATO N° 009/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **INSTITUTO LEVERGER,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.093.645/0001-65. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA E HUMORISTICA PARA ATENDER EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE MARÇO DE 2023. Valor Global** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Data:** 03/03/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **INSTITUTO LEVERGER** contratado.

CONTRATO N° 010/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, inscrito no** CNPJ 07.898.631/0001-19. **Objeto: CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº **1.744 de 2023**, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio**. Valor Global** R$ **85.460,20 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos)**. **Data:** 29/03/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI** contratado.

CONTRATO Nº 011/2023 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI** CPF/CNPJ: 22.987.866/0001-70. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. O Valor global do presente contrato é de R$ 51.375,00 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais). Data:** 30/03/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI** contratado.

CONTRATO Nº 012/2023 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **SEBASTIÃO PEREIRA PINTO 48673641187**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.659.280/0001-00. **Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SERVICOS DE PINTURA E REPAROS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA. O valor global do presente contrato é de R$ 27.188,24 (vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Data:** 30/03/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SEBASTIÃO PEREIRA PINTO 48673641187** contratado.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104/2022 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **SM GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.711.005/0001-34 - **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto o reajuste no valor dos itens abaixo, com o aumento no percentual de 25%, respeitando os limites legais, conforme parecer jurídico 022/2023**. Data:** 06/03/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SM GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA** - Contratado.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.650.408/0001-68. **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto alteração da Cláusula quarta, do contrato original que trata da ordem cronológica de pagamento. **Data:** 30/03/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA)** contratado.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **ELENIL NOBRES DA SILVA 63124459172, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.643.944/0001-57**. **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses e atualização das Dotações Orçamentárias. **Data:** 05/03/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ELENIL NOBRES DA SILVA 63124459172** - Contratado.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2021- Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **OLIVEIRA E MENDONÇALTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.002.448/0001-56. **Objeto:** O presente Termo, tem por objeto a dilação de prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses e atualização de dotação orçamentária. Valor Global R$ 1.157.000,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil reais). **Data:** 20/03/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OLIVEIRA E MENDONÇALTDA** - Contratado.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2020- Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 24.347.611/0001-79. **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses e atualização das Dotações Orçamentárias. Valor Global R$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). **Data:** 17/03/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO ME** - Contratado.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2018- Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇOES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 10.676.614/0001-41**. **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a renovação do contrato original por mais 12 (doze) meses e atualização das Dotações Orçamentárias. Valor Global R$ 221.930,00 (duzentos e vinte um mil, novecentos e trinta reais). **Data:** 10/03/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇOES LTDA - ME** - Contratado.

DECRETO Nº. 041/2023

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, Edital nº 03/2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Concurso Público Edital nº 03/2022.

Considerando a realização das Provas do Concurso Público Edital nº 03/2022 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º. **Fica homologado o resultado do Concurso Público** Edital nº 03/2022 da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, conforme resultado de aprovação e classificação contidos no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O resultado homologado será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br), no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 03 de abril de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2022 AO EDITAL Nº 03/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

ANEXO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Legenda: CL: Classificação LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos

PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP + CE PD: Pontuação na Prova Discursiva

AT: Avaliação de Títulos PF: Pontuação Final = PO + PD + AT

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PO	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000447	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	20****13-SSP/MT	8	20	28	39	2	69		APROVADO
2	002465	BRUNO VINICIUS SANTOS	17****48-SSP/MT	9	21	30	35	2	67		CLASSIFICADO
3	006148	JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA	2***0-OAB/MT/MT	6	19	25	40	2	67	PO	CLASSIFICADO
4	006009	RICARDO AMBRÓSIO CURVO FILHO	24****60-SSP/MT	7	20	27	34	2	63		CLASSIFICADO
5	002634	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18****69-SSP/MT	10	17	27	34	2	63	CE	CLASSIFICADO
6	008363	BRUNO ARI CARDOSO ROSA	3***2-CF/OAB/PA	8	23	31	30	0	61		CLASSIFICADO
7	002766	BRENO LOIOLA DE CARVALHO	20****54-SSP/MT	7	22	29	31	0	60		CLASSIFICADO
8	003187	LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	15****13-SSP/MT	8	19	27	31	2	60	PO	CLASSIFICADO
9	002258	KENNER LANGNER DA SILVA	05*******41-DETRAN/MT	7	17	24	35	0	59		CLASSIFICADO
10	007043	JULIANA ROSE ISHIKAWA DA SILVA CAMPOS	18****80-SSP/MT	7	13	20	35	3	58		CLASSIFICADO
11	003970	REINALDO LORENÇONI FILHO	6***O-OAB/MT	9	20	29	28	0	57		CLASSIFICADO
12	000463	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	22****72-SSP/MT	8	17	25	29	2	56		CLASSIFICADO
13	002013	TIAGO GUBERT CANAVARROS	26****22-SSPMT/MT	10	17	27	28	0	55		CLASSIFICADO
14	002120	PEDRO JOSÉ MUNIZ ALVES	24****63-SSP/MT/MT	8	18	26	27	2	55	PO	CLASSIFICADO
15	001486	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	22****93-SSP/MT	8	16	24	30	0	54		CLASSIFICADO
16	005008	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	61***04-SSP/GO	9	13	22	32	0	54	PO	CLASSIFICADO
17	004830	ANA LAURA BOAVENTURA SOARES	25****13-SSP/MT	9	13	22	30	2	54	PD	CLASSIFICADO
18	006543	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	15****34-SSP/MT	9	14	23	30	0	53		CLASSIFICADO
19	004393	MATHEUS RIZZO GALVÃO NASCIMENTO	19****18-SESP/MT	10	15	25	25	0	50		CLASSIFICADO
20	007535	MARCELE CASTILHO DIAS	22****83-SSP/MT	7	15	22	25	2	49		CLASSIFICADO
21	002191	LUIS FERNANDO CORA MARTINS	19****67-SESP/MT	6	15	21	23	3	47		CLASSIFICADO
22	004683	DAYANE RIBEIRO DE OLIVEIRA FARIAS	17****63-SSP/MT	7	13	20	23	0	43		CLASSIFICADO

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PO	PD	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou classificado(a)									

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 05/2023

Pregão Presencial Nº 05/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, CLIMATIZADORES, LOCAÇÃO DE GERADORES E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM EVENTOS. PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. EXCLUSIVO PARA FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS ME OU EPP COM COTAS EXCLUSIVAS PARA FORNECEDORES LOCAIS ME OU EPP**,

conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei, 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.115/2009. **Início da Disputa**: As 08h do dia 19/04/2023. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 05 de abril de 2023.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS RP - PREGAO PRESENCIAL 001/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 25/26 E 27/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM E COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:			
NR ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
27	ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	15.098.341/0001-19	R$ 249.195,00
26	ERLANDA PROVIN	29.684.769/0001-58	R$ 107.865,00
25	M. DE F. DA S. DO NASCIMENTO	11.928.287/0001-30	R$ 438.365,00
	Total:		R$ 795.425,00

ATA CNPJ/CPF Total do vencedor

ASSINATURAS: 24 de março de 2023.

Validade das atas: de 23/03/2022 até 23/03/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS RP PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR PERÍODO DE 12 MESES

VENCEDORES:		
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LEOMAR PEREIRA DE SOUZA 93592345168	26.978.413/0001-39	R$ 54.000,00
Total:		R$ 54.000,00

ATA CNPJ/CPF Total do vencedor

ASSINATURAS: 29 de março de 2023.

Validade das atas: de 29/03/2022 até 29/03/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

DECRETO Nº.44/2023

DECRETO Nº.44/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Nobres/MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como a Lei Municipal nº. 1.606, de 07 de abril de 2021. **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para um mandato de 04 (quatro) anos.

v **Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular: **Carlos Nunes Lopes**

RG: 2151709-6 SSP/MT

CPF: 019.556.201-13

Suplente: **Benjamim da Silva Queiroz**

RG: 2141339-8 SSP/MT

CPF: 036.049.071-95

v **Representantes do Poder Executivo Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: **Luciene Maria Nonato de Souza**

RG: 1322184-1 SSP/MT

CPF: 905.397.021-53

Suplente: **Edson Friedrich**

RG: 1299644-0 SSP/MT

CPF: 905.754.231-53

v **Representante doS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Catarina Francisca**

RG: 178.137 SSP/MT

CPF: 205.268.301-15

Suplente: **Núbia Avelino dos Santos**

RG: 3898345-1 SSP/PR

CPF: 599.038.569-20

v **Representante doS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAs PÚBLICAs**

Titular: **Carlos Augusto Recalde**

RG: 1388063-2 SSP/MT

CPF: 448.665.001-82

Suplente: **Meiky Pinto da Silva**

RG: 1193580-4 SSP/MT

CPF: 713.866.961-53

v **Representante doS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAs PÚBLICAs**

Titular: **Lúcia Antunes Maciel**

RG: 0924581-2 SSP/MT

CPF: 811.031.401-59

Suplente: **Karen de Almeida Campos Calisto**

RG: 2009765-4 SSP/MT

CPF: 041.098.031-52

v **RepresentanteS doS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **Daiany de Andrade Oliveira**

RG: 1601776-5 SSP/MT

CPF: 028.436.471-18

Suplente: **Gonçalina Francisca de Almeida**

RG: 0632759-1 SSP/MT

CPF: 593.206.641-53

Titular: **Elizane da Silva Campos Hartmann**

RG: 0816813-0 SSP/MT

CPF: 654.172.241-20

Suplente: **Antônio Carlos Silva dos Santos**

RG: 04677858-5 SSP/RJ

CPF: 565.752.467-53

v **Representante doS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Titular: **João Pedro Alves Infantino**

RG: 3601458-3 SSP/MT

CPF: 069.433.831-16

Suplente: **Josiane da Silva Almeida**

RG: 2843808-6 SSP/MT

CPF: 066.990.711-14

v **Representante DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

Titular: **Arnaldo da Silva**

RG: 460.835 SSP/MT

CPF: 502.215.741-15

Suplente: **Aluísio dos Santos**

RG: 751.574 SSP/MT

CPF: 838.482.311-15

v **Representantes do CONSELHO TUTELAR**

Titular: **Simone Moreira Dutra**

RG: 1008007-4 SSP/MT

CPF: 654.629.801-59

Suplente: **Gentil Ferreira da Silva**

RG: 1447822-6 SSP/MT

CPF: 001.206.921-39

v **RepresentanteS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Titular: **Ericka Duarte Araújo Ortega Pinto**

RG: 0707716-5 SSP/MT

CPF: 483.706.731-04

Suplente: **Aparecida de Cássia Rondon**

RG: 0591353-5 SSP/MT

CPF: 406.462.891-87

Titular: **Suzana Macedo Moreira**

RG: 1055778-4 SSP/MT

CPF: 652.059.361-34

Suplente: **Ana Lígia Martins de Lima**

RG: 1601727-7 SSP/MT

CPF: 024.131.271-00

v **Representante dAS ESCOLAS INDÍGENAS**

Titular: **Amarilise Rodrigues da Silva**

RG: 2100059-0 SSP/MT

CPF: 046.230.251-28

Suplente: **Jerônimo de Oliveira Santos**

RG: 2232845-9 SSP/MT

CPF: 869.697.221-04

v **Representante dAS ESCOLAS DO CAMPO**

Titular: **Maria Aparecida de Campos Souza**

RG: 0999415-7 SSP/MT

CPF: 654.326.731-34

Suplente: **Tamara Araújo de Belém**

RG: 1818148-1 SSP/RO

CPF: 019.079.751-79

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, aos 05 de abril de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADVERTÊNCIA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

1° ADVERTÊNCIA

PARA:

CONSTRUTORA LORENZETTI – CNPJ: 32.982.654/0001-54

Referente: DESCUMPRIMENTO DE CRONOGRAMA DE OBRA – CONTRATO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, em conformidade com Cláusula Décima Quinta, art. 15.5 do contrato de obras e serviços nº 003/2023, **adverte** a Empresa Construtora Lorenzetti (CNPJ: 32.982.654/0001-54), que possui vínculo com a prefeitura por meio do referido contrato, em decorrência do descumprimento do Cronograma de Atividades proposto.

Segundo o estabelecido em contrato, no art. 5.1, alínea "a", o prazo estipulado de 240 dias "começa a contar a partir da emissão da ordem de início", tendo esta sido emitida, publicada, publicizada, no dia 3 de fevereiro de 2023. Dessa forma, já se somam 51 dias corridos do início da contagem do prazo e 25 dias da data limite estabelecida na ordem de serviço (1º de março), descumprindo-se o compactuado por meio da "Carta-proposta" na qual a empresa se compromete a estar pronta "para execução dos serviços no prazo de 30 dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei n. 8.666/93".

Ademais, segundo art. 3.1, alínea "q", do mesmo contrato, quando se fizerem necessárias mudanças de especificações por iniciativa da contratada não se dá causa a prorrogações de prazo, pois, conforme declarado pela empresa, ela "tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação", sendo possíveis, no entanto, mudanças que causem aditivo por decisão unilateral da Administração, como preceitua art. 65 da Lei Federal 8.666.

Diante desses fatos e normativas, motivado pelas obrigações impostas a mim no contrato como engenheiro responsável pela fiscalização, insto respeitosamente aos representantes da empresa, em especial ao engenheiro responsável pela execução, como exige art. 3.1, alínea "k" do contrato, que compareçam fisicamente à sede da Prefeitura de Nobres dentro de um prazo de 5 dias úteis, devendo marcar previamente a data da reunião com Engenheiro Fiscal, para amistosamente apresentar as razões do atraso e debater quaisquer sugestões de alterações projetuais, caso julguem necessárias.

Nobres, 27 de março de 2023.

Atenciosamente.

MATEUS ELIAS CRUZ ANTUNES

Engenheiro Civil responsável pela fiscalização

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 003/2023/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV, Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 04 de Abril de 2023 sob o Registro da Ata Nº 003/2023/CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Co - Financiamento do Governo Estadual referente ao ano de 2022, conforme apresenta abaixo:

Valor da Receita do FEAS	Valor Gasto em 2022
R$ 79.143,29	R$ 47.727,84

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação do Saldo de R$ 31.415,45 (Trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) para ser utilizado no exercício de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 04 de Abril de 2023.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS de

Nossa Senhora do Livramento -MT

DECRETO Nº 027/2023

DECRETO Nº 027/2023

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo, de conformidade com a Lei nº 886/2019".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 886/2019.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do com mandato de 02 anos, conforme a Lei Nº 886/2019, para Decreto e Publicação do mesmo:

I-Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de cultura e Turismo:

Titular: José Eugênio de Almeida Maciel

Suplente: Valéria Vanessa Porfíria da Silva

b)Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Mayara Tereza Freitas e Silva

Suplente: Edymare Laura do Nascimento Amorim

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Izadora Botelho do Prado

Suplente: Auriany Godoy do Prado

II– Representantes Não Governamentais:

a) Associação dos Amigos da Cultura Livramentense- AACL:

Titular: Mário Roberto Duarte

Suplente: Isa Monteiro da Silva Araújo

b) Representantes da Associação do Centro de Comercialização dos Produtos É de Livramento:

Titular: Maria Josefina dos Santos Silva

Suplente: Isabel Cristina Guilherme da Silva

c) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 04 de Abril de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2023

PORTARIA Nº 012/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Valdir Pinheiro de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª. Vilma da Silva, CPF: xxx.698.251.xx, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/02/22 à 01/02/23.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 01/04/2023 a 01/05/2023.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 24 DE MARÇO DE 2023

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM “RÁDIO JAPURANÃ FM”.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 55, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, ora designada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Valdir Pinheiro de Sousa**,** brasileiro, devidamente inscrito no CPF 283.xxx.xxx.91, residente e domiciliado Comunidade Paraíso do Norte, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM “Rádio Japuranã Fm”,** com sede na Rodovia MT 208, Km 25, Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78565-000, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.779.814/0001-15, neste ato representada por Eidy Socorro Siqueire da Costa, CPF sob nº 024.711.521-55, sendo a Associação declarada de utilidade pública municipal lei nº 521/2007 e estadual nº 8.855/08,têm entre si acordado o presente **TERMO DE CONVÊNIO,** sob as condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

Cláusula Primeira: Constitui Objeto deste convênio a concessão de apoio cultural na forma de subvenção social a Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM “Radio Japuranã Fm”, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, inclusive para a transmissão das sessões legislativas desta Câmara Municipal.

Cláusula Segunda: A título de auxílio financeiro, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o MUNICÍPIO repassará a CONVENIADA, subvenção social, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mais para o exercício de 2023, o mesmo dividido em 10 parcelas, perfazendo o montante de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a ser depositado na conta corrente nº 21.648-8, agência: 0821 da cooperativa Sicredi em nome da Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM.

Cláusula Terceira: a Associação se compromete em:

a) Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa; b) Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida; c) Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente em até 10 (dez) de cada mês. **Cláusula Quarta:** Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados os recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

001 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

01- Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.350.43 – Subvenções Sociais

Cláusula Quinta: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT. **Cláusula Sexta:** A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Cláusula Sétima:** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais. **Cláusula Oitava:** Compete à Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT repassar mensalmente à Associação os valores financeiros estipulados neste convênio. **Cláusula Nona:** O presente convênio terá vigência de até 30 de dezembro de 2023, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes por igual período mediante termo aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, em 28 de março de 2023.

_____

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente Biênio 2023/2024

_____

Associação Comunitária e Cultural Japuranã e Radio FM

Eidy Socorro Siqueire da Costa

Diretora Geral

_____

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

_____

Joaquim Schmoller

Este Termo de Convênio foi examinado e aprovado

Pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

_____

Eli Costa - OAB/MT 2xxxx/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA Nº 178/2023,DE 05 ABRIL 2023.

PORTARIA Nº 178/2023,DE 05 ABRIL 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA CMCNB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 5º da Lei 423/2009 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Cultura, CMCNB **Biênio 2023/2024**, conforme segmento e composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Economia e Finanças:

Titular: Andreia Teixeira Campos

Suplente: Giselle Mendes Araújo Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Titular: Maria Bernadete Soehn

Suplente: Danielle Grazziele Soehn da Costa

Representantes da Música:

Titular**:** Daniely Ester Cândido da Costa

Suplente**:** Tatiana Bitencourt Miranda

Representantes da Dança:

Titular**:** Maria Rita Gomes de Souza

Suplente**:** Edileuza Gomes Mares

Representantes da Cultura e Festas Populares:

Titular**:** Elma Cândida de Souza

Suplente**:** Arminda Xavier de Paiva

Representantes da Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura

Titular: Divina Rodrigues Farias

Suplente: Elaine Queiroz Gonçalves Ventura

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin

Suplente: Selma dos Santos

Representantes das Entidades Religiosas – Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular**:** Paulo Ferreira de Almeida

Suplente**:** José Cruz da Silva

Representantes das Entidades Religiosas – Paróquia Nossa Senhora das Dores

Titular**:** Cristovão Catarino da Costa

Suplente**:** Rosimeire do Nascimento Bolandini

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jociane Nunes Pereira

Suplente: Adeiziely da Silva Tavares

Representantes das Escolas Municipais

Titular: Edilene Ferreira de Carvalho

Suplente: Terezinha do Livramento de Oliveira Ayres

Representantes das Escolas Estaduais

Titular: Kelia Aparecida Lemes Gomes

Suplente: Naila Morgana de Campos Mascarenhas

Representantes da Cultura Afro-Brasileira

Titular: Romilda Lemes Queiroz Almeida

Suplente: Solange Gonçalves de Campos

Representantes do Artesanato em Geral

Titular: Rosane Maria do Nascimento

Suplente: Maria Margareth Gomes da Silva

Representantes do Conselho Municipal do Turismo

Titular: Bruna Naiara Aparecida Santos Silva Aoki

Suplente: Marinalva Leandro Pereira

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 05 de abril de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e Desporto e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.**

CNPJ: **03.093.776/0001-91.**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK - UP 4X4, AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO D SUPORTE AVANÇADO TIPO FURGÃO E VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO**, **CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL);** cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **Termo de Compromisso n° 003/2023 – SES – Secretaria de Estado de Mato Grosso.**

VALOR TOTAL R$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais).

ASSINATURA: **30 de março de 2023.**

VIGÊNCIA: **30 de março de 2023 até 30 de março de 2024**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Isanete Passos Soares, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Professor III, apresentou na data da presente certidão, declaração de desistência temporária, passando, portanto para o final da lista de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 05 de abril de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr José Lair Zamoner, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir da data de seis de abril do ano de 2022, o(a) Sr(ª) Gesiane da Silva Rosa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos e Programas Sociais, símbolo CC.

ART. 2° - O (A) nomeado (a) será lotado no Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.244.0001.2021 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundo Municipal d Assistência Social, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 007/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Adriano de Souza

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 028/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 12/08/2023, rescisão esta, motivada por problemas particulares e inadiáveis.

Data: 03/04/2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Givaldo Alves De Oliveira	08	Motorista I (veículo grande)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 192/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Mariza Francisca Da Silva	104	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 193/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA E NA CIDADE DE CUIABÁ.

Edital Completo: Afixado no mural de avisos do paço municipal e através do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com e no site: www.novamarilandia.mt.gov.br

Abertura do Sessão: Às 08h00min, do dia 20 de abril de 2023, no paço municipal.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Nova Marilândia - MT, 05 de abril de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PUBLICA 001/2023
CREDENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

Data da realização: 05/04/2023

Empresas Vencedoras:

A) EDSON NUNES MENDES, CNPJ 49.642.589/0001-10, que apresentou proposta para **INSTRUTOR DE VOLEIBOL** no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a parcela, totalizando R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Nova Marilândia – MT, 05 de Abril de 2023.

PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2023

Data: 05 de Abril de 2023.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA	PROFESSORA MAGISTÉRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	10/04/2023	09/05/2023
			(30 DIAS)	
PAULO CEZAR BARBOSA	TÉCNICO AGRÍCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	10/04/2023	09/05/20239
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 05/04/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO O DIA 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS) EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO EX SERVIDOR PÚBLICO **HERMES DE MORAES CAJANGO**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Sr. **HERMES DE MORAES CAJANGO** ocorrido no dia 04 (quatro) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três);

CONSIDERANDO que o falecido foi servidor público e dedicou de forma exemplar os seus serviços à população do Município de Nova Marilândia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 05 (cinco) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três)em homenagem póstuma ao Srº. **HERMES DE MORAES CAJANGO**;

Art. 2º. Fica considerado ponto facultativo a partir das 14:00 horas o dia 05/04/2023 (cinco de abril de dois mil e vinte e três)exceto os serviços essenciais que impossibilitam sua paralisação, ficando os secretários municipais de cada secretaria responsáveis por essa direção e orientação a todos os servidores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 05 (cinco) dias de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHAS DAS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: às 10:00 horas, do dia 13/04/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Interessado: FRANCIELE SILVA DE CARLO.

NOVA MARILANDIA – MT, 05 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAPRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS DE VIDRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 12 de abril de 2023, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 20.263,00 (vinte mil duzentos e sessenta e três reais)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 05 de abril de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 0045/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE ABRIL.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT/NOME	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
35. IRINEU PINTO DO NASCIMENTO	03/04/2023	03/05/2023
2206. AILTON RODRIGUES DE SOUZA	03/04/2023	03/05/2023
2750. ALESSANDRA MOREIRA	03/04/2023	18/04/2023
2812. ANDERSON RAFAEL PORTA MONTANDON	24/04/2023	24/05/2023
2742. CHERLI VIEIRA IZIDORO	03/04/2023	03/05/2023
2602. CLAUDIA PAULETTO	10/04/2023	24/04/2023
411. EDI CARLOS RODRIGUES JULIO	03/04/2023	03/05/2023
2879. FABRICIO DOS SANTOS	03/04/2023	03/05/2023
2681. SILVANA RASPINI	03/04/2023	03/05/2023
2786. GENAIR MARTELO	03/04/2023	03/05/2023
2763. GESSIKA FRANCIELLE MARTINS PEREIRA	17/04/2023	17/05/2023
2180. IVANETE BUCHS	17/04/2023	02/05/2023
1997. JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA	05/04/2023	05/05/2023
2775. MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA	03/04/2023	03/05/2023
2550. ROSANGELA MELO GOLARTE	03/04/2023	03/05/2023
2778. VANER DE ABREU CHAVES	03/04/2023	03/05/2023
2320. VIVIANE APRECIDA ALMEIDA CAMPOS	03/04/2023	03/05/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 049/2023

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, A SER REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1° Ficam designados e nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do concurso público municipal 001/2023;

A) CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI – PRESIDENTE

B) MARYHELEN BIRKHAHN E SILVA NASCIMENTO – MEMBRO

C) LEOSANDRA APARECIDA PAZ DALLA COSTA – MEMBRO

Art. 2°– Compete a Comissão:

I - Acompanhar a elaboração dos programas e das provas.

II - Acompanhar a aplicação e o julgamento das provas.

III - Receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos.

IV - Distribuir aos fiscais as provas e as grades de respostas, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.

V - Orientar a desidentificação das provas, juntamente com a Banca Examinadora, a ser feita após a conclusão das mesmas e, inclusive, convidar os candidatos para acompanhar os trabalhos respectivos.

VI - Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance, tendentes a correta aplicação das provas.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 05 de abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 48/2023

"*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado de Coordenador em vigilância em saúde - Sr. REGINALDO MARTINS"*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. ***REGINALDO MARTINS*** matrícula nº 2940, ao cargo em comissão de COORDENADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE do

Município de Nova Maringá-MT, a partir de 03 de Abril de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Abril de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde//MT, CNPJ nº 37.465.556/0001-63, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Construção do Hospital Municipal, Localizado na Rua B, Lote Equipamento Comunitário e Lote Área Verde, Quadra 68, Bairro Centro, Perímetro Urbano do Município de Nova Monte Verde/MT.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023.

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 002/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO FOTOVOLTAICO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

CONTRATADO: J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ.: 06.252.838/0001-59

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de abril de 2023.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 007 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Resolução do CMS nº. 007 de 04 de abril de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar nº.081/2023, do Deputado Estadual Ondanir Bortolini "Nininho", no valor de 300. 000,00(Trezentos Mil Reais), para atender o Município de Nova Monte Verde em forma de custeio para ser utilizado no serviço de saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde, na sua 2ª reunião Extraordinária ocorrida aos 04 dias de abril de 2023, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar nº.081/2023, do Deputado Estadual Ondanir Bortolini "Nininho", no valor de 300.000,00(Trezentos Mil Reais), para atender o Município de Nova Monte Verde, em forma de custeio para ser utilizado no serviço de saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 04 de abril de 2024.

Conceição Aparecida dos Santos Flávia Martins Correa

Presidente do CMS Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito de Nova Monte Verde

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 005/2023** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA** pelo valor global de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 05 de abril de 2023.

Manoel Zufino da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **04/04/2023** na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2023**, menor preço por item, foi declarada **vencedora:** a empresa**DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.775.091/0001-73, na etapa de lances dos **item 01 e 02,** com valor global de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

Nova Nazaré-MT, 05 de abril de 2024.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/04/2023 às 08h30-min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467. 1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 05 de abril de 2023.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2023

PROCESSO Nº. 013/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441. 299.551-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.775. 094/0001-73, residente na cidade de Agua Boa, à rua 18 n°530, Bairro Centro II, neste ato representada por **DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA**, CPF nº 872.866.451-53**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 004/2023** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o *Registro de Preços para futura* e *eventual contratação de empresa para* serviços de educador musical para aulas de violão, canto, teclado, contra-baixo, guitarra, bateria e fanfarra para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação/Cultura e Assistência Social de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 013/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	12	Mês	**Prestação de serviços de educador musical para aulas de violão, canto, teclado, contra-baixo, guitarra, bateria e fanfarra**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Ação Social. **1 - A empresa deverá executar os serviços semanalmente, ministrando 10 (dez) horas aulas semanais incluindo aulas teóricas e práticas, nos locais a serem estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social; 2 – Deverá disponibilizar 01 (um) professor;**	**2. 625,00**	31. 500,00
02	12	Mês	**Prestação de serviços de educador musical para aulas de violão, canto, teclado, contra-baixo, guitarra, bateria e fanfarra**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Cultura. **1 - A empresa deverá executar os serviços semanalmente, ministrando 10 (dez) horas aulas semanais incluindo aulas teóricas e práticas, nos locais a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação/Cultura; 2 – Deverá disponibilizar 01 (um) professor;**	**2. 625,00**	31. 500,00

3.2 - A empresa deverá executar os serviços semanalmente, ministrando 10 (dez) horas aulas semanais incluindo aulas teóricas e práticas, nos locais a serem estabelecidos pelas Secretarias de Educação e Assistência Social;

3.3 – Deverá disponibilizar 02 (dois) professores;

3.4 - Deverão estar inclusos no preço todas as despesas de transportes, hotel, alimentação, impostos, etc.

3.5 – A futura contratada deverá fornecer equipamentos musicais, guitarra elétrica, Bateria eletrônica, contrabaixo elétrico, teclado eletrônico, viola caipira, professor de canto, equipamentos de áudio, manutenção dos equipamentos fornecidos pela empresa.

3.6 – A futura contratada deverá participar dos eventos que a secretaria Municipal de Assistência Social e de Educação estiverem participando ou realizando, além do desfile municipal.

dia;

3.7 - O compromisso para a prestação dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.8 - Após a emissão da ordem de fornecimento a contratada deverá atender aos serviços solicitados imediatamente após o recebimento do referido documento;

3.9 - A empresa fica obrigada a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.10 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas para executar os serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço;

3.11 - Nenhum pagamento será feito pela contratante a contratada quando o serviço não estiver sendo prestado Ex: (durante férias escolares dos alunos e recesso dos Programas do CRAS).

3.11 - A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou subcontratar os serviços;

3.12 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.12.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

3.122 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.12.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.12.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.12.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social e órgão participante a secretaria de Educação e Cultura**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem**.**

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(05/04/2023 até 05/04/2024)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré – MT, 05/04/2023.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA-ME

DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA

CPF nº 872.866.451-53

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Objeto	**aquisição de matérias e/ou produtos odontológicos para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré.**
Favorecido	**HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 19.963.492/0001-49, Inscrição Estadual 0.596. 052-7, com sede e endereço à AV. Veredas dos Buritis - Goiânia-GO CEP:74.370-602
Prazo de entrega	8 dias
Valor global	**R$ 11.945,00 (onze mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**.
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 006/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 05 de abril de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1624/2023 - DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 1624/2023 - DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe da nomeação dos membros que compõema **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51, § 4º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** ficando assim composta:

Presidente: Ryan Richelle Almeida Silva, inscrito no CPF nº 035.842. 461-56;

Secretário: José Rosikley da Cruz, inscrito no CPF nº 029.029.871-70;

Membro: Rafael Carneiro Leão, inscrito no CPF nº 046.434.991-50;

Suplente: Jefferson Batista Santos, inscrito no CPF nº 033.973.261-09;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade até o dia 29/12/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 05 de abril de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 05 de abril de 2023.

Jair Neri dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 013/2023**– Pregão Presencial **nº 004/2023**, tendo por OBJETO **Registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa para* serviços de educador musical para aulas de violão, canto, teclado, contrabaixo, guitarra, bateria e fanfarra para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Nova Nazaré-MT***, conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa **DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.775.091/0001-73**, com valor global de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

Nova Nazaré-MT, 05 de abril de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO N. º 032/2023/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023/PMNO, **REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000020/2022/PMNO,** PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022/PMNO**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28. 418.133/0001-00. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENÇAO BASICA, UNIDADE MISTA E ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. **FUNDAMENTADO** Art. 65, Inciso II, “d” da Lei 08666/93. **MOTIVO:** Pedido solicitado pela empresa com base no reajuste de valores da matéria prima, importação de insumos, demora na produção e entrega de alguns itens, houve um aumento expressivo dos produtos para produção dos medicamentos que sofreu variações em seu valor de modo que o preço orçado não se compactua com o valor de mercado. Sendo assim os itens solicitados teve um aumento considerável no seu custo de produção, havendo a necessidade de reequilibrar o valor licitado. Conforme pesquisa de preço e comprovação de acordo com as notas fiscais apresentadas de valor praticado atualmente em anexo. Nas considerações apontadas, nos estudos e cálculos apresentados na Justificativa e na declaração de vantajosidade do departamento de farmácia declara que analisou as notas fiscais e orçamentos se fazendo necessário o reequilíbrio econômico financeiro. Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade no atendimento aos pacientes que necessitam tratamento medicamentoso para seu pronto restabelecimento ou manter seu tratamento continuo de sua patologia, considerando o comprimento dos processos por sentenças judiciais e atendimento aos pacientes em situação vulnerável social, que necessitam fazer uso de medicamento para recuperação de sua saúde com na mínima dignidade possível. Trata se de medicamentos utilizado s em possível emergências, pronto atendimento e especialidades na Unidade De Saúde No Município De Nova Olímpia –MT. Onde visa a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, em conformidade com a Cláusula Sexta – do Reajustamento e Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços da Ata de Registro de Preços N. º 12000020/2022/PMNO. **VALOR:** O valor unitário do ITEM 086 – (FLUMAZENILCONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/M,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA) é de R$ 9,18(nove reais e dezoito centavos) e o valor unitário solicitado reequilibrado é de R$ 11,02 (onze reais e dois centavos) obtendo um percentual aplicado de 20.04%. O valor unitário do ITEM 091 (AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM NAO APRESENTADOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML., EMBALAGEMCONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VAL. POR AMPOLA., VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL) é de R$ 0,35(trinta e cinco centavos) e o valor unitário solicitado reequilibrado é de R$ 0,60 (sessenta centavos) obtendo um percentual aplicado de 71.42%. O valor unitário do ITEM 105 (HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃOINJETÁVEL) é de R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) e o valor unitário solicitado reequilibrado é de R$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos) obtendo um percentual aplicado de 24.4047%. **DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:**06060021030200202154339030000015001002000,0606002103010019213033903000001600000000,06060021030300222144339032000016000000000**.**

VIGÊNCIA:30/03/2023 ATÉ 06/06/2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N. º 039/2023/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 036/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**:**IRM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.769.089/0001-65. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT FUNDAMENTADO** noArt. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** Considerando que o município não disponhe de equipamento próprio para realização desta espécie de exame, a sua realização sempre foi feita por meio da contratação de empresas especializadas. É de se ressaltar que a contratação de empresas especializadas se justifica em razão do fato de que estes exames de tomografia demandam a aquisição de equipamentos de alto custo que necessitam ainda da efetivação de mais gastos com respectivos laudos, circunstancias estas tornam esta aquisição simplesmente proibitiva para os cofres públicos municipais, até porque a realização destes exames se dá sempre de forma eventual, ou seja ape-

nas quando á um paciente internado no Hospital local , ou junto Secretaria Municipal de saúde, deles necessita.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.122.0040.2317.3.3.90.39.00.00.0346074000**. VIGÊNCIA: 07/04/2023 ATÉ 07/04/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: AFX ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Substituição de Braços para Luminárias e Instalação de Pontos de Iluminação em Vias e Parques, no Município de Nova Santa Helena/MT e Distrito da Vila Atlântica

VALOR: R$ 269.562,58 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 24/03/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como às Leis Federais n° 13.979/2020 e a Lei Complementar 173/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa OLSEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 10.404.901/0001-00 para aquisição de refis e serviços de manutenção nos bebedouros dos órgãos municipais de Nova Santa Helena - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 8.480,00 (Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 05 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

SETOR CONTABILIDADE
ERRATA - DECRETO Nº 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 012/2023

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2023 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64,no **Valor de R$ 413.000,00 (Quatrocentos e treze mil reais)** para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

LEIA-SE:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2023 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no **Valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reai**s) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

NOVA SANTA HELENA, 01, Fevereiro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2023

DATA: 05 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.”.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a servidora J**ESSICA CARVALHO BARBOZA**, inscrita sob a matrícula de nº 548, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,** com direito ao adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 45% (quarenta e cinco por cento), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

05 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2023 a 05/05/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2023

DATA: 03 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor JOHNNY LUIZ SUR, inscrito sob a matrícula de nº 755, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/04/2023 a 03/05/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1085/2023.

SÚMULA: "DESAFETA IMÓVEIS PÚBLICOS, PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, AOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS EM PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. PAULINHO BORTOLINI,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 729/2015 e suas alterações, sendo elas as Leis Municipais de nº 742/2015; 749/2016; 797/2017; 850/2018; 855/2018; 859/2018 e 877/2019, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam desafetados e classificados como bens dominicais de patrimônio disponível os imóveis objetos das Matrículas descritas no anexo I parte integrante desta lei, para o seu devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do município de Itaúba/MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANEXO

Quadra	Lote	Matrícula
088	01 à 04 12 à 18	2858
097	04 à 09 15 à 18	2858
098	01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 21 e 22	14.184, 14.189 à 14.196, 14.203 e 14.204
104	01 à 18	19.891 à 19.908
110	01 à 09, 20 à 25	19.909 à 19.914, 19.915 à 19.920
110	07 à 09, 26 à 35	2858
016	02, 03, 04, 10, 11, 13, 14, 15, 16 17 à 22	21.016 à 21.021, 21.023 à 21.024 21.025 à 21.030
017	01 à 07, 11 20 à 22	21.032, 21.038 e 21.041 21.042 à 21.044
018	01 à 06, 08, 09	21.055 à 21.060, 21.062 e 21.063
018	10 à 12	21.064 à 21.066
026	04 à 13	2858
026	16, 17, 18 à 21	2858
027	04, 10, 12, 14 à 18, 19 à 21 e 22	17.935, 21.047, 21.048, 21.049 à 21.053, 17.941 à 19.943, 21.054
028	01 à 09 e 18	21.073 à 21.081 e 21.090
037	19 à 21	18.101, 18.102 e 18.103
038	06, 07, 08 e 09	18.110, 18.111, 18.112 e 18.113
058	02 à 09	2858
90	05 à 09	2858

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 04 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS RIO FERRO	20.456.537/0001-78	1042/00008/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 04/04/2023

Data de desafixação: 19/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2.023, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL E FIXADOR PARA CAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. **Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras:** MTS COMERCIO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.261.838/0001-89, com o valor global de R$ 64.812,50 (sessenta e quatro mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). ALICE NIARA AMERICO DA SILVA 05225741142, inscrita no CNPJ nº 45.588.513/0001-01, com o valor global de R$ 489.240,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta reais).

Nova Xavantina – MT, 05 de abril de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 089/2023

"O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no Artigo 45 do Inciso IV.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social com base na Lei nº 1054 de 20 de maio de 2014 para o biênio 2023/2025, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Ariane Figueiredo Ferraz

Suplente: Andreia Gonçalves Martins

2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Titular: Lucélia Maria Ferreira

Suplente: Abigail Mendes dos Santos

3. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luciara Schuck Neves

Suplente: Maria Dolores Marinotti Moreira

4. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Titular: Matheus Vinicius da Silva Borges

Suplente: Elizandra Aparecida Brito

5. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Thainara Taisy de Souza

Suplente: Rosinaldo Camargo Lopes

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

1. Representantes de Usuários do CRAS;

Titular: Adivanira Cassemiro Feo

Suplente: Gislaine Santos Silva

2. Representantes de Entidades Religiosas Evangélica

Titular: Magali Soares Moreira da Silva

Suplente: Dorvina Gonçalves Dias

3. Representante de Associações ou Entidades Prestadora de Serviços na área de Assistência Social

Titular: Adriana Marchet de Azevedo

Suplente: Donalio Nunes de Oliveira

4. Representantes de Entidades Religiosas Católica

Titular: Waldecir Laercio

Suplente: Lucinete Fernandes da Silva Cardoso

5. Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular: Aureligia dos Prazeres Mesquita

Suplente: Polianna Alves dos Santos

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 117/2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de abril de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022

Espécie: Termo Aditivo. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** M.R. Ferreira Amorim – ME; **Modalidade:** Tomada de Preços003/2022; **Objeto:** Prorrogação no prazo de execução para mais 150 (cento e cinquenta) dias da obra de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Rosmay Kara José, localizada neste município de Novo Horizonte do Norte – MT; **Convênio:** 1516-2021/SEDUC; **Data assinatura:** 17/03/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marques Rogerio Ferreira Amorim, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Vander de Oliveira Gomes Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Reprogramação da obra sem reflexo financeiro, conforme planilha orçamentaria consolidada em anexo, referente as alterações e adequações na obra de construção da casa de velório no lote 12, quadra 25A, Rua Dom Vital Chitolina, no município de Novo Horizonte do Norte-MT. **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Tomada de Preços 007/2019; **Data assinatura:** 24/03/2023; **Vigência:** 31/12/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Vander de Oliveira Gomes, sócio proprietário da empresa**; Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PORTARIA Nº 090/2023

"Dispõe Sobre A prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas por servidor".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 055 de 07 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Ofício 008/2023 de 05 de abril de 2023, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria 055 de 07 de fevereiro de 2023, para apuração dos fatos no Processo de Administrativo 001/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de abril de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 088/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Carla Paloma de Almeida,** brasileira, maior, matrícula nº 1222, lotada **na Secretaria Mu-**

nicipal de Saúde, no cargo de **Secretária Adjunta de Saúde,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 05/04/2023 à 04/05/2023, com retorno aos trabalhos no dia 05/05/2023.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de abril de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 048/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**.**

CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ nº 04.225.153/0001-98

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Dispensa, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, e base legal a Lei 8.666/93.

OBJETO: empresa especializada na solução para automação da coleta de leituras e impressão de faturas (cessão de direito de uso do SOFTWARE READER, locação de SMARTPHONE de campo e IMPRESSORA térmica), em atendimento do departamento de água e esgoto do município de Novo Mundo MT.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 10.166,40	**R$ 10.166,40**
395.06.006.17.512.0010.20235	09.005.17.512.0010.2140
339-39.00.00.00	3390.39.00.00.00

Novo Mundo-MT, 05 de abril de 2023.

Antonio Mafini

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) E LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

A data do presente Pregão será 24 de abril de 2023.

Recebimento das Propostas: Á Partir do dia 10/04/2023.

Do encerramento das Propostas: Dia 24/04/2023 às 09.00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 24/04/2023, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Dia 24/04/2023, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 04 de abril de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 041/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**.**

CONTRATADA: F.O. ENGEGSAM E CONSULTORIA LTDA, **CNPJ 33.341.612/0001-05**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Dispensa n° 034/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, e base legal a Lei 8.666/93.

OBJETO: LABORATÓRIO HÁBILITADO PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS, AGROTÓXICOS E METAIS PESADOS, NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$ 9.200,00	**R$ 9.200,00**
395.06.006.17.512.0010.20235	09.005.17.512.0010.2140
339-39.00.00.00	3390.39.00.00.00

Novo Mundo-MT, 05 de abril de 2023.

Antonio Mafini

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADM: Nº 025/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT

Empresas vencedoras valor total: R$952.840,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais): **BOM JESUS SUPERMERCADOS LTDA** (02571596000105) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 25, 27, 29, 30, 33, 37, 38, 41, 42, 45, 46, 49 e 50 no valor total de R$455.725,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais). **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** (36931533000134) com os lotes: 4, 7, 8, 10, 13, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 47, 48 e 51 no valor total de R$487.763,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais). **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** (02545557000133) com os lotes: 2, 26 e 34 no valor total de R$9.352,00 (nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

NOVO MUNDO - MT, 05 de abril de 2023

ROSE MARLEI BLOTZ CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECRETO Nº 018/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA DE 2023, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRA

DECRETO Nº 018/2023

DE 05 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA DE 2023, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *O feriado da sexta-feira santa de 07 de abril de 2023.*

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo, para o funcionalismo público municipal, o dia 06 de Abril do corrente ano, em virtude da Semana Santa.

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições do decreto Estadual e Municipal.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, limpeza pública, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes em funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 160 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 160 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis** contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga, sito à Rua Marechal Rondon, 537, Centro, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

1. 02 fotos 3x4 recentes. 2. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; 3. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; 4. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; 5. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; 6. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; 7. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); 8. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; 9. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

10. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

11. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

12. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. 13. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. 14. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; 15. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. 16. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. 17. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. 18. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; 19. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; 20. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 21. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

22. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

23. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 24. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial) 25. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 27. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 05 de Abril de 2023

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
2	RONEI JOSE DE SOUZA	486	CLASSIFICADO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 159/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/

2022, Termo de Homologação Decreto nº 2108 de 10 de maio 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 10 de maio de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 48 (horas) contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 01 cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 01 fotos 3x4 recente. II. 01 Cópias dos documentos abaixo: III. Cópia do número de agencia e conta bancaria (Banco do Brasil); IV. Cópia do Comprovante de Residência; V. Certidão de Casamento ou Equivalente; VI. Cópia da Cédula de Identidade (RG); VII. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VIII. Cópia do Título de Eleitor; IX. Cópia do PIS/PASEP. X. Cópia da Carteira de Trabalho (foto e filiação); XI. Cópia do Diploma ou Certificado (conforme habilitação exigida); XII. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (homens) XIII. Atestado de Antecedentes Criminais; XIV. Comprovante de quitação com a Justiço Eleitoral; XV. Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda (original); XVI. Declaração de não acumulo de cargo público; XVII. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacinas; XVIII. Atestado admissional;

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL; SAL MONELA; XIX. Cópia do CPF dos pais e filhos (filhos até 21 anos); XX. Cor de pele; XXI. Telefone e e-mail; XXII. Estado Civil (se casado, anexar cópia dos documentos do cônjuge); XXIII. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do ESocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial). 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, entendida sua desistência. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 03 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Médico Veterinário - AG – Urbana Secretaria Municipal de Agricultura	
Ordem	**Candidato**
3º	SAVIO SILVA SANTOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023.

Processo: Adesão à ARP nº 05/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ 26.148.070/0001-85.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 228/2022, correspondente ao Pregão Presencial SRP nº 058/2022, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Material Escolar para Distribuir aos Alunos das Escolas Municipais, em atendimento da demanda da Secretaria de Educação do município de Paranatinga/MT.

Do valor total de R$ 1.036.217,00 (um milhão e trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais).

Do prazo do contrato: 28/03/2023 até o dia 31/12/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	998841	LAPIS DE COR DE MADEIRA 24 CORES VIVAS MINA MACIA RESISTENTE, CONFORTO E FIRMEZA PARA MAOS DE PEQUENAS CRIANCAS ATOXICOS, SELO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTELL/MAPED/STAEDTLER FIRMEZA PARA MAOS DE PEQUENAS CRIANCAS ATOXICOS, SELO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTELL/MAPED/STAEDTLER	CAIXA	2300	R$ 39,94	R$ 91.862,00	MAPED
2	998842	LAPIS ESCOLAR N° 2 MINA MACIA, RESISTENTE, CONFORTO E FIRMEZA PARA MAOS DE PEQUENAS CRIANCAS ATOXICOS, SELO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTELL/MAPED/STAEDTLER/BIC	UND	23000	R$ 1,47	R$ 33.810,00	BIC
3	998843	BORRACHA BRANCA N° 20 MACIA E SUAVE, APAGA SEM MANCHAR O PAPEL, PARA QUALQUER GRADUAÇAO DE GRAFITE, SELO DO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: REDBOR/MERCUR/FABER CASTELL	UND	23000	R$ 0,88	R$ 20.240,00	MERCUR
4	998844	CADERNO UNIVERSITARIO GRANDE 96 FLS CAPA DURA ESPIRAL METALICO, COM REVESTIMENTO EM NYLON E ACABAMENTO DO ESPIRAL EM COIL LOCK FORMATO 200X275MM, GRAMATURA NO MINIMO DE 56G/M, LOGOMARCA PERSONALIZADA SUGERIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PARA TRABALHOS ESCOLARES COM SELO DO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: TENAZ/STAEDTLER/RADEX	UND	6900	R$ 25,74	R$ 177.606,00	EXCELENTES
5	998845	REGUA 30 CM TRANSPARENTE, ESPESSURA MINIMA DE 3 MM REFORÇADA. SELO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: ACRINIL/WALEU/MAPED/STAEDTLER	UND	2300	R$ 4,43	R$ 10.189,00	MAPED
6	998846	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA COSTURADO CAPA DURA 96 FLS,COM LOGOMARCA PERSONALIZADA SUGERIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO A LOGOMARCA DEVERA SER IMPRESSA DIRETAMENTE NA CAPA NÃO PODE SER ADESIVO.	UND	4600	R$ 14,59	R$ 67.114,00	EXCELENTES
7	998847	TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR APROXIMADAMENTE 13 CM. MARCAS SUGERIDAS: MAPED/TRAMONTINA/STAEDTLE R	UND	2300	R$ 7,10	R$ 16.330,00	MAPED
8	998848	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO REFORÇADO COM LAMINA EM AÇO, SELO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: MAPED/FABER CASTELL/TILIBRA	UND	11500	R$ 4,88	R$ 56.120,00	FABER CASTELL
9	998849	GIZÃO DE CERA GROSSO C/ 12 CORES VIVAS E OTIMA COBERTURA RESISTENTE A QUEBRA, MATERIA PRIMA CERA E PIGMENTOS, PRODUTO ATOXICO, COM SELO DO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: MAPED/ONDA/STAEDTLER	UND	4600	R$ 12,03	R$ 55.338,00	ONDA
10	998850	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FLS CAPA DURA COSTURADO COM FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 140X200MM, GRAMATURA NO MINIMO DE 56G/M. LOGOMARCA PERSONALIZADA SUGERIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO. A LOGOMARCA DEVERA SER IMPRESSA DIRETA NA CAPA NÃO PODE SER ADESIVO	UND	4600	R$ 13,51	R$ 62.146,00	EXCELENTES

11	998851	LAPIS ESCOLAR N° 2 MINA MACIA, RESISTENTE, CONFORTO E FIRMEZA PARA MAOS DE PEQUENAS CRIANCAS ATOXICOS, SELO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTELL/MAPED/STAEDTLER/BIC	UND	12000	R$ 1,50	R$ 18.000,00	BIC
12	998852	BORRACHA BRANCA N° 20 MACIA E SUAVE, APAGA SEM MANCHAR O PAPEL, PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE, SELO DO INMETRO. MARCASSUGERIDAS: REDBOR/MERCUR/FABER CASTELL	UND	12000	R$ 0,90	R$ 10.800,00	MERCUR
13	998853	CADERNO UNIVERSITARIO GRANDE 12 MATERIAS COM NO MINIMO 240 FLS CAPA DURA ESPIRAL METALICO, COM REVESTIMENTO EM NYLON E ACABAMENTO DO ESPIRAL EM COIL LOCK FORMATO 200X275MM, GRAMATURA NO MINIMO DE 56G/M, LOGOMARCA PERSONALIZADA SUGERIDA PELA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO. A LOGOMARCA DEVERA SER IMPRESSA DIRETAMENTE NA CAPA NAO PODE SER ADESIVO.	UND	1200	R$ 43,30	R$ 51.960,00	EXCELENTES
14	998854	COLA BASTAO 40 GRS COM BASE GIRATORIA. MARCAS SUGERIDAS: PRITT/SCOTCH/FABER CASTELL/STAEDTLER/RADEX	UND	2400	R$ 11,15	R$ 26.760,00	RADEX
15	998855	REGUA 30 CM TRANSPARENTE, ESPESSURA MINIMA DE 3 MM REFORÇADA. SELO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: ACRINIL/WALEU/MAPED/STAEDTLER	UND	1200	R$ 4,50	R$ 5.400,00	WALEU
16	998856	LAPIS DE COR DE MADEIRA 24 CORES VIVAS, MINA MACIA, RESISTENTE, CONFORTO E FIRMEZA PARA MAOS DE PEQUENAS CRIANCAS ATOXICOS, SELO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTELL/MAPED/STAEDTLER	CAIXA	1200	R$ 40,50	R$ 48.600,00	MAPED
17	998857	APONTADOR ESCOLAR COM DEPOSITO REFORÇADO COM LAMINA EM AÇO, SELO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: MAPED/FABER CASTELL/TILIBRA	UND	6000	R$ 4,90	R$ 29.400,00	FABER CASTELL
18	998858	TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR APROXIMADAMENTE 13 CM. MARCAS SUGERIDAS: MAPED/TRAMONTINA/STAEDTLER	UND	1200	R$ 7,20	R$ 8.640,00	MAPED
19	998859	COMPASSO DE METAL ESCOLAR TRADICIONAL. MARCAS SUGERIDAS:MAPED/TRIDENT/CIS	UND	1200	R$ 16,70	R$ 20.040,00	MAPED
20	998860	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA NA COR PRETA. MARCAS SUGERIDAS: BIC/FABER CASTELL /PILOT	UND	2400	R$ 1,25	R$ 3.000,00	BIC
21	998861	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA NA COR AZUL. MARCAS SUGERIDAS: BIC/FABERCASTELL /PILOT	UND	2400	R$ 1,25	R$ 3.000,00	BIC
22	998862	KIT DE ESQUADRO E TRANSFERIDOR TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO: 1 ESQUADRO 45º, 1 ESQUADRO 60º, 1 TRANSFERIDOR 180º, 1 TRANSFERIDOR 360º. MARCAS SUGERIDAS: WALEU/ACRINIL/TRIDENT/MAPED	UND	1200	R$ 20,70	R$ 24.840,00	WALEU
23	998863	CADERNO DESENHO/CARTOGRAFIA GRANDE 96 FLS HORIZONTAL CAPA DURA ESPIRAL METALICO, COM REVESTIMENTO EM NYLON E ACABAMENTO DO ESPIRAL EM COIL LOCK FORMATO 200X275MM, GRAMATURA NO MINIMO DE 56G/M, LOGOMARCA PERSONALIZADA SUGERIDA PELA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO. A LOGOMARCA DEVERA SER IMPRESSA DIRETAMENTE NACAPA NAO PODE SER ADESIVO	UND	1200	R$ 22,85	R$ 27.420,00	EXCELENTES
24	998864	CADERNO UNIVERSITARIO GRANDE 96 FLS CAPA DURA ESPIRAL METALICO, COM REVESTIMENTO EM NYLON EACABAMENTO DO ESPIRAL EM COIL LOCK FORMATO 200X275MM, GRAMATURA NO MINIMO DE 56G/M, LOGOMARCA PERSONALIZADA SUGERIDA PELA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO. A LOGOMARCA DEVERA SER IMPRESSA DIRETAMENTE NA CAPA NAO PODE SER ADESIVO.	UND	2400	R$ 26,00	R$ 62.400,00	EXCELENTES
25	998865	CADERNO DESENHO/CARTOGRAFIA GRANDE 96 FLS HORIZONTAL CAPA DURA ESPIRAL METALICO, COM REVESTIMENTO EM NYLON E ACABAMENTO DO ESPIRAL EM COIL LOCK FORMATO 200X275MM, GRAMATURA NO MINIMO DE 56G/M, LOGOMARCA PERSONALIZADA SUGERIDA PELA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO. A LOGOMARCA DEVERA SER IMPRESSA DIRETAMENTE NA CAPA NAO PODE SER ADESIVO.	UND	2300	R$ 22,48	R$ 51.704,00	EXCELENTES
26	998866	COLA LIQUIDA BRANCA COM NO MINIMO 225 GRS ATOXICA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES COM SELO DO INMETRO. MARCAS SUGERIDAS: TENAZ/STAEDTLER/RADEX	UND	4600	R$ 11,63	R$ 53.498,00	STAEDTLER

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 144 de 27 de março de 2023,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de março de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 74/2019.

Processo: pregão presencial nº 029/2019 - credenciamento nº 01/2019.

Contrato: nº 74/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: CHRISTIELLE F. A. GALLO – ME CNPJ 29.307.080/0001-04.

Objeto: Constitui objeto deste Edital de Credenciamento a Contrataçãode empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 31/03/2023 até o dia 30/06/2023.

Do valor mensal R$ 22.293,61 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos).

Do valor total de R$ 66.880,83 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499472	MEDICO 01 - PRESTACAO DE SERVICO MEDICO PARA 40 HORAS SEMANAIS NA ATENCAO PRIMARIA - ATENCAO BASICA	mês	03	R$ 16.711,51	R$ 50.134,53
2	499485	PRESTACAO DE SERVICO MEDICO NA ATENCAO SEGUNDADARIA (OBRIGATORIEDADE EM SISTEMA DE PLANTOES NO HOSPITAL) EXETO FINAL DE SAMANA - 06 PLANTOES AO MES - HOSPITAL	Unidade	18	R$ 930,35	R$ 16.746,30

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Complementar nº 002. II. **Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.** I. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 5 de abril de 2023.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

Marcilene Costa da Conceição Contó

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

RESULTADO FINAL

MOTORISTA – (SAÚDE) – LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	1/3/1982	80	80	160	1º	Classificado
1	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	26/05/1986	15	80	95	2º	Classificado

ODONTÓLOGO – LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
26	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/3/1987	35	1º	Classificado
11	ANDRÉIA SILVEIRA TONHOLO	21/7/1983	10	2º	Classificado
22	INNGRID DOS SANTOS ABREU	16/11/1995	05	3º	Classificado
27	KARINA DA SILVA GONZALA	26/12/1997	05	4º	Classificado
3	MICAELE GARCIA FERREIRA	23/4/1999	05	5º	Classificado
5	ANA BEATRIZ PEREIRA	28/11/2000	05	6º	Classificado
13	GABRIELA VITÓRIA OLIVEIRA XAVIER	23/2/2001	05	7º	Classificado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA -PC

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4	WANDERSON RAMOS DE ARAÚJO	21/10/1981	25	91,67	116,67	1º	Aprovado
10	DONIZETE ALVES BRAGA	27/4/1985	20	96,67	116,67	2º	Classificado
6	FEBRONI SILVA SOUZA	25/6/1987	15	76,78	91,78	3º	Classificado
19	MARCOS JOAQUIM COSTA DE ALMEIDA	24/7/1982	05	68,34	73,34	4º	Classificado
18	ADIVAILTON BORGES MODESTO	10/7/1981	05	66,69	71,69	5º	Classificado

PEDAGOGO - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
16	NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA	6/8/1985	25	1º	Aprovada
21	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	5/12/1997	15	2º	Classificado
20	CLEIDE DIAS DA SILVA	21/1/1990	05	3º	Classificado
9	NATALINA LEITE RIBEIRO	15/3/1991	05	4º	Classificado

PROFESSOR ÁREAS DIVERSAS

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	ÁREA	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
12	GABRYELL MATHEUS SOARES DA SILVA MENEZES	20/3/1998	FILOSOFIA	15	1º	Classificado
23	LUCIANA PEREIRA ALVES	4/10/1972	MATEMÁTICA	05	2º	Classificado
25	FLÁVIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA MANOEL	24/4/1982	LETRAS	05	3º	Classificado
7	JOELMA OLIVEIRA LIMA	26/4/2000	LETRAS	05	4º	Classificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 5º ANO – LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DO PLANALTO

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
15	ENEDINA LEIRE RIBEIRO	19/12/1974	15	1º	classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
28	FRANCIELLY DUARTE MOURA REIS	11/11/1993	35	1º	Classificado
14	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS	15/02/1977	05	2º	Classificado
8	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	5/6/1991	05	3º	Classificado

DECRETO Nº 094, DE 2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DE 5 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, edital complementar nº 03, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 149/2023.

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 foram cumpridas e que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 016/2014, 017/2014, 018/2015, 025/2018 e 026/2018, 075/1998, Leis nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1423/2022 e demais leis municipais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra pontuações finais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do presente Decreto de homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 927, de 19 de maio de 2016 que Dispõe sobre as concessão de diárias da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4° da Lei Municipal n° 927 de 19 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4°As despesas com a locomoção através de transporte ferroviário, rodoviário coletivo e aéreo, seguros e similares, serão custeadas pela Câmara de Vereadores à partir da Cidade de Sinop-MT ou da Capital do Estado. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.221/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SR. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo

41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 4.015.064,37 (Quatro milhões, quinze mil, sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias do exercício anterior classificadas no limite das fontes abaixo descritas:

Fontes 2023	Descrição	Valor
2.500.0000	Recursos Ordinários	676.248,85
2.500.1001	Receita de Transf de Impostos - educação	48.330,57
2.500.1002	Receita de Transf de Impostos – saúde	729.000,00
2.540.1070	Transf. Do FUndeb 70%	900.000,00
2.569.0000	Transf de Convenios-Educaçao-fnde	408.882,20
2.575.0000	Transf de Convênios—uniao-estado	467.468,37
2.759.0000	Rec. do Fundo de transp. E Habitação - Fethab	592.178,98
2.759.7010	Transp Escolar fethab Seduc	120.244,19
2.601.0000	Transf de recursos do Sus – Bloco Investimento	72.711,21

Total:	**R$ 4.015.064,37**

Art. 2º - Para utilização do superávit financeiro nas fontes citadas no art. 1º, fica o poder executivo municipal autorizado a suplementar até o limite das fontes citadas, respeitando o máximo de **R$ 4.015.064,37 (Quatro milhões, quinze mil, sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** nas dotações orçamentárias do Orçamento do município para o exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**).**

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.220, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo/MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo, criado pela Lei Municipal n. 588, de 22 de dezembro de 2006, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Peixoto de Azevedo, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por

servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 7 h às 17 h.

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

§ 1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3o Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4o Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 07 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5o O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em

ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V - conclusão do Ensino Médio;

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. **22** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4o Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medi-

das restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adoles-

cente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articu-

lação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade

for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 1.855,52 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que será reajustado conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, será paga ao membro do Conselho Tutelar verba indenizatória de acordo com as disposições da Lei Municipal n° 1.085/2020.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14. 113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria Municipal nº 292 de Fevereiro de 2023**,** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, conforme descrito a seguir:

001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA ELZA KOLLER HELLER / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
010	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA	08	03	06	20	37,00	01º	**CLASSIFICADO**
006	LEA DA SILVA ASSIS	0	0	0	0	0	-	AUSENTE
008	TEODOLINA VARELA MARTINS PAGNO	0	0	0	0	0	-	**AUSENTE**
002 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
020	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	08	09	12	30	59	01º	APROVADO
003 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA II / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
013	KARINE RAMOS DOS SANTOS	36	20	16	-	72,00	01º	CLASSIFICADO
002	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA MARIANO	30	16	08	-	54,00	02º	CLASSIFICADO
009	LUCIANA ANTUNES ADOLFO RIBEIRO	24	12	04	-	40,00	03º	CLASSIFICADO
011	MEGHY ALISON SILVEIRA DOS SANTOS	30	04	04	-	38,00	04º	CLASSIFICADO
004 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA SÃO LUIZ / ZONA RURAL								
	NÃO HOUVE INSCRITO	-	-	-	-	-	-	-
005 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. DOM BENJAMIM / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
022	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	0	0	0	0	0	-	AUSENTE
006 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
005	IDE DO CARMO VIEIRA	12	09	12	30	63,00	01º	APROVADO
003	DENNIS ANDRADE DE LIMA	08	03	09	20	40,00	02º	APROVADO
007	FLAVIA S. RIBEIRO GUIMARÃES	08	03	03	20	34,00	03º	CLASSIFICADO
018	LEIDIANE BATISTA FERNANDES DA SILVA	0	0	0	0	0	-	AUSENTE
007 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – E. VIDA NOVA I / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
012	VALCIRENE VIEIRA COSTA MOURÃO	24	16	16	-	56,00	01º	CLASSIFICADO
015	KAYANI TRUMAI AWETI	24	12	20	-	56,00	02º	CLASSIFICADO
014	JOSIENE APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	18	16	12	-	46,00	03º	CLASSIFICADO
001	LUANA KAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	24	08	12	-	44,00	04º	CLASSIFICADO
021	YANKA DA CONCEIÇÃO PINTO	0	0	0	-	0	-	AUSENTE
008 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA ANTÔNIO SOARES / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
004	FABIANA BARANOSKI FARIAS COUTINHO	0	09	06	30	45,00	01º	APROVADO
009 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - SALA ANEXA FAZENDA JARINA / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
019	TATIANI BORGES RIBEIRO	16	06	12	10	44,00	01º	APROVADO
010 - PROFESSOR DE MAGISTÉRIO (ENSINO MÉDIO) - SALA ANEXA – ESC. PAKANI (ALDEIA WANI WANI) / ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
017	KAPIUKA TXICÃO	30	08	12	-	50,00	01º	APROVADO
016	TSINAKORO TRUMAI	18	08	12	-	38,00	02º	APROVADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Peixoto do Azevedo, 06 de Abril de 2023.

_____ _____

Débora Gonçalves Lopes Aline da Silva Barros

Presidente Membro

_____ _____

Cleize Maria de Barros Tavares Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Membro

_____

Jose Carlos dos Santos

Membro

LEI MUNICIPAL Nº. 1.219/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.219, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, para inclusão de elementos de despesas, fontes de recursos no orçamento de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial para inclusão de Fontes de Recursos de elementos de despesas necessários em dotações orçamentarias da Lei Orçamentária de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R$ 451.663,73 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), conforme previsto no art. 41, II da Lei 4.320/64, nas rubricas:

07.001 –Sec. Munic.de Saúde – 10.302.0019.10230- Aquisição de Veículos e Ambulâncias	
4490.52.00– Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1.500 Recursos Não Vinculados de Impostos	33.494,90

07.001 –Sec. Munic.de Saúde – 10.302.0019.10230- Aquisição de Veículos e Ambulâncias	
4490.52.00– Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1.600 Transferências Fdo a Fdo de Recursos do SUS, Prov. do Gov. Federal - Custeio	203.197,73

07.001 –Sec. Munic.de Saúde – 10.302.0019.10230- Aquisição de Veículos e Ambulâncias	
4490.52.00– Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 2.600 Transferências Fdo a Fdo de Recursos do SUS, Prov. do Gov. Federal - Custeio	136.785,97

07.001 –Sec. Munic.de Saúde – 10.302.0019.10230- Aquisição de Veículos e Ambulâncias	
4490.52.00– Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1.602 Transferências Fdo a Fdo de Recursos do SUS, Prov. do Gov. Federal – Bloco Manutenção	736,35

07.001 –Sec. Munic.de Saúde – 10.302.0019.10230- Aquisição de Veículos e Ambulâncias	
4490.52.00– Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 2.500 Recursos Não Vinculados de Impostos	77.448,78

Total:	**451.663,73**

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação de dotações, nos termos do art 43, § 1, inciso III da Lei 4.3620/64, do exercício de 2023, conforme abaixo consignado:

07.001 –Sec. Munic.de Saúde – 10.302.0019.10210- Reforma e Adequação no Hospital	
(486) 4490.52.00– Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1.601- Transf. Fdo a Fdo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00

07.001 –Sec. Munic.de Saúde – 10.302.0019.10210- Reforma e Adequação no Hospital	
(488) 4490.52.00– Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1.621- Transf. Fdo a Fdo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.663,73

07.001 –Sec. Munic.de Saúde – 10.302.0019.10210- Reforma e Adequação no Hospital	
(487) 4490.52.00– Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1.500.1002- Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde 15%	420.000,00

Total:	**451.663,73**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias de Abril de 2023.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 003/2023 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2023 - CMAS.

SÚMULA: ***Prestação de Contas do Recurso Estadual - FEAS 2022.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 05 de abril de 2023 (Ata 005/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL – FEAS 2022:

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita do Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT no exercício fiscal de 2022.	R$ 128.759,09
Despesas custeadas com o Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT em 2022.	R$ 116.089,82
Saldo passível de Reprogramação do Cofinanciamento Estadual – FEAS-MT para serem utilizados em 2023.	R$ 12.669,27
Recursos próprios alocados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2022.	R$ 14.000,00
Recursos próprios executados para a concessão de Benefícios Eventuais no ano de 2022	R$ 63.531,64

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 05 de abril de 2023.

_____

Tamires de Souza Araújo Kaminski

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL Nº 001/2023 DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR MANDATO 2024/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PLANALTO DA SERRA – MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 631 de 22 de março de 2023, referente a infância e a juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e artigo 227, § 3º, VI, da Constituição da Republica, faz publicar o edital de Convocação para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027 e,

CONSIDERANDO que o processo de seleção e escolha por sufrágio unificado dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, do município de Planalto da Serra, é organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e coordenado pela Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar designada pelo referido conselho, por meio da Resolução nº 002/CMDCA/2023, publicada no diário oficial dos municípios sob a edição nº 4.204, observando-se as normas da Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 631/2023, de 22 de março de 2023 e fiscalizado pelo Ministério Publico Estadual.

CONSIDERANDO que este edital disciplinará o processo seletivo e eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Planalto da Serra no mandato que iniciará no dia 10.01.2024 e findará aos 09.01.2028.

DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo o processo de escolha em data unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, pela Lei Municipal nº 631/2023 de 22 de março de 2023, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração publica local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população para umandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação da lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 1924).

2.3. O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a)- O processo será realizado para o preenchimento de vagas para membros titulares e membros suplentes os quais concorrerão para o respectivo conselho:

I – 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar de Planalto da Serra – MT, (sede do município).

b)- A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editado pelo CONANDA.

c)- O CMDCA está devidamente representado pela Comissão Especial, instituída por meio da Resolução nº 002/CMDCA/2023 de 27 de março de 2023, para a realização do Processo de Escolha em data unificada dos Membros do Conselho Tutelar, está publicada no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes e no site institucional da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, no endereço eletrônico: https://www.planaltodaserra.mt.gov.br.

d)- O CMDCA no uso de suas atribuições, fará publicar todos os Editais Complementares no Diário Oficial, site da Prefeitura de Planalto da Serra – MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho e nas demais secretarias municipais, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer ao processo eleitoral;

II – As regras do Processo de Escolha em data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sansões previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de escolha em Data Unificada;

IV – A regulamentação quanto ás fases de impugnação, recurso e outros do Processo de Escolha em data Unificada;

V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCICIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral (conforme anexo II deste edital);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da posse;

3.3. Residir no município e possuir domicílio eleitoral;

3.4. Estar em gozo de seus direitos políticos;

3.5. Apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

3.6. Apresentar no momento da inscrição, cópia do certificado de conclusão de curso (2º grau) e ter dedicação exclusiva com jornada de trabalho de 40 horas semanais e previsão de regime de plantão a ser prestado;

3.7. Ser submetido e aprovado a uma entrevista psicológica;

3.8. Participar de uma reunião com os membros do CMDCA, bem como com a Comissão Especial a respeito do Trabalho no Conselho Tutelar;

3.9. Ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes á área da criança e do adolescente;

3.10. Apresentar certidão negativa civil e criminal da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT e Certidão negativa civil e criminal da Justiça federal, todas no ato da inscrição e posse.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Dedicação exclusiva, disponibilidade de 24 horas e funcionamento diário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, jornada de trabalho semanal e previsão de regime de plantão a ser prestado.

4.2. O valor será de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), bem como os conselheiros gozarão dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8. 069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as atribuições contidas na Lei Municipal nº 631/2023.

6. **DA COMISSÃO ESPECIAL**

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial publicará a lista de candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à Plenária do CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Publico Estadual.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto ás regras da campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las sob pena de imposição dos sansões previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de noticias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e os outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. **DOS IMPEDIMENTOS**

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio ou sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA.

7.3. Entende-se por impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o Representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira etapa: Exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes área da criança e do adolescente (de caráter classificatório e eliminatório – conteúdo programático conforme consta no anexo VI deste edital), homologação e aprovação das candidaturas;

IV – Quarta etapa: entrevista psicológica (de caráter eliminatório);

V – Quinta etapa: Reunião com o CMDCA e a Comissão Especial sobre as condutas e vedações aos candidatos para a Eleição do processo de Escolha em Data Unificada;

VI – Sexta etapa: Dia do Processo de escolha em data unificada;

VII – Sétima etapa: Formação inicial;

VIII – Oitava etapa: Diplomação e posse.

9**. DA PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

9.1. A participação no presente Processo de escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições descritas no edital. A ficha de inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição conforme anexo I deste edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Executiva do CMDCA, situada a Rua Serra Azul, SN, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Centro de Pronto Atendimento – CPA, alguns dias após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes a função de Conselheiro Tutelar conforme previsto na Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min de 18 de abril de 2023 a 24 de maio de 2023, de acordo com o prazo estabelecido neste edital publicado pelo CMDCA do município de Planalto da Serra – MT.

9.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.5. No ato de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;

9.6. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar documentos originais, para que seja feita cópia autenticada por servidor municipal com competência designada para a realização das inscrições.

9.7. Serão consideradas validas as inscrições para a candidatura a Conselheiro Tutelar, as que preencherem os requisitos;

9.8. No momento do preenchimento da Ficha de inscrição, a qual será disponibilizada pelo CMDCA, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a)- Cédula de identidade;

b)- CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c)- Certidão de Nascimento ou de Casamento;

d)- Titulo de Eleitor e comprovante da última votação;

e)- Ter reconhecida idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidão, conforme anexo II deste edital, assinados por dois funcionários públicos (federal, estadual ou municipal) os quais deverão juntar cópias de seus documentos de identificação.

f)- Atestado de aptidão física e mental expedido pela junta médica municipal;

g)- Certidão de reservista, ou documento que comprove estar em dias com o Serviço Militar;

h)- Comprovante de Escolaridade;

i)- 01 (uma) foto 3x4 recente;

j)- Declaração de não acumulo de cargo Publico;

k)- Termo de compromisso, conforme anexo III deste edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do Conselho Tutelar;

l)- Declaração negativa, nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Municipal 631/2023 conforme anexo V deste edital (no ato da posse).

10. **DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.1. A Comissão Especial procederá a analise da documentação exigida prevista na Resolução e nos editais publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A analise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento do prazo final para recebimento das inscrições.

11. **DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

11.1. A partir da publicação da data definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer cidadão maior de dezoito anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, conforme anexo IV deste edital. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, digitados e impressos, contendo obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolada na sede da Secretaria Executiva do CMDCA, situada a Rua Serra Azul, SN, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Centro de Pronto Atendimento – CPA, de segunda a sexta-feira das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min.

11.4. Após as etapas do certame, será publicada a lista de candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

11.5. No dia 23 de junho de 2023, será publicada a lista de candidatos habilitada para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 5 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do processo de Escolha em Data Unificada.

11.7. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido neste edital.

12. **DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

12.1. O exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes à área da criança e do adolescente compreendendo o conteúdo programático do anexo VI deste edital será aplicado no dia 02 de julho de 2023, no período de 08h00min ás 12h00min, (Horário local de Planalto da Serra – MT), na Escola Municipal de Educação Básica Plínio José de Siqueira, sito a Rua Rio Manso, SN, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste município de Planalto da Serra – MT.

12.2. O exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes à área da criança e do adolescente visa avaliar o grau de conhecimento teórico do (a) candidato (a) necessário ao desempenho do cargo, será composto por 30 (trinta) questões, valendo 1,0 pontos cada, sendo eliminado do certame o (a) candidato (a) que não obtiver no mínimo 12,0 (doze) pontos.

12.3. Se por qualquer eventualidade uma questão estiver com resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão Especial, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova.

12.4. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou horário determinado.

12.5. Durante a realização das provas não será permitido qualquer espécie de consulta, nem o uso de celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, que deverão ser devidamente desligados ao entrar na sala.

12.6. Será automaticamente eliminado o candidato que faltar a prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma a realização da prova.

12.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento com foto, que deverá ser colocado sobre a mesa no ato das provas.

12.8. O ingresso do candidato na sala onde realizará a prova será permitido mediante a apresentação do Comprovante de inscrição e o documento original de identidade ou outro de igual valor, desde que contenha no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

12.9. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o inicio da prova.

12.10. O candidato que necessitar ir ao banheiro será acompanhado de um fiscal.

12.11. No inicio da prova o candidato receberá o caderno de prova e o cartão de resposta e deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 3h00min, após poderá levar consigo o caderno de prova, os 3 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando o relatório fiscal da sala.

12.12. O número de questões, o peso de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados no quadro abaixo:

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	VALOR DA PROVA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Conselheiro Tutelar	Conhecimentos Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente.	30	1,0	30,0	12,0

12.13. Após a publicação do resultado o candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias para a Comissão Especial.

12.14. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolveu o cartão resposta devidamente assinado.

12.15. Somente serão computadas as opções transferidas a caneta (azul ou preta) para o cartão resposta, não sendo consideradas válidas as questões que contenham mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida folha. O desempenho do candidato somente será apurado mediante o cartão resposta.

12.16. Após a publicação do resultado do exame o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial.

13. **DA CLASSIFICAÇÃO**

13.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o resultado final.

14. **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

14.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver um percentual menor que 40% (quarenta por cento) na prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente.

15**. DA QUARTA ETAPA: ENTREVISTA PSICOLÓGICA**

15.1. A avaliação psicológica, exigência prevista neste edital, será aplicada aos candidatos não eliminados e convocados para essa etapa.

15.2. O processo de avaliação psicológica consistirá na aplicação de testes psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de psicologia que explicitem de forma inequívoca as características cognitivas, emocionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, de acordo com o edital que será publicado dispondo das regras para a etapa.

16. **DA SEXTA ETAPA: PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

16.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e os conselheiros suplentes.

16.2. O processo de escolha em data unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 07h00min ás 16h00min, horário e local, conforme previsto no artigo 5º, Inciso I da Resolução 231/2022 do CONANDA, e será divulgado por meio de Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT.

17. **DA PROPAGANDA ELEITORAL**

17.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes;

17.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos padronizados medindo 7 cm x 10 cm como a dimensão padrão desse tipo de material gráfico, em papel couchê ou reciclato (mais econômico e sustentável) nas gramaturas á partir de 90g, 120 g, 150 g ou 240 g, constando apenas número, nome e foto do candidato, vedada a confecção de adesivos;

17.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

17.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos;

17.5. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas á campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observando ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I – Abuso de poder econômico na propaganda feita por meio de veículos de comunicação social, com previsão legal no artigo 14, § 9º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de inelegibilidade), e no artigo 237 do Código Eleitoral, ou as que se suceder.

II – doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – participação de candidatos nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso de poder político partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso de poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade publica ou utilização em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração publica;

VIII – distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – Propaganda que implique grave perturbação á ordem, aliciamento de eleitores por meio de insidiosos e propaganda enganosa:

a)- considera-se grave perturbação a ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b)- considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c)- considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativa na população de que, sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem á determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carros de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda em massa;

XI – Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

17.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

17.7. Os candidatos poderão promover suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem publica ou particular.

17.8. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa á honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

17.9. A propaganda eleitoral na internet pode ser realizada das seguintes formas:

I – em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no país;

II – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada a realização de disparo em massa;

III – Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações na internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

17.10. Para o fim deste edital, considera-se:

I – Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para o uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II – aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado a internet;

III – página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV – blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V – impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI – rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII – aplicativos de mensagens instantâneas ou correio de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII – disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

17.11. No dia da eleição é vedado aos candidatos:

I – Utilização de espaço na mídia;

II – Transporte de eleitores;

III – Uso de auto falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV – Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

V – Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

17.12. É permitida no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato;

17.13. Compete a Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral, podendo inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento de material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

17.14. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17.15. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17.16. É vedado aos órgãos da administração publica direta ou indireta, Federal, Estadual ou municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

17.17. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder publico, em beneficio próprio ou de terceiros, na campanha para escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

18. **DA ELEIÇÃO**

18.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal, e secreto dos eleitores aptos no cadastro da justiça eleitoral no município, em eleição presidida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

18.2. A eleição será realizada em 1º de outubro de 2023, das 07h00min ás 16h00min.

18.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação no município, inclusive em sua página eletrônica.

18.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada a lista de candidatos habilitados com seus respectivos números;

18.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores no município no prazo de 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste no caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral (ou outro prazo alinhado com o TRE).

18.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores e nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;

18.7. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável;

18.8. O eleitor deverá apresentar a mesa receptora de votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

18.9. Existindo duvida quanto a identidade do eleitor, o presidente da mesa poderá interroga-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a duvida suscitada.

18.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, ministério publico ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser admitido a votar;

18.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na mesa receptora de votos na sessão instalada;

18.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

18.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo da cédula).

18.14. Constituem a mesa receptora de votos: um presidente, um mesário e um secretário, indicados pela Comissão Especial.

18.15. O mesário substituirá o presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem de regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

18.16. O presidente deve estar presente no ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao mesário e ao secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou mediante se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

18.17. Na falta do presidente, assumirá a presidência o mesário, e, na sua falta ou impedimento, o secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

18.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da sessão eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues a Comissão Especial.

18.19 Não podem ser nomeados presidente, mesário ou secretário:

I – Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

18.20. Os candidatos poderão indicar um fiscal para cada sessão eleitoral (local de votação), que deverão ser identificados por meios de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles até o dia 22 de setembro de 2023.

19. **DA APURAÇÃO**

19.1. A apuração dar-se-á na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Publico, se possível e da Comissão Especial.

19.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Após o termino das votações, o presidente, o mesário e o secretário da sessão elaborarão a ata da votação.

19.4. Concluída a contagem dos votos, a mesa receptora deverá fechar o relatório dos votos referentes á votação.

19.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

19.6. Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

20. **DO EMPATE**

20.1. Dos critérios de desempate na classificação.

20.1.1. Havendo empate, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a)- Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b)- Candidato que obtiver maior número de acertos no exame de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente.

c)- Candidato que tiver mais idade.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1. Ao final de todo o processo de escolha em data unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos para o conselho, em ordem decrescente de votação.

22**. DOS RECURSOS**

22.1. Realizado o processo de escolha em data unificada, os recursos deverão ser dirigidos á Presidência da Comissão Especial do Processo de escolha em data unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.

22.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela presidente da Comissão Especial do Processo de escolha em data unificada.

22.3. O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste edital, mediante solicitação formalizada.

22.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de escolha em data unificada caberá recurso á plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

22.5. A decisão proferida dos recursos, pela Comissão Especial do processo de Escolha em data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

22.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Publico Estadual.

23. **DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.**

23.1. O resultado da eleição será publicado no dia 02 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

23.2. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

23.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior n´mero de votos será em 10/01/2024.

22.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

22.5. Os candidatos eleitos devem participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar;

22.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consiste em 10 (dez) dias anteriores á posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso a documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

23. **DA SÉTIMA ETAPA – FORMAÇÃO**

23.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos titulares e suplentes.

23.2. A formação de conselheiros tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de atuação dos Conselhos de Direito e Conselhos Tutelares, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 do Conanda.

24. **DA OITAVA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

24.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no paragrafo 2º do Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

24.2. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos do Município, originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou autenticadas por servidor municipal com competência conferida por portaria.

25. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 631/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

25.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas nesse edital.

25.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato efeito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

25.4. As datas e os locais para a realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital.

25.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidas pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Publico.

25.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (Físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

25.7. É responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a esses processos eleitorais.

25.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro município.

25.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) promotor (a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

25.10. Fica eleita a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães para dirimir as questões decorrentes da execução do presente edital, com renuncia expressa e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. **DO CALENDÁRIO**

26.1. Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

EVENTOS BÁSICOS	**DATAS**
Publicação do Edital	05/04/2023
Registro de candidatura	18/04/2023 á 24/05/2023
Analise de pedido de registro de candidatura	01/06/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos	09/06/2023
Notificação de recurso dos candidatos indeferidos	16/06/2023
- Divulgação do resultado dos recursos; - Publicação da lista de candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética para o exame de conhecimentos ferais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente (Prova objetiva); - Divulgação do local e horário de realização da Prova objetiva.	23/06/2023
Prova objetiva (Classificatório-Eliminatória)	02/07/2023
Divulgação do Gabarito preliminar	03/07/2023
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	10/07/2023
- Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva; - Divulgação do Gabarito Oficial; - Publicação do Resultado da Prova objetiva	17/07/2023
Prazo de recurso para a classificação da Prova objetiva	24/07/2023
- Julgamento dos recursos da classificação da prova objetiva; - Divulga a relação a relação de candidatos aptos para entrevista psicológica.	31/07/2023
Entrevista psicológica (classificatório-eliminatória)	05/08/2023
Publicação do Resultado da entrevista psicológica	11/08/2023
Reunião para firmar compromisso conforme Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA	18/08/2023
Publicação dos candidatos habilitados para o processo de escolha 2023	25/08/2023
Campanha Eleitoral	28/08/2023 a 30/09/2023
Eleição	01/10/2023
Divulgação do resultado oficial	02/10/2023
Capacitação para conselheiros eleitos (titulares e suplentes)	28/11/2023
Diplomação e posse dos conselheiros tutelares (titulares e suplentes)	10/01/2024

26.2. Fica facultada a Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023.

AMANDA ALVES MARTINS CERENZA

Comissão Especial

ANGÉLICA MARIA HORA DE OLIVEIRA

Comissão Especial

GLAUCILÉIA NUNES DE FREITAS

Comissão Especial

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

INSCRIÇÃO Nº	
NOME:	
NOME SOCIAL:	

SEXO: ( ) F ( ) M	DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
NATURALIDADE:		
NACIONALIDADE:		
ESTADO CIVIL:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:		
TITULO DE ELEITOR:		
CONTATO:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO: PLANALTO DA SERRA	BAIRRO:	UF: MT
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
ESCOLARIDADE:		E – MAIL:
POSSUÍ DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO		QUAL:

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha inscrição para participar do Processo Eletivo para membro do Conselho Tutelar do Município de Planalto da Serra – MT e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

_____ _____

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO Nº	RG:	CPF:
NOME:		

_____

Responsável pela Inscrição

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins que, conhecemos o (a) senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado (a) na _____, bairro _____, cidade de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78.855-000, e sabemos tratar-se de cidadão (a) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente ata.

E por ser expressão da verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Planalto da Serra, _____ de _____ de 2023.

DECLARANTE 1		
NOME:		
ENDEREÇO:		
RG Nº:	CPF:	CONTATO:
LOTAÇÃO:	MATRICULA Nº:	
ASSINATURA:		

DECLARANTE 2		
NOME:		
ENDEREÇO:		
RG Nº:	CPF:	CONTATO:
LOTAÇÃO:	MATRICULA Nº:	
ASSINATURA:		

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) á _____, no Bairro _____, Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 07h00min ás 11h00min e de 13h00min ás 17h00min, e previsão de regime de plantões rotativos a ser prestado.

E por ser expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Planalto da Serra – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Declarante

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Referente ao Edital nº 001/2023.

Prezadas (os) Senhoras (es),

Eu, _____, candidato (a) do processo de Escolha em Data Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar em Planalto da Serra – MT, CPF nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Motivo do recurso (Indique que item do edital você considera que foi descumprido)

_____
_____
_____

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

_____
_____
_____
_____

Solicitação do decorrente (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja considerado)

_____
_____
_____

Planalto da Serra – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 9, INCISO 9.8, ALÍNEA J, DO EDITAL 001/2023).

Eu, _____, Servidor Publico Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declaro na presente data e para os devidos fins, nos termos do artigo 9, inciso 9.8, alínea j do presente edital, “que não participo de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente capital social, que não exerço comércio, quer seja na qualidade de acionista, cotista ou comanditário”.

Planalto da Serra – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Declarante

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ECA , AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES A ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PORTUGUÊS BÁSICO, INFORMÁTICA BÁSICA E HISTÓRIA DE PLANALTO DA SERRA – MT.

a)- Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 204, 226 e 228;

b)- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA e suas alterações;

c)- Lei Municipal 631 de 22 de março de 2023 (Dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

d)- Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006 (Parâmetros para a institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente);

e)- Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022 (Altera a resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar);

f)- Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais;

g) – Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

h)- Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4, 6, 20 a 24;

i)- Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT;

j)- Língua Portuguesa: Ortografia, semântica, emprego de pronomes, verbos e conectivos, concordância, regência verbal, pontuação, crase e acentuação gráfica, emprego correto de classes de palavras e dos termos da oração;

l) – Informática básica;

m)- História de Planalto da Serra - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria no 012/2023, e a Comissão Especial de Processamento e Julgamento de Chamamento Público designada pela Portaria Municipal nº 60/2023, procedeu com a análise técnica do processo licitatório que atendeu aos requisitos do Edital de Chamamento Público no 002/2023, referente a SELEÇÃO de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde interessada na celebração de CONTRATO DE GESTÃO voltado ao gerenciamento, operacionalização, administração e execução das ações e serviços de urgência e emergência na área da saúde, englobando a gestão da Unidade de Pronto Atendimento UPA JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR- JAIMINHO, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, no âmbito de Poconé. Depois de efetuada a análise do recurso administrativo interposto pelo Instituto de desenvolvimento, Ensino e Assistência á Saúde – IDEAS, a Comissão decidiu pelo seu conhecimento e no mérito julgou improcedentes os pedidos, mantendo a sua inabilitação, de outro norte em análise as documentos e ao Plano de Trabalho, conforme envelopes no 01 e 02, a comissão resolve proferir o seguinte julgamento:

DECLARAR VENCEDOR a empresa cuja razão social é INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, sob o CNPJ: 96.295.654/0001-69, por atender todos os requisitos constantes no edital.

O RESULTADO final encontra-se publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Poconé (www.pocone.mt.gov.br).

Poconé, 05 de Abril de 2023

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 014/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: **M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 **de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.**

Poconé/MT, 05 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 014/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 014/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: M R REFRIGERAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 **de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.**

Poconé/MT, 05 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2021

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ 24.528.320/0001-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de **14 de abril de 2023 a 14 de julho de 2023.**

Poconé/MT, 04 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 056 DE 05 DE ABRIL DE 2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PROFESSORA PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
JANINE ROSA DA SILVA	59º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 05 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 011/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial 017/2023, cujo objeto é o ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT , para retificação e adequação do edital 017/2023 , conforme decisão que acatou recurso administrativo da empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.***

Assim, em razão da suspensão do pregão 017/2023 pelos motivos acima mencionado, fica consequentemente **cancelada a sessão presencial marcada para o dia 11/04/2023** as 10:00 horas.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br .

Poconé-MT, 05 de Abril de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 028/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 13 de abril de 2023 a 13 de julho de 2023.

Poconé/MT, 05 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1135/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1135/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre alteração de nomenclatura e nível de cargos comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelcino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura e o nível dos cargos comissionados abaixo especificados, criados pela Lei Municipal nº 722/2014, e demais legislações de alteração de nível e remuneração:

a) Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, A-03, passa a ser **Gerente de Gestão de Pessoas** - **A-02.**

b) Chefe de Setor de Arquivo e Protocolo do Rec. Humanos, A-04, passa a ser **Diretor de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas** - **A-03.**

Parágrafo Único - Embora a Gestão de Pessoas seja responsável pelas diretrizes e orientações, a responsabilidade por realizar a Gestão de Pessoas é compartilhada com todos os gestores da Administração Municipal. Cada gestor é responsável pela integração e cooperação em sua unidade de trabalho, e corresponsável pelo desenvolvimento dos integrantes de sua equipe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1128/2023.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Abril de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 1133/2023

LEI MUNICIPAL N° 1133/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) para o período decênio de 2023 a 2033 e dá outras providências.”

Adelcino Francisco Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) para o período decênio de 2023 a 2033, nos termos do texto que segue anexo, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 2°. O Plano Municipal pela Primeira Infância terá duração de dez anos.

Art. 3º. O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, conforme Constituição Federal e pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 e suas alterações.

Art. 4°. O Plano Municipal pela Primeira Infância está alicerçado na concepção da criança sujeito de direitos, antes mesmo do seu nascimento, e

são resultado coletivo da representatividade de vários segmentos que contribuíram para a sua elaboração.

Art. 5°. O PMPI foi elaborado com a participação da sociedade civil, de órgãos governamentais, conselhos da área dos direitos da criança, profissionais de diferentes secretarias e classes populares.

Art. 6°. O Poder Executivo se responsabilizará pela implementação e execução do Plano Municipal pela Primeira Infância nos termos dos princípios adotados e da legislação vigente aplicável à espécie.

Art. 7°. O monitoramento do PMPI de Pontal do Araguaia/MT é elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, avanço e aplicabilidade e deverá ser realizado nos anos de 2025, 2028, 2031 e em 2033 por uma Comissão Municipal, instituída por Portaria.

Art. 8°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 05 de abril de 2023. **ADELCINO FRANCISCO LOPO Prefeito Municipal**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1136/2023

Lei Municipal nº 1136/2023 De 05 de Abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, denominado incentivo financeiro adicional, previsto no Parágrafo único do Artigo 5.º do Decreto n.º 8.474 de 22 de junho de 2015 e do Artigo 9.º-D da Lei Federal n.º 12. 994 de 17 de junho de 2014, referente a parcela recebida pelo Município em **dezembro/2022**, visando estimular os profissionais agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§ 1º - O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado em parcela única, individualizada e de forma proporcional, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2022, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

§ 2º - O repasse de que trata esta Lei, referente ao incentivo financeiro adicional mencionado no caput deste artigo, estará estritamente vinculado a parcela recebida pelo Município, do Governo Federal, em dezembro/2022.

§ 3º - O incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do sistema de informação do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 3º - O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportados com recursos próprios, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Abril de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1134/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1134/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão onerosa, para administração e exploração comercial dos quiosques do Parque Turístico dos Garimpeiros, na Cidade de Pontal do Araguaia, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADELCINO FRNCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de Concorrência, em caráter de exclusividade, a concessão onerosa do direito de administrar e explorar comercialmente os ***QUIOSQUES MUNICIPAL***, localizado no Parque Turístico dos Garimpeiros, nesta cidade de Pontal do Araguaia.

§ 1° - A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção dos ***QUIOSQUES MUNICIPAL*** acima referido, durante o prazo da concessão, na forma a ser detalhada no edital de concorrência pública próprio, bem como no contrato que concessão que vier a integrá-lo.

§ 2º - Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo, após a apresentação por parte da concessionária do respectivo projeto.

§ 3° - Expirado o prazo de concessão previsto no contrato, reverterão ao Poder Executivo, sem qualquer indenização, a posse dos ***QUIOSQUES MUNICIPAL***, bem como de todas as benfeitorias que, se necessárias forem realizadas no local, com autorização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ao longo do período da concessão pela concessionária, independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público.

Art. 2° - A administração dos ***QUIOSQUES MUNICIPAL*** implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda, à concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar os ***QUIOSQUES MUNICIPAL***, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos no edital licitatório e no contrato de concessão.

Art. 3° - O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser evidenciado o interesse público devidamente justificado.

Art. 4° - A exploração comercial dos ***QUIOSQUES MUNICIPAL*** será executada pela concessionária através de exploração comercial de Bar e Lanchonete, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escritas ou falada no recinto ou dependências e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades dos ***QUIOSQUES MUNICIPAL***.

Art. 5° - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Parágrafo Único - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua atuação.

Art. 6° - São direitos dos usuários:

Direitos:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;

Art. 7° - São obrigações dos usuários:

IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;

Art. 8º - São encargos do Poder Concedente:

I – regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

III - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;

IV - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

Art. 9º - São encargos da Concessionária:

I - explorar e manter, na forma e prazo previstos nesta lei, os ***QUIOSQUES MUNICIPAL***, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VI - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão.

VII - não ceder ou por qualquer forma transferir a concessão a terceiros sem autorização expressa do Poder Concedente;

VIII - explorar os serviços dentro das disposições do Código de Postura Municipal, tratando com urbanidade os usuários e com respeito os agentes de fiscalização;

IX - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato de concessão;

X - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato de concessão, afastando os empregados por ventura considerados inconvenientes pela fiscalização;

XI – respeitar as normas e exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XII – limitar-se á fiscalização da comercialização de produtos estritamente ligados aos ramos comerciais praticados no local.

Art. 10º - A concessão de que trata esta lei será objeto de prévia licitação, na modalidade concorrência pública, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Único. A concessão de que trata o caput deste artigo será a título oneroso, podendo ser do tipo de maior oferta.

Art. 11º - O edital de concorrência pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I – a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III – a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV – a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;

V – ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras e serviços executados pela concessionária;

VIII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

IX – a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 12º - Na ocorrência de relevante interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a editar normas ou regulamentos sobre a concessão de que trata a presente lei, com a finalidade de suprir eventual ausência de regras específicas da legislação federal, respeitadas a legislação vigente e o contrato.

Art. 13º - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Único – A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 14º - Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 15º - A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 16º - Nos processos licitatórios deverão seus editais obrigatoriamente contemplar as normas legais exigidas pela legislação federal, bem como aos ditames desta Lei.

Art. 17º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 05 de Abril de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2540/2023

DECRETO N.º 2540/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos não processados, dos exercícios de 2016, 2020 e 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 36 da Lei 4.320/1964, arts. 35, 67 e 68 do Decreto Federal 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquides do Município durante todo o exercício.

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe que a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

CONSIDERANDO que se aplica o disposto no § 2º art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**,** os restos a pagar inscritos na condição de não processados e que não forem liquidados serão bloqueados em 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados referentes aos empenhos das contas RESTOS A PAGAR de 2016, 2020 e 2021 a qual justifica-se, tendo em vista os registros de Restos à pagar, saldos indevidos e inutilizados de Contratos e Licitações, saldos remanescentes de empenhos não devidos:

Emp.	Data	Credor	Valor a Pagar
6763	22/12/2021	Alexandre Campos Matos	R$ 100,00
6839	22/12/2021	Aleximar Parreira Sia	R$ 300,00
6856	22/12/2021	Aleximar Parreira Sia	R$ 300,00
6863	28/12/2021	Barracon Const. Eirrelli	R$ 209.405,17
793	18/02/2019	Detran Est. De Transito	R$ 880,41
6672	17/12/2021	Dume Comb. Pontal LTDA	R$ 0,01
223	14/01/2016	E Dos Santos Tomaz	R$ 165,00
6754	22/12/2021	Fernando De Paula Cordeiro	R$ 100,00
152	02/01/2020	Fundo Prev. Social	R$ 218,84
153	02/01/2020	Fundo Prev. Social	R$ 3.566,69
5324	26/10/2021	INSS	R$ 0,01
5325	26/10/2021	INSS	R$ 0,01
6144	30/12/2020	INSS	R$ 210,73
6143	06/12/2021	LSF Comercio e Serv. Impressão Eirrelli	R$ 996,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
1º BIMESTRE RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.899.610,00	21.445.722,49	4.082.879,21	19,04	4.082.879,21	19,04	17.362.843,28
RECEITAS CORRENTES	18.266.110,00	20.812.222,49	3.099.264,71	14,89	3.099.264,71	14,89	17.712.957,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.343.602,99	1.343.602,99	156.219,12	11,63	156.219,12	11,63	1.187.383,87
Impostos	1.218.791,06	1.218.791,06	152.101,54	12,48	152.101,54	12,48	1.066.689,52
Taxas	119.811,93	119.811,93	4.117,58	3,44	4.117,58	3,44	115.694,35
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	530.400,00	530.400,00	39.074,13	7,37	39.074,13	7,37	491.325,87
Contribuições Sociais	510.400,00	510.400,00	36.616,09	7,17	36.616,09	7,17	473.783,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	2.458,04	12,29	2.458,04	12,29	17.541,96
RECEITA PATRIMONIAL	121.996,21	121.996,21	40.064,26	32,84	40.064,26	32,84	81.931,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	121.996,21	121.996,21	40.064,26	32,84	40.064,26	32,84	81.931,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	366.785,27	366.785,27	40.418,18	11,02	40.418,18	11,02	326.367,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	316.785,27	316.785,27	40.418,18	12,76	40.418,18	12,76	276.367,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.836.125,53	18.382.238,02	2.822.522,76	15,35	2.822.522,76	15,35	15.559.715,26
Transferências da União e de suas Entidades	9.476.924,67	11.962.437,16	1.897.417,57	15,86	1.897.417,57	15,86	10.065.019,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.954.350,00	5.014.950,00	740.813,91	14,77	740.813,91	14,77	4.274.136,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	349.850,86	349.850,86	0,00	0,00	0,00	0,00	349.850,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.055.000,00	1.055.000,00	184.291,28	17,47	184.291,28	17,47	870.708,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.200,00	67.200,00	966,26	1,44	966,26	1,44	66.233,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.200,00	62.200,00	966,26	1,55	966,26	1,55	61.233,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	633.500,00	633.500,00	983.614,50	155,27	983.614,50	155,27	-350.114,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	633.500,00	633.500,00	983.614,50	155,27	983.614,50	155,27	-350.114,50
Transferências da União e de suas Entidades	445.000,00	445.000,00	983.614,50	221,04	983.614,50	221,04	-538.614,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	188.500,00	188.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	594.100,00	594.100,00	93.479,01	15,73	93.479,01	15,73	500.620,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.493.710,00	22.039.822,49	4.176.358,22	18,95	4.176.358,22	18,95	17.863.464,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.493.710,00	22.039.822,49	4.176.358,22	18,95	4.176.358,22	18,95	17.863.464,27
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.493.710,00	22.039.822,49	4.176.358,22	18,95	4.176.358,22	18,95	17.863.464,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	533.907,33			533.907,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		533.907,33			533.907,33		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.111.410,00	22.291.419,82	8.423.567,79	8.423.567,79	13.867.852,03	3.071.845,02	3.071.845,02	19.219.574,80	2.742.835,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.090.510,00	16.754.261,39	4.867.024,95	4.867.024,95	11.887.236,44	2.481.608,98	2.481.608,98	14.272.652,41	2.279.989,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.176.700,00	7.178.371,20	1.001.469,96	1.001.469,96	6.176.901,24	976.469,96	976.469,96	6.201.901,24	937.026,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	67.001,00	67.000,00	67.000,00	1,00	11.428,62	11.428,62	55.572,38	8.344,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.893.810,00	9.508.889,19	3.798.554,99	3.798.554,99	5.710.334,20	1.493.710,40	1.493.710,40	8.015.178,79	1.334.619,55	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.893.810,00	9.508.889,19	3.798.554,99	3.798.554,99	5.710.334,20	1.493.710,40	1.493.710,40	8.015.178,79	1.334.619,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.700.900,00	5.217.158,43	3.556.542,84	3.556.542,84	1.660.615,59	590.236,04	590.236,04	4.626.922,39	462.845,62	0,00
INVESTIMENTOS	2.488.900,00	5.005.158,43	3.372.121,56	3.372.121,56	1.633.036,87	554.845,55	554.845,55	4.450.312,88	429.161,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212.000,00	212.000,00	184.421,28	184.421,28	27.578,72	35.390,49	35.390,49	176.609,51	33.684,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	604.200,00	604.200,00	104.938,04	104.938,04	499.261,96	104.938,04	104.938,04	499.261,96	53.756,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.715.610,00	22.895.619,82	8.528.505,83	8.528.505,83	14.367.113,99	3.176.783,06	3.176.783,06	19.718.836,76	2.796.592,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.715.610,00	22.895.619,82	8.528.505,83	8.528.505,83	14.367.113,99	3.176.783,06	3.176.783,06	19.718.836,76	2.796.592,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			999.575,16		1.379.766,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.715.610,00	22.895.619,82	8.528.505,83	8.528.505,83		3.176.783,06	4.176.358,22		4.176.358,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	594.100,00	594.100,00	93.479,01	15,73	93.479,01	15,73	500.620,99
RECEITAS CORRENTES	594.100,00	594.100,00	93.479,01	15,73	93.479,01	15,73	500.620,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	594.100,00	594.100,00	93.479,01	15,73	93.479,01	15,73	500.620,99
Contribuições Sociais	594.100,00	594.100,00	93.479,01	15,73	93.479,01	15,73	500.620,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	604.200,00	604.200,00	104.938,04	104.938,04	499.261,96	104.938,04	104.938,04	499.261,96	53.756,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	604.200,00	604.200,00	104.938,04	104.938,04	499.261,96	104.938,04	104.938,04	499.261,96	53.756,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	604.200,00	604.200,00	104.938,04	104.938,04	499.261,96	104.938,04	104.938,04	499.261,96	53.756,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.111.410,00	22.291.419,82	8.435.566,79	8.435.566,79	98,77	13.855.853,03	3.075.845,02	3.075.845,02	96,70	19.215.574,80	0,00
Legislativa	785.000,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00	785.000,00	0,00
Ação Legislativa	785.000,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00	785.000,00	0,00
Administração	4.285.500,00	4.069.565,00	1.343.246,55	1.343.246,55	15,73	2.726.318,45	721.204,97	721.204,97	22,67	3.348.360,03	0,00
Administração Geral	3.514.500,00	3.244.448,00	1.050.101,25	1.050.101,25	12,30	2.194.346,75	621.210,25	621.210,25	19,53	2.623.237,75	0,00
Administração Financeira	37.000,00	37.000,00	3.082,86	3.082,86	0,04	33.917,14	3.082,86	3.082,86	0,10	33.917,14	0,00
Controle Interno	167.000,00	167.000,00	106.533,24	106.533,24	1,25	60.466,76	25.499,16	25.499,16	0,80	141.500,84	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	433.000,00	487.117,00	158.858,42	158.858,42	1,86	328.258,58	46.741,92	46.741,92	1,47	440.375,08	0,00
Comunicação Social	130.000,00	130.000,00	24.670,78	24.670,78	0,29	105.329,22	24.670,78	24.670,78	0,78	105.329,22	0,00
Assistência Social	917.200,00	940.000,00	223.893,00	223.893,00	2,62	716.107,00	124.449,15	124.449,15	3,91	815.550,85	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	220.000,00	55.229,74	55.229,74	0,65	164.770,26	39.770,36	39.770,36	1,25	180.229,64	0,00
Assistência Comunitária	697.200,00	720.000,00	168.663,26	168.663,26	1,97	551.336,74	84.678,79	84.678,79	2,66	635.321,21	0,00
Previdência Social	972.000,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	972.000,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00	0,00
Saúde	4.315.650,00	4.730.490,48	1.831.710,67	1.831.710,67	21,45	2.898.779,81	779.779,45	779.779,45	24,52	3.950.711,03	0,00
Administração Geral	398.000,00	421.560,00	173.356,70	173.356,70	2,03	248.203,30	76.143,08	76.143,08	2,39	345.416,92	0,00
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Atenção Básica	1.194.900,00	1.533.749,19	598.750,21	598.750,21	7,01	934.998,98	134.186,72	134.186,72	4,22	1.399.562,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.305.000,00	2.390.709,09	1.022.993,04	1.022.993,04	11,98	1.367.716,05	532.838,93	532.838,93	16,75	1.857.870,16	0,00
Vigilância Sanitária	179.250,00	179.250,00	4.700,99	4.700,99	0,06	174.549,01	4.700,99	4.700,99	0,15	174.549,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	173.000,00	174.671,20	31.909,73	31.909,73	0,37	142.761,47	31.909,73	31.909,73	1,00	142.761,47	0,00
Saneamento Básico Urbano	57.500,00	22.551,00	0,00	0,00	0,00	22.551,00	0,00	0,00	0,00	22.551,00	0,00
Trabalho	150.000,00	203.000,50	203.000,00	203.000,00	2,38	0,50	28.590,42	28.590,42	0,90	174.410,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	203.000,50	203.000,00	203.000,00	2,38	0,50	28.590,42	28.590,42	0,90	174.410,08	0,00
Educação	3.979.668,00	3.652.840,02	536.566,26	536.566,26	6,28	3.116.273,76	428.038,55	428.038,55	13,46	3.224.801,47	0,00
Administração Geral	194.500,00	194.500,00	40.238,66	40.238,66	0,47	154.261,34	16.521,73	16.521,73	0,52	177.978,27	0,00
Alimentação e Nutrição	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
Ensino Fundamental	2.906.168,00	2.763.882,51	418.408,29	418.408,29	4,90	2.345.474,22	337.051,57	337.051,57	10,60	2.426.830,94	0,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	2,00	2,00	0,00	49.998,00	1,00	1,00	0,00	49.999,00	0,00
Educação Infantil	809.500,00	624.957,51	77.917,31	77.917,31	0,91	547.040,20	74.464,25	74.464,25	2,34	550.493,26	0,00
Cultura	130.000,00	130.000,00	3.847,00	3.847,00	0,05	126.153,00	1.855,31	1.855,31	0,06	128.144,69	0,00
Difusão Cultural	130.000,00	130.000,00	3.847,00	3.847,00	0,05	126.153,00	1.855,31	1.855,31	0,06	128.144,69	0,00
Urbanismo	937.000,00	1.049.342,00	403.060,71	403.060,71	4,72	646.281,29	194.593,09	194.593,09	6,12	854.748,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana	313.000,00	348.900,00	80.300,00	80.300,00	0,94	268.600,00	80.300,00	80.300,00	2,52	268.600,00	0,00
Serviços Urbanos	624.000,00	700.442,00	322.760,71	322.760,71	3,78	377.681,29	114.293,09	114.293,09	3,59	586.148,91	0,00
Saneamento	253.392,00	381.114,90	246.661,03	246.661,03	2,89	134.453,87	54.856,66	54.856,66	1,72	326.258,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	253.392,00	381.114,90	246.661,03	246.661,03	2,89	134.453,87	54.856,66	54.856,66	1,72	326.258,24	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.929], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	41.500,00	41.500,00	13.116,40	13.116,40	0,15	28.383,60	13.116,40	13.116,40	0,41	28.383,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	31.500,00	31.500,00	13.116,40	13.116,40	0,15	18.383,60	13.116,40	13.116,40	0,41	18.383,60	0,00
Agricultura	160.000,00	1.573.566,79	1.413.566,00	1.413.566,00	16,55	160.000,79	0,00	0,00	0,00	1.573.566,79	0,00
Abastecimento	160.000,00	1.573.566,79	1.413.566,00	1.413.566,00	16,55	160.000,79	0,00	0,00	0,00	1.573.566,79	0,00
Comércio e Serviços	49.500,00	49.500,00	6.127,44	6.127,44	0,07	43.372,56	6.127,44	6.127,44	0,19	43.372,56	0,00
Turismo	49.500,00	49.500,00	6.127,44	6.127,44	0,07	43.372,56	6.127,44	6.127,44	0,19	43.372,56	0,00
Energia	183.000,00	233.850,00	66.733,04	66.733,04	0,78	167.116,96	66.733,04	66.733,04	2,10	167.116,96	0,00
Conservação de Energia	55.000,00	111.100,00	66.733,04	66.733,04	0,78	44.366,96	66.733,04	66.733,04	2,10	44.366,96	0,00
Energia Elétrica	128.000,00	122.750,00	0,00	0,00	0,00	122.750,00	0,00	0,00	0,00	122.750,00	0,00
Transporte	1.115.000,00	2.584.909,13	1.800.986,73	1.800.986,73	21,09	783.922,40	528.101,99	528.101,99	16,60	2.056.807,14	0,00
Transporte Rodoviário	1.115.000,00	2.584.909,13	1.800.986,73	1.800.986,73	21,09	783.922,40	528.101,99	528.101,99	16,60	2.056.807,14	0,00
Desporto e Lazer	297.000,00	307.740,00	79.630,68	79.630,68	0,93	228.109,32	77.579,44	77.579,44	2,44	230.160,56	0,00
Desporto Comunitário	292.000,00	302.740,00	79.630,68	79.630,68	0,93	223.109,32	77.579,44	77.579,44	2,44	225.160,56	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	220.000,00	267.001,00	263.421,28	263.421,28	3,08	3.579,72	50.819,11	50.819,11	1,60	216.181,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	267.001,00	263.421,28	263.421,28	3,08	3.579,72	50.819,11	50.819,11	1,60	216.181,89	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.200,00	604.200,00	104.938,04	104.938,04	1,23	499.261,96	104.938,04	104.938,04	3,30	499.261,96	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração	117.500,00	117.500,00	17.719,04	17.719,04	0,21	99.780,96	17.719,04	17.719,04	0,56	99.780,96	0,00
Administração Geral	96.500,00	96.500,00	13.603,72	13.603,72	0,16	82.896,28	13.603,72	13.603,72	0,43	82.896,28	0,00
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	1.933,90	1.933,90	0,02	6.066,10	1.933,90	1.933,90	0,06	6.066,10	0,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	2.181,42	2.181,42	0,03	7.818,58	2.181,42	2.181,42	0,07	7.818,58	0,00
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	4.758,23	4.758,23	0,06	13.241,77	4.758,23	4.758,23	0,15	13.241,77	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	4.758,23	4.758,23	0,06	13.241,77	4.758,23	4.758,23	0,15	13.241,77	0,00
Saúde	143.700,00	143.700,00	22.780,99	22.780,99	0,27	120.919,01	22.780,99	22.780,99	0,72	120.919,01	0,00
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	3.294,10	3.294,10	0,04	5.705,90	3.294,10	3.294,10	0,10	5.705,90	0,00
Atenção Básica	30.700,00	30.700,00	4.833,00	4.833,00	0,06	25.867,00	4.833,00	4.833,00	0,15	25.867,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.000,00	76.000,00	14.061,25	14.061,25	0,16	61.938,75	14.061,25	14.061,25	0,44	61.938,75	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	592,64	592,64	0,01	12.407,36	592,64	592,64	0,02	12.407,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.929], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	256.000,00	256.000,00	48.601,04	48.601,04	0,57	207.398,96	48.601,04	48.601,04	1,53	207.398,96	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ensino Fundamental	185.000,00	185.000,00	42.078,16	42.078,16	0,49	142.921,84	42.078,16	42.078,16	1,32	142.921,84	0,00
Educação Infantil	61.000,00	61.000,00	6.522,88	6.522,88	0,08	54.477,12	6.522,88	6.522,88	0,21	54.477,12	0,00
Urbanismo	35.000,00	35.000,00	9.118,33	9.118,33	0,11	25.881,67	9.118,33	9.118,33	0,29	25.881,67	0,00
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	9.118,33	9.118,33	0,11	25.881,67	9.118,33	9.118,33	0,29	25.881,67	0,00
Saneamento	7.000,00	7.000,00	1.960,41	1.960,41	0,02	5.039,59	1.960,41	1.960,41	0,06	5.039,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	1.960,41	1.960,41	0,02	5.039,59	1.960,41	1.960,41	0,06	5.039,59	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.715.610,00	22.895.619,82	8.540.504,83	8.540.504,83	100,00	14.355.114,99	3.180.783,06	3.180.783,06	100,00	19.714.836,76	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.929], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FEV/2022 A JAN/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.013.543,19	1.710.225,11	3.085.997,79	2.293.407,44	2.854.186,79	2.244.052,93	1.849.218,04	1.766.826,06	1.795.323,62	1.910.980,40	3.071.103,09	1.833.327,96	26.428.192,42	29.484.344,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.103,53	47.453,18	67.126,07	80.405,65	117.524,77	97.528,10	47.785,99	45.952,89	38.334,28	112.030,66	207.439,19	34.975,38	1.003.659,69	1.103.530,00
IPTU	11.412,91	2.668,28	534,31	21.981,03	41.640,28	6.099,08	10.977,88	1.122,23	3.037,28	3.337,35	14.562,46	3.824,39	121.197,48	150.500,00
ISS	25.029,89	15.043,24	36.718,94	26.324,38	4.636,08	67.774,96	5.429,30	20.947,99	4.110,81	19.050,90	14.233,50	7.216,54	246.516,53	331.790,00
ITBI	68.071,73	9.307,11	11.108,37	2.541,35	30.905,48	0,00	0,00	0,00	0,00	61.163,37	134.367,08	21.749,19	339.213,68	290.240,00
IRRF	210,84	19.244,74	17.839,90	17.922,49	17.856,61	16.820,95	19.888,27	19.376,30	19.474,44	21.933,63	33.909,41	831,40	205.308,98	230.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.378,16	1.189,81	924,55	11.636,40	22.486,32	6.833,11	11.490,54	4.506,37	11.711,75	6.545,41	10.366,74	1.353,86	91.423,02	100.600,00
Contribuições	2.458,04	1.153,47	3.773,45	4.520,22	12.008,00	5.372,91	6.913,67	6.630,70	5.151,29	12.501,73	454.863,05	7.550,77	522.897,30	519.198,00
Receita Patrimonial	21.198,88	57.802,76	21.782,20	33.861,08	29.026,76	36.685,38	43.896,04	37.910,66	32.841,36	24.475,52	34.962,52	32.199,34	406.642,50	203.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.198,88	57.802,76	21.782,20	33.861,08	29.026,76	36.685,38	43.896,04	37.910,66	32.841,36	24.475,52	34.962,52	32.199,34	406.642,50	203.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.249,71	26.691,17	24.148,98	24.241,34	27.593,19	37.065,27	27.800,12	21.857,47	28.596,56	24.982,56	42.817,69	20.270,75	329.314,81	449.500,00
Transferências Correntes	1.858.966,77	1.559.487,91	2.968.767,09	2.149.979,15	2.667.634,07	2.067.001,27	1.722.422,22	1.654.074,34	1.690.000,13	1.736.589,93	2.330.620,64	1.738.331,72	24.143.875,24	27.044.276,00
Cota Parte do FPM	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	12.208.183,13	13.933.500,00
Cota Parte do ICMS	352.626,53	439.293,00	338.178,13	469.697,86	413.776,59	409.470,28	422.544,99	406.781,64	382.096,65	383.342,50	362.748,02	402.034,78	4.782.590,97	6.513.620,00
Cota Parte do IPVA	6.058,97	8.817,14	8.874,67	11.366,08	7.276,70	6.392,09	6.796,76	3.418,87	6.458,98	5.540,11	3.259,04	10.310,86	84.570,27	120.000,00
Cota Parte do ITR	81,29	487,45	2.123,33	3.780,36	4.097,29	3.734,68	3.752,50	24.695,09	103.242,21	18.503,31	18.433,64	15.411,95	198.343,10	239.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	93.077,63	99.292,40	86.290,16	112.816,39	99.649,24	93.683,33	98.314,71	91.699,24	100.671,10	94.081,01	92.284,35	107.435,23	1.169.294,79	1.263.200,00
Outras Transferências Correntes	159.371,55	255.160,76	1.636.654,91	554.889,39	1.209.549,01	297.577,67	278.357,24	286.936,57	297.783,01	229.985,12	292.112,88	202.514,87	5.700.892,98	4.974.956,00
Outras Receitas Correntes	566,26	17.636,62	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	0,00	21.802,88	164.240,00
DEDUÇÕES (II)	321.303,42	241.006,83	249.164,30	296.454,58	271.687,05	244.001,71	269.149,96	238.618,96	258.309,11	282.504,66	745.479,57	285.676,22	3.703.356,37	4.305.724,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.308,19	0,00	445.308,19	460.900,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.557,65	0,00	2.557,65	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.578,67	0,00	5.578,67	3.600,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	321.303,42	241.006,83	249.164,30	296.454,58	271.687,05	244.001,71	269.149,96	238.618,96	258.309,11	282.504,66	292.035,06	285.676,22	3.249.911,86	3.841.224,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.692.239,77	1.469.218,28	2.836.833,49	1.996.952,86	2.582.499,74	2.000.051,22	1.580.068,08	1.528.207,10	1.537.014,51	1.628.475,74	2.325.623,52	1.547.651,74	22.724.836,05	25.178.620,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.692.239,77	1.469.218,28	2.836.833,49	1.996.952,86	2.582.499,74	2.000.051,22	1.580.068,08	1.528.207,10	1.537.014,51	1.628.475,74	2.325.623,52	1.547.651,74	22.724.836,05	25.178.620,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.692.239,77	1.469.218,28	2.836.833,49	1.996.952,86	2.582.499,74	2.000.051,22	1.580.068,08	1.528.207,10	1.537.014,51	1.628.475,74	2.325.623,52	1.547.651,74	22.724.836,05	25.178.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.546,51	321.724,96	311.528,38	0,00	21.743,09	1.685,29	548.355,82	134.123,41	131.860,00	0,00	418.181,11	439.924,20
02 PODER EXECUTIVO	11.546,51	321.724,96	311.528,38	0,00	21.743,09	1.685,29	548.355,82	134.123,41	131.860,00	0,00	418.181,11	439.924,20
0202 GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.939,27	4.939,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	0,00	10.507,76	10.332,96	0,00	174,80	0,00	900,91	735,21	0,00	0,00	900,91	1.075,71
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	163.291,54	160.875,34	0,00	2.416,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416,20
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	10.441,74	10.435,10	0,00	6,64	0,00	80.070,04	0,00	0,00	0,00	80.070,04	80.076,68
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	34.032,12	30.981,54	0,00	3.050,58	0,00	512,20	512,20	0,00	0,00	512,20	3.562,78
0207 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.718,62	0,00	0,00	0,00	7.718,62	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.866,64	9.866,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	3.825,02	11.414,12	10.894,45	0,00	4.344,69	0,00	131.860,00	131.860,00	131.860,00	0,00	0,00	4.344,69
0211 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	63.207,44	59.178,75	0,00	4.028,69	0,00	333.996,67	0,00	0,00	0,00	333.996,67	338.025,36
0212 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	0,00	5.595,03	5.595,03	0,00	0,00	0,00	568,20	568,20	0,00	0,00	568,20	568,20
0213 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	7.177,52	7.177,52	0,00	0,00	0,00	447,80	447,80	0,00	0,00	447,80	447,80
0214 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2,87	1.251,78	1.251,78	0,00	2,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	886,20	886,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	886,20	886,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.546,51	322.611,16	312.414,58	0,00	21.743,09	1.685,29	548.355,82	134.123,41	131.860,00	0,00	418.181,11	439.924,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.929], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.163.478,72	151.442,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	101.937,07	22.687,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	479.598,61	68.071,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	371.019,64	60.151,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	210.923,40	531,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.903.838,00	2.899.911,48
2.1- Cota-Parte FPM	9.576.638,00	2.141.609,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.680.000,00	2.141.609,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	896.638,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.067.000,00	735.184,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	185.200,00	12.514,84
2.5- Cota-Parte IPVA	75.000,00	10.603,28
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.067.316,72	3.051.354,30
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.601.440,00	579.982,11
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.165.389,18	182.856,28

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.055.000,00	186.210,88
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.055.000,00	186.210,88
6.1.1 - Principal	1.055.000,00	184.291,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.919,60
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.546.440,00	-395.690,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		140.055,67
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		140.055,67
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		326.266,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.026.500,00	305.104,40	305.104,40	277.366,85	0,00
10.1 - Educação Infantil	189.500,00	35.577,96	35.577,96	32.531,67	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	189.500,00	35.577,96	35.577,96	32.531,67	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	837.000,00	269.526,44	269.526,44	244.835,18	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.055.000,00	305.104,40	305.104,40	277.366,85	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	305.104,40	305.104,40	277.366,85	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	305.104,40	305.104,40	277.366,85	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	130.347,62	305.104,40	305.104,40	163,85
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	18.621,09	-118.893,52	-118.893,52	-63,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre Apenas Janeiro e Fevereiro (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	644.957,51	89.100,89	61.930,90	49.674,09	0,00
24.1 - Creche	209.500,00	40.238,66	16.521,73	14.841,73	0,00
24.2 - Pré-escola	435.457,51	48.862,23	45.409,17	34.832,36	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.446.095,00	61.306,36	57.998,00	48.001,75	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.091.052,51	150.407,25	119.928,90	97.675,84	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	425.033,30
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-395.690,83
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	820.724,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	762.838,57	820.724,13	26,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	85.810,58	5.810,58	5.803,94	0,00	80.006,64
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	80.407,02	407,02	407,02	0,00	80.000,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.403,56	5.403,56	5.396,92	0,00	6,64
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	84.668,00	11.764,35
35.1 - Salário Educação	50.668,00	10.340,03
35.2 - PDDE	2.500,00	0,00
35.3 - PNAE	19.500,00	1.310,52
35.4 - PNATE	12.000,00	0,08
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	113,72
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	472.000,00	2.204,77
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	556.668,00	13.969,12

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	517.287,51	103.533,42	25.653,71	23.859,28	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	50.000,00	2,00	1,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	637.787,51	103.535,42	25.654,71	23.859,28	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.908.840,02	585.167,30	476.639,59	421.482,40	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.517.384,00	573.101,30	464.573,59	421.482,40	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.052.500,00	305.366,40	305.366,40	277.628,85	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.464.884,00	267.734,90	159.207,19	143.853,55	0,00
47.2 - Despesas de Capital	391.456,02	12.066,00	12.066,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	391.456,02	12.066,00	12.066,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	145.459,23	6.025,15
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	186.210,88	10.340,03
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	282.763,77	6.901,96
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.906,34	9.463,22
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	48.906,34	9.463,22

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.217.158,43	3.568.542,84	1.648.615,59
Investimentos	5.005.158,43	3.372.121,56	1.633.036,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	212.000,00	196.421,28	15.578,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.217.158,43	3.568.542,84	1.648.615,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.217.158,43 <(d - a)>	3.568.542,84 <(e - b)>	1.648.615,59 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.929], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.929], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.929], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (h)	2023 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.929], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.163.478,72	1.163.478,72	151.442,82	13,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	101.937,07	101.937,07	22.687,89	22,26
IPTU	73.202,19	73.202,19	21.209,11	28,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.734,88	28.734,88	1.478,78	5,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	479.598,61	479.598,61	68.071,73	14,19
ITBI	477.098,61	477.098,61	68.071,73	14,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.019,64	371.019,64	60.151,40	16,21
ISS	366.810,29	366.810,29	60.120,55	16,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.209,35	4.209,35	30,85	0,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	210.923,40	210.923,40	531,80	0,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.007.200,00	13.007.200,00	2.899.911,48	22,29
Cota-Parte FPM	8.680.000,00	8.680.000,00	2.141.609,09	24,67
Cota-Parte ITR	185.200,00	185.200,00	12.514,84	6,76
Cota-Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	10.603,28	14,14
Cota-Parte ICMS	4.067.000,00	4.067.000,00	735.184,27	18,08
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.170.678,72	14.170.678,72	3.051.354,30	21,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	105.000,00	105.000,00	22.391,85	21,33	22.391,85	21,33	21.293,12	20,28	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	22.391,85	21,33	22.391,85	21,33	21.293,12	20,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	105.000,00	105.000,00	22.391,85	21,33	22.391,85	21,33	21.293,12	20,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.391,85	22.391,85	21.293,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.391,85	22.391,85	21.293,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	457.703,14	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-435.311,29	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-435.311,29	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,73	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-435.311,29
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-435.311,29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	899.850,00	1.001.795,70	103.656,71	10,35
Proveniente da União	899.850,00	1.001.795,70	102.238,47	10,21
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.418,24	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.059.850,00	1.161.795,70	103.656,71	8,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.225.600,00	1.564.449,19	603.583,21	38,58	139.019,72	8,89	114.783,72	7,34	0,00
Despesas Correntes	937.700,00	1.209.419,70	356.691,88	29,49	139.019,72	11,49	114.783,72	9,49	0,00
Despesas de Capital	287.900,00	355.029,49	246.891,33	69,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.381.000,00	2.466.709,09	1.037.054,29	42,04	546.900,18	22,17	473.021,27	19,18	0,00
Despesas Correntes	2.262.000,00	2.387.107,09	1.035.696,29	43,39	545.542,18	22,85	473.021,27	19,82	0,00
Despesas de Capital	119.000,00	79.602,00	1.358,00	1,71	1.358,00	1,71	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	192.250,00	192.250,00	5.293,63	2,75	5.293,63	2,75	4.997,31	2,60	0,00
Despesas Correntes	192.250,00	192.250,00	5.293,63	2,75	5.293,63	2,75	4.997,31	2,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	188.000,00	189.671,20	31.909,73	16,82	31.909,73	16,82	29.630,02	15,62	0,00
Despesas Correntes	188.000,00	189.671,20	31.909,73	16,82	31.909,73	16,82	29.630,02	15,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	310.000,00	333.560,00	154.258,95	46,25	57.045,33	17,10	44.836,07	13,44	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	120.698,95	40,23	28.735,33	9,58	27.386,07	9,13	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	33.560,00	33.560,00	100,00	28.310,00	84,36	17.450,00	52,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.296.850,00	4.746.639,48	1.832.099,81	38,60	780.168,59	16,44	667.268,39	14,06	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.225.600,00	1.564.449,19	603.583,21	38,58	139.019,72	8,89	114.783,72	7,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.381.000,00	2.466.709,09	1.037.054,29	42,04	546.900,18	22,17	473.021,27	19,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	192.250,00	192.250,00	5.293,63	2,75	5.293,63	2,75	4.997,31	2,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	188.000,00	189.671,20	31.909,73	16,82	31.909,73	16,82	29.630,02	15,62	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	415.000,00	438.560,00	176.650,80	40,28	79.437,18	18,11	66.129,19	15,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.401.850,00	4.851.639,48	1.854.491,66	38,22	802.560,44	16,54	688.561,51	14,19	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.208.100,00	1.388.559,79	497.668,58	35,84	215.457,01	15,52	188.465,48	13,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.193.750,00	3.463.079,69	1.356.823,08	39,18	587.103,43	16,95	500.096,03	14,44	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.929], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.493.710,00
Previsão Atualizada	19.493.710,00
Receitas Realizadas	4.103.994,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	533.907,33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.715.610,00
Créditos Adicionais	3.180.009,82
Dotação Atualizada	22.895.619,82
Despesas Empenhadas	8.540.504,83
Despesas Liquidadas	3.180.783,06
Despesas Pagas	2.798.592,10
Superávit Orçamentário	923.211,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.540.504,83
Despesas Liquidadas	3.180.783,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.946.134,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.823.962,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.823.962,99

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	58.000,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	58.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-141.280,11	897.706,98	-635,41
Resultado Primário - Acima da Linha	-141.280,11	897.706,98	-635,41

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	334.157,67	0,00	312.414,58	21.743,09
Poder Executivo	334.157,67	0,00	312.414,58	21.743,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	550.041,11	0,00	131.860,00	418.181,11
Poder Executivo	550.041,11	0,00	131.860,00	418.181,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	884.198,78	0,00	444.274,58	439.924,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	700.795,23	25,00	22,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.568.542,84	1.648.615,59

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº002/CMDCA/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA a senhora Camila de Sousa Lima no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 529/2015 de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei de Nº 831 de 14 de Março de 2023, Lei de Nº 834 de 17 de Março de 2023, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Ponte Branca, com calendário anexo, para a escolha de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar que se dará pelos eleitores (aptos) do Município de Ponte Branca, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, no dia 01 de outubro de 2023, com posse em 10 de janeiro de 2024, para o quadriênio 2024/2028, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução Nº 170/2015 do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, e fiscalização do Ministério Público Estadual.

1. **DO CONSELHO TUTTELAR**

1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida condução;

1.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art.18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidas por este diploma, assim como pela Lei Municipal Nº 529/2015;

1.3. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução Nº 170/2014 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal de nº 834 de 17 de Março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

2.2. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores (aptos) do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

2.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2028, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca-MT visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes[1] o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas[2].

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 42, da Lei Municipal nº 834/2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos;

a) Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante apresentação de certificado negativo cível e criminal da justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelos quais o Município esteja compreendido;

b) Ter Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, mais 01 (um) dia (contados na data da posse);

c) Residir no Município de Ponte Branca – MT;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

h) Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais mediante comprovação ou declaração;

i) Não exercer cargo ou mandato público eletivo mediante declaração;

j) Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no art 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

l) Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

m) Aptidão psicológica, sendo classificatória e eliminatória, a ser disciplinada pelo Edital do Processo de Eleição Unificada.

n) Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

o) Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

p) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 557/2015 para o funcionamento do órgão, onde os mesmos terão que cumpri seus horários das 07h30min às 11:30min e 13h30min às 17h00min horas, sem prejuízo e somente com escalas e atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca – MT funcionará, todos os dias úteis (segunda-sexta) sem escalas, em prédio exclusivo, com dedicação exclusiva, cumprimento de plantão aos sábados, domingos e feriados com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários;

§ 1°. Para atendimento fora do horário previsto *caput* deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar;

§ 2° A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador.

§ 3º - Na Qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como atividade do Conselho Tutelar é permanente, os mesmos terão remuneração conforme a Lei Municipal 321/2013, além dos seguintes benefícios:

§ 4° Cobertura Previdenciária, Gozo de Férias anuais remuneradas, acrescidas das 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, Licença Maternidade, Licença Paternidade e Décimo terceiro de salário.

4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1.685,34 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatros Centos).

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1. A comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente Processo de Escolha, instituída em conformidade com a legislação indicada no preâmbulo deste;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

l) Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

m) Escolher e divulgar os locais de votação;

n) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

o) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

p) Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.4. Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, a Comissão Organizadora da Eleição, constituída por decisão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme reunião do dia 30/03/2023, com a seguinte composição:

Presidente: Camila de Sousa Lima - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente - CMDCA

Vice – Presidente : Glimara Nogueira Gonçalves - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente - CMDCA

Membros:

Nara Núbia da Silva Mesquita – Secretaria Municipal de Assistência Social

Mariene Batista do Nascimento – Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

Emília Rodrigues de Oliveira – Prefeitura Municipal de Ponte Branca (Publicidade).

Terezinha de Jesus Nogueira – Recursos Humano

Eles Fernanda Martins – Psicóloga NASF

Mary Kellen Domingos de Sousa – Psicóloga Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Patrícia Rodrigues Freitas - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Rosangela Gonçalves de Sousa Nascimentos – Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS.

Adrylle Rodrigues Pereira - Secretaria Municipal de Saúde

Regina Auxiliadora Moreira Urel - Secretaria Municipal de Saúde

Flávia Sousa Vieira - Secretaria Municipal de Educação

Sandra Regina - Escola São Domingos Sávio

Sebastião Gustavo Primo Parreira - Setor Jurídico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

7.3 As Etapas do processo de escolha em data unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: prova de conhecimento específico e informática (digitação), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: dia do processo de escolha em data unificada;

V - Quinta Etapa: curso de capacitação;

VI - Sexta Etapa: diplomação e posse

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada abrirá no dia **17 de Abril de 2023** e encerrará **26 de Abril de 2023,** pessoalmente na Prefeitura Municipal de Ponte Branca, de segunda a sexta-feira, no período dás 08:00h às 12:00min, horário local. Com as Servidoras Senhoras **Mariene Batista do Nascimento** e **Emília Rodrigues Freitas**

8.3. O registro da candidatura será feito durante o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data fixada no item 8.2 do edital de convocação do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar, mediante apresentação de requerimento conforme (ANEXO I), no endereço acima citado.

8.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos;

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações

militares;

e) Certificado e /ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.

8.5. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.6. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contra-fé;

8.7. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.8. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.9. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

O pedido de registro de candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio das duas secretárias

responsáveis e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que analisará o atendimento dos requisitos legais exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais adiantamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, juntamente com o CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos e envio ao Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias úteis contando com o prazo final das inscrições.

A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de até 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1. A partir da publicação da lista prévia dos candidatos inscritos a participar das etapas do processo de escolha, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada e apresentada para a comissão especial.

10.2. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.3. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar lista nominal contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.4. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.5. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA.

10.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.7. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DAS PROVAS

11.1. A realização da prova escrita contará com questões objetivas sobre o direito da criança e do adolescente versará sobre questões de conhecimentos gerais, questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, língua Portuguesa e informática e terá caráter obrigatório e eliminatório;

11.2. Somente poderão submeter-se a prova de conhecimentos gerais os candidatos que preencherem os requisitos à candidatura constantes na Lei de Nº 834.

11.3. Após o resultado final das provas de conhecimentos gerais, conhecimentos específicos do ECA e prova de digitação o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, juntamente com a comissão especial fará publicar a lista dos possíveis candidatos a Conselheiros Tutelares;

11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de prova e o comparecimento no horário determinado;

11.5. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, trajando-se adequadamente de forma que não atente ao pudor;

11.6. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade de valor legal do qual conste filiação, retrato e assinatura;

11.7. Iniciada a aplicação das provas não será permitido o acesso de candidatos retardatários;

11.8. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celular, transmissor/receptor de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permitam o armazenamento ou comunicação de dados, informações ou similares;

11.9. Não haverá prova fora do local e horários determinados. Os casos especiais serão analisados pela comissão organizadora com anuência do Ministério Público;

11.10. Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos;

11.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar forma de consulta não permitida;

11.12. A prova de Português, Conhecimentos específicos e informática será aplicado no dia 29 de julho de 2023 na Escola Estadual São Domingos Sávio, Horário: 08h 00min às 12h 00min, horário de Brasília. E a prova de informática (digitação) será também no dia **29 de julho**, na Escola São Domingos Sávio, Horário: 14: 00min às 17:00min.

As Provas de Aferição de conhecimentos ambos segmentos, tem caráter **classificatório e eliminatório**. Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul, documento com foto e comprovante de inscrição. Será impedido de realizar essa etapa o candidato que não apresentar os documentos exigidos, assim como aqueles que se apresentarem após o inicio da prova.

O gabarito e o resultado das provas serão publicados no dia **02/08/2023** e publicado no site www.prefeituradepontebrancamt.com.br, no mural informativo da Prefeitura Municipal, no Mural Informativo do CRAS e no Mural Informativo da Câmara Municipal de Vereadores.

4- O candidato terá o prazo de 03(três) dias, a partir da data da publicação, para interposição de recursos referente a prova, cabendo aos CMDCA publicar a decisão final.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica que terá caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função;

12.2. O processo de avaliação psicológica constará na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades e peculiaridades da área de atuação;

12.3. Não se realizará qualquer teste fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado, nenhum tratamento privilegiado;

12.4. O candidato deverá apresentar-se na avaliação psicológica, munido de documentos pessoais;

12.5. A avaliação psicológica será no dia 12/08/2023, Local: Escola Estadual São Domingos Sávio, Horário: 07h 30min. Horário de Brasília.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento

da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral a partir da data do dia **15/08/2023**, tendo e vista que o candidato que antes dessa data realizar publicação eleitoral poderá ser impugnado do processo de Escolha.

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar.

Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

Cabe à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

14.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca-MT realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h 00min às 17h 00min (Horário de Brasília), conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

14.2. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.3. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.4. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.5. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.6. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.7. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

14.8. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

14.9. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14.10. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, e Ministério Público que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos

para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. FORMAÇÃO

17.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos titulares e suplentes.

17.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do processo de escolha em data unificada.

18. DIPLOMAÇÃO E POSSE

21.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

21.2. A nomeação e posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Senhor Prefeito Municipal, juntamente com a Presidente do CMDCA ou pessoa por eles designado no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo em Lei.

21.3. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, os respectivos suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

21.4. São requisitos para a posse como conselheiro tutelar:

a) Registro Geral (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria B;

d) Certidões Cível Negativa com data até 05 dias antes da posse;

e) Certidão Criminal Negativa com data até 05 dias antes da posse;

f) Cópia Autenticada do Titulo de Eleitor e Comprovante de Votação na última eleição;

g) Documento Comprobatório de escolaridade mínima exigida no cargo;

h) Declarante de antecedentes criminais;

i) Declaração de Desimpedimento;

J) Declaração de Bens;

l) Certidões dos filhos até 14 anos (de 0 a 06 anos apresentar cópia da carteira de vacinas atualizada) – Frequência escolar a partir de 07 anos de idade;

m)Certidão de casamento se for casado, caso não, apresentar Certidão Nascimento;

n) Comprovante de Endereço;

o) Cadastro de PIS/PASEP/NIT;

p) Carteira de Trabalho CTPS.

Todos os documentos citados são de caráter eliminatório.

Serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). §6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

21.5. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2023**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

21.6. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), UBS e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual;

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90.

22.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

22.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

22.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

22.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

22.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

SALA DE SESSÕES DOS CONSELHO MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA/MT, aos 03 dias do mês de abril de dois mil e vinte três.

CMDCA /TITULARES	
Representação	**Conselheiros titular**
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	Patrícia Rodrigue Freitas
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Monteiro da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Flavia Sousa Vieira
Representante de entidades da Pastoral da Criança e do Adolescente	Camila de Sousa Lima
Representante dos usuários da assistência social	Terezinha de Jesus Nogueira
Representante da sociedade Civil	Glimara Nogueira Gonçalves

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e Câmara Municipal

Ponte Branca, MT

_____ _____

Camila de Sousa Lima

Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - MANDATO 2024/2028

EDITAL Nº 02/2023

PROTOCOLO Nº __/2023 DATA: ____/____/____ VISTO:

Nome: Nome Social (facultativo):

RG:	CPF:	
Título de Eleitor:	Data de Nascimento:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone residencial:	Telefone Celular:	Email:
Portador de Condições Especiais? ( ) SIM ( ) NÃO Detalhamento da condição:		
Candidata em fase de amamentação? ( ) SIM ( ) NÃO		

Venho por meio deste, requerer minha inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para concorrer ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para o mandato de 2024/2028.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho conhecimento e concordo com o Edital do Processo de Escolha nº 01/2023 e tenho ciência da Legislação Federal nº 8.069/1990, e Resolução CMDCA nº 02/2023, correlata a este processo.

Assinatura do Candidato: _____.

Para uso do CMDCA
INSCRIÇÃO: ( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:
_____

- VIA DO CANDIDATO -

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CARGO CONSELHEIRO TUTELAR – PROCESSO DE ESCOLHA EDITAL Nº 01/2023

PROTOCOLO Nº _____/2023 DATA: _____/_____/_____ VISTO:
Nome:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu _____,portador da cédula de identidade nº_____ e CPF sob o nº_____,com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____e_____ ____, nacionalidade_____, natural de _____,residente na _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, telefone (_____) _____, **declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral**, **e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,** estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Ponte Branca, _____ de _____ de 2023.

_____

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Declaro para fins de comprovação de endereço que eu,_____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF_____, RG _____, sou residente e domiciliado na _____, bairro _____na cidade de _____, CEP _____ a _____ anos.

Por ser verdadeira, firmo a presente declaração para todos os efeitos legais de direito.

Ponte Branca -MT, ____de _____de 2023.

_____

DECLARANTE

ANEXO IV

RECURSO

Ilma. Sra. PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PONTE BRANCA, EDITAL Nº 002/2023 – ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024/2028.

N.º de Inscrição: _____

Eu, _____, abaixo qualificado(a), inscrito(a) no R.G. sob o nº _____e no C.P.F. sob o nº_____, residente e domiciliado na rua_____, na cidade de _____,Estado de _____, inscrito(a) no **PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL 002/2023** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponte Branca-MT, para o cargo de **Conselheiro Tutelar,**vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer de_____ _____, através de notificação por esta Comissão, no último dia ____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital nº 002/2023 - Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Ponte Branca, no que refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

RECEBI EM: Data: ___/____ / 2023 Hora: ___:___ | _____ visto

Local:_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato Requerente

- -VIA DO CANDIDATO -

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA 002/2023 - processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Ponte Branca-MT.

PROTOCOLO N.º _____ de ___/____ /2023.

Recebi o requerimento de Recurso, do candidato _____, inscrito no Processo de Seleção sob o N.º _____R.G. nº. _____ e no C.P.F. sob o nº. _____.

Recebi em _____/____/ 2023.

_____

Assinatura de recebedor

ANEXO V

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	**DATAS**
Publicação do Edital	05/04/2023

Publicação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha	05/04/2023
Período de Inscrições	8h00min do dia 17/04/2023 às 12h00min do dia 26/04/2023
Análise dos requerimentos de inscrição e documentos dos candidatos.	até 27/04/2023
Publicação da lista prévia da relação de candidatos inscritos	03/05/2023
Remessa da relação dos inscritos e documentação para vistas do Ministério Público Estadual	08/05/2023
Data limite para impugnação das candidaturas	22/05/2023
Prazo para notificação dos candidatos com inscrição impugnada	24/05/2023
Prazo de Recursos para os candidatos com inscrição sob pedido de impugnação	29/05/2023
Prazo limite para análise dos recursos apresentados pelos candidatos impugnados	30/05/2023
Divulgação do resultado das impugnações (caso houver)	12/06/2023
Prazo Limite para apresentar recurso contra decisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha (caso houver)	19/06/2023
Prazo limite para CMDCA proferir decisão final ao recurso contra decisão da Comissão Organizadora (caso houver)	26/06/2023
Publicação da relação dos candidatos habilitados, conteúdo programático e indicação do local e horário da realização da prova de conhecimentos específicos, redação e informática	11/07/2023
Realização da prova de conhecimentos específicos, redação e informática e digitação.	29/07/2023
Divulgação do gabarito e resultado da prova de conhecimentos específicos, redação e informática	02/08/2023
Prazo de Recurso em relação a prova de conhecimentos específicos, redação e informática	09/08/2023
Publicação da lista dos candidatos aprovados e habilitados para concorrer ao Pleito Eleitoral	11/08/2023
Reunião com os candidatos para orientação sobre o início da campanha eleitoral	14/08/2023
Início da campanha eleitoral	15/08/2023
Divulgação dos locais de votação	18/09/2023
Prazo para inscrição de interessados para acompanhar a apuração dos votos	29/09/2023
Data do Pleito Eleitoral	01/10/2023
Prazo para impugnação do resultado da eleição	06/10/2023
Prazo para notificação dos candidatos apresentar defesa	11/10/2023
Julgamento das impugnações	20/10/2023
Publicação do resultado do julgamento das impugnações	23/10/2023
Homologação do resultado final da Eleição	24/10/2023
Curso de capacitação para conselheiros	2º Quinzena mês 11/2023
Diplomação dos Eleitos	Encerramento da capacitação
Posse dos Conselheiros e Suplentes Eleitos	10/01/2024

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação. ** Todas as divulgações referentes ao Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar serão realizadas no Mural do Município de Ponte Branca-MT e no site https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/. As publicações também serão realizadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 Processo Administrativo nº 040/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CHARLES DE OLIVEIRA MARTINS 02621885705, inscrito no CNPJ: 27.857.068/0001-48.

Valor Total R$ 24.500,00 (Vinte quatro mil e quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO de Show Gospel Nacional com CHARLES MARTINS, no dia 30 de abril do ano de 2023 na realização da 12ª Dinâmica de Empreendimentos Empreendedores de Porto Alegre do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O Contrato terá sua vigência de 05/04/2023 até 29/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023.

FUNDAMENTO: Processo de Administrativo nº 37/2023 na modalidade de Inexigibilidade nº 06/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Letícia Silva Rodrigues - CPF: 024.827.301-98

Valor Total R$ 57.851,23 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte três centavos).

OBJETO: Contrato tem por objeto a Locação de área para exploração de jazida de cascalho localizada no município de Porto Alegre do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

O Contrato terá sua vigência de 05/04/2023 até 05/04/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 02 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.14/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2023.

EMPRESA: PAPELARIA UNIVERSAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.949.184/0001-66

Valor Total R$ 10.387,32 (Dez mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/04/2023 até 05/04/2024.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as secretarias desta municipalidade.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 039/2023 Dispensa nº 013/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MARPLAN PROJETOS E ASSESSORIA RURAL LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.635.464/0001-41.

Valor Total R$ 15.000,00 (Quinze mil e reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICADO AO INCRA (UNIFICAÇÃO DAS ÁREAS DO AEROPORTO MUNICIPAL), PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O Contrato terá sua vigência de 05/04/2023 até 29/12/2023, contados da data de sua assinatura.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.14/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2023.

EMPRESA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.07.787.944/0001-08.

Valor Total R$ 75.544,99 (Setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/04/2023 até 05/04/2024.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as secretarias desta municipalidade.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.14/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2023.

EMPRESA: JV SERVIÇO COMERCIO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.13.498.158/0001-85

Valor Total R$ 1.809,60 (Um mil e oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/04/2023 até 05/04/2024.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as secretarias desta municipalidade.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.14/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2023.

EMPRESA: MARIA ALICE DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.14.284.593/0001-70.

Valor Total 57.379,50 (Cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 05/04/2023 até 05/04/2024.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as secretarias desta municipalidade.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 137/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE: ALTERA LEI COMPLEMENTAR N.º 018/03 – CRIA CARGO COMISSIONADO DENOMINADO COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Complementar n.º 018, de 15 de dezembro de 2003, especialmente nos Anexos I-B e II-B, o cargo de Provimento Comissionado, denominado COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, com função comissionada DAS-4, e 01 (uma) vaga.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 04 de abril de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA.**

EM FAVOR DA EMPRESA: **COTRALI ADMINSITRADORA LTDA – CNPJ: 28.222.141/0001-78.** O VALOR TOTAL DE R$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais).

Porto Esperidião-MT, 05 de abril de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 05/2023

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 05/2023,**

DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ISSQN.**

EM FAVOR DA EMPRESA: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 04.176.501/0001-84. O VALOR DE R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) recuperado.**

Porto Esperidião-MT, 05 de abril de 2023 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GRÁFICA.

VIGÊNCIA: 31 de março de 2023.

VALIDADE: 31 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: LP GRÁFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ: 37512.058/0001-24.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 162.758,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais).

FISCAL DO CONTRATO: CLEDINEI ROCHA DOS NASCIMENTO-CPF:699.299.712-20

Porto Esperidião - MT, 05 de abril de 2023. Martins Dias De Oliveira – Prefeito.

GABINETE
LEI Nº 918/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 911/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *03 – Secretaria de Educação*

Unidade: *01 – Departamento de Educação*

Função: *12 - Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa : *0041 – Desenvolvimento da Educação Básica*

Ação: *1.076– Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares*

Elemento: *4.4.90.00.00 – Investimento ..... R$ 1.000.000,00*

Fonte de Recursos: *2.1.599 – Outros Recursos Vinculados à Educação*

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – Até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), resultantes de excesso de arrecadação, em virtude do crédito de recursos específicos para financiamento da execução do objeto do crédito especial criado por esta lei, nos termos do Inciso II, § 1º e § 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 067/2023. EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ:

"[...]" – Porto Estrela/MT, 03 de Abril de 2022.

LEIA-SE:

"[...]" – Porto Estrela/MT, 03 de Abril de 2023.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Abril de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 201/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS OLIVATO

PORTARIA Nº. 201/2023

De: 03 de Abril de 2023

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***José Carlos Olivato*** *e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **José Carlos Olivato** nomeado no cargo de Operador de Trator de Pneu,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável referente ao quinquênio de 12/03/2018 a 11/03/2023para usufruir nos meses de **Abril, Maio e Junho de 2023**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 184/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS EDUARDO ALDRIGHI

PORTARIA Nº. 184/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Carlos Eduardo Aldrighi** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** ao servidor **Carlos Eduardo Aldrighi**,matrícula n° 136, nomeado no cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 29/02/2021 a 28/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE FORTUNATO DILEMBURG

PORTARIA Nº. 183/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias a servidora **Cleide Fortunato Dilemburg** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Cleide Fortunato Dilemburg**, matrícula nº 1653,nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 20/09/2021 a 19/09/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 182/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANNA KAROLINE HUDZIAK

PORTARIA Nº. 182/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias a servidora **Anna Karoline Hudziak** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Anna Karoline Hudziak** contratada no cargo de Psicólogo lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/06/2021 a 13/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 181/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO LEONILDO ORTEGA

PORTARIA Nº. 181/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Antonio Leonildo Ortega** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Antonio Leonildo Ortega**,matrícula n° 1631, nomeado no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Urbanismo**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 01/07/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA EVELYN ANTONIASSI DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 180/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias a servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 18/02/2022 a 17/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ

PORTARIA Nº. 179/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias a servidora **Adriana Silverio de Almeida Krepsz** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Adriana Silverio de Almeida Krepsz**, matrícula n°1085, nomeada no cargo efetivo de Agente Administrativo e exercendo a função de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 178/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 178/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Silvá Ribeiro dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Silvá Ribeiro dos Santos**,matrícula n° 66, nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 a 10/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO JOSÉ MANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 177/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Ricardo José Mano** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Ricardo José Mano**,matrícula n° 1528, nomeado no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RICARDO JOSÉ MANO

PORTARIA Nº. 177/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Ricardo José Mano** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Ricardo José Mano**,matrícula n° 1528, nomeado no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 176/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VILMAR WEIRICH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 176/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Vilmar Weirich** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula n° 1136 **Vilmar Weirich** nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 06/03/2022 a 05/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 175/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELOI PEDRO GEHRING E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº. 175/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Eloi Pedro Gehring** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **Eloi Pedro Gehring** nomeado no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 174/2023 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ROSA MARIA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 174/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Eleva o Nível da servidora **Rosa Maria Gomes** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora matricula n° 1144 **Rosa Maria Gomes** de (C/C – N/3) **para (C/C – N/4)** nomeada no cargo efetivo 213 – Zelador em 18/03/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 173/2023 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR JOSE FERNANDES DAS NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 173/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Eleva o Nível do servidor **Jose Fernandes das Neves** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor matricula n° 40 **Jose Fernandes das Neves** de (C/D – N/8) para **(C/D – N/9)** nomeado no cargo efetivo 251 – Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 031/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 121/2021

TERMO DE DISTRATO Nº. 031/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 121/2021

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS**, brasileira, portadora do RG nº. 28.826.370-0 SECC/RJ e CPF nº 150.282.927-44, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek, nº 21, Boa Esperança, em Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 121/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 30/04/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (174)05.004.10.301.0019.2091. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson Mousquer Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE DISTRATO Nº. 030/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 018/2022

TERMO DE DISTRATO Nº. 030/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 018/2022

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LARIANE ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 3015587-8 SSP/MT e CPF nº 061.834.081-58, residente e domiciliada na Rua E, S/N, Jd Amazonas, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **O CONTRATADO**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 018/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 06/04/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (437)07.004.12.365.0014.2330. 3190.04.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Abril de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Lariane Alves dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
2446	MARTHA REGIANE M. DILEMBURG	APROVADO C.R.	16,0	16,0	60,0	92,0
2229	LUZIA SANTANA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
2315	MARIANE KELI DIAS PACHECO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	54,0	82,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø **EMAIL** Ø **NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, Município de Porto dos Gaúchos/MT doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 36.646.042/0001-41, com sede na Avenida José Munia, nº 5209, Sala 36 Andar 03, Bairro: Jardim Redentor, CEP. 15.085-350, no Município de **São José do Rio Preto** – **SP**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Mirela Fava Fernandes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 343.231.578-35, e RG sob o nº 44170083 – SSP/SP, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01					**LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.646.042/0001-41**	
ITEM	**QTDE.**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
01	**5000**	**SACOS**	**MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA 120 GRAUS PARA APLICAÇÃO A FRIO, A BASE DE CAP 50/70 MODIFICADO PELO ADITIVO ASF/2705BR, PREPARADA COM PREDISCO, PÓ DE PEDRA, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, UTILIZADO PARA OPERAÇÕES TAPA BURACOS E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) PODENDO SER APLICADAS EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERIODOS DE CHUVAS SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE RÁFIA 25KG.**	**ASFALTO RAPIDO USINA DO VALE/USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI**	R$ 24,99	R$ 124.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 124.950,00**
(CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVENTOS E CINQUENTA REAIS).						

VALOR TOTAL: R$ 124.950,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVENTOS E CINQUENTA REAIS).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **30 (TRINTA)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiverem em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita Na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 05 de abril de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU *Prefeito Municipal* CONTRATANTE	**LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 36.646.042/0001-41 **Mirela Fava Fernandes** Detentora da Ata
Eder Ênio Tusset **CPF 042.480.911-03** Testemunha	**Rosa Maria Da Silva** **CPF 936.871.091-00** Testemunha

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Repartições interessadas:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. **4° - inciso XX da mesma Lei**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI

CNPJ Sob n°. 36.646.042/0001-41.

Valor total

R$: 124.950,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVENTOS E CINQUENTA REAIS).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa vencedora:

LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI

CNPJ Sob n°. 36.646.042/0001-41.

Valor total

R$: 124.950,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVENTOS E CINQUENTA REAIS).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 200/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA MARINALVA GOMES MARTINS FRENZEL

PORTARIA N°. 200/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel,** matricula n° 1000, nomeadano cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2018 a 10/03/2023para usufruir nos meses de **Abril, Maio e Junho de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 199/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR VALMIR AMATE

PORTARIA N°. 199/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Valmir Amate** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Valmir Amate,** nomeado no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde a ser pago no mês de **Abril de 2023**, referente ao quinquênio de **01/12/2017 a 30/11/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 198/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR VALMIR ALMEIDA ANGELO

PORTARIA N°. 198/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Valmir Almeida Angelo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor matrícula n° 72 **Valmir Almeida Angelo**nomeado no cargo de Bioquímico lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo a ser pago no mês de **Abril de 2023**, referente ao quinquênio de **11/03/2018 a 10/03/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 197/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR MANOEL BEZERRA CHAVES NETO

PORTARIA N°. 197/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Manoel Bezerra Chaves Neto** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Manoel Bezerra Chaves Neto,** matrícula n° 46**,** nomeado no cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/02/2018 a 10/02/2023 para usufruir nos meses de **Abril e Maio de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 196/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA DEBORAH KREUTZFELDT ZEFERINO

PORTARIA N°. 196/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Deborah Kreutzfeldt Zeferino** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Deborah Kreutzfeldt Zeferino,** matrícula n° 1116**,** nomeada no cargo de 249 –Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, referente ao quinquênio de 11/02/2014 a 10/02/2019 para usufruir no mês de **Abril e Maio de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 195/2023 ‘‘CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR GETÚLIO SILVERIO DE ALMEIDA

PORTARIA N°. 195/2023

De: 03 de Abril de 2023

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Getúlio Silverio de Almeida*** *e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Getúlio Silvério de Almeida,** matrícula n° 31**,** nomeado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “D”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2018 a 10/03/2023 para usufruir nos meses de **Abril, Maio, Junho de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 194/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ONICY DAVID GUERRA

PORTARIA N°. 194/2023

De: 03 de Abril de 2023

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora ***Onicy David Guerra*** *e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Onicy David Guerra,** matrícula n° 55**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “B” lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2013 a 10/03/2018 para usufruir no mês de **Abril e Maio de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 193/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

PORTARIA N°. 193/2023

De: 03 de Abril de 2023

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Valdemir Francisco da Silva*** *e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 a 123 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** convertida em **Espécie,** ao servidor **Valdemir Francisco da Silva,** nomeado no cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para o mês de **Abril**, referente ao quinquênio de **11/03/2018 a 10/03/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 192/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR OLDAIR GROSSCLAUS CAMPINAS

PORTARIA N°. 192/2023

De: 03 de Abril de 2023

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Oldair Grossclaus Campinas*** *e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas,** matrícula n° 140**,** nomeado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio de 01/03/2017 a 28/02/2022 para usufruir no mês de **Abril de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 191/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR AUDIERE DUARTE DO NASCIMENTO

PORTARIA N°. 191/2023

De: 03 de Abril de 2023.

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Audiere Duarte do Nascimento*** *e dá outras providências”*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Audiere Duarte do Nascimento,** matrícula n° 9**,** nomeado no cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2018 a 10/03/2023 para usufruir nos meses de **Abril e Maio de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 190/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA CLEIDE APARECIDA EPIFÂNIO

PORTARIA N°. 190/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Cleide Aparecida Epifânio** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Cleide Aparecida Epifânio,** matrícula n° 1157**,** nomeada no cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao quinquênio de 19/05/2014 a 18/05/2019 para usufruir no mês de **Abril de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 189/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MARCELO DOS SANTOS

PORTARIA N°. 189/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Licença Especial ao servidor **Marcelo dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Marcelo dos Santos,** nomeado no cargo efetivo de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para usufruir nos meses de **Abril e Maio de 2023**, referente ao quinquênio de **01/03/2018 a 28/02/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 188/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA BEATRIZ RAMIRES DO NASCIMENTO CELESTINO

PORTARIA N°. 188/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Licença Especial a servidora **Beatriz Ramires do Nascimento Celestino** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** a servidora ***Beatriz Ramires do Nascimento Celestino*****,** matrícula n° 1188**,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 25/06/2014 a 24/06/2019 para usufruir a partir **03 de Abril de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 187/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ILÁRIO LUIS MARTINS DILEMBURG

PORTARIA Nº. 187/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Ilário Luis Martins Dilemburg** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor matrícula n° 1557 **Ilário Luis Martins Dilemburg**nomeado no cargo comissionado de Chefe de Departamento de Controle Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo referente ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 17/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 186/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO DE CARVALHO NETO

PORTARIA Nº. 186/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Pedro de Carvalho Neto** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor matrícula n° 1562 **Pedro de Carvalho Neto**nomeado

no cargo comissionado de Chefe de Departamento da Agricultura Familiar lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 185/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VANILDO CASALI

PORTARIA Nº. 185/2023

De: 03 de Abril de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Vanildo Casali** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Vanildo Casali**contratado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C" lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 12/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 198, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **ROBSON BISPO DE ABREU**, da sua tabela por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 197, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o **AFASTAMENTO** do Sr. **PAULO CARVALHO**,cargo de PROFESSOR, por 2 anos, a partir de 13/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
DECLARAÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

A Comissão do Processo Seletivo n.° 02/2023, vem por meio deste em atendimento as normas do TCE-MT, quando da realização de processos seletivos, informar que não houve recursos contra o edital de homologação das inscrições e contra a relação dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo n.° 02/2023.

Poxoréu-MT, 27 de março 2023.

Luciana Xavier Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 195, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre elevação de classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **KAROLINY ARAÚJO DA SILVA PEDROSO**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Pós-graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de Março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PONTOS Nº 02/2023

.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazerdo Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE**, divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Secretaria de Educação.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

MOTORISTA ALMINHAS (Rota Carloto)

Nº	NOME	CPF
1.	Adeijai Reis de Freitas	001.XXX.XXX-75
2.	Jeancarlo de Souza Zocal	062.XXX.XXX-37

MOTORISTA ALMINHAS (Rota Alto da Colina)

Nº	NOME	CPF
1.	Paulo Henrique Fernandes de Jesus	481.XXX.XXX-34

MOTORISTA NOVA POXORÉU (Comunidade)

Nº	NOME	CPF
1.	Ronald de Jesus Oliveira	068.XXX.XXX-83
2.	EDSONEY GOMES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX

MOTORISTA NOVA POXORÉU (Damaceno)

Nº	NOME	CPF
1.	Leandro Pereira Duarte	021.XXX.XXX-26

MOTORISTA APARECIDA DO LESTE (Rota Água Emendada)

Nº	NOME	CPF
1.	Ari Barzotto Ribeiro	295.XXX.XXX-90

MOTORISTARAIZINHA/CORGUINHO

Nº	NOME	CPF
1.	Valdemir Barboza Pereira	378.XXX.XXX-72

PROFESSOR LEIGO (Aldeias Indígenas)

Nº	NOME	CPF
1.	Maria Aparecida Retata Tsimitsute	044.XXX.XXX-62
2.	Tsapari Tsorora	075.XXX.XXX-90
3.	Lilia Tsinhotsé Eware Buwawi	051.XXX.XXX-80
4.	André Gustavo Ruwari Tsudzawere	021.XXX.XXX-20
5.	Glauco Wano' Optsa Awe Tsibere	707.XXX.XXX-89
6.	Julieta Rêdzidi'O	089.XXX.XXX-83

PROFESSORSEDE

Nº	NOME	CPF
1.	Cícera Frazão dos Santos	036.XXX.XXX-10
2.	Edinaura de Oliveira Martins	019.XXX.XXX-36
3.	Edson Valdecir Barbosa	394.XXX.XXX-53
4.	Marrizys Nadja Azevedo Vilela	716.XXX.XXX-15
5.	Paula Almeida Carvalho	913.XXX.XXX-53
6.	Rozenilda Soares dos Santos	020.XXX.XXX-16
7.	Raimunda Garcia Queiroz	002.XXX.XXX-83
8.	Terezinha Gregório Ferreira	405.XXX.XXX-15
9.	Wania Silva de Oliveira	030.XXX.XXX-52
10.	Zelma Maria Pereira Thomonn	828.XXX.XXX-78
11.	Zenaide Teles Vasco	005.XXX.XXX-41

PROFESSOR PEDAGOGO (Aparecida do Leste)

Nº	NOME	CPF
1.	Ana Julia Rodrigues Ferreira	063.XXX.XXX-11
2.	Bruna Onízia da Silva	049.XXX.XXX-05
3.	Lucimar Martins Borges	904.XXX.XXX-49
4.	Marly Rodrigues de Souza	026.XXX.XXX-83
5.	Marilene Martins Borges Silva	915.XXX.XXX-34
6.	Linalva Maria Santos	034.XXX.XXX-38

PROFESSOR LEIGO (Aparecida do Leste)

Nº	NOME	CPF
1.	Claudyane Garcia Barzotto	080.XXX.XXX-01
2.	Elenilda Figueiredo Batare	025.XXX.XXX-50
3.	Leidiane de Fátima Ferreira de Souza	027.XXX.XXX-60
4.	Letícia Borges Neubern	061.XXX.XXX-35

PROFESSOR PEDAGOGO (Alto Coité)

Nº	NOME	CPF
1.	Dirlei Ivete Hartmann	033.XXX.XXX-26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURAMUNICIPALDEPOXORÉU

SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO,ESPORTEELAZER

2. Kelly Pereira de Sousa Pires 010.XXX.XXX-45

PROFESSOR PEDAGOGO (Alminhas)

Nº	NOME	CPF
1.	Agness Weiss	787.XXX.XXX-00
2.	Nerenicy Rodrigues Martins Pires	405.XXX.XXX-04
3.	Neuza Ferreira Rosa Silva	545.XXX.XXX-34

PROFESSOR LEIGO (Alminhas)

Nº	NOME	CPF
1.	Aclevis Aparecida Souza da Silva	474.XXX.XXX-72
2.	Fleik Imone Gonçalves Nunes	805.XXX.XXX-34

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NÃO TER CADASTRO RESERVA PARA

PROFESSOR LEIGO NO LOCAL INSCRITO

Nº	NOME	CPF	LOCAL
1.	Edilse Souza Nogueira	018.XXX.XXX.-03	Alto Coité
2.	Larissa Souza Barbosa	039.XXX.XXX-18	Alto Coité
3.	Ana Paula Alves Mendes	019.XXX.XXX-70	Nova Poxoréu

NÃO HOUVE INSCRITOS

- **MOTORISTA JARUDORE (Rota Assentamento Santo Antônio)**
- **MOTORISTA PARAÍSO DO LESTE (Rota Colina Verde)**
- **MOTORISTA PARAÍSO DO LESTE (Rota Barra do Areinha)**
- **NUTRICIONISTA**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Poxoréu/MT, 16 de março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária Municipal de Educação

JURIDICO
DECRETO N.º 025/2023 - PONTO FACULTATIVO QUINTA FEIRA SANTA - 06/04/2023

DECRETO N.º 025/2023 Poxoréu/MT, 05 de abril de 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo da quinta-feira santa, dia 06 de abril de 2023, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e;

CONSIDERANDO, os Feriados Municipais elencados na Lei Municipal n.º 666, de 25 de março de 1997;

CONSIDERANDO, os Feriados Nacionais e Estadual, dispostos em leis específicas, sejam eles com datas fixas ou variáveis;

CONSIDERANDO a tradição religiosa da semana santa e a importância da celebração da quinta-feira santa para a comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder aos servidores públicos municipais a possibilidade de participar das atividades religiosas, bem como de proporcionar momentos de convivência familiar;

CONSIDERANDO a possibilidade de se estabelecer um ponto facultativo no serviço público municipal, sem que isso prejudique a continuidade dos serviços essenciais

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido ponto facultativo no serviço público municipal no dia 6 de abril de 2023, quinta-feira santa.

Parágrafo único. A previsão contida no *caput* deste artigo não modifica a jornada de trabalho exercida pelos servidores municipais que desempenham suas atribuições em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada por exigência do cargo que exerçam, de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 05 de abril de 2023, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 192, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ROGER MARCELO KABA,** matrícula 4125**,** do cargo Assessor de Cultura – Nível 04, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 190, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Nomeia se cargo comissionado, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia-se:

EDINHO SOARES DE LISBOA, para o cargo comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, a partir de 03/03/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de Março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 191, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **DENISE BATTISTI XAVIER**, servidora concursada matricula 2565, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço contratação de empresa especializada na aquisição de produtos/ materiais esportivos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 201, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **JOSÉ CORREIA FILHO**, da sua tabela por ter concluído o Curso de Pós-Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de Março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 194, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor: **César Marcos Correia De Oliveira - Sec. Saúde; Eduardo Vieira da Silva Bezerra - Sec. De Educação**; **Tainara de Oliveira Ancelmo – Sec. De Obras; Vanderlei Francisco da Silva – Departamento de Água e Esgoto – DAE e Joelma Renata da Silva Lemes – Sec. De Agricultura**, para atuarem como Fiscais de Contrato/ Ata de Preço para empresa especializada em refeições – Tipo Marmitex / Self Service, na localidade de **Alto Coité**, atendendo as demandas e as necessidades das **Secretarias acima mencionadas**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de Março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 200, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **FABIO WILLIAN ALBUQUERQUE RIBEIRO,** matrícula 4482**,** do Cargo Comissionado ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NÍVEL IV, a partir de 07/03/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de Março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – ME

CNPJ nº: 07.137.068/0001-66

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO MINI VAN, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/ MT

VIGÊNCIA: 05/04/2023 até 04/04/2024.

VALOR GLOBAL: R$:140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Abril de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 11/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2022.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 071/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 17/2022 realizado pelo Município de Santa Rita do Trivelato-MT, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO MINI VAN, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.** Detentora da Ata: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº. 07.137.068/0001-66**, no valor de **TOTAL R$: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**

Reserva do Cabaçal - MT, 04/04/2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 08/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2022.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 156/2022, decorrente do Pregão Eletrônico N° **26/2022-SRP Nº 28/2022** realizado pelo do Município de Januária- MG, que tem como objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), DO TIPO PICK-UP, AMBULÂNCIA E VANS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Detentora da Ata: **ALL CAR PROJETOS EIRELI**, **CNPJ 42.308.623/0001-76**, no valor de **R$:** 388.000,00 **(Trezentos e Oitenta e Oito Mil Reais)**

Reserva do Cabaçal - MT, 05/04/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal De Reserva Do Cabaçal-MT, Com Sede Na Av. Mato Grosso, 221, Centro, Cep: 78.265-000 Reserva Do Cabaçal-MT, Torna Público Que Realizará No Dia **19/04/2023 Às 08h00min Horas,** Pregão Presencial Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de 03 pontos de mídia indoor para informar em geral todas as atividades do executivo, de assunto de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando maior transparência para o município de Reserva Do Cabaçal, para atender a secretaria municipal de Administração e Planejamento.

Os Interessados Poderão Adquirir O Edital Completo Diretamente No Setor De Licitação Do Município, Localizado Na Avenida Mato Grosso, Nº 229, Centro, Na Cidade De Reserva Do Cabaçal-MT Ou Solicitar Pelo E-Mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.Com.

O Processo Será Regido Pela Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002 E Subsidiariamente Pela Lei 8.666 De 21/06/93 (Com Alterações Da Lei 8883/94 E Da Lei Nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 05 de Abril de 2023.

OSMAEL SILVA LOURENÇO

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata da ATA de **N.º** 01/2023 de 20 de março de 2023, publicada no dia 29 de março de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.º** 4.203, página 841.

Onde Sê lê: Ata nº 01/2021

Ata de posse

Aos dias vinte de março de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal situado na Avenida Mato Grosso nº 122 no município de Reserva do Cabaçal -MT, às oito horas (8:00h), o prefeito municipal o Senhor Jonas Campos Viera, realizou a cerimônia de posse da Secretária municipal de Educação, para operacionalização do SISCACS no perfil Representante do Ente Federado, mandato de março de 2023 à 31 dezembro de 2024, cujas assumiu o compromisso de respeitar o exercício do mandato o qual foi escolhida. Conforme portaria de 002/2021, assim sendo o prefeito Municipal determinou que fosse lavrada o presente termo de compromisso.

Reserva do Cabaçal-MT, Gabinete do Prefeito Municipal

20 de março de 2023.

Lê Sê: Ata nº 01/2023

Ata de posse

Aos dias vinte de março de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal situado na Avenida Mato Grosso nº 122 no município de Reserva do Cabaçal -MT, às oito horas (8:00h), o prefeito municipal o Senhor Jonas Campos Viera, realizou a cerimônia de posse da Secretária municipal de Educação, a senhora Lucimar Maria Diniz portadora do Cpf 626. 678.601.44 para operacionalização do SISCACS no perfil Representante do Ente Federado, mandato de março de 2023 à 31 dezembro de 2024, cujas assumiu o compromisso de respeitar o exercício do mandato o qual foi escolhida. Conforme portaria de 002/2021, assim sendo o prefeito Municipal determinou que fosse lavrada o presente termo de compromisso.

Reserva do Cabaçal-MT, Gabinete do Prefeito Municipal

20 de março de 2023.

Jonas Campos Vieira Lucimar Maria Diniz

Prefeito Municipal Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2023

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI – ME

CNPJ nº: 07.137.068/0001-66

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO MINI VAN, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

VIGÊNCIA: 05/04/2023 até 09/11/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Abril de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N º 108/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO, portador do RG 23340363 SSP/MT, inscrito no CPF nº 675. 186.214-87, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA O SRº GERALDO BARBOSA DA SILVA, COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 38/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME, CNPJ nº. 07.137.068/0001-66.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **GERALDO BARBOSA DA SILVA** cadastrado no CPF nº 487.264.861-72, responsável pela fiscalização do Contrato nº 38/2023 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO MINI VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇA/MT**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 112/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A SERVIDORA JUSCILENE GONÇALVES DA SILVA CAVALCANTI LOTADA NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA** ao servidor **JUSCILENE GONÇALVES DA SILVA CAVALCANTI** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde. Efetivo ao cargo de **ENFERMEIRA**, porém a mesma ficará responsável técnica pelos enfermeiros, técnicos, e auxiliares de enfermagem da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Em razão do desempenho da função mencionada acima, a servidora receberá uma gratificação, conforme o art. 4, da Lei Nº 753 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 05 de Abril de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 22/2023

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ALL CAR PROJETOS EIRELI

CNPJ: 42.308.623/0001-76

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), DO TIPO PICK-UP, AMBULÂNCIA E VANS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O valor TOTAL desta ATA é de **R$ 388.000,00(Trezentos e Oitenta e Oito Mil Reais)**.

VIGÊNCIA: 05/04/2023 até 28/12/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Abril de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ALL CAR PROJETOS EIRELI

CNPJ: 42.308.623/0001-76

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), DO TIPO PICK-UP, AMBULÂNCIA E VANS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 05/04/2023 até 04/04/2024.

O Valor Total do Contrato é de R$ **388.000,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Reais)**

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Abril de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.698.140,00	33.698.140,00	3.620.489,86	10,74	3.620.489,86	10,74	30.077.650,14
RECEITAS CORRENTES	22.791.949,34	22.791.949,34	3.620.489,86	15,88	3.620.489,86	15,88	19.171.459,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.011.300,00	1.011.300,00	201.064,11	19,88	201.064,11	19,88	810.235,89
Impostos	955.300,00	955.300,00	174.238,06	18,24	174.238,06	18,24	781.061,94
Taxas	56.000,00	56.000,00	26.826,05	47,90	26.826,05	47,90	29.173,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	653.940,00	653.940,00	2.849,90	0,44	2.849,90	0,44	651.090,10
Contribuições Sociais	601.940,00	601.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.940,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.000,00	52.000,00	2.849,90	5,48	2.849,90	5,48	49.150,10
RECEITA PATRIMONIAL	103.500,00	103.500,00	71.746,44	69,32	71.746,44	69,32	31.753,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	102.000,00	102.000,00	71.746,44	70,34	71.746,44	70,34	30.253,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	322.000,00	322.000,00	30.269,58	9,40	30.269,58	9,40	291.730,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	30.269,58	10,02	30.269,58	10,02	271.730,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.648.010,00	20.648.010,00	3.303.463,83	16,00	3.303.463,83	16,00	17.344.546,17
Transferências da União e de suas Entidades	12.785.102,74	12.785.102,74	2.148.139,63	16,80	2.148.139,63	16,80	10.636.963,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.757.907,26	5.757.907,26	809.586,45	14,06	809.586,45	14,06	4.948.320,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.100.000,00	2.100.000,00	345.737,75	16,46	345.737,75	16,46	1.754.262,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.199,34	53.199,34	11.096,00	20,86	11.096,00	20,86	42.103,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.999,34	47.999,34	11.096,00	23,12	11.096,00	23,12	36.903,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.906.190,66	10.906.190,66	0,00	0,00	0,00	0,00	10.906.190,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.906.190,66	10.906.190,66	0,00	0,00	0,00	0,00	10.906.190,66
Transferências da União e de suas Entidades	3.660.000,00	3.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.660.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.246.190,66	7.246.190,66	0,00	0,00	0,00	0,00	7.246.190,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.300.000,00	35.300.000,00	3.620.489,86	10,26	3.620.489,86	10,26	31.679.510,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.300.000,00	35.300.000,00	3.620.489,86	10,26	3.620.489,86	10,26	31.679.510,14
DÉFICIT (VI)					82.390,13		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.300.000,00	35.300.000,00	3.620.489,86	10,26	3.702.879,99	10,49	31.679.510,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.705.840,00	33.748.640,01	5.723.838,13	5.723.838,13	28.024.801,88	3.453.340,87	3.453.340,87	30.295.299,14	2.808.740,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.427.199,34	20.873.004,51	5.590.109,03	5.590.109,03	15.282.895,48	3.410.953,15	3.410.953,15	17.462.051,36	2.785.364,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.760.920,00	10.788.878,01	1.970.680,69	1.970.680,69	8.818.197,32	1.881.569,79	1.881.569,79	8.907.308,22	1.774.823,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.658.279,34	10.076.126,50	3.619.428,34	3.619.428,34	6.456.698,16	1.529.383,36	1.529.383,36	8.546.743,14	1.010.541,10	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.658.279,34	10.076.126,50	3.619.428,34	3.619.428,34	6.456.698,16	1.529.383,36	1.529.383,36	8.546.743,14	1.010.541,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.505.740,66	11.102.735,50	133.729,10	133.729,10	10.969.006,40	42.387,72	42.387,72	11.060.347,78	23.376,15	0,00
INVESTIMENTOS	11.410.240,66	11.007.235,50	38.229,10	38.229,10	10.969.006,40	34.434,10	34.434,10	10.972.801,40	23.376,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	95.500,00	95.500,00	95.500,00	95.500,00	0,00	7.953,62	7.953,62	87.546,38	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.772.900,00	1.772.900,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.594.160,00	1.551.359,99	718.691,37	718.691,37	832.668,62	249.539,12	249.539,12	1.301.820,87	171.935,61	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.300.000,00	35.300.000,00	6.442.529,50	6.442.529,50	28.857.470,50	3.702.879,99	3.702.879,99	31.597.120,01	2.980.675,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.300.000,00	35.300.000,00	6.442.529,50	6.442.529,50	28.857.470,50	3.702.879,99	3.702.879,99	31.597.120,01	2.980.675,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.300.000,00	35.300.000,00	6.442.529,50	6.442.529,50		3.702.879,99	3.702.879,99		2.980.675,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
RECEITAS CORRENTES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Sociais	1.601.860,00	1.601.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.860,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.594.160,00	1.551.359,99	718.691,37	718.691,37	832.668,62	249.539,12	249.539,12	1.301.820,87	171.935,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.044.160,00	1.001.359,99	168.691,37	168.691,37	832.668,62	168.691,37	168.691,37	832.668,62	91.087,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.004.160,00	992.359,99	168.691,37	168.691,37	823.668,62	168.691,37	168.691,37	823.668,62	91.087,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	0,00	80.847,75	80.847,75	469.152,25	80.847,75	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	0,00	80.847,75	80.847,75	469.152,25	80.847,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.705.840,00	33.748.640,01	5.723.838,13	5.723.838,13	88,84	28.024.801,88	3.453.340,87	3.453.340,87	93,26	30.295.299,14	0,00
Legislativa	1.162.600,00	1.162.600,00	204.337,32	204.337,32	3,17	958.262,68	162.171,11	162.171,11	4,38	1.000.428,89	0,00
Ação Legislativa	1.162.600,00	1.162.600,00	204.337,32	204.337,32	3,17	958.262,68	162.171,11	162.171,11	4,38	1.000.428,89	0,00
Administração	5.243.548,00	5.517.308,01	2.044.748,79	2.044.748,79	31,74	3.472.559,22	856.071,12	856.071,12	23,12	4.661.236,89	0,00
Administração Financeira	555.500,00	581.500,00	267.471,54	267.471,54	4,15	314.028,46	92.615,32	92.615,32	2,50	488.884,68	0,00
Administração Geral	4.665.058,00	4.905.658,01	1.777.277,25	1.777.277,25	27,59	3.128.380,76	763.455,80	763.455,80	20,62	4.142.202,21	0,00
Demais Subfunções	22.990,00	30.150,00	0,00	0,00	0,00	30.150,00	0,00	0,00	0,00	30.150,00	0,00
Assistência Social	1.851.352,00	1.845.302,00	275.692,55	275.692,55	4,28	1.569.609,45	169.007,96	169.007,96	4,56	1.676.294,04	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	46.365,10	46.365,10	0,72	3.634,90	3.863,76	3.863,76	0,10	46.136,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.200,00	207.690,00	31.001,70	31.001,70	0,48	176.688,30	31.001,70	31.001,70	0,84	176.688,30	0,00
Assistência Comunitária	1.591.152,00	1.587.612,00	198.325,75	198.325,75	3,08	1.389.286,25	134.142,50	134.142,50	3,62	1.453.469,50	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	632.100,00	632.100,00	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	632.100,00	632.100,00	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00	0,00	0,00	632.100,00	0,00
Saúde	5.526.950,00	5.541.750,01	1.199.331,67	1.199.331,67	18,62	4.342.418,34	966.258,53	966.258,53	26,09	4.575.491,48	0,00
Atenção Básica	4.617.500,00	4.630.800,01	1.009.755,02	1.009.755,02	15,67	3.621.044,99	866.061,88	866.061,88	23,39	3.764.738,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	556.000,00	554.000,00	123.527,00	123.527,00	1,92	430.473,00	37.767,00	37.767,00	1,02	516.233,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	120.500,00	120.500,00	7.050,00	7.050,00	0,11	113.450,00	3.430,00	3.430,00	0,09	117.070,00	0,00
Vigilância Sanitária	67.450,00	67.450,00	24.098,60	24.098,60	0,37	43.351,40	24.098,60	24.098,60	0,65	43.351,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	88.000,00	91.500,00	12.694,50	12.694,50	0,20	78.805,50	12.694,50	12.694,50	0,34	78.805,50	0,00
Administração Geral	77.500,00	77.500,00	22.206,55	22.206,55	0,34	55.293,45	22.206,55	22.206,55	0,60	55.293,45	0,00
Educação	5.017.199,34	5.017.199,34	830.861,59	830.861,59	12,90	4.186.337,75	715.739,28	715.739,28	19,33	4.301.460,06	0,00
Ensino Fundamental	3.464.999,34	3.523.549,36	561.941,88	561.941,88	8,72	2.961.607,48	447.138,07	447.138,07	12,08	3.076.411,29	0,00
Educação Infantil	1.179.800,00	1.179.800,00	223.153,30	223.153,30	3,46	956.646,70	222.834,80	222.834,80	6,02	956.965,20	0,00
Administração Geral	307.900,00	249.349,98	24.818,89	24.818,89	0,39	224.531,09	24.818,89	24.818,89	0,67	224.531,09	0,00
Demais Subfunções	64.500,00	64.500,00	20.947,52	20.947,52	0,33	43.552,48	20.947,52	20.947,52	0,57	43.552,48	0,00
Cultura	1.103.850,00	1.104.949,99	26.156,40	26.156,40	0,41	1.078.793,59	13.039,09	13.039,09	0,35	1.091.910,90	0,00
Difusão Cultural	1.068.850,00	1.069.949,99	26.156,40	26.156,40	0,41	1.043.793,59	13.039,09	13.039,09	0,35	1.056.910,90	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Urbanismo	3.483.566,66	3.430.606,66	0,00	0,00	0,00	3.430.606,66	0,00	0,00	0,00	3.430.606,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.441.066,66	3.396.066,66	0,00	0,00	0,00	3.396.066,66	0,00	0,00	0,00	3.396.066,66	0,00
Demais Subfunções	42.500,00	34.540,00	0,00	0,00	0,00	34.540,00	0,00	0,00	0,00	34.540,00	0,00
Habitação	3.297.124,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00
Habitação Urbana	3.297.124,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00
Saneamento	358.950,00	389.088,01	261.668,66	261.668,66	4,06	127.419,35	129.343,90	129.343,90	3,49	259.744,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	353.950,00	384.088,01	261.668,66	261.668,66	4,06	122.419,35	129.343,90	129.343,90	3,49	254.744,11	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	473.800,00	473.800,00	73.583,53	73.583,53	1,14	400.216,47	69.701,90	69.701,90	1,88	404.098,10	0,00
Extensão Rural	423.800,00	423.800,00	69.759,53	69.759,53	1,08	354.040,47	65.877,90	65.877,90	1,78	357.922,10	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.824,00	3.824,00	0,06	46.176,00	3.824,00	3.824,00	0,10	46.176,00	0,00
Comércio e Serviços	54.950,00	53.850,01	0,00	0,00	0,00	53.850,01	0,00	0,00	0,00	53.850,01	0,00
Turismo	54.950,00	53.850,01	0,00	0,00	0,00	53.850,01	0,00	0,00	0,00	53.850,01	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.134.000,00	2.019.199,98	535.743,30	535.743,30	8,32	1.483.456,68	315.278,99	315.278,99	8,51	1.703.920,99	0,00
Transporte Rodoviário	2.134.000,00	2.019.199,98	535.743,30	535.743,30	8,32	1.483.456,68	315.278,99	315.278,99	8,51	1.703.920,99	0,00
Desporto e Lazer	1.188.450,00	1.086.362,00	13.464,32	13.464,32	0,21	1.072.897,68	13.464,32	13.464,32	0,36	1.072.897,68	0,00
Desporto Comunitário	1.188.450,00	1.086.362,00	13.464,32	13.464,32	0,21	1.072.897,68	13.464,32	13.464,32	0,36	1.072.897,68	0,00
Encargos Especiais	404.500,00	404.500,00	258.250,00	258.250,00	4,01	146.250,00	43.264,67	43.264,67	1,17	361.235,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	103.500,00	103.500,00	95.500,00	95.500,00	1,48	8.000,00	7.953,62	7.953,62	0,21	95.546,38	0,00
Outros Encargos Especiais	301.000,00	301.000,00	162.750,00	162.750,00	2,53	138.250,00	35.311,05	35.311,05	0,95	265.688,95	0,00
Reserva de Contingência	1.772.900,00	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00
Demais Subfunções	1.772.900,00	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	1.772.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.594.160,00	1.551.359,99	718.691,37	718.691,37	11,16	832.668,62	249.539,12	249.539,12	6,74	1.301.820,87	0,00
Legislativa	37.400,00	37.400,00	5.263,04	5.263,04	0,08	32.136,96	5.263,04	5.263,04	0,14	32.136,96	0,00
Ação Legislativa	37.400,00	37.400,00	5.263,04	5.263,04	0,08	32.136,96	5.263,04	5.263,04	0,14	32.136,96	0,00
Administração	228.710,00	231.710,00	30.425,27	30.425,27	0,47	201.284,73	30.425,27	30.425,27	0,82	201.284,73	0,00
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	5.780,72	5.780,72	0,09	29.219,28	5.780,72	5.780,72	0,16	29.219,28	0,00
Administração Geral	193.600,00	196.600,00	24.644,55	24.644,55	0,38	171.955,45	24.644,55	24.644,55	0,67	171.955,45	0,00
Demais Subfunções	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	110,00	0,00
Assistência Social	32.550,00	32.550,00	5.061,83	5.061,83	0,08	27.488,17	5.061,83	5.061,83	0,14	27.488,17	0,00
Assistência Comunitária	32.550,00	32.550,00	5.061,83	5.061,83	0,08	27.488,17	5.061,83	5.061,83	0,14	27.488,17	0,00
Saúde	240.300,00	225.499,99	46.779,04	46.779,04	0,73	178.720,95	46.779,04	46.779,04	1,26	178.720,95	0,00
Atenção Básica	224.000,00	204.199,99	40.743,02	40.743,02	0,63	163.456,97	40.743,02	40.743,02	1,10	163.456,97	0,00
Vigilância Sanitária	1.100,00	6.100,00	2.666,03	2.666,03	0,04	3.433,97	2.666,03	2.666,03	0,07	3.433,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	13.000,00	1.194,88	1.194,88	0,02	11.805,12	1.194,88	1.194,88	0,03	11.805,12	0,00
Administração Geral	2.200,00	2.200,00	2.175,11	2.175,11	0,03	24,89	2.175,11	2.175,11	0,06	24,89	0,00
Educação	410.000,00	410.000,00	72.754,90	72.754,90	1,13	337.245,10	72.754,90	72.754,90	1,96	337.245,10	0,00
Ensino Fundamental	254.000,00	254.000,00	50.090,08	50.090,08	0,78	203.909,92	50.090,08	50.090,08	1,35	203.909,92	0,00
Educação Infantil	141.000,00	141.000,00	20.586,69	20.586,69	0,32	120.413,31	20.586,69	20.586,69	0,56	120.413,31	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.078,13	2.078,13	0,03	12.921,87	2.078,13	2.078,13	0,06	12.921,87	0,00
Cultura	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Difusão Cultural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Saneamento	13.000,00	13.000,00	1.751,93	1.751,93	0,03	11.248,07	1.751,93	1.751,93	0,05	11.248,07	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	13.000,00	1.751,93	1.751,93	0,03	11.248,07	1.751,93	1.751,93	0,05	11.248,07	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	29.000,00	29.000,00	6.119,18	6.119,18	0,09	22.880,82	6.119,18	6.119,18	0,17	22.880,82	0,00
Extensão Rural	29.000,00	29.000,00	6.119,18	6.119,18	0,09	22.880,82	6.119,18	6.119,18	0,17	22.880,82	0,00
Comércio e Serviços	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Turismo	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Desporto e Lazer	11.000,00	11.000,00	536,18	536,18	0,01	10.463,82	536,18	536,18	0,01	10.463,82	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	11.000,00	536,18	536,18	0,01	10.463,82	536,18	536,18	0,01	10.463,82	0,00
Encargos Especiais	590.000,00	559.000,00	550.000,00	550.000,00	8,54	9.000,00	80.847,75	80.847,75	2,18	478.152,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	590.000,00	559.000,00	550.000,00	550.000,00	8,54	9.000,00	80.847,75	80.847,75	2,18	478.152,25	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.300.000,00	35.300.000,00	6.442.529,50	6.442.529,50	100,00	28.857.470,50	3.702.879,99	3.702.879,99	100,00	31.597.120,01	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2022 A FEV/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.774.452,90	1.773.429,47	2.705.519,32	2.428.041,72	2.279.599,40	1.915.380,79	1.956.384,12	1.931.520,98	1.933.054,88	3.511.658,45	1.929.998,43	2.321.079,71	26.460.120,17	26.359.653,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.783,56	64.003,65	65.663,22	107.077,08	91.276,64	58.739,33	209.525,74	79.104,48	63.944,37	85.568,67	76.906,94	124.157,17	1.070.750,85	1.011.300,00
IPTU	3.678,40	6.966,46	3.564,99	23.910,38	33.443,19	3.674,79	1.604,73	6.087,10	3.305,00	2.945,09	598,99	1.681,26	91.460,38	103.800,00
ISS	15.304,33	15.607,30	19.921,51	22.600,58	17.206,83	14.366,54	22.611,60	30.901,79	14.851,24	15.739,09	13.275,37	29.323,92	231.710,10	214.500,00
ITBI	17.450,98	0,00	23.495,22	1.515,67	-9.155,30	0,00	142.461,51	0,00	0,00	16.565,26	9.827,42	35.921,04	238.081,80	313.000,00
IRRF	1.442,34	37.217,47	17.461,79	59.094,42	41.349,36	32.616,65	35.850,27	35.255,19	38.944,42	42.423,93	44.410,59	39.187,47	425.253,90	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.907,51	4.212,42	1.219,71	-43,97	8.432,56	8.081,35	6.997,63	6.860,40	6.843,71	7.895,30	8.794,57	18.043,48	84.244,67	60.000,00
Contribuições	2.233,89	1.336,15	1.336,18	1.485,44	1.400,28	1.419,52	3.366,78	18.795,58	1.119,99	672.274,25	1.717,65	1.132,25	707.617,96	653.940,00
Receita Patrimonial	43.782,24	22.368,82	22.992,00	95.622,48	36.976,16	17.048,68	5.895,02	27.253,69	38.693,52	317.410,51	38.613,77	33.132,67	699.789,56	103.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.782,24	22.368,82	22.992,00	95.622,48	36.976,16	17.048,68	5.895,02	27.253,69	38.693,52	317.410,51	38.613,77	33.132,67	699.789,56	102.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.795,88	9.440,60	13.282,12	58.736,50	15.880,17	9.403,69	10.208,22	10.090,55	10.214,50	10.018,95	13.830,23	16.439,35	197.340,76	322.000,00
Transferências Correntes	1.662.598,69	1.675.525,67	2.601.442,76	2.164.849,92	2.132.900,59	1.820.940,42	1.724.388,36	1.793.276,68	1.816.082,50	2.423.386,07	1.795.379,84	2.138.672,27	23.749.443,77	24.215.714,01
Cota Parte do FPM	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	12.311.480,78	13.273.879,93
Cota Parte do ICMS	440.858,69	342.277,79	471.371,91	415.251,35	411.948,39	424.050,99	402.993,84	383.458,50	384.708,81	364.040,90	401.548,63	363.135,09	4.805.644,89	5.049.884,08
Cota Parte do IPVA	20.916,57	20.579,34	27.440,37	23.502,63	28.088,81	20.259,59	8.661,41	11.691,02	7.904,24	5.632,03	8.420,05	14.291,72	197.387,78	260.000,00
Cota Parte do ITR	4.284,16	5.590,41	2.948,18	3.157,29	3.224,17	9.036,87	16.512,04	76.499,58	15.934,87	11.364,59	13.510,31	4.150,92	166.213,39	245.300,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias do FUNDEB	172.473,09	149.887,91	186.809,31	173.092,99	171.885,31	170.774,81	159.283,65	174.867,86	163.420,78	160.299,98	172.559,35	173.178,40	2.028.533,44	2.100.000,00
Outras Transferências Correntes	267.629,02	260.544,33	915.443,92	616.560,42	261.610,69	284.162,14	296.394,49	347.011,54	238.975,92	320.265,86	198.717,47	232.867,69	4.240.183,49	3.266.650,00
Outras Receitas Correntes	1.258,64	754,58	803,04	270,30	1.165,56	7.829,15	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.550,00	7.546,00	35.177,27	53.199,34
DEDUÇÕES (II)	244.499,20	252.439,69	299.837,77	275.039,16	248.530,86	273.200,55	238.320,83	254.257,17	282.737,05	962.174,32	284.412,13	346.176,15	3.961.624,88	4.270.844,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	670.819,93	0,00	0,00	670.819,93	601.940,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	244.499,20	252.439,69	299.837,77	275.039,16	248.530,86	273.200,55	238.320,83	254.257,17	282.737,05	291.354,39	284.412,13	346.176,15	3.290.804,95	3.567.704,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.529.953,70	1.520.989,78	2.405.681,55	2.153.002,56	2.031.068,54	1.642.180,24	1.718.063,29	1.677.263,81	1.650.317,83	2.549.484,13	1.645.586,30	1.974.903,56	22.498.495,29	22.088.809,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.529.953,70	1.520.989,78	2.405.681,55	1.903.002,56	2.031.068,54	1.642.180,24	1.718.063,29	1.677.263,81	1.650.317,83	2.549.484,13	1.645.586,30	1.974.903,56	22.248.495,29	22.088.809,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.529.953,70	1.520.989,78	2.405.681,55	1.903.002,56	2.031.068,54	1.642.180,24	1.718.063,29	1.677.263,81	1.650.317,83	2.549.484,13	1.645.586,30	1.974.903,56	22.248.495,29	22.088.809,34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 — PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.114.400,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	601.940,00	0,00
Ativo	601.740,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.412.260,00	0,00
Ativo	1.412.260,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.114.400,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	439.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	309.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	441.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.672.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	12.448.071,20
Outros Bens e Direitos	1.383.574,49

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	190.600,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	190.600,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	187.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	186.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	190.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.088.809,34	3.620.489,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.011.300,00	201.064,11
IPTU	103.800,00	2.280,25
ISS	214.500,00	42.599,29
ITBI	313.000,00	45.748,46
IRRF	320.000,00	83.598,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.000,00	26.838,05
Contribuições	52.000,00	2.849,90
Receita Patrimonial	2.500,00	71.746,44
Aplicações Financeiras (II)	1.000,00	71.746,44
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	20.648.010,00	3.303.463,83
Cota Parte do FPM	10.811.212,74	1.881.338,02
Cota Parte do ICMS	4.047.907,26	612.504,38
Cota Parte do IPVA	208.000,00	18.169,52
Cota Parte do ITR	198.240,00	14.129,00
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.100.000,00	345.737,75
Outras Transferências Correntes	3.266.650,00	431.585,16
Demais Receitas Correntes	374.999,34	41.365,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	374.999,34	41.365,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	22.087.809,34	3.548.743,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.204.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	101.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.906.190,66	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.906.190,66	0,00
Convênios	10.296.190,66	0,00
Outras Transferências de Capital	610.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.906.190,66	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.198.000,00	3.548.743,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.994.000,00	3.548.743,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.245.264,50	5.758.800,40	3.579.644,52	2.876.451,99	262.608,97	124.632,15	85.557,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.340.738,00	2.139.372,06	2.050.261,16	1.865.910,89	94.158,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.887.526,50	3.619.428,34	1.529.383,36	1.010.541,10	168.450,45	124.632,15	85.557,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.887.526,50	3.619.428,34	1.529.383,36	1.010.541,10	168.450,45	124.632,15	85.557,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	21.228.264,50	5.758.800,40	3.579.644,52	2.876.451,99	262.608,97	124.632,15	85.557,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	629.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.649.735,50	683.729,10	123.235,47	104.223,90	15.478,08	0,00	0,00
Investimentos	11.004.235,50	38.229,10	34.434,10	23.376,15	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	645.500,00	645.500,00	88.801,37	80.847,75	15.478,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	11.004.235,50	38.229,10	34.434,10	23.376,15	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.772.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.637.500,00	5.797.029,50	3.614.078,62	2.899.828,14	262.608,97	124.632,15	85.557,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.005.400,00	5.797.029,50	3.614.078,62	2.899.828,14	262.608,97	124.632,15	85.557,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							300.749,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							300.749,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	300.749,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.095,74	107.103,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	64.660.671,78
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	64.660.671,78
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	129.321.343,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	129.321.343,56

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	71.615,33	274.497,15	228.618,45	0,00	117.494,03	671.454,28	730.677,97	124.632,15	85.557,00	0,00	1.316.575,25	1.434.069,28
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.075,15	39.075,15	0,00	0,00	39.075,15	39.075,15
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.075,15	39.075,15	0,00	0,00	39.075,15	39.075,15
02	PODER EXECUTIVO	71.615,33	274.497,15	228.618,45	0,00	117.494,03	671.454,28	691.602,82	85.557,00	85.557,00	0,00	1.277.500,10	1.394.994,13
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.425,50	10.042,39	10.042,39	0,00	2.425,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.425,50
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	511,11	30.812,10	28.513,10	0,00	2.810,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,11
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.354,43	25.228,21	25.228,21	0,00	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354,43
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.471,22	65.188,37	36.790,03	0,00	36.869,56	671.454,28	606.045,82	0,00	0,00	0,00	1.277.500,10	1.314.369,66
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.076,37	39.803,08	39.448,08	0,00	20.431,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.431,37
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.568,56	45.786,12	33.482,16	0,00	40.872,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.872,52
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.613,14	27.179,59	24.657,19	0,00	8.135,54	0,00	85.557,00	85.557,00	85.557,00	0,00	0,00	8.135,54
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.595,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	28.796,02	28.796,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	1.661,27	1.661,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	49.468,60	49.468,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	49.468,60	49.468,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	71.615,33	323.965,75	278.087,05	0,00	117.494,03	671.454,28	730.677,97	124.632,15	85.557,00	0,00	1.316.575,25	1.434.069,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	951.300,00	174.226,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.800,00	2.280,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	313.000,00	45.748,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	214.500,00	42.599,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	83.598,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.849.064,01	3.156.729,20
2.1- Cota-Parte FPM	13.273.879,93	2.351.672,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.353.879,93	2.351.672,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.049.884,08	764.683,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	245.300,00	17.661,23
2.5- Cota-Parte IPVA	260.000,00	22.711,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.800.364,01	3.330.955,26
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.567.704,01	630.588,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.364.278,20	201.392,98

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.100.000,00	348.200,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.100.000,00	348.200,43
6.1.1- Principal	2.100.000,00	345.737,75
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.462,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.467.704,01	-284.850,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	97.208,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	97.208,30
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	445.408,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.100.000,00	371.812,38	353.338,06	324.590,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.785.000,00	337.497,86	337.497,86	315.724,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	595.000,00	121.737,78	121.737,78	113.612,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.190.000,00	215.760,08	215.760,08	202.111,66	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	315.000,00	34.314,52	15.840,20	8.866,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	136.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	178.400,00	34.314,52	15.840,20	8.866,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS REC. NO NO EXERCÍCIO9
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	371.812,38	353.338,06	324.590,16	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	371.812,38	353.338,06	324.590,16	0,00	0,00	23.611,95
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	337.497,86	337.497,86	315.724,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	243.695,50	337.497,86	337.497,86	96,93
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	34.820,04	-5.137,63	-5.137,63	0,00	-1,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Sup. Permitido no Ex Ant. Não Aplic. No Ex. Atual (x
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.076.699,34	493.443,79	410.844,37	331.585,67	0,00
20.1- Educação Infantil	473.700,00	121.672,21	121.672,21	100.156,34	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.338.649,36	344.874,56	262.275,14	207.390,40	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	264.349,98	26.897,02	26.897,02	24.038,93	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.176.699,34	865.256,17	764.182,43	656.175,83	0,00
21.1- Educação Infantil	1.205.300,00	243.409,99	243.409,99	213.768,84	0,00
21.1.1- Creche	473.700,00	121.672,21	121.672,21	100.156,34	0,00
21.1.2- Pré-Escola	731.600,00	121.737,78	121.737,78	113.612,50	0,00
21.2- Ensino Fundamental	2.971.399,34	621.846,18	520.772,44	442.406,99	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	410.844,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	630.588,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))	1.041.432,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	832.738,81	1.041.432,65	31,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.171,25	66.171,25	64.809,95	0,00	1.361,30
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.698,28	57.698,28	56.680,78	0,00	1.017,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.472,97	8.472,97	8.129,17	0,00	343,80
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.110.500,00	44.496,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	745.500,00	44.496,78
31.1.1- Salário-Educação	85.000,00	19.253,93
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	34.500,00	3.367,95
31.1.4- PNATE	5.500,00	21.874,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	620.500,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	95.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	855.500,00	37.770,32	24.040,25	24.040,25	0,00
32.1- Educação Infantil	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	795.000,00	17.082,80	3.352,73	3.352,73	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	30.000,00	20.687,52	20.687,52	20.687,52	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.032.199,34	903.026,49	788.222,68	680.216,08	0,00
33.1- Despesas Correntes	4.400.149,37	903.616,49	788.494,18	680.227,58	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	3.359.200,00	626.230,24	626.230,24	587.636,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.040.949,37	277.386,25	162.263,94	92.591,47	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.027.049,97	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.027.049,97	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	105.681,27	13.592,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	348.200,43	19.253,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	332.719,33	1.165,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	121.162,37	31.680,70
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	121.162,37	31.680,70

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.652.735,50	683.729,10	10.969.006,40
Investimentos	11.007.235,50	38.229,10	10.969.006,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	645.500,00	645.500,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.652.735,50	683.729,10	10.969.006,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.652.735,50 <(d - a)>	683.729,10 <(e - b)>	10.969.006,40 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.928], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	951.300,00	951.300,00	174.226,06	18,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.800,00	103.800,00	2.280,25	2,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	313.000,00	313.000,00	45.748,46	14,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	214.500,00	214.500,00	42.599,29	19,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	320.000,00	83.598,06	26,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.929.064,01	17.929.064,01	3.156.729,20	17,61
Cota-Parte FPM	12.353.879,93	12.353.879,93	2.351.672,48	19,04
Cota-Parte ITR	245.300,00	245.300,00	17.661,23	7,20
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	22.711,77	8,74
Cota-Parte ICMS	5.049.884,08	5.049.884,08	764.683,72	15,14
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.880.364,01	18.880.364,01	3.330.955,26	17,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.902.500,00	2.892.000,00	709.044,27	24,52	610.132,13	21,10	537.613,81	18,59	0,00
Despesas Correntes	2.777.500,00	2.779.500,00	699.490,27	25,17	601.173,13	21,63	537.613,81	19,34	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	112.500,00	9.554,00	8,49	8.959,00	7,96	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	206.000,00	206.000,00	3.000,00	1,46	3.000,00	1,46	3.000,00	1,46	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	206.000,00	3.000,00	1,46	3.000,00	1,46	3.000,00	1,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.550,00	63.550,00	26.764,63	42,12	26.764,63	42,12	25.630,25	40,33	0,00
Despesas Correntes	58.550,00	63.550,00	26.764,63	42,12	26.764,63	42,12	25.630,25	40,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	18.000,00	23.500,00	3.473,38	14,78	3.473,38	14,78	2.875,94	12,24	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	23.500,00	3.473,38	14,78	3.473,38	14,78	2.875,94	12,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	79.700,00	79.700,00	24.381,66	30,59	24.381,66	30,59	23.104,58	28,99	0,00
Despesas Correntes	78.200,00	78.200,00	24.381,66	31,18	24.381,66	31,18	23.104,58	29,55	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.359.750,00	3.359.750,00	766.663,94	22,82	667.751,80	19,88	592.224,58	17,63	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	766.663,94	667.751,80	592.224,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	766.663,94	667.751,80	592.224,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	499.643,29	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	168.108,51	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-300.121,51	0,00	0,00	0,00	-300.121,51
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-300.121,51	0,00	0,00	0,00	-300.121,51

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.165.500,00	2.165.500,00	135.177,13	6,24
Proveniente da União	1.619.500,00	1.619.500,00	127.390,15	7,87
Proveniente dos Estados	546.000,00	546.000,00	7.786,98	1,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.170.500,00	2.170.500,00	135.177,13	6,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.939.000,00	1.943.000,00	341.453,77	17,57	296.672,77	15,27	195.553,54	10,06	0,00
Despesas Correntes	734.000,00	738.000,00	339.354,82	45,98	294.573,82	39,92	195.553,54	26,50	0,00
Despesas de Capital	1.205.000,00	1.205.000,00	2.098,95	0,17	2.098,95	0,17	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	75.000,00	73.000,00	19.500,00	26,71	15.500,00	21,23	11.500,00	15,75	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	67.000,00	19.500,00	29,10	15.500,00	23,13	11.500,00	17,16	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.500,00	25.500,00	7.050,00	27,65	3.430,00	13,45	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	7.050,00	27,65	3.430,00	13,45	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.000,00	81.000,00	10.416,00	12,86	10.416,00	12,86	10.416,00	12,86	0,00
Despesas Correntes	83.000,00	81.000,00	10.416,00	12,86	10.416,00	12,86	10.416,00	12,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.132.500,00	2.132.500,00	378.419,77	17,75	326.018,77	15,29	217.469,54	10,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.841.500,00	4.835.000,00	1.050.498,04	21,73	906.804,90	18,76	733.167,35	15,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	281.000,00	279.000,00	22.500,00	8,06	18.500,00	6,63	14.500,00	5,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	120.500,00	120.500,00	7.050,00	5,85	3.430,00	2,85	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	68.550,00	73.550,00	26.764,63	36,39	26.764,63	36,39	25.630,25	34,85	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.000,00	104.500,00	13.889,38	13,29	13.889,38	13,29	13.291,94	12,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	79.700,00	79.700,00	24.381,66	30,59	24.381,66	30,59	23.104,58	28,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.492.250,00	5.492.250,00	1.145.083,71	20,85	993.770,57	18,09	809.694,12	14,74	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a formula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.300.000,00
Previsão Atualizada	35.300.000,00
Receitas Realizadas	3.620.489,86
Déficit Orçamentário	82.390,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.300.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	35.300.000,00
Despesas Empenhadas	6.442.529,50
Despesas Liquidadas	3.702.879,99
Despesas Pagas	2.980.675,89
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.442.529,50
Despesas Liquidadas	3.702.879,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.498.495,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.248.495,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.248.495,29

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	300.749,31	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	300.749,31	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	395.581,08	0,00	278.087,05	117.494,03
Poder Executivo	395.581,08	0,00	278.087,05	117.494,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.402.132,25	0,00	85.557,00	1.316.575,25
Poder Executivo	1.363.057,10	0,00	85.557,00	1.277.500,10
Poder Legislativo	39.075,15	0,00	0,00	39.075,15
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.797.713,33	0,00	363.644,05	1.434.069,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.041.432,65	25,00	31,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	337.497,86	70,00	96,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	683.729,10	10.969.006,40

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	667.751,80	15,00	20,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA A SENHORA LUCINEIA MARTINS DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 36/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E ALL CAR PROJETOS EIRELI CNPJ: 42.308.623/0001-76

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCINEIA MARTINS DA SILVA** cadastrado no CPF nº **034.323.741.51**, responsável pela fiscalização do Contrato nº **36/2023** que tem como objeto _ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), DO TIPO PICK-UP, AMBULÂNCIA E VANS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de Abril de 2023

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM objetivando a contratação de empresa para Fornecimento e Assistência de Internet para os computadores da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua São João, 156, no dia 19/04/2023 às 14h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 05 de abril de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

ATA Nº 05/CMDCA/2023

"Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT regulamenta a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do processo de escolha."

Ata da reunião ordinária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho/MT no exercício do mandato correspondente ao biênio de para o biênio 20/09/2023 a 04/11/2024, realizada aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas, na sala de uso coletivo no CRAS, situada na Rua São Joao, s/nº, Setor Central, no Município de Ribeirãozinho/MT, com a seguinte pauta: Lei Municipal que regulamenta a eleição do conselheiro tutelar e do CMDCA. A reunião foi aberta com os cumprimentos da Presidente do CMDCA a Senhora Izabel Chaves Venâncio, que desejou boas-vindas a todos os conselheiros com a pauta da reunião, discutir, analisar e aprovar sobre a Instituição da Comissão Especial para o projeto de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho conforme o dispositivo da lei N°797/2023 de 14 de março de 2023.***"Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT regulamenta a campanha eleitoral, traz as condutas vedadas e seu processamento, bem como as normas regulamentadoras do processo de escolha. "*****O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃOZINHO/MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 797/2023, **CAPÍTULO I – DA COMISSÃO ESPECIAL Art. 1o** Fica instituída a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT, para o mandato 2024/2028, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.**§ 1o** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.**§ 2o** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro. **Art. 2o** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros: I – Izabel Chaves Venâncio, representante governamental; II – Valcilene Goulart Carrijo, representante governamental; III – Telma Ribeiro Viana, representante da sociedade civil; IV – Sandra Regina da Silva, representante da sociedade civil.**§ 1º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Ianne Moreira Vasconcelos **§ 2º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Viviane Simão de Oliveira,**§ 3º** O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate. **Art. 3o** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.**§ 1o** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial: I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;[III – Comunicar ao Ministério Público. **Art. 4o** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. **Parágrafo único**. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público. **Art. 5o** São atribuições da Comissão Especial: I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem; III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação; IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral; V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral; VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito; VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração; VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e IX – Resolver os casos omissos. **Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. **Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescen-

te. **Art. 8o** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados. **CAPÍTULO II – DA PROPAGANDA: Art. 9º** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato: I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem; II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9. 504/1997 e alterações posteriores; VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal; VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário; VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana; b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura. IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa. X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**§ 1o** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.**§ 2o** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.**§3º** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;**§4º** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.**§ 5º** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.**§ 6o** No dia da eleição, é vedado aos candidatos: a) utilização de espaço na mídia; b) transporte aos eleitores; c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".**§7º** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.**§ 8o** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.**§ 9o** O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/ 1997.**Art. 10** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.**§ 1o** A inobservância do disposto no art. 9º sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.**§ 2o** Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público. **§3º** Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Art. 11** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, com garantia de igualdade de condições entre todos os candidatos.**§ 1o** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.**§ 2o** É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.**§3o** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.**§4º** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.**§ 5º** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo. **CAPÍTULO III – DAS CONDUTAS VEDADAS E SEU PROCESSAMENTO: Art. 12** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação. **Art. 13** Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho/MT e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n.835/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.**Art. 14** O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990

(Estatuto da Criança e do Adolescente). **Art. 15** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 835/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração**§1º** Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado**§2º** Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.**§3º** Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.**§4º** As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua São Joao, s/n. bairro Centro, CRAS Sirley Ramos de Freitas, Ribeirãozinho/MT, no horário de 8:00 às 11:00.**§5º** As denúncias poderão também ser encaminhadas para o email: cmdcaribeiraozinho@gmail.com**§6º** Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.**§ 7º** O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial. **Art. 16** No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).**Parágrafo único.** Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular. **Art. 17** A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa: I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso; II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).**§ 1o** No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;**§ 2o** Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.**§ 3º** As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade .**Art. 18** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).**§ 1o** A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);**§ 2o** No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento . **Art. 19** Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas. **Parágrafo único.** Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos. **Art. 20** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação. **Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha .**Art. 21** A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar: a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos. **§ 1º** Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial**§ 2º** Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha. **Art. 22** Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade **Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA. **CAPÍTULO IV – DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA: Art. 23** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei .**Art. 24** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.**§ 1o** A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.**§2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;**§ 3o** Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.**§ 4o** As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.**§ 5o** O eleitor poderá votar em apenas um candidato .**Art. 25** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.**§ 1o** A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**§ 2o** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.**§3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;**§ 4o** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão

dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.**§ 5o** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.**§ 6o** Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação, ou na data estabelecida pela Justiça Eleitoral ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.**§ 7o** A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.**§ 8o** O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.**§9º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive. **Art. 26** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.**§ 1o** O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.**§ 2o** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).**§ 3o** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições: a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame; b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; ef) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local. **Art. 27** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.**§ 1o** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.**§ 2o** Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes. **CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS À CANDIDATURA Art. 28** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar[1]:I - reconhecida idoneidade moral; II - idade superior a 21 (vinte e um) anos; III - residência no Município; IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;[2]V - conclusão do Ensino Médio;[3]VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);IX – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).**Parágrafo único.** O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.[4]**Art. 29** O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.**CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA Art. 30** Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.**§ 1o** Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.**§ 2o** Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências**§ 3o** Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.**§ 6o** Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura .**Art. 31** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior. **Art. 32** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação. **CAPÍTULO VII – DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS[5]Art. 33** Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório **§ 1o** A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).**§ 2o** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.**Art. 34** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova. **Parágrafo único**. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral. **CAPÍTULO VIII – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS Art. 35** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes **§ 1o** A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, ou seja, das 08h às 17h.**§ 2o** A Comissão Especial do processo de escolha

poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais. **§3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.**Art. 36** A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.**§ 1o** Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.**§ 2o** Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral. **Art. 37** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.**§ 1o** Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.**§ 2o** No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.**§ 3o** Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade. **CAPÍTULO IX – DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO Art. 38** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo. **Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. **CAPÍTULO X – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE Art. 39** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.**§ 1o** Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.**§ 2o** Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.**§ 3o** O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.**§ 4o** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.**§ 5o** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).**§6o** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.**§7o** Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.**§ 8o** Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.**§ 9º** Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse. Após análise e debate sobre a composição da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado a reunião foi encerrada, e eu como secretária executiva deste conselho, Eu Deldimar Ribeiro lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por mim e pelos presentes devidamente assinada, Ribeirãozinho- MT, 14 de Março de 2023.

_____ _____ _____

Deldimar Ribeiro Izabel Chaves Venâncio Telma Viana Ribeiro

Secretária Executiva do CMDCA Presidente do CMDCA Vice-Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ESTRUTURA E PRE MOLDADO PARA SECRETARIAS MUNCIPAIS**, de acordo com as especificações constantes TERMO DE REFERENCIA – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua São João, no dia 19/04/2023 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações pelo telefone (66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 05 de abril de 2023

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Edital de convocação nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 22/2021, de 29 de dezembro de 2021 para, no período de 06 a 11 de abril de 2023, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2021, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

1.1.20. COREN

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
13º	Elzinéia Maria de Oliveira Bandeira	946.065.011-20	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 05 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 22/2021, de 29 de dezembro de 2021 para, no período de 06 a 11 de abril de 2023, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2021, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

1.1.20. COREN

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/ CPF	LOTAÇÃO
13º	Elzinéia Maria de Oliveira Bandeira	946.065.011-20	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 05 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 020/2023 – Embasado no Inc. XII, do Art. 24 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente da CPL nomeada através do Decreto nº 191/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 020/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 161/2023, cujo Objeto:**Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortaliças, Frutas, Tubérculos e Legumes, destinados para o fornecimento de Merenda Escolar que não acudiram Licitantes interessados através da Chamada Pública 001/2023, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: J F Duarte Comercio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP, CNPJ: 28.403.068/0001-30, com a Proposta no valor global de R$ 60.980,00 (Sessenta mil novecentos e oitenta reais).

Rondolândia - MT, 05 de Abril de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 161/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortaliças, Frutas, Tubérculos e Legumes, destinados para o fornecimento de Merenda Escolar que não acudiram Licitantes interessados através da Chamada Pública 001/2023, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: Inc. XII do Art. 24 da Lei 8.666/93 "XII - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia vez;".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: J F Duarte Comercio de Produtos Alimentícios Eireli - EPP, CNPJ: 28.403.068/0001-30, Endereço: Av. Pau Brasil, Nº5275, Bairro: Centro, CEP: 76.919-000 Ministro Andreazza/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	16066-0	KG	300	**ABACATE,** TIPO MANTEIGA, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA FIRME DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEM PARTES AMASSADAS E/OU ESTRAGADAS, AUSÊNCIA DE PODRIDÃO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA A CONSUMO	BENASSI	R$ 4,00	R$ 1.200,00
02	3686-2	KG	400	**ABACAXI PÉROLA** FRUTAS FIRMES, CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MINIMO 1,3KG	PEROLA	R$ 6,00	R$ 2.400,00
03	TCEMT 0000219	KG	200	**ABÓBORA** - MADURA, MORANGA CABOTIÁ, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES.	REGIONAL	R$ 4,00	R$ 800,00
04	3681-1	KG	200	**ABOBRINHA ITALIANA** UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTAS DE RACHADURAS OU MACHUCADOS	REGIONAL	R$ 4,00	R$ 800,00
05	00023446	PCT	250	**ALFACE CRESPA** INTEIRO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, PESANDO NO MÍNIMO 300G CADA UNIDADE	REGIONAL	R$ 6,00	R$ 1.500,00
06	3697-8	KG	750	**BANANA NANICA**, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES E SEM MANCHAS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	PODÃO	R$ 4,00	R$ 3.000,00
07	00010584	KG	200	**BANANA DA TERRA**, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PODÃO	R$ 4,00	R$ 800,00
08	276074-6	KG	300	**BATATA DOCE**, ÍNTEGRAS, FRESCAS, ISENTA DE RACHADURAS OU MACHUCADOS	REGIONAL	R$ 4,00	R$ 1.200,00
09	3700-1	KG	300	**CENOURA**, LEGUME INTEIRO, ISENTA DE FOLHAS, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES.	BENASSI	R$ 5,00	R$ 1.500,00
10	00061295	PCT	900	**CHEIRO VERDE**, CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	REGIONAL	R$ 5,00	R$ 4.500,00
11	00063177	KG	300	**CHUCHU** - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE	REGIONAL	R$ 5,00	R$ 1.500,00
12	3735-4	PCT	300	**COUVE FOLHA** FOLHAS FRESCAS, FIRMES E LIMPAS. CADA MOLHO DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 400G.	REGIONAL	R$ 7,00	R$ 2.100,00
13	148523-7	KG	200	**INHAME** - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES ISENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	BENASSI	R$ 7,00	R$ 1.400,00
14	257748-8	KG	1600	**LARANJA** - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	BENASSI	R$ 5,00	R$ 8.000,00
15	00024793	KG	100	**LIMÃO** - ROSA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS	REGIONAL	R$ 3,00	R$ 300,00
16	15369-9	KG	600	**MAMÃO PAPAYA**, RUTAS FIRMES E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	REGIONAL	R$ 4,00	R$ 2.400,00
17	3698-6	KG	800	**MANDIOCA** - GRAÚDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	TOMY	R$ 4,00	R$ 3.200,00
18	00011611	KG	300	**MANDIOCA PROCESSADA** (DESCASCADA) - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO À VÁCUO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 1KG.	TOMY	R$ 5,00	R$ 1.500,00
19	00056138	KG	300	**MANGA** - DO TIPO PALMER OU TOMMY, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	TOMY	R$ 8,00	R$ 2.400,00
20	3721-4	KG	800	**MELANCIA**, FRUTA FIRME E LIMPAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. CADA UNIDADE DEVE PESAR NO MÍNIMO 10KG.	TOMPSON	R$ 3,00	R$ 2.400,00
21	3746-0	KG	400	**MELÃO** - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	TOMPSON	R$ 10,00	R$ 4.000,00
22	225639-8	KG	625	**MILHO VERDE EM ESPIGAS** – DESCASCADO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO (COD.: 3, POR KG)	REGIONAL	R$ 12,00	R$ 750,00
23	3724-9	KG	300	**PEPINO SALADA** UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES.	REGIONAL	R$ 4,00	R$ 1.200,00

24	14427-4	KG	80	**PIMENTÃO VERDE**, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	REGIONAL	R$ 11,00	R$ 880,00
25	00031249	KG	300	**REPOLHO - VERDE**, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	BENASSI	R$ 5,00	R$ 1.500,00
26	3692-7	MAÇO	150	**RUCULA** - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (PESANDO 300 GR)	REGIONAL	R$ 7,00	R$ 1.050,00
27	3711-7	KG	450	**TANGERINA** - PONKAN, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE PERFURAÇÕES.	REGIONAL	R$ 6,00	R$ 2.700,00
28	3713-3	KG	300	**TOMATE**, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME, EM TEMPERATURA AMBIENTE, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	SALADETE	R$ 8,00	R$ 2.400,00
29	159438-9	KG	50	**TOMATE - CEREJA**, BOA QUALIDADE, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	SALADETE	R$ 15,00	R$ 750,00
30	3699-4	KG	150	**VAGEM** - TIPO MACARRÃO, BOA QUALIDADE, ÍNTEGRAS, LIVRE DE MANCHAS OU PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	REGIONAL	R$ 19,00	R$ 2.850,00
Valor Total							**R$ 60.980,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 161/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 60.980,00 (Sessenta mil novecentos e oitenta reais).

Rondolândia – MT, 05 de Abril de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Tomada de preços Nº 26/2023, cujo objeto é: "Reforma e adequação da Biblioteca Pública Municipal Manoel Severino da Silva, localizada na Avenida Filinto Muler, nº 1131, lote 2, Vila Operária, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura/Infraestrutura anexo ao edital". Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação/ajustes na Planilha Orçamentária conforme Ofício nº 843/2023/SINFRA/ROO. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 05 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 19/2023, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada para a substituição do cabeamento elétrico e manutenção das luminarias na Avenida Otaviano Muniz, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". A empresa CIRTELE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa MSR ENGENHARIA, não atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa ERON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa AFX ENGENHARIA LTDA, não atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não atendeu todas as exigências editalíssimas. A empresa ELETRO TARTARI LTDA, atendeu todas as exigências editalíssimas. Desta feita nossa análise temos. As empresas, RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA, ERON CONSTRUÇÕES LTDA – ME, ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA e ELETRO TARTARI LTDA estão HABILITADAS para próxima fase do certame. E as empresas CIRTELE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MSR ENGENHARIA, AFX ENGENHARIA LTDA e TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA estão INABILITADAS para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo, ATA completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 05 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 22/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 22/2023, tendo como objeto: “Contratação de empresa para execução de extensão rede para iluminação pública nas marginais da BR 364, localizada na Avenida Uirapuru e avenida Claudio Manoel da Costa, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”.

A empresa Norte Sul Energia Ltda, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Renova Engenharia e Consultoria Eireli, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Elétrica Confiança Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Eron Construções Ltda - Me, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Eletro Tartari Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos.

As empresas, Renova Engenharia e Consultoria Eireli, Elétrica Confiança Ltda, Eron Construções Ltda – Me, Eletrica Radiante Materiais Eletricos Ltda e Eletro Tartari Ltda estão habilitadas para próxima fase do certame. E a empresa Norte Sul Energia Ltda está inabilitada para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo, ata completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 05 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 18 à 59/2023

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1993, Ratifica Os Processos de Inexigibilidade de Licitação N.º 18 a 59/2023, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 76/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor dos Licitantes:

Instrutor de Artes Visuais

Item Profissional Cpf/Cnpj

1 Edilson José Pereira 262.***.****-91

1 Elaine Ribeiro da Silva 49.***.***/0001-18

1 Maria Leila Cristina Nunes Rodrigues 550.***.***-87

1 Simone Nicacia Pacheco 019.***.***-40

Instrutor de Teatro

Item Profissional Cpf/Cnpj

2 Gislaine Ester Sumeira 014.***.***-57

2 Walter Junior dos Santos Dias 060.***.***-60

2 Edilson José Pereira 262.***.***-91

2 Andréia Rodrigues da Silva Munaro 996.***.***-87

Instrutor de Piano

Item Profissional Cpf/Cnpj

3 Elizeu Rodrigues da Silva 424.***.***-53

3 Rejane Matos 289.***.***-49

3 Jéssica Fernanda dos Santos Sartori 046.***.***-98

Instrutor de Viola Caipira

Item Profissional Cpf/Cnpj

4 Aszor Silva Scharneski 059.***.***-74

Instrutor de Violino

Item Profissional Cpf/Cnpj

5 Leonardo Nogueira Linhares 044.***.***-44

Instrutor De Flauta Doce

Item Profissional Cpf/Cnpj

6 Elisabeth Carneiro de Souza Rocha 535.***.***-68

6 Jéssica Fernanda Sartori Monteiro 046.***.***-98

Instrutor De Bateria

Item Profissional Cpf/Cnpj

7 Lucas Ferreira Garcett 061.***.***-11

7 Jeferson Ferreira da Silva Gomes 035.***.***-63

Instrutor Jazz Dance

Item Profissional Cpf/Cnpj

8 Marisa França 650.***.***-49

Instrutor de Violão

Item Profissional Cpf/Cnpj

9 Nilton Abreu de Oliveira 551.***.***-04

9 Ueslei José das Neves 025.***.***-07

9 Carlos Martins Muniz da Silva 009.***.***-99

9 Paulo Ricardo Ferreira de Souza 011.***.***-73

9 Nelson Martins 266.***.***-34

Instrutor de Danças Urbanas

Item Profissional Cpf/Cnpj

10 Deivyd Eduardo Pires da Silva 056.***.***-30

10 Cristiane Rosa Rezende 831.***.***-91

10 Rayane Souza Rodrigues Ferreira 053.***.***-07

Instrutor de Artesanato

Item Profissional Cpf/Cnpj

11 Elaine Ribeiro da Silva 49.***.***/0001-18

11 Roseli Augusto de Oliveira 14.***.***/0001-15

11 Maria Leila Cristina Nunes Rodrigues 550.***.***-87

11 Simone Nicacia Pacheco 019.***.***-40

Instrutor de Ballet Clássico

Item Profissional Cpf/Cnpj

12 Alcione Gonçalves dos Santos 022.***.***-92

12 Rafaela Naves Rodrigues 061.***.***-70

12 Sheilla Vitória Akerley Lara 005.***.***-04

12 Alvaro Henrique da Silva Bezerra Costa 26.***.***/0001-70

Instrutor De Capoeira

Item Profissional Cpf/Cnpj

13 Wender Roger de Souza 005.***.***-56

13 Jesualdo de Barros Junior 286.***.***-16

13 Ronaldo Pereira da Costa 735.***.***-59

13 Ketillyn Karine Vieira Ponde 044.***.***.-12

13 Valéria Rodrigues de Sousa 031.***.***-75

Instrutor de Canto

Item Profissional Cpf/Cnpj

14 Maria Divina de Cassia 298.***.***-87

14 Levi Alves Campos 032.***.***-64

Instrutor de Xadrez

Item Profissional Cpf/Cnpj

15 Thiago Stuch Avelhaneda 037.***.***-77

Objeto: Convocação, para fins de credenciamento à ser realizado de todas as pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais para atender a demanda do projeto arte na escola, vinculado a secretaria municipal de cultura. Valor da Inexigibilidade: R$1.188.223,80 (um milhão cento e oitenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local Estadão MT, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de abril 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 03/2023, tendo como objeto: "Construção do espaço educativo urbano do Belo Panorama, localizado na rua Papa Pio XI, Jardim Panorama, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação/Infraestrutura anexo ao edital".

A empresa N. M. Ferreira Edificaões – Epp, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa AOG Construtora Ltda, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Medeiros Engenharia e Construções, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa JRM Construções Eireli, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Efficace Construtora e Prestadora de Serviços, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Village Engenharia e Construções, atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos.

As empresas, JRM Construções Eireli, Medeiros Engenharia e Construções, Efficace Construtora e Prestadora de Serviços e Village Engenharia e Construções estão habilitadas para próxima fase do certame. E as empresas AOG Construtora Ltda e N. M. Ferreira Edificaões – Epp estão inabilitadas para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo, ata completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 05 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 02/2023, tendo como objeto: "Construção de escola 12 salas de aula – loteamento Pedra 90, localizado na Avenida Asa Branca, s/n, loteamento Pedra 90, neste Município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao editaL".

A empresa JRM Construções Eireli, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa N. M. Ferreira Edificaões – Epp, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa AOG Construtora Ltda, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Tecnika Construção e Locação de Equipamentos Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Balboa Engenharia e Comercio – Me, atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos.

As empresas, Balboa Engenharia e Comercio – Me e Tecnika Construção E Locação de Equipamentos Ltda estão Habilitadas para próxima fase do certame. E as empresas JRM Construções Eireli, AOG Construtora Ltda e N. M. Ferreira Edificaões – Epp estão inabilitadas para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo, ATA completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 05 de abril de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2023

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO LEGISLATIVO EM RAZÃO DO FERIADO DA SEXTA- FEIRA SANTA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 75,3,II, a,,1 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolução 01/95, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara de regulamentação dos serviços administrativos devem ser realizados;

Considerando que no dia 07/04/2023, é feriado de “Sexta-feira da Paixão” por força de Lei,

Resolve:

Art.1º - Fica estabelecido como Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, o dia 06 de abril de 2023 (QUINTA-FEIRA).

Art.2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste-MT, em 04 de abril de 2023.

FLÁVIO LOUREIRO.

PRESIDENTE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.07/2023, no dia 26 Abril de 2023, Às 09:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.**Para Atender As Necessidades Da Secretária de Assitencia Social do Município De Rosário Oeste MT.quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições estabelecidas Lei n. º 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei 8.666/93.Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 05 de Abril de 2023.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 029/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO ONEROSA DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO: NARERCIO DE JESUS CPF: 017.133.771-95 RG: 1055762-8 SSP/MT

PERÍODO: 27/03/2023 à 27/06/2023

VALOR: R$ 101.460,18 (cento e um mil e quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXERCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.700.000,00	34.211.924,96	4.515.437,34	13,20	4.515.437,34	13,20	29.696.487,62
RECEITAS CORRENTES	28.943.000,00	28.943.000,00	4.515.437,34	15,60	4.515.437,34	15,60	24.427.562,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.472.800,00	1.472.800,00	252.174,36	17,12	252.174,36	17,12	1.220.625,64
Impostos	1.400.600,00	1.400.600,00	238.044,65	17,00	238.044,65	17,00	1.162.555,35
Taxas	72.200,00	72.200,00	14.129,71	19,57	14.129,71	19,57	58.070,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	47.705,49	22,72	47.705,49	22,72	162.294,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	47.705,49	22,72	47.705,49	22,72	162.294,51
RECEITA PATRIMONIAL	176.900,00	176.900,00	100.925,20	57,05	100.925,20	57,05	75.974,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	176.900,00	176.900,00	100.925,20	57,05	100.925,20	57,05	75.974,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	247.000,00	247.000,00	110.812,99	44,86	110.812,99	44,86	136.187,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	9.095,00	90,95	9.095,00	90,95	905,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	237.000,00	237.000,00	101.717,99	42,92	101.717,99	42,92	135.282,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.803.300,00	26.803.300,00	4.003.819,30	14,94	4.003.819,30	14,94	22.799.480,70
Transferências da União e de suas Entidades	14.107.300,00	14.107.300,00	2.323.022,87	16,47	2.323.022,87	16,47	11.784.277,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.444.000,00	9.444.000,00	1.219.477,80	12,91	1.219.477,80	12,91	8.224.522,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00	3.250.000,00	461.318,63	14,19	461.318,63	14,19	2.788.681,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.757.000,00	5.268.924,96	0,00	0,00	0,00	0,00	5.268.924,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.652.000,00	5.163.924,96	0,00	0,00	0,00	0,00	5.163.924,96
Transferências da União e de suas Entidades	492.000,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	972.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.160.000,00	4.191.924,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.191.924,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.700.000,00	34.211.924,96	4.515.437,34	13,20	4.515.437,34	13,20	29.696.487,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.700.000,00	34.211.924,96	4.515.437,34	13,20	4.515.437,34	13,20	29.696.487,62
DÉFICIT (VI)					212.079,33		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.700.000,00	34.211.924,96	4.515.437,34	13,20	4.727.516,67	13,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.625.027,05			2.625.027,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.625.027,05			2.625.027,05		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.700.000,00	36.836.952,01	15.120.788,13	15.120.788,13	21.716.163,88	4.727.516,67	4.727.516,67	32.109.435,34	3.727.117,51	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.310.030,00	26.133.155,15	7.722.925,58	7.722.925,58	18.410.229,57	4.139.606,78	4.139.606,78	21.993.548,37	3.441.226,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.145.000,00	12.743.628,34	2.408.141,98	2.408.141,98	10.335.486,36	2.335.689,58	2.335.689,58	10.407.938,76	2.137.733,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00	38.631,68	38.631,68	141.368,32	38.631,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.985.030,00	13.209.526,81	5.134.783,60	5.134.783,60	8.074.743,21	1.765.285,52	1.765.285,52	11.444.241,29	1.264.862,02	
DESPESAS DE CAPITAL	3.955.900,00	10.269.726,86	7.397.862,55	7.397.862,55	2.871.864,31	587.909,89	587.909,89	9.681.816,97	285.890,52	0,00
INVESTIMENTOS	3.275.900,00	9.549.492,68	6.677.628,37	6.677.628,37	2.871.864,31	473.565,43	473.565,43	9.075.927,25	171.546,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	720.234,18	720.234,18	720.234,18	0,00	114.344,46	114.344,46	605.889,72	114.344,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.070,00	434.070,00			434.070,00			434.070,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.700.000,00	36.836.952,01	15.120.788,13	15.120.788,13	21.716.163,88	4.727.516,67	4.727.516,67	32.109.435,34	3.727.117,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.700.000,00	36.836.952,01	15.120.788,13	15.120.788,13	21.716.163,88	4.727.516,67	4.727.516,67	32.109.435,34	3.727.117,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.700.000,00	36.836.952,01	15.120.788,13	15.120.788,13		4.727.516,67	4.727.516,67		3.727.117,51	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.700.000,00	36.836.952,01	15.120.788,13	15.120.788,13	100,00	21.716.163,88	4.727.516,67	4.727.516,67	100,00	32.109.435,34	0,00
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	300.457,30	300.457,30	1,99	1.299.542,70	198.407,55	198.407,55	4,20	1.401.592,45	0,00
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	300.457,30	300.457,30	1,99	1.299.542,70	198.407,55	198.407,55	4,20	1.401.592,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.366.300,00	4.303.065,82	1.751.261,97	1.751.261,97	11,58	2.551.803,85	679.241,64	679.241,64	14,37	3.623.824,18	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.391.300,00	3.373.300,00	1.446.812,43	1.446.812,43	9,57	1.926.487,57	558.070,66	558.070,66	11,80	2.815.229,34	
Administração Financeira	975.000,00	929.765,82	304.449,54	304.449,54	2,01	625.316,28	121.170,98	121.170,98	2,56	808.594,84	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.389.000,00	1.449.000,00	555.832,13	555.832,13	3,68	893.167,87	341.818,21	341.818,21	7,23	1.107.181,79	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.374.000,00	1.434.000,00	555.832,13	555.832,13	3,68	878.167,87	341.818,21	341.818,21	7,23	1.092.181,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.157.000,00	6.420.839,70	1.849.774,41	1.849.774,41	12,23	4.571.065,29	932.451,43	932.451,43	19,72	5.488.388,27	0,00
Atenção Básica	3.084.000,00	3.279.472,34	956.758,83	956.758,83	6,33	2.322.713,51	482.851,98	482.851,98	10,21	2.796.620,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.385.000,00	2.460.367,36	695.364,79	695.364,79	4,60	1.765.002,57	372.339,94	372.339,94	7,88	2.088.027,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	
Vigilância Sanitária	41.000,00	41.000,00	11.871,80	11.871,80	0,08	29.128,20	0,00	0,00	0,00	41.000,00	
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	130.000,00	35.717,78	35.717,78	0,24	94.282,22	34.286,78	34.286,78	0,73	95.713,22	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	359.000,00	352.000,00	150.061,21	150.061,21	0,99	201.938,79	42.972,73	42.972,73	0,91	309.027,27	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	275.200,00	275.200,00	260.200,00	260.200,00	1,72	15.000,00	35.437,38	35.437,38	0,75	239.762,62	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	275.200,00	275.200,00	260.200,00	260.200,00	1,72	15.000,00	35.437,38	35.437,38	0,75	239.762,62	
Educação	6.999.100,00	10.828.317,83	5.910.326,89	5.910.326,89	39,09	4.917.990,94	1.201.310,94	1.201.310,94	25,41	9.627.006,89	0,00
Ensino Fundamental	6.245.500,00	10.074.717,83	5.870.300,50	5.870.300,50	38,82	4.204.417,33	1.161.284,55	1.161.284,55	24,56	8.913.433,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	753.600,00	753.600,00	40.026,39	40.026,39	0,26	713.573,61	40.026,39	40.026,39	0,85	713.573,61	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	505.000,00	505.000,00	7.585,23	7.585,23	0,05	497.414,77	7.585,23	7.585,23	0,16	497.414,77	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	505.000,00	505.000,00	7.585,23	7.585,23	0,05	497.414,77	7.585,23	7.585,23	0,16	497.414,77	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.412.000,00	3.489.015,52	714.339,37	714.339,37	4,72	2.774.676,15	410.328,05	410.328,05	8,68	3.078.687,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.412.000,00	3.489.015,52	714.339,37	714.339,37	4,72	2.774.676,15	410.328,05	410.328,05	8,68	3.078.687,47	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.463.000,00	1.477.265,39	712.611,80	712.611,80	4,71	764.653,59	151.871,37	151.871,37	3,21	1.325.394,02	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.463.000,00	1.477.265,39	712.611,80	712.611,80	4,71	764.653,59	151.871,37	151.871,37	3,21	1.325.394,02	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.246.930,00	1.450.347,76	626.639,76	626.639,76	4,14	823.708,00	285.994,81	285.994,81	6,05	1.164.352,95	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.246.930,00	1.450.347,76	626.639,76	626.639,76	4,14	823.708,00	285.994,81	285.994,81	6,05	1.164.352,95	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	120.000,00	333.878,96	227.274,82	227.274,82	1,50	106.604,14	3.395,86	3.395,86	0,07	330.483,10	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	120.000,00	333.878,96	227.274,82	227.274,82	1,50	106.604,14	3.395,86	3.395,86	0,07	330.483,10	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 05/04/2023 17:03:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.347.400,00	2.868.134,61	1.028.453,02	1.028.453,02	6,80	1.839.681,59	278.133,02	278.133,02	5,88	2.590.001,59	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.347.400,00	2.868.134,61	1.028.453,02	1.028.453,02	6,80	1.839.681,59	278.133,02	278.133,02	5,88	2.590.001,59	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	505.000,00	487.582,24	275.797,25	275.797,25	1,82	211.784,99	48.565,04	48.565,04	1,03	439.017,20	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	225.000,00	207.582,24	31.797,25	31.797,25	0,21	175.784,99	31.797,25	31.797,25	0,67	175.784,99	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00	244.000,00	244.000,00	1,61	36.000,00	16.767,79	16.767,79	0,35	263.232,21	
Encargos Especiais	870.000,00	910.234,18	900.234,18	900.234,18	5,95	10.000,00	152.976,14	152.976,14	3,24	757.258,04	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	910.234,18	900.234,18	900.234,18	5,95	10.000,00	152.976,14	152.976,14	3,24	757.258,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	434.070,00	434.070,00				434.070,00				434.070,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	30.700.000,00	36.836.952,01	15.120.788,13	15.120.788,13	100,00	21.716.163,88	4.727.516,67	4.727.516,67	100,00	32.109.435,34	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,427,690.01	2,611,340.67	2,978,915.73	3,631,137.97	2,835,909.74	2,462,144.68	2,315,524.81	2,955,685.09	3,040,178.08	3,965,583.53	2,519,840.77	2,735,939.45	34,499,889.53	33,329,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211,952.11	111,104.92	83,357.13	134,227.86	151,859.08	139,351.19	97,573.27	239,139.17	249,363.87	80,617.08	167,901.11	84,273.25	1,750,720.04	1,472,800.00
IPTU	6,044.66	4,906.73	25,912.05	39,523.09	46,174.11	36,443.74	9,989.88	2,538.03	3,549.00	4,031.59	4,981.77	6,527.49	190,622.14	212,600.00
ISS	26,178.38	26,674.47	16,553.59	23,779.40	27,553.42	18,265.40	19,428.97	24,532.76	40,807.01	28,721.74	47,250.53	19,018.69	318,764.36	387,000.00
ITBI	137,123.99	41,125.03	5,286.68	36,693.28	41,942.67	47,031.44	24,269.63	175,402.87	168,835.42	12,332.45	57,160.71	10,219.74	757,423.91	401,000.00
IRRF	35,883.13	30,299.00	33,076.13	31,257.73	33,569.35	36,171.74	36,505.85	34,514.59	34,767.73	34,120.01	52,093.80	40,791.92	433,150.98	400,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,721.95	8,099.69	2,528.68	2,974.36	2,619.53	1,438.87	7,278.94	2,150.92	1,404.71	1,411.29	6,414.30	7,715.41	50,758.65	72,200.00
Contribuições	6,272.01	11,043.63	7,988.73	15,660.30	14,674.34	12,197.34	14,756.33	19,819.00	24,362.82	20,455.18	25,226.30	22,479.19	194,935.17	210,000.00
Receita Patrimonial	29,016.79	25,070.69	30,239.04	39,049.62	58,011.63	69,374.16	47,459.25	48,970.46	59,450.13	44,922.05	55,672.77	45,252.43	552,489.02	176,900.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29,016.79	25,070.69	30,239.04	39,049.62	58,011.63	69,374.16	47,459.25	48,970.46	59,450.13	44,922.05	55,672.77	45,252.43	552,489.02	176,900.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9,873.89	11,550.13	12,160.21	12,943.82	10,420.90	12,529.39	10,860.82	10,011.63	9,112.49	10,754.74	19,126.28	91,686.71	221,031.01	247,000.00
Transferências Correntes	2,170,575.21	2,452,571.30	2,782,258.43	3,429,256.37	2,594,702.73	2,248,692.60	2,144,875.14	2,637,744.83	2,697,888.77	3,808,834.48	2,251,914.31	2,492,247.87	31,711,562.04	31,189,300.00
Cota-Parte do FPM	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,068.45	12,311,500.78	13,300,000.00
Cota-Parte do ICMS	669,926.71	515,726.95	716,296.58	631,015.78	624,448.59	644,387.73	620,348.37	582,703.38	584,603.34	553,196.41	611,403.90	553,362.46	7,307,422.20	8,200,000.00
Cota-Parte do IPVA	51,255.37	51,938.19	66,558.48	88,626.39	37,627.69	48,395.36	36,470.03	24,039.36	20,465.91	14,767.12	30,333.33	29,316.80	499,794.03	500,000.00
Cota-Parte do ITR	23,850.93	10,798.08	3,617.42	17,284.67	15,301.59	17,379.38	47,128.97	564,016.94	126,475.44	146,721.78	118,298.32	7,328.35	1,098,201.87	930,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	250,411.62	217,620.51	284,518.69	251,311.69	236,265.80	247,945.99	231,262.19	253,888.59	237,268.71	232,737.70	230,896.03	230,422.60	2,904,550.12	3,250,000.00
Outras Transferências Correntes	418,691.42	759,841.68	713,838.19	1,507,732.60	424,915.84	377,928.12	369,122.65	413,348.38	723,937.49	1,299,628.76	260,258.70	320,749.21	7,590,093.04	5,009,300.00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	62,912.19	0,00	6,240.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,152.25	33,000.00
DEDUÇÕES (II)	300,294.31	295,021.67	356,780.21	334,042.27	295,557.87	324,563.56	292,429.28	394,101.43	347,336.38	358,083.94	352,131.78	388,211.10	4,038,553.80	4,386,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	300,294.31	295,021.67	356,780.21	334,042.27	295,557.87	324,563.56	292,429.28	394,101.43	347,336.38	358,083.94	352,131.78	388,211.10	4,038,553.80	4,386,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,127,395.70	2,316,319.00	2,622,135.52	3,297,095.70	2,540,350.87	2,157,581.12	2,023,095.53	2,561,583.66	2,692,841.70	3,607,499.59	2,167,708.99	2,347,728.35	30,461,335.73	28,943,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,127,395.70	2,316,319.00	2,622,135.52	3,297,095.70	2,540,350.87	2,157,581.12	2,023,095.53	2,561,583.66	2,692,841.70	3,607,499.59	2,167,708.99	2,347,728.35	30,461,335.73	28,943,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,127,395.70	2,316,319.00	2,622,135.52	3,297,095.70	2,540,350.87	2,157,581.12	2,023,095.53	2,561,583.66	2,692,841.70	3,607,499.59	2,167,708.99	2,347,728.35	30,461,335.73	28,943,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.943.000,00	4.515.437,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.472.800,00	252.174,36
IPTU	212.600,00	11.509,26
ISS	387.000,00	66.269,22
ITBI	401.000,00	67.380,45
IRRF	400.000,00	92.885,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.200,00	14.129,71
Contribuições	210.000,00	47.705,49
Receita Patrimonial	176.900,00	100.925,20
Aplicações Financeiras (II)	176.900,00	100.925,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.803.300,00	4.003.819,30
Cota-Parte do FPM	10.840.000,00	1.881.358,02
Cota-Parte do ICMS	6.560.000,00	931.813,13
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	47.720,25
Cota-Parte do ITR	744.000,00	100.501,36
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.250.000,00	461.318,63
Outras Transferências Correntes	5.009.300,00	581.107,91
Demais Receitas Correntes	280.000,00	110.812,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.000,00	110.812,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	28.766.100,00	4.414.512,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.268.924,96	0,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.163.924,96	0,00
Convênios	4.978.924,96	0,00
Outras Transferências de Capital	185.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.168.924,96	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.935.024,96	4.414.512,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.935.024,96	4.414.512,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.133.155,15	7.722.925,58	4.139.606,78	3.441.226,99	931.973,77	66.276,88	66.276,88
Pessoal e Encargos Sociais	12.743.628,34	2.408.141,98	2.335.689,58	2.137.733,29	158.150,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	180.000,00	180.000,00	38.631,68	38.631,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.209.526,81	5.134.783,60	1.765.285,52	1.264.862,02	773.823,58	66.276,88	66.276,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.953.155,15	7.542.925,58	4.100.975,10	3.402.595,31	931.973,77	66.276,88	66.276,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.269.726,86	7.397.862,55	587.909,89	285.890,52	111.235,73	184.285,37	184.285,37
Investimentos	9.549.492,68	6.677.628,37	473.565,43	171.546,06	111.235,73	184.285,37	184.285,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	720.234,18	720.234,18	114.344,46	114.344,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.549.492,68	6.677.628,37	473.565,43	171.546,06	111.235,73	184.285,37	184.285,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	434.070,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.936.717,83	14.220.553,95	4.574.540,53	3.574.141,37	1.043.209,50	250.562,25	250.562,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.936.717,83	14.220.553,95	4.574.540,53	3.574.141,37	1.043.209,50	250.562,25	250.562,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-453.400,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-453.400,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-453.400,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.108.423,97	-94.366,98
Disponibilidade de Caixa	-1.108.423,97	-94.366,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.043.209,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.214,47	94.366,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.108.423,97	94.366,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.014.056,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	180.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.043.209,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.057.266,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.057.266,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.625.027,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.625.027,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.043.209,50	1.043.209,50	0,00	0,00	0,00	1.182.228,75	250.562,25	250.562,25	0,00	931.666,50	931.666,50
PODER EXECUTIVO	0,00	1.043.107,50	1.043.107,50	0,00	0,00	0,00	1.182.228,75	250.562,25	250.562,25	0,00	931.666,50	931.666,50
PODER LEGISLATIVO	0,00	102,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	102,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.043.209,50	1.043.209,50	0,00	0,00	0,00	1.182.228,75	250.562,25	250.562,25	0,00	931.666,50	931.666,50

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.700.000,00
Previsão Atualizada	34.211.924,96
Receitas Realizadas	4.515.437,34
Déficit Orçamentário	212.079,33
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.625.027,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.700.000,00
Dotação Atualizada	36.836.952,01
Despesas Empenhadas	15.120.788,13
Despesas Liquidadas	4.727.516,67
Despesas Pagas	3.727.117,51
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.120.788,13
Despesas Liquidadas	4.727.516,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.461.335,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.461.335,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.461.335,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-453.400,98	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	180.000,00	1.014.056,99	563,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.043.209,50	0,00	1.043.209,50	0,00
Poder Executivo	1.043.107,50	0,00	1.043.107,50	0,00
Poder Legislativo	102,00	0,00	102,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.182.228,75	0,00	250.562,25	931.666,50
Poder Executivo	1.182.228,75	0,00	250.562,25	931.666,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.225.438,25	0,00	1.293.771,75	931.666,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	522.359,87	70,00	112,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.397.862,55	2.871.864,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.279,39	5.720,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	7.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 028/2023

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica para implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC (Lei Federal n.° 14.133/2021), envolvendo revisão de organograma, lotacionograma, fluxo administrativo, regulamentação da NLLC, padronização de procedimentos, integração de informações, política de transparência e controle social, com mentoria técnica jurídica permanente de monitoramento, acompanhamento e avaliação das atividades, em apoio aos agentes públicos municipais, com no mínimo 20 horas técnicas mensal.

CONTRATADA: EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 47.677.510/0001-61

PERÍODO: 27/03/2023 à 27/03/2024.

VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 030/2023

OBJETO: Contratação temporária de **ODONTÓLOGO (DENTISTA)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF II). A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: KELLO AMARAL GOMES CPF: 025.823.296-06 CRO: 3129 RG: 3499301-0 SSP/MT

PERÍODO: 03/04/2023 à 03/10/2023

VALOR: R$ 30.605,88 (trinta mil seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 031/2023

OBJETO: Contratação temporária de **MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: BRUNO FERNANDO DIAS CPF: 964.607.171-68 RG: 1864422-8 SSP/MT

PERÍODO: 03/04/2023 à 03/10/2023

VALOR: R$ 14.043,60 (catorze mil e quarenta e três reais e sessenta centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial ao CONTRATO Nº 029/2023 que a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, pactuaram para incluir dotações orçamentária. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: **07** – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Serviços Urbanos

Unidade: **002** – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: **1047** – Jardinagem, Manutenção e Reforma de Praças

400 Rubrica: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas 1.2.500

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, – Da inclusão das dotações orçamentárias ao CONTRATO Nº 029/2023 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentárias à partir de 27/03/2023.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 27 de Março de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 132 /2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 e SRP 15/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (concreto betuminoso usinado quente) PARA TAPA BURACO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.**Com abertura marcada para o dia 07/02/2023 e homologada no dia 06/03/2023, teve como vencedores as empresas:

CONSTRUTORA CAMERA LTDA, cadastrada no CNPJ **00.522.460/0004-22**,por apresentar o valor de **R$ 24.720,00** (vinte de quatro mil, setecentos e vinte reais).

Santa Carmem, 05 de abril de 2023

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 008/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO (MARMITEX).** VENCEDOR**: ARLENE A. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 39.491.536/0001-92, vencedora dos itens 01 e 03, totalizando o valor de R$ **150.425,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, e **ELIZETHE RODRIGUES NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ: 44.867.559/0001-99, vencedora do item 02, totalizando o valor de R$ **40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Abril de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 059/2023

Processo Licitatório nº 018/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 008/2023, Objeto: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO (MARMITEX).** Empresa detentora: VENCEDOR: ELIZETHE RODRIGUES NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 44.867.559/0001-99. **Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**

Item	Cod. Sistema	Descrição	UND	QTD	V. UNT	V.TOTAL
01	35291	Marmitex: Composta por no mínimo 05 (Cinco preparações): Arroz, Feijão, Carne, Guarnição e Salada. Deverá ser feito um rodízio (Variação) entre carnes e Saladas á serem servidas, para que não haja repetição diária do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em embalagem tipo marmitex contendo 600g a 800g de alimento, que suprirão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município aos funcionários que se encontram de Plantão na Unidade de Pronto Atendimento. ENTREGA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	UND	2.000	20,00	40.000,00
QUARENTA MIL REAIS						**R$ 40.000,00**

NOME: ELIZETHE RODRIGUES NASCIMENTO

CNPJ: 44.867.559/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA 1ª PRINCIPAL

TELEFONE: 66 984412205

E-MAIL: rayanerodriguessmj@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ELIZETHE RODRIGUES NASCIMENTO

RG: 4732443 SSP/PA

CPF: 854.583.332-68

Santa Cruz do Xingu-MT, 05 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

COORDENADOR DO APLIC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 022/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**.Vencedores: EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 02.309.765/0001-33 valor: R$ 31.434,02. COMERCIAL LUAR LTDA, CNPJ: 02.545.557/0001-33 valor: R$ 20.207,20. OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56 valor: R$ 144.392,30. MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.787.944/0001-08 valor: R$ 168.199,08. KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.448.902/0001-49 valor: R$ 26.443,96. OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 11.094.173/0001-32 valor: R$ 4.150,00. SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.186.469/0001-83 valor: R$ 5.815,00. MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71 valor: R$ 10.298,64. ORIGINAL SOLUCOES LTDA, CNPJ: 13.333.523/0001-00 valor: R$ 137.203,89. MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA, CNPJ: 14.888.303/0001-05 valor: R$ 3.038,00. ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604, CNPJ: 19.026.964/0001-37 valor: R$ 1.562,10. BEATRIZ BRUST DE SOUZA, CNPJ: 22.327.937/0001-09 valor: R$ 4.414,70. COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 229060380001-60 valor: R$ 847,59. JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 23.720.752/0001-22 valor: R$ 30.790,00. DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 24.419.569/0001-54 valor: R$ 9.839,00. PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 26.405.348/0001-52 valor: R$ 7.916,40. LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 26.950.671/0001-07 valor: R$ 3.100,00. NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.737.279/0001-87 valor: R$ 3.889,10. FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ: 33.618.396/0001-94 valor: R$ 15.490,00. LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 36.925.507/0001-01 valor: R$ 2.500,00. NATHALIA RAYANE A. MESQUITA LTDA, CNPJ: 37.180.769/0001-49 valor: R$ 4.306,00. CF COMERCIO A TACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.200.096/0001-41 valor: R$ 10.627,50. SAVIO DUARTE DORILEO, CNPJ: 37.647.921/0001-50 valor: R$ 2.690,00. KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05 valor: R$ 12.458,50. DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79 valor: R$ 7.177,50. MEIRIANE TELES FRANCISCO, CNPJ: 41.585.757/0001-71 valor: R$ 13.640,00. VIRTUE COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.600.732/0001-62 valor: R$ 176.849,50. SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 42.883.960/0001-97 valor: R$ 18.411,50. RG LUNA LTDA, CNPJ: 44.223.965/0001-19 valor: R$ 6.736,00. REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68 valor: R$ 3.060,00. MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.607.630/0001-92 valor: R$ 3.821,00.

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°046/2023

DECRETO MUNICIPAL N°046/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **JUNIOR PIMENTEL DA SILVA,** inscrita no **CPF: 075.176.771-95**, no cargo de **ENCARREGADO DE ESPORTE E LAZER,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 174/2021 de 02 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°047/2023

DECRETO MUNICIPAL N°047/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **STEFFANY KELLY FARIAS,** inscrito no **CPF: 077.215.771-52**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Tomada de Preço n° 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1781-2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRA/MT. Modalidade Tomada de Preço n° 001/2023, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 27 de Abril de 2023. O Presidente da C.P.L. torna público que os valores da planilha orçamentária foram atualizados e que estão disponíveis em anexo ao Edital, assim como no Portal da Transparência. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT,situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: http:// www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/. conforme especificações do termo de referência. Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de abril de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°048/2023

DECRETO MUNICIPAL N°048/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **SANNARA MASCARDO DA SILVA,** inscrito no **CPF: 083.284.451-90**, no cargo de **CHEFE DO SETOR DE AGUÁ E ESGOTO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°049/2023

DECRETO MUNICIPAL N°049/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **RAUANI BRAGA NUNES,** inscrito no **CPF: 080.256.161-69**, a partir do dia 03/04/2023 no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°052/2023

DECRETO MUNICIPAL N°052/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE NORMAS DE PARCERIA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando a necessidade de parceria entre o poder público e as instituições não governamentais a fim de promover acesso á cultura, ao esporte e a assistência social.

Considerando que nosso município é carente de eventos culturais e de assistência social que ultrapassem as barreiras do poder público.

DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam instituídas normas de Parceria entre o Município de Santa Cruz do Xingu/MT e Instituições não governamentais, como Igrejas, Associações de Bairro, Clubes Esportivos e afins regularmente instalados neste Município.

Art. 2º - A Parceria possui como propósito o atendimento ao interesse público, sendo vedado transcender os limites da neutralidade, sem qualquer identificação especial com alguma religião, clube desportivo ou instituição específica.

Art. 3º - Entende-se por interesse público todo e qualquer Programa e/ou atividades desenvolvidos ou realizados pelas instituições não governamentais que possuam como objetivo o bem estar social, tais como:

I – Distribuição de cestas básicas a pessoas carentes;

II – Campanha de combate ao uso de droga e/ou álcool;

III – Atividades eclesiásticas;

IV – Projetos sociais;

V – Atividades desportivas;

VI – Atividades culturais;

VII – Atividades educacionais.

Parágrafo único - Além dos itens acima elencados, as instituições não governamentais poderão realizar outros programas ou atividades que atendam o interesse público, desde que apresentem justificativas de suas finalidades para o bem social.

Art. 4º - O serviço a ser prestado pelo Poder Público Municipal às instituições não governamentais interessadas consiste na autorização de uso de um veículo tipo ônibus e obedecerão às seguintes normas:

I - Dependerá de despacho autorizativo do (a) Prefeito (a) Municipal para utilização do veículo;

II - A autorização de uso do veículo ônibus para as instituições não governamentais deverá ser contratada de acordo com instrumento legal próprio demonstrado pelo modelo em anexo que faz parte integrante do presente decreto, mediante assinatura do termo de responsabilidade, e dos documentos que comprovem a regular constituição da instituição;

III - O veículo ônibus somente poderá ser utilizado quando não estiver a serviço da municipalidade;

IV - A autorização de uso deverá ser outorgada por tempo determinado e consistirá em ato unilateral, discricionário, precário, revogável a todo tempo e sem qualquer ônus para o Município;

V - A autorização de uso não poderá prejudicar a comunidade nem embaraçar o serviço público, bem como não gerará privilégios contra a Administração Pública Municipal.

Art. 5º - As instituições não governamentais interessadas no uso do veículo ônibus deverão apresentar requerimento com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de seu Programa e/ou atividade junto ao Gabinete do (a) Prefeito (a), devidamente acompanhado das justificativas para atendimento ao interesse público, com a definição de todo trajeto a ser percorrido e total de quilômetros a serem rodados.

Parágrafo Único - O responsável legal pela instituição, junto ao condutor devem, com antecedência mínima de 3 (três) dias, inspecionar o veículo ônibus, para assegurar que está apto para a viagem, caso não esteja o poder público deve ser notificado para tomar as providências necessárias.

Art. 6º - As instituições não governamentais autorizadas a utilizar o veículo ônibus deverão trafegar dentro dos limites estaduais – Caso haja pedidos concomitantes de instituições não governamentais interessadas, a autorização de uso do veículo será programada pelo Chefe do Executivo Municipal, levando-se em consideração o grau de interesse social.

Art. 7º - Pelo uso do veículo ônibus, haverá a participação das instituições não governamentais beneficiadas, mediante:

I – Pagamento do combustível utilizado;

II - Realização ou pagamento da limpeza interna e externa;

Art. 8º - Todo e qualquer dano causado a terceiros durante o uso do veículo ônibus pelas instituições não governamentais beneficiadas fica integralmente sob a responsabilidade destes.

§ 1º - A Instituição não Governamental que infringir as normas contidas no presente decreto ou se recusar a cumprir com as responsabilidades por ela definidas, ficará suspensa de firmar parceria com a prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT pelo período de 12 meses após a infração ou recusa.

§ 2º - Ficará a cargo do departamento de frotas conferir o correto cumprimento ou recusa das obrigações das instituições não governamentais diante a autorização bem como situação de entrega e recebimento do veículo de acordo com a tabela do ANEXO IV.

Art. 9º - Cada instituição não governamental interessada poderá solicitar a parceria até 3 (três) vezes no decorrer de cada ano.

§ 1º - A parceria é pessoal e intransferível.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE ABRIL DE 2023

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

O Município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 04.178.518/0001-70, com sede administrativa na cidade de Santa Cruz do Xingu, representado neste ato pela Prefeita Exma. Sra. Joraildes Soares de Sousa, brasileira, casada, portadora do RG 1439901-6 SSP/MT e do CPF: 948.717.601-20 residente e domiciliada no município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, AUTORIZA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, a utilizar privativamente o bem público abaixo discriminado, conforme solicitado.

_____ O uso do bem público não poderá prejudicar a comunidade, não poderá embaraçar o serviço público, e não gerará quaisquer privilégios contra o Município, devendo ainda a ora autorizada zelar e cuidar do bem descrito. A presente autorização é pelo prazo de _____, podendo ser revogada sumariamente a qualquer tempo, e sem ônus para o Município ainda que sem justificativa.

Santa Cruz do Xingu-MT, ___ de _____ de _____.

_____

Prefeita Municipal

Testemunha 1: _____

CPF:_____._____._____-_____

Testemunha 2: _____

CPF: _____._____._____-_____

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE USO DE BEM PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Pelo presente, declaro estar ciente dos termos do decreto nº _____, bem como das determinações do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.503/97, da responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso e guarda do veículo. Assumindo o compromisso de:

1º Permitir a condução do veículo apenas para os condutores devidamente habilitados, bem como apresentar a CNH do condutor destinado para a viagem autorizada;

2º Fiscalizar o condutor para que dirija com cautela respeitando as leis do Código de Trânsito Brasileiro e preservando a imagem da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu;

3º Responsabilizar-me por eventuais avarias causadas em decorrência da viagem;

4º Comunicar toda e qualquer irregularidade encontrada no veículo, no tocante a manutenção, conservação e avarias, bem como falta de ferramentas e equipamentos de segurança;

5º Utilizar o veículo exclusivamente para a finalidade autorizada;

6º Não permitir embarcação de menores desacompanhados e o traslado de bebidas alcoólicas, armas de fogo (exceto para quem possui porte de arma de fogo em detrimento de sua função), objetos perfuro cortantes e bagagens que sejam ilícitas;

7º Responsabilizar-me pela limpeza do veículo antes de ser devolvido;

8º Observar toda responsabilidade contida no decreto nº _____, ciente de que a não observância das mesmas podem gerar suspensão da parceria pelo período de 12 meses.

Santa Cruz do Xingu - MT, ___ de _____ de _____.

_____

Responsável pela instituição tal / CNPJ

ANEXO III

CHEKLIST PARA SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

Ofício informando data, quilometragem, rota e finalidade social da viagem;

Termo de responsabilidade sobre uso de bem público da prefeitura municipal de Santa Cruz do Xingu – MT; (ANEXO II)

Documentos comprobatórios da correta constituição da instituição não governamental interessada.

ANEXO IV

SAÍDA DO VEÍCULO

DATA:
HORA:
/ /
:

KM DE SAÍDA:								
COMBUSTÍVEL								
V	1/8	2/8	3/8	4/8	5/8	6/8	7/8	C
DESTINO:								

X BATIDO -- RISCADO *QUEBRADO

OK		OK	
	FUNILARIA		BANCOS

	PINTURA		SUSPENSÃO
	PARA-LAMAS		ALTO-FALANTES
	FREIOS GOODYEAR		CINTO DE SEGURANÇA
	ESTEPE GOODYEAR		EXTINTOR
	PNEUS		MOTOR
	VIDROS		ESCAPAMENTO
	RÁDIO/CD		CHAVE DE RODA
	DOC.ORIGINAIS (CRLV)		TRIANGULO
	MACACO		BATERIA
	CALOTAS		TAPETES
	KIT GNV		

CONDIÇÕES DO VEÍCULO:	LIMPO	SUJO

OBSERVAÇÕES DE SAÍDA:

_____

_____

RETORNO DO VEICULO

DATA:

HORA:

/ /

:

KM DE RETORNO:								
COMBUSTÍVEL								
V	1/8	2/8	3/8	4/8	5/8	6/8	7/8	C
DESTINO:								

X BATIDO -- RISCADO *QUEBRADO

OK		OK	
	FUNILARIA		BANCOS
	PINTURA		SUSPENSÃO
	PARA-LAMAS		ALTO-FALANTES
	FREIOS GOODYEAR		CINTO DE SEGURANÇA
	ESTEPE GOODYEAR		EXTINTOR
	PNEUS		MOTOR
	VIDROS		ESCAPAMENTO
	RÁDIO/CD		CHAVE DE RODA
	DOC.ORIGINAIS (CRLV)		TRIANGULO
	MACACO		BATERIA
	CALOTAS		TAPETES
	KIT GNV		

CONDIÇÕES DO VEÍCULO:	LIMPO	SUJO

OBSERVAÇÕES DE CHEGADA

_____

_____

Condutor:_____

Recebedor: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°073/SAD/2023

PORTARIA N°073/SAD/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E DOS AGENTES DE SAÚDE AMBIENTAL – CONTROLE DE ENDEMIAS A CATEGORIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº FEDERAL Nº 11.350 E A LEI FEDERAL Nº 13.595".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto nº 027/2023 de 22 de fevereiro.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.350 e a Lei Federal nº 13.595.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **DANIELA AUGUSTA DA SILVA**, inscrito no CPF: **009.145.631-22**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência no PA Brasi Paiva Zona Rural do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022 e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE ABRIL DE 2023**.**

.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°074/SAD/2023

PORTARIA N°074/SAD/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: DANIANI FERREIRA LOPES

Suplente: MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: BRUNO RAFAEL LIMA LUZ

Suplente: IVONE LIMA DE ALMEIDA

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI

Suplente: MILENA BRITO

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: MILTON DE SOUSA COSTA

Suplente: EDELSON JOSE BARRETO

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal de o Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°042/2023

DECRETO MUNICIPAL N°042/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MILENA BARBOSA MIRANDA,** inscrito no **CPF: 063.955.801-16**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto de nº 033/2023 de 03 de março de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 03 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 043/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 043/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **FABIANA FRANÇA NUNES,** inscrito no **CPF: 064.510.091-99**, no cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Lotado na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 117/2022 de 04 de outubro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/SAD/2023

PORTARIA Nº 072/SAD/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato 020/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIANE FERREIRA FONTALVA SILVA,** Fiscal Substituto – **JUNIOR DA SILVA PIMENTEL,** comoFiscal do contrato nº 020/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 007/2023 e Processo Licitatório 025/2023. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE ABRIL DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 044/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 044/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **RAILSON ALVES DA SILVA,** inscrito no **CPF: 059.477.061-05**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Lotado na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°071/SAD/2023

PORTARIA N°071/SAD/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. ANTONIO MARTINHO BECKER,** inscrito no **CPF:369.954.799-04**, Matrícula **552**, a partir do dia **03/04/2023** a **01/07/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°070/SAD/2023

PORTARIA N°070/SAD/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. SANDRA NERES DA CONCEIÇÃO,** inscrito no **CPF:401.477.201-25**, Matrícula **76**, a partir do dia **03/04/2023** a **01/07/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°045/2023

DECRETO MUNICIPAL N°045/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **NALLANDA SILVA LIMA,** inscrita no **CPF: 071.820.051-90**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE UCR- UNIDADE DE CADASTRO E REGULARIZAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°069/SAD/2023

PORTARIA N°069/SAD/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando quea servidora continua em tratamento médico regular e está incapacitada de retornar as atividades de acordo com documentos apresentado no setor de Recursos Humanos.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo do dia 01/04/2023 até o dia 31/05/2023 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matricula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

COORDENADOR DO APLIC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 058/2023

Processo Licitatório nº 018/2023,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 008/2023, Objeto: **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO (MARMITEX).** Empresa detentora: VENCEDOR: ARLENE A. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 39.491.536/0001-92. **Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 150.425,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**

Item	Cod. Sistema	Descrição	UND	QTD	V. UNT	V.TOTAL
1.	35292	Marmitex: Deverá obedecer ao Plano Alimentar da Unidade de Pronto Atendimento, a ser entre a empresa vencedora. As refeições deverão ser embaladas em embalagem tipo marmitex, que suprirão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município aos pacientes em observação na Unidade de Pronto Atendimento. **600g a 800g** **ENTREGA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.**	UND	1.000	17,50	17.500,00
2.	35294	Marmitex: Composta por no mínimo 05 (Cinco preparações): Arroz, Feijão, Carne, Guarnição e Salada. Quando solicitadas as refeições deverão ser embaladas em embalagem tipo marmitex contendo **800g a 1000g** de alimento, que suprirão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Saúde deste município.	UND	6.500	20,45	132.925,00
CENTO E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS						**R$ 150.425,00**

NOME: ARLENE A. DOS SANTOS

CNPJ: 39.491.536/0001-92

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA ALVINA SALETE DIEHL ARAUJO

TELEFONE: 66 98413-0565

E-MAIL: arlenealves606@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ARLENE ALVES DOS SANTOS

RG: 6113659-2 SESP/PR

CPF: 017.558.579-26

Santa Cruz do Xingu-MT, 05 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 12/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 12/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr.**EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **BFX COMERCIO DE GLP LTDA – EPP - CHAMAGAS**, inscrita no CNPJ sob nº. **06.304.408/0001-33**, e Inscrição Estadual nº.**13.307.282-7**, com sede a Avenida Filinto Muller (Lot Nova Fronteira), SN, Quadra 86 Lote 02, Bairro Canelas, Várzea Grande – MT, CEP 78.148-825, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 121/2022, que será regido pela Lei nº 8. 666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45 KG E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DESLOCAMENTO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contratonº **12/2023 (Cláusula quarta, Item 4.3.1)**, **em mais 90 (noventa) dias, vigorando até 30 de junho de 2023.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de março de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BFX COMERCIO DE GLP LTDA – EPP – CHAMAGAS

CNPJ sob nº. **06.304.408/0001-33**

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. RESOLUÇÃO Nº. 002/2023.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 0135/2003 e de acordo com a deliberação em **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 04 de abril de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **Prestação de Contas do exercício de 2022, das contas do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).**

Art. 2° - Aprovar **o Plano de Ação para o Co financiamento Estadual-FEAS-MT 2023**

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de abril de 2023.

Alessandra da Silva Cardosos Frares

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 054/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 054/2022, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTI-

CA DE DIVERSAS VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487. 619/0001-99, situada na Avenida Universitária, n° 960W, Apto 10, Parque das Emas, em Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG n° 2*******0-9, inscrito no CPF nº 025.***.***-58,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 054/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Tomada de Preços nº 006/2022.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, referente ao **Contrato nº 054/2022 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 180 (cento e oitenta) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661- 15

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. RESOLUÇÃO Nº. 001/ 2023.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 001/ 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 04 de abril de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **Prestação de Contas do exercício de 2021, das contas da Proteção Básica, IGD-SUAS, IGD- Bolsa Família.**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de abril de 2023.

Alessandra da Silva Cardosos Frares

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023 05 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2023

05 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 755/2023 de 22 de dezembro de 2022, que criou **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM**;

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM**:

Rosineia Nunes Almeida de Rezende – CPF 827.***.***-59

Rubia de Fátima Mendes – CPF nº 313.***.***-21

Ana Claudia Chaves Bernardes dos Santos – CPF nº 069.***.***-60

Vitoria Cristina Rodrigues Alves – CPF nº 038.***.***-60

Jeniffer Cristina dos Santos Lohmann – CPF nº 025.***.***-24

Suilla Antonia Fidelis Macedo – CPF nº 045.**.**-12

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE ABRILDE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.° 015/2023

DECRETO MUNICIPAL N.° 015/2023

EMENTA: Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 06 de Abril (quinta-feira) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) data que antecede o feriado nacional de 07 (sete) de Abril “Sexta Feira da Paixão” e dá outras providências.

O Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica e a Sexta Feira Santa é Feriado Nacional religioso que se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 06 de Abril (Quinta-Feira) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) data que antecede o feriado nacional de 07 (sete) de abril Sexta - Feira da Paixão;

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Educação, Escola e Creche Municipal, conforme descritos no parágrafo único deste decreto.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde Vila Alta, Posto de Saúde Rural Padre Isidoro Shinaider e Conselho Tutelar, serão mantidos normalmente.

Art. 4° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 10 de Abril de 2023, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.206 do dia 03/04/2023, páginas 1337 e 1338 onde se lê:

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS/AS CANDIDATOS/AS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

G) Certificados expedidos por Instituições Públicas ou Privadas na area de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados

com carga horária mínima de 25 (horas) horas cada, totalizando 100 (horas).(2021-2023);

10. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8) Certificados expedidos por Instituições Públicas ou Privadas na area de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente onde constem

obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 25 (horas) horas cada, totalizando 100 (horas).(2021-2023);

Leia-se

EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

EDITAL Nº 001/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), de Santo Afonso-MT no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023, torna público o presente EDITAL de convocação para o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, em 01 de outubro de 2023, para o quadriênio 2024/2028, aprovada pela Resolução Nº 02/2023, do CMDCA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), pela Lei Municipal Nº 531/2023,bem como as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA) de Santo Afonso-MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2 O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de conselheiros(as) tutelares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso-MT.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. O Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares, titulares e suplentes, na data acima especificada será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Afonso-MT e sob a fiscalização do Ministério Público, cabendo ao CMDCA:

I – compor a Comissão Especial Eleitoral;

II – expedir Resoluções acerca do Processo de Escolha naquilo que se fizer necessário;

III – julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;

b) as impugnações ao resultado geral das eleições;

IV – publicar o resultado geral do Processo de Escolha; e

V – proclamar os(as) eleitos(as).

2.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos(as) eleitores(as) do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos(as) conselheiros(as) tutelares titulares eleitos ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2024.

2.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Santo Afonso/MT para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, nos seguintes termos:

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente,definidos pela Lei Federal Nº 80669/1990, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade

local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

3.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, § único2, art 90, § 3º, inciso II, artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos, assim como pela Lei Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023.

3.3. O presente processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso-MT, visa a preencher 05 (cinco) vagas para membros Titulares existentes para o Colegiado, assim como estabelecer relação dos membros Suplentes;

3.4. Por força do disposto no art. 8º, § 3º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS/AS CANDIDATOS/AS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e da Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023 de criação do Conselho Tutelar, os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

A) reconhecida idoneidade moral, comprovada apresentando:

I. Certidões negativas de antecedentes civis e criminais expedidas pelas justiças Estadual, Federal e Militar de 1º e 2º grau;

II. Se já foi conselheiro tutelar, certidão negativa fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT de não ter sido penalizado no exercício da função de Conselho Tutelar.

III. através de ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

B) Carteira de identidade e CPF;

C) Uma (01) foto 3X4 recente;

D) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

E) Residir no município, há pelo menos 01(um) ano comprovando com algum documento como conta de luz, água, telefone ou outro;

F) Comprovar domicílio eleitoral no município de Santo Afonso/MT, fornecendo cópia do título de eleitor e/ou E-Titulo.

G) Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio;

H) O candidato deverá assinar termo de responsabilidade e compromisso de dedicação exclusiva em regime integral para exercer tal função;

I) Estar no gozo de seus direitos políticos;

J) Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

K) Submeter-se à aplicação de prova de conhecimento sobre o ECA (Estatuto da criança e do adolescente), **Lei Nº 14.344, de 24 de maio de 2022 Henry Borel e conhecimentos básico em informática(teórica e prática)**de caráter, a ser formulada por uma comissão especial eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral.

L) Obter 60 % de acertos na prova escrita sobre a ECA (Estatuto da criança e do adolescente), **Lei Nº 14.344, de 24 de maio de 2022 Henry Borel e conhecimentos básico em informática (teórica e prática)** de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral; Submeter-se à avaliação psicológica.

4.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da candidatura.

5. Das Inscrições

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador constituído.

5.3. O(A) candidato(a) fará sua inscrição através de uma ficha ficando sob a sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas por ele(a) e devida documentação, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha e da documentação exigida.

5.4. Toda a documentação exigida no item 4.1. deve ser entregue junto com a ficha de inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura de segunda a sexta feira das 07h00mim às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Marechal Deodoro no municipio de Santo afonso/MT.

6. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023 que cria a nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e funcionamento do Conselho Tutelar e dá outras providências, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes à função.

6.2. O valor da remuneração do(a) conselheiro(a) tutelar é de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais;

6.3. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos a escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

6.4. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min horas, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.

6.5. O atendimento em plantões será realizado das 17h00min às 07h00min, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados.

6.6. O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

6.7. As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário, os atendimentos e número do celular dos plantões, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.8. A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante organização e responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.9. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

6.10. O disposto no*parágrafo anterior* não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

6.11. Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA e do artigo 45 da Lei Municpal Nº 531 de 29 de Março de 2023.

7.2. Estende-se o impedimento do(a) conselheiro(a) tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Organizadora para a condução do presente processo de escolha. Esta comissão será de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil e colaboradores.

8.2. Compete à Comissão Organizadora:

a) Coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, elaborar, aplicar e realizar a correção da prova escrita e prática (Informática) de caráter eliminatório;

b) Receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) com número, nome e codinome;

c) Receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao(à) presidente(a) do CMDCA, quando for o caso;

d) Notificar os(as) candidatos(as) impugnados(as), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

e) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

f) Elaborar e encaminhar para aprovação do CMDCA as regras para a campanha de escolha dos(as) conselheiros(as) tutelares;

g) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos(às) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

h) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(as) candidatos(as) ou a sua ordem;

i) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

j) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

k) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida de 72 horas, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pela Comissão Especial;

l) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos(as) eleitores(as);

m) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

n) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

o) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;

p) Definir o número máximo de fiscais dos (as) candidatos (as) que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;

q) Responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia;

r) Analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidos encaminhamentos;

s) Expedir boletins de apurações relativas ao pleito;

t) Encaminhar ao CMDCA, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

u) Resolver os casos omissos.

8.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA 9.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará as seguintes etapas eliminatórias: **9.2 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS a)** Inscrições e entrega de documentos; **b)** Análise da documentação exigida; **c)** Publicação do resultado da análise; **d)** Impugnação/recursos ao resultado da análise; **e)** Análise das impugnações/recursos; **f)** Publicação dos nomes dos pré-candidatos. **9.3 2ª ETAPA – PROVA OBJETIVA E PRÁTICA (INFORMÁTICA) a)** Prova escrita sobre a **Lei Nº 14.344/2022 e conhecimentos básico em informática(teórica e prática); b)** Divulgação do resultado da prova; **c)** Impugnação/recursos ao resultado da prova; **d)** Análise das impugnações/recursos; **e)** Resultado final da avaliação de conhecimentos específicos. **9.4 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA a)** Avaliação psicológica; **b)** Divulgação do resultado da avaliação; **c)** Impugnação/recursos ao resultado da análise; **d)** Análise das impugnações/recursos; **e)** Resultado final dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral. **9.5 4ª ETAPA – ESCOLHA a)** Eleição direta; **b)** Publicação do resultado da Eleição; **c)** Impugnação ao resultado da Eleição; **d)** Análise das impugnações/recursos; **e)** Resultado final do Processo Eleitoral; **f)** Posse.

9.6 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.7 Será admitido impugnação quanto:

a) Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato; **b)** Do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos, informática (prática) e avaliação psicológica; **c)** A campanha do Processo de Escolha; **d)** Ao resultado final. **9.8 Será admitido recurso quanto: a)** Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato; **b)** Do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos, informática (prática) e avaliação psicológica; **c)** A campanha do Processo de Escolha; **d)** Ao resultado final. **9.9** O prazo para interposição de impugnação e recurso será de até 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, publicação do resultado da prova

de conhecimentos específicos e avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final). **9.10** O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento. **9.11** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido em cada uma das deste Edital, devidamente fundamentado. **9.12** Os recursos e impugnações deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Afonso/MT, protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observado os dias e horários de funcionamento do órgão, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. **9.13** As defesas e recursos interpostos fora do respectivo prazo e horário de funcionamento do órgão serão considerados intempestivo e não será admitido. **9.14** Não serão aceitas defesas ou recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. **9.15** Os candidatos deverão protocolar recursos ou defesas em 02 (duas) vias (original e cópia). **9.16** Afim de evitar incompreensões que venham a prejudicar o candidato, recomenda-se que a Defesa/Recurso seja entregue necessariamente digitado. **9.17** Sob pena de não ser conhecido, o recurso deverá estar devidamente identificado com o nome completo do candidato, número do CPF, número da inscrição, telefone para contato, devidamente fundamentado, datado e assinado. **9.18** Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidir, por maioria simples dos seus membros, com a devida fundamentação, sobre as Impugnações no prazo de 2 (dois) dias do protocolo. **9.19** Da decisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo tendo como quórum a maioria simples dos membros Titulares do CMDCA. **9.20** As decisões dos recursos serão divulgadas aos candidatos por meio de publicação na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT. **11. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

10.1. A participação no presente Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição impressa, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) será efetuada, pessoalmente ou por procurador constituído, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Afonso/MT, situado à Rua Marechal Deodoro nesta cidade, das 07h às 11h e das 13h às 17h entre os dias17 de Abril de 2023 de 26 de Maio de 2023.

10.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar a documentação original e cópia dos documentos referidos no item 4 – Dos requisitos básicos exigidos dos(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar:

1. Reconhecida idoneidade moral, comprovada apresentando:

a) Certidões negativas de antecedentes civis e criminais expedidas pelas justiças Estadual, federal e Militar de 1º e 2º grau.

2. Se já foi conselheiro tutelar, certidão negativa fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT de não ter sido penalizado no exercício da função de Conselho Tutelar;

3. Carteira de identidade e CPF;

4. Uma (01) foto 3X4 recente;

5. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

6. Residir no município, há pelo menos 01(um) ano comprovando com algum documento como conta de luz, água, telefone ou outro;

7. Comprovar domicílio eleitoral no município de Santo Afonso/MT, fornecendo cópia do título de eleitor e/ou E-Titulo.

8. Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio;

9. Estar no gozo de seus direitos políticos;

10. O candidato deverá assinar termo de responsabilidade e compromisso de dedicação exclusiva em regime integral para exercer tal função;

11. Em sendo canditado do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

10.4. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

10.5. Os documentos deverão ser entregues **em duas vias para fé e contrafé;**

10.6. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

10.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente comunicados ao CMDCA e ao Ministério Público.

10.8. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais dentro do período de inscrições.

10.9. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as);

11.2. A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência após a publicação referida no item anterior.

12.DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

12.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, o prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos(s) candidatos(as) inscritos(as), em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso;

12.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os(as) candidatos(as) impugnados(as) serão notificados(as) do teor da impugnação e terão, a partir de então, 05(cinco) dias para apresentar sua defesa.

12.3. A Comissão poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante para apresentar outras provas que entenda ser imprescindíveis para o julgamento da impugnação, podendo, inclusive, ouvir testemunhas determinada a junta de documentos para análise.

12.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação. **12.5.** As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital. **12.6.** Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, em prazo contado da data da publicação do edital referido no item anterior. **12.7.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público. **12.8.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. **13.DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA**

13.1. A prova objetiva ocorrerá no dia 13 de Julho de 2023 (quinta- feira) no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado a Rua Dom Pedro II com início às 8h e encerramento às 12h e a prática (informática) com início às 14h e encerramento às 18h e consistirá em prova de

caráter eliminatório, devendo ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado neste item 13.1.

1. A prova escrita versará conhecimentos sobre a **Lei Nº 14.344/2022 e conhecimentos básicos em informática (teórica e prática); 2.** A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha; **3.** Cada questão terá 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta; **4.** Cada candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado; **5.** O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu caderno de questões e em seu cartão de respostas; **6.** As instruções que constam no caderno de questões da prova objetiva de múltipla escolha e no cartão de respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Especial durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato; **7.** Será aprovado o candidato que obtiver 60% de acertos; **8.** A prova prática será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 20 (vinte) minutos para digitar realizar a formatação conforme vai estar descrito no caderno de questões e depois de finalizado realizar a impressão e assinar seu respectivo nome. **9.** Do resultado caberá impugnação à Comissão Especial; **10.** Da decisão da Comissão Especial caberá recurso ao CMDCA; **11.** Analisados recursos e impugnações, o resultado final do exame e consequentemente a lista definitiva dos candidatos aprovados a passar por avaliação psicológica será divulgado até o dia 28/07/2023.

14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1 O candidato aprovado na Prova Objetiva deverá passar por Avaliação Psicológica que ocorrerá no dia 08/08/2023 (terça-feira) com início às 8h da manhã no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com início às 8h e encerramento às 12h em Santo Afonso/MT, situado a Rua Dom Pedro II. **a)** A Avaliação Psicológica, será de caráter classificatório ou eleminatório. **b)** Todas as fases da Avaliação Psicológica serão realizadas no Município de Santo Afonso/MT. **c)** O processo de avaliação psicológica, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação. **d)** A referida avaliação será dividida em três fases, que são: Aplicação da bateria de testes psicológicos (Personalidade, Atenção e Inventário), dinâmica de grupo e a entrevista individual. **e)** A entrevista individual será realizada por Psicólogo com um candidato por vez. Na dinâmica de grupo, a condição será feita por um Psicólogo e um observador auxiliar; **f)** Ao final da avaliação psicológica, será considerado INDICADO/APTO, o candidato que demonstrar o perfil estabelecido neste edital, após participar de todas as fases de tal avaliação. **g)** Antes da divulgação do resultado, o candidato poderá ser chamado para ser submetido a procedimento complementar de avaliação. **h)** A contraindicação na avaliação psicológica, não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão-somente, que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para as funções de Conselheiro Tutelar. **i)** Não se realizará qualquer teste ou etapa da avaliação psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos para os testes e entrevistas bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, na realização dos testes, na data estabelecida para realização da avaliação psicológica. **j)** Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato. **k)** O candidato aprovado na prova objetiva deverá apresentar-se na avaliação psicológica munido de documento de identidade, cartão de inscrição. **l)** Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outro psicólogo que não seja credenciado pela Comissão Organizadora para este processo de avaliação psicológica.

15. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

15.2 O candidato apto na Avaliação Psicológica formalizará sua candidatura junto a Comissão Organizadora no dia 22/08/2023 até as 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Afonso/MT, situado a Rua Marechal Deodoro.

15.3 Cabe ao Conselho Municipal, com apoio e suporte do Executivo, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel a atribuição do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

15.4 Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha.

15.5 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans.

15.6 Os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha após a publicação da relação definitiva de sua candidatura.

15.7 A propaganda em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os(as) candidatos(as).

15.8 Os(As) candidatos(as) poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores(as), por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

15.9 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

15.10 É dever do(a) candidato(a) portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outros concorrentes;

15.11 Não será permitido propaganda que implique:

a) Perturbação à ordem;

b) Danos ao patrimônio público ou particular,

c) Aliciamento de eleitores(as) por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas.

d) Criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.

e) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

f) A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do(a) candidato(a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 16.1 O Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar em nosso município realizar-se-á no dia 01(domingo) de outubro de 2023, das 07h às 16h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Lei Municipal Nº 531/2023. 16.2 A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral

do Estado do Mato Grosso; 16.3 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar; 16.4 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores(as) votantes em cada uma das urnas; 16.5 Após a identificação, o(a) eleitor(a) assinará a lista de presença e procederá a votação; 16.6 O(A) eleitor(a) que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação; 16.7 O(A) eleitor(a) poderá votar em até 01 (um) candidato, terá direito a uma unica cedula de votação; 16.8 No caso de votação manual, votos em candidatos(as) de microrregiões diferentes ou que contenham rasuras, que não permitam aferir claramente a vontade do(a) eleitor(a) serão anulados. 16.9 Neste caso, as cédulas deverão ser colocadas em envelope separado, conforme previsto no regulamento do Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar.

Será também considerado inválido o voto:

a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) Que tiver o sigilo violado.

16.10 Efetuada a apuração, serão considerados(as) eleitos(as) os(as) 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os(as) demais candidatos(as) considerados(as) suplentes pela ordem de votação;

16.11 Em caso de empate na votação, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

17. DAS VEDAÇÕES AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA 17.2 A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação. 17.3 Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Santo Afonso/MT, quadriênio 2024/2028 e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas neste edital, na Lei Municipal Nº531/2023, na Resolução Nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º e na Resolução que Regulamenta a Campanha do Processo de Escolha Unificado. 17.4 O desrespeito às regras apontadas no item deste edital poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 17.5 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao(à) candidato(a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a) bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; 17.6 Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Organizadora pode acessá-la. **17.7** Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado. **17.8** Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Organizadora pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado. **17.9** Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Organizadora, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo. **17.10** O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Organizadora. **17.11 Os(As) candidatos(as) que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem; 17.12 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa. 18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

18.1 Ao final de todo o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, o nome dos (as) 05 (cinco) candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Tutelar e dos(as) suplentes, em ordem decrescente de votação.

19. DA POSSE 19.1 A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA com a presença do CMDCA e a posse pelo Prefeito Municipal; **19.2** Posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de Janeiro de 2024 do ano subsequente ao Processo de Escolha, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90; **19.3** Além dos(as) 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), também devem ser anunciados, os candidatos suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares. **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dela decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

20.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 351/2023;

20.3 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

20.4 É facultado aos(às) candidatos(as), por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do Processo de Escolha, incluindo as cerimônias de finalização/lacração de urnas, votação e apuração;

20.5 Cada candidato(a) poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal por local de votação e 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

20.6 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao processo de escolha.

20.7 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

Publique-se.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Santo Afonso, 31 de Março de 2023.

_____ _____ Nair Souto Felisbino Ronaldo Wanderson Pereira de Melo Presidente do CMDCA Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO QUADRIENIO 2024/2028 DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO AFONSOMT.		
	Data	**Atividade**
1.	29/03/2023	Elaboração e aprovação do Edital nº 01/2023 do Processo de Escolha Unificado Quadriênio 2024/2028 para o Conselho Tutelar de Santo Afonso/MT.
2.	31/03/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 do Processo de Escolha Unificado Quadriênio 2024/2028 para o Conselho Tutelar em diário Oficial, site do município, redes sociais, etc.
3.	**14/04/2023**	Envio do Edital para o Ministério Público.
4.	**17/04/2023 á 26/05/2023**	**Período de inscrição do dia 17/04/2023 a 26/05/2023 (Horários de inscrição de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 11h no período matutino e das 13h as 17h horas no período vespertino).**
5.	31/05/2023	Análise dos requerimentos de inscrição e documentos pela Comissão Organizadora.
6.	31/05/2023	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
7.	01/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dias) dias para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos.
8.	05/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos.
9.	06/06/2023	Analise dos recursos pela Comissão Organizadora.
10.	06/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.
11.	07/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Organizadora.
12.	09/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Organizadora.
13.	09/06/2023	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA.
14.	09/06/2023	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida.
15.	12/06/2023	Inicio do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão.
16.	17/06/2023	Encerramento do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão.
17.	19/06/2023	Notificação dos candidatos e ciência do MP.
18.	20/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso junto a Comissão Organizadora.
19.	22/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias para interpor recuso junto a Comissão Organizadora.
20.	22/06/2023	Analise dos recursos pela Comissão Organizadora.
21.	22/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.
22.	23/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral.
23.	26/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral.
24.	27/06/2023	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA.
25.	28/06/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e locais de prova.
26.	**13/07/2023**	**PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA (INFORMÁTICA)**
27.	14/07/2023	Divulgação do Gabarito (Prova obejtiva)
28.	19/07/2023	Resultado preliminar da avaliação objetiva e Prova Prática (informática)
29.	20/07/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para impugnação ao resultado da avaliação objetiva e Prova Prática (informática) junto a Comissão Organizadora.
30.	22/07/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias para impugnação ao resultado da avaliação objetiva e Prova Prática (informática) junto a Comissão Organizadora.
31.	24/07/2023	Analise do Resultado da impugnação da avaliação objetiva e Prova Prática (informática).
32.	24/07/2023	Divulgação do Resultado da impugnação da avaliação objetiva e Prova Prática (informática).
33.	25/07/2023	Inicio do Prazo para recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Especial.
34.	26/07/2023	Encerramento do Prazo para recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Especial.
35.	27/07/2023	Julgamento dos recursos pelo CMDCA.
36.	28/07/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aprovados na avaliação objetiva e Prova Prática (informática), aprovados a passarem pela avaliação psicológica.
37.	**08/08/2023**	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
38.	14/08/2023	Resultado preliminar da avaliação psicológica.
39.	15/08/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para entrar com recurso junto a banca.
40.	17/08/2023	Encerramento do prazo de 02(dois) dias para entrar com recurso junto a banca.
41.	22/08/2023	Julgamento dos Recursos pela banca.
42.	22/08/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos aprovados na avaliação psicológica e aptos a serem votados.'
43.	**22/08/2023**	**REGULAMENTAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL**
44.	25/08/2023	Formalização da Candidatura.
45.	28/08/2023	Início da Campanha Eleitoral.
46.	29//09/2023	Fim da Campanha Eleitoral.
47.	**01/10/2023**	**DIA DA ESCOLHA**
48.	01/10/2023	Apuração dos votos.
49.	02/10/2023	Publicação preliminar dos candidatos eleitos em ordem de colocação no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.
50.	03/10/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para requerer impugnação ao resultado preliminar da escolha.
51.	09/10/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias para requerer impugnação ao resultado preliminar da escolha.
52.	10/10/2023	Divulgação e Publicação da relação dos candidatos que tiveram o resultado da escolha impugnados.
53.	11/10/2023	Analise da impugnação pelo CMDCA
54.	11/10/2023	Publicação oficial dos candidatos eleitos no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.
55.	10/01/2024	Posse dos membros do Conselho Tutelar (titulares e suplentes) para o quadriênio 2024/2028.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE SANTO AFONSO/MT QUADRIENIO 2024/2028**
INSCRIÇÃO Nº
NOME:
NOME SOCIAL:
SEXO: ( ) F ( ) M DATA DE NASCIMENTO: IDADE:
NATURALIDADE:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:
CONTATO:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: BAIRRO: UF:
NOME DA MÃE:
NOME DO PAI:
ESCOLARIDADE:
E-MAIL:
POSSUI DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO QUAL:

Eu, , acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso/MT quadriênio 2024/2028 e declaro ainda para efeitos legais ter ci-

ência das Leis Municipais mencionada no respectivo Edital nº 001/2023 do Processo de Escolha do CMDCA tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Santo Afonso/MT, de _____de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO - 2024/2028

INSCRIÇÃO Nº
NOME:

Santo Afonso/MT, de _____de 2023.

Responsável pela Inscrição

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, portador (a) do RG_____CPF N°_____ , natural _____, estado civil _____, profissão _____, título de eleitor N° _____, seção_____ , zona eleitoral _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____, no município de Santo Afonso Estado do Mato Grosso, **CONFIRMO** que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 7h ás 11h e das 13h às 17h e previsão de regime de plantões e sobre avisos rotativos.

É a expressão de verdade e fé.

Santo Afonso/MT, de _____de 2023.

DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu_____ Portador (a) do RG_____ CPF_____, Residente e domiciliado _____ para os fins de cumprimento do exigido pelo EDITAL Nº. 001/ 2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO AFONSO/MT QUADRIÊNIO 2024/ 2028, - **DECLARO** que tenho pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebi uma cópia do edital e as informações necessárias no ato da inscrição, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Afonso/MT, de _____de 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

ENSINO MÉDIO CONSELHEIRO TUTELAR				
Conteúdos Programático	**Quantidade de Questões**	**Valor de cada Questão**	**Pontuação Miníma**	**Pontuação Máxima**
Conhecimentos específicos (ECA)	13	01	16	30
Lei Nº 14.344, de 24 de Maio de 2022 Henry Borel	13	01		
Informática básica(teórica)	03	01		
Informática básica	01	01		
(prática)				

ANEXO VII

DO REQUERIMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO AFONSO - MT

Nome:

CPF: RG: Inscrição Nº:

Recurso referente: ( ) Inscrição ( ) Prova Escrita ( ) Prova Prática ( ) Avaliação Psicológica ( ) Resultado da Escolha

Justificativa do Candidato

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Referência Bibliográfica e/ou Fonte:

_____
_____
_____
_____
_____

Peço deferimento:_____

Santo Afonso/MT, de _____de 2023

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 057/GP/2023

PORTARIA 057/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Edfran Capelão de Souza**, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 032/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.

CONTRATADA: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.873.952/0001-95.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de Março de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.408 DE 05 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 1.408 DE 05 DE ABRIL DE 2023

''ALTERA O ART. 74, REVOGA O §1º E §2º DO ART. 74, E ALTERA A TABELA DO ANEXO I - PROFESSORES 30 HORAS SEMANAIS, DA LEI MUNICIPAL N. 1.131/GP/2014 QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER.''

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 74 da Lei Municipal n. 1.131/GP/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica, mediante contrato temporário, com remuneração vinculada ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério."

Art. 2° - Revoga-se o 1º, do Art. 74, da Lei n. 1.131/GP/2014.

Art. 3°- Revoga-se o §2º, do Art. 74, da Lei n. 1.131/GP/2014.

Art. 4º - Fica alterada a tabela constante no anexo I da Lei n. 1.131/GP/2014 – Tabela dos Professores 30 horas semanais, com a supressão do nível, ensino médio, passando a vigorar com os termos descritos no anexo.

Art. 5º -. Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 05 de Abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ANEXO

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1,5	1,7	2	2,3
		Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R$ 4.973,35	R$ 5.636,47	R$ 6.631,14	R$ 7.625,81
2	1,04	R$ 5.172,28	R$ 5.861,93	R$ 6.896,39	R$ 7.930,84
3	1,09	R$ 5.420,95	R$ 6.143,75	R$ 7.227,94	R$ 8.312,13
4	1,14	R$ 5.669,62	R$ 6.425,58	R$ 7.559,50	R$ 8.693,42
5	1,19	R$ 5.918,29	R$ 6.707,40	R$ 7.891,06	R$ 9.074,71
6	1,25	R$ 6.216,69	R$ 7.045,59	R$ 8.288,93	R$ 9.532,26
7	1,32	R$ 6.564,82	R$ 7.440,14	R$ 8.753,10	R$ 10.066,07
8	1,41	R$ 7.012,42	R$ 7.947,42	R$ 9.349,91	R$ 10.752,39
9	1,5	R$ 7.460,03	R$ 8.454,71	R$ 9.946,71	R$ 11.438,72
10	1,53	R$ 7.609,23	R$ 8.623,80	R$ 10.145,64	R$ 11.667,49
11	1,56	R$ 7.758,43	R$ 8.792,89	R$ 10.344,58	R$ 11.896,26
12	1,59	R$ 7.907,63	R$ 8.961,99	R$ 10.543,51	R$ 12.125,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.409 DE 05 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 1.409 DE 05 DE ABRIL DE 2023

''DENOMINA DE "ROMANA MARIA DE AMORIM" A RUA QUE SAI AO LADO DA CASA DO SENHOR MANOEL ATÉ A BEIRA DO RIO NO DISTRITO DE VARGINHA.''

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Denomina de "**ROMANA MARIA DE AMORIM**" a Rua que sai ao lado da casa do Senhor Manoel até o rio no Distrito de Varginha.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 05 de Abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ANEXO

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1,5	1,7	2	2,3
		Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1	R$ 4.973,35	R$ 5.636,47	R$ 6.631,14	R$ 7.625,81

2	1,04	R$ 5.172,28	R$ 5.861,93	R$ 6.896,39	R$ 7.930,84
3	1,09	R$ 5.420,95	R$ 6.143,75	R$ 7.227,94	R$ 8.312,13
4	1,14	R$ 5.669,62	R$ 6.425,58	R$ 7.559,50	R$ 8.693,42
5	1,19	R$ 5.918,29	R$ 6.707,40	R$ 7.891,06	R$ 9.074,71
6	1,25	R$ 6.216,69	R$ 7.045,59	R$ 8.288,93	R$ 9.532,26
7	1,32	R$ 6.564,82	R$ 7.440,14	R$ 8.753,10	R$ 10.066,07
8	1,41	R$ 7.012,42	R$ 7.947,42	R$ 9.349,91	R$ 10.752,39
9	1,5	R$ 7.460,03	R$ 8.454,71	R$ 9.946,71	R$ 11.438,72
10	1,53	R$ 7.609,23	R$ 8.623,80	R$ 10.145,64	R$ 11.667,49
11	1,56	R$ 7.758,43	R$ 8.792,89	R$ 10.344,58	R$ 11.896,26
12	1,59	R$ 7.907,63	R$ 8.961,99	R$ 10.543,51	R$ 12.125,04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2023

ADESÃO Nº 015/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2023PARA O SEGUINTE OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA E TRATOR COM TERRACEADOR".**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR / HORA	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, SOBRE ESTEIRA, POTÊNCIA MINIMA ACIMA DE 147HP, PESO ACIMA 22 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA ACIMA DE 1,7 M³. PRESSÃO DO SISTEMA MINIMO DE 34.00 K PA (4900 psi), PARA ATUAÇÃO NA ZONA RURAL DE TODOS RECANTOS DESTE MUNICIPIO, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS INCLUSAS E POR CONTA DO FORNECEDOR, COMO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE CADA OBRA, OPERADOR (COMPROV. PGTO INSS+IMPOSTOS NFE), COMBUSTIVEIS, ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO. DESPESAS COM MANUTENÇÃO)IMEDIATA E NO LOCAL DA OBRA, ASSIM COMO DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIAS 02 UNIDADES DE MÁQUINAS.	500 HORAS	R$384,90	R$192.450,00
2	LOCAÇÃO DE TRATOR TRAÇADO COM POTENCIA MINIMA DE 140 CV COM TERRACEADOR INCLUSO NO QUAL ESTE DEVE TER 5MT COM 16 DISCOS ACIMA PARA ATUAÇÃO NA ZONA RURAL DE TODOS RECANTOS DESTE MUNICIPIO, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS INCLUSAS E POR CONTA DO FORNECEDOR, COMO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA CADE OBRA, OPERADOR (COMPROV. PGTO INSS+IMPOSTOS NFE), DESPESAS COM MANUTENÇÃO (IMEDIATA E NO LOCAL DA OBRA), ASSIM COMO DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ NECESSÁRIO 01 UNIDADE DESTA EQUIPAMENTO.	500 HORAS	R$489,80	R$244.900,00
VALOR TOTAL: R$ 437.350,00				

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**TRÊS COMÉRCIO& SERVIÇOS – R RAIMUNDO DIAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26. 722.006/0001-66.

DATA DE ASSINATURA:29/03/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT,29deMarço de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 018 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N° 018 DE 05 DE ABRIL DE 2023

"Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2023 no município de Santo Antônio de Leverger e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, **Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições legais e conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.236/2017 Código Tributário Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Fica o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, relativo ao exercício de 2023 a ter os seguintes prazos para seu recolhimento:

I – Os contribuintes adimplentes com o IPTU do Município que optar pelo recolhimento em cota única com vencimento em 31 de maio de 2023 gozará de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

II – Para o pagamento parcelado o contribuinte poderá parcelar sem desconto nas seguintes condições:

1 – entrada de 25% do total do recolhimento com vencimento em 31/05/2023;

2 – 25% referentes a 2ª parcela, com vencimento em 30/06/2023;

3 – 25% referentes a 3ª parcela, com vencimento em 30/07/2023;

4 – 25% referentes a 4ª parcela, com vencimento em 30/08/2023.

III – Fica vedada parcela inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, com a Cota Única e as parcelas, para os imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º - As guias para pagamento do IPTU serão entregues aos contribuintes sob a forma de carnê.

§ 2º - Os contribuintes que por ventura não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial poderão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, Divisão de Tributos, ou no site institucional https:// https://www.leverger.mt.gov.br/ , para fazer jus ao desconto concedido, observando a data prevista do art. 1º.

Art. 3º - As isenções na Lei Municipal n. 1.236/2017 Código Tributário Municipal, deverão ser requeridas no período de 31 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2023

ADESÃO Nº 010/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2023PARA O SEGUINTE OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDERA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER".**

LOTE84

ITEM	DESCRIÇÃODOITEM	QTD	MARCA	VALORUNIT	VALORTOTAL
205	POSTECÔNICOCONTÍNUOCURVOSIMPLESPARADUASLUMINÁRIAS, 7METROSDEALTURA,EMCHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRODABASE112MM,DIÂMETRODOTOPO60MM, PROJEÇÃODOBRAÇODE1,65M	150UND	IBILUX	R$816,00	R$122.400,00
206	POSTECÔNICOCONTÍNUOCURVOSIMPLESPARAUMA LUMINÁRIA 7 METROS DE ALTURA, EM CHAPADEAÇOGALVANIZADOAFOGO,DIÂMETRODABASE112MM,DIÂMETRODOTOPO60MM, PROJEÇÃODOBRAÇODE1,65M	150UND	IBULIX	R$680,00	R$102.000,00

VALORTOTALDOLOTE:R$224.400,00(DUZENTOSEVINTEEQUATROMILEQUATROCENTOSREAIS).

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.873.952/0001-95.

DATA DE ASSINATURA:24/03/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT,24deMarço de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 51 DE 05 DE ABRIL DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 51 DE 05 DE ABRIL DE 2023

''REGULAMENTA A LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 TRATANDO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT.''

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Caberá a Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º. O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§3.º Na impossibilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1.º, será permitido que o agente de contração seja servidor temporário ou servidor comissionado.

I - servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público, pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;

II– servidores comissionados são aqueles que ocupam cargos em comissão.

Art. 2º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3.º - A Prefeita Municipal, também caberá designar o agente de contratação que ficará responsável pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I – seja, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;

III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição, nos termos definidos em decreto.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 1º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas por meio de Decreto, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contração responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.4º - Durante o período disposto no art. 176 da Lei 14.133/21 e enquanto o município de Santo Antônio de Leverger tiver até 20.000 (vinte mil) habitantes, a prefeita poderá nomear o Agente de Contratação em cargo comissionado conforme disposto neste artigo.

§ 1º - Fica criado o cargo de **Agente de Contratação** no âmbito do Poder Executivo de Santo Antônio de Leverger, alterando a nomenclatura do anexo I da Lei 1.204/GP/2016 passando o cargo Pregoeiro a ser chamado como Agente de Contratação cujos proventos serão DAS I – D.

§ 2º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei 1.227/GP/2017 que dispõe sobre o valor do vencimento do código DAS I- D para R$ 7.000,00 (sete mil reais);

§3º - A atribuição do cargo de agente de contratação será a coordenação e condução de todo procedimento licitatório além daquelas dispostas em Decreto de Regulamentação a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5o – O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por Equipe de Apoio que poderá ser designada entre os servidores efetivos ou nomeados por cargo em comissão ficando criados na estrutura administrativa do Poder Executivo lotados no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Gestão os seguintes cargos:

I – **Gestor de Contratos** cuja atribuição é auxiliar o Agente de Contratação dano impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, mormente a elaboração de minutas de contrato, podendo atuar como membro da Comissão de Contratação. O valor dos proventos do Gestor de Contratos será DAS I-A;

II - **Assistente de Contratos** cuja atribuição é auxiliar o Agente de Contratação dano impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, mormente a inclusão do processo licitatório no sistema integrado de contratações públicas na Internet, elaboração de Termo de Referência e demais atos do certame quando solicitado pelo Agente de Contratações, podendo atuar como membro da Comissão de Contratação. Os proventos do Assistente de Contratos será DAS III;

III – **Auxiliar de Contratos** cuja atribuição é auxiliar o Agente de Contratação, a Gestora de Contratos e a Assistente de contratos dano impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo atuar como membro da Comissão de Contratação. Os proventos do Auxiliar de Contratos será DAS IV;

Art. 6o – O Anexo I da Lei 1.204/GP/2016 passa a ser o seguinte:

III – Secretaria Municipal de gestão Quadro Quantitativo

Denominação	Código	Vencimento	Quantidade
Assessor de Gabinete	DAS IV	1.500,00	01
Almoxarifado	DAS IV	1.500,00	02
Orçamentista	DAS III	2.000,00	04
Agente de Contratação	DAS I-D	7.000,00	01
Gestor de contratos	DAS I-A	3.500,00	01
Assistente de Contratos	DAS III	2.000,00	03
Auxiliar de Contratos	DAS IV	1.500,00	01

Art. 7o - Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - a atual comissão de licitação, permanente ou especial, será designada Comissão de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, designada pela Prefeita Municipal, podendo a designação ser entre os membros da Equipe de Apoio disposta no art. 6o para a condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério do Presidente da Câmara.

§ 1º Somente poderá atuar como agente de contratação o agente público designado pela Prefeita Municipal.

§ 2º O agente de contratação contará com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação ou ser composta por outros servidores.

Art. 8º- Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições constantes em regulamento.

Art. 9º - A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores designados entre os servidores efetivos ou os membros da equipe de apoio, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 10°- Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pela Prefeita Municipal, fará jus à gratificação do servidor instituída por lei específica, pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 11° - Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Poder Executivo ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá:

I- publicar, obrigatoriamente, em diário oficial, as informações que são exigidas e, facultativamente, a divulgar em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos na repartição, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 12° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Orçamento vigente para execução da presente Lei.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 05 de Abril .

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO E EXTRATOS BANCÁRIOS Nº 0299-2022/SINFRA

TERMO DE CONVENIO E EXTRATOS BANCÁRIOS Nº 2346-2022/SINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 05 DE ABRIL DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 05 DE ABRIL DE 2023

‘’AUTORIZA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DE FISCAL DE CONTRATOS DE QUE TRATA O ART. 8º, CAPUT E §1º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.’’

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado, no âmbito do Poder Executivo de Santo Antônio de Leverger, a concessão de gratificação pelo exercício das funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e de Fiscal de Contratos, **quando designados entre os servidores efetivos do quadro da Administração Pública Municipal.**

Art. 2º - O Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio serão designados pela Prefeita Municipal, preferencialmente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes do Poder Legislativo que preencham os requisitos estabelecidos em lei e regulamento próprio, com gratificações mensais nos seguintes percentuais:

I – Agente de Contratação, 50% (cinquenta por cento)do vencimento básico do agente público;

II – Membros da Equipe de Apoio, 30% (trinta por cento) do vencimento básico do agente público;

III - Fiscal de Contratos, 20% (vinte por cento) do vencimento básico do agente público;

Art.3º - As gratificações de que tratam a presente Lei tem como objetivo recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo agente público em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.

Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pelo Agente de Contratação, membros da Equipe de Apoio e do Fiscal de Contratos, estão elencadas em regulamento próprio.

Art.4º - Caso o agente público seja designado simultaneamente para mais de uma função, deverá optar, expressamente, sob qual função pretende perceber a gratificação, ficando vedada a sua percepção cumulativa.

Art. 5º- As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão incorporadas ao vencimento do agente público em nenhuma hipótese e sobre ela não incidirá quaisquer outros benefícios pecuniários e nem descontos previdenciários.

Art.6º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 05 de Abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1407 DE 05 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 1407 DE 05 DE ABRIL DE 2023

‘’AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR EM EXTINÇÃO CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’’

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas as vagas e declarados em extinção no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger/MT os seguintes cargos:

I - Biólogo (a);

II - Psicólogo (a);

III - Fonoaudiólogo (a);

IV - Bioquímico (a);

V – Técnico (a) de Laboratório.

Art. 2º Os cargos ocupados serão extintos à medida em que ocorrerem suas vacâncias, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 3º É vedada, a partir da data de publicação desta Lei, a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para preenchimento dos cargos em extinção identificados no Art. 1º dessa Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 05 de Abril de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PORTARIA 059/GP/2023

PORTARIA 059/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 034/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oSr°.**Adilson Davanso**, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 034/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA E TRATOR COM TERRACEADOR.

CONTRATADA: D TRÊS COMÉRCIO & SERVIÇOS – R RAIMUNDO DIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.722.006/0001-66.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 29 de Março de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 55

RESOLUÇÃO CMAS N° 55

Prestação de Contas

Cofinanciamento Estadual- FEAS,

Em exercício do ano de 2022;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 04/04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS em exercício do ano de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 04 de Abril de 2023.

_____

Maria Carolina Mandú Vilela Xavier

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE SESSAO DESERTA - PREGAO PRESENCIAL N° 001/2023

ATA DE SESSAO DESERTA

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 001/2023.

Às 08:00 horas do dia 05 de abril de 2023, estiveram reunidos na sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro e Vilmar de Souza, nomeados pela Portaria n° 390/2022, de 14 de outubro de 2022, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de pregão presencial n° 001/2023, em decorrência do Objeto: **futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais.**O Pregoeiro e membro da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Pregoeiro optou por declarar a licitação na modalidade pregão presencial nº 001/2023 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro

VILMAR DE SOUZA

Equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 253/2023.

PORTARIA Nº. 253/2023.

DE: 05 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA, A SRº **POLIANA ALVES ROSA** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **ENCARREGADO DA DIVISÃO ESCOLAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr° **POLIANA ALVES ROSA,** para responder pelo Cargo de **ENCARREGADO DA DIVISÃO ESCOLAR** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 05 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALDJONES MARCELO DE OLIVEIRA	080.833.498-01	1098/00002/2023
EMANUEL AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S A	08.340.702/0001-26	1098/00011/2023
LEODARIO CORREA DE OLIVEIRA	037.924.418-70	1098/00018/2023

Data de afixação: 05/04/2023

Data de desafixação: 20/04/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL N° 001/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade de Pregão Presencialnº 001/2023 com o objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais que aconteceria no dia 05/04/2023 às 08h00min para o dia 20/04/2023 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de abril de 2023

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 254/2023

PORTARIA Nº. 254/2023.

DE: 05 DE ABRIL DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Revoga Portaria sob nº 211/2023 publicada no dia 03/03/2023 e a Portaria nº 177/2023 publicada no dia 14/02/2023 que nomeia o Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JULLIANO GOMES SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 027.350.061-90 e Identidade RG nº 3.402.797-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 16/12/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av José Antônio dos Santos, nº 574 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 229/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/04/2023

VIGÊNCIA: De 30/03/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CMEB Dona Elza & Dona Tunica - Salas Anexas do Ensino Fundamental

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: THAMIRES GONÇALVES RODRIGUES, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 041.756.562-35 e Identidade RG nº 3.473.115-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 14/12/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comercio, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 160/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 08/03/2023

VIGÊNCIA: De 08/03/2023 a 08/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.311,61 (dois mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente / 2.065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: DIOGO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Professor de Música, inscrito no CPF sob o nº 038.194.381-06 e Identidade 1. 976.156-2 - Expedida pela SSP-MT em 13/05/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - Próximo ao PSF da Vila - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 236/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.065,29 (quatro mil e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CULTURA – Banda Marcial Municipal

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos inscrito no CNPJ 03.918.869/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia-MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Pavimentação Urbana e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas, Setor Jardim Pindorama, Município de São Félix do Araguaia, Mato Grosso.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALLINE D'PAULA ARAUJO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 040.787.111-03 e Identidade 2.432.191-5 - SEJUSP-MT - Emissão em 18/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 143 - Próximo da Agência dos Correios - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 161/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.311,61 (dois mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO: 03 - Secretaria de Adm e Planejamento / 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento / 2.028 - Manutenção e Encargos da Coord de Adm e Planejamento / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA, Brasileira, Solteira, Cuidadora/Mãe Social, inscrita no CPF sob o nº 582.011.811-15 e Identidade RG nº 873.826 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sem Saída, s/nº - Assentamento - CEP 78670-000 - Bairro Matrinchã, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 259/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/04/2023

VIGÊNCIA: De 01/04/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,80 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENV E ASSIST SOCIAL – Casa-Lar

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 258/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 545.652.431-72 e Identidade 1.202.619-0 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - Em frente ao Zé do Calção, no Setor Iraque - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 258/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/04/2023

VIGÊNCIA: De 01/04/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.481,80 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENV E ASSIST SOCIAL – Casa-Lar

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANDRÉ DA SILVA COELHO, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 015.594.492-41 e Identidade RG nº 1.188.544 - SESDEC-RO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Sítio GR, nº 79 (Lote) - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/02/2023

VIGÊNCIA: De 01/02/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.852,25 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Nova Suiá - Farandu/Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDREIA DE ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 880.278.051-04 e Identidade RG nº 1150717-9 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 24/011/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Alzira Silva Setúbal, nº 198 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.926,34 (mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 270, DE 05 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 270, DE 05 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR PARA NAGAI EMANUEL DE AQUINO MAMEDES ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 033/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor NAGAI EMANUEL DE AQUINO MAMEDES** /matrícula **3236/3**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 033/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **024/2023, Dispensa nº 011/2023**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO E REFLETORES DO CAMPO LINO LOCALIZADO NO SETOR ZUMBI NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 05 de ABRIL de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: KLEITON JORGE PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Vigia/Guarda, inscrito no CPF sob o nº 002.495.281-85 e Identidade RG nº 1.421.105-0 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 31/01/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dezenove, nº 50 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 249/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/03/2023

VIGÊNCIA: De 07/03/2023 a 07/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Assessoria Geral de Terras

DOTAÇÃO: 03 - Secretaria de Adm e Planejamento / 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento / 2.026 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: THIAGO BORGES DE ALMEIDA, Brasileiro, Divorciado, Autonomo, inscrito no CPF sob o nº 387.374.988-27 e Identidade RG nº 40.668.812-6 - SSP-SP, 2ª Via expedida em 30/06/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Severiano Neves, nº 305 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 248/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 01/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENV E ASSIST SOCIAL (Capela Mortuária ou a critério da SEMDAS)

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JILSÂNIA LINS LIMA, Brasileira, Casada, Técnica Administrativa Educacional, inscrita no CPF sob o nº 006.549.451-28 e Identidade RG nº 1.865.509-2 - SEJUSP-MT expedida em 18/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 165/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/02/2023

VIGÊNCIA: De 15/02/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 5 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FRANCINEIDE MOREIRA DA COSTA, Brasileira, Divorciada, Copeira, inscrita no CPF sob o nº 760.141.692-53 e Identidade RG nº 4475524 - PC-PA, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/02/2023

VIGÊNCIA: De 01/02/2023 a 31/01/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EMANOELLE MENDES MARINHO, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 030.625.361-52 e Identidade RG nº 2. 939.456-2 - SESP-MT, 2ª via expedida em 11/12/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. José Fragélli, nº 856 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/03/2023

VIGÊNCIA: De 07/03/2023 a 07/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.562,41 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – Unidades da Sede

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELISA DIAS DE FARIAS, Brasileira, Divorciada, Técnica em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, inscrita no CPF sob o nº 001. 732.521-84 e Identidade RG nº 1.653.975-3 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 22/08/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Açaí, nº 768 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 156/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/03/2023

VIGÊNCIA: De 02/03/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2023 - DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT/2023

RESOLUÇÃO CMS Nº. 08/2023.

Dispõe sobre A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/ 2023, e suas providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária Nº. 02 de 01 de fevereiro de 2.023 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Aprovar a Composição da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2023.

Artigo. 2º - Para melhor condução das atividades de organização, realização e encaminhamentos a VI CMS de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/ MT terá uma Comissão Organizadora com a seguinte estrutura e composição:

I. Coordenação Geral – Rosane de Faria Maciel, Eurides Luz de Araujo.

II. Comissão de Relatoria – Ellen Caroline Alves de Souza, Dorival Espindola Morreira, Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi, Ivana Vieira Moraes.

III. Comissão Financeira – Leandro Barros de Souza, Jason Martins de Sousa.

IV. Comissão de recepção e credenciamento – Jessica da Silva Gomes, Maria Vilma Oliveira Marinho, Gerson Alves dos Santos, Allair Alves de Souza.

V. Comissão de informação e comunicação – Itael Silva, Rômullo Lacerda Bispo, Douglas Andrades Milhomem,

VI. Comissão da pré-conferência - Ilma da Silva Neves, Jason, Martins de Sousa, Ricardo de Cubas, Raimundo Texeira de Souza, Katarine Pires, Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi.

VII- Comissão Eleitoral – Ozana Pereira Araújo, Dorival Espindola Gama.

VIII . Comissão de coordenação dos grupos de trabalho - Katarine Pires de Sousa, Ana Flavia Cardoso Campos, Deuzivan Souza Foncesca, Ilma Silva Neves,

IX- Comissão científica - Rafael Vieira de Sousa, Wesley Marinho dos Santos, Nellykin Soares Amaral, Elieth Pereira dos Santos Rodrigues, Robson Freitas da Silva.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Eurídes Luz Araújo Rosane de Faria Maciel

Presidente do CMS/SFA-MT Secretária Municipal de Saúde-SFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022. Processo Adm: Nº 128/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS E MATERIAIS PERMANENTES, TIPO: 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, 02 (DOIS) MICROSCÓPIO, E 08 (OITO) CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS E MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais): **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** (42650279000107) com o lote: 2 no valor total de R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME** (28767124000116) com o lote: 1 no valor total de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP** (17737428000114) com o lote: 3 no valor total de R$36. 800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, em 05 de abril de 2023.

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM CONDUTOR DE PROCESSOS

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: EDVAN ALVES LIMA, Brasileiro, Casado, Músico, inscrito no CPF sob o nº 702.598.871-53 e Identidade RG nº 4.454.472 - DGPC-GO expedida em 17/03/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 13 de maio, s/nº - Bar do Cafezinho - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 237/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/02/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR - INSTRUTOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.065 - Manutenção e Encargos do CREAS e CRAS / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 000.845.091-98 e Identidade RG nº 1.556.070-8 - SSP-MT expedida em 16/10/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av dos Pescadores (Luiz Gonzaga de Souza), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 256/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/02/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.566,90 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Centro Universitário de São Félix do Araguaia - Educação/Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ARGEMIRO AQUINO JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 022.023.661-56 e Identidade 1.636.743-0 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Diamante, s/nº - Condomínio nos Fundos da Ricavel - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 234/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

VIGÊNCIA: De 01/03/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.311,61 (dois mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEMDAS – Sede

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 25/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI ME, CNPJ 27.948.452/0001-56, com o valor total de R$20.088,00 (Vinte mil e oitenta e oito reais) PUBLIQUE-SE**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de abril de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 23/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **JM PRIMO ME, CNPJ 09.022.870/0002-17, com o valor total de R$36.759,75 (Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos PUBLIQUE-SE**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de abril de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO 05/2023 PROCESSO ADM:35/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **157/2022**, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2022 – da Prefeitura Munici-

pal de **Torixóreu-MT**, objeto: **Serviço de Assessória em Gestão da Saúde**, A QUAL TEVE COMO GANHADORA A EMPRESA; Pessoa jurídica – **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ; 40.303.199/0001-41,** no valor de total R$ no valor de total R$90.000,00 (Noventa Mil Reais)

São Jose do Povo-MT, 05 DE ABRIL DE 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2022–CELEBRADO EM 01 DE ABRIL DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E JOSIAS DIAS PEREIRA, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 02 de outubro de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ 6.473.553,24

VIGÊNCIA: 31/03/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO Nº. 068/2022

CONTRATADA: VINICIUS FELIX GONÇALVEZ DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 36.667.264/0001-40

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO DE VALOR

VALOR: R$ 331.012,34

VIGÊNCIA: 13/04/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO Nº. 014/2019

CONTRATADA: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA INTERNET

CNPJ: 05.348.924/0001-05

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ 11.760,00

VIGÊNCIA: 16/04/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO Nº. 013/2020

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ 211.114,32

VIGÊNCIA: 03/04/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SAO JOSE DO RIO CLARO
PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2023 Nº PROC. ADM. 019/2023

Extrato de publicação PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2023 Nº PROC. ADM. 019/2023 O Departamento de Licitações e contratos torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 05/04/2023 15:27 **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 10/04/2023 08:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 20/04/2023 07:00 **INÍCIO DISPUTA**: 20/04/2023 08:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 2.214.559,03

OBJETO DO PROCESSO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECISSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 65 3386-1482 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 05/04/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Encarregada de Departamento	
Matrícula:	2655	

Nome do Fiscal Suplente:	**MARCOS ANTONIO PUNTEL**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Coordenador de Imprensa	
Matrícula:	2667	

Art. 2° - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:	**Nº 048/2023 – EMPRESA: DIA DE FESTA LTDA - CNPJ: 19.023.784/0001-00**			
Vigência:	Data de Início:	27/03/2023	Data Fim:	27/03/2024
Objeto:	Contratação de Empresa para o fornecimento de Produtos Decorativos de Páscoa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo.**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 05 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 028/2022

CONTRATADA: PELEGRINO E CIA LTDA

CNPJ: 13.147.054/0001-26

Tipo do Aditivo: ADITIVO DE PRAZO DE PRAZO E VALOR

VALOR: R$ 121,907,40

VIGÊNCIA: 16/03/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 047/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE ITENS PARA ATENDER O ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Modalidade: ADESÃO À ARP 131/2022

Contratado: L. A. PEREIRA PRODUCOES EIRELI

CNPJ: 30.929.596/0001-70

Vigência: 15/03/2024

Valor: R$ 47.440,40

LEVI RIBEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que o horário de expediente nas repartições públicas municipais será estabelecido em ato expedido pela autoridade competente, conforme caput do art. 59 da lei nº 991 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO que conforme dispositivo legal acima, poderá o Prefeito Municipal prever horário de funcionamento especial nas repartições públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de funcionamento dos órgãos públicos municipais na data de 06 de abril de 2023, que terá expediente das 07:00 h às 13:00 h ininterruptas, com exceção dos serviços essenciais e conveniência de cada secretaria.

Art. 2º Fica a critério dos Secretários Municipais, titulares de Autarquia e Fundações, a decisão de aderir ou não ao presente Decreto no que tange aos setores administrativos de seus respectivos órgãos, nos termos do Art. 58 e 59 da Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 – Estatuto do Servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 046/2023

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UTILIZAÇÃO PARA VELÓRIOS EM ÂMBITO MUNICIPAL.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

Contratado: FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA

CNPJ: 03.916.984/0001-43

Vigência: 20/03/2024

Valor: R$ 52.000,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 048/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DECORATIVOS DE PÁSCOA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

Contratado: DIA DE FESTA LTDA

CNPJ: 19.023.784/0001-00

Vigência: 27/03/2024

Valor: R$ 8.463,90

LEVI RIBEIRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CLAUDIA REGINA SANTOS**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE PROGRAMAS**,a partir dodia **03/04/2023**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral do Município de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 049/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS A SEREM UTILIZADAS NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 014/2022

Contratado: CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA

CNPJ: 36.506.911/0001-32

Vigência: 28/03/2024

Valor: R$ 90.497,34

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 050/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 061/2022

Contratado: QFROTAS SISTEMAS LTDA

CNPJ: 44.220.921/0001-35

Vigência: 29/03/2024

Valor: R$ 227.000,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 051/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 013/2022

Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL

CNPJ: 37.479.359/0001-01

Vigência: 08/03/2024

Valor: R$ 250.352,80

LEVI RIBEIRO

SAO JOSE DO RIO CLARO
PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2023 Nº PROC. ADM. 071/2023

Extrato de publicação PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2023 Nº PROC. ADM. 071/2023 O Departamento de licitações e contratos torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 05/04/2023 15:11 **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 06/04/2023 08:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 19/04/2023 08:00 **INÍCIO DISPUTA**: 19/04/2023 09:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 3.990.735,43

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 05/04/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, matrícula funcional nº 2668, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**,no dia **03/04/2023**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 052/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 013/2022

Contratado: COMERCIAL LUAR LTDA-ME

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Vigência: 08/03/2024

Valor: R$ 250.352,80

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 053/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 013/2022

Contratado: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 08.436.811/0001-41

Vigência: 08/03/2024

Valor: R$ 18.048,10

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE RATEIO N° 003/2023

Objeto: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO CISCN/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Modalidade: CONTRATO DE RATEIO N° 001/2023

CONSORCIANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 07.588.711/0001-78

Vigência: 31/12/2023

R$: 152.056,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2023.

DECRETO Nº 119/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **CELSO PEREIRA DA SILVA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de abril de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2023

PORTARIA Nº. 045/2023

DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO

Mariza Vieira Perez	9967	Servidora efetiva no cargo de Enfermeira	Sec. de Municipal Saúde	28/03/2023 À 28/09/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 28 de março de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2023

DECRETO Nº 120/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **LUIS VICENTE PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Administração, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de abril de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
LEI Nº 1.950, DE 05 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL MUNICIPAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei atualiza o valor do piso salarial dos profissionais da Educação da rede pública municipal de ensino, alterando o Anexo I da Lei nº 755, de 22 de dezembro de 1998 e, consequentemente, das Leis nº 1.225, de 13 de maio de 2009, nº 1.240, de 11 de setembro de 2009, nº 1.296, de 15 de abril de 2010, nº 1.318, de 25 de junho de 2010, nº 1.368, de 04 maio de 2011, nº 1.436, de 09 de abril 2012, nº 1.489, de 10 de abril 2013, nº 1.537, de 19 de fevereiro de 2014, nº 1.580, de 25 de março de 2015, nº 1.618, de 09 de março de 2016 , Lei nº 1.641, de 19 de janeiro de 2017, Lei nº 1.686, de 18 de abril de 2018, Lei nº 1.723, de 10 de abril de 2019 e Lei 1.757, de 20 de março de 2020.

Art. 2° O Piso Salarial Profissional Municipal para **jornada de trabalho de 30 horas/aulas semanais** no município de São José dos Quatro Marcos-MT, para os profissionais da Educação Básica, com **atualização percentual de 5,93%**, será de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO	VALOR DO PISO SALARIAL – MAGISTÉRIO
De 01/01/23 a 31/12/23	R$ 2.708,17

Art. 3° O Piso Salarial Profissional Municipal para **jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais** no município de São José dos Quatro Marcos-MT, para os profissionais da Educação Básica, **com atualização percentual de 5,93%, será de acordo com o quadro abaixo:**

PERÍODO	VALOR DO PISO SALARIAL – MAGISTÉRIO
De 01/01/23 a 31/12/23	R$ 3.614,43

§ 1º Por profissionais da Educação Básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, supervisão pedagógica, orientação, assessoria pedagógica e coordenação pedagógica, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica e no Órgão Central (Secretaria Municipal de Educação), em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º O piso inicial referente às demais jornadas de trabalho serão, proporcionais ao valor mencionado no *caput*deste Artigo.

§ 3º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais da Educação Básica alcançadas pelo Art. 7o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 4° Os valores tratados nos Art. 2º e 3º desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de janeiro, fevereiro e março de 2023, serão pagas no mês de abril de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2023.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º -CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao Senhor RUBENS LINS AVELINO no período de 10 a 15 de abril do corrente ano.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NO CEI MARCELINO"** Em favor da empresa: **JOSE PAULO DE CARVALHO ME; CNPJ: 29.005.846/0001-04, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

OUVIDORIA
DECRETO Nº 047, DE 05 DE ABRIL DE 2023

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE FAMILIARES DO PASTOR LUIS FERNANDO, LÍDER DA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento de familiares do pastor Luis Fernando, eis que perdeu na data de ontem sua filha, genro e netos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de São José dos Quatro Marcos, a partir de 05 de abril do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de familiares do líder pastoral **LUÍS FERNANDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 07/2023 decorrente do Pregão Presencial nº 09/2023 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS.**

Detentoras da Ata: **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.553.737/0001-95, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.858.022/0001-48, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO - PROJETO CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO"** Em favor da empresa: **VALENTIM PAZETO - ME; CNPJ: 10.574.099/0001-99, no valor de R$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE RESCISÃO

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
04/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 05/04/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1896.1 - ALAIDE VENTUROLI					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
17042424555	0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01				07/11/1965 14/03/1996
Data afastamento	Causa Afastamento				
03/04/2023	Aposentadoria por Tempo de Serviço com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1003402	626.761.301-10	1.975,06	001	02505-4	88300069-5
Unidade de custeio					
060206 - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA – EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	2.00D	131,67	942	PREVIQUAM	14.00	27,65
050	AUXILIO ALIMENTACAO	4/12	13,33				
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	25.00	65,84				
175	DIF REAJUSTE - JANEIRO	1.00	225,08				
176	DIF REAJUSTE - FEVEREIRO	1.00	165,81				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	1/12	263,55				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	3/12	740,65				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	87,85				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 1.693,78	R$ 27,65	**R$ 1.666,13**

São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de abril de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.362.18.16258/B/16258}

OUVIDORIA
LEI Nº 1952, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e Especial, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023

Processo Licitatório: nº 013/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023

Assinada em 05/04/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO"***

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 01.046.464/0001-00; perfazendo um valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

DELFORNO E DELFORNO LTDA-EPP – CNPJ: 05.705.519/0001-99; perfazendo um valor de R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais);

EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA – CNPJ: 09.001.902/0001-17; perfazendo um valor de R$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais);

MARIA ALICE DA SILVA LTDA – CNPJ: 14.284.593/0001-70; perfazendo um valor de R$ 174.704,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quatro reais);

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 07.787.944/0001-08; perfazendo um valor de R$ 383.776,25 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

POLEZA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 48.080.508/0001-73; perfazendo um valor de R$ 2.101,20 (dois mil cento e um reais e vinte centavos);

PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA – CNPJ: 30.657.838/0001-13; perfazendo um valor de R$ 84.220,00 (oitenta e quatro mil duzentos e vinte reais);

SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.877.656/0001-80; perfazendo um valor de R$ 20.962,63 (vinte mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos);

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ: 39.800.314/0001-04; perfazendo um valor de R$ 51.185,00 (cinquenta e um mil cento e oitenta e cinco reais);

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ: 03.716.848/0001-00; perfazendo um valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de abril de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

OUVIDORIA
LEI Nº 1.951, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 005/2003, Lei nº 1.056/2005 e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, APROVOU e ele, Prefeito, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, sendo os contratados submetidos às regras estabelecidas na Lei Complementar 005/2003 e Lei nº 1.056/2005.

Parágrafo Único Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei destinam-se a atender as seguintes necessidades:

I – Atendimento da demanda funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Atendimento da demanda funcional da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único: Os cargos e vagas a serem contratados, temporariamente, pelo Poder Executivo Municipal constam na tabela do Anexo - I.

Art. 3º A descrição sintética e analítica das atribuições, as condições de trabalho, carga horária e os requisitos dos cargos previstos no Anexo - I desta Lei, são as constantes na Lei Complementar nº 004/2003 e Lei nº 755/1998.

Art. 4º As contratações efetuadas nos termos desta Lei serão feitas observando-se os prazos constantes da Lei nº 1.056/2005 e suas alterações posteriores, e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Parágrafo único: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Poder Executivo, em caso de nomeação e posse para o cargo, mediante concurso público.

Art. 5º A remuneração para as contratações efetuadas pela presente Lei, somente serão reajustadas se houver no período, reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, vigente no período de contratação.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargos	Nível de Ensino	Carga Horária	Vagas	Salários
Auxiliar de Serviços Internos	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	08 + C.R	R$ 1.316,71
Assistente Social	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	30 horas semanais	01 + C.R	R$ 4.491,71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 020/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 06/2023,** OBJETO: **"*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO*"**

Sendo as empresas vencedoras:

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 01.046.464/0001-00; perfazendo um valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais);

DELFORNO E DELFORNO LTDA-EPP – CNPJ: 05.705.519/0001-99; perfazendo um valor de **R$ 10.680,00** (dez mil seiscentos e oitenta reais);

EDER HENRIQUE MARCHI & CIA LTDA – CNPJ: 09.001.902/0001-17; perfazendo um valor de **R$ 8.180,00** (oito mil cento e oitenta reais);

MARIA ALICE DA SILVA LTDA – CNPJ: 14.284.593/0001-70; perfazendo um valor de **R$ 174.704,00** (cento e setenta e quatro mil setecentos e quatro reais);

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 07.787.944/0001-08; perfazendo um valor de **R$ 383.776,25** (trezentos e oitenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

POLEZA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 48.080.508/0001-73; perfazendo um valor de **R$ 2.101,20** (dois mil cento e um reais e vinte centavos);

PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA – CNPJ: 30.657.838/0001-13; perfazendo um valor de **R$ 84.220,00** (oitenta e quatro mil duzentos e vinte reais);

SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 26.877.656/0001-80; perfazendo um valor de **R$ 20.962,63** (vinte mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos);

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ: 39.800.314/0001-04; perfazendo um valor de **R$ 51.185,00** (cinquenta e um mil cento e oitenta e cinco reais);

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ: 03.716.848/0001-00; perfazendo um valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais);

TOTAL GERAL DO PROCESSO - R$ 751.159,08 (setecentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e oito centavos);

Homologado em 05/04/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 05/04/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 15/2023, **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNOPAR**; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: RAYANI SILVA GONÇALVES. CPF: 704.949.731-29. **Objeto:** Estágio nas dependências do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)**. Data de Assinatura**: 03 de Abril de 2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 15/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA**; CNPJ: 10.676.722/0003-86. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para em apoio a administração realizar os serviços de consultoria e assessoria tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR, com fornecimento de software que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse município, na área tributária e suporte nas mais diversas áreas, meio ambiente, obras, saúde, etc. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 07 de Abril de 2024. **Data de Assinatura:** 05 de Abril de 2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 DE 05 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus fundos, para o exercício 2023 como segue:

Ø Presidente: **ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS**

Ø Membro: **ROSANGELA APARECIDA CORREA**

Ø Membro: **JEOVANE ALVES DE SOUZA**

Ø Membro: **ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO**

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrario, principalmente a PORTERIA Nº 149 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 001/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 013/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 001/2023 que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIOS E SAJETAS) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT."**,sagrou-se vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME**, ao valor global de **320.589,06 (Trezentos e Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Seis Centavos),** e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 15 de Março de 2023. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO** - **Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Portaria nº 616/2023, que designar fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 616 de 16 de fevereiro de 2023, e designar Maria Aparecida Ferreira (titular) e Vanessa dos Santos Dall Agnol Machio (substituta), para atuarem como fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato nº 030/2023, Ata de Registro de Preços nº 531/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, conforme condições, quantidades, necessárias no termo de referência e demais anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear João Vitor Krasnievicz, matrícula nº 12358, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de gozo de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo nominado, 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
10139	EDUARDO DA ROCHA SPEROTTO	03.03.2022 A 02.03.2023	26.04.2023 A 05.05.2023

Art. 2º As férias concedidas no Art. 1º foram de 10 (dez) dias em virtude do referido servidor ter usufruído férias antecipadas de 10 (dez) dias no período de 12.05.2022 a 21.05.2022, restando 10 (dez) dias a serem programados.

Art. 3º As férias concedidas no Art. 1º serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o valor do subsidio mensal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Exonera, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor João Vitor Krasnievicz, matrícula nº 10861, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Julia Catiele Nólio (titular) e Marcelle Carolina Jacobs Costa (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, da Ata de Registro de Preços nº 504/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 078/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de arquivo planejado deslizante para o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. "

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.939 de 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 041/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 041/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO n° 287/2022, cujo objeto é, "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO (LOTE 01); MOVEIS PLANEJADOS PARA O GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. (LOTE 02); MOVEIS PLANEJADOS PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO (LOTE 03); MOVEIS PLANEJADOS PARA O GABINETE DO VICE PREFEITO (LOTE 04); CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.". Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sandra Schell, matrícula nº 12357, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 863, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Institui a Comissão de Análise de Atividade - AA, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o artigo 26 da Lei Complementar 108 de 05 de novembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Análise de Atividade - AA, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

Pedro Henrique Pires de Camargo – Titular;

Diogo Tsutomu Uchimura – Suplente.

II – Vigilância Sanitária:

Samuel dos Santos Silva – Titular;

Mayan Ivoane da Silva Santos – Suplente.

III – Secretaria Municipal de Fazenda:

Marcos Aurélio Santos Silva - Titular; Rogério Aparecido da Silva – Suplente.

IV – Secretaria Municipal da Cidade:

Leonice Sônia de Toni; Cristiane Delatorre.

§ 1º A Análise de Atividade, de que trata o caput deste artigo, avaliará as características impactantes potencialmente geradoras de incompatibilidade de vizinhança, quanto:

a) à poluição sonora;

b) aos efluentes líquidos e/ou resíduos sólidos;

c) à poluição atmosférica (material particulado, gases e vapores);

d) aos riscos de segurança (explosivos, inflamáveis líquidos, GLP);

e) à geração de tráfego.

§ 2º A Análise de Atividade resultará em parecer favorável ou desfavorável ao processo em análise.

§ 3º Em caso de parecer favorável, a Análise de Atividade poderá estabelecer exigências técnicas adicionais às definidas nesta Lei, a serem atendidas, de acordo com normas técnicas e resoluções oficiais, bem como com a legislações ambiental e urbanística pertinentes.

§ 4º Deverá ser dada publicidade ao parecer com o resultado da Análise de Atividade.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 075/2008 e nº 056/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Portaria GP nº 116/2006, que dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria GP nº 116/2006 que nomeou em caráter efetivo a servidora Nilva Fronza para:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a Sra. Nilza Fronza, para exercer o cargo de Professor I Pedagogia 20 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Leia-se:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a Sra Nilva Fronza, para exercer o cargo de Professor I Pedagogia 20 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 05 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maria Aparecida Ferreira (titular) e Vanessa dos Santos Dall Agnol (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscais do Contrato nº 306/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 098/2021, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender a demanda das secretarias municipais de Sorriso – MT”

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.727 de 04 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Leonardo Kozak (titular) e Maira Schell (substituta), para atuarem como fiscais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Contrato nº 090/2023, da Ata de Registros de Preços n° 146/2022 originada do processo licitatórioPregão Presencial n° 098/2021, com a finalidade de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender a demanda das secretarias municipais de Sorriso – MT.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Atair Machado dos Santos (titular) e Lucio Toshicazu (substituto), para atuarem como fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Adesão do Pregão nº 021/2021 (nosso), adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2020, originada do Pregão Eletrônico nº 008/2020 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal nos instrumentos de gestão de saúde publica, sendo na Atenção Básica, media e alta complexidade, Regulação, Assistência Farmacêutica, controle e avaliação e vigilância em saúde, dentre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Sorriso/MT e Distritos Adjacentes (Caravagio, Boa Esperança e Primavera do Norte)."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.275 de 11 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Edivaldo Xavier (titular) e Nelson Kummer (substituto), para atuarem como fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 091/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação n° 017/2023 com a finalidade de Dispensa de licitação "Locação de imóvel com espaço para almoxarifado central de materiais de construção em geral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro de Moraes (titular) e Nelson Kummer (substituto), para atuarem como fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 092/2023, da Ata de Registros de Preços n° 159/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 013/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária, transporte de carga e caminhão prancha."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Portaria nº 1.182 de 20 de julho de 2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.182 de 20 de julho de 2021, e designar Laercio Bianchini (titular) e Matheus Leandro Freiria (substituto), para atuarem como fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Ata de Registro de Preços nº 285/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 53/2021, com a finalidade de "Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias digitalizadas em preto e branco e colorida, com disponibilização de equipamentos, suprimentos, insumos e acessórios de impressão, exceto papel e operador, para atender às necessidades das secretarias municipais, no município de Sorriso-MT."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.647 de 18 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 862, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia membros da CNLU – Comissão Normativa de Legislação Urbanística do município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando os artigos 86, 88 e 89 da Lei Complementar nº 035 de 21 de maio de 2005.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão Normativa de Legislação Urbanística do município de Sorriso-MT, conforme segue:

I - Diretor do departamento do órgão central de planejamento:

Jenifer Vígolo Penhalver – Titular

Milene Satico Uieno – Suplente

II – Procurador Geral do Município:

Eslen Parron Mendes – Titular

Lucas Coldebella – Suplente

III - Três técnicos profissionais do município ou não, escolhidos pelo Poder Executivo dentre uma lista de 6 (seis) profissionais indicados pela associação dos profissionais Arquitetos e Engenheiros:

Willian Lima da Silva - Titular; Ernani Guimarães da Silva - Suplente;

Michele Soares Veiga - Titular; Waleska Silva Reis - Suplente;

Elvys Neves Teleginski – Titular; Fabíola Fatima Martino - Suplente;

IV - Um representante indicado pela Associação dos Loteadores de Sorriso:

Rafael Esteves Stelatto – Titular; Heidi Gonçalves da Silva Peres Barreto - Suplente;

V - Um representante indicado pela Associação dos Construtores de Sorriso:

Daniel De Souza Endres - Titular;

Adrian Agostini - Suplente;

VI - Um representante indicado pela Câmara Municipal de Sorriso:

Alan Azevedo Fernandes - Titular;

Nedio Pedra - Suplente;

Parágrafo único. A Comissão Normativa de Legislação Urbanística será presidida pelo Secretário que responde pelo Órgão Central de Planejamento.

Art. 2º À Comissão Normativa da Legislação Urbanística – (CNLU), além daquelas que lhe são cometidas pela legislação aplicável, compete:

I - Apreciar, mediante proposta dos departamentos as medidas de revisão e alteração da legislação urbanística de parcelamento e uso do solo, e encaminhá-las para decisão final do COMDESS;

II - Prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso, para dirimir dúvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística, decorrentes desta Lei;

III - Apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso, sobre as propostas de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 858 de 30 de março de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ana Claudia Ferraz de Sousa (titular) e Taynná Vacaro Moura Alves (substituta), para atuarem como fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato nº 314/2021, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 106/2021 com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preço nº 48/2021 do Pregão Presencial n° 27/2021, processo n° 689/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria, captação de recursos, controle e avaliação em saúde pública, conforme especificados no termo de referência."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 428 de 07 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Portaria nº 1.925/2022, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.925 de 02 de dezembro de 2022 e designar Maria Aparecida Ferreira (titular) e Vanessa dos Santos Dall Agnol Machio (substituta), para atuarem como fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato nº 326/2022, Ata de Registro de Preços nº 466/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, com finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Sorriso por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento convida a todos para participar, em observância a Lei Complementar 141/2012, da Audiência Pública para apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2022, que acontecerá no dia 11 de abril de 2023 às 15:00 horas na Plenária da Câmara de Vereadores de Sorriso.

Sorriso, 05 de abril de 2023.

LUIS FÁBIO MARCHIORO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Suzerley Stumpf (titular), Kelle Diandra Nunes de Melo (substituta), - Secretaria Municipal de Assistência Social, Joni Roberto Bischoff (titular) e Marli Rocha Fellis (substituta), fiscais das Atas de Registro de Preços n° 047/2023, 048/2023, 049/2023, 050/2023, 051/2023, 052/2023, 053/2023, 054/2023, 055/2023, 056/2023, 057/2023, 058/2023, 059/2023, 060/2023, 061/2023, 062/2023, 063/2023, 064/2023, 065/2023, 066/2023, 067/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 003/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios, descartáveis e outros materiais destinados as unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, conforme termo de referência e anexos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jair Francisco Zanol (titular) e Jessé Ferreira de Barros (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, do Contrato nº 088/2023, originado do processo licitatório Adesão nº 16/2023, com a finalidade de "Adesão a Ata de Registro de Preços nº 400/2022, Pregão Eletrônico n°. 121/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, para aquisição de materiais de sinalização horizontal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil"

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 878 de 31 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de gozo de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo nominada, 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE AQUISITVO	PERÍODO DE USUFRUTO
5521	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	25.03.2021 A 25.03.2022	03.04.2023 A 17.04.2023

Art. 2º As férias concedidas no Art. 1º foram de 15 (quinze) dias em virtude da referida servidora ter usufruído férias antecipadas de 15 (quinze) dias no período de 01.11.2022 a 15.11.2022.

Art. 3º As férias concedidas no Art. 1º serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o valor do subsidio mensal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Transfere para a inatividade a Servidora Lauria Inês Schröder, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 029/2023, editada pelo Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 04 de abril de 2023, Lauria Inês Schröder, matrícula nº 465, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, Classe B, Nível IX, em 16 de fevereiro de 1998, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Carolina Cabral, matrícula nº 12359, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
AVISO DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2023 de 01 de Janeiro 2023, no uso de suas atribuições, torna pública a **SUSPENSÃO** e o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório n° 019/2023 – na modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023** - **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ–MT, Conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital,**bem como CANCELAR a sessão pública designada para o dia 12/04/2023 as 08h:00min (Horário Local – MT) . Tendo em vista o motivo da suspensão e o cancelamento o artigo 40 – VII, artigo 43 – IV da Lei n° 8.666/93, e indícios de diversas irregularidades na elaboração do Edital e seu Termo de Referencia – ANEXO I bem como ainda em seu sistema de interno de gestão para a Elaboração da Proposta.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 05 de abril de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES Pregoeiro nomeado Portaria n° 002/2023	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 4.900/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Sirineu Moleta, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

SÚMULA: "REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ - MT, NO EXERCÍCIO DE 2023."

Considerando que compete ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã - PREVIPORÃ à gestão previdenciária dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a realização da Prova de Vida, que ocorrerá no período de 10/04/2023 a 10/05/2023, por meio do aplicativo MEU RPPS.

Art. 2º - Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício.

Art. 3º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Inativos: os segurados aposentados do Fundo de Previdência Social de Tabaporã - PREVIPORÃ, em gozo de benefício de aposentadoria;

II - Pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento do segurado do Fundo de Previdência Social de Tabaporã - PREVIPORÃ

Art. 4º - Para a realização da Prova de Vida será obrigatória apresentação de um documento de identificação com foto sendo RG ou CNH, bem como uma foto facial capturada instantaneamente.

Parágrafo único. O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5º - A comprovação da Prova de Vida ocorrerá da seguinte forma:

I - O beneficiário deverá instalar o aplicativo MEU RPPS, disponível na loja de aplicativos do smartphone Android e iOS;

II - Ao acessar o aplicativo, deve selecionar o estado "MATO GROSSO", selecionar a CIDADE e após, selecionar o instituto "TABAPORÃ-PREV";

III - Para acessar o aplicativo, o beneficiário poderá utilizar o mesmo usuário e senha do Portal do Segurado disponível no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT ou clicar no botão "NÃO SOU CADASTRADO" e criar novo acesso;

IV - Após entrar no aplicativo, deve abrir o menu "PROVA DE VIDA";

V - No campo "TIPO DE DOCUMENTO" deve ser identificado a orientação do documento a ser encaminhado, frente ou verso. Após selecionar o arquivo é apresentada a possibilidade de capturar a foto de um documento, ou buscar um documento já salvo na galeria;

VI - Ao selecionar a opção de galeria, o beneficiário deve anexar o arquivo com a frente do documento de identificação. Repita a ação, para anexar o arquivo com o verso do documento de identificação;

VII - Após anexar o documento oficial frente e verso, é disponibilizado o botão "AVANÇAR" para ir para próxima etapa;

VIII - Na tela seguinte é apresentado um botão para abrir a câmera.

Neste procedimento o beneficiário deve capturar uma foto para validação facial;

IX - O beneficiário deve capturar uma foto com o rosto para frente da câmera, focando do ombro para cima, não podendo estar usando boné, chapéu, óculos solares, máscara de proteção e adereços que atrapalhem a visualização do rosto. O ambiente deve possuir boa luminosidade;

X - Após capturar a foto, será apresentada uma tela solicitando a confirmação do procedimento, informando que a Prova de Vida será encaminhada para avaliação;

XI - o beneficiário deve acompanhar no aplicativo a avaliação da Prova de Vida;

XII - a validação será automática quando houver similaridade das informações encaminhadas maior ou igual a 70%, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIII - quando houver similaridade inferior a 70%, o prazo para avaliação pelo PREVIPORÃ será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser validada ou não, quando será apresentada mensagem de confirmação final;

XIV - não validada a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

Art. 6º - Decorridos 30 (trinta) dias após a finalização do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, o PREVIPORÃ, publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos que não realizaram o procedimento, e que terão suspenso o pagamento do benefício.

Parágrafo único. Com a reativação do benefício suspenso, será efetuado o pagamento de todo os retroativos, processado no mês subsequente a realização da Prova de Vida, obedecendo ao cronograma da Gerência de Folha de Pagamento de Benefícios do PREVIPORÃ.

Art. 7º - A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica ou que cumpram reclusão penal.

§1º Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, realizar a comprovação de vida, observados os seguintes procedimentos:

I - Daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II - Aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do PREVIPORÃ os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1º deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante.

Art. 8º - Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições deste Decreto ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 9º - O PREVIPORÃ promoverá o suporte aos segurados à realização da Prova de Vida de forma NÃO PRESENCIAL, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. nos canais de atendimento:

I - e-mail: previpora@tabapora.mt.gov.br e telefone (66) 3557 1415 ou 3557 1248 ramal 208

Art. 10º - O PREVIPORÃ, por meio do Gestor, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, onde será emitido os relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 11º - O Gestor deste Instituto designará equipe responsável para organização/execução/validação da Prova de Vida, sob a responsabilidade da Supervisão do PREVIPORÃ.

Art. 12º - Havendo necessidade, o período de realização da Prova de Vida, poderá ser prorrogado, extensivo, também, à aplicação da penalidade de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pelo GESTOR do Fundo de Previdência Social de Tabaporã – PREVIPORÃ

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, 06 de abril de 2.023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

VICTOR HUGO BORK BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Gestor Previdenciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
26	1203	MARCILENE APARECIDA DE MORAES	16708180	10/11/1982	**13**	**52**	**CLASSIFICADO**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **06/04/2023 e 10/04/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Abril de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que o certame acima ficou **DESERTO**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante interessada em participar do certame. Tangará da Serra-MT, 05 de abril de 2023. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. O Presidente da CPL, designado nos termos da Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação dos Secretários Municipais de Coordenação e Planejamento, de Fazenda, de Administração e Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 208/

PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.415/2023. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA SEPLAN, SEFAZ, SAD E GABINETE DO PREFEITO, para participação no evento 100% Presencial da CSC GOVTECH - Tecnologia para a transformação digital, através da empresa NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 25.249.914/0001-11, localizada à Avenida Pedroso de Morais nº 2120, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.420-003, com o objetivo de capacitar os servidores que fazer parte da COMTISEG, com valor de R$ 463.68 por participante, tendo por fundamento os artigos 25, II e 13, VI, ambos da Lei 8.666/93, cujo valor total é deR$ 3. 709,44 (três mil, setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). Tangará da Serra-MT, 05 de abril de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022- PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

SEXTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022- PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preço da primeira colocada **CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.300/0001-74**, promoveu as alterações de Fornecedores, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra-MT, 03 de abril de 2023. Márcio de Oliveira Lopes -Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: M. S COMERCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 16.644.896/0001-81

LOTE 12					
12	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM FUNILARIA, FIBRAS E PINTURAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HS	1574	179,00	281.746,00
ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA FUNILARIA, FIBRAS E PINTURAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO	UN	1	327.500,00	327.500,00 12% de desconto	
					569.946,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2023, do tipo:**REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS: MINI CARREGADEIRA tipo Skid Steer Loader e seus implementos, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 05.04.2023. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira - Portaria nº 400/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, do tipo: **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM MOTOR 1.0 FLEX COM NO MÍNIMO 80 CV. (QUANDO ABASTECIDO COM ETANOL E GASOLINA) TRANSMISSÃO MANUAL ANO/MODELO ATUAL PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES. (CONVÊNIO SIGcon nº 931/2021),** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 400 de 16.02.2023, torna público que o certame acima ficou **FRACASSADO**, tendo em vista que as empresas participantes foram todas desclassificadas, por não atenderem as especificações técnicas do Termo de Referência do edital. O resultado também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 05.04.2023. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira - Portaria nº 400/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002-2023

AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002-2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, constantes da Tabela SIA/SUS Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde**,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.**Realização:24 de Abril de 2023** às 08h00 horário oficial de Cuiabá. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 06 de Abril de 2023**,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra- MT, 05 de Abril de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira - Presidente da CPL.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº056/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº056/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 05 de Abril 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 133 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N.º 133DE**04**DE**ABRIL**DE **2023.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO Da secretaria municipal de SAÚDE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 10.888/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, solicitando o cancelamento do empenho informado neste Decreto, em razão do valor estar incorreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Saúde:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
30/12/2022	25562	A.G de Araújo	32,82

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos**quatro**dias do mês de**abril**do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº057/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACA MERCOSUL PARA O VEÍCULO FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX, PLACA QBF-6482**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 05 de Abril 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 132 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N.º 132 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº 008/2019, homologado via Decreto nº 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII, edição nº 1646, prorrogado mediante Decreto nº 060 de 02/02/2021;

CONSIDERANDO o artigo 41, da Constituição Federal de 1988; Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; Lei Complementar nº 163 de 2012; Lei Ordinária nº 3424/2010; Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676 de 2011, Decreto nº 362/2011 e Decreto nº 081/2021;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 10.833/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2019, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	MATRICULA	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE CONCLUSÃO	CARGO	MÉDIA	DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL
1	14622	ANA CARLA MARTINELI	05/09/19	25/11/22	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	49,98	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra.
2	14452	AMAURI DA SILVA SALVADOR	23/07/19	07/11/22	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	47,68	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra.
3	12456	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	23/07/19	18/10/22	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	47,80	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra.
4	14780	KALLYU VITOR ARAUJO DOS SANTOS	08/10/19	08/11/22	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS	47,58	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra.
5	14386	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	22/07/19	31/03/23	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	47,36	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra.
6	15104	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	18/12/19	01/01/23	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL	50,00	Excelente servidor.

7	14811	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	08/10/19	28/10/22	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	49,91	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra.
8	13060	PAMELA DOS REIS	08/10/19	02/11/22	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - 30H	49,37	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra.
9	14419	ROSILENE DA LUZ MORALES MINARI	23/01/19	08/02/23	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	48,15	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra.
10	107730	ROSANA LIMA STEINBACH	23/07/19	08/02/23	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	49,87	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra.
11	14416	WANESSA HOFFMANN	23/07/19	23/07/22	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – MATEMÁTICA - 30 HORAS	47,86	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra.

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quatro**dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 012/PROCON/2023 - TEM CRED - R2 PROMOTORA DE VENDAS EIRELI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 012/PROCON/2023

(COM PRAZO DE 10 DIAS)

PROCESSO N. A Nº: : 23.01.0278.001.00274-3

FORNECEDOR: TEM CRED - R2 PROMOTORA DE VENDAS EIRELI

CNPJ: 21.685.618/0001-02

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MT, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto N.º 426, de 22 de Setembro de 2021, Art. 26, Parágrafo Único do, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N. A. Nº: ***23.01.0278.001.00274-3.***

CONSIDERANDO, que o fornecedor, ora reclamado não foi localizado (A. R. de fls. 64), por se encontrar em local incerto e não sabido.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR empresa TEM CRED - R2 PROMOTORA DE VENDAS EIRELI,sob CNPJ 21.685.618/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido fls. 63, **a tomar ciência Da Audiência de Conciliação,**à fls. 63, a seguir transcrito na integra:

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - FORNECEDOR

Número de Atendimento: 2301027800100274303

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Representante Legal do (a):

TEM CRED - R2 PROMOTORA DE VENDAS EIRELI

Nos termos que dispõe a Constituição Federal (art. 5º XXXII e art. 170, V) e Lei Federal n.º 8078/90 Código de Proteção do Consumidor (art. 55 § 4º), O Procon Municipal de Tangará da Serra - MT procede a INTIMAÇÃO de V.Sª., ficando desde já CONVOCADO, nos termos do art. 33 § 2º do Decreto 2.181/97, para COMPARECER no Procon Municipal de Tangará da Serra, sito à Av. Brasil, nº 50-W, Centro, CEP 78300-096, Tangará da Serra – MT, no dia 19/04/2023 às 09:00, com o(a) conciliador(a) Dr. ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA, em razão da instauração de Processo Administrativo Sancionador, para fins de prestar esclarecimentos sobre questões de interesse do consumidor. Em caso de não comparecimento à audiência, poderá o Conciliador analisar possível apresentação de justificativa, desde que apresentada até 05 (cinco) dias úteis, após a audiência previamente agendada, de acordo com o art. 43. § 3º,§ 4º, do Decreto Municipal nº 426/2021 (Regimento Interno do PROCON).

O representante legal da notificada deverá comparecer à audiência com cópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e na impossibilidade de seu comparecimento, deverá ser nomeado preposto e/ou procurador munido de referidos documentos, bem como de carta de preposição e/ou procuração.

Fica desde já o(a) Reclamado/Representado (a) INTIMADO caso queira para apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 20 (vinte) dias contados processualmente de sua notificação, nos termos do caput do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até 03 (três) testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento, cabe ao Reclamado/Representado informar ou intimar a testemunha por ele arrolada o dia, a hora e o local da audiência designada, dispensada a intimação por parte do órgão responsável pela instrução do processo.

Ressalte-se que, no caso de descumprimento, o Processo Administrativo Sancionador terá o seu regular prosseguimento, com a adoção das medidas que julgar cabíveis, estando sujeito à sanção administrativa e às penalidades cabíveis, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente bem como a inclusão nos Cadastros Estadual e Nacional de Reclamações Fundamentadas (art. 44 da Lei 8.078/90).

Informamos que a recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam o crime de desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal.

DADOS DO CONSUMIDOR

Consumidor: MARIA SENA SOUZA

CPF/CNPJ: 522.377.961-49

Conforme Mandado de Intimação de Audiência – Fornecedor, proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-

PROCON localizado na Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, devendo **COMPARECER** no Procon Municipal de Tangará da Serra, sito à Av. Brasil, nº 50-W, Centro, CEP 78300-096, Tangará da Serra – MT, **no dia 19/04/2023 às 09:00,** com o(a) conciliador(a) Dr. ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA.

Tangará da Serra – MT, 05 de abril de 2023.

_____

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 011/PROCON/2023 - GRUPO CASH TIME - JR CRÉDITOS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 011/PROCON/2023

(COM PRAZO DE 10 DIAS)

PROCESSO N. A Nº: 23.01.0278.001.00274-3

FORNECEDOR: Grupo Cash Time - Jr Créditos Ltda

CNPJ: 45.840.653/0001-17

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MT, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto N.º 426, de 22 de Setembro de 2021, Art. 26, Parágrafo Único do, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N. A. Nº: ***23.01.0278.001.00274-3.***

CONSIDERANDO, que o fornecedor, ora reclamado não foi localizado (A. R. de fls. 65), por se encontrar em local incerto e não sabido.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR empresa ***Grupo Cash Time - Jr Créditos Ltda*****,** sob CNPJ 45.840.653/0001-17, atualmente em lugar incerto e não sabido fls. 65, **a tomar ciência Da Audiência de Conciliação,**à fls. 62, a seguir transcrito na integra:

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - FORNECEDOR

Número de Atendimento: 2301027800100274304

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Representante Legal do (a):

GRUPO CASH TIME - JR CREDITOS LTDA

Nos termos que dispõe a Constituição Federal (art. 5º XXXII e art. 170, V) e Lei Federal n.º 8078/90 Código de Proteção do Consumidor (art. 55 § 4º), O Procon Municipal de Tangará da Serra - MT procede a INTIMAÇÃO de V.Sª., ficando desde já CONVOCADO, nos termos do art. 33 § 2º do Decreto 2.181/97, para COMPARECER no Procon Municipal de Tangará da Serra, sito à Av. Brasil, nº 50-W, Centro, CEP 78300-096, Tangará da Serra – MT, no dia 19/04/2023 às 09:00, com o(a) conciliador(a) Dr. ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA, em razão da instauração de Processo Administrativo Sancionador, para fins de prestar esclarecimentos sobre questões de interesse do consumidor. Em caso de não comparecimento à audiência, poderá o Conciliador analisar possível apresentação de justificativa, desde que apresentada até 05 (cinco) dias úteis, após a audiência previamente agendada, de acordo com o art. 43. § 3º,§ 4º, do Decreto Municipal nº 426/2021 (Regimento Interno do PROCON).

O representante legal da notificada deverá comparecer à audiência com cópia autenticada dos atos constitutivos da empresa e na impossibilidade de seu comparecimento, deverá ser nomeado preposto e/ou procurador munido de referidos documentos, bem como de carta de preposição e/ou procuração.

Fica desde já o(a) Reclamado/Representado (a) INTIMADO caso queira para apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 20 (vinte) dias contados processualmente de sua notificação, nos termos do caput do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até 03 (três) testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento, cabe ao Reclamado/Representado informar ou intimar a testemunha por ele arrolada o dia, a hora e o local da audiência designada, dispensada a intimação por parte do órgão responsável pela instrução do processo.

Ressalte-se que, no caso de descumprimento, o Processo Administrativo Sancionador terá o seu regular prosseguimento, com a adoção das medidas que julgar cabíveis, estando sujeito à sanção administrativa e às penalidades cabíveis, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente bem como a inclusão nos Cadastros Estadual e Nacional de Reclamações Fundamentadas (art. 44 da Lei 8.078/90).

Informamos que a recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam o crime de desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal.

DADOS DO CONSUMIDOR

Consumidor: MARIA SENA SOUZA

CPF/CNPJ: 522.377.961-49

Conforme Mandado de Intimação de Audiência – Fornecedor, proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON localizado na Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, devendo **COMPARECER** no Procon Municipal de Tangará da Serra, sito à Av. Brasil, nº 50-W, Centro, CEP 78300-096, Tangará da Serra – MT, **no dia 19/04/2023 às 09:00,** com o(a) conciliador(a) Dr. ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA.

Tangará da Serra – MT, 05 de abril de 2023.

_____

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (690 A 693) REALIZADAS EM MARÇO DE 2023 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (690 a 693) REALIZADAS EM MARÇO DE 2023 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

PORTARIA Nº 690 DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.041/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que

este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Didimo Azevedo Paula	Motorista	UNITAN	30% GES 12.21.41

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 691 DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.041/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Maria Da Penha Alves Dos Santos De Paula	Recepcionista	PSF COHAB	30% GES 11.33.01

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 692 DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.480/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 *– A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

Parágrafo Único *– O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

CONSIDERANDO o Decreto nº 278 de 29 de junho de 2020, que institui medidas temporárias para concessão administrativa de adicional de insalubridade aos servidores municipais com lotação no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti;

CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 29 de março de 2023, que revoga o Decreto nº 278 de 29/06/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Izadora Bauermeister Chiaramonte	Psicólogo	Hospital Municipal	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/02/2023 até 31/03/2023, considerando o Decreto nº 120 de 29/03/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 693 DE 31 DE MARÇO DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.509/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";*

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"***Art. 180*** *– Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:*

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

***Art. 183** – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.*

***Parágrafo Único** – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";*

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "*Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";*

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11. 0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

CONSIDERANDO o Decreto nº 278 de 29 de junho de 2020, que institui medidas temporárias para concessão administrativa de adicional de insalubridade aos servidores municipais com lotação no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti;

CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 29 de março de 2023, que revoga o Decreto nº 278 de 29/06/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Alcilene Leticia De Amorim Lopes	Auxiliar De Farmácia	Hospital Municipal	30%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/03/2023 até 31/03/2023, considerando o Decreto nº 120 de 29/03/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra- MT, 31 de março 2023

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

RAFAELA GOMES DOS SANTOS

Agente Administrativo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2	20	SILVANIA APARECIDA DE SOUZA	15759490	03/02/1980	20	80	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **06/04/2023 e 10/04/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Abril de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ° 45.239.513/0001-98

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$**:**4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 28/03/2023 À 06/04/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.747/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de implementos à Escola Agrícola Terra Nova – Escola Agrícola e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT à Escola Estadual Terra Nova – Escola Agrícola, inscrita no CNPJ pelo nº 13.408.343/0001-31, com sede a Avenida Principal, s/n, 10ª Agrovila, CEP 78.505-000, em Terra Nova do Norte.

Parágrafo Único – A concessão de uso dos bens descritos abaixo será a título oneroso, com vencimento em 02 (dois) a contar da assinatura do Termo de Cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município, dos seguintes bens:

a) 01 (um) pulverizador 400 LT catraca, barra 10MT (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta nº 16617;

b) 01 (uma) enxada rotativa encanteiradora (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16616;

c) 01 (uma) carreta 5 tons c/ aro s/ pneus (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16612;

d) 01 (um) distribuidor adubo/ureia e sementes inox 600 lts (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16613;

e) 01 (um) perfurador de solo PSW45 massey (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16615;

f) 01 (uma) roçadeira agrícola 1800 (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16614;

g) 01 (uma) grade aradora 14x26 (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16611;

h) 01 (uma) grade niveladora leve santa isabem 36 disco (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16705;

i) 01 (uma) colhedora de forragem, marca nogueira (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 16704;

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá às seguintes condições resolutivas:

I. Os bens móveis ora cedidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que Associação se propõe;

II. Os bens não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência;

III. Os bens deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso;

IV. A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, por eventual licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

V. Havendo a necessidade de uso do bem pelo município, a Administração poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Associação fluirá plenamente o uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre o bem ora cedido.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.748/2023

SÚMULA: "Autoriza realização de despesa e posterior doação de kits de materiais escolares e uniformes aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizada a despesa para a aquisição de kits de materiais escolares e uniformes para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Terra Nova do Norte, que serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária:	001 – Depto. de Desenvolvimento Educ. e Educação Inclusiva
Função:	12 - Educação
Sub-Função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0010 – Educação de Qualidade para Todos
Atividade:	2122 – Manutenção e Encargos da Sec. de Educação
Fonte:	1.500 - Recursos Ordinários
Elementos:	33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 0112

Parágrafo Único. Ato contínuo, fica autorizada a doação dos referidos materiais e uniformes aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, devendo obediência a Lei Municipal nº 637/2002.

Art. 2º. A despesa em tela somente será efetivada com a realização de processo licitatório na modalidade menor preço, levando em consideração a melhor proposta para a Administração.

Art. 3º. Os itensa serem adquiridos para os alunos da rede municipal de ensino compreendem:

a) KIT I - MATERNAL E EDUÇÃO INFANTIL COMPOSTO (625 kits): APONTADOR JUMBO, BORRACHA COM CAPA, CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, CANETINHA HIDROGRAFICA, COLA BRANCA 110 G, GIZ DE CERA CURTO 12 CORES, LAPIS GRAFITE JUMBO, LAPIS 12 CORES JUMBO, MASSA DE MODELAR 6 CORES, PINCEL ESCOLAR, TESOURA COM TRAVE, TINTA GUACHE 6 CORES, ESTOJO ESCOLAR, PASTA MALETA COM ALÇA TAMANHO OFÍCIO, LOMBO 43MM COR TRANSPARENTE (36 x 4.3 x 26 cm) PERSONALIZADA PARA EMBALAR O KIT;

b) KIT II - ANOS INICIAS COMPOSTO (925 kits): CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CADERNO UNIVERSITÁRIO 160 FOLHAS, CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS, APONTADOR, BORRACHA COM CAPA, CANETINHA HIDROGRAFICA, COLA BRANCA 110 G, LAPIS 24 CORES SEXTAVADO, LAPIS GRAFITE, REGUA 30CM, TESOURA DE PONTA REDONDA, ESTOJO ESCOLAR, PASTA MALETA COM ALÇA TAMANHO OFÍCIO, LOMBO 43MM COR TRANSPARENTE (36 x 4.3 x 26 cm) PERSONALIZADA PARA EMBALAR O KIT;

c) CAMISETA (3.235 unidades) - CONFECCIONADA EM MALHA PV (65% POLIESTER E 35% VISCOSE TOLERANCIA 5%+/-), GRAMATURA 160 TOLERANCIA 5%+/-, MANGA CURTA, COM GOLA, MODELO UNISSEX, TAMANHO 01 A 16;

d) CAMISETA (15 unidades) - CONFECCIONADA EM MALHA PV (65% POLIESTER E 35% VISCOSE TOLERANCIA 5%+/-), GRAMATURA 160 TOLERANCIA 5%+/-, MANGA CURTA, COM GOLA, MODELO UNISSEX, TAMANHOS PP, P, M, G, GG E EXG.

Art. 4º. Enviamos como parte integrante desta Lei os orçamentos dos preços dos produtos como forma de comprovação dos preços praticados atualmente pelo mercado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, 05 de abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DO KIT DE UNIFORME/ITENS ESCOLAR

Eu, *(nome do responsável pelo aluno)*, responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matriculado na Unidade Escolar _____, declaro ter recebido em ___/___/___, o kit de *(uniforme ou itens escolares)* de uso obrigatório para o ano letivo de 2023.

Terra Nova do Norte/MT, ____/____/____.

_____

Pai ou responsável

_____

Diretor(a) ou Coordenador(a) da UE

.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/ 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/ 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**,

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **24/09/2023**

PRAZO TOTAL: 360 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 180 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **24/09/2023**

PRAZO TOTAL: 360 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/ 2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ***PAVAN & REINA LTDA-ME***

OBJETO: O presente termo aditivo de **reequilibrio** economico financeiro, tem por objeto a diminuição do valor de compra dos combustiveis abaixo mencionados, com o fito de realizar o equilibrio das contas publicas. Mudando para **R$ 188.987,33 (cento e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.749/2023

Ementa: *"*Altera artigos da Lei Municipal nº 1.454/2019 – Reorganização e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Terra Nova do Norte – e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.454/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º.*** (...)

§1º. Além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A habilidade de digitação de textos em computador será classificatória, não eliminatória.

§2º. O CMDCA poderá requisitar avaliação psicológica dos candidatos, cujo conteúdo metodológico e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Altera artigo 33, acrescentando parágrafos e modificando os já existentes, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades,

com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§2º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§3º. Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

§4º. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte.

§5º. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§6º. Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§7º. Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 07 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§8º. O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§9º. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **J.W.P CAMPOS**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato 57/2022 até 09 de fevereiro de 2024, e aditiva o valor de 87. 000,00 (oitenta e sete mil reais), que serão pagos em 12 parcelas de 7. 250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **R. R. LOPES EIRELI**

CNPJ° 22.548.304/0001-20

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA PROJETO COM A BANDA MUNICIPAL APOIANDO A CULTURA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO Nº 938/2021/SEDUC/MT.

VALOR: **R$**: ***24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).***

VIGÊNCIA: 24/03/2023 À 01/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 039/2023

EXTRATO DO CONTRATO 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ° 45.239.513/0001-98

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$**:**39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 28/03/2023 À 31/03/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.750/2023

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Terra Nova do Norte e dá outras providências".*

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Nova do Norte/MT, tendo como intuito o repasse de verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º - As condições para o repasse serão reguladas em Termo de Convênio, nos termos da minuta que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Terra Nova do Norte/MT, autorizado pela Lei Municipal n.º _____.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PASCOAL ALBERTON,** de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. JULIANO CEZAR VOLPATO**, inscrito no CPF sob o N.º 788.349.371-04, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, têm entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Convênio aprovado pela Lei Municipal nº _____/2023 tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços de Educação Especial aos alunos que delem necessitarem, moradores no Município de Terra Nova do Norte, definidos por equipe multidisciplinar, respeitando o que dispõe o Artigo 70 e 71 da 9.394/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: DO MUNICÍPIO

I - A Prefeitura repassará os recursos ordinários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme autorizado pela **Lei Municipal nº _____/2023**, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Março/2023	**R$ 19.000,00**
Abril/2023	**R$ 19.000,00**
Maio/2023	**R$ 19.000,00**
Junho/2023	**R$ 19.000,00**
Julho/2023	**R$ 19.000,00**
Agosto/2023	**R$ 19.000,00**
Setembro/2023	**R$ 19.000,00**
Outubro/2023	**R$ 19.000,00**
Novembro/2023	**R$ 19.000,00**
Dezembro/2023	**R$ 19.000,00**
TOTAL = R$ 190.000,00	

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, examinar e deliberar quanto a aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: DA APAE

I – Utilizar o repasse exclusivamente para o fim contratado na cláusula primeira;

II – Prestar contas dos valores recebidos em até 60 (sessenta) dias após a data do repasse, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os valores a serem repassados a APAE correspondem à quota-aluno validada no Censo Escolar da APAE nº 51057964 referentes ao ano anterior ao repasse e deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.278, de 29 de novembro de 2007 e seus valores de acordo com a Portaria Ministerial.

§1º – É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa às estabelecidas na Lei Federal, ainda que em caráter de emergência.

§2º - A conta para o depósito dos valores é a **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 14603-0.**

CLÁUSULA QUARTA

A entidade conveniada (APAE) deverá ter a mesma, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino, conforme disciplina a lei vigente, apresentar anualmente toda a documentação exigida pelas normas do FUNDEB, com seu projeto pedagógico aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO TERMO DE CONVÊNIO E DA SUA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Convênio será até a data de 31/12/2023, a contar da assinatura, renovável mediante novo Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de extinção do Programa objeto deste Convênio, o mesmo será ajustado e adaptado dentro das normas vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.156/2014, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO ESPECIAL		
Natureza da Despesa:		
0711– 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	**R$**	**190.000,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**190.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

JULIANO CEZAR VOLPATO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/ MT - APAE

Testemunhas:

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2023

SÚMULA: Autoriza a reposição salarial para o exercício de 2023 aos servidores efetivos do Sistema Único de Saúde (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, encaminha para a Câmara Municipal a presente matéria para apreciação:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o importe de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), equivalente ao piso salarial desses profissionais, conforme definido através da Lei Federal nº 13.708/ 2018 e pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retornando seus efeitos a janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 038/2023

EXTRATO DO CONTRATO 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

CNPJ° **27.724.599/0001-62**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$**:**43.000,00 (quarenta e três mil reais)**

VIGÊNCIA: 28/03/2023 À 31/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 037/2023

EXTRATO DO CONTRATO 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J. L REIS EIRELI**

CNPJ° 32.639.170/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$**:**42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

VIGÊNCIA: 28/03/2023 À 31/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO 035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**

CNPJ° 10.661.909/0001-44

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA PROJETO COM A BANDA MUNICIPAL APOIANDO A CULTURA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO Nº 938/2021/SEDUC/MT.

VALOR: **R$**:***22.925,69 (vinte e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos***

VIGÊNCIA: 24/03/2023 À 01/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**

CNPJ° 08.979.527/0001-11

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA PROJETO COM A BANDA MUNICIPAL APOIANDO A CULTURA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO Nº 938/2021/SEDUC/MT.

VALOR: **R$**: ***25.749,87 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos***

VIGÊNCIA: 24/03/2023 À 01/12/2023

EXTRATO DO CONTRATO 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME**

CNPJ° 14.936.584/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: **R$**: ***22.576,75 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).***

VIGÊNCIA: 20/03/2023 À 28/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 031/2023

EXTRATO DO CONTRATO 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CATHARINA BASSA NEZI LOSS-ME**

CNPJ° 01.046.764/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: **R$**: ***16.654,50 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).***

VIGÊNCIA: 20/03/2023 À 28/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**,

CNPJ° 18.093.163/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: **R$**: ***169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)***

VIGÊNCIA: 07/03/2023 À 07/09/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ° 28.422.666/0001-57

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0057/2022 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2022**.**

VALOR: **R$**: **R$ R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: 06/03/2023 À 06/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 030/2023

EXTRATO DO CONTRATO 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **P. MOSER SILVA TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ° 37.532.822/0001-23

OBJETO: **A contratada** se obriga a fornecer para o **contratante, Prestação de Serviços de Assessoramento, Consultoria Pública em Convênios**, conforme item quantificado e especificado na dispensa **007/2023, bem como Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

VALOR: **R$**: **12.000,00 (doze mil reais),**

VIGÊNCIA: 17/03/2023 À 17/03/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA**

CNPJ° 46.688.445/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$**: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

VIGÊNCIA: 06/03/2023 À 06/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J. L REIS EIRELI**

CNPJ° 32.639.170/0001-07

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0057/2022 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2022**.**

VALOR: **R$**: ***12.000,00 (doze mil reais).***

VIGÊNCIA: 06/03/2023 À 06/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

CNPJ° **27.724.599/0001-62**,

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$**: **8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: 06/03/2023 À 06/04/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **DISVECO LTDA**

CNPJ° 02.971.360/0001-66

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispensa 003/2023**, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

VALOR: **R$**: **1.597,67 (um mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 14/03/2023 À 13/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

CNPJ° 007.811.058/0003/26

OBJETO: **A contratada** se obriga a prestação de serviços, bem como o fornecimento de peças o **contratante,** conforme item quantificado e especificado na dispensa 005/2023**, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

VALOR: **R$**: **3.710,61 (três mil reais e setecentos e dez reais e sessenta e um centavo),**

VIGÊNCIA: 13/03/2023 À 22/04/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **PELEGRINO & CIA LTDA EPP**

OBJETO: O aditivo atingirá 25% do valor total do contrato, que totalizará o valor global de r$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos rreais), sendo este valor dividido em 12 parcelas iguais, e acrescido junto ao valor das demais parcelas, onde totalizará o valor de R$ 7.125,00 (sete mil e cento e vinte e cinco reais). E prorrogar a vigência 10/03/2024

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ° 28.422.666/0001-57

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$**:**42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

VIGÊNCIA: 28/03/2023 À 31/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficaestabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 de abril de 2.023 (quinta-feira) à partir das 12:00 hrs (meio-dia), voltando as atividades em seu decurso normal em 10/ de abril de 2. 023 (segunda-feira).

Art. 2º Os serviços consideradosessenciais tais como, **atendimento médico hospitalar, coleta de lixo, manutenção e distribuição de água,** permanecerão sendo praticados normalmente.

Art. 3º – *O disposto no Art. 1º,* não se aplica no dia 06/03 (quinta-feira) para as atividades **Escolares.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 04 de Abril de 2.023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adesão de Ata de Registro de Preços

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 005/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 005/2023, Objeto:realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro /MT, cujo objeto ofertado é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRAS TERCERIZADA TAIS COMO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, (DIARIAS).**

Empresa **ARGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, sito à Rua B16, nº S/N – Bairro Vila Pontal, na cidade de Pontal do Araguaia**-MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 1.887.000,00 (Um milhão oitocentos e oitenta e sete reais.).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 06 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 205/2023

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 202/2020 de 14 de outubro de 2020 e da Portaria nº 142/2022 de 15 de junho de 2022, ambas dispondo sobre licenças-prêmio, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor da Resolução de Consulta Nº 5/2020 – TP (Processo nº 14.686-2/2020), expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que fixa entendimento no sentido de que o inciso IX, do art. 8º da Lei Complementar federal nº 173/2020, "não suspende a contagem de tempo para cumprimento de período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio, mas impede (I) a concessão, bem como (II) a sua conversão em pecúnia, durante o período vedado, as quais poderão ser concedidas após 31/12/2021";

Considerando, por fim, que a Portaria nº 202/2020 de 14 de outubro de 2020 e a Portaria nº 142/2022 de 15 de junho de 2022, de autoria deste Executivo, encontram-se dissonantes com o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado sobre o assunto pautado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, ficam revogadas na íntegra:

a) a PORTARIA Nº 202/2020 de 14 de outubro de 2020; e

b) a PORTARIA Nº 142/2022 de 15 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Com a revogação destas Portarias fica retomada a contagem regular, sem interrupção, do período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio aos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 20/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Rodrigo Custódio dos Reis – CPF nº 042.***.***-04.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 04/04/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RODRIGO CUSTÓDIO DOS REIS

Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO CONVITE 04/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: CONVITE 04/2023, com objetivo "INSTALAÇÃO DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DAURY RIVA, CONFORME O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. CONFORME O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA". Teve como "VENCEDOR", a empresa A. C. A. COSTA GUIMRAES LTDA, Inscrito no CNPJ: 45.353.924/0001-00, vencedora do lote no valor Global de R$ 44.175,41. Vale de São Domingos – MT, 05 de Abril de 2023. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 057/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/0002-70.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 871236/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.852,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/0160/0161. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidora BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA, inscrita no CPF n. 040.912.781-75, e na função de suplente, o servidor RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI, inscrito no CPF n. 034.877.521-07.

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Municipal De Saúde

Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 059/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.319.557/0003-78.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na pro-

posta da contratada, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 870045/2023. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 237. 00,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a fiscal, o servidor EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR, inscrito no CPF n. 569.666.361-34; e, a Fiscal Suplente, o servidor SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF n. 362.325.641-20

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

Contratada

PORTARIA 74/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **BENEDITO NICOLINO DA SILVA**e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 1**0/04/2023,**ao servidor **BENEDITO NICOLINO DA SILVA**, cargo de Auxiliar Técnico do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05de Abril de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

LEI Nº5.054/2023

Institui o Banco Municipal de Cadeiras de Rodas no município de Várzea Grande.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da secretaria municipal competente, o Banco de Cadeiras de Rodas, com o objetivo de oferecer na forma de empréstimo, cadeiras de rodas, muletas, bengalas, andadores e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º O estoque do Banco de Cadeiras de Rodas será formado por doações, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ser promovidas campanhas de doações junto a empresas parceiras do Banco de Cadeiras de Rodas.

Art. 3ºO gerenciamento do Banco de Cadeiras de Rodas será feito pela Secretaria Municipal competente, concedendo-se a prioridade no atendimento daqueles que, comprovadamente, não tenham condições financeiras para a aquisição do material para uso ortopédico.

Art. 4ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de março de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Ivan dos Santos Oliveira

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 053/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.870.717/0001-08.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 870067/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato a fiscal, o servidor Eduardo Oliveira Zounar, inscrito no CPF n. 569.666.361-34; e, a Fiscal Suplente, o servidor Silvio Rodrigues de Oliveira Filho, inscrito no CPF n. 362.325. 641-20.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO N° 03 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Institui a comissão responsável pelo processo eleitoral do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, no usode suas atribuições, que lhe foram conferidos pela Lei no 4.422/2018 de21 de dezembro de 2018 e pelo regimento interno,aprovado e homologadopelo o Decreto n° 48/2019;

CONSIDERANDOa reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2023, os conselheiros municipais de cultura em deliberação, aprovaram os nomes para compor a comissão eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1ºO Processo Eleitoral será organizado pelo Conselho Municipal de Cultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio da Superintendência de Cultura e conduzido por uma Comissão Eleitoral instituída especificamente para este fim.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá plena autonomia e será soberana em suas decisões e será composta pelos seguintes membros:

I. Wanderson Magalhães Farias – Presidente Conselho Municipal de Cultura; II. Maria Alice de Barros Silva – Subsecretária;

II. Joílson Marcos da Silva – Superintendente de Cultura;

III. Rosivane Castanho – Conselho Municipal de Cultura; IV. Maria Eliana de Oliveira – Conselho Municipal de Cultura;

Parágrafo único.A presidência da comissão será exercida pelo primeiro nome que a compõe.

Art. 3ºA comissão terá duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta resolução, para concluir seus trabalhos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se.

Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2023.

Original Assinado

Wanderson Magalhães Farias

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 056/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 215/2022, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 870067/2023. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 125.335,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/016210. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato a fiscal, o servidor Eduardo Oliveira Zounar, inscrito no CPF n. 569.666.361-34; e, a Fiscal Suplente, o servidor Silvio Rodrigues de Oliveira Filho, inscrito no CPF n. 362.325.641-20.

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

ATO Nº145/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 878149/2023;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Marinalva Aparecida Pereira, do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional,na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 03 de abril de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Abril de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO 04º/2023

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08. 187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 11/04/2023

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial comfoto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes,bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados,poderão ser examinados no **dia10de Abril de 2023, das 09h30min às 11h30min e das 13h30minàs 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos,Bairro: Marajoara, Varzea Grande MT**para que todos tomemconhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente,a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados econdições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependênciasonde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só podera RETIRAR O VEICULOdo pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2023 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2023 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **11/05/2023 a 11/06/2023 (leilão do dia 11/04/2023),** conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta)diasúteis.nocasoexistênciadedébitospendentes(nãodesvinculados)deoutrosórgãosnosprontuáriosdosveículosleiloados,poderaser acresentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos debitosexistentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na

arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 28de Março de 2023

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

Anexo Único

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	QBX6G38	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2015	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680FR515456	KC16E8F515456	CONSERVADO	R$ 1.200,00
2	OBO7248	MT	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2012/2013	CINZA	ALCOOL/GASOLINA	93YBSR7RHDJ499879	D4DH760Q252107	CONSERVADO	R$ 8.000,00
3	DCQ2205	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	2001/2001	BRANCA	GASOLINA	9BGSC68Z01B175026	NL0050473	CONSERVADO	R$ 1.700,00
4	NPN2F67	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR564107	JC41E1A564107	CONSERVADO	R$ 1.200,00
5	JZI7576	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHA	GASOLINA	9C2MC35002R035700	MC35E-2035700	CONSERVADO	R$ 900,00
6	JZT9315	MT	HONDA/XR 250 TORNADO	2003/2004	VERMELHA	GASOLINA	9C2MD34004R002641	MD34E-4002641	CONSERVADO	R$ 1.300,00
7	QBZ2930	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200GR007804	KC22E0G007804	CONSERVADO	R$ 1.000,00
8	KAG5595	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2KC08106R907589	KC08E16907589	CONSERVADO	R$ 900,00
9	NJT1676	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1640AR038388	KC16E4A038388	CONSERVADO	R$ 1.100,00
10	NJT9990	MT	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2HB02107R068253	HB02E17068253	CONSERVADO	R$ 700,00

11	NPQ1G81	MT	DAFRA/ SMART 125 EFI	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	95VBT1D5AAM000992	B1DA000972	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
12	JZU2358	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/ 2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30203R004325	JC30E23004325	CONSERVADO	R$ 900,00
13	OAS2G89	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/ 2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120CR573414	JC41E2C573414	CONSERVADO	R$ 1. 500,00
14	KAR3362	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2008/ 2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC42209R027917	JC42E29027917	CONSERVADO	R$ 1. 300,00
15	NTX7930	MT	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	2010/ 2010	PRETA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2KC1640AR028629	KC16E4A028629	CONSERVADO	R$ 1. 200,00
16	OBC1G75	MT	HONDA/CB 300R	2014/ 2014	VERMELHA	ALCOOL/GA-SOLINA	9C2NC4910ER020127	NC49E1E020127	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
17	JZC9688	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1999/ 1999	AZUL	GASOLINA	9C2JC2500XR229727	JC25E-X229727	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 200,00
18	JZS3372	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/ 2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08205R016816	KC08E25016816	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 600,00
19	NPM0557	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120AR044603	JC41E2A044603	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 500,00
20	KAL4846	MT	CHEVROLET/ CELTA 2P LI-FE	2004/ 2005	PRATA	GASOLINA	9BGRZ08X05G157200	6V0110393	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 1. 000,00
21	CQX3734	MT	FIAT/PALIO EX	1998/ 1998	BRANCA	GASOLINA	9BD178096W0605525	5423529	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 600,00
22	JYK4800	MT	CHEVROLET/ KADETT GL	1995/ 1995	VERDE	GASOLINA	9BGKZ08RSSB421253	B20NZ31124759	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 500,00
23	JYJ9791	MT	FIAT/UNO MILLE IE	1995/ 1996	BRANCA	GASOLINA	9BD146067S5649860	4473982	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 600,00

Várzea Grande/MT, 28 de Março de 2023.

Vip Leilões – Gestão e Logística SA

PORTARIA 73/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de Férias referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **10/04/2023**, a servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA**, cargo de Auxiliar de serviços gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de Abril de 2023.

***Juarez Toledo Pizza* Presidente**

PREVIVAG

PORTARIA 75/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 1**0/04/2023,** a servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS**, cargo de Gerente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 05 de Abril de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATADA: TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins: torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze, outros matérias e transporte de peças e equipamentos com auxilio de caminhão munck, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo de acréscimo de valor (25%) ao contrato.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 30/03/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 049/2023** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 eempresa AM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21. Publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Divulgado no dia 21/03/2023, página 771 Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2022. **LEIA-SE** EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2022

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 011/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.234.260/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Acordo reger-se-á pelo previsto no Ordenamento Jurídico vigente, obedecendo assim às disposições contidas na Lei nº 13.019/14, e a Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001, de 23/04/2009. OBJETO: O presente 'Acordo' tem por objeto a cooperação técnico-jurídica para a utilização de recursos humanos, físicos, tecnológicos e materiais relacionados com áreas afins de atuação das partes, fornecimento de apoio logístico aos profissionais, bem como o intercâmbio de conhecimento, informações, tecnologias, bases de dados, experiências de disseminação do conhecimento, divulgação de resultados e impactos de investimentos públicos, das boas práticas de metodologias e dinâmicas de controle social participativo, relacionados preferencialmente aos temas de saúde, segurança alimentar, vigilância sanitária, Sistema de Inspeção Municipal e Legislação Municipal correlata. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento se encerra à data de 01/07/2023, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO SILVA, inscrita no CPF n. 362.092.101-63 e Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 06.03.2023

NEURILAN FRAGA

Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal de Várzea Grande

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

Processo nº**867750/2023**- Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VASILHAMES E CARGA DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2023

Empresa:FULLGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA- CNPJ n.º 33.905.874/0001-47

Item	Especificação	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
3	Carga de gás gpl acondicionado em cilindro p 90 retornável com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 anp. Nbr- 14024 anbt e nbr 8614 anbt para padrão das válvulas. Código TCE: 0006795	205	Fogas	R$ 645,00	R$132.225,00
VALOR TOTAL R$ 132.225,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2023

Empresa: GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ n.º 03.401.442/0001-38

Item	Especificação	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
1	Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 anp, nbr- 8614 abnt para padrão das válvulas. Código TCE: 0006793.	1.150	Fogas	R$ 86,00	R$ 98.900,00
2	Carga de gás GLP acondicionado em cilindro p45 retornável com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 anp, nbr- 13794 abnt para padrão das válvulas. Código TCE: 0006794	550	Fogas	R$ 295,00	R$ 162.250,00
4	Vasilhame para gás liquefeito p13 para gás liquefeito p13 tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 anp, nbr- 8614 abnt para padrão das válvulas. Código TCE: 0006791	160	Fogas	R$ 154,00	R$24.640,00
5	Vasilhame para gás liquefeito p45 com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 anp, nbr- 13794 abnt para padrão das válvulas. Código TCE: 0006792	120	Fogas	R$ 835,00	R$ 100.200,00
VALOR TOTAL R$ 385.990,00 (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa reais)					

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Osvaldo Botelho de Campos Neto
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº056/2023/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

1º Termo Aditivo

Servidor – Eduardo Luis Santini

Matricula – 2422

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 31.03.2024

1º Termo Aditivo

Servidor – Adilson Cabral Sampaio.

Matrícula – 2423

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa

Término Contrato – 31.03.2024

2º Termo Aditivo

Servidor – Rute Mara Ribeiro de Araújo.

Matrícula – 2393

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa

Término Contrato – 31.03.2024

Esta Portaria entra em vigor na data de 31.03.2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 04 de abril de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

LEI Nº5.062/2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.095/2015, a qual versa acerca da Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 44, da Lei Municipal nº 4.095/2015, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44*. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos do candidato o preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 133, da Lei Nacional nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, além de outros requisitos adicionais previstos neste Lei Municipal, compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar.*

§1º São requisitos adicionais:

I - experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II - formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - comprovação de conclusão do ensino médio, para a eleição a ser realizada no ano de 2023, e, a partir de 2027, comprovação de conclusão do ensino superior na área de conhecimento das Ciências Humanas;

IV - certidão negativa criminal (Estadual e Federal);

V - não ter sido condenado em processo criminal, pendente de recurso, que já tenha sido julgado em segunda instância;

VI - não ter sido demitido do serviço público municipal, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos; e

VII – não responder processo por violência doméstica e familiar.

§ 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no edital de eleição unificada para escolha de Conselheiros Tutelares, irá dispor acerca da aplicação de prova de conhecimento seletivo sobre os direitos da criança e do adolescente, a qual terá caráter eliminatório, devendo ser aplicada antes da realização da eleição.

§ 3° O conteúdo que será cobrado na prova de conhecimento seletivo deverá ser publicado, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes da prova.

§ 4º O membro do CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão, que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá requerer o seu afastamento da função ou do cargo, de forma não remunerado, no ato da inscrição.

§ 5º O candidato aprovado na prova de conhecimento seletivo, após eleito como titular ou suplente, deverá passar por capacitação técnica, obrigatória, sendo que a não participação ensejará eliminação do candidato.

Art. 2º Fica incluído o art. 59-A, na Lei Municipal nº 4.095/2015, com a seguinte redação:

Art. 59-A*. Caso, durante o período mandato, não houver mais Conselheiros suplentes para tomar posse, no lugar dos Conselheiros titulares, deverá ser realizado processo simplificado, atendidos os requisitos do art. 44, desta Lei Municipal.*

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 04 de abrilde 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO DA 49ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 26/04/2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 49ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 26/04/2023, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com as seguintes pautas:

1 – Julgamento do Processo CMRF n° 114 – MOR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (gespro: 873074/23, 809599/22, 809595/22, 832142/22 e 848828/22) x Fisco Municipal – ITBI – Relator: BRUNO LINS RIOS.

2 - Processo CMRF n° 118– VARZEA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 SPE LTDA(gespro:864886/23, 823328/22, 811533/22) x Fisco Municipal – IPTU – Relator: JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a)o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 05 deAbrilde 2023.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 028/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e de outro lado, Empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.634.971/0001-68.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 03/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 870649/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capa-

citada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 6.686,00 (Seis mil seiscentos e oitenta e seis mil reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0166. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 13.03.2023.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.167/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: 026.147.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes na **ARP** relacionado abaixo:

Pregão Presencial	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
012/2023 – ARP n. 018/2023	**SERGIO GALDINO DA SILVA & CIA LTDA**	Contratação de empresa especializada para prestar serviços na perfuração de poços tubulares profundos com dispositivos para proteção sanitária, bombeamento e a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, bem como a confecção de estudos geofísicos, autorizações e outorgas junto aos órgãos competentes para atender ao município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, conforme projeto básico, memoriais descritivos (Perfuração de Poços e Estudo Geofísico	R$ 1. 180. 000,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 170/2023.

AUTORIZA O RETORNO DE SERVIDOR(A) ÀS FUNÇÕES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora efetiva **MARIA ANTONIA DA SILVA RAMÃO,** o retorno ao cargo efetivo de cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 10/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.171/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: 026.147.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
040/2023	FRV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	Contrato tem por objeto a elaboração de projetos e orçamentos para atender as obras das secretarias municipais de Saúde, Educação e Cultura, memoriais descritivos e planilhas orçamentária de edificações a serem realizados no município de Vila Bela da SS. Trindade	**R$ 79. 500,00**

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103. 281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 027/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023 - RETIFICADO

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, PARA O EXERCICIO DO BIENIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o dispositivo na Lei Municipal nº. 1.022, de 13de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Culturais, de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, ficando assim constituído:

1 – GOVERNO MUNICIPAL:

A – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Titular: Czarina Farias de Brito	**CPF:474.819.351-49**
Suplente: Romildo Alves de Barros Júnior	**CPF: 838.926.215-00**

B – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Titular: Rayane Mara Batista	**CPF: 027.629.221-94**
Suplente: Deizeane augusta Coelho de Barros	**CPF: 003.623.781-77**

C – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Titular: Patrícia Aparecida Andrade	**CPF: 010.301.841-78**
Suplente: Letícia Ferreira Nakashima	**CPF: 030.077.211-48**

D – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT.

Titular: Renilda Gonçalves de Almeida	**CPF: 009.906.501-03**
Suplente: Celso Henrique Silva Maziero	**CPF: 016.606.612-41**

E – REPRESENTANTE DA DANÇA DO CHORADO.

Titular: Maria Nazaré de Melo	**CPF: 241.116.271-53**
Suplente: Jaqueline Frazão dos Santos	**CPF: 912.419.011-04**

F – REPRESENTANTE DA DANÇA DO CONGO.

Titular: Juarez Gonçalves de Paula	**CPF: 274.470.901-82**
Suplente: Cleonei Geraldes de Paula	**CPF: 901.018.801-97**

G – REPRESENTANTE DO FÓRUM DAS ENTIDADES NEGRAS DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

Titular: Maraiza Pereira da Silva	**CPF: 581.928.591-34**
Suplente: Ariane Coelho de Barros	**CPF: 536.262.651-53**

H – ASSOCIAÇÃO DAS TRADICIONAIS IRMANDADES DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

Titular: Nazário Frazão de Almeida	**CPF: 171.146.241-15**
Suplente: Elmo de Almeida Souza	**CPF: 630.395.161-91**

§ 1° - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

§ 2° - As reuniões serão realizadas 01(uma) vez por mês, sendo no dia 10 de cada mês, caso não seja dia útil será adiada para o próximo dia útil. E horário para cada reunião, será determinada através de reunião previa pelos conselheiros, ou seja, reunião anterior.

Art. 2° - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3° - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos de Março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS SEIS DO MÊS DE MARÇO DE MILE VINTE TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 115/2023

DE 05 DE ABRIL DE 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01, engenheiro civil, CREA nº 241629546-2 lotado na Secretaria Municipal de obras, para atuar como fiscal de obra e o servidor ELEANDRO KOVALSKI portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 020/2023, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, referente à Contratação de empresa especializada em executar os serviços de construção do Batalhão da Polícia Militar do 10º Comando Regional do Município de Vila Rica/MT, com área de 1.050,27m², localizado na Avenida Jonas Pinheiro da Silva esquina com Avenida 5 no Bairro Setor Oeste deste Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

Vila Rica MT, 05 de Abril de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

NOME
LUCIENE DA SILVA COSTA
DYAME BEZERRA FERNANDES

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 114/2023

de 04 de Abril de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ADRIANA DE SOUSA SILVA DAMAS, matrícula nº 1176 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professor de I a IV, conforme perícia médica pelo período de 29/03/2023 a 02/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Suplente Srª Samia Santos Araujo Tabosa, Portaria nº. 409/2022, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Concorrência nº 003/2023, Contratação de empresa especializada em executar os serviços de construção do Batalhão da Polícia Militar do 10º Comando Regional do Município de Vila Rica/MT, com área de 1.050,27m², localizado na Avenida Jonas Pinheiro da Silva esquina com Avenida 5 no Bairro Setor Oeste deste Município**, onde foi** declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP (29.232.291/0001-25)	R$ 4.129.843,56

Vila Rica – MT, 05 de Abril de 2023.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

SUPLENTE DA C.P.L

Portaria 409/2022

GABINETE
PORTARIA Nº 111/2023

DE 03 DE ABRIL DE 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01, engenheiro civil, CREA nº 241629546-2 lotado na Secretaria Municipal de obras, para atuar como fiscal de obra e o servidor ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA matrícula nº 242, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 019/2023, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, referente à contratação de empresa especializada em executar os serviços de melhoria no sistema de Iluminação Pública: continuação da Avenida A, continuação da Avenida 3, Garagem da Secretaria de Educação, Praça 1° de Maio, Praça do Bairro São Pedro, Praça da Avenida Alvarenga Peixoto, Praça São Pedro, Praça da Escola Alair, Praça Rua Padre Rolin e Praça Inconfidentes.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em executar os serviços de construção do Batalhão da Polícia Militar do 10º Comando Regional do Município de Vila Rica/MT, com área de 1.050,27m², localizado na Avenida Jonas Pinheiro da Silva esquina com Avenida 5 no Bairro Setor Oeste deste Município

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de **R$ 4.129.843,56 (Quatro milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias conforme cronograma físico financeiro, juntamente com as medições realizadas pelo engenheiro fiscal da obra, solicitados mediante medições mensais e nota fiscal/ fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em Banco Siccob (756), Agência nº 5004 e Conta Corrente nº 1075855-0 indicado pelo contratado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (Cento e oitenta) dias, contados assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Abril de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP (29.232.291/ 0001-25) – Contratada.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2023

DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Reestruturar os valores da bolsa-auxílio aos estagiários da Prefeitura Municipal, prevista no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.630/2019".

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO que a Revisão Geral Anual dos valores da bolsa-auxílio aos estagiários prevista no Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.630/2019, e que devem ser nos mesmos índices e épocas dos reajustes concedidos aos Servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores da bolsa-auxílio aos estagiários da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, percentual de 5,79% (cinco inteiros setenta e nove centésimos por cento) conforme a seguir:

I- Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos ou Educação Profissional:

a) R$ 760,29 (setecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

II - Estudantes do Ensino Superior:

b)R$ 1.013,71 (mil e treze reais e setenta e um centavos)

III - Estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

c) R$ 570,22(quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos)

Art. 2º - O vencimento para carga horária inferior as horas semanais deve-se processar o cálculo proporcional correspondente às horas trabalhadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 995957

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e decoração de eventos, ambientação, englobando planejamento operacional, mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento, fornecimento de acessórios que irão compor o espaço e apoio logístico.

REALIZAÇÃO: 20/04/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 05 de abril de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UF-VR's, por limpeza, e 5 (cinco) UFVR's por não ter atendido a notificação. ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação em anexo.

TOTAL DE LOTES: 2 **(**dois) lotes Bairro Inconfidentes, 1 (um) lote Bairro Bela Vista, 8 (oito) lotes Bairro Setor Oeste e 1 (um) lote Bairro Setor Norte.

Vila Rica – MT, 06 de abril de 2023.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Jéssica Santos Rocha Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Leidiane Rodrigues de Oliveira **Cont.:** 8099 **Cód. Imóvel:** 8099
Endereço: Rua Belém, S/N Bairro Bela Vista **Quadra:** 05 **Lote:** 10
RG/CPF ou CNPJ: 003.880.821-86

Contribuinte: Tatiana Póvoa Naves **Cont.** 5965 **Cód. Imóvel:** 5965
Endereço: Rua Padre Rolim s/n Bairro Inconfidentes **Quadra:** 08 **Lote:** 04
RG/CPF ou CNPJ: 049.770.566-47

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Kamilla Costa da Mota Soares **Cont.** 4581 **Cód. Imóvel:** 6777
Endereço: Rua 06, S/N Setor Oeste **Quadra:** 51 **Lote:** 12
RG/CPF ou CNPJ: 022.040.711-88

Contribuinte: Welida Garces de Almeida **Cont.** 6994 **Cód. Imóvel:** 4984
Endereço: Rua 55, S/N Setor Oeste **Quadra:** 104 **Lote:** 15
RG/CPF ou CNPJ: 018.613.081-32

Contribuinte: Fernando Benicio de Souza **Cont.** 6998 **Cód. Imóvel:** 6661
Endereço: Rua 55, S/N Setor Oeste **Quadra:** 105 **Lote:** 16
RG/CPF ou CNPJ: 004.111.701-80

Contribuinte: Fernando Benicio de Souza **Cont.** 6998 **Cód. Imóvel:** 6663
Endereço: Rua 55, S/N Setor Oeste **Quadra:** 105 **Lote:** 18
RG/CPF ou CNPJ: 004.111.701-80

Contribuinte: Lucenilde Sousa Lima **Cont.** 4943 **Cód. Imóvel:** 4943
Endereço: Rua 48, S/N Setor Oeste **Quadra:** 92 **Lote:** 10
RG/CPF ou CNPJ: 364.183.823-15

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Adriana Virginia de Oliveira **Cont.:** 11588 **Cód. Imóvel:** 4936
Endereço: Rua 55, S/N Setor Oeste **Quadra:** 92 **Lote:** 03
RG/CPF ou CNPJ: 002.459.211-09

Contribuinte: Marcia Balbino Dias Castro **Cont.** 6264 **Cód. Imóvel:** 6264
Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, S/N Inconfidentes **Quadra:** 32 **Lote:** 23
RG/CPF ou CNPJ: 955.922.881-15

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: Ailton Borges de Rezende **Cont.** 1232 **Cód. Imóvel:** 1295
Endereço: Rua 10 (Avelino Moraes), 99 Setor Norte **Quadra:** 11 **Lote:** 25

RG/CPF ou CNPJ: 270.107.831-87

GABINETE
DECRETO Nº 044/2023

05 DE ABRIL DE 2023

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DOS BAIRROS TIRADENTES, TIRADENTES II E BELA VISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRROS TIRADENTES, TIRADENTES II E BELA VISTA II

I- Cota Única até 31/05/2023.

II- Primeira parcela em 31/05/2023.

III- Segunda parcela em 30/06/2023.

IV- terceira parcela em 31/07/2023.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA Nº 004/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023-PAIXÃO DE CRISTO

PORTARIA Nº 004/2023 DE 05 de abril de 2023

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT NO PERÍODO DE 06 E 07 DE DE ABRIL DE 2023.”

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, a suspensão do expediente, dia 06/04/2023 (quinta-feira)-Ponto Facultativo, e 07/07/2023 - em virtude do feriado Paixão de Cristo.

Art. 2º - As atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, retornarão o expediente ordinário no dia 10 de abril de 2023 em seu horário normal de funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 05 de abril de 2023

Vereador Bruno Lins Rios

Presidente

PORTARIA Nº 004/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023-PAIXÃO DE CRISTO

PORTARIA Nº 004/2023 DE 05 de abril de 2023

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT NO PERÍODO DE 06 E 07 DE DE ABRIL DE 2023.”

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, a suspensão do expediente, dia 06/04/2023 (quinta-feira)-Ponto Facultativo, e 07/07/2023 - em virtude do feriado Paixão de Cristo.

Art. 2º - As atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, retornarão o expediente ordinário no dia 10 de abril de 2023 em seu horário normal de funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

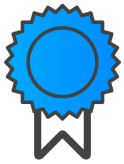
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 05 de abril de 2023

Vereador Bruno Lins Rios

Presidente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 05 22:37:06 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)